JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Dom Aquino 4
Camara Municipal de Paranatinga 4
Camara Municipal de Porto Alegre do Norte 4
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 4
Camara Municipal de Várzea Grande 4
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 12
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 13
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 19
Prefeitura Municipal de Apiacás 21
Prefeitura Municipal de Aripuanã 22
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 43
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 51
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 51
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 52
Prefeitura Municipal de Brasnorte 53
Prefeitura Municipal de Cáceres 54
Prefeitura Municipal de Campinápolis 69
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 69
Prefeitura Municipal de Campo Verde 78
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 95
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 102
Prefeitura Municipal de Canarana 107
Prefeitura Municipal de Carlinda 108
Prefeitura Municipal de Castanheira 109
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 110
Prefeitura Municipal de Cláudia 171
Prefeitura Municipal de Colíder 171
Prefeitura Municipal de Colniza 178
Prefeitura Municipal de Comodoro 184
Prefeitura Municipal de Confresa 186
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 188
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 189
Prefeitura Municipal de Cuiabá 199
Prefeitura Municipal de Curvelândia 201
Prefeitura Municipal de Diamantino 201
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 202
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 205
Prefeitura Municipal de General Carneiro 206
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 207
Prefeitura Municipal de Indiavaí 209
Prefeitura Municipal de Itanhangá 212
Prefeitura Municipal de Itiquira 214
Prefeitura Municipal de Jaciara 216
Prefeitura Municipal de Jangada 216
Prefeitura Municipal de Jauru 218
Prefeitura Municipal de Juara 222
Prefeitura Municipal de Juína 228
Prefeitura Municipal de Juruena 247

Prefeitura Municipal de Juscimeira 252
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 253
Prefeitura Municipal de Luciara 256
Prefeitura Municipal de Marcelândia 258
Prefeitura Municipal de Matupá 272
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 278
Prefeitura Municipal de Nobres 281
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 286
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 297
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 306
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 307
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 308
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 310
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 313
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 314
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 326
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 327
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 329
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 341
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 344
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 344
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 345
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 348
Prefeitura Municipal de Paranatinga 350
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 443
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 453
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 456
Prefeitura Municipal de Poconé 459
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 460
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 461
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 461
Prefeitura Municipal de Poxoréu 462
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 462
Prefeitura Municipal de Rio Branco 464
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 465
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 466
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 467
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 468
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 468
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 487
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 487
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 489
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 491
Prefeitura Municipal de São José do Povo 492
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 492
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 493
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 495
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 509
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 510
Prefeitura Municipal de Tabaporã 511
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 511
Prefeitura Municipal de União do Sul 520
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 522
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 529

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

A Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, através de sua comissão de licitação, instituída através da portaria 002/2022 de 14/02/2022, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II,§, 3º da Lei 14.133/2021, estará recebendo de interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail licitacao@camaradomaquino.mt.gov.br ou protocolado presencialmente em sua sede, entre os dias **13 a 18/05/2022**, propostas de preços, para dispenda de licitação, pelo menor preço ofertado ao objeto:

OBJETO

Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação, aquisição de dos seguintes serviços profissionais:

a) Manutenção, gerenciamento, hospedagem e locação de sistema administrador do website http://www.camaradomaquino.mt.gov.br/ e armazenagem, guarda e conservação das informações públicas, disponibilizadas na Internet, da Câmara Municipal de Dom Aquino;

b) Manutenção do Portal Transparência e do SIC/Serviço de Informação ao Cidadão / Ouvidoria;

c) Sistema de protocolo web da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT.

Dom Aquino – MT, 12 de maio de 2022

Jucimar Oliveira Campos

Presidente da comissão de licitação 2022

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 35/2022 - NOMEAÇÃO SERVIDOR

PORTARIA Nº 35/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, o Senhor **GEOVANI BUENO**, conforme Legislação municipal em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 11 de maio de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE

BIÊNIO 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 04/2022

Processo de Dispensa nº 04/2022

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, **e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a Contratação de empresa para** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – MOBILIÁRIO MESAS E CADEIRAS PARA COMPOSIÇÃO DE SALA DE REUNIÕES DOS VEREADORES, RECEPÇÃO E SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R$. R$.32.390,00 (trinta e dois mil e trezentos e noventa reais)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte/MT, 11 de maio de 2022

Alex Gomes Ferreira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT

Extrato de Contrato nº 004/2022

Contrato Administrativo nº 004/2022 assinado em 08/04/2022 , Vencimento: 08/04/2023 contratada: MASTER TELECOM AIRELI **OBJETO:** Contratação de Empresa cuja prestação é de Serviços de Comunicação Multimídia, internet na velocidade de 250 MB mensais com IP Fixo, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento, os materiais necessários para atender às necessidades da Câmara Municipal de São José do Rio Claro- Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2002.33.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.** Valor R$ - 3.358,80 (Três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 08 de abril de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS – Presidente/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 141/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. JUDITH ETELVINA COELHO DE SOUZA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido à Sra. JUDITH ETELVINA COELHO DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 139/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. HOLTON ANTONIO DA SILVA FILHO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido ao Sr. HOLTON ANTONIO DA SILVA FILHO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 142/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. CLAUDIOVAN DOS SANTOS COSTA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido ao Sr. CLAUDIOVAN DOS SANTOS COSTA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 173/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. ODENIR JOSÉ DE MATOS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido ao Sr. ODENIR JOSÉ DE MATOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 171/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. ALBERTO LEMES DE CARVALHO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido ao Sr. ALBERTO LEMES DE CARVALHO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 138/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. HELMES LOPES DE SOUZA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido ao Sr. HELMES LOPES DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 140/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. LUCIANA ANDREA SOUZA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido à Sra. LUCIANA ANDREA SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 161/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. MIGUEL PINTO DE MAGALHÃES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido ao Sr. MIGUEL PINTO DE MAGALHÃES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 142/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ELIAN MARTINS CABRAL, CPF.: 006.408.861-83 para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Verª Rosemary Souza Prado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 06/05/2022.

Gabinete da Presidência, 12 de maio de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 162/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. DRA. ANA CAROLINA SOARES DE SOUSA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido à Sra. Dra. ANA CAROLINA SOARES DE SOUSA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 163/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. SUZY HEIDY JANET MIRANDA CORDOVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido à Sra. SUZY HEIDY JANET MIRANDA CORDOVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 164/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. LAÉRCIO SANTI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido ao Sr. LAÉRCIO SANTI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 140/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato nº 140/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.977 no dia 10/05/2022, pag. 07.

Onde se lê:

Art.1.º- NOMEAR o senhor Adilson Bernardino de Souza, CPF: 890.129.031-49,(.....).

Lê-se:

Art.1.º- NOMEAR o senhor Adilson Bernardino de Souza, CPF: 690.129.031-49,(.....).

Gabinete da Presidência, 12 de maio de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 165/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. BENEDITO BROUNIZIO DA CONCEIÇÃO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido ao Sr. BENEDITO BROUNIZIO DA CONCEIÇÃO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 166/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. MARCELO EVANDRO BETTEGA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido ao Sr. MARCELO EVANDRO BETTEGA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 167/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. ALEXANDRE CORRÊA MENDES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido ao Sr. ALEXANDRE CORRÊA MENDES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 168/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. GELSO APARECIDO RODRIGUES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido ao Sr. GELSO APARECIDO RODRIGUES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 169/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. CEL. PM, SUBCHEFE DO ESTADO MAIOR, EX-COMANDANTE DO 4.º BPM, WILKER SOARES SODRÉ.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido ao Sr. CEL. PM WILKER SOARES SODRÉ, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 175/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. PASTORA GISELLE VENTURELLE.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido à Sra. Pastora GISELLE VENTURELLE, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 170/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. ANDREIA AUXILIADORA PADILHA DE AMORIM NASSARDEN.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido à Sra. ANDREIA AUXILIADORA PADILHA DE AMORIM NASSARDEN, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 174/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. PASTORA ROSANGELA MARQUES DA SILVA ALMEIDA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido à Sra. Pastora ROSANGELA MARQUES DA SILVA ALMEIDA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 172/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. CÉSAR JOSÉ DE MATTOS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido ao Sr. CÉSAR JOSÉ DE MATOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2019 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa EBA Pereira ME.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o acréscimo de serviço, correspondendo a aproximadamente 10% ao valor inicialmente contratado, nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, visando atender a Prestação de Serviço a captação, edição e finalização, streaming e sinal de internet, para a Sessão Solene e Eleição da Mesa Diretora, que será realizada no Buffet Mirante das Águas.

Fundamentação: §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Valores: O valor total a ser acrescido é de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 12/05/2022.

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e **Edvan Benedito Assunção Pereira**, sócio proprietário da empresa EBA Pereira ME.

Várzea Grande – MT, 12 de maio de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 143/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. ELIETH PEREIRA DOS SANTOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido à Sra. ELIETH PEREIRA DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 144/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. ERONDINA VITORIA MACIEL.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido à Sra. ERONDINA VITORIA MACIEL, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 145/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. JOÃO BATISTA NOGUEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido ao Sr. JOÃO BATISTA NOGUEIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 146/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. PAULA REGINA OLIVEIRA GOMES SANTOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido à Sra. PAULA REGINA OLIVEIRA GOMES SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 147/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. 3.º SGT PM ANACONDA MONTEIRO BARROS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido à Sra. 3.º SGT PM ANACONDA MONTEIRO BARROS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 148/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. DESEMBARGADOR JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido ao Sr. Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 149/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. GIANCARLOS FERREIRA REZENDE.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido ao Sr. GIANCARLOS FERREIRA REZENDE, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

PORTARIA N.º 066/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a sra **CÉLIA RIBEIRO DE AMORIM**, portadora do RG nº 05580382, CPF nº 378.369.861-87, Matrícula 12260-3 como **FISCAL DE CONTRATO**, e a sra **MABEL MONICA CAMPOS MAYER VICENTE**, portadora do RG nº 742116, CPF nº 502.679.061-53, Matrícula 118, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 011/2019**, firmado com a empresa EBA PEREIRA ME, CNPJ sob o n°. 07.805.540/0001-91.

Objeto do Contrato nº 011/2019: Prestação de serviços para gravação e filmagens em formato digital HD, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outras, incluindo edições e possibilitando a transmissão ao vivo via streaming - internet, com fornecimento de equipamentos e pessoal, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Objeto do Quinto Termo Aditivo: O objeto do presente instrumento é o acréscimo de serviço, correspondendo a aproximadamente 10% ao valor inicialmente contratado, nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, visando atender a Prestação de Serviço a captação, edição e finalização, streaming e sinal de internet, para a Sessão Solene e Eleição da Mesa Diretora, que será realizada no Buffet Mirante das Águas.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 12 de maio de 2022.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 150/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. TEN. CEL. BM ALINE REGINA NOVACKI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido à Sra. TEM. CEL. BM ALINE REGINA NOVACKI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 151/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. JANINE PAULA GUIMARÃES CALMON CÉSAR.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido à Sra. JANINE PAULA GUIMARÃES CALMON CÉSAR, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 152/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO TEN. CEL. PM BRUNO MARCEL SOUZA TOCANTINS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido ao Sr. TEN. CEL. PM BRUNO MARCEL SOUZA TOCANTINS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 153/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO TEN. CEL. PM RHUYTER RODRIGUES SETÚBAL.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido ao Sr. TEN. CEL. PM RHUYTER RODRIGUES SETÚBAL, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 154/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO TEN. CEL. PM RODRIGO EDUARDO COSTA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido ao Sr. TEN. CEL. PM RODRIGO EDUARDO COSTA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 155/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. 3.ª SGT VENÂNCIA TAIZ DE CAMARGO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido à Sra. 3.ª SGT VENÂNCIA TAIZ DE CAMARGO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 156/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. TEN. CEL. CLAUDIA REGINA SOARES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido à Sra. TEN. CEL. CLAUDIA REGINA SOARES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 157/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. TEN. CEL. PM PATRICIA MARINA DA SILVA SANTOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido à Sra. TEN. CEL. PM PATRICIA MARINA DA SILVA SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 158/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. TEN. CEL. PM FÁBIO DE SOUZA ANDRADE.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido ao Sr. TEN. CEL. PM FÁBIO DE SOUZA ANDRADE, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 159/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. HELIO VICENTE.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido ao Sr. HELIO VICENTE, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 160/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. JOSÉ CARLOS MACHADO CUNHA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Art. 1.º - É concedido ao Sr. JOSÉ CARLOS MACHADO CUNHA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria nº 003/2020 de 11 de março de 2020**, torna público, para conhecimento de todos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, que a licitação realizada através de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECÇÃO E INSTALÇÃO DE MOVEL PLANEJADO TIPO (FECHADO) EM MDF 18MM - DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO A SEREM INSTALADOS NO NOVO PREDIO DESTE PODER LEGISLATIVO**, com abertura marcada para o dia 12/05/2022 as 9:00 horas, ficando prorrogado para o dia 25 de maio de 2022 as 9:00 horas.

MOTIVO: O motivo para prorrogação o Pregão Presencial nº 001/2022, onde não se fez presente uma única empresa interessada a apresentar os envelopes de proposta e habilitação, sendo assim, prorrogada e mantidas as mesmas condições do **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O Edital e demais atos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação na sede da Câmara Municipal, sala de Licitação horário das 07h00mm às 13h00mm, e no site **www.camaravilabela.mt.gov.br**.

VILA BELA SS TRINDADE-MT 12/05/2022.

PUBLIQUE-SE.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO
PREGOEIRO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 - Dispensa de Licitação Nº 10/2022

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que fará aquisição de uma Carreta Forrageira Agrícola basculante cap. 6 toneladas com dois eixos objeto do Contrato de Repasse Nº 874383/2018/ MAPA/CAIXA. Tudo conforme especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br . Interessados poderão acessar o site ou requerer o Termo de Referencia pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços até o dia 19 de maio de 2022. Informações pelo fone 65 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de maio de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES

Presidente CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 491 DE 12 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA CONSULTA ESPECIALIZADA DE UROLOGIA QUE ATENDE NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CISVP, e considerando:

Considerando o termo de Compromisso e Parceria, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CIS do Vale do Peixoto) com as finalidade de estabelecer as ações e compromissos das referidas instituições na organização e qualificação do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo no sistema regionalizado de saúde, conforme princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

Considerando o artigo 20 do estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto;

Considerando a Ata n° 006/2021 do Conselho Diretor e Técnico da eleição do Presidente do CISVP para o Biênio 2021-2022, em atendimento ao artigo 13 do estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto;

Considerando a necessidade de estabelecer os mesmos valores a serem praticados para as consultas especializadas, incluindo a urologia, nos pacientes que são atendidos no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

RESOLVE

Art. 1º - Fixar a consulta médica especializada em urologia, no mesmo valor já praticado nas consultas de Neurologia, Cardiologia e Otorrinolaringologia nos pacientes que são atendidos no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo conforme detalhado no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE	VALOR ATUALIZADO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Consulta Médica em Urologia	R$ 150,00	Conforme demanda das Centrais municipais de Regulação, registradas através do SISREG

Parágrafo Único – As consultas médicas especializadas e procedimentos que serão executados por cada especialidade durante a vigência dos con-

tratos, serão aqueles definidos pela direção clínica e Administrativa do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, conforme estabelecidos no plano de Metas e plano operativo e grades do SISREG/MT, que serão encaminhados pelas Centrais Municipais de Regulação.

Art. 2º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2022.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, torna público que fará realizar processo de seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, preferencialmente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º,9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, e Decreto n.º 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital. A entrega e abertura dos documentos de habilitação de propostas ocorrerão no dia 30 de maio de 2022 as 09h00min, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia/MT. Os interessados em obter cópia do presente Edital poderão fazê-lo, junto ao departamento de licitação. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 07h30min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitações.

Água Boa/MT, em 12 de maio de 2022.

Jackeline Geremias da Silva

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

OBJETO: Aquisição de ambulância, sendo: 01 (uma) Ambulância através da Emenda Parlamentar nº da proposta 11802.719000/1210-02, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963582	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO	UND	PEUGEOT / EXPERT / MODELO 2022	1,00	205.000,00	205.000,00

Valor Total R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).

DATA: 11 de maio de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**CAROLINE MARIA PIROBANO MANSANO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	7588.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203	

Nome:	**BRUNO MOREIRA ALVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7210.1	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	3258	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	6598.7	

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUERVERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Nome:	**NEIDE CARDOSO TEIXEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Saúde	
Matricula:	7582	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Cultura	
Matricula:	7583	

Nome:	**TANIA BEATRIZ SICHIERSKI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora/40h	
Matricula:	1845	

Nome:	**MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5178.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.3	

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7762.1	

Nome:	**ESTELA ADORNO CAETANO PILZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta do SINE	
Matricula:	6281.3	

Nome:	**ALAN ROGERIO STEINMETZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	3312.1	

Nome:	**JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - DEMAE	
Matricula:	6235.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	5167.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	27/2022			
Vigência:	Data de Início:	02/03/2022	Data de Encerramento:	02/032023
Objeto:	Aquisição de eletrodomésticos para atender as secretarias da Prefeitura.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022 e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 071/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

OBJETO: Aquisição de ambulância, sendo: 01 (uma) Ambulância através da Emenda Parlamentar nº da proposta 11802.719000/1210-02, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963582	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO	UND	PEUGEOT / EXPERT / MODELO 2022	1,00	205.000,00	205.000,00
Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A. VEICULO 0 KM, Motor mínimo 1.5 diesel, com ar condicionado dianteiro original de fabrica, banco para motorista e dois acompanhantes na cabine, Potência mínima 110 cv, tração dianteira, direção hidráulica ou elétro-hidraulica, freios dianteiros a discos ventilados e traseiros a discos sólidos, capacidade mínima do tanque de combustível 50 litros, entre eixo mínimo 3.200, sistema de segurança com ABS, air bag dupla frontal com três pontos de proteção, ESP (Controle de estabilidade), Hill-Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa, Indicador de ausência de enfivelamento do cinto de segurança, equipamentos originais de fábrica: rádio AM/FM/MP3 com entrada USB e bluetooth, trava elétrica e vidros elétricos e retrovisor elétrico. Garantia do veiculo conforme manual do fabricante. Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 6 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.397 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte					

individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros;

Valor Total R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).

DATA: 11 de maio de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/05/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

GEOOBRAS
DECISÃO CONTRATO 197/2021

PROCESSO: 112/2021.

LICITAÇÃO: TP 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADO: MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

DECISÃO: Rescisão contratual do contrato 197/2021, referente a tomada de preço 007/2021

PRAZO: 5 dias (úteis)

Água Boa- MT, 12 de maio de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 055/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 055/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Supressão dos valores dos itens do contrato.

ALTERAÇÃO: Em decorrência da SUPRESSÃO nos valores dos itens fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Fica SUPRIMIDO ao Contrato o valor de R$ 64.386,56 (Sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

O contrato ficará com o seguinte valor R$ 369.613,44 (Trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

COD	NOME	QTD	VL. UNIT.	VALOR SUPRIMIDO	VL. ATUAL	VL. TOTAL
3965134	SERVIÇO DE CONSULTORIA ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	12,00	28.488,82	3.931,57	24.557,25	47.178,84
3965136	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTOS DE RISCOS	9,00	1.504,84	291,25	1.213,59	2.621,25
3965137	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	9,00	955,8722	226,4722	729,40	2.038,25
3965139	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO	9,00	1.626,1967	516,4967	1.109,70	4.648,47
3965140	PPP - PERFIL PROFISSOGRAFICO PREVIDENCIÁRIO ASO	9,00	89,3767	12,7567	76,62	114,81
3965141	CAT - COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO - LAUDO	89,00	89,8954	19,8454	70,05	1.766,24
3965152	SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADA ON-LINE DE SEGURANÇA DO TRABALHO E E-SOCIAL	12,00	1.754,2167	192,5867	1.561,63	2.311,04
3965155	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - DO TIPO PALESTRA E TREINAMENTOS SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA NO AMBIENTES DE TRABALHO.	12,00	2.124,6917	308,9717	1.815,72	3.707,66

Água Boa-MT, 10 de maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 080/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS - ME

OBJETO: Aquisição de ambulâncias, sendo: 02 (duas) Ambulâncias através da Emenda Parlamentar nº da proposta 167/2021 e 364/2020, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963211	VEÍCULO DE SIMPLES REMOÇÃO (AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, BICOMBUSTÍVEL, AIRBAG DUPLO, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS.	UND	FIAT STRADA ENDURANCE PLUS 1.4	2,00	136.990,00	273.980,00

Valor Total R$ 273.980,00 (Duzentos e setenta e três mil e novecentos e oitenta reais).

DATA: 11 de maio de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 002/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração nos itens do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Concorrência nº. 002/2022.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados á ocupação comercial, situada na zona urbana do município de Agua Boa - MT.

DATA: 13/06/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 12 de maio de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 087/2022

ADESÃO 007/2022

OBJETO: *Contratação de Empresa para o fornecimento de palyground em formato de avião conforme especificação completa descrita a baixo.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 073/2021 - Pregão presencial nº 21/2021

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

CNPJ: 03.238.581/0001-92.

EMPRESA CONTRATADA: *TS Industria e Comercio de Equipamentos Ltda.*

CNPJ: 30.934.925/0001-70.

ITEM	*CÓD. TCE*	*DESCRIÇÃO*	*QTD*	*UND*	*VALOR TOTAL*
1	*3965275*	PLAYGROUND EM FORMATO DE AVIAO, FABRICAO EM FIBRA DE VIDRO PARTES EM AÇO CARBONO, PARTES EM MADEIRAS, CORPO DO AVIAO MEDINDO 8,5 METROS DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, O CORPO MEDIDNDO 7 METROS DE COMPRIMENTO. UMA (1) GANGORRA DUPLA EM AÇO CARBONO DE ½ X 2MM X 2 X 2MM COM TRATAMENTO NA SUPERFÍCIE PARA RECEBIMENTO DA PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CANTOS E ARESTAS ARREDONDADOS, RECEBENDO ACABAMENTO. UM (1) BALANÇO DUPLO, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE 2 X 2MM, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS A FOGO, FIXADOS NA CAUDA DO AVIÃO. UM (1) GIRA GIRA FABRICADO EM AÇO CARBONO. UM (1) E (2) ESCORREGADOR CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, EM CADA TURBINA, FIXADA ABAIXO DA ASA DO AVIÃO, COM ESCADA DE ACESSO EM MADEIRA. UM (1) ESCORREGADOR DUPLO EM FIBRA DE VIDRO FIXADOS NA ASA DIREITA DO AVIÃO COM ACESSO PELA ASA PARTE SUPERIOR COM PROTEÇÃO LATERAL EM TUBO DE AÇO CARBONO. UM (1) TOBOGÃ FABRICADO EM ROTOMOLDADO LOCALIZADO NA PARTE DA CAUDA DO AVIÃO. UM (1) PASSEIO DE MACACO. 4 ESCADAS FABRICADAS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE ½ X 2MM E EM MADEIRA PLÁSTICA. UMA (1) TORRE LOCALIZADA AO LADO DO AVIÃO, PARA DAR ACESSO AO AVIÃO PELA PARTE DA FRENTE, FABRICADO EM TUBO	1	1	*130.000,00*

		AÇO CARBONO E ASSOALHO E A ESCADA EM MADEIRA PLÁSTICA COM MEDIDAS 1,00M X 1,00M, APROXIMADAMENTE, COM COBERTURA EM FIBRA DE VIDRO ESTILO PIRÂMIDE, COM PROTEÇÃO LATERAL EM MADEIRA COM SUPORTE PARA APOIO EM AÇO CARBONO DE ½ X 2MM FACILITANDO O ACESSO. UMA (1) FUSELAGEM FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO, COM MIRANTE INTERNO COM PISO NIVELADO, JANELINHAS ABERTAS, POSSIBILITANDO A IMPRESSÃO DE A CRIANÇA PARECER ESTAR EM AVIÃO DE VERDADE. UM (1) MIRANTE NA ASA ESQUERDA COM PROTEÇÃO LATERAL EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 1/1/4 X 2MM X 1 X 2MM. PLAYGROUND EM FORMATO DE AVIÃO FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO TOTALIZANDO 13 X 12 METROS, COMPOSTO POR: 1 GANGORRA DUPLA, 1 BALANÇOS DUPLO, 1 GIRA-GIRA, 2 ESCORREGADORES SIMPLES E 1 ESCORREGADOR DUPLO, 1 PASSEIO DE MACACO, 1 TOBOGÃ, 4 ESCADAS, 1 TORRE, 1 FUSELAGEM E 1 MIRANTE (INCLUSOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA)			

Água Boa, 12 de maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 05/2022 (FEDERAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 005/2022 (FEDERAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 09/05/2022, no valor de **1.343.519,83** (Hum milhão, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 666/2013 (SICONV Nº 796734/2013)**, tendo o mesmo sido assinado em 31/12/2013 e Publicado no diário oficial da União em 20/01/2014; e tendo como concedente a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, tendo com o objeto "**Execução dos Resíduos Sólidos".**

DATA:

Água Boa/MT, 09 de maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 081/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BIDDEN COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisições de adubos e insumos agrícolas para o Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965180	HERBICIDA - GLIFOSATO (1%), SULFATO DE AMÔNIA (3%), SULFATO DE POTÁSSIO (15%), ÓLEO MINERAL PARAFINADO (5%) E QSP (76%) - GALÃO	GALÃO 20,00 LITRO	REDUCTO / DE SANGOSSE	90,00	165,00	14.850,00
3965204	FORMICIDA - COMPOSTO PRO FIPRONIL 25 G/L + AZADIRACTINA 0,02 G/L	UND	TERMITOX / ISORGAN	120,00	899,99	107.998,80

Valor Total R$ 122.848,80 (Cento e vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

DATA: 11 de maio de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 072/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS - ME

OBJETO: Aquisição de ambulâncias, sendo: 02 (duas) Ambulâncias através da Emenda Parlamentar nº da proposta 167/2021 e 364/2020, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL

3963211	VEÍCULO DE SIMPLES REMOÇÃO (AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, BICOMBUSTÍVEL, AIRBAG DUPLO, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS.	UND	FIAT STRADA ENDURANCE PLUS 1.4	2,00	136.990,00	273.980,00
Adaptação Externa: Capota de PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) equipado com janela de correr instalada na lateral direita e vidro(s) fixo(s) instalados na(s) porta(s) traseira(s); Grafismo com adesivos padrão AMBULÂNCIA; Sinalizador visual em formato de barra e/ou arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED´s de alta luminosidade equipado com sirene eletrônica; Adaptação Interna: Divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Piso inferior nivelado com compensado naval, devidamente impermeabilizado e calafetado, e revestido com vinil de alta resistência ou PRFV (Plástico reforçado em Fibra de Vidro) para evitar infiltração e acúmulos líquidos; Mobiliário: Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista; Banco para 02 (dois) acompanhantes, Maca retrátil produzida com estrutura tubular de alumínio, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso; Sistema de Oxigênio: Mangueira, máscara e conexões; Cilindro de oxigênio de 7 litros com suporte e fixador equipado, com válvula e manômetro; Iluminação e Sistema Elétrico: luminárias de LED de alta luminosidade instaladas no teto; tomadas 12v; Ventilação: Ar condicionado original de fábrica na cabine do motorista e ventilação forçada no compartimento do paciente através de insuflamento e/ou de exaustores instalados na lateral ou no teto do veículo;						

Valor Total R$ 273.980,00 (Duzentos e setenta e três mil e novecentos e oitenta reais).

DATA: 11 de maio de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/05/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS RDC PRESENCIAL - EDITAL N. 006/2022

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA

PROPOSTA DE PREÇOS RDC PRESENCIAL - EDITAL N. 006/2022

Objeto: Construção de Ginásio de Esportes objeto do Convênio /SECEL/nº 1307/2021, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 043/2022, de 11 de Fevereiro de 2022, torna público o resultado do julgamento da fase de análise da proposta, da qual a empresa **LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ: 40.502.873/0001-17** foi declarada vencedora da fase de lance do certame, com o **valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).** A íntegra do julgamento da análise da proposta de preço, contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão processante encontram-se insertos na Ata do Resultado do Julgamento da análise da proposta de preços da licitante vencedora da etapa de lances, que poderá ser obtida no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT no endereço: Rua presidente Médici nº 470, Bairro Planalto, CEP: 78.410-000. A CPL comunica que os autos estão franqueados aos interessados de direito, para vistas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Alto Paraguai/MT, 12 de maio de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Alto Paraguai/MT

Visto:

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT

JURIDICO
PARECER JURÍDICO N. 034/2022

PARECER JURÍDICO N. 034/2022

12/05/2022

Consulente: SETOR DE LICITAÇÕES

Assunto: Reequilíbrio econômico – financeiro PREGÃO N. 026/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 154/2021 da empresa DEMENEGHI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA – ME;

DO RELATÓRIO

Para exame e parecer do Departamento Jurídico, o Setor de Licitações, ENCAMINHOU o presente administrativo em epígrafe, versando sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do preço dos combustíveis GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, DIESEL COMUM e DIESEL S10, protocolo de encaminhamento a esta servidora , sob no número 2957/2022 datado de 12/05/2022

A empresa DEMENEGHI COMERCIO DE COMUBST. LTDA, CNPJ 03.066.328/0001-07, apresentou requerimento embasando o pedido de realinhamento, assim como instruiu o processo com notas fiscais, e valores praticados na bomba junto ao Município de Alto Paraguai – MT.

Este é o relatório.

DO PARECER

É de fundamental relevância registrar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República. É a chamada raiz constitucional:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Depreendemos que o reajuste contratual tem a finalidade precípua de manter as condições reais e concretas contidas na proposta, recuperar os valores contratados pela defasagem provocada por fatores externos que provocaram a variação dos custos do contrato e evitar o enriquecimento sem causa da outra parte.

Insta mencionar ainda que a Lei 8.666/93 em seu artigo 65, II, d trata das possibilidades de reequilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de so-

brevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

No que tange o realinhamento econômico-financeiro nas licitações, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra "Curso de Direito Administrativo", Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

"... o equilibro econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".

Importante ressaltar que para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta, ou, quando se trata de Registro de Preço, da assinatura da Ata; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

No presente em análise, a Contratada demonstrou documentalmente a elevação dos preços de aquisição de combustível pela mesma, pelo que aparentemente satisfaz os requisitos legais para se obter o pleito, o qual se encontra dentro do permissivo legal na margem de modificação de seus preços, eis que ensejarão o aditamento de valores no percentual conforme o setor responsável já autuou, (setor de compras).

Merece ainda destaque o fato de que esta hipótese é prevista no instrumento contratual vigente. Outrossim, sabe-se que o valor médio de mercado dos combustíveis passam por reajustes decorrentes do mercado, de forma constante, corroborando ao requerido pela referida empresa.

Diante do exposto, considerando a documentação acostada aos autos, OPINO pelo deferimento do requerimento efetuado pela Empresa DEMENEGHI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, para que seja realizado o realinhamento de preços.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, emitido sem caráter vinculativo.

Arquive-se no processo licitação, devidamente paginado.

As providencias cabíveis e necessárias.

Alto Paraguai – MT, 10 de março de 2022.

Riusdelar Lopes Pereira

Advogada Pública Municipal

OAB/MT 12652

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2022 - HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DO PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZE E COBERTURA EM BLOCO DA ESCOLA Mª AUTA MEDEIROS DE OLIVEIRA.** Sagrou-se vencedora dos **LOTES 01 e 02** a empresa **PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA**, **LOTE 01:** no valor total de **R$ 294. 973,69 (Duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos); LOTE 02: PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA**, no valor total **de R$ 177.182,75 (Cento e setenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).** Maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 12 de Maio de 2022

Rudmar José Lang

Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: O PRESENTE TEM POR OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES ESCRITAS, EXCLUSIVO PARA ME, EPP, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **30/05/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 12 de Maio de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PORTARIA Nº 255/2022

"Designa servidor para atuar como Auxiliar de Inspeção do SIM – Serviço de Inspeção Municipal."

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 884/2017 e suas alterações;

Considerando o artigo 9º do Decreto nº. 105/2022,

Considerando a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Alto Taquari e destinados ao consumo, nos limites de sua área geográfica, nos termos do artigo 23, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas leis federais nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e 7.889, de 23 de novembro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Robson Esmerino da Silva** para atuar como Auxiliar de Inspeção do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, até que seja realizado Concurso Público ou Processo Seletivo para o respectivo cargo.

Art. 2º. – A prestação de serviços do profissional em apreço será "pro bono público", ou seja, sem ônus ao município, cujo servidor receberá apenas o salário de seu cargo.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a posse do respectivo profissional aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo que deverá ser realizado com a máxima urgência por esta municipalidade.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 203/2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 12 de maio de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 254/2022

"Designa servidora para atuar como Auxiliar de Inspeção do SIM – Serviço de Inspeção Municipal."

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 884/2017;

Considerando o artigo 9º do Decreto nº. 105/2022,

Considerando a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Alto Taquari e destinados ao consumo, nos limites de sua área geográfica, nos termos do artigo 23, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas leis federais nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e 7.889, de 23 de novembro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Aline Viana Barbosa dos Reis** para atuar como Auxiliar de Inspeção – Serviço de Inspeção Municipal, até que seja realizado Concurso Público ou Processo Seletivo para o respectivo cargo.

Art. 2º. – A prestação de serviços do profissional em apreço será "pro bono público", ou seja, sem ônus ao município, cuja servidora receberá apenas o salário de seu cargo.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a posse do respectivo profissional aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo que deverá ser realizado com a máxima urgência por esta municipalidade.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 12 de maio de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 256/2022

"Designa servidor para atuar como Auxiliar de Inspeção do SIM – Serviço de Inspeção Municipal."

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 884/2017 e suas alterações;

Considerando o artigo 9º do Decreto nº. 105/2022,

Considerando a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Alto Taquari e destinados ao consumo, nos limites de sua área geográfica, nos termos do artigo 23, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas leis federais nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e 7.889, de 23 de novembro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Daniel Rodrigues Malheiros** para atuar como Auxiliar de Inspeção do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, até que seja realizado Concurso Público ou Processo Seletivo para o respectivo cargo.

Art. 2º. – A prestação de serviços do profissional em apreço será "pro bono público", ou seja, sem ônus ao município, cujo servidor receberá apenas o salário de seu cargo.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a posse do respectivo profissional aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo que deverá ser realizado com a máxima urgência por esta municipalidade.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 12 de maio de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 251/2022

"**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 004/2022**"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN**, servidor público no cargo de Coordenador de Obras e Planejamento, matrícula funcional nº 4760.1 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 004/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **MONALISA BRUNETTO BROCANELI**, servidora pública de provimentos no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 4896. 1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 10 de maio de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº007/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022,** cujo certame se deu início às 08h33min, do dia 12/05/2022, sagrou-se vencedores os preponentes: **ASCIA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 28.258.221/0001-83** com o valor total de **R$ 125.990,00**(cento e vinte cinco mil novecentos e noventa reais) **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 01. 016.616/0001-13** com o valor total de **R$ 124.900,00** (cento e vinte quatro

mil e novecentos reais).A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 12 de Maio de 2022.

Alto Taquari – MT, 12 de Maio 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PORTARIA Nº 244/2022

"**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 001/2022**"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **ELIANA WORST**, servidora pública no cargo de Diretor De Manutenção E Compras, matrícula funcional nº 4759.1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial 001/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **FERNANDA NAGAROTO TONSIS**, servidora pública de provimentos no cargo de Coordenadora de Educação Infantil, matrícula funcional nº 2810.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 06 de maio de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE KIT'S DE ENXOVAIS DE BEBÊ, MANTAS DE MICROFIBRA CASAL E CONJUNTO DE MOLETOM PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIAIS, CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **27/05/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 12 de Maio de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 024/2022 no dia 27/05/2020 às 08:00 horas (oito). (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE CALCÁRIO DA CIDADE DE NOBRES/MT ATÉ A CIDADE DE APIACÁS/MT. DISTANCIA ENTRE AS DUAS CIDADES** 842,4 km. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/">www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 268/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **SANDRA OLIVEIRA LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 2110921-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.904.291-03 no cargo de **Serviços Gerais –** Lei Municipal Nº 1.284/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 146/2022, no período de 12 de Maio de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 12 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **146/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **SANDRA OLIVEIRA LIMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Hum mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **12/05/2022 à 31/12/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.458/2022

PORTARIA Nº 14.458/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 628/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **12 (doze) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **ALINE ALVES DIAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1990139-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 040.741.071-63, para ocupar o Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 25/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 67/2022 AO CONTRATO Nº. 20/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA SIOPS E SIOPE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/2022 A 07/05/2023; REAJUSTE DE VALOR (INPC): R$ 16.487,22 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.459/2022

PORTARIA Nº 14.459/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 004/2022-SIND nº 009/2022, protocolo nº 624/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.353/2022** que dispõe sobre a **Sindicância n° 009/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, em virtude da complexidade dos trabalhos, para finalização do Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.460/2022

PORTARIA Nº 14.460/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 004/2022-SIND nº 010/2022, protocolo nº 625/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.354/2022** que dispõe sobre a **Sindicância n° 010/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, em virtude da complexidade dos trabalhos, para finalização do Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.239/2022

LEI Nº. 2.239/2022

AUTORIA: CLEBERSON LAZAROTTO (VER. TOTO) E MAURO JOSÉ BATTISTI.

SÚMULA:

"RECONHECE NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, PARA OS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES E SUAS ATIVIDADES COMO ATIVIDADE DE RISCO, CONFIGURANDO EFETIVA NECESSIDA-

DE E EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO À VIDA E INCOLUMIDADE FISÍCA, CONFORME OS TERMOS DO ART. 10 DA LEI FEDERAL Nº 10. 826/2003".

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido no município de Aripuanã - MT, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CAC´s) para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 10.826/2003.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 63/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 25/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, lonas, outdoors, panfletos e placas) e prestação de serviços de confecção de borracha para carimbos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª.** SELUIR PEIXER REGHIN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **COMERCIO E REPRESENTAÇÃO VARDASCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.120.169/00001-05, com sede na Rua João Tertuliano, (Loteamento D Savio) n° 552, Bairro Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande, Estado Mato Grosso, Telefone: (065) 3362-7202, e-mail:licitacao@mtpapelaria.com.br, neste ato representada pelo proprietário senhor, Alceu Vieira Vardasca Neto, residente e domiciliado na Rua Brasília, n° 346, Casa 13, Bairro Areão, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 19760981 SSP/MT e CPF/MF n.º 028.181.051-61, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 25/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, lonas, outdoors, panfletos e placas) e prestação de serviços de confecção de borracha para carimbos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.***Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 25/2022, abaixo especificados:

SEQ	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNI.	QTD.	V. UNI.	V. TOTAL
1	709476	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - IMPRESSAO ADESIVO COLORIDO, COM TEXTO, MEDINDO 15 X 70 CM, PELICULA AUTO ADESIVA	PROPRIA	UN	731,0000	R$84,8300	R$ 62. 010,73
2	683008	BANNER EM LONA IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, MEDINDO 3,00 X 0,90 CM.	PROPRIA	UN	107,0000	R$134,0000	R$ 14. 338,00
3	680884	BANNER IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA MEDINDO 1,00 X 2,00 M	PROPRIA	UN	81,0000	R$260,8800	R$ 21. 131,28
4	694806	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 24, 1 VIA.	PROPRIA	UN	210,0000	R$14,0000	R$ 2. 940,00
5	694812	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 9, 1 VIA.	PROPRIA	UN	1310,0000	R$40,4300	R$ 52. 963,30
6	683093	BLOCO DE RECEITUARIO B1 AZUL.	PROPRIA	UN	80,0000	R$23,5900	R$ 1. 887,20
7	683055	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 0,47 X 0,31CM, PAPEL NA CARTOLINA NA COR AMARELO, 180 GR, FORMATO/04.	PROPRIA	UN	1857,0000	R$3,9700	R$ 7. 372,29
8	683056	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 0,47 X 0,31CM, PAPEL NA CARTOLINA NA COR BRANCA, 180 GR, FORMATO/04.	PROPRIA	UN	11617,0000	R$2,3400	R$ 27. 183,78
9	683057	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 0,47 X 0,31CM, PAPEL NA CARTOLINA NA COR PALHA, 180 GR, FORMATO/04.	PROPRIA	UN	648,0000	R$2,5600	R$ 1. 658,88
10	676938	CAPA PARA CARNE IPTU, 4 X 0 CORES, 44 X 8,5 CM SCM TINTA ESCALA EM COUCHE 150G, PROVA DIGITAL, DOBRADO, CORTE/VINCO.	PROPRIA	UN	3000,0000	R$1,4000	R$ 4. 200,00
11	683327	CARTILHAS EDUCATIVAS, 24 PAGINAS, 4 X 4, PAPEL COLCHE 180G.	PROPRIA	UN	1300,0000	R$31,2500	R$ 40. 625,00
12	683321	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO DE MADEIRA NA EXTREMIDADE, MEDINDO 500 X 0,70 CM.	PROPRIA	UN	63,0000	R$603,2900	R$ 38. 007,27
13	683319	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO DE MADEIRAS NA EXTREMIDADE, MEDINDO 300 X 0,90 CM.	PROPRIA	UN	67,0000	R$469,6000	R$ 31. 463,20

14	683325	FOLDER, FORMATO 04, 4 X 4, PAPEL COLCHE LAMINADO FRENTE VERSO.	PROPRIA	UN	18750,0000	R$13,5300	R$ 253. 687,50
15	676940	LONA 280G, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, UM LADO, (FRENTE) BORDAS REFORCADAS COM ILHOS, MEDINDO 2.40 X 1.40 M.	PROPRIA	UN	68,0000	R$508,1000	R$ 34. 550,80
16	683335	LONA 440G, COM FITA DE REFORCO E ILHOS A CADA 20 CM, MEDINDO 300 X 200 CM.	PROPRIA	UN	52,0000	R$658,4800	R$ 34. 240,96
17	682989	LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, COM ILHOS, MEDINDO 3.00 X 1,50M.	PROPRIA	UN	56,0000	R$349,0000	R$ 19. 544,00
18	683001	LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, COM ILHOS, MEDINDO 3.00 X 2,00M.	PROPRIA	UN	47,0000	R$773,2400	R$ 36. 342,28
19	676939	OUTDOOR EM LONA 280G, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA MEDINDO 3.00 X 9. 00M.	PROPRIA	UN	36,0000	R$2. 097,0000	R$ 75. 492,00
20	708834	PLACA DE INFORMACAO - PLACA INFORMATIVA EM ZINCO COM ESTRUTURA EM FERRO MEDINDO 0,80 X 1,20M.	PROPRIA	UN	174,0000	R$649,0000	R$ 112. 926,00
21	682890	PLACA EM PVC 30 X 21CM	PROPRIA	UN	349,0000	R$22,0000	R$ 7. 678,00
22	682996	PLACA EM PVC ADESIVADA COLORIDA MEDINDO 0,70 X 0,30CM	PROPRIA	UN	316,0000	R$50,0000	R$ 15. 800,00
23	709934	PLACA INDICATIVA DE ZINCO - ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL,MEDINDO 1,20 X 80 CM	PROPRIA	UN	106,0000	R$640,0000	R$ 67. 840,00
VALOR TOTAL:							**R$ 963. 882,47**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega dos materiais gráficos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer o objeto solicitado nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.7.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 5.2.8.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.9.Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.10. Apresentar provas gráficas dos materiais para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias; 5.2.11. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA; 5.2.12. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE; 5.2.13. A contratada ficará responsável para a entrega dos materiais em horário comercial, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.14. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
02.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
03.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
04.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
05.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
06.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega do objeto deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objeto, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do objeto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2022** e a proposta da empresa **COMERCIO E REPRESENTAÇÃO VARDASCA LTDA,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Aripuanã – MT, 12 de maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COMERCIO E REPRESENTAÇÃO VARDASCA LTDA

CNPJ N.º 44.120.619/0001-05

Alceu Vieira Vardasca Neto

CPF N.º 028.181.051-61

Proprietário

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO N°. 62/2022 AO CONTRATO Nº. 91/2021.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA AREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA SUS MUNICIPAL; ALTERA VALOR: R$ 452.416,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO N°. 61/2022 AO CONTRATO Nº. 81/2021.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA AREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA SUS MUNICIPAL; ALTERA VALOR: R$ 793.152,00 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 64/2022 AO CONTRATO Nº. 103/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALAMBRADO COM MOURÃO E AMPLIAÇÃO NA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO BAIRRO JARDIM PLANALTO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 61.701,36 (SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS E UM REAL E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO N°. 60/2022 AO CONTRATO Nº. 79/2021.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA SUS MUNICIPAL; ALTERA VALOR: R$ 688.416,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

COORLIC
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2022

VALIDADE: 03/03/2023

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, CEP 78.325-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. SELUIR PEIXER REGHIN,** Prefeito(a) Municipal.

RESOLVE:

Cancelar o registro do iten 37799 da Ata de Registro de Preço n.º 39/2021 do fornecedor **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR ERELE ME** inscrita no **CNPJ Nº. 03.250.803/0001-92**, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, Decreto 1.729/2010 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **26/04/2022 ás 08:00 horas**.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Decreto n. 1.729/2019 dispõe em seu artigo 12, § 3º, que "*Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento*;"

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio e Unidade Básica de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

3 – DO FORNECEDOR E DO ITEM DO DISTRATRO

3.1. FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.250.803/0001-92, com sede na Rua Professor Joao Felix, n° 635, Sala 07, Bairro Lixeira, Cep:78.008-435 na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, Telefone: (65) 3614-2107, e-mail:licitacao@distribuidorafama.com.br este ato representado pelo Senhor, Andreite Spada, residente e domiciliado na Rua Carrara, n°22, Jardim Itália, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso portador da C.I. RG. nº 143.4280-4 SSP/MT. e CPF/MF n.º 992.663.001-44.

3.2 DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.2.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
83	37799	IODADO 0,1% C/ 1000 ML	FR 1 L	480	12,67	R$ 6.081,60
TOTAL GERAL						**R$ 6.081,60**

4 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5 – DO FORO

5.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

5.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Aripuanã - MT, 12 de Maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/MF Nº.03.205.803/0001-92

ANDREITE SPADA

proprietário

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.452/2022

PORTARIA Nº 14.452/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 117/2022/GAB;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor Sr. **ANDRE ZANCHETTIN,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1164853-8 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 877.335.791-04, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Gestão e Controle - **COOGCON**, para

responder pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA,** Nível **DS**,a partir de 11/05/2022 até que seja nomeado novo secretário (a).

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORLIC
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 25/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 25/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **04/05/2022,** sagraram-se vencedoras: a empresa **4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EITRELI** – CNPJ N.º 13.278.238/0001-25 vencedora de 19 itens, a empresa **SOZO & FORLIN LTDA -ME** - CNPJ N.º 00.070.595/0001-51 vencedora de 22 itens, e a empresa **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**- CNPJ N.º 44.120.619/0001-05 vencedora de 23 itens, a empresa **N.P. DE SOUZA-ME** - CNPJ N.º 34. 919.839/0001-40 vencedora de 18 itens, totalizando esse certame no valor de **R$ 3.019,299,48**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt. gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 12 de maio de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 65/2022 AO CONTRATO Nº. 15/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DESTA PREFEITURA; ALTERA VALOR MENSAL PARA R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SEXTO TERMO ADITIVO N° 66/2022 AO CONTRATO Nº. 16/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTOS, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS, HIDROLÓGICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM UMA ÁREA DE 95.638M² DESTINADA PARA LOTEAMENTO RESIDENCIAL (284 LOTES) QUE COMPREENDE O PROGRAMA MT-PAR, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ 9.450,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 34/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; VIGENCIA 10/05/2022 A 09/05/2023; VALOR: R$ 201.122,38 (DUZENTOS E UM MIL E CENTO E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 33/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA; AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DO MICRO ÔNIBUS MODELO LO 812, MARCA MERCEDES-BENZ, PLACA: NPH2916, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA 10/05/2022 A 09/07/2022; VALOR: R$ 6.281,78 (SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.461/2022

PORTARIA Nº 14.461/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 154/2022/SEMAD;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **JULIANA YUNG,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2135132-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 035.331.941-40**,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior- de **Assistente de Frotas** - **ASSFROT, Nível DAI-03,** *lotado na Secretaria Municipal de Administração* a partir do dia 12/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14.461** de nomeação referente ao mês 05/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2022

Aos **doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** representado pela Prefeita Municipal**, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA** inscrita no **CNPJ Nº. 00.449.484/0003-12,** Inscrição Estadual N.º 133871037, Inscrição Municipal N.º 403545921 com sede na Rua 13 de Maio, n.º 857 – Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78325-000, Telefone: (066) 3565-2580, e-mail: trrkrupinskiaripuana@gmail.com, representada por seu procurador **Sr. Leandro Moreira**, portador do RG N.º 1148225-7 SSP/MT e CPF N.º 650.647.631-15, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**"**,** resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 08/2022,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o *registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível no atacado (diesel S10 e diesel S500) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT.*

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seq.	Item	Descrição	Un	Valor Reajustado
01	67036	OLEO DIESEL B S- 500 NO ATACADO	LITRO	**R$ 7,53**
02	675738	OLEO DIESEL B S-10 NO ATACADO	LITRO	**R$ 7,64**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 08/2022.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 12 de Maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA

CNPJ N.º 00.449.484/0003-12

Leandro Moreira

CPF N.º 650.647.631-15

Procurador

Testemunhas:

Noama Vieira da Silva Ingrid Pamela Dourado dos Santos

CPF: 050.164.651-50 CPF: 062.583.181-00

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº65/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 25/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, lonas, outdoors, panfletos e placas) e prestação de serviços de confecção de borracha para carimbos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91 doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **N.P. DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.919.839/0001-40, com sede na Avenida 10 de Janeiro, s/n°, Distrito de Conselvan, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Telefone: (066) 3603-1331, e-mail:graficaconselvan@gmail.com, CEP 78.325-000, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, Neliane Pereira de Souza, brasileira, residente e domiciliada na Avenida 10 de Janeiro, s/n°, Distrito de Conselvan, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 2613934-0 SEJSP/MT e CPF/MF n.º 058.881.141-62, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 25/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, lonas, outdoors, panfletos e placas) e prestação de serviços de confecção de borracha para carimbos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.***Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 25/2022, abaixo especificados:

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNI.	QTD	V. UNI.	V.TOTAL
1	683519	ADESIVO TAM. MEDINDO 0,20 X 0,20 CM	-	UN	1205,0000	R$37,0800	R$ 44.681,40
2	683520	ADESIVO TAM. MEDINDO 0,47 X 0,17 CM	-	UN	1225,0000	R$46,4500	R$ 56.901,25
3	683341	ADESIVO VINIL, IMPRESSAO DIGITAL, RECORTE ELETRONICO, MEXILHAO DOURADO MEDINDO 0.10 X 0.10 CM.	-	UN	1015,0000	R$44,4800	R$ 45.147,20
4	683053	BANNER EM LONA IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, MEDINDO 1,00 X 2,00 M.	-	UN	180,0000	R$266,6900	R$ 48.004,20
5	694823	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 16, 2 VIAS, AUTO COPIATIVO.	-	UN	970,0000	R$58,0200	R$ 56.279,40
6	695316	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 32, 2 VIAS, AUTO COPIATIVO.	-	UN	240,0000	R$39,3800	R$ 9.451,20
7	694820	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 36, 1 VIA.	-	UN	60,0000	R$27,2200	R$ 1.633,20
8	694818	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 9, 3 VIAS, AUTO COPIATIVO.	-	UN	20,0000	R$58,3000	R$ 1.166,00
9	694807	BLOCO COM 50 FOLHAS, TAMANHO 15X21, 1 VIA, FRENTE.	-	UN	4640,0000	R$27,4800	R$ 127.507,20
10	694778	BLOCO COM 50 FOLHAS, TAMANHO 27 X 18, FRENTE/VERSO.	-	UN	180,0000	R$33,4800	R$ 6.026,40
11	694794	BLOCOS COM 50 FOLHAS, FORMATO 128, 1 VIA.	-	UN	50,0000	R$25,8800	R$ 1.294,00
12	683058	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 0,47 X 0,31CM, PAPEL NA CARTOLINA NA COR ROSA, 180 GR, FORMATO/04.	-	UN	1138,0000	R$2,5300	R$ 2.879,14
13	709236	CARTÃO- DO TIPO CARTERINHA DO PROGRAMA "BOLSA FAMILIA" EM PAPEL CARTAO OU CARTOLINA BRANCO, 180G FRENTE E VERSO MEDINDO 19CM X 7CM.	-	UN	1450,0000	R$3,2200	R$ 4.669,00
14	683334	FAIXA EM LONA 440G, MEDINDO 5.00 X 1.00 M.	-	UN	63,0000	R$696,4300	R$ 43.875,09
15	711857	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 16, 3 VIAS, AUTO COPIATIVO.	-	UN	300,0000	R$53,4500	R$ 16.035,00
16	711858	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 24, 02 VIAS, AUTO COPIATIVO.	-	UN	350,0000	R$44,8000	R$ 15.680,00
17	711925	SERVICO DE CONFECCAO DO TIPO BORRACHA, PARA CARIMBO AUTOMATICO DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DO CLIENTE EM ALTO RELEVO A BASE DE POLIMERO, ACOMPANHA A FITA DUPLA FACE PARA ADERENCIA NO APARELHO, MEDINDO TAMANHO TAMANHO 18X47 MM	-	UN	551,0000	R$18,3100	R$ 10.088,81
18	711927	SERVICO DE CONFECCAO DO TIPO BORRACHA, PARA CARIMBO AUTOMATICO DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DO CLIENTE EM ALTO RELEVO A BASE DE POLIMERO, ACOMPANHA A FITA DUPLA FACE PARA ADERENCIA NO APARELHO, MEDINDO TAMANHO TAMANHO 14X38MM.	-	UN	554,0000	R$16,6600	R$ 9.229,64
Valor Total:						**R$ 500.548,13**	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega dos materiais gráficos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer o objeto solicitado nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.7.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 5.2.8.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.9.Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.10. Apresentar provas gráficas dos materiais para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias; 5.2.11. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA; 5.2.12. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE; 5.2.13. A contratada ficará responsável para a entrega dos materiais em horário comercial, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.14. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
02.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
03.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
04.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
05.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
06.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega do objeto deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objeto, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do objeto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2022** e a proposta da empresa **N.P. DE SOUZA,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 12 de maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

N.P. DE SOUZA

CNPJ N.º 34.919.839/0001-40

Neliane Pereira de Souza

CPF N.º 058.881.141-62

Proprietário

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº64/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 25/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, lonas, outdoors, panfletos e placas) e prestação de serviços de confecção de borracha para carimbos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª.** SELUIR PEIXER REGHIN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SOZO & FORLIN LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.070.595/0001-51, com sede na Rua Reinaldo Schmitz, n° 523 E, Setor de Serviços, na cidade de Juína, Estado Mato Grosso, Telefone: (066) 3566-2267, e-mail:graficafama@gmail.com, CEP 78.320-000, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, Solismar Sozo, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Paulo Wanderlei Lopes, s/n°, Modulo 01, na cidade de Juína, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 4.949.497-1 SSP/PR e CPF/MF n.º 675.418.019-68, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 25/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, lonas, outdoors, panfletos e placas) e prestação de serviços de confecção de borracha para carimbos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.***Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 25/2022, abaixo especificados:

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNI.	QTD.	V.UN	V. TOTAL
1	709477	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - IMPRESSAO ADESIVO COLORIDO, COM TEXTO, MEDINDO 15 X 15 CM, PELICULA AUTO ADESIVA	MARCA PRÓPRIA	UN	805,0000	R$52,8800	R$ 42.568,40
2	694816	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 9, 1 VIA, FRENTE VERSO, COLORIDA.	MARCA PRÓPRIA	UN	80,0000	R$37,6500	R$ 3.012,00
3	694814	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 9, 1 VIA, FRENTE VERSO.	MARCA PRÓPRIA	UN	1220,0000	R$49,0000	R$ 59.780,00
4	694819	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 9, 2 VIAS, AUTO COPIATIVO.	MARCA PRÓPRIA	UN	560,0000	R$46,2200	R$ 25.883,20
5	694783	BLOCOS COM 50 FOLHAS, FORMATO 4, 1 VIA.	MARCA PRÓPRIA	UN	170,0000	R$61,8200	R$ 10.509,40
6	683054	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 0,58 X 0,31CM, PAPEL NA CARTOLINA NA COR BRANCA, 180 GR, FORMATO/04.	MARCA PRÓPRIA	UN	12157,0000	R$1,9000	R$ 23.098,30
7	677715	CARIMBO AUTOMATICO 10 X 27	MARCA PRÓPRIA	UN	470,0000	R$84,2000	R$ 39.574,00
8	694789	CARTAO DE VACINA COR PRETA FORMATO 16.	MARCA PRÓPRIA	UN	6000,0000	R$5,8000	R$ 34.800,00
9	694404	CARTAO DE VACINACAO, TAMANHO 21X8, FRENTE VERSO.	MARCA PRÓPRIA	UN	11000,0000	R$4,0800	R$ 44.880,00
10	689389	CARTAZ COLORIDO, FORMATO 2.	MARCA PRÓPRIA	UN	920,0000	R$5,0000	R$ 4.600,00
11	683324	CARTAZ, FORMATO 02, 4 X 0 , PAPEL COUCHE 230G.	MARCA PRÓPRIA	UN	1950,0000	R$8,0000	R$ 15.600,00
12	683060	CARTAZ, FORMATO 2, EM PAPEL COUCHE, 150 GRAMAS,POLICROMIA, MEDINDO 0,31 X 0,46 CM.	MARCA PRÓPRIA	UN	2616,0000	R$4,8000	R$ 12.556,80
13	683314	CRACHA, FORMATO 32 EM TRIPLEX 250G 4 X 0.	MARCA PRÓPRIA	UN	840,0000	R$13,6200	R$ 11.440,80
14	683322	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO DE MADEIRA NA EXTREMIDADE, MEDINDO 200 X 0,70 CM.	MARCA PRÓPRIA	UN	68,0000	R$194,0000	R$ 13.192,00
15	682990	FAIXA EM LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 3.00 X 1.00M	MARCA PRÓPRIA	UN	70,0000	R$428,7000	R$ 30.009,00
16	682995	FAIXA EM LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 6.00 X 0.80M.	MARCA PRÓPRIA	UN	64,0000	R$849,5000	R$ 54.368,00
17	683023	FAIXA EM LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 6.00 X 1.00M.	MARCA PRÓPRIA	UN	61,0000	R$729,5000	R$ 44.499,50
18	683326	FOLDER, FORMATO 08 4 X 4, PAPEL COLCHE LAMINADO FRENTE VERSO.	MARCA PRÓPRIA	UN	7120,0000	R$18,9500	R$ 134.924,00
19	683318	LONA 440G, COM FITA DE REFORCO E ILHOS A CADA 20 CM, MEDINDO 3.00 X 2.50 M.	MARCA PRÓPRIA	UN	47,0000	R$1.199,7000	R$ 56.385,90
20	682999	LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, COM ILHOS, MEDINDO 5.00 X 3,00 M.	MARCA PRÓPRIA	UN	30,0000	R$1.371,4800	R$ 41.144,40
21	683029	PANFLETO MEDINDO 21 X 15 CM, IMPRESSAO FRENTE, EM PAPEL COUCHE 115G BRILHO, POLICROMIA COLORIDO FORMATO 16.	MARCA PRÓPRIA	UN	5650,0000	R$3,2800	R$ 18.532,00
22	711859	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 9, 02 VIAS FRENTE E VERSO	MARCA PRÓPRIA	UN	300,0000	R$59,4000	R$ 17.820,00
VALOR TOTAL						**R$ 739.177,70**	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega dos materiais gráficos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer o objeto solicitado nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.7.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 5.2.8.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.9.Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.10. Apresentar provas gráficas dos materiais para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias; 5.2.11. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA; 5.2.12. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE; 5.2.13. A contratada ficará responsável para a entrega dos materiais em horário comercial, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.14. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
02.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
03.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro

04.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
05.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
06.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega do objeto deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objeto, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do objeto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2022** e a proposta da empresa **SOZO & FORLIN LTDA ME,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 12 de maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SOZO & FORLIN LTDA ME

CNPJ N.º 00.070.595/0001-51

Solismar Sozo

CPF N.º 675.418.019-68

Proprietário

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO N°. 63/2022 AO CONTRATO Nº. 111/2021.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA AREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA SUS MUNICIPAL; ALTERA VALOR: R$ 709.920,00 (SETECENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 62/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 25/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, lonas, outdoors, panfletos e placas) e prestação de serviços de confecção de borracha para carimbos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª.** SELUIR PEIXER REGHIN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.278.238/0001-25, com sede na Travessa Brasília, n°30, Bairro Areão, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, Telefone: (065) 3026-9292, e-mail:atendimento01@gliberal.com.br neste ato representada pelo proprietário senhor, Ecir Rolim Bacani, brasileiro, residente e domiciliado na Travessa Brasília n° 27, Bairro Areão, na cidade de Cuiabá Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 19959001. SSP/MT e CPF/MF n.º 035.679.181-50, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 25/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, lonas, outdoors, panfletos e placas) e prestação de serviços de confecção de borracha para carimbos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.***Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 25/2022, abaixo especificados:

SEQ	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNI.	QTD.	V. UNI.	V.TOTAL
1	683517	ADESIVO IIMPRESSAO DIGITAL - TAMANHO 0,10 X 0,20 CM.	4D	UN	824,0000	R$35,6800	R$ 29.400,32
2	709475	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - IMPRESSAO ADESIVO COLORIDO, COM TEXTO, MEDINDO 30 X 30 CM, PELICULA AUTO ADESIVA.	4D	UN	720,0000	R$92,3500	R$ 66.492,00
3	683516	ADESIVO MEDINDO TAM. 0,10 X 0,20 CM.	4D	UN	742,0000	R$34,3200	R$ 25.465,44
4	683340	ADESIVO, IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 0,47 X 0,17 CM.	4D	UN	1165,0000	R$45,6200	R$ 53.147,30
5	683006	BANNER EM LONA IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, MEDINDO 2,00 X 0,90 CM.	4D	UN	100,0000	R$80,0000	R$ 8.000,00
6	694827	BLOCO COM 50 FOLHAS, 2 VIAS, AUTO COPIATIVO F/9.	4D	UN	335,0000	R$52,2500	R$ 17.503,75

7	694821	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 18, 2 VIAS, AUTO COPIATIVO.	4D	UN	1551,0000	R$75,0300	R$ 116. 371,53
8	695315	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 32, 1 VIA	4D	UN	52,0000	R$26,9300	R$ 1. 400,36
9	683059	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 0,47 X 0,31CM, PAPEL NA CARTOLINA NA COR VERDE, 180 GR, FORMATO/04.	4D	UN	1665,0000	R$2,2900	R$ 3. 812,85
10	677813	CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38	4D	UN	499,0000	R$95,6400	R$ 47. 724,36
11	683317	FICHAS, PAPEL CARTOLINA 240G, PARA VALE AGUA, VALE ALMOCO, VALE REFRI-GERANTE.	4D	UN	901,0000	R$0,3000	R$ 270,30
12	680885	FOLDER IMPRESSAO COLORIDA FRENTE VERSO, PAPEL COLCHE, TAMANHO 0,22 X 0,32 FB	4D	UN	20300,0000	R$9,0600	R$ 183. 918,00
13	683336	LONA 440G, EM REBITE, TAMANHO 352 X 0,82CM.	4D	UN	52,0000	R$548,2800	R$ 28. 510,56
14	683011	LONA IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, COM ILHOS, MEDINDO 4,00 X 2,50M.	4D	UN	41,0000	R$871,5500	R$ 35. 733,55
15	683012	LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, BORDAS REFORCADAS COM ILHOS, MEDINDO 3,50 X 2,50M.	4D	UN	37,0000	R$1. 267,8500	R$ 46. 910,45
16	682994	LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, BORDAS REFORCADAS COM ILHOS, MEDINDO 4.00 X 2,80M.	4D	UN	25,0000	R$1. 288,1300	R$ 32. 203,25
17	682992	PANFLETO COLORIDO PAPEL COUCHE, FORMATO 16, 4X4, 115G.	4D	UN	5900,0000	R$1,9700	R$ 11. 623,00
18	709932	PLACA SINALIZACAO VIARIA REFLETIVA- EM CHAPA DE ACO 20, TAMANHO 60 X 60 CM.	4D	UN	293,0000	R$260,0000	R$ 76. 180,00
19	711697	CRACHA COM IMPRESSAO EM PVC MEDINDO 8,5 X 5,5 CM, FRENTE COM FOTO E DADOS DO USUARIO NO VERSO, COM CORDAO E PRESILHA JACARE.	4D	UN	1136,0000	R$27,3100	R$ 31. 024,16
VALOR TOTAL							**R$ 815. 691,18**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega dos materiais gráficos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer o objeto solicitado nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.7.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 5.2.8.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.9.Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.10. Apresentar provas gráficas dos materiais para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias; 5.2.11. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA; 5.2.12. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE; 5.2.13. A contratada ficará responsável para a entrega dos materiais em horário comercial, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.14. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
02.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
03.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
04.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
05.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
06.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega do objeto deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objeto, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do objeto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2022** e a proposta da empresa **4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas a baixo.

Aripuanã – MT, 12 de maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ N.º 13.278.238/0001-25

Ecir Rolim Bacani

CPF N.º 035.679.181-50

Proprietário

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014

AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal - Lei 179/1997, 462/2014, 598/2021 edemais legislações pertinentes, torna público:

I. Divulgar o Local de Realização da Prova Prática:

CRAS - Centro de Referência em Assistência Social

Rua Hermenegilda Queiroz, Centro

Período: Matutino

Data: 15 de Maio de 2022

Horário: 08h00min (horário de Cuiabá - MT)

Observações:

- A partir das 07h00min (horário de Cuiabá - MT), serão distribuídas as senhas, logo, a prova será realizada por ordem de chegada dos Candidatos.

- Lembramos que a exigência para Realizar a Prova Prática é a apresentação da CNH na Categoria "D".

II. Divulgar a Relação de Candidatos Aptos para Realizar a Prova Prática - Anexo I.

Barão de Melgaço/MT, 12 de Maio de 2022.

- ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA - Presidente da Comissão

- GONCALO BRANDAO DE ARRUDA - Secretário da Comissão

- JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR - Membro da Comissão

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS A REALIZAR A PROVA PRÁTICA

MOTORISTA - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO FINAL**
1610	IGOR DOUGLAS DA SILVA QUEIROZ	1º	CLASSIFICADO
1747	MARCELO SOUZA E SILVA	2º	CLASSIFICADO
MOTORISTA - EDUCAÇÃO			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO FINAL**
1524	RANIEL MATHEUS LOPES GONÇALVES	1º	CLASSIFICADO
1666	EDSON HUENDER MARQUES DE QUEIROZ	2º	CLASSIFICADO
1567	YURI BENITO DE ARRUDA RIBEIRO	3º	CLASSIFICADO
MOTORISTA - INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO FINAL**
1728	RENATO NTIQUIERA SILVA	1º	CLASSIFICADO
1729	FABRICIUS PRATIS XAVIER CAMPOS NASCIMENTO	2º	CLASSIFICADO
1734	JOSÉ HUMBERTO DA COSTA QUEIROZ	3º	CLASSIFICADO
1722	EDELSON SEBASTIAO DE ARAUJO	4º	CLASSIFICADO
1648	MARIO CATARINO DA SILVA JUNIOR	5º	CLASSIFICADO
MOTORISTA - SAÚDE			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO FINAL**
1520	DENILSO MARQUES DE AMORIM	1º	CLASSIFICADO
1779	MATEUS BRUNO PINTO DA SILVA	2º	CLASSIFICADO
1693	GREDSON SILVA DO NASCIMENTO	3º	CLASSIFICADO
1578	ANILSON XAVIER DE ARAÚJO	4º	CLASSIFICADO
1618	JEFFESON JONE ALBUQUERQUE DE MOURA	5º	CLASSIFICADO
1605	ADILSON MOURA DA SILVA	6º	CLASSIFICADO
1733	CELSO LUIZ BRITO	7º	CLASSIFICADO
1764	LUIZ MARIO DE ARAUJO	8º	CLASSIFICADO
1639	AGNALDO TRINDADE DA SILVA	9º	CLASSIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013

AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal - Lei 179/1997, 462/2014, 598/2021 edemais legislações pertinentes, torna público:

I. Divulgar o Resultado Definitivo da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos - Anexo I.

Barão de Melgaço/MT, 12 de Maio de 2022.

- ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA - Presidente da Comissão

- GONCALO BRANDAO DE ARRUDA - Secretário da Comissão

- JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR - Membro da Comissão

ANEXO I

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E PROVA DE TÍTULOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL										
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC.**	**PROVA OBJETIVA**				**PROVA**	**NOTA**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO FINAL**
			PORT.	**MATEM.**	**C. ESPEC.**	**NOTA**	**TÍTULOS**	**FINAL**		
1726	REVELINO CARDOSOD DOS SANTOS	11/03/1973	20,00	15,00	40,00	75,00	7,00	82,00	1º	CLASSIFICADO
1516	MYRELA GONÇALVES PINHEIRO	23/07/1997	10,00	5,00	35,00	50,00	-	50,00	2º	CLASSIFICADO
1614	DOMINGAS MARQUES DE SOUZA	10/09/1972	5,00	10,00	35,00	50,00	-	50,00	3º	CLASSIFICADO
1564	CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES	06/04/1980	5,00	15,00	25,00	45,00	5,00	45,00	4º	DESCLASSIFICADO
1485	DORACI MIO DE JESUS BORGES	04/12/1974	5,00	10,00	25,00	40,00	-	40,00	5º	DESCLASSIFICADO
1641	JANE REGINA DE OLIVEIRA	24/04/1977	0,00	15,00	25,00	40,00	-	40,00	6º	DESCLASSIFICADO
1624	NELRIMAR CARDOSO MARQUES	27/06/1978	5,00	0,00	30,00	35,00	-	35,00	7º	DESCLASSIFICADO
1557	CRISTIAN KELLY MASCARENHAS DE OLIVEIRA	11/03/1997	5,00	15,00	15,00	35,00	-	35,00	8º	DESCLASSIFICADO
DENTISTA										
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC.**	**PROVA OBJETIVA**				**PROVA**	**NOTA**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO FINAL**
			PORT.	**MATEM.**	**C. ESPEC.**	**NOTA**	**TÍTULOS**	**FINAL**		
1630	CINTIA DE ARRUDA BORGES	05/06/1996	15,00	5,00	45,00	65,00	-	65,00	1º	CLASSIFICADO

1771	VINÍCIUS ANDRADE SALES	23/01/1978	15,00	5,00	30,00	50,00	-	50,00	2º	CLASSIFICADO
1613	NATHALIA FARO FERREIRA	16/01/1989	15,00	5,00	25,00	45,00	-	45,00	3º	DESCLASSIFICADO
1501	LEONARDO GONÇALVES DE ARRUDA E SILVA	11/01/1995	10,00	10,00	25,00	45,00	-	45,00	4º	DESCLASSIFICADO
1654	ALOISIO FRANCISCO JACOBY JUNIOR	05/10/1988	10,00	5,00	25,00	40,00	-	40,00	5º	DESCLASSIFICADO
1744	ELEN CRISTINA DA SILVA DALLA LÍBERA	27/07/1988	0,00	5,00	25,00	30,00	5,00	30,00	6º	DESCLASSIFICADO

ENFERMEIRO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	TÍTULOS	FINAL		
1689	LUCINETE BENEDITA ALVARENGA	06/08/1983	5,00	15,00	30,00	50,00	-	50,00	1º	CLASSIFICADO
1612	DANILO MATIAS BRANDAO	16/06/1969	5,00	10,00	30,00	45,00	5,00	45,00	2º	DESCLASSIFICADO
1575	GUILHERME MORAES BASTOS PESSOA	09/12/1996	15,00	5,00	25,00	45,00	-	45,00	3º	DESCLASSIFICADO
1589	SÉRGIO DE LARA PINHO	03/09/1982	5,00	15,00	25,00	45,00	-	45,00	4º	DESCLASSIFICADO
1799	ADRIANO CONCEIÇAO DA SILVA SANTANA	08/12/1998	15,00	10,00	20,00	45,00	-	45,00	5º	DESCLASSIFICADO
1673	MEIRYANE MARTINS DA SILVA	04/03/1994	10,00	15,00	15,00	40,00	-	40,00	6º	DESCLASSIFICADO
1679	PAMELA DA SILVA OLIVEIRA	18/05/1994	0,00	15,00	15,00	30,00	-	30,00	7º	DESCLASSIFICADO
1626	NATASHA ASSUNCAO SILVA	23/04/1998	5,00	15,00	10,00	30,00	-	30,00	8º	DESCLASSIFICADO
1493	ADRIANA DIAS DE GODOY	25/01/1987	0,00	10,00	15,00	25,00	5,00	25,00	9	DESCLASSIFICADO

FARMACÊUTICO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	TÍTULOS	FINAL		
1526	LUIZ RICARDO DE LIMA	14/06/1987	5,00	15,00	25,00	45,00	-	45,00	1º	DESCLASSIFICADO
1591	ANDRESSA MANTESSO ARRUDA BELMONTE	01/11/1998	5,00	0,00	20,00	25,00	-	25,00	2º	DESCLASSIFICADO
1649	RAQUEL RONCATI FERREIRA MACHADO	07/04/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	3º	DESCLASSIFICADO

NUTRICIONISTA

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	TÍTULOS	FINAL		
1502	GABRIELY GONCALVES DE SOUZA	15/11/1999	15,00	10,00	20,00	45,00	-	45,00	1º	DESCLASSIFICADO
1785	VIVIANEE JÓICE DE OLIVEIRA MAGALHÃES	23/03/1995	10,00	15,00	10,00	35,00	-	35,00	2º	DESCLASSIFICADO

PSICÓLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	TÍTULOS	FINAL		
1812	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	22/02/1995	5,00	15,00	20,00	40,00	-	40,00	1º	DESCLASSIFICADO
1510	TAMIRES CONCEIÇÃO DA SILVA TAQUES	12/04/1987	0,00	20,00	20,00	40,00	-	40,00	2º	DESCLASSIFICADO
1566	HERCULES BISPO FREIRE JUNIOR	22/03/1988	5,00	0,00	5,00	10,00	-	10,00	3º	DESCLASSIFICADO

CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ES-PEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1810	GISLAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	14/06/1985	20,00	20,00	25,00	65,00	-	65,00	1º	CLASSIFICADO
1786	CRISLAINE P. DA SILVA GONCALVES	12/11/1991	10,00	25,00	20,00	55,00	-	55,00	2º	CLASSIFICADO
1633	SILVANA CRISTINA ARRUDA DA LUZ	22/01/1989	10,00	25,00	15,00	50,00	-	50,00	3º	CLASSIFICADO
1758	KELE DOS ANJOS FERREIRA AMORIM	01/10/1991	5,00	20,00	15,00	40,00	-	40,00	4º	DESCLASSIFICADO
1611	SILBENE MARCIA DE PAULA	28/09/1993	10,00	20,00	10,00	40,00	-	40,00	5º	DESCLASSIFICADO
1788	RAVENE ELOISE MARTINS	05/06/2004	5,00	15,00	15,00	35,00	-	35,00	6º	DESCLASSIFICADO
1777	ADRIANA DO NASCIMENTO ZANDA	26/02/1986	0,00	10,00	10,00	20,00	-	20,00	7º	DESCLASSIFICADO

-

AGENTE DE SAÚDE

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ES-PEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1489	PHAMELA REGINA DA SILVA	31/05/1996	15,00	20,00	35,00	70,00	-	70,00	1º	CLASSIFICADO
1499	SANDRA LOPES ALVES GONÇALVES	20/12/1970	15,00	20,00	30,00	65,00	-	65,00	2º	CLASSIFICADO
1672	ROSANGELA DA SILVA QUEIROZ	13/02/1980	10,00	20,00	30,00	60,00	-	60,00	3º	CLASSIFICADO

AGENTE DE SAÚDE (Continuação)

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ES-PEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1805	LINDOMAR PEDRO DA SILVA	30/03/1984	10,00	20,00	30,00	60,00	-	60,00	4º	CLASSIFICADO
1716	GEOCIVÂNIA DE MORAES DA SILVA BRANDÃO	01/02/1993	10,00	20,00	30,00	60,00	-	60,00	5º	CLASSIFICADO
1739	CLEVESSON DA SILVA TAQUES	23/07/1983	5,00	25,00	30,00	60,00	-	60,00	6º	CLASSIFICADO
1663	JHAINNY VITORIA TRINDADE ARAUJO	06/07/2000	20,00	20,00	20,00	60,00	-	60,00	7º	CLASSIFICADO

1772	JOÃO BATISTA DA SILVA BARROS	26/02/1980	15,00	10,00	30,00	55,00	-	55,00	8º	CLASSIFICADO
1597	JOCINETE PEREIRA DE AMORIM	20/08/1970	10,00	15,00	30,00	55,00	-	55,00	9º	CLASSIFICADO
1749	LAURA JANE DE ALVARENGA	24/04/1980	5,00	20,00	30,00	55,00	-	55,00	10º	CLASSIFICADO
1541	GRACIELI SANTANA PADILHA	19/10/1987	10,00	20,00	25,00	55,00	-	55,00	11º	CLASSIFICADO
1746	GONÇALO ALBERTO DA SILVA LOPES JUNIOR	27/06/1992	10,00	20,00	25,00	55,00	-	55,00	12º	CLASSIFICADO
1811	ANDRELINA ANDRADE DA SILVA OLIVEIRA	04/02/1961	10,00	25,00	20,00	55,00	-	55,00	13º	CLASSIFICADO
1528	VANESSA FERRETE BERTASSO DE LIMA	01/10/1985	20,00	25,00	10,00	55,00	-	55,00	14º	CLASSIFICADO
1714	EDSON LUIZ LOTH LOCATELI	21/04/1975	5,00	20,00	25,00	50,00	-	50,00	15º	CLASSIFICADO
1513	JAIRO VIVIANO DE SOUZA ARAUJO	14/09/1983	5,00	20,00	25,00	50,00	-	50,00	16º	CLASSIFICADO
1769	VALDEMIR RAMOS DA SILVA	17/02/1988	5,00	20,00	25,00	50,00	-	50,00	17º	CLASSIFICADO
1600	ANNAYANE PAMELA ARAÚJO PEREIRA	16/01/1994	15,00	15,00	20,00	50,00	-	50,00	18º	CLASSIFICADO
1817	IKSSON MOISÉS MORAES DA SILVA	17/08/1997	10,00	20,00	20,00	50,00	-	50,00	19º	CLASSIFICADO
1675	LAURA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE LIMA	05/07/1981	15,00	20,00	15,00	50,00	-	50,00	20º	CLASSIFICADO
1487	GABRIELLA RODRIGUES DE ARAUJO CONDE	01/01/2002	0,00	20,00	25,00	45,00	-	45,00	21º	DESCLASSIFICADO
1647	GILBERTO HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS	27/07/1999	5,00	20,00	20,00	45,00	-	45,00	22º	DESCLASSIFICADO
1565	ANGELA CLAUDINA ARRUDA FARIA	14/08/2000	10,00	20,00	15,00	45,00	-	45,00	23º	DESCLASSIFICADO
1664	DANIELLY RODRIGUES DA SILVA	21/11/2001	10,00	20,00	15,00	45,00	-	45,00	24º	DESCLASSIFICADO
1669	THAINA CAMILA PEREIRA DA SILVA	21/10/1994	15,00	20,00	10,00	45,00	-	45,00	25º	DESCLASSIFICADO
1795	FLAVIA OLIVEIRA DOS SANTOS	19/03/1990	10,00	25,00	10,00	45,00	-	45,00	26º	DESCLASSIFICADO

AGENTE DE SAÚDE (Continuação)

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ES-PEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1780	FLÁVIA APARECIDA DE ARRUDA	25/04/1995	0,00	20,00	20,00	40,00	-	40,00	27º	DESCLASSIFICADO
1717	DANIELY ROSA DA SILVA	03/12/1997	5,00	20,00	15,00	40,00	-	40,00	28º	DESCLASSIFICADO
1704	JUCELENE JOANA DA SILVA MOURA	25/06/1980	15,00	15,00	10,00	40,00	-	40,00	29º	DESCLASSIFICADO
1715	MARIA APARECIDA MACIEL DA SILVA	17/10/1992	10,00	20,00	10,00	40,00	-	40,00	30º	DESCLASSIFICADO
1540	SILVANA MÁRCIA DE PAULA	05/03/1988	5,00	25,00	10,00	40,00	-	40,00	31º	DESCLASSIFICADO
1696	VIVIANE PAULA DE PINHO	22/08/1983	0,00	20,00	15,00	35,00	-	35,00	32º	DESCLASSIFICADO
1741	REGINA MARIA GONÇALVES DE QUEIROZ	10/05/1992	10,00	20,00	5,00	35,00	-	35,00	33º	DESCLASSIFICADO
1797	FABIO DA SILVA BUENO	05/03/1992	5,00	25,00	5,00	35,00	-	35,00	34º	DESCLASSIFICADO
1497	MARIELE DA SILVA ARRUDA	08/03/2002	5,00	10,00	15,00	30,00	-	30,00	35º	DESCLASSIFICADO
1813	FERNANDO BENEDITO GOMES DE OLIVEIRA	03/09/1987	0,00	15,00	15,00	30,00	-	30,00	36º	DESCLASSIFICADO
1773	ERNANDES DOMINGOS DA COSTA AMORIM	27/06/1993	5,00	15,00	10,00	30,00	-	30,00	37º	DESCLASSIFICADO
1688	SEBASTIÃO ALMEIDA DE LIMA	19/01/1988	0,00	20,00	10,00	30,00	-	30,00	38º	DESCLASSIFICADO
1592	GEISA APARECIDA AMORIM BUENO	17/10/2002	10,00	15,00	5,00	30,00	-	30,00	39º	DESCLASSIFICADO
1759	ELIZANGELA DE ALVARENGA PENHA	07/03/1988	5,00	20,00	5,00	30,00	-	30,00	40º	DESCLASSIFICADO
1735	WENDER BRAZ MORAES DA SILVA	03/02/1997	5,00	20,00	5,00	30,00	-	30,00	41º	DESCLASSIFICADO
1737	ARIANE DA SILVA DIAS BRANDÃO	09/06/1987	5,00	20,00	0,00	25,00	-	25,00	42º	DESCLASSIFICADO

ANALISTA DE GESTÃO EM SAÚDE

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ES-PEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1767	CESAR ZAMIRATO DA SILVA	25/01/1989	10,00	20,00	45,00	75,00	-	75,00	1º	CLASSIFICADO
1495	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	22/01/1977	15,00	20,00	30,00	65,00	-	65,00	2º	CLASSIFICADO
1768	JANAINA DE PINHO LEITE	22/07/1989	10,00	25,00	30,00	65,00	-	65,00	3º	CLASSIFICADO

ANALISTA DE GESTÃO EM SAÚDE (Continuação)

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1770	WAGNER GONÇALVES ARRUDA DA SILVA	24/01/2000	10,00	20,00	30,00	60,00	-	60,00	4º	CLASSIFICADO
1783	BRUNO MARCOS ALBERTY MOURA AY MORE	25/04/1998	15,00	20,00	20,00	55,00	-	55,00	5º	CLASSIFICADO
1713	GENILZA ESPINOZA DA SILVA RAMOS	30/12/1985	10,00	25,00	20,00	55,00	-	55,00	6º	CLASSIFICADO
1539	EMMANUEL RODRIGO DA SILVA	02/08/1996	20,00	20,00	15,00	55,00	-	55,00	7º	CLASSIFICADO
1511	REYLLA HELEN ARJONA CORREA	13/10/1999	10,00	25,00	15,00	50,00	-	50,00	8º	CLASSIFICADO
1725	GESSICA DA SILVA BRITO	03/02/1992	5,00	20,00	20,00	45,00	-	45,00	9º	DESCLASSIFICADO
1651	DEUSILENE LOPES BRITO	25/01/1985	5,00	25,00	15,00	45,00	-	45,00	10º	DESCLASSIFICADO
1660	JOÃO BATISTA BRANDÃO ARAUJO	19/02/1997	5,00	20,00	15,00	40,00	-	40,00	11º	DESCLASSIFICADO
1486	RAISSA LOPES GONÇALVES DE PAULA	30/11/1994	10,00	25,00	5,00	40,00	-	40,00	12º	DESCLASSIFICADO

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1553	ALEXANDRE JUNIOR GONÇALVES DA SILVA	22/02/2000	15,00	15,00	15,00	45,00	-	45,00	1º	DESCLASSIFICADO
1635	MARCELO DA SILVA NASCIMENTO	23/05/1979	10,00	10,00	15,00	35,00	-	35,00	2º	DESCLASSIFICADO
1677	ELIAS GONÇALVES DE QUEIROZ JÚNIOR	23/12/1992	5,00	20,00	5,00	30,00	-	30,00	3º	DESCLASSIFICADO

FISCAL DE TRIBUTOS

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1615	RAFAEL MOURA DE AMORIM	13/09/1995	20,00	15,00	25,00	60,00	-	60,00	1º	CLASSIFICADO
1791	MARCELO PAIXÃO DE ARRUDA	11/12/1991	10,00	25,00	20,00	55,00	-	55,00	2º	CLASSIFICADO
1782	CESAR AUGUSTO NUNES	07/02/1993	10,00	20,00	20,00	50,00	-	50,00	3º	CLASSIFICADO

FISCAL DE TRIBUTOS (Continuação)

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1761	SIDNY CEZAR ARRUDA DA LUZ	03/06/1998	10,00	25,00	10,00	45,00	-	45,00	4º	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1798	DIOGO MIRANDA OLIVEIRA	12/08/1989	15,00	25,00	20,00	60,00	-	60,00	1º	CLASSIFICADO
1507	LUCAS BENJAMIN ALBUQUERQUE RIZZON	01/02/1994	10,00	20,00	20,00	50,00	-	50,00	2º	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1680	GIOVANNA MARQUES SILVA DA CRUZ	03/07/2000	15,00	20,00	30,00	65,00	-	65,00	1º	CLASSIFICADO
1595	LUCIENE ARAUJO DA SILVA	06/02/1981	20,00	25,00	20,00	65,00	-	65,00	2º	CLASSIFICADO
1681	PAULA SOUZA DOS SANTOS SILVA	04/07/1982	10,00	15,00	35,00	60,00	-	60,00	3º	CLASSIFICADO
1631	BIANCA JOAQUINA MOURA DA SILVA	15/02/2002	5,00	20,00	35,00	60,00	-	60,00	4º	CLASSIFICADO
1760	LAURO FERNANDES DE ALVARENGA	19/09/1978	5,00	25,00	30,00	60,00	-	60,00	5º	CLASSIFICADO
1500	DAIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	03/08/1990	10,00	25,00	25,00	60,00	-	60,00	6º	CLASSIFICADO
1504	DIANIA EVANGELISTA DE CASTRO	12/01/1984	15,00	25,00	20,00	60,00	-	60,00	7º	CLASSIFICADO
1551	BARBARA DAMIANA DA SLVA TAQUES	23/09/1987	5,00	20,00	30,00	55,00	-	55,00	8º	CLASSIFICADO
1730	THALIA TAVARES DE SOUZA MARIANO DA SILVA	25/02/1999	10,00	25,00	20,00	55,00	-	55,00	9º	CLASSIFICADO
1515	PATRICIA MORAES	17/03/1993	20,00	20,00	15,00	55,00	-	55,00	10º	CLASSIFICADO
1706	JESUINA GONÇALVES DE ARRUDA	25/12/1972	5,00	15,00	25,00	45,00	-	45,00	11º	DESCLASSIFICADO
1801	ANGELA BENEDITA DE ARAÚJO	27/04/1982	10,00	15,00	20,00	45,00	-	45,00	12º	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Continuação)

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1629	LUCIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	30/09/1969	5,00	20,00	20,00	45,00	-	45,00	13º	DESCLASSIFICADO
1619	VANESSA ANIELLY FREITAS DE ARAUJO	23/04/2001	5,00	25,00	15,00	45,00	-	45,00	14º	DESCLASSIFICADO
1732	LARISSA CATARINE GOMES DA SILVA	25/11/2002	5,00	20,00	15,00	40,00	-	40,00	15º	DESCLASSIFICADO
1587	WALMOCI JOANA ARAUJO DA SILVA	23/06/1973	5,00	15,00	0,00	20,00	-	20,00	16º	DESCLASSIFICADO

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1568	IVAN LOPES DE ABREU	17/11/1971	10,00	10,00	10,00	30,00	-	30,00	1º	DESCLASSIFICADO

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1599	VITOR HUGO DE AMORIM RIBEIRO	20/12/2002	20,00	25,00	20,00	65,00	-	65,00	1º	CLASSIFICADO
1789	ALINE QUIROZ BRANDAO PADILHA	02/11/1992	20,00	15,00	20,00	55,00	-	55,00	2º	CLASSIFICADO
1748	NILCILENE NAGDA DA SILVA	01/08/1990	15,00	25,00	15,00	55,00	-	55,00	3º	CLASSIFICADO
1697	ANTHONY DEIVES AMORIM DE MOURA	28/05/2003	20,00	25,00	10,00	55,00	-	55,00	4º	CLASSIFICADO
1784	ANA PAULA VIEGAS DE PINHO E SILVA	22/09/1994	15,00	15,00	20,00	50,00	-	50,00	5º	CLASSIFICADO
1617	KARINE SILVA RAMOS	12/01/1999	20,00	15,00	15,00	50,00	-	50,00	6º	CLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO (Continuação)

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1755	MARCIO DIAS GONCALVES	20/06/1989	15,00	10,00	20,00	45,00	-	45,00	7º	DESCLASSIFICADO
1632	CRYSLAINE MARTINS VIEIRA	31/03/2004	10,00	20,00	15,00	45,00	-	45,00	8º	DESCLASSIFICADO
1674	BRUNO CASSIO GONÇALVES DA SILVA	22/05/1998	15,00	10,00	5,00	30,00	-	30,00	9º	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1711	ELISEO DA SILVA GONÇALVES	01/02/1999	20,00	25,00	20,00	65,00	-	65,00	1º	CLASSIFICADO
1607	DANIELLE APARECIDA FORTUNATO	16/02/1987	10,00	15,00	25,00	50,00	-	50,00	2º	CLASSIFICADO
1603	JOCIMIR DAS DORES ARRUDA	15/09/1980	5,00	20,00	25,00	50,00	-	50,00	3º	CLASSIFICADO
1709	FLÁVIA AMORIM DA SILVA ALBUQUERQUE	28/06/1985	20,00	15,00	15,00	50,00	-	50,00	4º	CLASSIFICADO
1608	LUAN VENICIO DE MOURA	14/06/1997	10,00	25,00	15,00	50,00	-	50,00	5º	CLASSIFICADO
1793	ROSANA GONCALVES DE QUEIROZ ARAUJO	08/10/1983	25,00	15,00	10,00	50,00	-	50,00	6º	CLASSIFICADO
1776	MARIA KAROLYNE DA SILVA ALVARENGA NASCIMENTO	09/09/1994	20,00	25,00	5,00	50,00	-	50,00	7º	CLASSIFICADO
1819	LOADIL DE AMORIM DIAS	31/03/1985	20,00	15,00	10,00	45,00	-	45,00	8º	DESCLASSIFICADO
1598	PATRICK ENZO DA SILVA COSTA	18/09/2000	20,00	20,00	5,00	45,00	-	45,00	9º	DESCLASSIFICADO
1530	WALDINETH MARIA DE AMORIM	01/05/1986	15,00	10,00	15,00	40,00	-	40,00	10º	DESCLASSIFICADO
1642	KARINE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	09/07/2000	20,00	10,00	5,00	35,00	-	35,00	11º	DESCLASSIFICADO
1529	ESTER ROSA DA SILVA LIMA	20/01/1978	15,00	5,00	10,00	30,00	-	30,00	12º	DESCLASSIFICADO
1545	ZELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO DE SANTIS	12/11/1991	10,00	20,00	0,00	30,00	-	30,00	13º	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOVERNO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1721	CARLOS DA SILVA LOPES	16/10/1995	20,00	25,00	20,00	65,00	-	65,00	1º	CLASSIFICADO

1634	ALEX ALEXANDRE DA SILVA	01/04/1979	15,00	15,00	10,00	40,00	-	40,00	2º	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1667	JOSE VITOR DA SILVA	10/03/2000	5,00	25,00	10,00	40,00	-	40,00	1º	DESCLASSIFICADO

LAVADEIRA - SAÚDE

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1661	ANNE CAROLINY ROSA DA SILVA	25/05/1999	20,00	25,00	45,00	90,00	-	90,00	1º	CLASSIFICADO
1492	JOZILENE MARIA DA SILVA	31/12/1982	25,00	15,00	35,00	75,00	-	75,00	2º	CLASSIFICADO
1625	GABRIELA FERNANDA DA SILVA	13/12/1990	15,00	20,00	25,00	60,00	-	60,00	3º	CLASSIFICADO
1627	TEREZINHA ROSA DA LUZ MOURA	07/10/1969	15,00	10,00	20,00	45,00	-	45,00	4º	DESCLASSIFICADO
1640	WALKIRIA ROSA COELHO DA SILVA	05/04/1979	10,00	10,00	0,00	20,00	-	20,00	5º	DESCLASSIFICADO
1671	KATIANE MODESTO FORTUNATO	17/01/1984	0,00	10,00	0,00	10,00	-	10,00	6º	DESCLASSIFICADO
1790	ROSANGELA LUIZA DE QUAIROZ BRANDAO	09/12/1977	0,00	0,00	5,00	5,00	-	5,00	7º	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1610	IGOR DOUGLAS DA SILVA QUEIROZ	05/07/1999	20,00	25,00	45,00	90,00	-	90,00	1º	CLASSIFICADO

MOTORISTA - ASSISTÊNCIA SOCIAL (Continuação)

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1747	MARCELO SOUZA E SILVA	24/08/1986	15,00	15,00	40,00	70,00	-	70,00	2º	CLASSIFICADO
1794	JOSÉ DA SILVA PEREIRA	04/03/1972	10,00	5,00	30,00	45,00	-	45,00	3º	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA - EDUCAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1524	RANIEL MATHEUS LOPES GONÇALVES	25/10/1999	10,00	20,00	40,00	70,00	-	70,00	1º	CLASSIFICADO
1666	EDSON HUENDER MARQUES DE QUEIROZ	16/10/1986	15,00	15,00	35,00	65,00	-	65,00	2º	CLASSIFICADO
1567	YURI BENITO DE ARRUDA RIBEIRO	10/10/1991	15,00	15,00	25,00	55,00	-	55,00	3º	CLASSIFICADO
1745	WALDILENO DOMINGOS PADILHA	19/02/1984	10,00	5,00	20,00	35,00	-	35,00	4º	DESCLASSIFICADO
1695	OILTON GONÇALO DE OLIVEIRA MORAES	24/09/1985	5,00	5,00	20,00	30,00	-	30,00	5º	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA - INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1728	RENATO NTIQUIERA SILVA	12/11/1993	10,00	25,00	45,00	80,00	-	80,00	1º	CLASSIFICADO
1729	FABRICIUS PRATIS XAVIER CAMPOS NASCIMENTO	26/04/1993	15,00	25,00	40,00	80,00	-	80,00	2º	CLASSIFICADO
1734	JOSÉ HUMBERTO DA COSTA QUEIROZ	25/07/1974	15,00	20,00	35,00	70,00	-	70,00	3º	CLASSIFICADO
1722	EDELSON SEBASTIAO DE ARAUJO	24/02/1987	10,00	15,00	25,00	50,00	-	50,00	4º	CLASSIFICADO
1648	MARIO CATARINO DA SILVA JUNIOR	04/01/1991	5,00	20,00	25,00	50,00	-	50,00	5º	CLASSIFICADO

MOTORISTA - SAÚDE

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1520	DENILSO MARQUES DE AMORIM	12/09/1992	20,00	25,00	50,00	95,00	-	95,00	1º	CLASSIFICADO
1779	MATEUS BRUNO PINTO DA SILVA	31/03/1999	25,00	25,00	45,00	95,00	-	95,00	2º	CLASSIFICADO
1693	GREDSON SILVA DO NASCIMENTO	25/09/1989	15,00	25,00	40,00	80,00	-	80,00	3º	CLASSIFICADO
1578	ANILSON XAVIER DE ARAÚJO	07/07/1988	15,00	20,00	40,00	75,00	-	75,00	4º	CLASSIFICADO
1618	JEFFESON JONE ALBUQUERQUE DE MOURA	26/08/1992	15,00	25,00	35,00	75,00	-	75,00	5º	CLASSIFICADO

1605	ADILSON MOURA DA SILVA	02/07/1983	15,00	5,00	45,00	65,00	-	65,00	6º	CLASSIFICADO
1733	CELSO LUIZ BRITO	17/10/1962	15,00	5,00	40,00	60,00	-	60,00	7º	CLASSIFICADO
1764	LUIZ MARIO DE ARAUJO	02/10/1976	10,00	10,00	30,00	50,00	-	50,00	8º	CLASSIFICADO
1639	AGNALDO TRINDADE DA SILVA	19/10/1983	5,00	15,00	30,00	50,00	-	50,00	9º	CLASSIFICADO
1757	CLAUDEMIR DE ARRUDA ALBUQUEQUE	16/02/1992	5,00	10,00	25,00	40,00	-	40,00	10º	DESCLASSIFICADO
1800	JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA	08/04/1974	10,00	10,00	20,00	40,00	-	40,00	11º	DESCLASSIFICADO

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1752	FLORISVALDO FERREIRA DA SILVA	19/11/1978	0,00	10,00	20,00	30,00	-	30,00	1º	DESCLASSIFICADO

PORTARIA Nº 071/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação Para Recebimento de FG e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 71, Paragrafo Único, anexo I da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA**, portador da Carteira de Identidade nº**RG 13004760 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 970.727.611-87, para receber Função Gratificada (FG).

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito, para o dia 02 de Maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de Maio de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal - Lei 179/1997, 462/2014, 598/2021 edemais legislações pertinentes, torna público:

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos sobre a Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos;

II. Informar que a Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizado no dia 12 de Maio de 2022.

Barão de Melgaço/MT, 11 de Maio de 2022.

- ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA - Presidente da Comissão

- GONCALO BRANDAO DE ARRUDA - Secretário da Comissão

- JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR - Membro da Comissão

PORTARIA CONJUTA Nº 01/2022/GS/SME/CME/BARÃO DE MELGAÇO/MT

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional de Educação - CONAE 2022, no âmbito do Município Barão de Melgaço - Mato Grosso e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BARÃO DE MELGAÇO-MT no uso das atribuições, prerrogativas legais e o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARÃO DE MELGAÇO - CME/ BARÃO DE MELGAÇO/MT, no uso das atribuições conferidas, Lei Complementar nº 582/2021, e Considerando a Constituição Federal de 1988 e suas alterações, na Lei Federal Nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1.996 e suas alterações, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

Considerando que a Conferência Nacional de Educação - CONAE é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional;

Considerando que por meio da CONAE, o Fórum Nacional, Estadual e Municipal e o Ministério da Educação buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública;

Considerando as disposições contidas no Documento Referência CONAE 2022; no Regimento Interno CONAE 2022; e no Documento de Orientações para as Conferências Municipais, pelo Fórum Nacional Educação e de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional;

Considerando as disposições contidas no Regimento do Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso - FEE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora IV CONAE - Etapa Municipal os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação – **CME/**BARÃO DE MELGAÇO:

I- **Conselho Municipal de Educação – CME/**BARÃO DE MELGAÇO Titular: **Marcos Antônio Nascimento Martins** II- **-Secretaria Municipal de Educação.** Titular: **Jaqueline Sardinha Taques III- -Representante de Diretor (a) Rede Municipal de Educação** Titular: **Sandra Maria Lopes da Silva Nonato** IV- **-Representante de Diretor (a) Rede Estado de Educação**Titular: **Luzane Luiza da Silva** V- **- Representante dos Profissionais da Educação** Titular: **Lucineth Domingas Gonçalves** VI- **- Representante do SINTEP/MT** 1- Titular: **Sueli Maria da Silva Gonçalves** 2- Titular: **Antônio Carlos de Amorim**

Art. 2º. A IV CONAE 2022 - Etapa Municipal será presidida por um Coordenador Geral que coordenará os trabalhos de organização e realização do evento, bem como um coordenador para cada Plenária de Eixo.

I. Coordenador Geral da CONAE 2022 - Etapa Municipal - **Sueli Maria da Silva Gonçalves**;

II. Coordenador das Plenárias de Eixo - Etapa Municipal Barão Melgaço- Será definido no dia da realização das etapas das conferências.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Organizadora IV CONAE - Etapa Municipal:

I. Propor estratégias e metodologias às discussões do Documento de Referência;

II. Elaborar proposta do Regimento Interno para a IV CONAE - Etapa Municipal;

III. Elaborar relatório final da IV CONAE - Etapa Municipal, que deverá ser encaminhado para a Comissão de Sistematização Estadual, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente;

IV. Planejar e acompanhar a logística para a realização da IV CONAE - Etapa Municipal;

V. Propor e providenciar formas de suporte técnico;

VI. Garantir o acesso aos documentos; VII. Encaminhar para a Comissão de Sistematização Estadual, por meio eletrônico, o calendário, programação da IV CONAE - Etapa Municipal, lista de participantes, fotos e demais registros.

VIII. Convidar Autoridades da Educação para corroborar na organização e realização da CONAE 2022 - Etapa Municipal/MT.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Barão de Melgaço- MT, 10 de maio de 2022.

Prof.ª **Jaqueline Sardinha Taques Secretária Municipal de Educação – SME**

Marcos Antônio Nascimento Martins Presidente- Conselho Municipal de Educação -CME/BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: HUGO MARQUES DE SOUZA

CNPJ: 15.672.437/0001-49

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – Processo Licitatório nº 003/2022,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a secretaria de Educação do Município.

VALOR: R$ **116.337,50**

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 29.04.2022.

PORTARIA Nº 070/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação Para Recebimento de FG e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 71, Paragrafo Único, anexo I da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº**RG 1049170-8 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 900.634.301-34, para receber Função Gratificada (FG).

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito, para o dia 02 de Maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de Maio de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:16/2022

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:16/2022, conforme o artigo 25, Inciso II, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO NORTE DO MATO GROSSO – FAEPEN/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 27.969.843/0001-57, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES QUE ENSINAM MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT. Valor contratado: R$ 179.630,00 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta reais). Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 12 de maio de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2022-CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO

CREDENCIAMENTO 002/2022

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 002/2022.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada para realização de cirurgia de Capsulotomia Yag Laser, Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável, Cirurgia de Pterígio, para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita à Prefeitura de Barra do Garças – MT.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 13 de maio de 2022, a partir das 07:00 às 17:00 hrs (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto até o dia 13 de junho de 2022.

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail:credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402-2000 – Ramal – 2045/2052.

Barra do Garças/MT, 12 de maio de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022/PMBG-MT

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022/PMBG-MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **a Execução de Mão de Obra de Serviços para Substituição de Pontes de Madeira por Arduelas sobre os Córregos: Capa, Conrado, Tatá II, Grota Seca, Tenório, Betinho, Do Meio, Da Olaria e do Confinamento/Taba Azul**, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do julgamento da licitação acima referenciada que teve como vencedora a empresa**: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 07.522.407/0002-09, com a proposta no valor de R$ 1.428.775,92 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais, e noventa e dois centavos).

Barra do Garças, 12 de maio de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022/PMBG-MT

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022/PMBG-MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **Execução da Pavimentação do Trecho entre a BR 158 até a Serra do Roncador**, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do julgamento da licitação acima referenciada que teve como vencedora a empresa**: CONSTRUTORA AMIL – LTDA**, CNPJ: 20.119.762/0001-19, com a proposta no valor de R$ 1.613.111,87 (um milhão, seiscentos e treze mil, cento e onze reais e oitenta e sete centavos).

Barra do Garças, 12 de maio de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MTPREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022PROCESSO LICITATÓRIO 39Vencedor(es) do(s) Item(s)	Logo Licitanet

Fornecedor: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 28.258.221/0001-83

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UN	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA Especificação: Veículo zero quilômetro, com as seguintes características mínimas: 'ano fabricação 2022' ano modelo 2022' tipo pick-up médio, cabine dupla, 04 portas, pintura sólida cor branca, com capacidade mínima de 05 cinco passageiros incluindo o motorista, bicombustível (gasolina e/ou etanol), com câmbio manual de 5 marchas, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, mínimo de 2 airbags, bancos de tecido da cor preta, protetor de cárter, protetor de caçamba, pneu 175/70 R14, motor 1.4 ou superior a partir de 88 CV, capacidade de carga da caçamba mínima de 705kg, rádio, alto falantes e antena externa, ar condicionado, alarme, garantia mínima de 12 meses. Veiculo emplacado e licenciado na entrega em nome do Município.	FIAT	ESTRADA	R$ 125.990,00	R$ 125.990,00	R$ 134.463,33	R$ 134.463,33	6,30 %	R$ 8.473,33
Total R$ 125.990,00								Total Orçado R$ 134.463,33		6,30%	R$ 8.473,33

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	**28.258.221/0001-83**	**1**	R$125.990,00	R$ 134.463,33	6,30%	R$ 8.473,33
Total Geral			**R$ 125.990,00**	**R$ 134.463,33**	**6,30%**	**R$ 8.473,33**

PREFEITURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 39TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022** referente à *PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 28.258.221/0001-83

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	UN	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA Especificação: Veículo zero quilômetro, com as seguintes características mínimas: 'ano fabricação 2022' ano modelo 2022' tipo pick-up médio, cabine dupla, 04 portas, pintura sólida cor branca, com capacidade mínima de 05 cinco passageiros incluindo o motorista, bicombustível (gasolina e/ou etanol), com câmbio manual de 5 marchas, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, mínimo de 2 airbags, bancos de tecido da cor preta, protetor de cárter, protetor de caçamba, pneu 175/70 R14, motor 1.4 ou superior a partir de 88 CV, capacidade de carga da caçamba mínima de 705kg, rádio, alto falantes e antena externa, ar condicionado, alarme, garantia mínima de 12 me-	FIAT	ESTRADA	R$ 125.990,00	R$ 125.990,00	R$ 134.463,33	R$ 134.463,33	6,30%	R$ 8.473,33

			ses. Veiculo emplacado e licenciado na entrega em nome do Município.								

Subtotal Adjudicado: R$ 125.990,00	**Subtotal Orçado: R$ 134.463,33**	**6,30%**	**R$ 8.473,33**	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 125.990,00	R$ 134.463,33	6,30%	8.473,33

Bom Jesus do Araguaia - Mato Grosso, 12 de Maio de 2022WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSAPREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2022 realizada em 04 de abril de 2022 às 15:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto "Registro de Preço para contratação de empresa, para futura e fracionado fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as demandas da secretaria de Educação de Brasnorte – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 03 (Três). Teve como vencedor a empresa **POSTO UNIAO DE BRASNORTE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.514.301/0001-33**, arrematou todos os itens com valor total final de **R$ 3.164.550,00** (três milhões cento e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Brasnorte/MT, 12 de abril de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 024/2022 realizada dia 06 de maio de 2022 às 08:00 horas (horário local), onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto contratação para pessoa jurídica para demolição e construção de uma pista de laço, no parque de exposição municipal Norberto de Paula no Município de Brasnorte/MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 1(um). Teve como vencedor a empresa CONSTRUTORA RICO EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.724.664/0001-04, sagrou-se vencedora com valor total R$ 155.350,04 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e quatro centavos).

Brasnorte - MT, 11 de maio de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 377/2021 DE 11/05/2022 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DO AERODROMO DO MUNICIPIO DE BRASNORTE - MT, (AEROPORTO MUNICIPAL ADOLFO DEISS)

PORTARIA MUNICIPAL Nº 377/2021 DE 11/05/2022 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DO AERODROMO DO MUNICIPIO DE BRASNORTE - MT, (Aeroporto Municipal Adolfo Deiss), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". EDELO MARCELO FERRARRI, PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA; R E S O L V E: Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Brasnorte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DO AERODROMO DO MUNICIPIO DE BRASNORTE - MT, (Aeroporto Municipal Adolfo Deiss), Proposta SIGCON n° 1644/2022/SINFRA, conforme discriminação abaixo: EXPEDIENTE OBJETO REPSONSAVEL PELA ELABORAÇÃO APROVAÇÃO DE PROJETO PROJETO DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DO AERODROMO DO MUNICIPIO DE BRASNORTE - MT, (Aeroporto Municipal Adolfo Deiss). EMPRESA: PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º N° 42.155.864/0001-22. Responsáveis Técnicos pelos projetos: Engº. Civil – Edmilson Fortes Barreto, CREA-MT 2.314 e Engª. Civil – Hellen Karini Silva, CREA-MT 047525. PROFISSIONAIS RESPONSAVEIS PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL: ALOISO DE ARRUDA E SILVA JUNIOR Responsável Técnico CREA-MT nº. 06777/D Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasnorte/MT, 11 de Maio de 2022. EDELO MARCELO FERRARI Prefeito Municipal REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 339 DE 12/05/2022 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DENTRO DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE BRASNORTEMT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA MUNICIPAL Nº 339 DE 12/05/2022 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DENTRO DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE BRASNORTEMT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". EDELO MARCELO FERARRI, PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA; R E S O L V E: Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Brasnorte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS ARCO IRIS, RENASCER, JARDIM DAS OLIVEIRAS, BELA VISTA E PARQUE DAS NAÇÕES, DENTRO DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE BRASNORTE - MT, COM META FISICA DE 88.690,80 m². Proposta SIGCON n° 1629/2022/SINFRA, conforme discriminação abaixo: EXPEDIENTE OBJETO RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO APROVAÇÃO DE PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS ARCO IRIS, RENASCER, JARDIM DAS OLIVEIRAS, BELA VISTA E PARQUE DAS NAÇÕES, DENTRO DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE BRASNORTE - MT, COM META FISICA DE 88.690,80 m². EMPRESA: PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º N° 42.155.864/0001-22. Responsáveis Técnicos pelos projetos: Engº. Civil - Edmilson Fortes Barreto, CREA-MT 2.314 e Engª. Civil – Hellen Karini Silva, CREA-MT 047525. PROFISSIONAIS RESPONSAVEIS PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL: ALOISO DE ARRUDA E SILVA JUNIOR Responsável Técnico CREA-MT nº. 06777/D-MT-CONFEA 120471987-0 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro (66) 3592-3200 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasnorte/MT, 12 de Maio de 2022. ALOISO DE ARRUDA E SIL-

VA JUNIOR Responsável Técnico ENG. CIVIL - CREA nº. 06777/D-MT-CONFEA 120471987-0 EDELO MARCELO FERRARI Prefeito Municipal REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

TERMO DE APROVAÇÃO "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA"

TERMO DE APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** o Projeto Básico de Engenharia de "**Pavimentação Asfáltica"** em diversas ruas dos bairros arco íris, renascer, jardim das oliveiras, bela vista e parque das nações, dentro do perímetro urbano da cidade de Brasnorte – MT, com meta física de 88.690,80 m². Proposta cadastrada no SIGCON sob n° 1629/2022, elaborado pela empresa PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º N° 42.155.864/0001-22, o Projeto sendo elaborado pelos responsáveis técnicos, Engº. Civil - Edmilson Fortes Barreto, CREA-MT 2.314 e Engª. Civil - Hellen Karini Silva, CREA-MT 047525, que atende todos os requisitos necessários para aprovação por essa Prefeitura Municipal.

Brasnorte/MT, 12 de Maio de 2022.

ALOISO DE ARRUDA E SILVA JUNIOR

Responsável Técnico

ENG. CIVIL - CREA nº. 06777/D-MT-CONFEA 120471987-0

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022 - SRP

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo ambulancia "TIPO FURGÃO PARA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO", zero km, conforme especificação do Termo de Referência anexo I, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Brasnorte-MT, que fará realizar-se em nova data de abertura que será no dia **26/05/2022** as **08:00h (Horário de local**). O edital foi retificado: Anexo I – Termo de Referência na descrição do item 2.1. O edital retificado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. Brasnorte – MT. 12 de maio de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Objeto	Contratação de empresa para Manutenção, Adequação e Instalação de Iluminação Pública no Município de Brasnorte/MT.
Favorecido	JP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:	CNPJ: 18.460.804/0001-39
Vigência:	20 (VINTE) dias.
Valor global	R$ 359.657,37 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 015/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 12 de maio de 2022.

EDELO MARCELO FERARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº335, DE 10/05/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$102.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

239 10.302.1003.2025.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 17.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

363 10.304.1003.2036.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 45.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

02 14 01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

958 18.122.1010.2111.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

226 10.302.1003.1007.0000CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -45.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1500.

330 10.303.1003.2039.0000OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PAF -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

347 10.304.1003.2030.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA/SAE -3.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1500.

359 10.304.1003.2036.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 14 01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

948 17.512.1010.1052.0000ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES AO NOVO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO -40.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 10 DE MAIO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2° Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº 183/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUCAO EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR e o PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 183/2021-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Planejamento** e a empresa **CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUCAO EIRELI, valor** para mais **R$ 6.502,32 (seis mil, quinhentos e dois reais e trinta e dois centavos), e prazos** para mais **30 (trinta) dias.**

Cáceres – MT, 12 de maio de 2022

Jerônimo Gonçalves Pereira

Secretário Municipal de Planejamento

TERMO ADITIVO Nº 027/2022 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 027/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 161/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **THAISA GABRIELY MODENEZ** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua São Jorge Nº 180, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2625052-7 SSP/MT e CPF n° 055.939.041-62, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2021.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **THAISA GABRIELY MODENEZ**, no cargo de Fisioterapeuta, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 30 de Novembro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Maio de 2022.

_____

THAISA GABRIELY MODENEZ

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 026/2022 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 026/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 160/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOSIMEIRE TEIXEIRA CARRARA,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dinamarca Nº 81, vila Real, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2439516-1 SSP/MT e CPF n° 047.968.651-36, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2021.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **JOSIMEIRE TEIXEIRA CARRARA**, no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade Central Covid da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 30 de Novembro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 Maio de 2022.

_____

JOSIMEIRE TEIXEIRA CARRARA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022-TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 066/2021 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **material de expediente, consumo e limpeza** utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**VALESKA AMANCIO DE ALMEIDA**
CNPJ	43.880.794/0001-38
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Antônio Dorileo, n° 255, Apto 411, Bloco F, Bairro Coophema, Cuiabá-MT – CEP: 78.085-230
REPRESENTANTE LEGAL	VALESKA AMANCIO DE ALMEIDA
CONTATO (TELEFONE)	(65) 9.9992-0021
ENDEREÇO ELETRÔNICO	aevcomercioeservicos@gmail.com; valeskaamancio88@gmail.com
GRUPO/ITEM	Grupo 01 – Itens: 1 ao 7.

EMPRESA	**N CARRER EIRELI**
CNPJ	33.105.231/0001-19
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Desem. Simão Aureliano de Arruda Filho, n° 05, Bairro Petrópolis, Várzea Grande-MT – CEP: 78.144-696
REPRESENTANTE LEGAL	NATALLI CARRER
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 9.8126-1000**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitação.centrooeste@hotmail.com
GRUPO/ITEM	Grupo 02 – Itens: 08 ao 32

EMPRESA	**C.J. MONTEIRO JUNIOR ME**
CNPJ	08.248.819/0001-84
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Manoel José de Arruda, Bairro Shangrila, Cuiabá/MT – CEP: 78.070-305
REPRESENTANTE LEGAL	JOSÉ LUIZ BATISTA DA SILVA DAMASCENO
CONTATO (TELEFONE)	**(65)3313-1517; 99255-3342**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comerciallicitacao@hotmail.com
GRUPO/ITEM	Item 72

Considerando um erro de digitação no valor unitário do item 04 do grupo 01, a qual não altera o valor total do grupo, faz-se a seguinte correção:

Onde se lê:

04	Biscoito doce sem recheio – Tipo maizena- composição Básica farinha de Trigo-gordura vegetal-sal- Açúcar e outras substancias permitidas, Pacote 400 gramas	LIANE	Pct	500	R$4,74	R$2.235,00

LEIA –SE:

04	Biscoito doce sem recheio – Tipo maizena- composição Básica farinha de Trigo-gordura vegetal-sal- Açúcar e outras substancias permitidas, Pacote 400 gramas	LIANE	Pct	500	**R$4,47**	R$2.235,00

Cáceres-MT, 10 de maio de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022-TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 066/2021 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **material de expediente, consumo e limpeza** utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**VALESKA AMANCIO DE ALMEIDA**
CNPJ	43.880.794/0001-38
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Antônio Dorileo, n° 255, Apto 411, Bloco F, Bairro Coophema, Cuiabá-MT – CEP: 78.085-230
REPRESENTANTE LEGAL	VALESKA AMANCIO DE ALMEIDA
CONTATO (TELEFONE)	(65) 9.9992-0021
ENDEREÇO ELETRÔNICO	aevcomercioeservicos@gmail.com; valeskaamancio88@gmail.com
GRUPO/ITEM	Grupo 01 – Itens: 1 ao 7.

EMPRESA	**N CARRER EIRELI**
CNPJ	33.105.231/0001-19
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Desem. Simão Aureliano de Arruda Filho, n° 05, Bairro Petrópolis, Várzea Grande-MT – CEP: 78.144-696
REPRESENTANTE LEGAL	NATALLI CARRER
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 9.8126-1000**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitação.centrooeste@hotmail.com
GRUPO/ITEM	Grupo 02 – Itens: 08 ao 32

EMPRESA	**C.J. MONTEIRO JUNIOR ME**
CNPJ	08.248.819/0001-84
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Manoel José de Arruda, Bairro Shangrila, Cuiabá/MT – CEP: 78.070-305
REPRESENTANTE LEGAL	JOSÉ LUIZ BATISTA DA SILVA DAMASCENO
CONTATO (TELEFONE)	**(65)3313-1517; 99255-3342**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comerciallicitacao@hotmail.com
GRUPO/ITEM	Item 72

Considerando um erro de digitação no valor unitário do item 04 do grupo 01, a qual não altera o valor total do grupo, faz-se a seguinte correção:

Onde se lê:

04	Biscoito doce sem recheio – Tipo maizena- composição Básica farinha de Trigo-gordura vegetal-sal- Açúcar e outras substancias permitidas, Pacote 400 gramas	LIANE	Pct	500	R$4,74	R$2.235,00

LEIA –SE:

04	Biscoito doce sem recheio – Tipo maizena- composição Básica farinha de Trigo-gordura vegetal-sal- Açúcar e outras substancias permitidas, Pacote 400 gramas	LIANE	Pct	500	**R$4,47**	R$2.235,00

Cáceres-MT, 10 de maio de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

CONTRATO Nº 066/2022 – SMS

CONTRATO Nº 066/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JESSICA ORTIZ DE OLIVEIRA,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Santo Inácio, S/Nº, Cavalhada, em Cáceres, portador (a) do RG n° 2132932-0 SSP/MT e CPF n° 041.166.331-35, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **JESSICA ORTIZ DE OLIVEIRA** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro de Referencial de Saúde-POSTÃO da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **16 de Maio de 2022 e término em 15 de Novembro de 2022,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2024	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Maio de 2022.

_____

JESSICA ORTIZ DE OLIVEIRA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 134/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROBSON FLORES DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Na Rua Barão de Melgaço N°3209, Bairro Centro, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG N° 1821765-6 SSP-MT e CPF N° 019. 270.141-07 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ROBSON FLORES DE OLIVEIRA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Ciências Biológicas, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina-Núcleo Limão, **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais,** na turma do 6° a 9° ano, em substituição a professora Emília Nunes de Alcântara de Souza que encontra-se em licença pr. A contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 a Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **10 de Maio de 2022 e término em 08 de Julho de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta Cinco e Vinte e Seis Centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de

acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Maio de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 014/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA REGINA RUMÃO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Frei Grignion .

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a professora Eulene Vieira Moraes que está de Férias.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 18/04/2022, com termo final alterado para 17/05/2022..

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 24 de Março de 2022

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047 /00102/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 10/05/2022

Data de desafixação: 25/05/2022

CONTRATO Nº 067/2022 – SMS

CONTRATO Nº 067/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARIA VANUSA DE AZEVEDO,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Avenida dos Bandeirantes, Nº660, DNER, em Cáceres, portador (a) do RG n° 151358-2 SSP/MT e CPF n° 000.421.671-75, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **MARIA VANUSA DE AZEVEDO** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vila Irene da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **16 de Maio de 2022 e término em 15 de Novembro de 2022,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Maio de 2022.

_____

MARIA VANUSA DE AZEVEDO

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 069/2022 – SMS

CONTRATO Nº 069/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CLEIDIANE BATISTA SILVA,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua da Paz, S/Nº, Espirito Santo, em Cáceres, portador (a) do RG n° 1307969-7 SSP/MT e CPF n° 829.808.491-15, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **CLEIDIANE BATISTA SILVA** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vista Alegre da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **16 de Maio de 2022 e término em 15 de Novembro de 2022,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Maio de 2022.

_____

CLEIDIANE BATISTA SILVA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº334, DE 10/05/2022. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 10 DE MAIO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 14 01.031.1001.2001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINIST 160.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 160.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 1 01.031.1001.1001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTR -160.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001 10 DE MAIO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
HELIO DE FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047/00051/2021
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047/00158/2021
PAULO PENHA	352.719.571-87	9047/00194/2021
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00195/2021
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00216/2021
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047/00231/2021
JOSE LUIZ DA COSTA	352.461.701-87	9047/00255/2021
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047/00020/2022
FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA	531.414.151-53	9047/00023/2022
FERNANDO GABRIEL FELIPE	572.184.631-34	9047/00034/2022
SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA	460.413.111-20	9047/00035/2022
ARNALDO VALERIANO TRALDI	590.307.718-87	9047/00040/2022
ANA GILZA LEITE FONTES	184.999.961-91	9047/00053/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 10/05/2022

Data de desafixação: 25/05/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 270 DE 10 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº13.901, de 10 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 031, de 18.01.22, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 04-2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2022 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI, CNPJ: 24.538.995/0001-07.

VALOR: **R$ 142.450,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 12 de maio de 2022.

Wilson Massahiro Kishi

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 325 DE 09 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 16.633, de 09 de maio de 2022;

DECRETA:

Art.1º Exonerar o senhor **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO**, do cargo de Gerência de Unidades Esportivas e Lazer, da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de maio de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº152 de 15 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 330 DE 09 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 16.793, de 09 de maio de 2022;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a senhora **ANA PAULA DA COSTA BATISTA**, do cargo em comissão de Coordenadoria de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 09 de maio de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

CONTRATO Nº 068/2022 - SMS

CONTRATO Nº 068/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **THULIO SANTOS MOTA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Maris de Barros, N°87, Santa Cruz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2589738-1 SSP/MT e CPF nº 049.340.071-05, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **THULIO SANTOS MOTA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro de Referencial de Saúde-POSTÃO da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **16 de Maio de 2022 e término em 15 de Novembro de 2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2024	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Maio de 2022.

_____

THULIO SANTOS MOTA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

CPF nº _____ CPF nº_____

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 180/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 180/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 180/2021 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Agricultura** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, vigência** em mais **60 (sessenta)** dias e **execução** em mais **30 (trinta)** dias.

Cáceres – MT, 12 de maio de 2022.

Vilson Sato

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 333 DE 10 DE MAIO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº. 334, de 09 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 16.914, de 10 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**, para o biênio 2021/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

JAQUELINE CONCEIÇÃO CARDOSO – titular, em substituição a Gesica Chaika da Silva.

EDIMARA ANTÔNIO LOPES ANTUNES – suplente, em substituição a Jaqueline Conceição Cardoso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ROSILENE MIRIAN COSTA LEONEL – titular, em substituição aTânia Maria Sanábria Carvalho Tolotti.

MARINETE DA SILVA REGO – suplente, em substituição Arlan Martins Silva.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogam as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2022

Interessada: Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Licitação através de registro de preços para aquisição de produtos/materiais para utilização na manutenção da iluminação pública existente no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades, onde já dispõem de rede de baixa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2022

EMPRESA: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 29.613.043/0001-24 perfazendo um Valor total: 110.895,00 (cento e dez mil e oitocentos e noventa e cinco reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**CABO ELÉTRICO ISOLADO** Material Condutor: Cobre Nu, Têmpera Condutor: Mole, Seção Nominal: 2,5 MM2, Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Cor do Isolamento: Preta, Características Adicionais: Extra Flexível Isolação De Hepr 90ºc, Aplicação: Instalações Elétricas, Normas Técnicas: Nbr 5410, Nbr 7286 E Nbr Nm 280, Quantidade Condutores: 4, Classe De Encordoamento: 5" Exigência de Documentação técnica (apresentar juntamente com a Proposta Comercial) - Certificado do INMETRO.	METRO	10000	2.37	23.700,00
6	**REFLETOR** Material Corpo: Alumínio Injetado, Aplicação: Sistema De Iluminação, Tipo Lâmpada: Led, Potência Lâmpada: 100 W, Tensão Alimentação: Bivolt, Grau Proteção: Ip65 (Tabela Ingress Protection), Características Adicionais: Haste Direcionável, Fluxo Luminoso: 8.000 LM, Temperatura De Cor: 6.500 "	UND	200	54.60	10.920,00
7	**CONECTOR ELÉTRICO** Características Adicionais: Principal 10-120mm², Derivação 1,5-6mm², Tipo Construtivo: Perfurante Isolado, Aplicação: Manutenção Elétrica.	UND	2000	5.32	10.640,00
9	**FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO** Anti-chama, Largura nominal 19mm, Classe de temperatura mínima de 90° C., Comprimento nominal 10m.	UND	500	16.87	8.435,00
12	**REFLETOR** Material Corpo: Alumínio Injetado, Aplicação: Sistema De Iluminação, Tipo Lâmpada: Led, Potência Lâmpada: 200 W, Tensão Alimentação: Bivolt, Grau Proteção: Ip65 (Tabela Ingress Protection), Características Adicionais: Haste Direcionável, Fluxo Luminoso: 15.000 LM, Temperatura De Cor: 6.500	UND	500	114.40	57.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2022

EMPRESA: MULTILUZ COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 31.128.170/0001-80 perfazendo um Valor total: 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO** Tipo Uso: Externo, Potência Nominal Lâmpada: 250 W, Fator Potência: 0,94, Características Adicionais: Selo Procel, Nº Registro Inmetro 1553/2013, Tipo: Termomagnético, Temperatura Máx Oper.Enrolam.Reator (Tw): 105 °C, Perda Elétrica Máxima: 24"	UND	500	73.00	36.500,00
10	**BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO** Tensão Nominal: 110/220 V,	UND	1000	4.50	4.500,00

	Corrente Nominal: 10 A, Tipo Montagem: Poste, Normas Técnicas: Nbr 5.123/82				

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2022

EMPRESA: VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI – CNPJ nº 31.506.621/0001-75 perfazendo um valor total: 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	**CABO ELÉTRICO** Cobre com 03 condutores, 2,5 Mm², Tipo PP, Com Capa de Isolamento, 450/750v	METRO	5000	5.14	25.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2022

EMPRESA: WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA – CNPJ nº 39.673.581/0001-68 perfazendo um valor total: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	**RELÉ FOTOELÉTRICO** Tensão Nominal: Bivolt 127/220 V, Potência Nominal: 1000 V sistema de falha fail-off, em caso de defeito a lâmpada apaga necessita atender a NBR 5123:2016, com vida útil de 10.000 comutações	UND	300	12.00	3.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2022

EMPRESA: FM SERVICOS COMBINADOS LTDA – CNPJ nº 39.928.631/0001-00 perfazendo um valor total: 942.400,00 (novecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	**LUMINÁRIA LED COM POTENCIA ENTRE 180 E 225 W** Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado LED SMD, temperatura de cor entre 4.600k e 5.500k Lentes: Policarbonato com retardante UV Grau de proteção IP66 Fator de Potência de pelo menos 0,98 Fluxo Luminoso: mínimo de 30.000 LM/W Pintura: Eletrostática à pó Fixação em Braços de 25 a 60mm Eficiência Luminosa mínimo de 145lm/W Vida útil de pelo menos 65.000 horas IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70 Distorção Harmônica Total (THD) máximo 10% Proteção Contra Surto 10KV / 10KA Com base 3 pinos – compatível com relé fotoelétrico Ajuste de ângulo +15° -15° Fácil Instalação Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66 Grau de Proteção contra impacto mínimo IK08 Exigência de Documentação técnica (apresentar juntamente com a Proposta Comercial) - Certificado de Conformidade com a Portaria n° 20, de 15 de fevereiro de 2017 do INMETRO. - Certificado junto ao Procel.	UND	500	726.60	363.300,00
14	**LUMINÁRIA LED COM POTENCIA ENTRE 70W E 80W** Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado LED SMD, temperatura de cor entre 4.600k e 5.500k Lentes: Policarbonato com retardante UV Fator de Potência de pelo menos 0,98 Fluxo Luminoso: mínimo de 12.000 LM/W Pintura: Eletrostática à pó Fixação em Braços de 25 a 60mm Eficiência Luminosa mínimo de 145lm/W Vida útil de pelo menos 65.000 horas IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70 Distorção Harmônica Total (THD) máximo 10% Proteção Contra Surto 10KV / 10KA Com base 3 pinos – compatível com relé fotoelétrico Ajuste de ângulo +15° -15° Fácil Instalação Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66 Grau de Proteção contra impacto mínimo IK08 Exigência de Documentação técnica (apresentar juntamente com a Proposta Comercial) - Certificado de Conformidade com a Portaria n° 20, de 15 de fevereiro de 2017 do INMETRO. - Certificado junto ao Procel.	UND	1000	369.10	369.100,00
15	**LUMINÁRIA LED COM POTENCIA ENTRE 100 E 120W** Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado LED SMD, temperatura de cor entre 4.600k e 5.500k Lentes: Policarbonato com retardante UV Fator de Potência de pelo menos 0,98 Fluxo Luminoso: mínimo de 18.000 LM/W Pintura: Eletrostática à pó Fixação em Braços de 25 a 60mm Eficiência Luminosa mínimo de 145lm/W Vida útil de pelo menos 65.000 horas IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70 Distorção Harmônica Total (THD) máximo 10% Proteção Contra Surto 10KV / 10KA Com base 3 pinos – compatível com relé fotoelétrico Ajuste de ângulo +15° -15° Fácil Instalação Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos	UND	500	420.00	210.000,00

	Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66 Grau de Proteção contra impacto mínimo IK08 Exigência de Documentação técnica (apresentar juntamente com a Proposta Comercial) - Certificado de Conformidade com a Portaria n° 20, de 15 de fevereiro de 2017 do INMETRO. - Certificado junto ao Procel.				

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2022

EMPRESA: ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA – CNPJ nº 43.118.032/0001-07 perfazendo um Valor total: 100.000,00 (cem mil reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO**, tubular, de alta pressão, socket E40 tensão de alimentação 220V, com temperatura de cor acima de 2000 K, potência de 100W, fluxo luminoso mínimo de 8.000 LUMENS	**UND**	5000	13.20	66.000,00
3	**LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO**, tubular, de alta pressão, socket E40 tensão de alimentação 220V, com temperatura de cor acima de 2000 K, potência de 250W, fluxo luminoso mínimo de 15.000 LUMENS	**UND**	2000	17.00	34.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2022

EMPRESA: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO – CNPJ nº 45.725.095/0001-49 perfazendo um Valor total: 2.000,00 (dois mil reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	**FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA** Material Dorso: Filme De Pvc Anti-Chama, Largura Nominal: 19 MM, Comprimento Nominal: 20 M, Cor: Preta.	**PEÇA**	500	4.00	2.000,00

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

WESLEY DE SOUSA LOPES

CPF Nº 002.188.401-36

CONTRATADA:

_____

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 29.613.043/0001-24

REPRESENTANTE

FERNANDO DE SOUZA URZEDA

CPF N.º 633.989.151-91

_____

MULTILUZ COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 31.128.170/0001-80

REPRESENTANTE

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA

CPF N.º 003.232.052-32

_____

VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ nº 31.506.621/0001-75

REPRESENTANTE

ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO

CPF N.º 531.183.168-68

_____

WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA

CNPJ nº 39.673.581/0001-68

REPRESENTANTE

KESIA FERNANDA SOUZA

CPF N.º 096.953.949-57

FM SERVICOS COMBINADOS LTDA

CNPJ nº 39.928.631/0001-00

REPRESENTANTE

MÁRCIO ROGÉRIO DE SIQUEIRA LUZ

CPF N.º 792.389.631-34

ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA

CNPJ nº 43.118.032/0001-07

REPRESENTANTE

RICHARD YAN MIN LONG

CPF N.º 009.348.689-80

MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO

CNPJ nº 45.725.095/0001-49

REPRESENTANTE

MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO

CPF N.º 032.734.051-71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº336, DE 10/05/2022. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 10 DE MAIO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 788 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVO 8.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 8.300,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 111 08.122.1008.2074.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL -1.300,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 724 08.244.1008.2079.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 799 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -8.300,00

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura.

Objeto: Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa para Revisão de máquina da motoniveladora da Secretaria de Agricultura.

Empresa: EXTRA MÁQUINAS S/A, CNPJ:19.293.041/0002-22

Valor: R$ R$ 22.700,07 (vinte e dois mil e setecentos reais e sete centavos).

Fundamento: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2022.

Vilson Sato

Secretário Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público o cancelamento do Pregão Presencial 023/2022 referente a adesão ao processo n°55/2021 e Pregão Presencial 049/2021, no sistema de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviço de desinfecção de ambientes com monitoramento e controle microbiológico, sob demanda, de acordo com o estudo técnico preliminar - relatório técnico n°. 022/ceanc/ufmt/2020, para enfrentamento da pandemia do covid-19, com o fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários, a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios vinculados a prefeitura municipal de Brasnorte, inclusive seus anexos, bem como dos veículos utilizados pela prefeitura, para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal educação e Secretaria Municipal infraestrutura de Campinápolis – MT. Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, 12 de Maio de 2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva-Pregoeira.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.901 DE 12 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 3.901 DE 12 DE MAIO DE 2022.

“Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 realizado pelo Município de Campinápolis - MT.”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do art. 37, IX da Constituição Federal;

Considerando as Leis Municipais nº 1.154 de 29 de novembro de 2016, Lei Municipal n° 1.072 de 14 de fevereiro de 2014 e suas alterações, e Lei Municipal nº 1.335/2022;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, devidamente conferido pela Comissão nomeada;

D E C R E T A

Art.1°. - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 nos termos do Anexo I, o qual se torna parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 12 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Anexo I (conforme - Edital - Publicado) -

Obs: site: /www.campinapolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO PE 029/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material betuminoso, teve como vencedoras as empresas: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES** com valor total de **R$ 9.921.000,00 (nove milhões e novecentos e vinte e um mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de maio de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO.

VALOR: R$ 9.921.000,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 562, DE 11 DE MAIO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Nº 008/2022, em desfavor da empresa VILLE DE FRANCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.539.157/001-39, devido o descumprimento do compromisso de fornecimento de veículo automotivo no prazo de entrega, firmado com o Município de Campo Novo do Parecis por meio da Ata de Registro de Preços nº 250/2021, conforme solicitação por Memorando nº 612/2022 da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber:

Presidente: Iris Martini Zawaski, matrícula funcional nº 1647;

Membros: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836;

Membros: Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903;

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 197/2020 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 197/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciana Pulcherio Azevedo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Fisioterapeuta, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 9.610,05

Data Rescisão: 01/01/2022

Procedimento: Término de contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532, DE 06 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ELENI TEIXEIRA BELAI.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 11/02/2022 até 10/05/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2022

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, o Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas.

Inscrição	Nome	Função
247000182	BANYSON DE SOUZA ALVES SOUZA ALVES	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000290	BIANCA GABRIELLE DANIEL STUMM	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000082	CLAUDIANE PEREIRA DE JESUS	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000247	EDUARDA APARECIDA	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000052	ELIENE NASCIMENTO SARMENTO	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000121	ELIZANGELA INACIO FERREIRA GUEDES	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000220	EVALDETH MEIRE DE ARRUDA ARRUDA	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000116	FRANCILEIDE PEREIRA GOMES DA SILVA	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000173	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE MELO DAS CHAGAS ALVES DE MELO	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000084	GILVANEIDE BORGES LIMA	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000100	IVANI MARIA DA SILVA MENEZES	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000018	LAUDERCI MARIA DA SILVA SEMEAO SILVA	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000263	MARIA JOSÉ MACEDO CAVALCANTE	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000205	MARILU DE JESUS SANTOS	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000142	PATRICIA CAETANO DA SILVA	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000287	RICARDO ARAÚJO LIMA	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais
247000252	THAILA SAMIRA NOGUEIRA DE FREITAS	Nível Fundamental - Ajudante de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Função
247000094	ABIGAIL PEREIRA DOS SANTOS	Nível Fundamental - Cozinheira
247000310	LEICIANE SANTOS DE LIMA	Nível Fundamental - Cozinheira
247000088	MARIA JESUS RODRIGUES ALVES	Nível Fundamental - Cozinheira
247000080	RAQUEL ALVES DE SOUZA	Nível Fundamental - Cozinheira
247000108	VALDIRENE DE CARVALHO LOPES	Nível Fundamental - Cozinheira

Inscrição	Nome	Função
247000165	ELIZEIA POLICARPO PEREIRA	Nível Fundamental - Instrutor de Artesanato
247000191	PATRICIA DEBORAH DA SILVA	Nível Fundamental - Instrutor de Artesanato
247000107	ROSANGELA VITORINO DA SILVA	Nível Fundamental - Instrutor de Artesanato
247000218	SUZANA MORAES DE ARAÚJO SILVA	Nível Fundamental - Instrutor de Artesanato

Inscrição	Nome	Função
247000273	ALAN MARCELO LOPES DOS SANTOS	Nível Médio - Instrutor(a) de Informática
247000307	CARINA OLIVEIRA MACHADO	Nível Médio - Instrutor(a) de Informática
247000103	DEBORA KEMILLY DA VITORIA FERNANDES	Nível Médio - Instrutor(a) de Informática
247000020	GEILSON FERREIRA DA SILVA	Nível Médio - Instrutor(a) de Informática
247000240	SUELY MARCIA DOS SANTOS	Nível Médio - Instrutor(a) de Informática

Inscrição	Nome	Função
247000005	ALINE MONTEIRO DA SILVA	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000069	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000070	ANA PAULA ALVES DE ARAGÃO	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000062	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000222	CAMILA RODRIGUES SANTANA	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000013	CAMILA TOMASI DA SILVA	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000015	CLEONE QUARESMA PESSOA	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000294	DALILA PAMELA GONÇALVES NUNES	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000177	DANIELLE SILVA TOMAZ	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000075	GABRIEL FELIPE DOS SANTOS HUTTINGER	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000164	JAMILE SILVA	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000239	LARISSA RODRIGUES MACEDO	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000128	LAVINE GABRIELLE TAVARES FERREIRA	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000304	ROSANGELA APARECIDA DE JESUS	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000178	ROSANGELA ASSIS	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000028	ROSIMERI PORFIRIO	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais
247000255	YASMIN SCHEMINSKI TEODOSIO DA SILVA	Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais

Inscrição	Nome	Função
247000079	ARACI APARECIDA MATOS FEIJÓ	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000296	BRUNA PAULA DA SILVA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000147	CRISTIANE FERNANDA THOBER REFFATTI	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000149	EVELY SILVA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000235	FABIANA PEREIRA DA COSTA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000041	FERNANDA VIANA DA SILVA MORINIGA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000202	FRANCIELLY GOMES FRANCELINO	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000181	GEICY KELLEN	Nível Médio - Orientador(a) Social

247000046	GEOVANNA GABRIELLA DOS SANTOS	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000023	GESSI MORAIS NUNES	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000155	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000017	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000098	KÁSSIA KÉLRYA S. VIANA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000288	KÊNIA BENTO	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000130	LEANDRO CRUZ DA SILVA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000274	LELRIANE LOPES CUNHA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000179	LIDIANE GONÇALVES LIBERATO	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000192	LUCELIA PEREIRA DA SILVA VIVALDO VIVALDO	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000259	LUIS OTÁVIO MARQUES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000243	MARCIA OLIVEIRA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000237	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000124	MARILZA SEVERINO FRANCO	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000119	MARINE VENTURA SIQUEIRA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000060	NAYARA LETICIA RODRIGUES DIVINO	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000187	RANNIELE DE SOUZA ALVES SOUZA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000234	ROSELI CRISTINA GOMES	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000293	ROSIMEIRE TEIXEIRA DO ESPIRITO SANTO	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000300	SANDRA LUCIA ALVES DE FREITAS	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000154	VANEZA DE SOUZA SILVA	Nível Médio - Orientador(a) Social
247000159	VANIRA FERREIRA GALVÃO	Nível Médio - Orientador(a) Social

Inscrição	Nome	Função
247000010	ALESSANDRA SOMERA	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000223	ANA CLAUDIA BORGES SOUZA	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000153	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000257	BEATRIZ MELLO MACIMAM MORAES	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000081	BIANCA OLIVEIRA CASTELLI	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000210	BRENDA LOHRAINY	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000286	CAMILA CRISTINA GIONGO	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000030	CAMILLA APARECIDA DOS SANTOS	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000206	FABIANA NOGUEIRA MOREIRA	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000143	JANAINA FIRMINA FROES DA SILVA FALAVINHA	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000266	JOSETE CARDOSO	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000129	SUZILARA MALAQUIAS DE SOUSA SILVA	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000058	VANESSA CAROLINE HENDGES	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000055	WEVERTON LUCAS ALMEIDA	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.
247000026	YARA EVELYNG RABELO DE SOUZA	Nível Superior - Especialista em Saúde – Psicólogo.

Inscrição	Nome	Função
247000289	ADRIANA APARECIDA GONCALVES GONÇALVES	Nível Superior - Professor(a)
247000201	ALEXANDRA COSTA	Nível Superior - Professor(a)
247000212	ALVINA SILVA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor(a)
247000117	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	Nível Superior - Professor(a)
247000208	ANDRESSA DAMASCO	Nível Superior - Professor(a)
247000114	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	Nível Superior - Professor(a)
247000270	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor(a)
247000014	DAIELY MOURA OLIVEIRA	Nível Superior - Professor(a)
247000039	DÉBORA SEGOBIA LOURENÇO MUNIZ	Nível Superior - Professor(a)
247000244	DIONISIA OLIVEIRA SANTANA DE ALMEIDA	Nível Superior - Professor(a)
247000229	ELCY ALVES DE JESUS	Nível Superior - Professor(a)
247000251	ELIOENAI DE MOURA ROSA VIEIRA	Nível Superior - Professor(a)
247000169	ELIZABETH DIAS PEREIRA	Nível Superior - Professor(a)
247000281	ELIZÂNGELA FARIAS DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor(a)
247000111	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	Nível Superior - Professor(a)
247000029	FRANCIELI DOS SANTOS HEBERLE	Nível Superior - Professor(a)
247000102	FRANCIELI FISCHER KAMINSKI DE AZEVEDO	Nível Superior - Professor(a)
247000054	GABRIELA APARECIDA DE ASSIS	Nível Superior - Professor(a)
247000007	GEISIANE ROCHA MIRANDA	Nível Superior - Professor(a)
247000105	INGRID DE SOUZA D'AVILA CRUZ	Nível Superior - Professor(a)
247000160	JANAINA DE LIMA FIRMO	Nível Superior - Professor(a)
247000306	JANICE IAPP	Nível Superior - Professor(a)
247000175	JESSICA MAYARA BRAZ DA SILVA ROSA	Nível Superior - Professor(a)
247000256	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS NASCIMENTO DOS SANTOS	Nível Superior - Professor(a)
247000272	JOSEANE DA COSTA SILVA	Nível Superior - Professor(a)
247000157	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA OLIVEIRA	Nível Superior - Professor(a)
247000249	LUCIANA TENÓRIO	Nível Superior - Professor(a)
247000207	LUCICLEIA ARAUJO SILVA SILVA	Nível Superior - Professor(a)
247000194	LUCIMAR ZANATTA DA MOTTA	Nível Superior - Professor(a)
247000279	LUCYENE DA SILVA CORREIA BORGES	Nível Superior - Professor(a)
247000232	LUMA AGATHA DOS SANTOS SILVA	Nível Superior - Professor(a)
247000211	LUZIA CAMILA MOTA DE CARVALHO	Nível Superior - Professor(a)
247000086	MARGARIDA NOELIA DA COSTA LIMA CARDOSO CARDOSO	Nível Superior - Professor(a)
247000267	MARIA ADRIANA ALVES SIMAO DO NASCIMENTO	Nível Superior - Professor(a)

247000048	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Nível Superior - Professor(a)
247000299	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor(a)
247000292	MARIA APARECIDA VIEIRA APARECIDA	Nível Superior - Professor(a)
247000152	MARIA EDUARDO	Nível Superior - Professor(a)
247000144	MARIA HELENA MARQUES	Nível Superior - Professor(a)
247000063	MARINEI GASTON DA SILVA	Nível Superior - Professor(a)
247000225	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	Nível Superior - Professor(a)
247000278	MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR CAETANO DE ALENCAR	Nível Superior - Professor(a)
247000135	MICHELE LIMA DA MATA	Nível Superior - Professor(a)
247000268	PALOMA FIRMINA LOPES DA SILVA	Nível Superior - Professor(a)
247000200	PATRICIA DONATO DE SALES	Nível Superior - Professor(a)
247000085	PATRICIA PAULI	Nível Superior - Professor(a)
247000087	PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA	Nível Superior - Professor(a)
247000295	RITA DE CÁSSIA DEIJANI GOMES	Nível Superior - Professor(a)
247000231	ROSANE RITA DE MORAES	Nível Superior - Professor(a)
247000261	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES MENDES	Nível Superior - Professor(a)
247000215	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor(a)
247000303	ROSEMEIRE DA SILVA BEZERRA DA SILVA BEZERRA	Nível Superior - Professor(a)
247000224	ROSIANE GONÇALVES ROCHA	Nível Superior - Professor(a)
247000132	ROZILENE DA SILVA	Nível Superior - Professor(a)
247000146	ROZIRENE DE MOURA	Nível Superior - Professor(a)
247000271	SANDRA DE SOUZA SILVA	Nível Superior - Professor(a)
247000254	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	Nível Superior - Professor(a)
247000236	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	Nível Superior - Professor(a)
247000011	SILVANA PESSOA	Nível Superior - Professor(a)
247000125	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	Nível Superior - Professor(a)
247000193	VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	Nível Superior - Professor(a)
247000245	VANIA GRASIELA TAVARES	Nível Superior - Professor(a)
247000284	VERA ADRIANA KISSEL	Nível Superior - Professor(a)
247000097	VILMA SILVA PEREIRA	Nível Superior - Professor(a)
247000199	WILMA ZAGO NEVES	Nível Superior - Professor(a)
247000230	ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA	Nível Superior - Professor(a)

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de maio de 2022.

MARIANE COSTA MOREIRA MARQUES
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022
Portaria 346/2022

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 550/2022 datado de 03 de maio de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
63°	KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS
64°	ELLEN GEYSE TELES DOMINGOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556, DE 10 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **JULIANA DA CRUZ BERTO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nomear**,** a partir de 09 de maio de 2022, a senhora **Juliana da Cruz Berto**, portadora do CPF sob nº 043.454.591-09, para o cargo em comissão de **Chefe Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533, DE 06 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **ALEXANDRE APARECIDO ALVES ALMEIDA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 11/05/2022 até 08/08/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PE 034/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 034/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 13 de maio de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 25 de maio de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 25 de maio de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 25 de maio de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Aquisição de um caminhão Pipa, conforme Convênio: 896959/2019, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de Campo Novo do Parecis.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de maio de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 433/2022 datado de 27 de abril de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
12°	ELIDA DA SILVA LIRA
13°	ALEXANDRO BASTOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 016/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marcio José da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Operacional de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 5.591,92

Data Rescisão: 25/04/2022

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 079/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nadja Barreto da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 2.263,04

Data Rescisão: 21/02/2022

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 190/2020 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 190/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Kauany Farias Pains

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Farmacêutico(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 13.003,11

Data Rescisão: 01/01/2022

Procedimento: Término de contrato.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos

da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 649/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **AGENTE OPERACIONAL/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA – 40 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10°	ANDRE AUGUSTO FINOTO
11°	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado no Município de Campo Novo do Parecis/MT, atendendo o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08 de maio de 2002, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

A Audiência será realizada no **Plenário da Câmara Municipal** e transmitida na página Oficial do Município no endereço eletrônico https://www.facebook.com/@cnparecis**,** no dia **25 de maio de 2022, as 18h30min.,** dispondo ainda a população à possibilidade de interação quanto ao que estará sendo apresentando.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA terá como pauta;

a) As alterações na Lei de Macrozoneamento, Zoneamento, uso e ocupação do solo, do Município de Campo Novo do Parecis

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Campo Novo do Parecis, 10 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

Rafael Machado

Prefeito municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 070/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Rozeni Santana Lobo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 2.339,08

Data Rescisão: 04/04/2022

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534, DE 06 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LUCINEIDE HOLANDA CAVALCANTE.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 26/04/2022 até 24/07/2022.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 084/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Raylla Michelli de Melo Schmidt

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Cirurgião(ã) Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 10.240,79

Data Rescisão: 17/01/2022

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 064/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Regina Franco Fiuza Bueno

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 2.884,61

Data Rescisão: 21/02/2022

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539, DE 09 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **VALQUIRIA LUZIA DA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 02 de maio de 2022, a senhora **Valquiria Luzia da Silva**, portadora do CPF sob nº 095.373.874-45 e do RG nº 3544476-2 SEDS/AL, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 12/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, CNPJ 01.657.456/0001-91.

Objeto: O presente Fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com Entidade da Sociedade Civil para apoio financeiro na realização do projeto "Sala Mobiliada" constantes no Plano de Trabalho (Ofício 011/2022 – parte integrante deste Instrumento), as quais a Organização da Sociedade Civil - APAE se declara em condições de prestar o serviço.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programática: 11.004.08.243.0013.20118.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Valor: R$ 32.505,24

Data: 12/05/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 559/2022 datado de 10 de maio de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
99°	SANDRA MARIA LIRA LADEIA
100°	CANDIDA DA CRUZ SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 013/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Izamara Zalaizokaero

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 1.902,75

Data Rescisão: 01/05/2022

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 537/2022 datado de 28 de abril de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
04°	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540, DE 09 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 05 de maio de 2022, a senhora **Patricia dos Santos da Silva**, portadora do CPF sob nº 048.712.901-66 e do RG nº 22522026 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena Letras/Inglês – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538, DE 09 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **VANESSA LUIZA VASELI** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 06 de maio de 2022, a senhora **Vanessa Luiza Vaseli**, portadora do CPF sob nº 039.019.611-86 e do RG nº 17276713 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 110/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janaina Almeida de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 2.171,23

Data Rescisão: 14/04/2022

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 091/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Bruna da Cruz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 1.158,39

Data Rescisão: 07/03/2022

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 083/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leonildo José Guilherme

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Técnico(a) em Enfermagem - SAMU, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 11.484,88

Data Rescisão: 01/03/2022

Procedimento: Término de contrato.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 208/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 208/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Loraine Wille

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 1.698,03

Data Rescisão: 03/03/2022

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535, DE 06 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À **ROSEMERI APARECIDA FUNGHETTO SCHWAN.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 27/04/2022 até 27/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

***Cargo* – PROFESSOR DE ARTES – ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
04°	EVANDRO DE ARRUDA BOMFIM

***Cargo* – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
12°	ROBERTA PATRICIA BARBOSA SGAMATE LEAL
13°	ERICK CARLOS XAVIER BARBOSA

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566, DE 12 DE MAIO DE 2022.

REVOGA A PORTARIA Nº 555/2022 QUE NOMEIA A SENHORA **LISDAYLLA DE QUADROS ARAUJO** PARA OCUPAR O CARGO DE **CHEFE DIVISÃO DE HABITAÇÃO**.

Revogar, com efeitos a partir de 10 de maio de 2022, a Portaria nº 555 de 10 de maio de 2022, que nomeia a senhora **Lisdaylla de Quadros Araujo** para o cargo de **Chefe Divisão de Habitação**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530, DE 06 DE MAIO DE2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LUIZA CRISTINA LOPES.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 25/04/2022 até 25/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531, DE 06 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **MAURI LEINDECKER.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 12/04/2022 até 14/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536, DE 06 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 06/05/2022 até 25/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 102/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Thales Ernildo de Lima

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 3.332,55

Data Rescisão: 13/04/2022

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 109, DE 09 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.276/2021- LOA e Lei nº 2.244/2021 - LDO .

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de ***R$ 26.888,10*** (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
08.242.0013.20124	APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
25000000000	Recursos ordinários – Exercício Anterior	**R$**	**26.888,10**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do ***Superávit Financeiro***, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único**:** O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 09 de Maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 111, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.276/2021- LOA e Lei nº 2.244/2021 - LDO .

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de **R$ 457.677,16** (quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.004	TRANSPORTE ESCOLAR		
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3390000000	Aplicações diretas		
25990000000	Demais recursos vinculados destinados à Educação - Exercício Anterior	R$	457.677,16

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do ***Superávit Financeiro***, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º -As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 09 de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 073/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Suzana Moraes de Araujo Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Instrutor(a) de Artesanato, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Valor Rescisório: R$ 1.572,79

Data Rescisão: 07/02/2022

Procedimento: Término de contrato.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 212/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 212/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Roberto José Tomaz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Operacional de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 1.290,44

Data Rescisão: 12/01/2022

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (VAN) E DE CAMINHÃO TIPO BAÚ.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 25 de Maio de 2022, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 12 de Maio de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 330/2022, 06 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA JAQUELINE IASMIM SOUZA SILVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 066/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR DE LIXO DE FORMA CONTÍNUA - (COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 07.192.414/0001-09), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 331/2022, 06 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR LUCAS DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 067/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NO DISTRITO INDUSTRIAL II, LOTEAMENTOS III E IV (ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA – CNPJ: 02.744.470/0001-95), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMOXARIFADO
ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 008/2022

ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **INOVAMED HOSPITALAR LTDA***

No dia 6 de abril de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 3.955 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Inovamed Hospitalar Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, pediu prazo depara entrega dos item notificado. Depois enviou cópia da Nota Fiscal.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa apresentou defesa, e entregou o item.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens no prazo estabelecido na notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde-MT, 12 de Maio de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 332/2022, 06 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR ZILOMAR FERNANDES DA COSTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 068/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 20 MB E 50 MB, E INTERNET COM VELOCIDADE DEDICADA DE 100 MBPS - (CENTRO OESTE TELECOM EIRELI-EPP – CNPJ: 39.832.926/0001-89), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 333/2022, 06 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR ALMIR JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 069/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARES DE ENGENHARIA (PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – CNPJ: 12.007.998/0001-35), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 334/2022, 06 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR ZILOMAR FERNANDES DA COSTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 070/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 20 MB E 50 MB, E INTERNET COM VELOCIDADE DEDICADA DE 100 MBPS - (CENTRO OESTE TELECOM EIRELI-EPP – CNPJ: 39.832.926/0001-89), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 335/2022, 06 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR ROBSON DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 071/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA POR DIÁRIA, CAMINHÃO MUNCK (ALPHA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 08.718.006/0001-00), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMOXARIFADO
ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 009/2022

ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – ARQUIVAMENTO – ***MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A****.*

No dia 06 de abril de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 3.955 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa tempestivamente, requerendo o recebimento da defesa prévia para que na análise do mérito, seja reconhecida a culpa exclusiva de terceiros, visto que depende da entrega dos itens pelo laboratório. Pleiteia pelo cancelamento do item ACETILCISTEINA 40MG/ML e pela dilação no prazo de entrega do item CIPROFLOXACINO 500MG.

No dia 04 de abril de 2022, a empresa entrou em contado através de e-mail requerendo dilação de prazo para a entrega do item ALBENDAZOL 40MG/ML e a troca da marca do item CIPROFLOXACINO 500MG para o laboratório PRATI DONADUZZI.

Solicitada a manifestação da farmacêutica em relação a troca de marca está se manifestou favorável, e salientou que não tinha nenhum pedido em aberto em relação ao item ACETILCISTEINA 40MG/ML no dia 18 de abril de 2022, via e-mail.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa apresentou defesa e solicitou a troca de marca de um dos itens e em relação ao outro a dilação de prazo para entrega, sem precisar este prazo.

Feitas as necessárias considerações, verificada a boa-fé da empresa neste caso, acatamos a defesa, e DEFERIMOS a **troca de marca** do item CIPROFLOXACINO 500MG para o laboratório PRATI DONADUZZI para **entrega imediata** e concedemos o prazo de 30 dias, contados da ciência desta decisão, para entrega do item ALBENDAZOL 40MG/ML.

Fica desde já ciente a empresa que a não entrega dos produtos, acarretará retomada deste processo.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Às providências.

Campo Verde-MT, 12 de Maio de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 336/2022, 06 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR ROBSON DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 072/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA POR DIÁRIA, CAMINHÃO MUNCK (ALPHA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 08.718.006/0001-00), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 337/2022, 06 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR LAURO FABIANO LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 073/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA (DILMA AZEVEDO BORBA SALLES EIRELI– CNPJ: 10. 212.613/0001-46), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 338/2022, 06 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR LAURO FABIANO LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 074/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA (IZABELA SILVA PAULINO-ME – CNPJ: 34.401.613/ 0001-52,), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 339/2022, 06 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA FRANCIANE DA SILVA FRANÇA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 075/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES (CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ: 46.962.122/0003-21), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 12 de maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SÃO LEOPOLDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	22.347.115/0001-90	9779/00017/2022
JATOBÁ PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	14.983.124/0001-00	9779/00018/2022
SÃO LEOPOLDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	22.347.115/0001-90	9779/00024/2022
JOSÉ EDUARDO CORASSA	514.082.011-00	9779/00027/2022
ELEUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	420.645.111-72	9779/00028/2022
JORGE KROLIKOWSKI	103.390.941-68	9779/00031/2022
ANTONIO MARTINS PARRA (ESPÓLIO DE)	035.041.401-78	9779/00037/2022
JOSÉ EDUARDO CORASSA	514.082.011-00	9779/00042/2022
JOELSON GUIA DE MAGALHÃES	571.543.761-04	9779/00044/2022
ROSENEIA MARIA AMÉRICO	010.814.671-50	9779/00046/2022
AMILTON SERON	516.793.379-04	9779/00068/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2022

Data de desafixação: 27/05/2022

ALMOXARIFADO
ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 011/2022

ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **PRO REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICA E COSMETICOS EIRELI***

No dia 6 de abril de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 3.955 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Pro Remédios Dist. de Prod. Farmacêuticos e Cosméticos Eireli** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, mas, envio Nota Fiscal do item notificado.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, mas entregou o item notificado.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens no prazo estabelecido na notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde-MT, 12 de Maio de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 340/2022, 06 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA QUETE QUELE PEREIRA FRANCO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 076/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (CARRO POPULAR, PICK UP'S, CAMINHONETE 4X4 E CAMINHÃO ESPARGIDOR) - (UNIÃO CENTER CAR EIRELI – ME – CNPJ: 10.173.808/0001-24), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 341/2022, 06 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR EDSON SILVA CASTRO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 077/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV´S – CNPJ: 02.355.192/001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 342/2022, 06 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 047/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MIN DE 15M³ E UMA MAQUINA TRITURADORA COM PICADOR MOVEL - (ROVISA PECAS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 15.103.349/0001-26), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 343/2022, 06 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR ZILOMAR FERNANDES DA COSTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 119/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL- (CERRADO SERVICOS DE COMUNICACAO EIRELI – CNPJ: 03.098.775/0001-30), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 344/2022, 06 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR LUCAS DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 024/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, E TOPOGRAFIA (LUCAS COELHO DE ALMEIDA-ME – CNPJ: 23.872.978/0001-49), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 345/2022, 06 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR LUCAS DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 025/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, E TOPOGRAFIA (JMA ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE EIRELI – CNPJ: 35.011.752/0001-32), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 36.435.890/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI – PREGÃO Nº 053/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 12/05/2022 À 12/05/2023

LOTE 24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	LARANJA PERA – COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA CAIXA DE MADEIRA.	IN NATURA	13.200 KG	R$ 3,98	R$ 52.536,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 52.536,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).					

LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	CEBOLA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM BROTO, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	IN NATURA	5.310 KG	R$ 5,08	R$ 26.974,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.974,80 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	MAÇÃ – GALA OU FUJI, VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS E MÁXIMO DE 140 GRAMAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA.	IN NATURA	11.100 KG	R$ 6,88	R$ 76.368,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 76.368,00 (SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).					

LOTE 38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	CARNE SUÍNA SEM OSSO E SEM PELE (PALETA OU PERNIL) - HOMOGENEIZADA, REFRIGERADA ENTRE 2 A 4 GRAUS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM EMBALAGEM DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE DE ATÉ 3X3 CM CADA PEDAÇO, EMBALAGEM DE 02 KG CONFORME SOLICITAÇÃO, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. *ENTREGA DIÁRIA ÀS 6 HORAS DA MANHÃ.* MÁXIMO DE GORDURA DE 10%.	GONDENBULL	5.000 KG	R$ 15,98	R$ 79.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 79.900,00 (SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).					

LOTE 47

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	CARNE BOVINA TIPO ACÉM - HOMOGENEIZADA, REFRIGERADA ENTRE 2 A 4 GRAUS, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PCV TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE: PEDAÇOS DE 4X4 CM OU EM ISCAS DE 2X1 CM CONFORME SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DE 02 KG, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. *ENTREGA DIÁRIA ÀS 6 HORAS DA MANHÃ.*	GONDEN BULL	5.000 KG	R$ 31,60	R$ 158. 000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 158.000,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS).					

LOTE 48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	CARNE BOVINA MÚSCULO - HOMOGENEIZADA, CONGELADA, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PCV TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE SOLICITADO EM EMBALAGEM DE 02 KG, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. *ENTREGA DIÁRIA ÀS 7 HORAS DA MANHÃ.*	GONDEN BULL	3.800 KG	R$ 27,36	R$ 103. 968,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 103.968,00 (CENTO E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).					

LOTE 49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	CARNE BOVINA MÚSCULO - HOMOGENEIZADA, REFRIGERADA ENTRE 2 A 4 GRAUS, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PCV TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE SOLICITADO EM EMBALAGEM DE 02 KG, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. *ENTREGA DIÁRIA ÀS 6 HORAS DA MANHÃ.*	GONDEN BULL	7.000 KG	R$ 28,14	R$ 196. 980,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 196.980,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).					

LOTE 56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	CARNE DE SOL - CARNE BOVINA SALGADA, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME DE CONSISTÊNCIA FIRME C/ COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICOS, ATÓXICO, VEDADO.	GONDEN BULL	1.180 KG	R$ 42,37	R$ 49. 996,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.996,60 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TIO URBANO, KOBLENZ, VÓ PEDRO, TIO LINO, DA KASA, REI, NOVO CALDO).	TIO LINO	2.980 UND	R$ 6,81	R$ 20. 293,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.293,80 (VINTE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 66

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML.	LIZA	8.036 UND	R$ 10,00	R$ 80. 360,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 80.360,00 (OITENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).					

LOTE 68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 KG. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TIO URBANO, KOBLENZ, TIO ICO, TIO JOÃO, CAMIL, POP, REI, TRÊS MOINHOS, CAÇAROLA)	POP	3.670 UND	R$ 17,30	R$ 63. 491,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 63.491,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 908.868,20 (NOVECENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECI-**

ALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LEDY ANITA BRESCANCIN na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**, a ser realizada **no dia 01 de junho de 2022, às 8H (oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 12 de maio de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 013/2022

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 013/2022

RETIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TECNICA /QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA ATENDER A ESCOLA ÁUREA GONÇALVES MARQUETI, LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**, a ser realizada **no dia 18 de maio de 2022, às 8 (oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 12 de maio de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 30 de junho de 2022, contados a partir do dia 11 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 01 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 043/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 043/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS DEVIDAMENTE INSTALADOS QUE SERÃO DESTINADOS AS PRAÇAS E/OU ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 08 de junho de 2022, contados a partir do dia 09 de maio de 2022

Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.

JURÍDICO
DECRETO Nº. 059, DE 05 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CONCLUSÃO FINAL DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL J VILLE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela empresa loteadora **LANÇA CAMPO VERDE SPE LTDA** objetivando a prorrogação do prazo para a conclusão das obras do Loteamento denominado "Residencial J Ville", aprovado pelo Decreto Municipal nº. 007, de 23 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para o possível atraso da conclusão das respectivas obras, baseada nas consequências causadas pela Pandemia da Covid-19, impactando na execução das obras do referido loteamento que estavam em andamento;

CONSIDERANDO que é fato público e notório que a Pandemia de Covid-19 causou escassez nos insumos, bens, mercadorias e serviços em geral, o que certamente prejudicaram a execução das obras no referido loteamento;

CONSIDERANDO que a empresa, manifestou a intenção de concluir as obras de infraestrutura necessárias para o término do citado loteamento, sem a necessidade do Município se ver obrigado a executar as obras, as suas expensas, liquidando os lotes caucionados;

CONSIDERANDO o disposto na legislação de regência, em especial a Lei Federal nº. 6.766/79,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 1º de abril de 2023, o prazo para execução das obras de infraestrutura e conclusão final do Loteamento denominado "Residencial J Ville", aprovado nos termos do Decreto Municipal nº. 007, de 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º. A prorrogação da aprovação do loteamento não exime os responsáveis pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas em conformidade com a Lei nº. 6.766/79 e demais disposições legais.

Parágrafo Único. Findo este prazo sem a conclusão das obras o Poder Executivo poderá cancelar a aprovação do loteamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
DECRETO Nº 051/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar da outras providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2783/2021 de 15/12/2021.

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social

15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário

15.001.09.272.0048.0.000. INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA

15.001.09.272.0048.2.162. REGIME ESTATUTÁRIO

8 - 3.3.90.35.00.00 153 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 15.500,00

Total Suplementação 15.500,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social

15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário

15.001.09.272.0048.0.000. INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA

15.001.09.272.0048.2.162. REGIME ESTATUTÁRIO

12 - 3.3.90.92.00.00 153 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15.500,00

Total Redução 15.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, em 19/04/2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MONTORO CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 37.674.131/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI – PREGÃO Nº 053/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 12/05/2022 À 12/05/2023

LOTE 35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	FRANGO INTEIRO – CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO E VALIDADE E DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA.	MAROMBI	1.410 KG	R$ 9,85	R$ 13.888,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.888,50 (TREZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)..					

LOTE 37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE – CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA.	BELLO	10.450 KG	R$ 16,73	R$ 174.828,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 174.828,50 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	SALSICHA – TIPO HOT DOG – GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADO A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, N° DE LOTE, N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ENTREGAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PERDIGÃO, SADIA, SEARA, AURORA, REZENDE)	REZENDE	2.485 KG	R$ 11,18	R$ 27.782,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.782,30 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	MUÇARELA – 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, PODENDO SER PEDIDO FATIADO OU PEÇA INTEIRA. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SADIA, PIRACANJUBA, ITALAC, COOPERNOVA, LACBOM, NATÃ, COMAJUL, SANTA CLARA)	NATÃ	2.330 KG	R$ 40,21	R$ 93.689,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 93.689,30 (NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	APRESUNTADO – 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, PODENDO SER PEDIDO FATIADO OU PEÇA INTEIRA.	FRIMESA	1.150 KG	R$ 16,95	R$ 19.492,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.492,50 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	FARINHA DE TRIGO – ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, ROSA BRANCA, DONA BENTA, BUNGE, PREDILETA, SARANDI, VENTURELLI, RENATA, AVALADE, ANACONDA, SOL, MATILDE, CENTENÁRIA)	AVALADE	753 UND	R$ 4,64	R$ 3.493,92
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.493,92 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL - PESO LÍQUIDO 1000 ML. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR MÍNIMO DE 3 % DE GORDURA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: LACBOM, BATAVO, VENCEDOR, PIRACANJUBA, ITALAC, MOLICO, TIROL)	VENCEDOR	23.500 UND	R$ 5,06	R$ 118.910,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 118.910,00 (CENTO E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 452.085,02 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, OITENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS).

DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 08.117.493/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI – PREGÃO Nº 053/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 12/05/2022 À 12/05/2023

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	REPOLHO ROXO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA.	IN NATURA	3.265 KG	R$ 7,99	R$ 26.087,35
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.087,35 (VINTE E SEIS MIL, OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	ALHO - NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	1.416 KG	R$ 19,54	R$ 27.668,64
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.668,64 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	MANDIOCA DESCASCADA - ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLÁSTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	OLIVEIRA	2.416 KG	R$ 5,60	R$ 13.529,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.529,60 (TREZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	MELÃO AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	IN NATURA	5.800 KG	R$ 8,92	R$ 51.736,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 51.736,00 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).					

LOTE 34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	3 ALIANÇA	10.400 DÚZIA	R$ 6,72	R$ 69.888,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 69.888,00 (SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).					

LOTE 36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA.	BELLO	4.450 KG	R$ 8,67	R$ 38.581,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.581,50 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	LINGUIÇA DE FRANGO – CONGELADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA.	BELLO	1.560 KG	R$ 14,74	R$ 22.994,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.994,40 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAOS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	LINGUIÇA MISTA – CONGELADA, PREPARADA COM CARNE MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA.	DELICIAS DA CARNE	2.156 KG	R$ 13,63	R$ 29.386,28
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.386,28 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).					

LOTE 57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	PRESUNTO – 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, PODENDO SER PEDIDO FATIADO OU PEÇA INTEIRA.	REZENDE	1.920 KG	R$ 19,27	R$ 36.998,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.998,40 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	MORTADELA - 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, PODENDO SER PEDIDO FATIADO OU PEÇA INTEIRA.	CONFIANÇA	910 KG	R$ 19,45	R$ 17.699,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.699,50 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	FEIJÃO PRETO – TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: TIO URBANO, KOBLENZ, VÓ PEDRO, TIO LINO, DA KASA, REI, NOVO CALDO).	NOVO CALDO	1.355 UND	R$ 7,45	R$ 10.094,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.094,75 (DEZ MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

64	FARINHA DE TRIGO - COMUM, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR CINZA-AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 25 KG. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, ROSA BRANCA, DONA BENTA, BUNGE, PREDILETA, SARANDI, VENTURELLI, RENATA, AVALADE, ANACONDA, SOL, MATILDE, CENTENÁRIA).	BUNGE	1.000 UND	R$ 108,90	R$ 108.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 108.900,00 (CENTO E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).					

LOTE 65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	AÇÚCAR CRISTALIZADO - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 02 KG.	BARRALCOOL	12.422 UND	R$ 6,88	R$ 85.463,36
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 85.463,36 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO 500 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO Á VÁCUO. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BRASILEIRO, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, TRÊS FAZENDAS, CABOCLO, ITAMARATY).	3 CORAÇÕES	9.900 UND	R$ 16,83	R$ 166.617,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 166.617,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 705.644,78 (SETECENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: S. J. G. PAGANINI – COMÉRCIO – EPP, CNPJ nº 04.193.497/0001-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI – PREGÃO Nº 053/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 12/05/2022 À 12/05/2023

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÁXIMO DE 20 CM E COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA.	IN NATURA	2.925 KG	R$ 4,89	R$ 14.303,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.303,25 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS).					

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ABÓBORA CABOTIÃ – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR LARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, SEM DEFORMAÇÕES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	1.180 KG	R$ 5,03	R$ 5.935,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.935,40 (CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ABACAXI - PÉROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	IN NATURA	1.770 KG	R$ 5,48	R$ 9.699,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.699,60 (NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	BATATA DOCE – ROXA OU BRANCA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA.	IN NATURA	1.432 KG	R$ 2,70	R$ 3.866,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.866,40 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	BRÓCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	IN NATURA	600 KG	R$ 28,00	R$ 16.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).					

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	COUVE FLOR - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM ENGRADADO DE MADEIRA.	IN NATURA	450 KG	R$ 25,09	R$ 11.290,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.290,50 (ONZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	COUVE MANTEIGA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO VERDE ESCURO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. MAÇO CONTENDO 10 FOLHAS EM CADA.	IN NATURA	2.238 MÇ	R$ 3,29	R$ 7.363,02
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.363,02 (SETE MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	GENGIBRE – IN NATURA, EM PERFEITO ESTADO PARA O CONSUMO, SEM SUJIDADES E MACHUCADOS.	IN NATURA	79 KG	R$ 11,64	R$ 919,56
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 919,56 (NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	LIMÃO TAITI – COR ESVERDEADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO MÉDIO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA CAIXA DE MADEIRA.	IN NATURA	708 KG	R$ 3,93	R$ 2.782,44
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.782,44 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	PEPINO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE.	IN NATURA	2.476 KG	R$ 4,77	R$ 11.810,52
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.810,52 (ONZE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	PIMENTÃO VERDE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE.	IN NATURA	1.255 KG	R$ 8,17	R$ 10.253,35
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.253,35 (DEZ MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	QUIABO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	IN NATURA	831 KG	R$ 12,15	R$ 10.096,65
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.096,65 (DEZ MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	VAGEM - TIPO MACARRÃO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	IN NATURA	1.263 KG	R$ 13,18	R$ 16.646,34
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.646,34 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	BANANA DA TERRA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	IN NATURA	3.006 KG	R$ 5,23	R$ 15.721,38
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.721,38 (QUINZE MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS, TRINTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	BANANA NANICA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, TEMPO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA.	IN NATURA	15.500 KG	R$ 3,89	R$ 60.295,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 60.295,00 (SESSENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	BATATA INGLESA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARTES PODRES.	IN NATURA	3.777 KG	R$ 6,62	R$ 25.003,74
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.0003,74 (VINTE E CINCO MIL, TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	BETERRABA – DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA.	IN NATURA	1.900 KG	R$ 4,92	R$ 9.348,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.348,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).					

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	CENOURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE.	IN NATURA	4.519 KG	R$ 6,53	R$ 29.509,07
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.509,07 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS).					

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	REPOLHO VERDE - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA.	IN NATURA	3.385 KG	R$ 5,18	R$ 17.534,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.534,30 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	TOMATE MADURO – COM MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA.	IN NATURA	5.028 KG	R$ 10,27	R$ 51.637,56
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 51.637,56 (CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	MAMÃO PAPAIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	IN NATURA	4.650 KG	R$ 11,18	R$ 51.987,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 51.987,00 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS).					

LOTE 33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE	IN NATURA	16.000 KG	R$ 2,54	R$ 40.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.640,00 (QUARENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 423.443,08 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS).

DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

JURÍDICO
DECRETO Nº 063/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

FICA ACRESCIDO AO ANEXO I DO DECRETO Nº 067/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011, O CONTRIBUINTE NOMEADO COMO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante na Lei Complementar nº 045/2014, de 19 de Dezembro de 2014.

DECRETA

ARTIGO 1º: Fica acrescido ao Anexo I do Decreto nº 067/2011 que regulamenta a responsabilidade tributária pela retenção do ISSQN, o contribuinte:

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA
04.476.442/ 0002-40 FILIAL	13.822.199-5	COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DE CAMPO VERDE	**********

ARTIGO 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 11 de Maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registra-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ Nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI – PREGÃO Nº 053/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 12/05/2022 À 12/05/2023

LOTE 60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	BACON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	EXCELÊNCIA	520 KG	R$ 25,86	R$ 13.447,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.447,20 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.447,20 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA PROC.019/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI**

CNPJ:21.504.525/0001-34

Endereço: Rua Anne Frank, B. Boqueirão, Curitiba - PR

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 59/2022, oriunda do Processo Licitatório n°. 196/2022 – Pregão Eletrônico n°. 06/2022, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de material odontológico**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO	ITEM PEDENTE - QUANTIDADE
4260/2022	06/2022	Saúde/Odonto	31/03/2022 – total	700,00	Agente de união multiuso com flúor fotopolimerizavel, 4ml – 35 un

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via **e-mail:** almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 12 de Maio de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA PROC.020/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

CNPJ:07.897.039/0001-00

Endereço: Rua Antônio Gravatá, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte - MG

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 66/2022, oriunda do Processo Licitatório n°. 196/2022 – Pregão Eletrônico n°. 06/2022, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de material odontológico**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO	ITEM PEDENTE - QUANTIDADE
4297/2022	06/2022	Saúde/ Odonto	31/03/2022 – total	3,750,00	Caneta de alta rotação leve, silenciosa, autoclavável, PB, apresente spray, triplo de irrigação, torração mínima de 400.000 rpm, sem uso de saca brocas – 10un

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via **e-mail:** almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 12 de Maio de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GUENO & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI – PREGÃO Nº 053/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 12/05/2022 À 12/05/2023

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ALFACE AMERICANA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	4.230 PÉS	R$ 3,73	R$ 15.777,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.777,90 (QUINZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	CHEIRO VERDE - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. MAÇO CONTENDO 10 PÉS EM CADA.	IN NATURA	4.230 MAÇO	R$ 2,93	R$ 12.393,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.393,90 (DOZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE.	IN NATURA	1.610 KG	R$ 3,35	R$ 5.393,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.393,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	IN NATURA	6.950 KG	R$ 6,31	R$ 43.854,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.854,50 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	CARNE SUÍNA SEM OSSO E SEM PELE (PALETA OU PERNIL) - HOMOGENEIZADA, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM EMBALAGEM DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE DE ATÉ 3X3 CM CADA PEDAÇO, EMBALAGEM DE 02 KG CONFORME SOLICITAÇÃO, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. *ENTREGA DIÁRIA ÀS 7 HORAS DA MANHÃ.* MÁXIMO DE GORDURA DE 10%.	SUINUTRI	1.270 KG	R$ 17,31	R$ 21.983,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.983,70 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	CARNE SUÍNA COSTELA SEM PELE - HOMOGENEIZADA, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM EMBALAGEM DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. *ENTREGA DIÁRIA ÀS 7 HORAS DA MANHÃ.*	SUINUTRI	2.337 KG	R$ 19,24	R$ 44.963,88
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.963,88 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	CARNE BOVINA COXÃO MOLE – HOMOGENEIZADA, REFRIGERADA ENTRE 2 A 4 GRAUS, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE SOLICITADO EM EMBALAGEM DE 02 KG, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. *ENTREGA DIÁRIA ÀS 6 HORAS DA MANHÃ.*	JBS	1.000 KG	R$ 39,99	R$ 39.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.990,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).					

LOTE 42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	CARNE BOVINA COXÃO MOLE – HOMOGENEIZADA, CONGELADA, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE SOLICITADO EM EMBALAGEM DE 02 KG, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. *ENTREGA DIÁRIA ÀS 7 HORAS DA MANHÃ.*	JBS	2.101 KG	R$ 39,99	R$ 84.018,99
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 84.018,99 (OITENTA E QUATRO MIL, DEZOITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	CARNE BOVINA PATINHO - HOMOGENEIZADA, CONGELADA, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE SOLICITADO EM EMBALAGEM DE 02 KG, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. *ENTREGA DIÁRIA ÀS 7 HORAS DA MANHÃ.*	JBS	3.047 KG	R$ 39,99	R$ 121.849,53
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 121.849,53 (CENTO E VINTE UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).					

LOTE 44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	CARNE BOVINA COSTELA MAGRA - HOMOGENEIZADA, REFRIGERADA ENTRE 2 A 4 GRAUS, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. PEDAÇOS DE 6X3 CM, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE SOLICITADO EM EMBALAGEM DE 02 KG, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. *ENTREGA DIÁRIA ÀS 6 HORAS DA MANHÃ.*	JBS	3.000 KG	R$ 21,99	R$ 65.970,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 65.970,00 (SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).					

LOTE 45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	CARNE BOVINA COSTELA MAGRA - HOMOGENEIZADA, CONGELADA, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. PEDAÇOS DE 6X3 CM, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE SOLICITADO EM EMBALAGEM DE 02 KG, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. *ENTREGA DIÁRIA ÀS 7 HORAS DA MANHÃ.*	JBS	1.935 KG	R$ 21,99	R$ 42.550,65
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 42.550,65 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	CARNE BOVINA TIPO ACÉM - HOMOGENEIZADA, CONGELADA, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PCV TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE: PEDAÇOS DE 4X4 CM OU EM ISCAS DE 2X1 CM CONFORME SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DE 02 KG, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. *ENTREGA DIÁRIA ÀS 7 HORAS DA MANHÃ.*	JBS	2.050 KG	R$ 31,70	R$ 64.985,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 64.985,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	LINGUIÇA TOSCANA - CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	EXCELÊNCIA	1.836 KG	R$ 16,17	R$ 29.688,12
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.688,12 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).					

LOTE 55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	LINGUIÇA CALABRESA - DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	EXCELÊNCIA	1.458 KG	R$ 17,76	R$ 25. 894,08
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.894,08 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 619.313,75 (SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 053/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 053/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI, que teve como vencedoras as empresas: GUENO & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54; que totalizou o valor de R$ 619.313,75 (seiscentos e dezenove mil, trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos); J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98, com o valor de R$ 13.447,20 (treze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); S. J. G. PAGANINI – COMÉRCIO – EPP, CNPJ nº 04.193.497/0001-62, com R$ 423.443,08 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos); JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 36.435.890/0001-01, com R$ 908.868,20 (novecentos e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 08.117.493/0001-56, com R$ 705.644,78 (setecentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos); e MONTORO CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 37.674.131/0001-64, com R$ 452.085,02 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitenta e cinco reais e dois centavos). Campo Verde, 12 de maio de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA PROC 021/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

CNPJ:24.484.451/0001-00

Endereço: Rua 20, B. Jardim Goiás, Rio Verde - GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 267/2021; , oriunda do Processo Licitatório n°. 1379/2021 – Pregão Eletrônico n°. 85/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de material de procedimento**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
3968/2022	85/2021	Finanças	21/03/2022 – total	700,00
4013/2022	85/2021	Educação	24/03/2022 – total	1.042,00
4403/2022	85/2021	Saúde / PSF	31/03/2022 – total	501,00
5638/2022	85/2021	Educação	27/04/2022 – total	2.084,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via **e-mail:** almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 12 de Maio de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 015/2022

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 015/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO NO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022**, a ser realizada **no dia 31 de maio de 2022, às 8(oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.com-

pras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 12 de maio de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 008 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria aos imóveis abaixo relacionados, realizadas entre os dias 03/05/2022 e 10/05/2022 e, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1. REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS. 2. MANTER O IMÓVEL LIMPO, LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.3. CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	ÁREA EM m²
Elias Neimar Walter	054.475.299-64	20	7	São Miguel	240
Enivaldo Rodrigues Conrado	110.776.458-05	32	4	São Miguel	240
Francisco da Silva Alencar	138.189.611-15	7	2	São Miguel	295,74
Geslaine Aparecida Alves Cardoso	014.679.161-45	39	8	Belvedere	430,07
Iranilson Gomes dos Santos	021.123.131-26	31	10	São Miguel	240
Jose Augusto de Carli	556.092.280-34	30	14	Estação da Luz	450
Jose Augusto de Carli	556.092.280-34	31	26	Estação da Luz	450
Jose Carlos de Souza	486.719.591-04	20	11	São Miguel	240
Leonardo Vicente de Araújo	046.776.011-00	31	7	São Miguel	240
Luis Andre Franca Borges	654.673.701-97	18	5	São Miguel	240
Luzia Ribeiro Pereira	796.962.019-15	17	24	São Miguel	240
Miguel Oliveira de Almeida	261.066.122-34	17	22	São Miguel	240
Paulo Ferreira dos Santos	604.269.691-20	18	21	São Miguel	240
Paulo Ferreira dos Santos	604.269.691-20	18	20	São Miguel	240
Pedro Braga Filho	818.363.921-68	17	14	Cidade Alta	300
Rhafael Secundino Hipolito Pereira	037.593.731-51	1	9	São Miguel	240
Roselei Pereira Dutra	517.094.301-68	18	3	São Miguel	300,58
Santa Julia administração de bens LTDA	03.982.057/0001-21	D	11	Bordas do Lago	424
Urane Ferreira dos Santos	513.443.941-91	47	22	Belvedere	450

Campo Verde, 13 de maio de 2022.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 120/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS / CREDENCIADA

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 100/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E ALDERIANE SILVA DE FARIAS/ CREDENCIADA

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 99/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E MAYCON RODRIGUES DE ARAUJO / CREDENCIADO

EDITAL Nº 031, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 24 de MAIO de 2022 (Terça-feira) ás 19:00 hs,** e será realizada noAuditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio sito a Rua Valmir Taborda Câmara n.º 526, Bom Jardim com objetivo de apresentar o RGF Relatório de Gestão Fiscal 1º Quadrimestre e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Campos de Júlio/MT, em 12 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 85/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E LEIDILENE FARIAS / CREDENCIADA

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 119/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI / CREDENCIADA

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 40/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E ERICA MARIANO TAVARES/ CREDENCIADA

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 117/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E MAEVA DA SILVA / CREDENCIADA

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 89/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA / CREDENCIADA

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 86/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA / CREDENCIADA

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 79/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E ERICA SANTANA FILOMENA / CREDENCIADA

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 43/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E ROSA LUZIA DO CARMO, CONTRATADA

LEI Nº. 1.447, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber

que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e do inciso III do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, em caráter temporário por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes profissionais:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Assistente Social Escolar	02	30/h	R$ 3.236,58
Psicopedagogo	02	40/h	R$ 4.319,14
Psicólogo Escolar	02	30/h	R$ 4.854,89

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nessa lei a continuidade dos serviços de educação, cujo atendimento é dever constitucional, mediante a contratação temporária dos profissionais relativos aos cargos especificados no artigo primeiro até o preenchimento das vagas por meio de concurso público, na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contratação de que trata essa lei se dará por regime jurídico administrativo, de acordo com as regras estabelecidas no contrato, não se sujeitando, portanto, às do regime celetista ou estatutário.

§ 2º A presente contratação será pelo prazo de até um ano, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo após a realização do concurso público para provimento dos respectivos cargos, a ser realizado durante o respectivo prazo.

§ 3º A remuneração do pessoal contratado na forma dessa lei será equivalente ao vencimento inicial atribuído aos cargos de carreira, devendo ser observada para recrutamento dos profissionais contratados temporariamente as atribuições, formação, carga horária previstas na lei de criação dos respectivos cargos.

§4º A eventual contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.

Art. 3º A contratação prevista no artigo primeiro dessa lei efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado, em edital para esse fim, considerando-se:

I- período de inscrições de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos documentos constantes do edital próprio de seleção;

II - critério de seleção pela pontuação de títulos acadêmicos e critério de desempate por maior idade;

III - Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, número de vaga, a descrição das atribuições, a carga horária, a remuneração a ser paga e o prazo de duração do contrato.

Art. 3º O contrato firmado de acordo com essa lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - imediatamente, após a convocação e investidura dos servidores aprovados no concurso público;

IV- por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Para fins de viabilização da seleção e classificação dos

candidatos será constituída comissão, por ato do Prefeito, composta por três funcionários de cargo efetivo do Executivo Municipal.

Art. 5ºª O profissional contratado pela presente lei fará jus a férias acrescida do terço constitucional, integral ou proporcional aos meses trabalhados, décimo terceiro salário e recolhimento dos encargos sociais do INSS, com desconto do valor do contratado, no atendimento da lei previdenciária.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei, nos termos do inciso I, do artigo 169, da Constituição Federal, serão atendidas por dotação orçamentária própria, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento dessa.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2018

DA ESPÉCIE: Locação e manutenção de site.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação contratual e realinhamento de valor.

DO ADITAMENTO: aditamento de mais (12) doze meses para utilização do sistema.

DO VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

DA VIGÊNCIA: 16/05/2022 a 15/05/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI – Prefeito/CONTRATANTE e M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME I / CONTRATADO.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 84/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA/ CREDENCIADA

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 82/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES / CREDENCIADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2022.

ESPÉCIE: **Credenciamento**/ **Serviço de Técnico de Análise Clinica**

OBJETO: Serviços temporário – do tipo **Serviços Técnico de Analise Clinica**, O presente termo tem por objeto o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços médicos de serviços médico para atendimento na UBS, enfermeiros, técnico em enfermagem, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e **técnico de análise clínica**. O prazo para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR POR HORA R$ R$ 19,41.

VIGÊNCIA: 09/05/2022 até 08/05/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 09/2021, Processo de Compra nº 36/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO /CONTRATADO – CLEIDE VALERIO DA SILVA

CPF/MF Nº 567.343.811-04.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 023/2022

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 023/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 12/05/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras parceladas de uniformes para as crianças e adolescentes da Guarda Mirim, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 03.449.844/0001-02,** vencedora dos itens (04 e 09), com valor total de R$ 18.958,50 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), **FERNANDO UNIFORMES EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 21.008.058/0001-51**, vencedora do item (01), com valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) e **2 L COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 37.350.835/0001-81**, vencedora dos itens (02 e 03), com valor total de R$ 49.180,00 (quarenta e nove mil, cento e oitenta reais). Os itens (06, 07, 08 e 10), .foram declarados **"DESERTOS",** pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. O item (05) foi declarado "FRACASSADO".

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 12 de maio de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 81/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E ELENICE DOS SANTOS/ CREDENCIADA

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 45/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E LORENI TEREZINHA DA SILVA / CREDENCIADA

EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2020

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO,** obra e serviço de engenharia para **CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA COZINHA UNIFICADA ESCOLAR E PADARIA MUNICIPAL**

OBJETO: Alteração na planilha inicial orçamentária para adequaçõe4s em geral.

VALOR: Aumento de R$ 39.107,41 (Trinta e nove mil cento e sete reais e quarenta e um centavos).

VINCULAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 05/2020, Processo Administrativo nº 130/2020, Processo de Compra nº 126/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE CONSTRUTORA MM - ME, CNPJ: 18.204.777/0001-33/CONTRATADO.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 113/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E EDILENE NOGUEIRA DA SILVA / CREDENCIADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022.

ESPÉCIE: Credenciamento/serviços.

OBJETO**:** Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 125.500,00.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Despesa: 591/2022. Código da Dotação: 10.01.2.107.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 44/2022. Código da Dotação: 03.01.2.009.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 8/2022. Código da Dotação: 02.01.2.004.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 107/2022. Código da Dotação: 04.03.2.016.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 653/2022. Código da Dotação: 13.01.2.108.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 207/2022. Código da Dotação: 06.01.2.034.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 195/2022. Código da Dotação: 05.04.2.032.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 468/2022. Código da Dotação: 08.01.2.074.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 450/2022. Código da Dotação: 08.01.2.083.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 500/2022. Código da Dotação: 08.01.2.078.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 481/2022. Código da Dotação: 08.01.2.081.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 478/2022. Código da Dotação: 08.01.2.080.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 539/2022. Código da Dotação: 09.01.1.005.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 551/2022. Código da Dotação: 09.01.2.088.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 572/2022. Código da Dotação: 09.02.2.090.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 564/2022. Código da Dotação: 09.02.2.091.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 579/2022. Código da Dotação: 09.03.2.092.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 168/2022. Código da Dotação: 05.02.2.028.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 603/2022. Código da Dotação: 11.01.2.097.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 438/2022. Código da Dotação: 07.02.2.070.3.3.90.39.59.00.00.00

VIGÊNCIA: 11/05/2022 a 10/05/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022, Edital de Credenciamento nº 08/2022, Processo Administrativo nº 82/2022 e Processo de Compra nº 75/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e MARLENE DA SILVA PANHOSATTO MARLENE DA SILVA PANHOSATTO 99923432904, CNPJ nº 29.779.716/0001-10 / CONTRATADO.

LEI Nº. 1.444, DE 12 DE MAIO DE 2022.

ESTABELECE OS VALORES DOS SERVIÇOS RELATIVOS À INSTALAÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os valores constantes na presente tabela, relativos aos serviços de instalação de água nos imóveis situados no âmbito do Município de Campos de Júlio passam a vigorar de acordo com os limites estabelecidos nesse artigo.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR/ UFM
Instalação com material, mão de obra e maquinário (15 UFM/h)	32,5
Instalação com material, mão de obra e sem maquinário	15,5
Desligamento a pedido	9,00
Religação	9,00
Conserto	6,00
Substituição/mudança de cavalete	8,10
Aferição (caso resulte constatado o funcionamento normal do aparelho-Art 22, §1º LC 008/2017)	6,00

Parágrafo único. O valor com materiais compreende a utilização de 1(um) metro de mangueira, com custo atual de 0,47 UFM/m sendo portanto, variável conforme o quantitativo empregado no serviço, assim como em razão da variação do limite de hora dos serviços de máquina efetivamente utilizado.

Art. 2º. O valor da UFM para conversão em moeda corrente corresponde, nessa data, a R$ 12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos), conforme estabelecido no Decreto nº. 3, de 18 de janeiro de 2022, sendo atualizado anualmente.

Art.3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 107/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA / CREDENCIADA

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 88/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E LINDOMARCIA PERERIA PRESTES / CREDENCIADA

LEI Nº. 1.445, DE 12 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.415/0028-64, a área de 10.441,47m² (dez mil, quatrocentos e quarenta e um metros e quarenta e sete centímetros quadrados), localizada na quadra nº. 14, objeto da matrícula nº. 14.130 do Cartório de Registros Imobiliário de Pontes e Lacerda/MT, com limites e confrontações definidos no memorial descritivo e croqui integram o presente. Para fins de construção da nova sede do Pelotão da Polícia Militar, no prazo de cinco anos, com recursos do orçamento estadual, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal.

Art. 2º O donatário deverá manter a utilização e destinação do imóvel doado exclusivamente para os fins mencionados no artigo primeiro.

Art. 3º A doação será formalizada através de escritura pública de doação.

§1º A escritura pública de doação deverá constar obrigatoriamente cláusula de inalienabilidade do lote sem prévia autorização escrita do doador, antes de 10 (dez) anos de sua aquisição, bem como o prazo referido no artigo 1º.

§2º O Poder Público Municipal poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento de todas as condições estabelecidas nessa lei.

Art. 4º O donatário responderá perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele recair após a doação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 12 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 50/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E ALCERI BARBOZA DOS SANTOS / CREDENCIADA

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº 128, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo da administração abaixo relacionados para constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2022, destinado ao preenchimento de vagas, conforme edital que será publicado, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, ficando assim composta:

Nome do Servidor	Matrícula	CPF	Atribuição na Comissão
Romeu Pereira Félix	1308	020.431.671-54	Presidente
Sandra Cristina Santos Martins	1279	630.218.621-87	Vice-Presidente
Michele Duarte Mailho Batistello	149	890.945.731-72	Primeira Secretária

Art. 2º Os membros da comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pele exercício de suas funções.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio – MT, 12 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 44/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CREDENCIANTE E VIVIANE TAVARES DA SILVA / CREDENCIADA

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 41/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO / CREDENCIADA

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 42/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E LUCIENE FRANCISCO DA SILVA, CONTRATADA

LEI Nº. 1.443, DE 12 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT A ALIENAR EM FAVOR DA EMPRESA VENCEDORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO A SER REALIZADO, MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO, ÁREA EM PERÍMETRO URBANO, DESMEMBRADA EM 200 LOTES, PARA PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO FEDERAL – CASA VERDE E AMARELA REALIZADO EM PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL/SA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado mediante processo licitatório, as áreas de matrículas nº 13.184 à 13.383 do Bairro Vila Nova, devidamente registrados no 1° Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com a finalidade específica de implementar programa habitacional de construção de 200 (duzentas) unidades habitacionais, intitulado Casa Verde e Amarela, do Governo Federal, ou outro que vier a substitui-lo, nos moldes do projeto a ser aprovado por esse município.

§ 1º A obra poderá ser executada em módulos de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, até perfazer o total de 200 (duzentas) unidades, em consonância com a aprovação do cadastro dos mutuários junto à Caixa, de modo a garantir a execução integral da obra e devida destinação aos beneficiários do programa.

§2º Integram o presente projeto, como anexo I a relação de matrículas dos Imóveis a serem doados e como ANEXO II o projeto urbanístico sugerido.

§ 3º O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do programa habitacional associativo Imóvel na planta ou Apoio à Produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.

§ 4º Os compradores dos imóveis a serem construídos, poderão se enquadrar nos limites do Programa Casa Verde e Amarela nos termos das Leis Federais n°. 14.118 de 12 de janeiro de 2021 e n°. 12.424 de 16 de junho de 2011, ou na carta de crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do SFH - Sistema Financeiro Habitacional.

§ 5º A empresa detentora de “GERIC” que sagrar-se vencedora do certame para a execução do empreendimento poderá oferecer a área descrita no artigo primeiro dessa lei, após a efetiva liberação dos recursos do orçamento federal e/ou estadual destinado à execução do programa habitacional.

Art. 2º O imóvel urbano descrito no artigo 1º será doado, com ônus, ao mutuário.

Art. 3º Os lotes urbanos, objeto dessa lei terão destinação, exclusivamente, para programas habitacionais.

Art. 4º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação dessa lei, sob pena de **reversão** do imóvel ao patrimônio público municipal,

Parágrafo único. O cômputo do prazo para início das obras somente se dará a partir da apresentação das matrículas individualizadas pela municipalidade; cumprindo à empresa vencedora providenciar a apresentação do alvará de obras, e a licença ambiental prévia e de instalação e aprovação do empreendimento junto a instituição financeira, no máximo 90 (noventa) dias.

Art. 5º Após a aprovação do projeto e liberação dos recursos destinados à execução do programa habitacional a que se destina essa lei, fica ressalvada a possibilidade de gravame hipotecário ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Casa Verde e Amarela.

Art. 6º Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal Casa Verde e Amarela, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta; **II -** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto; **III -** Isenção do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre os imóveis onde será o empreendimento habitacional relativo ao primeiro exercício; **IV** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional,

§ 1º As isenções previstas nos incisos I à IV abrangem, especificamente, o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –, objeto da isenção de que trata o inciso I desse artigo não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 7º Fica a cargo do poder público a realização da abertura e pavimentação das ruas nas áreas destinadas à construção das casas, no prazo de até seis meses da aprovação dessa lei, observado os critérios definidos no parágrafo único do artigo primeiro da Lei Municipal nº 1.057, de 4 de setembro de 2019, ficando ainda autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas indicados no parágrafo primeiro do artigo 1º dessa lei,

Parágrafo único. As obras descritas no *caput* não poderão ser incluídas no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 8º Os lotes urbanos destinados pelo município para realização do empreendimento serão precedidos de avalição prévia realizada por servidor do quadro de pessoal do município, na forma do artigo 23 do Decreto Municipal nº. 66, de 26 de julho de 2017, sendo os valores venais atribuídos aos lotes computados a título de contrapartida do município ao empreendimento e descontados dos valores finais das residências a serem financiados pelos mutuários.

Art. 9º No momento da distribuição das unidades habitacionais do programa Casa Verde e Amarela serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo município, através da Secretaria de Assistência Social, por intermédio do Conselho Municipal de Habitação, observados os requisitos da legislação regente do programa, bem como aos seguintes critérios:

I - Ser maior de 18 (dezoito) anos;

II - Residir no município de Campos de Júlio há mais de três anos e excepcionalmente, caso não seja preenchido a demanda com base nesse critério, poderá ser complementado coma moradores que residam há mais de dois anos, priorizando o maior tempo de residência como critério de seleção nessa hipótese;

III - Não possuir ou ser proprietário de bens imóveis, urbano ou rural;

IV - Ter renda compatível com a faixa de renda do grupo familiar de até R$ 2.000,00; do grupo de R$ 2.001,00 a R$ 4.0000,00 e do grupo familiar de renda de R$ 4.001,00 a R$ 7.000,00;

V - Não ter sido beneficiado em quaisquer dos programas habitacionais desse ou de outro município.

§1º. É vedado o benefício para mais de uma pessoa da mesma unidade familiar.

§2º. As famílias inscritas que se afastarem do Município terão sua inscrição anulada.

Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer, com ônus, o projeto arquitetônico do empreendimento a ser realizado.

Art. 11. As despesas decorrentes dessa lei correrão por dotação orçamentárias próprias.

Art. 12. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Campos de Júlio, 12 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.443/2022.

ANEXO II DA LEI Nº. 1.443/2022.

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 110/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E JOSEILTON JOSE DOS SANTOS / CREDENCIADA

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 133/2021

ESPÉCIE: Fornecimento Agricultura Familiar.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios / Banana Nanica.

ADITAMENTO: Inclusão das dotações n° 723 e n° 724**.**

VINCULAÇÃO: Chamada Publica n° 003/2021 e Processo de Compra n° 94/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COAIT, DAP Física nº SDW02950701000110082012 47, CONTRATADA

LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01 DE EDITAL– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio-MT, comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a errata ao Edital -Termo de Referência – Anexo I, em seu item 22, na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022, pelo "SRP", do tipo menor preço por item, relativo ao **"Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos"**, para fazer constar o seguinte termo a saber:

ITEM 22 - ONDE SE LÊ:

22	01-18-0059	00067092	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo bancadá em MDF, na cor branca, fixa na parede, medindo 0,50 x 2,00 M.	5. 500,00

ITEM 22 - LEIA-SE:

22	01-18-0059	00067092	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo bancadá em MDF, na cor branca, fixa na parede, medindo 0,50 x 2,00 M.	564,00

Permanece inalterada a data da sessão pública e os demais termos do Edital. Esta Errata integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo divulgada/publicada pela mesma forma que se deu as publicações anteriores.

.

Campos de Júlio/MT, 12 de maio de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº. 237/2017

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 126/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E ROSANA LIMA DA SILVA / CREDENCIADA

LEI Nº. 1.446, DE 12 DE MAIO DE 2022.

PROPÕE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.376, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A GUARDA MIRIM "SUPER AÇÃO" NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Altera os artigos 3 e 6º da Lei nº.1.376, de 24 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3ºO** Programa será desenvolvido pela Polícia Militar, em parceria com o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e organizações não governamentais.*

***Art. 6º** O Programa Guarda Mirim será administrado pela Polícia Militar.*

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,12 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 006 2022

EDITAL Nº 006/2022. 10 de Maio de 2022.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de Abril de 2022, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 023/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **E. V. SOARES AS-**

SESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42, localizada na Rua Industrial, Vila Nova, Confresa-MT, CEP: 78.652-000 neste ato representado pelo seu procurador o Senhor **Mário Benicio Pinto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG n.º 180.6187-7, emitida pela SSP/MT, e do CPF n.º 025.164.691-28, residente e domiciliado na Rua Lagoa Azul, S/nº, Eldorado, Confresa-MT, CEP: 78. 652-000, considerando o constante no Processo Licitatório. 00002372/2021realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Presencial para Adesão nº 011/**2021**, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/ 93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a prorrogação no prazo de vigência do contrato 023/2021, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de Empresa para prestação de Serviços em Caráter Complementar nas áreas Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais, Planejamento e Licitações para Secretaria Municipal de Finanças do Município de Canabrava do Norte/MT.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	Serviços de Assessoria Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais e Planejamento em caráter complementar aos servidores do município, com a prestação dos seguintes serviços: I - Acompanhamento da execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Planejamento do Município; II - Acompanhamento e orientações quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período: empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, e compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente; III - Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das Leis autorizativas; IV - Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos Exercícios - Balanços Anuais; V - Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais - Balancetes; VI - Auxílio e acompanhamento das cargas tempestivas do Aplic/TC (licitações); VII - Preenchimento e validação as informações da MSC SICONFI – Matriz de Saldos Contábeis, cargas Mensais e Encerramento; VIII - Elaboração do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM; IX Auxílio e acompanhamento e elaboração das peças Orçamentárias Municipal: Lei Orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações; X - Acompanhamento dos índices legais conf. Legislação (Saúde 15%, Educação 25%, FUNDEB 70% e 30%, Pessoal 54% e Duodécimo Legislativo); XI - Monitoramento e acompanhamento de habilitação da prefeitura (Certidões); Suporte a realização de audiências públicas (planejamento/metas fiscais).	Mês	06	R$ 8. 500,00	R$ 51. 000,00
02	Assessoria junto à Comissão de Licitação e Pregoeiro para elaboração de documentos inerentes às Licitações, assim como gerenciamento de processos e prazos e implantação de projetos, compreendendo: I – Elaboração de Minutas de Termos de Referência. II - Levantamento de Preços. III – Elaboração de Minutas de Contratos. IV – Elaboração de Minutas de Atas de Registro de Preços. V – Elaboração de Minutas de Editais. VI – Elaboração de Minutas de Termos de Rescisão. VII – Elaboração de Minutas de Termos Aditivos. VIII – Gerenciamento de Processos e prazos. IX - Acompanhamento da Vigência dos Contratos. X – Elaboração de Cronograma de Licitações. XI – Elaboração de Plano de Contratações. XII - Monitoramento do Portal da Transparência. XIII – Emissão de relatórios de atividade, apontando dificuldades e soluções. XIV – Consultoria com emissão de Nota Técnica ou Parecer Técnico.	Mês	06	R$ 3. 400,00	R$ 20. 400,00

1.2 A prorrogação do prazo contratual, será necessário devido ao objeto ser de natureza continuada, sendo necessário a manutenção dos serviços prestados pela contrata pela sua grande relevância para a administração pública do município de Canabrava do Norte-MT. 1.3 O valor do presente termo aditivo é de R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando de 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Unidade: 03.001 – Gabinete do Secretário;

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção - Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria;

Código Reduzido: 048;

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos;

Valor a ser empenhado: R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais), o que perfaz o valor mensal de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, inclusive o Cronograma Físico Financeiro de Execução, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Canabrava do Norte – MT, 12 de Maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME.** **Mário Benicio Pinto** Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 021/2020

DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173. 691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **VETORMAX PARA-RAIOS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Joaquim de Carvalho Gil, 1.365, Kitnet 02, Sala 01, Jardim Wanel Ville V, Sorocaba/SP, CEP: 18. 057-000, Inscrito no CNPJ 26.878.290/0001-64 neste ato representada pelo Sr. **Lucas Osmar Rochel**, inscrito no CPF sob nº 350.599.688-20 e RG – 43.320.042-X SSP/SP, residente e domiciliado na **Rua Joaquim de Carvalho Gil, 1.365, Kitnet 02, Sala 01, Jardim Wanel Ville V, Sorocaba/ SP, CEP: 18.057-000**, considerando o constante No Processo Licitatórion. 00003166/2020realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2020, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/ 2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato referente ao CPL 021/2020, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Prevenção e Combate a Incêndio, nas estruturas edificadas junto a Creche Municipal de Canabrava do Norte/MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 01 de Maio de 2022 a 30 de Maio de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.3 A prorrogação se faz necessário, devido a CONTRATADA estar aguardando a conclusão do Castelo de Água, por parte da CONTRATANTE, para que possa finalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 01 de Maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**VETORMAX PARA-RAIOS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA.** Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
2º TERMO ADITIVO STAF

II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 004/2021,DE 10 DE MAIO DE 2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA DE CANABRAVA DO NORTE/ MT E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Frederico Souza Brito s/ n. Centro CEP: 78.658.000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.920.221/0001-25, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente Municipal Senhor RIVALDO JOSE PEREIRA, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 1666740-9 SSP-MT. CPF 400.816.805-20 que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa STAF SISTEMAS LTDA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 07.941.056/0001-90, estabelecida à Avenida Antônio J. M. Andrade n. 1042 – Nova Andradina estado de Mato Grosso do Sul, representado neste ato pelo senhor RODRIGO TELES DE SOUZA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Nelson Figueiredo Junior nº 891 Bairro Antônio Vendas – Campo Grande MTS. Cep 79.003.210 portador da Cédula de Identida-

de – Registro Geral n.25198266-X SSP/SP. e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.786.255.721-20, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de contrato nos termos do processo licitatório n._002/2021 de 09 de Abril de 2021, realizado na modalidade de Pregão Presencial 001/2021Homologado em 03.05.2021 , mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em consonância com a Cláusula Quarta, do contrato originário nº 004/2021, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para o período de 10/05/2022 a 10/05/2023 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

o valor do contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, pelo índice legalmente permitido de14.660860% (QUATORZE, SEISENTOS E SESSENTA OITOCENTOS E SESSENTA POR CENTO), acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações. E o valor global corrigidopassa a ser de R$65.269,44 (SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REIAS E QUARENTA CENTAVOS) que será pago em 12 (DOZE) parcelas de R$ 5.439,12 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS) e as demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de PORTO ALEGRE DO NORTE/ MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte-MT, 09 de Maio de 2022.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA	**STAF SISTEMAS LTDA**

Testemunhas

Nome **RG** **CPF**	**Nome** **RG** **CPF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO RATIFICAÇÃO PROC DISPENSA DE LICITAÇÃO 001 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: DISPENSA DE LICITACAO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSITIVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL.

Considerando que o PARECER JURIDICO prevê a DISPENSA em conformidade com o disposto no limite previsto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de licitações.

RATIFICO a Dispensa de Licitação n°001/2022, Processo Administrativo n° 001/2022 e autorizo em consequência a proceder-se a aquisição ora nos termos justificados, com fundamento Legal Artigo 24, Inciso II da Lei n° 14.133/21.

CONTRATADA: Nome: **AUTO POSTO APACHE LTDA** CNPJ: 04.980.460/0001-84 IE: 13.207.927-5 Endereço: AVENIDA JOÃO SACERDOTE DE SOUZA BRITO, N° 208, CENTRO. CIDADE: CANABRAVA DO NORTE -MT CEP: 78.658-000 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRADESCO AG: 1149-5 C/C: 640250-0 **DOS PRODUTOS E DO VALOR**;

ITEM	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.500	7,77	R$ 19.425,00	R$ 19.425,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO; R$ 19.425,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte e cinco reais) para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO: nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 001/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Registre e Publique-se na forma da lei.

Canabrava Norte – MT, 11 de Maio de 2022.

RIVALDO JOSE PEREIRA MARCILENE FERREIRA MACHADO

PRESIDENTE PRESIDENTE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **DALVA MARIA DA COSTA 01335604146**, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.467.502/0001-41, estabelecida a Avenida Ulisses Guimarães, Centro, Canabrava do Norte, no Estado de Mato Grosso, CEP: 78.658-000, neste ato representada por seu sócio proprietária, Senhora Dalva Maria da Costa, brasileira, prestadora de serviços, RG nº 1746800-0, e do CPF nº 013.356.041-46, considerando o constante no Processo Licitatório. 00002466/2021realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2021, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a prorrogação no prazo de vigência do contrato 003/2022, entre as partes qualificadas, relativo à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de “Drones” para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de “Drones” para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses.	Mês	05	R$ 2.800,00	R$ 14.000,00

1.2 A prorrogação do prazo contratual, será necessário devido ao objeto ser de natureza continuada, sendo necessário a manutenção dos serviços prestados pela contrata pela sua grande relevância para a administração pública do município de Canabrava do Norte-MT. 1.3 O valor do presente termo aditivo é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 01 de Junho de 2022 a 31 de Outubro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Unidade: 03.001 – Gabinete do Secretário e dependências;

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção - Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 050;

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos;

Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, inclusive o Cronograma Físico Financeiro de Execução, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Canabrava do Norte – MT, 12 de Maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante
DALVA MARIA DA COSTA 01335604146 **DALVA MARIA DA COSTA** C.P.F.: 013.356.041-46 R.G.: 1746800-0 SSP/MT Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 036/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte- MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte/MT; doravante denominada **Contratante** e a empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35, sediada na Avenida Rubens César Caselani, 1987, Sala 02 – Centro – Realeza – PR, CEP: 85. 770-000, neste ato representado por Carlos Henrique Bonfim Grings, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13.650. 829-6 SSP/PR e do CPF 104.477.619-60, residente e domiciliado na Avenida Rubens César Caselani, 1987, Sala 02 – Centro – Realeza – PR, CEP: 85.770-000, resolvem celebrar, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso V, o presente **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 17 de maio de 2022 até 16 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA A presente licitação foi realizada em razão do Convênio **MAPA** n.º 901396/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Canabrava do Norte/MT, para aquisição de uma Patrulha Mecanizada (Trator Agrícola e Pulverizador Agrícola).

A Sub-cláusula Segunda, letra “b” do referido Convênio determina que a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo C**ONCEDENTE OU MANDATÁRIA**.

No entanto, até a presente data a **CONCEDENTE** não repassou para este Município o crédito mesmo tendo sido enviada à **CONCEDENTE** o Processo Licitatório completo.

Diante do exposto e com base no Parecer Jurídico, necessário se faz prorrogar a vigência /execução do presente Contrato para que o Município possa adquirir o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 036/ 2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratada.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Canabrava do Norte, em 12 de maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI** Carlos Henrique Bonfim Grings Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerência de Licitações e Contratos	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 021/2020

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **VETORMAX PARA-RAIOS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Joaquim de Carvalho Gil, 1.365, Kitnet 02, Sala 01, Jardim Wanel Ville V, Sorocaba/SP, CEP: 18.057-000, Inscrito no CNPJ 26.878.290/0001-64 neste ato representada pelo Sr. **Lucas Osmar Rochel**, inscrito no CPF sob nº 350.599.688-20 e RG – 43.320.042-X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Carvalho Gil, 1.365, Kitnet 02, Sala 01, Jardim Wanel Ville V, Sorocaba/SP, CEP: 18.057-000, considerando o constante No Processo Licitatórion. 00003166/2020realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2020, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover alterações qualitativas e quantitativas no objeto do Contrato nº 021/2020, conforme especificações na planilha em Anexo, parte integrante deste instrumento. 1.2 As alterações resultantes do presente Aditivo, correspondem a uma supressão de aproximadamente 2,52% (dois vírgula cinquenta e dois por cento), incidentes sobre o valor inicial do Contrato, conforme constante do Anexo. 1.3 Foram necessárias a realização das alterações, devido ser necessário a empresa não ter realizado a pintura para sinalização horizontal em piso cimentado; não ter instalado 17 luminárias de emergência; e não ter instalado 1 extintor de incêndio; chegou-se a um acordo com a contratada de realizar a supressão dos valores destes itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Aditivo é de R$ 742,78 (setecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), já considerando o BDI normal de 20,35%, conforme planilha em anexo, deste instrumento.

2.2. O valor total do Contrato nº 021/2020, contabilizadas as alterações do presente Aditivo, passa a corresponder a R$ 28.628,02 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e dois centavos), conforme planilha aditivada, constante em anexo deste instrumento.

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO CPL 021/2020 APÓS O 11º TERMO ADITIVO (TA)			
VALOR (R$)	**ACRÉSCIMO (R$)**	**SUPRESSÃO (R$)**	**TOTAL (R$)**
CONTRATO CPL 021/2020			R$ 29.370,80
11º TA AO CONTRATO CPL 021/2020		R$ 742,78	R$ 742,78
			R$ 28.628,02

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, inclusive o Cronograma Físico Financeiro de Execução, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 01 de Maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**VETORMAX PARA-RAIOS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA.** Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT,de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **25/05/2022 às 13h30min** (**Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 11 de maio de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio a servidora MARIA VANIA CRUZ DO NASCIMENTO no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença será gozada parcialmente, que se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2015/2020: Período de gozo: 16/05/2022 a 14/06/2022 (30 dias);

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público efetivo senhor EDER AUGUSTO FREITAS para desempenhar a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006.

CONSIDERANDO, Portaria nº 179/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR a servidora pública efetiva senhora JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA da função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 292 DE 12 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 12 de Maio de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula Servidor Cargo Ente Familiar Período da Licença Total

Inicio Termino Dia

4213 Tatiana dos Santos Professora Filha: Iasmyn dos Santos Ramos 11/05/2022 11/05/2022 01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

GABINETE
DECRETO Nº 108/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, LEANDRO TRAGINO COSTA** e **ELAINE JUVENIANO DE LIMA** para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço a partir do dia 09 de dezembro de 2021.

I- Pregão Eletrônico nº 076/2021

II- Ata de Registro de Preço nº 241/2021

III- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (uma) ambulância SEMI-UTI nova zero km ano/modelo no mínimo 2021/2022 ou versão mais atualizada, master furgão longo de teto alto l2h2, na cor branca, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 392/2021.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Referente ao Processo Suplementar de Escolha Unificado 009/2021, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) o qual foi realizado sob a responsabilidade de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Carlinda (MT), respeitando o art. 16 do CONANDA, foi convocada a quarta suplente devido a renúncia de um conselheiros tutelares com inicio em 10/05/2022 e termino 09/01/2024, sendo:

Contrato nº 040/2022 – LUANA ARIELE DOS SANTOS MICUANSKI.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 132/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 132/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 132/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Chamamento Público 01/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**NEUSA MARIA TECH GRAEFF,** pessoa física sob **CPF nº 703.407.061-04;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR ADITADO: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA:02/**05/2022 a 31/12/2022**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 39/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 39/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 39/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Chamamento Público 01/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**ELIZETE TEÓFILO DA SILVA,** pessoa física sob **CPF nº 046.113.531-09;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR ADITADO: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA:02/**05/2022 a 31/12/2022**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CP 02/2022

A Presidente da CPL torna público que fará chamamento público objetivando o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com credenciamento para o dia 13/06/2022 das 07h:00min ás 11h:00min e das 13h:00min ás 17h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 12 de maio de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2021

PORTARIA N.º 009/2022.

PORTARIA N.º 009/2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do Sr. Ivan Justino De Oliveira, em concorrência do falecimento da servidora Srª. Zenira Licheski.”

A Secretária Municipal de Administração de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 28, art. 7º inciso I, art. 30, inciso II e art. 32, §1º, inciso V, alínea “C”, 6 da Lei n. 906/2011, com redação alterada pelas Leis nº 809, de 21/06/2016 e nº 1.272 de 08/05/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Castanheira/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da SRª. ZENIRA LICHESKI, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 2.190.059 SSP-PR e CPF nº 393.855.231-04, servidora aposentada por tempo de contribuição decorrente do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “A”, Nível “12”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 06.65.115, em favor do SR. IVAN JUSTINO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº. 35506-4 SSP-MT e CPF nº. 161.634.191-20, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do CASTPREV, n.º 2022.07.000005P, a partir de 16/03/2022, data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 16 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 12 de maio de 2022.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 44/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 44/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2018

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 18/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 12/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**JOANA SELMA DE JESUS 62145657134,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 24.148.11180001-08;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **Profissional Nível Superior Assistente Social para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Castanheira-MT;**

VALOR ADITADO: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

VIGÊNCIA:02/**05/2022 a 31/12/2022**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
RREO 1 BIM_2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.568.000,00	89.896.292,94	14.312.991,80	15,92	14.312.991,80	15,92	75.583.301,14
RECEITAS CORRENTES	86.988.000,00	86.988.000,00	13.982.235,80	16,07	13.982.235,80	16,07	73.005.764,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.007.000,00	21.007.000,00	2.356.613,89	11,22	2.356.613,89	11,22	18.650.386,11
Impostos	16.697.000,00	16.697.000,00	2.142.535,60	12,83	2.142.535,60	12,83	14.554.464,40
Taxas	4.310.000,00	4.310.000,00	214.078,29	4,97	214.078,29	4,97	4.095.921,71
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.596.000,00	3.596.000,00	573.871,34	15,96	573.871,34	15,96	3.022.128,66
Contribuições Sociais	2.796.000,00	2.796.000,00	550.432,44	19,69	550.432,44	19,69	2.245.567,56
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	23.438,90	2,93	23.438,90	2,93	776.561,10
RECEITA PATRIMONIAL	94.300,00	94.300,00	85.175,98	90,32	85.175,98	90,32	9.124,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	94.300,00	94.300,00	85.175,98	90,32	85.175,98	90,32	9.124,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.805.000,00	4.805.000,00	754.690,37	15,71	754.690,37	15,71	4.050.309,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.805.000,00	4.805.000,00	754.690,37	15,71	754.690,37	15,71	4.050.309,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.088.400,00	57.088.400,00	10.056.121,65	17,61	10.056.121,65	17,61	47.032.278,35
Transferências da União e de suas Entidades	27.247.400,00	27.247.400,00	4.871.137,49	17,88	4.871.137,49	17,88	22.376.262,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.841.000,00	17.841.000,00	2.825.947,05	15,84	2.825.947,05	15,84	15.015.052,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	2.359.037,11	19,66	2.359.037,11	19,66	9.640.962,89
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	397.300,00	397.300,00	155.762,57	39,21	155.762,57	39,21	241.537,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	172.300,00	172.300,00	78,48	0,05	78,48	0,05	172.221,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	225.000,00	225.000,00	154.171,01	68,52	154.171,01	68,52	70.828,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			1.513,08		1.513,08		-1.513,08

Documento gerado em 11/05/2022 16:48:14

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.580.000,00	2.908.292,94	330.756,00	11,37	330.756,00	11,37	2.577.536,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.580.000,00	2.908.292,94	330.756,00	11,37	330.756,00	11,37	2.577.536,94
Transferências da União e de suas Entidades	1.080.000,00	1.640.000,00	330.756,00	20,17	330.756,00	20,17	1.309.244,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	1.268.292,94		0,00		0,00	1.268.292,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.758.000,00	2.758.000,00	795.465,36	28,84	795.465,36	28,84	1.962.534,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	91.326.000,00	92.654.292,94	15.108.457,16	16,31	15.108.457,16	16,31	77.545.835,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	91.326.000,00	92.654.292,94	15.108.457,16	16,31	15.108.457,16	16,31	77.545.835,78
DÉFICIT (VI)					2.060.104,52		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	91.326.000,00	92.654.292,94	15.108.457,16	16,31	17.168.561,68	18,53	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		313.686,30			313.686,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		313.686,30			313.686,30		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.305.706,16	90.010.285,40	20.693.429,53	20.693.429,53	69.316.855,87	16.612.257,10	16.612.257,10	73.398.028,30	14.295.167,67	
DESPESAS CORRENTES	80.407.776,12	77.591.959,45	16.592.161,94	16.592.161,94	60.999.797,51	13.102.217,69	13.102.217,69	64.489.741,76	11.823.474,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.806.749,88	39.507.749,88	6.947.325,31	6.947.325,31	32.560.424,57	6.884.443,97	6.884.443,97	32.623.305,91	6.722.539,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.601.026,24	38.084.209,57	9.644.836,63	9.644.836,63	28.439.372,94	6.217.773,72	6.217.773,72	31.866.435,85	5.100.934,64	
DESPESAS DE CAPITAL	7.797.930,04	12.318.325,95	4.101.267,59	4.101.267,59	8.217.058,36	3.510.039,41	3.510.039,41	8.808.286,54	2.471.693,43	
INVESTIMENTOS	7.224.026,07	10.944.421,98	2.962.045,34	2.962.045,34	7.982.376,64	2.962.045,34	2.962.045,34	7.982.376,64	2.003.476,34	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	573.903,97	1.373.903,97	1.139.222,25	1.139.222,25	234.681,72	547.994,07	547.994,07	825.909,90	468.217,09	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.894.293,84	2.831.693,84	556.304,58	556.304,58	2.275.389,26	556.304,58	556.304,58	2.275.389,26	223.130,53	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.200.000,00	92.841.979,24	21.249.734,11	21.249.734,11	71.592.245,13	17.168.561,68	17.168.561,68	75.673.417,56	14.518.298,20	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.200.000,00	92.841.979,24	21.249.734,11	21.249.734,11	71.592.245,13	17.168.561,68	17.168.561,68	75.673.417,56	14.518.298,20	
SUPERÁVIT (XIII)									590.158,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.200.000,00	92.841.979,24	21.249.734,11	21.249.734,11		17.168.561,68	17.168.561,68		15.108.457,16	
RESERVA DO RPPS	146.000,00	146.000,00			146.000,00			146.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.758.000,00	2.758.000,00	795.465,36	28,84	795.465,36	28,84	1.962.534,64
RECEITAS CORRENTES	2.758.000,00	2.758.000,00	795.465,36	28,84	795.465,36	28,84	1.962.534,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.758.000,00	2.758.000,00	795.465,36	28,84	795.465,36	28,84	1.962.534,64
Contribuições Sociais	2.758.000,00	2.758.000,00	795.465,36	28,84	795.465,36	28,84	1.962.534,64
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.894.293,84	2.831.693,84	556.304,58	556.304,58	2.275.389,26	556.304,58	556.304,58	2.275.389,26	223.130,53	
DESPESAS CORRENTES	2.894.293,84	2.831.693,84	556.304,58	556.304,58	2.275.389,26	556.304,58	556.304,58	2.275.389,26	223.130,53	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.893.293,84	2.830.693,84	556.304,58	556.304,58	2.274.389,26	556.304,58	556.304,58	2.274.389,26	223.130,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.305.706,16	90.010.285,40	20.693.429,53	20.693.429,53	97,38	69.316.855,87	16.612.257,10	16.612.257,10	96,76	73.398.028,30	
Legislativa	2.835.086,16	2.835.086,16	530.263,44	530.263,44	2,50	2.304.822,72	465.590,45	465.590,45	2,71	2.369.495,71	
Ação Legislativa	2.835.086,16	2.835.086,16	530.263,44	530.263,44	2,50	2.304.822,72	465.590,45	465.590,45	2,71	2.369.495,71	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.633.700,00	16.904.700,00	5.733.116,69	5.733.116,69	26,98	11.171.583,31	4.184.074,33	4.184.074,33	24,37	12.720.625,67	
Planejamento e Orçamento	625.000,00	625.000,00	83.454,80	83.454,80	0,39	541.545,20	83.454,80	83.454,80	0,49	541.545,20	
FU04 - Administração Geral	7.170.700,00	6.721.700,00	1.746.944,42	1.746.944,42	8,22	4.974.755,58	1.304.124,84	1.304.124,84	7,60	5.417.575,16	
Administração Financeira	3.258.000,00	2.958.000,00	758.212,41	758.212,41	3,57	2.199.787,59	492.558,08	492.558,08	2,87	2.465.441,92	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	4.580.000,00	6.600.000,00	3.144.505,06	3.144.505,06	14,80	3.455.494,94	2.303.936,61	2.303.936,61	13,42	4.296.063,39	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.572.000,00	3.762.000,00	530.310,82	530.310,82	2,50	3.231.689,18	479.519,91	479.519,91	2,79	3.282.480,09	
Assistência ao Idoso	920.000,00	920.000,00				920.000,00				920.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	3.881,75	3.881,75	0,02	36.118,25	3.599,02	3.599,02	0,02	36.400,98	
Assistência Comunitária	648.000,00	648.000,00	71.083,43	71.083,43	0,33	576.916,57	43.793,75	43.793,75	0,26	604.206,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.944.000,00	2.134.000,00	455.345,64	455.345,64	2,14	1.678.654,36	432.127,14	432.127,14	2,52	1.701.872,86	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.214.000,00	8.214.000,00	1.131.235,12	1.131.235,12	5,32	7.082.764,88	1.131.235,12	1.131.235,12	6,59	7.082.764,88	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.214.000,00	8.214.000,00	1.131.235,12	1.131.235,12	5,32	7.082.764,88	1.131.235,12	1.131.235,12	6,59	7.082.764,88	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	20.971.920,00	19.952.620,00	3.862.927,80	3.862.927,80	18,18	16.089.692,20	3.388.947,55	3.388.947,55	19,74	16.563.672,45	
Atenção Básica	6.063.920,00	4.513.920,00	836.875,63	836.875,63	3,94	3.677.044,37	795.746,09	795.746,09	4,63	3.718.173,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.068.000,00	9.698.700,00	2.061.774,99	2.061.774,99	9,70	7.636.925,01	1.874.607,75	1.874.607,75	10,92	7.824.092,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.200.000,00	1.200.000,00	190.977,82	190.977,82	0,90	1.009.022,18	177.221,82	177.221,82	1,03	1.022.778,18	
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.535.000,00	4.435.000,00	773.299,36	773.299,36	3,64	3.661.700,64	541.371,89	541.371,89	3,15	3.893.628,11	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.756.000,00	21.106.892,94	4.366.942,94	4.366.942,94	20,55	16.739.950,00	4.030.222,23	4.030.222,23	23,47	17.076.670,71	
Ensino Fundamental	12.775.000,00	14.487.376,27	3.268.593,61	3.268.593,61	15,38	11.218.782,66	3.162.006,08	3.162.006,08	18,42	11.325.370,19	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.592.000,00	2.730.516,67	355.522,55	355.522,55	1,67	2.374.994,12	355.522,55	355.522,55	2,07	2.374.994,12	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	364.000,00	364.000,00	187.000,00	187.000,00	0,88	177.000,00	47.000,00	47.000,00	0,27	317.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.597.000,00	3.097.000,00	404.014,38	404.014,38	1,90	2.692.985,62	313.881,20	313.881,20	1,83	2.783.118,80	
FU12 - Demais Subfunções	428.000,00	428.000,00	151.812,40	151.812,40	0,71	276.187,60	151.812,40	151.812,40	0,88	276.187,60	
Cultura	100.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.540.000,00	4.360.000,00	1.626.327,26	1.626.327,26	7,65	2.733.672,74	612.104,99	612.104,99	3,57	3.747.895,01	
Infra-Estrutura Urbana	2.540.000,00	2.480.000,00	616.060,59	616.060,59	2,90	1.863.939,41	252.060,59	252.060,59	1,47	2.227.939,41	
Serviços Urbanos	3.000.000,00	1.880.000,00	1.010.266,67	1.010.266,67	4,75	869.733,33	360.044,40	360.044,40	2,10	1.519.955,60	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.770.000,00	4.770.000,00	752.631,33	752.631,33	3,54	4.017.368,67	617.127,82	617.127,82	3,59	4.152.872,18	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	4.770.000,00	4.770.000,00	752.631,33	752.631,33	3,54	4.017.368,67	617.127,82	617.127,82	3,59	4.152.872,18	
Gestão Ambiental	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	360.000,00	315.000,00	53.597,93	53.597,93	0,25	261.402,07	53.597,93	53.597,93	0,31	261.402,07	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	360.000,00	315.000,00	53.597,93	53.597,93	0,25	261.402,07	53.597,93	53.597,93	0,31	261.402,07	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.110.000,00	2.511.986,30	941.794,86	941.794,86	4,43	1.570.191,44	903.652,57	903.652,57	5,26	1.608.333,73	
Abastecimento											
Extensão Rural	280.000,00	1.201.986,30	683.999,99	683.999,99	3,22	517.986,31	676.999,99	676.999,99	3,94	524.986,31	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	670.000,00	1.235.000,00	257.794,87	257.794,87	1,21	977.205,13	226.652,58	226.652,58	1,32	1.008.347,42	
FU20 - Demais Subfunções	160.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	830.000,00	830.000,00	108.063,66	108.063,66	0,51	721.936,34	94.063,66	94.063,66	0,55	735.936,34	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	830.000,00	830.000,00	108.063,66	108.063,66	0,51	721.936,34	94.063,66	94.063,66	0,55	735.936,34	
Transporte	3.800.000,00	3.500.000,00	969.880,76	969.880,76	4,56	2.530.119,24	586.842,32	586.842,32	3,42	2.913.157,68	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	800.000,00	600.000,00				600.000,00				600.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	3.000.000,00	2.900.000,00	969.880,76	969.880,76	4,56	1.930.119,24	586.842,32	586.842,32	3,42	2.313.157,68	
Desporto e Lazer	623.000,00	678.000,00	86.336,92	86.336,92	0,41	591.663,08	65.278,22	65.278,22	0,38	612.721,78	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	220.000,00	265.000,00				265.000,00				265.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	403.000,00	413.000,00	86.336,92	86.336,92	0,41	326.663,08	65.278,22	65.278,22	0,38	347.721,78	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.894.293,84	2.831.693,84	556.304,58	556.304,58	2,62	2.275.389,26	556.304,58	556.304,58	3,24	2.275.389,26	
TOTAL (III) = (I + II)	91.200.000,00	92.841.979,24	21.249.734,11	21.249.734,11	100,00	71.592.245,13	17.168.561,68	17.168.561,68	100,00	75.673.417,56	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.894.293,84	2.831.693,84	556.304,58	556.304,58	2,62	2.275.389,26	556.304,58	556.304,58	3,24	2.275.389,26	
Legislativa	114.913,84	114.913,84	2.821,05	2.821,05	0,01	112.092,79	2.821,05	2.821,05	0,02	112.092,79	
Ação Legislativa	114.913,84	114.913,84	2.821,05	2.821,05	0,01	112.092,79	2.821,05	2.821,05	0,02	112.092,79	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	300.300,00	310.300,00	62.761,43	62.761,43	0,30	247.538,57	62.761,43	62.761,43	0,37	247.538,57	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU04 - Administração Geral	148.300,00	158.300,00	30.179,37	30.179,37	0,14	128.120,63	30.179,37	30.179,37	0,18	128.120,63	
Administração Financeira	97.000,00	97.000,00	23.220,55	23.220,55	0,11	73.779,45	23.220,55	23.220,55	0,14	73.779,45	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	9.361,51	9.361,51	0,04	40.638,49	9.361,51	9.361,51	0,05	40.638,49	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	48.000,00	48.000,00	2.469,32	2.469,32	0,01	45.530,68	2.469,32	2.469,32	0,01	45.530,68	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU08 - Administração Geral	46.000,00	46.000,00	2.469,32	2.469,32	0,01	43.530,68	2.469,32	2.469,32	0,01	43.530,68	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.108.080,00	1.108.080,00	195.840,59	195.840,59	0,92	912.239,41	195.840,59	195.840,59	1,14	912.239,41	
Atenção Básica	386.080,00	386.080,00	84.873,63	84.873,63	0,40	301.206,37	84.873,63	84.873,63	0,49	301.206,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	332.000,00	332.000,00	69.186,18	69.186,18	0,33	262.813,82	69.186,18	69.186,18	0,40	262.813,82	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	375.000,00	375.000,00	41.780,78	41.780,78	0,20	333.219,22	41.780,78	41.780,78	0,24	333.219,22	

Documento gerado em 11/05/2022 16:48:14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.223.000,00	1.150.400,00	274.768,16	274.768,16	1,29	875.631,84	274.768,16	274.768,16	1,60	875.631,84	
Ensino Fundamental	770.000,00	770.000,00	210.067,28	210.067,28	0,99	559.932,72	210.067,28	210.067,28	1,22	559.932,72	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	330.000,00	257.400,00	53.353,59	53.353,59	0,25	204.046,41	53.353,59	53.353,59	0,31	204.046,41	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	11.347,29	11.347,29	0,05	88.652,71	11.347,29	11.347,29	0,07	88.652,71	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	36.000,00	36.000,00	8.588,02	8.588,02	0,04	27.411,98	8.588,02	8.588,02	0,05	27.411,98	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00	8.588,02	8.588,02	0,04	27.411,98	8.588,02	8.588,02	0,05	27.411,98	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	17.000,00	17.000,00	3.149,77	3.149,77	0,01	13.850,23	3.149,77	3.149,77	0,02	13.850,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00	3.149,77	3.149,77	0,01	13.850,23	3.149,77	3.149,77	0,02	13.850,23	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.000,00	5.645,58	5.645,58	0,03	24.354,42	5.645,58	5.645,58	0,03	24.354,42	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.645,58	5.645,58	0,03	24.354,42	5.645,58	5.645,58	0,03	24.354,42	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	17.000,00	17.000,00	260,66	260,66	0,00	16.739,34	260,66	260,66	0,00	16.739,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00	260,66	260,66	0,00	16.739,34	260,66	260,66	0,00	16.739,34	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.949.475,94	6.658.779,11	9.533.461,16	7.033.029,81	8.236.955,42	8.632.957,44	11.188.046,40	9.500.257,27	9.077.133,29	10.417.543,30	7.306.690,67	8.134.072,07	103.668.401,88	94.698.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.972.613,09	1.255.543,27	3.426.133,73	1.297.281,15	1.698.279,90	1.648.283,27	1.206.981,19	1.247.199,21	2.115.337,39	1.413.030,98	1.148.715,22	1.207.898,67	19.739.297,07	21.007.000,00
IPTU	1.139.465,97	542.726,92	1.256.093,23	338.379,60	363.806,11	243.718,77	181.073,60	200.794,35	344.149,82	171.702,38	49.488,48	88.205,33	4.919.704,56	6.654.000,00
ISS	254.450,91	182.104,62	597.457,58	278.684,94	567.797,51	835.811,47	519.046,44	377.869,49	995.099,00	502.251,49	471.958,95	542.707,52	6.125.239,92	3.799.000,00
ITBI	207.960,41	225.768,22	362.654,84	291.597,32	373.962,59	251.694,39	221.385,45	374.792,48	375.019,97	292.741,06	325.063,83	227.541,08	3.530.181,64	3.591.000,00
IRRF	8.081,47	265.485,28	260.383,47	253.576,61	218.616,91	209.063,93	194.993,12	193.238,36	323.626,05	359.842,35	195.912,95	241.557,46	2.724.377,96	2.650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	362.654,33	139.458,23	949.544,61	135.042,68	174.096,78	107.994,71	92.482,58	100.504,53	77.442,55	86.493,70	106.291,01	107.787,28	2.439.792,99	4.313.000,00
Contribuições	201.231,30	206.559,14	331.034,28	204.304,73	189.081,38	607.535,92	196.147,06	238.086,06	238.720,63	198.484,00	225.172,34	348.699,00	3.187.155,84	3.596.000,00
Receita Patrimonial	2.308,38	5.035,14	11.193,10	14.195,58	17.116,30	19.903,08	25.490,92	31.458,64	39.307,32	46.168,22	42.574,09	42.601,89	297.352,66	94.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.308,38	5.035,14	11.193,10	14.195,58	17.116,30	19.903,08	25.490,92	31.458,64	39.307,32	46.168,22	42.574,09	42.601,89	297.352,66	94.300,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	357.586,59	309.483,00	338.345,98	388.152,40	419.420,67	418.130,67	471.128,71	472.767,11	519.689,63	413.665,39	330.652,73	424.037,64	4.863.060,52	4.805.000,00
Transferências Correntes	5.394.706,77	4.686.319,32	5.424.646,31	5.129.095,95	5.828.645,87	5.846.320,70	9.166.885,15	7.418.221,27	6.072.525,29	8.242.461,37	5.468.920,17	6.045.728,42	74.724.476,59	64.798.400,00
Cota-Parte do FPM	1.281.150,16	1.339.345,42	1.609.708,76	1.392.148,14	1.902.205,29	1.520.873,84	1.194.399,11	1.330.959,18	1.728.552,17	2.573.287,48	1.787.716,57	2.495.501,58	20.155.847,70	21.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.371.043,71	1.174.295,99	1.128.732,17	1.450.687,20	1.483.550,76	1.665.866,19	1.572.874,30	1.961.851,51	1.726.035,71	1.601.443,58	1.404.584,00	1.287.041,00	17.827.806,12	15.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	140.019,76	107.106,77	120.861,68	124.345,73	183.084,96	170.928,53	217.236,51	221.513,19	160.994,69	169.650,27	138.603,34	129.839,31	1.884.184,74	1.800.000,00
Cota-Parte do ITR	45.039,61	13.785,68	7.997,89	6.394,38	8.635,17	14.929,96	59.068,34	388.579,18	46.442,62	51.426,66	36.353,34	30.072,96	708.725,79	1.000.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	1.053.893,33	970.676,25	1.109.744,40	1.156.674,09	1.159.592,08	1.318.096,82	1.224.270,28	1.564.994,95	1.392.135,21	1.329.244,58	1.165.885,88	1.193.151,23	14.637.461,10	12.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.503.560,20	1.081.109,21	1.447.601,41	998.846,41	1.091.577,61	1.155.623,36	4.899.036,61	1.951.423,26	1.018.364,89	2.517.408,80	935.777,04	910.122,34	19.510.451,14	12.948.400,00
Outras Receitas Correntes	20.929,81	93.839,24	2.107,76		84.411,30	92.783,80	119.413,37	92.524,98	91.553,03	103.733,34	90.656,12	65.106,45	857.059,20	397.300,00
DEDUÇÕES (II)	747.532,99	713.986,76	902.848,48	801.627,56	758.448,45	1.269.138,55	797.198,01	1.016.689,21	969.311,71	920.015,90	897.000,51	1.113.464,56	10.907.282,69	10.522.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	181.716,80	188.910,09	331.034,28	204.304,73	182.426,89	596.112,00	190.351,78	238.086,06	238.720,63	198.484,00	225.172,34	325.260,10	3.100.579,70	2.796.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários												388,45	1.137,24	1.525,69	16.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	565.816,19	525.076,67	571.814,20	597.322,83	576.021,56	673.026,55	606.846,23	778.603,15	730.591,08	721.531,90	671.439,72	787.087,22	7.805.177,30	7.710.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.201.942,95	5.944.792,35	8.630.612,68	6.231.402,25	7.478.506,97	7.363.818,89	10.390.848,39	8.483.568,06	8.107.821,58	9.497.527,40	6.409.690,16	7.020.587,51	92.761.119,19	84.176.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.201.942,95	5.944.792,35	8.630.612,68	6.231.402,25	7.478.506,97	7.363.818,89	10.390.848,39	8.483.568,06	8.107.821,58	9.497.527,40	6.409.690,16	7.020.587,51	92.761.119,19	84.176.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.201.942,95	5.944.792,35	8.630.612,68	6.231.402,25	7.478.506,97	7.363.818,89	10.390.848,39	8.483.568,06	8.107.821,58	9.497.527,40	6.409.690,16	7.020.587,51	92.761.119,19	84.176.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.010.000,00	382.286,74
Receita de Contribuições dos Segurados	989.000,00	131.357,71
Ativo	984.000,00	131.357,71
Inativo	5.000,00	
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.011.000,00	250.889,87
Ativo	1.011.000,00	250.889,87
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	39,16
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	39,16
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.010.000,00	382.286,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.641,21	2.641,21	2.641,21	
Aposentadorias		2.641,21	2.641,21	2.641,21	
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		2.641,21	2.641,21	2.641,21	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.010.000,00	379.645,53	379.645,53	379.645,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	146.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-6.454,69
Investimentos e Aplicações	3.312.920,49
Outros Bens e Direitos	7.517.263,25

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	3.560.000,00	965.214,53
Receita de Contribuições dos Segurados	1.807.000,00	419.074,73
Ativo	1.787.000,00	419.074,73
Inativo	20.000,00	
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.747.000,00	544.575,49
Ativo	1.747.000,00	544.575,49
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	6.000,00	1.486,53
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	6.000,00	1.486,53
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		77,78
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		77,78
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	3.560.000,00	965.214,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.074.380,94	1.074.380,94	1.073.444,47	
Aposentadorias		916.900,07	916.900,07	916.900,07	
Pensões por Morte		157.480,87	157.480,87	156.544,40	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		1.074.380,94	1.074.380,94	1.073.444,47	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	3.560.000,00	-109.166,41	-109.166,41	-108.229,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	118.960,23
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	673.122,85
Investimentos e Aplicações	43.001,40
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	86.988.000,00	13.982.235,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.007.000,00	2.356.613,89
IPTU	6.654.000,00	137.793,81
ISS	3.799.000,00	1.014.666,47
ITBI	3.591.000,00	552.604,91
IRRF	2.650.000,00	437.470,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.313.000,00	214.078,29
Contribuições	3.596.000,00	573.871,34
Receita Patrimonial	94.300,00	85.175,98
Aplicações Financeiras (II)	94.300,00	85.175,98
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	57.088.400,00	10.056.121,65
Cota-Parte do FPM	17.300.000,00	3.426.574,56
Cota-Parte do ICMS	12.600.000,00	2.156.715,27
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	214.754,25
Cota-Parte do ITR	800.000,00	53.141,08
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	12.000.000,00	2.359.037,11
Outras Transferências Correntes	12.948.400,00	1.845.899,38
Demais Receitas Correntes	5.202.300,00	910.452,94
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	5.202.300,00	910.452,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	86.893.700,00	13.897.059,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.908.292,94	330.756,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.908.292,94	330.756,00
Convênios	2.328.292,94	330.756,00
Outras Transferências de Capital	580.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.908.292,94	330.756,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	89.801.992,94	14.227.815,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	77.591.959,45	16.592.161,94	13.102.217,69	11.823.474,24	541.466,75	1.312.530,34	1.305.302,34
Pessoal e Encargos Sociais	39.507.749,88	6.947.325,31	6.884.443,97	6.722.539,60	79.223,27		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	38.084.209,57	9.644.836,63	6.217.773,72	5.100.934,64	462.243,48	1.312.530,34	1.305.302,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	77.591.959,45	16.592.161,94	13.102.217,69	11.823.474,24	541.466,75	1.312.530,34	1.305.302,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.318.325,95	4.101.267,59	3.510.039,41	2.471.693,43	357.398,12	4.602,76	4.602,76
Investimentos	10.944.421,98	2.962.045,34	2.962.045,34	2.003.476,34	297.301,20	4.602,76	4.602,76
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.373.903,97	1.139.222,25	547.994,07	468.217,09	60.096,92		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.944.421,98	2.962.045,34	2.962.045,34	2.003.476,34	297.301,20	4.602,76	4.602,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	88.636.381,43	19.554.207,28	16.064.263,03	13.826.950,58	838.767,95	1.317.133,10	1.309.905,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-1.747.807,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	83.650,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.664.157,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	3.781.776,74
Disponibilidade de Caixa	0,00	3.781.776,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	7.712.493,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	2.547.913,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.382.803,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-3.781.776,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.781.776,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.547.913,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.329.690,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.246.039,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	313.686,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	313.686,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	146.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.870.053,19	1.682.829,40	898.864,87		2.654.017,72	71.133,23	1.357.966,63	1.317.133,10	1.309.905,10		119.194,76	2.773.212,48
PODER EXECUTIVO	1.870.053,19	1.682.829,40	898.864,87		2.654.017,72	71.133,23	1.357.966,63	1.317.133,10	1.309.905,10		119.194,76	2.773.212,48
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	34.399,39	610.230,85	302.831,94		341.798,30							341.798,30
TOTAL (III) = (I + II)	1.904.452,58	2.293.060,25	1.201.696,81		2.995.816,02	71.133,23	1.357.966,63	1.317.133,10	1.309.905,10		119.194,76	3.115.010,78

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	34.399,39	610.230,85	302.831,94		341.798,30							341.798,30
PODER EXECUTIVO	34.399,39	610.230,85	302.831,94		341.798,30							341.798,30
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	91.326.000,00
Previsão Atualizada	92.654.292,94
Receitas Realizadas	15.108.457,16
Déficit Orçamentário	2.060.104,52
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	313.686,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	91.200.000,00
Dotação Atualizada	92.841.979,24
Despesas Empenhadas	21.249.734,11
Despesas Liquidadas	17.168.561,68
Despesas Pagas	14.518.298,20
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	21.249.734,11
Despesas Liquidadas	17.168.561,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	92.761.119,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.761.119,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.761.119,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	382.286,74
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.641,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.641,21
Despesas Previdenciárias Pagas	2.641,21
Resultado Previdenciário	379.645,53
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	965.214,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.074.380,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.074.380,94
Despesas Previdenciárias Pagas	1.073.444,47
Resultado Previdenciário	-109.166,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		-1.747.807,81	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-1.664.157,52	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.197.512,83	0,00	1.201.696,81	2.995.816,02
Poder Executivo	4.197.512,83	0,00	1.201.696,81	2.995.816,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.429.099,86	0,00	1.309.905,10	119.194,76
Poder Executivo	1.429.099,86	0,00	1.309.905,10	119.194,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.626.612,69	0,00	2.511.601,91	3.115.010,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL COMUNICAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 17 de Maio 2022, ás10:00 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor á inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. ELIZABETE PEREIRA COSTA DE MATOS
2. ROSENIL LARA DA SILVA
3. JAIDE CRUZ DE CAMARGO
4. VANILDES MARIA ALVES DA SILVA
5. ADNAIR SOUZA DA SILVA
6. VANESSA SILVA DUARTE
7. BELAMILZA ALVES DA SILVA
8. ANGELICA BARBOSA DE LIMA
9. GENESIA FERREIRA CAFÉ
10. ERCY NASCIMENTO MACHADO
11. GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS
12. LESLIE PUNTSCHART
13. MARIA OSVALDINA CARMO DA SILVA
14. AVANILDES DE SOUZA BRANDÃO
15. WILMAIR GREGORIO DA SILVA
16. LUIZ CARLOS TAPAJOS DA COSTA
17. MARINA ALVES DA SILVA
18. WILSON DA SILVA COSTA

Chapada dos Guimarães-MT, de 12 maio 2022.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LLO

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DILATAÇÃO DE PRAZO N° 0115 /2022

I- **DADOS DO NOTIFICADO: Nome Fantasia: Waldinei Jose de Figueiredo Borges**

Bairro: Adolfho Koberstain CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua 09 Quadra 08 lote 001

Bairro: Adolfho koberstain CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...)construir **FOSSAS** em área **PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS** para lançamento *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - ***Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;***

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/98.***
CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar água estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar água estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Parágrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" ***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.***

*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". ***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98***

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
INFORMAMOS AO NOTIFICADO: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado com prazo de Dilatação de prazo das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. Haja vista que foi NOTIFICADO EM 18/03/22.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães MT.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 11/Maio/2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE

NOTIFICAÇÃO N° 0116 /2022

DADOS DO NOTIFICADO: Polllyana Garcia Barbosa Makiama CPF:017-356-901-39

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 L. 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/98 .***
CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar água estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- “Conservar água estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos”;

“Parágrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” ***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.***

Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. ***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.***

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **O contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. Haja vista que foi NOTIFICADO EM 18/03/22**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15(QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal. Haja vista que foi NOTIFICADO EM 18/03/22
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,12/05/22
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE.

NOTIFICAÇÃO DE DILATAÇÃO DE PRAZO N° 0117 /2022

I- **DADOS DO NOTIFICADO: Leticia Peres Pimenta CPF: 034.822.041-36**

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44, inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal****; E em consonância com o* “**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial.”* ***Código sanitário 826/98 .*** **CONSIDERANDO:** “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO” Art. 140**:

I- “Conservar água estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas”; Inciso I**.**

IV- “Conservar água estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos”;

“Parágrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” ***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.***

Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação**”. *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98***

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. Haja vista que foi NOTIFICADO 18/03/22**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15(QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes MT.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 11/05/2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE

NOTIFICAÇÃO N° 0118 /2022

I- **DADOS DO NOTIFICADO: Thalita Valerie Souza Pio CPF: 034.822.041-36**

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/98 .***
CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar água estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar água estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Parágrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" ***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/9.***

*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". ***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98***

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de15 (QUUINZE) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. Haja vista que foi NOTIFICADO em 18/05/22**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes, MT.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva- Mat237
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,12/05/2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE

NOTIFICAÇÃO N° 0119 /2022 DADOS DO NOTIFICADO:

I- **Marcos Vinicius Araujo França CPF: 996.249.151-72**

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005 Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/98***
CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar agua estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar agua estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Paragrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96.

*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96*

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 12/05/2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE

NOTIFICAÇÃO N° 0120 /2022

DADOS DO NOTIFICADO: Zaira de Melo Pereira CPF: 156.739.791-34

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/98.*** **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar água estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar água estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Parágrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" ***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.***

*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". ***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98***

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15(QUINZE) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. Haja vista que foi NOTIFICADO em 18/03/22.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes, MT.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 12/05/2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE

NOTIFICAÇÃO N° 0121/2022

I- **DADOS DO NOTIFICADO: Hilton Giovani Neves e Esposa CPF: 548.502.740-72**

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005 Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

E em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/98***
CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar agua estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar agua estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Paragrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96.

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96*

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15(QUINZE) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,11/05/2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE COPIA NO LOCAL AO PROPRIETARIO

NOTIFICAÇÃO DE DILATAÇÃO DE PRAZO N° 0122/2022

DADOS DO NOTIFICADO: Luciane Conceição Figueiredo Fraga CPF: 016.440661-14

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/98***

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO" Art. 140:**

I- "Conservar água estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar água estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Parágrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" ***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98****.*

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". ***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98***

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. Haja vista que já foi NOTIFICADO em 18/05/22.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal Chapada dos Guimaraes, MT.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 11/05/2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE .

NOTIFICAÇÃO N° 123 /2022

DADOS DO NOTIFICADO:Eurico Parreiras Moreira CPF: 947.335.971-34

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005 Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/98***
CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar agua estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar agua estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Paragrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96.

*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96*

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. Haja vista que foi NOTIFICADO em 18/03/22**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,12/05/2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE COPIA NO LOCAL AO PROPRIETARIO

NOTIFICAÇÃO N° 124 /2022

DADOS DO NOTIFICADO: Advair Alves Batista CPF: 181.586-551-68

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/98.***
CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar água estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar água estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Parágrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" ***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.***

*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". ***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98***

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica				
	Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. Haja vista que foi NOTIFICADO EM 18/03/22.**			
	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
	Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
	Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 12/05/2022			
	NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE			

NOTIFICAÇÃO N° 125 /2022

DADOS DO NOTIFICADO: Leticia Peres Pimenta CPF: 878.829.579-68

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/98.***
CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar água estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar água estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Parágrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" ***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.***

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". ***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98***

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. Haja vista que já foi NOTIFICADO em 18/05/22.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes MT.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva mat.237
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,11/05/2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE COPIA NO LOCAL AO PROPRIETARIO

NOTIFICAÇÃO N° 126 /2022

DADOS DO NOTIFICADO: Luiz Renato de Barros Bambirra CPF: 581.371.731-53

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - ***Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;***

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44, inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*** *E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/98.*** **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene **é PROIBIDO" Art. 140:**

I- "Conservar água estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar água estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Parágrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" ***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.***

*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". ***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.***

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. Haja vista que já foi NOTIFICADO.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes, MT.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 12/05/2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE.

NOTIFICAÇÃO N° 127/2022 DADOS DO NOTIFICADO: Cesar Aparecido Perini CPF: 087.557.178-89 Bairro:

Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/98*** **. CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:**

I- "Conservar água estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar água estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Parágrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. Haja vista que foi NOTIFICADO EM 18/05/22**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 12/05/2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE.

NOTIFICAÇÃO N° 128/2022

DADOS DO NOTIFICADO: Leticia Peres Pimenta CPF: 878.829.579-68

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005 Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em **área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS** PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - ***Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;***

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/98.*** **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO" Art. 140:**

I- "Conservar água estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar água estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Parágrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" ***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.***

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". ***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98***

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. Haja vista que foi NOTIFICADO 180/3/22.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes, MT.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,12/05/2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE COPIA NO LOCAL AO PROPRIETARIO

NOTIFICAÇÃO N° 129/2022

DADOS DO NOTIFICADO: Catarina Maria Sangreman Theophilo CPF: 896.767.457-04 Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/98*** **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar agua estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar agua estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Paragrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15(QUINZE) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.Haja vista que já foi NOTIFICADO em 18/03/22**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,12/05/2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE COPIA NO LOCAL AO PROPRIETARIO

NOTIFICAÇÃO N° 130 /2022

DADOS DO NOTIFICADO: Danyel Bernuci Bartolomeu CPF: 776.735.901-82

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 -Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/98.*** **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar água estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar água estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Parágrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" ***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.***

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação**". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.***

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de15 (QUINZE) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. Haja vista que foi NOTIFICADO em 18/03/22.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, MT.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva- Mat 237
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,12/05/2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE.

PROCURADORIA MUNICIPAL
RGF 3 QUADRIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.796.670,03	3.189.683,88	3.416.781,37	3.563.781,93	3.515.707,54	2.946.148,90	3.064.920,45	2.946.248,10	2.999.802,77	3.038.611,56	2.968.729,74	12.100.063,98	46.547.150,25	
Pessoal Ativo	2.796.670,03	3.189.683,88	3.416.781,37	3.563.781,93	3.515.707,54	2.946.148,90	3.064.920,45	2.946.248,10	2.999.802,77	3.038.611,56	2.968.729,74	11.112.968,88	45.560.055,15	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.492.719,57	2.839.365,05	3.041.623,47	3.180.987,19	3.137.067,68	2.657.505,77	2.761.878,49	2.641.521,34	2.618.061,36	2.655.552,04	2.582.520,23	10.414.224,75	41.023.026,94	
Obrigações Patronais	303.950,46	350.318,83	375.157,90	382.794,74	378.639,86	288.643,13	303.041,96	304.726,76	381.741,41	383.059,52	386.209,51	698.744,13	4.537.028,21	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas												987.095,10	987.095,10	
Aposentadorias, Reserva e Reformas												987.095,10	987.095,10	
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			7.500,00	6.026,72				7.656,58				1.542.095,10	1.563.278,40	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária								7.656,58				0,00	7.656,58	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração			7.500,00	6.026,72									13.526,72	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração												555.000,00	555.000,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados												987.095,10	987.095,10	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.796.670,03	3.189.683,88	3.409.281,37	3.557.755,21	3.515.707,54	2.946.148,90	3.064.920,45	2.938.591,52	2.999.802,77	3.038.611,56	2.968.729,74	10.557.968,88	44.983.871,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	91.764.801,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.539.607,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	88.225.194,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	44.983.871,85	50,99
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	47.641.605,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.259.524,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	42.877.444,59	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.010.049,52	291.415,04	15.707.526,54	13.428.959,11
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.364.272,29	291.415,04	3.709.667,92	4.916.754,65
Empréstimos	0,00	231.318,12	0,00	0,00
Internos	0,00	231.318,12		0,00
Externos				0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				0,00
Externos				0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	7.364.272,29	60.096,92	3.709.667,92	4.916.754,65
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	3.967.426,35	0,00	3.195.499,87	4.402.586,60
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	514.168,05	514.168,05
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	3.396.845,94	60.096,92	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.645.777,23	0,00	7.135.955,97	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	4.861.902,65	8.512.204,46
DEDUÇÕES (II)	65,60	0,00	1.727.825,27	7.202.022,39
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	1.727.825,27	7.202.022,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.043.052,86	7.932.465,78	8.905.038,79	9.907.772,20
(-) Restos a Pagar Processados	19.895.532,40	8.324.214,06	7.177.213,52	2.705.749,81
Demais Haveres Financeiros	65,60	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	9.009.983,92	291.415,04	13.979.701,27	6.226.936,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.282.386,36	74.407.552,65	80.926.811,18	91.764.801,63
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				3.539.607,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.282.386,36	74.407.552,65	80.926.811,18	88.225.194,63
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,39	0,39	19,41	15,22
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	13,39	0,39	17,27	7,06
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	80.738.863,63	89.289.063,18	97.112.173,42	109.804.828,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	72.664.977,27	80.360.156,86	87.400.956,07	98.824.345,86
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	3.151.669,03	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	20.639.258,16	32.695.929,19	32.695.929,19
Insuficiência Financeira	13.852.479,54	391.748,28	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	2.998.052,20	2.847.712,91	2.945.364,41	1.389.947,35
RP Não-Processados	0,00	2.290.596,19	2.290.596,19	1.416.849,73
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	67.282.386,36		80.926.811,18	91.764.801,63
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				3.539.607,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	67.282.386,36		80.926.811,18	88.225.194,63
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	14.802.125,00		17.803.898,46	19.409.542,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	13.321.912,50		16.023.508,61	17.468.588,54
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.764.801,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.539.607,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	88.225.194,63	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.116.031,14	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.704.428,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.175.763,62	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2,875,218.24	596,903.15	1,730,229.04	0,00	500,736.23	0,00	47,349.82	1,357,966.63	0,00	-1,310,616.81
Recursos Ordinários	2,875,218.24	596,903.15	1,730,229.04	0,00	500,736.23	0,00	47,349.82	1,357,966.63	0,00	-1,310,616.81
Outros Recursos não Vinculados			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6,530,540.35	547,229.28	0,00	58,883.10	1,166,793.76	0,00	4,757,634.21	0,00	0,00	4,757,634.21
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	31,420.24	98,968.39	0,00	0,00	58,674.88	0,00	-126,223.03	0,00	0,00	-126,223.03
Transferências do FUNDEB	227,343.27	26,584.14	0,00	0,00	500,061.47	0,00	-299,302.34	0,00	0,00	-299,302.34
Outros Recursos Vinculados à Educação	710,012.41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710,012.41	0,00	0,00	710,012.41
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	80,776.73	0,00	58,883.10	408,204.84	0,00	-547,864.67	0,00	0,00	-547,864.67
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2,462,141.38	330,722.57	0,00	0,00	197,635.58	0,00	1,933,783.23	0,00	0,00	1,933,783.23
Recursos Vinculados à Assistência Social	201,851.57	3,135.20	0,00	0,00	0,00	0,00	198,716.37	0,00	0,00	198,716.37
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2,897,771.48	7,042.25	0,00	0,00	2,216.99	0,00	2,888,512.24	0,00	0,00	2,888,512.24
TOTAL (III) = (I + II)	9,405,758.59	1,144,132.43	1,730,229.04	58,883.10	1,667,529.99	0,00	4,804,984.03	1,357,966.63	0,00	3,447,017.40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	91.764.801,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.225.194,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.225.194,63

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	44.983.871,85	50,99
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	47.641.605,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	45.259.524,85	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	42.877.444,59	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	6.226.936,72	7,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	110.117.761,96	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.188.256,36	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.682.368,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.423.536,11	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.357.966,63	3.447.017,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2022 PROC ADM Nº 3444/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELTRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS/Nº 002/2022**, cujo objeto é o **"Registo de Preços para futura e eventual aquisição de 03 (três) Data Show/Projetores para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas unidades escolares",** onde foi vencedor a empresa: **MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP**,inscrita no CNPJ nº **21.962.518/0001-86** no Valor Total de R$ 13.289,97 (treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) para o objeto licitado (lote/item 01)**,** conforme Relatório Geral de Sessões.Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 196/GP/2022

Em, 12 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr. º FRANCISCO DA SILVA, portador do RG nº 0604386-0 e CPF nº 535.706.261-72, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, **20** (vinte) dias de férias, referente ao período de **01/04/2018 a 01/04/2019**, conforme autorização no processo **4525/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/05/2022 e término em 28/05/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/05/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 197/GP/2022

Em, 12 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr. º FRANCISCO DA SILVA, portador do RG nº 0604386-0 e CPF nº 535.706.261-72, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, **20** (vinte) dias de férias, referente ao período de **01/04/2019 a 01/04/2020**, conforme autorização no processo **4525/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 30/05/2022 e término em 18/06/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/05/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 198/GP/2022

Em, 12 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr. º FRANCISCO DA SILVA, portador do RG nº 0604386-0 e CPF nº 535.706.261-72, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, **20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 01/04/2020 a 01/04/2021**, conforme autorização no processo **4525/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/06/2022 e término em 09/07/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/06/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 199/GP/2022

Em, 12 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º FRANCISCO DA SILVA, portador do RG nº 0604386-0 e CPF nº 535.706.261-72, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, **10 (dez) dias de férias, referente ao período de 01/04/2021 a 01/04/2022**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna, conforme autorização no processo **4525/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/07/2022 e término em 19/07/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 20/07/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 200/GP/2022

Em, 12 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º FRANCISCO DA SILVA, portador do RG nº 0604386-0 e CPF nº 535.706.261-72, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 01/04/1997 a 01/04/2002, conforme autorização no **processo 4527/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 20/07/2022 e término em 17/10/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 18/10/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 201/GP/2022

Em, 12 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª NEZITA DA COSTA MONTEIRO, portadora do RG nº 768858 e CPF nº 513.039.731-20, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **20** (vinte) dias de férias, sendo **10 (dez) dias referente ao período de 01/04/2020 a 01/04/2021 e 10 (dez) dias referente ao período de 01/04/2021 a 01/04/2022,** conforme autorização no processo **4569/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/05/2022 e término em 28/05/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/05/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/05/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 202/GP/2022

Em, 12 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª NEZITA DA COSTA MONTEIRO, portadora do RG nº 768858 e CPF nº 513.039. 731-20, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **20** (vinte) dias de férias, sendo **10** (dez) dias referente ao período de 01/04/2019 a 01/04/2020 e **10** (dez) dias referente ao período de 01/04/2020 a 01/04/2021, conforme autorização no processo **3539/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/12/2022 e término em 31/12/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/01/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 203/GP/2022

Em, 12 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª DIANA LAURENTINA LECHNER**, portadora do RG nº 14870819 e CPF nº 034.001.721-03, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **40** (quarenta) dias de férias, sendo **20 (vinte) dias referente ao período de 10/04/2019 a 10/044/2020 e 20 (vinte) dias referente ao período de 10/04/2020 a 10/04/2021,** conforme autorização no processo **4174/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/05/2022 e término em 17/06/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/06/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/05/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 204/GP/2022

Em, 12 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª MARIA MARLY FERREIRA, portadora do RG nº 469266-7 e CPF nº 328.884. 901-10, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 22/02/2020 a 22/02/2021**, conforme autorização no processo **4166/ 2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/05/2022 e término em 29/05/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/05/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/05/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 205/GP/2022

Em, 12 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal comissionado Sr.º RONAN DAVID ACOSTA, portador do RG nº 7976652 e CPF nº 045.123. 351-45, na função de ASSESSOR TECNICO, lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO, **10 (dez) dias de férias, referente ao período de 04/01/2021 a 04/01/2022**, conforme autorização no processo **4564/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/05/2022 e término em 19/05/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 20/05/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/05/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 206/GP/2022

Em, 12 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal comissionada Sr.ª GLAUCILENE DA SILVA, portadora do RG nº 1571985-2 e CPF nº 006. 094.761-65, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **15** (quinze) dias de férias, referente ao período de **04/01/2021 a 04/01/2022**, conforme autorização no processo **4335/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/06/2022 e término em 15/06/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/06/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 R.P.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 R.P.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **27 de MAIO de 2022, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 12 de Maio de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 029/2022

CONTRATO Nº 029/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ: Nº 35.457.127/0001-19.

O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ADAPTADOS, ZERO KM, SENDO QUE ESTES SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme ITEM 07, da Ata de Registro De Preços nº 022/2022 - do Pregão Eletrônico Nº 007/2022 do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável Do Norte De Minas - CODANORTE - Processo de Adesão nº 006/2022, Pregão nº 022/2022, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

O valor do presente contrato é de R$ 522.000,00 (Quinhentos e vinte e dois mil reais), a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos Próprios e Recurso da Emenda Parlamentar nº 202125470003 – Deputado Carlos Bezerra e Emenda Parlamentar nº 107/2021 – Deputado Paulo Araújo.

O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

Cláudia-MT, 09 de Maio de 2022.

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

O Exmoº. Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia referente a apresentação das DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, a realizar-se no dia 26 de Maio de 2022, a partir das 10:00h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia-MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia, 12 de maio de 2022

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO DE N° 028/2022.

CONTRATO DE N° 028/2022.

CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/MT PARA PROMOVER SERVIÇO DE CONSULTORIA VOLTADA AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO, REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, CURSOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO O FORTALECIMENTO E CRESCIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL NA REGIAO DE MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CLÁUDIA/ MT E O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SEBRAE).

Contratação do SEBRAE para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA VOLTADA AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO, REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, CURSOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO O FORTALECIMENTO E CRESCIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL NA REGIAO DE MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, na data de 05/05/2022 à 05/01/2023.

O valor global do referido contrato é de **R$ 94.160,00** (Noventa e quatro mil e cento e sessenta reais).

Os pagamentos serão efetuados em 08 (oito) parcelas mensais e iguais de **R$ 11.770,00** (onze mil e setecentos e setenta reais) ou até execução total do objeto deste contrato, posterior a apresentação da referida nota fiscal.

Cláudia - MT, 06 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

O Exmo. **Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Colíder referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia **24 de maio de 2022**, a partir das 10:00h00min no Plenário da Câmara Municipal de Colíder-MT, e, sendo transmitida de forma online através do seguinte link: https://www.facebook.com/prefeituradecolider/

Prefeitura Municipal de Colíder, 11 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE MAIO/2022 FÉRIAS

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
2816	ALEXANDRE DIAS BARREIROS	2021/2022	01/04/2022	30/04/2022	30
5941	ARNO MARTINS	2021/2022	04/04/2022	03/05/2022	30
231	EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA	2020/2021	01/04/2022	30/04/2022	30
3909	ELDER MARTINS SANTANA	2021/2022	11/04/2022	30/04/2022	20
5936	ELIZABETH PAVÃO	2021/2022	11/04/2022	10/05/2022	30
443	JOÃO ANTONIO SUNIGA	2020/2021	01/04/2022	30/04/2022	30
6272	JOSÉ APARECIDO NARCIZO	2021/2022	08/04/2022	19/04/2022	12
239	MANOEL CAVEQUIA	2020/2021	04/04/2022	13/04/2022	10
395	MÁRCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS	2020/2021	18/04/2022	17/05/2022	30
1012	MARIA APARECIDA AIRES NEGRÃO DE OLIVEIRA	2021/2022	04/04/2022	30/04/2022	27
3085	MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS	2018/2019	11/04/2022	10/05/2022	30
5866	MARLI APARECIDA BATISTA MORAIS	2021/2022	18/04/2022	02/05/2022	15
6286	RAFAELA VALENÇA TRINDADE	2021/2022	13/04/2022	29/04/2022	17
1336	SILVANA MOREIRA ZAMONER	2019/2020	04/04/2022	03/05/2022	30
4079	THAIS MARTINS SANTANA	2021/2022	04/04/2022	23/04/2022	20
2813	VALDECIR DONATO FLORÊNCIO	2017/2018	01/04/2022	30/04/2022	30
142	VALTER TIBURCIO DE MORAIS	2020/2021	11/04/2022	10/05/2022	30
237	ZELINDA ALVES DE LIMA	2020/2021	05/04/2022	04/05/2022	30

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
4368	ANA KARINE FIRBIDA DE QUEIROZ DE MATOS	2016/2021	18/04/2022	17/05/2022	30
1297	DARCI PEREIRA DOS SANTOS	2014/2019	04/04/2022	02/06/2022	60
4349	ELIANE GUILHEN	2016/2021	04/04/2022	03/05/2022	30
4350	FRANCINETE MARIA DA SILVA CAZOLI	2016/2021	04/04/2022	03/05/2022	30
3960	KARINA SANTOS LIMA	2015/2020	04/04/2022	03/05/2022	30
78	SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO	2017/2022	25/04/2022	24/05/2022	30

Colíder – MT, 11 de maio de 2022.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

PROJETOS
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº001/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº001/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMELC E A SOCIEDADE RECREATIVA COUNTRY CLUBE DE COLÍDER, PARA REALIZAÇÃO DE AULAS MODALIDADE DE NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA.

Pelo presente instrumento **MUNICÍPIO DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MAXIMO,** brasileiro, União Estável, portador da CI/RG nº 17529557 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n°022.580.321-64, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, por intermédio **da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMELC**, neste ato representada por seu titular RICARDO CALDEIRA REZENDE, devidamente autorizado pela PORTARIA Nº005/2021, e de outro lado a **SOCIEDADE RECREATIVA COUNTRY CLUBE DE COLÍDER**, doravante denominado CLUBE, com sede na Rua Teles Pires, nº407, Bairro Sagrada Família, setor Sul, Colíder-MT, CEP-78500-000, inscrito no CNPJ: 00.178.731/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente SILVANO IZIDORIO, portador da cédula de identidade RG-4.193.763-7 e inscrito no CPF-581.511.419-72, tem entre si justo e acertado celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a cessão do direito de uso do bem imóvel do CLUBE, que sede seus espações físicos e piscinas para o MUNICÍPIO, que organiza, controla e ministra as aulas, para o desenvolvimento das modalidades de natação e hidroginástica, visando propiciar o acesso gratuito da população a atividades esportivas e lazer, em conformidade com o plano de trabalho que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As aulas de natação e hidroginástica serão ministradas por equipe técnica do quadro do município e sob sua responsabilidade, na sede do CLUBE, em dias e horários determinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O NÚMERO DE VAGAS PARA A MODALIDADE DE NATAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 160(CENTO E SESSENTA) INSCRITOS, ENQUANTO PARA A MODALIDADE DE HIDROGINÁSTICA O LIMITE É DE 200(DUZENTOS) INSCRITOS, SENDO DISTRI-

BUÍDOS NAS CATEGORIAS FEMININO E MASCULINO E NAS FAIXAS ETÁRIAS DE 05 A 17 ANOS DE IDADE PARA A NATAÇÃO, ADULTOS E IDOSOS PARA A MODALIDADE DA HIDROGINÁSTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AULAS

As aulas deverão observar os seguintes períodos e horários:

PISCINA DO COUNTRY CLUBE COLÍDER

HORÁRIO	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
9:15 - 09:55	Piscina Pequena (Natação)		Piscina Pequena (Natação)	
09:55 - 10:35	Piscina Pequena (Natação)		Piscina Pequena (Natação)	
9:15 - 10:00		Piscina Pequena (Hidroginástica)		Piscina Pequena (Hidroginástica)
10:00 - 10:45		Piscina Pequena (Hidroginástica)		Piscina Pequena (Hidroginástica)
14:15 - 14:55	Piscina Grande (Natação)		Piscina Grande (Natação)	
14:55 15:35	Piscina Grande (Natação)		Piscina Grande (Natação)	
15:35 - 16:15	Piscina Grande (Natação)		Piscina Grande (Natação)	
16:15 - 16:55	Piscina Pequena (Natação)		Piscina Pequena (Natação)	
15:00 - 15:45	Piscina Pequena (Hidroginástica)	Piscina Pequena (Hidroginástica)	Piscina Pequena (Hidroginástica)	Piscina Pequena (Hidroginástica)
15:45 - 16:00	Piscina Pequena (Hidroginástica)	Piscina Pequena (Hidroginástica)	Piscina Pequena (Hidroginástica)	Piscina Pequena (Hidroginástica)
16:00 - 16:45		Piscina Pequena (Hidroginástica)		Piscina Pequena (Hidroginástica)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso haja necessidade nos horários das 9:15 às 10:35 a professora estará usando duas raias da piscina grande para o desenvolvimento da aula de natação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os horários e dias das aulas acima dispostos poderão ser alterados segundo entendimento e disponibilidade das partes, mediante alteração do plano do trabalho.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Para a execução da presente cessão, o MUNICÍPIO e o CLUBE terão as seguintes obrigações:

I – São obrigações do MUNICÍPIO, por intermédio da SEMELC:

a) Disponibilizar dois profissionais do seu quadro para a realização das atividades que ocorrerão dentro do clube; b) Acompanhar e supervisionar os profissionais responsáveis pelas aulas; c) Responsabilizar-se pelas inscrições/cadastramento dos alunos nas modalidades e; d) Adquirir pelos seus sistemas de compras e disponibilizar trimestralmente, os seguintes materiais de uso na limpeza e conservação das piscinas:

PRODUTO	**QUANTIDADE**
HTH ALGICIDA DE CHOQUE 5 LITROS	16
HTH CLORO 10KG 10X1	15
GENCO REAGENTE CLORO	06
HTH LIMPA BORDAS	24
GENCO REAGENTE PH	24
SACO DE AREIA PARA FILTRO DE PISCINA DE 25 KG	20
MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE PISCINA	60 METROS
PENEIRA CATA FOLHA	04

II – São obrigações do CLUBE:

a) **– Garantir o acesso dos alunos inscritos e equipe do MUNICÍPIO nas suas instalações, bem como dos vestiários e banheiros a cessão exclusiva das piscinas e sua manutenção.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE CESSÃO DE USO entrará em vigor a partir da sua assinatura até o dia 31 de maio de 2023, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, mediante a celebração de termo de aditamento do qual constará novo plano de trabalho para o próximo período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

A execução da presente TERMO DE CESSÃO DE USOnão acarretará qualquer encargo gravoso ou despesas extraordinárias ao MUNICÍPIO, além daquelas ordinariamente previstas em seu orçamento ou neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

É competente o foro da Comarca de Colíder para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente TERMO quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilégio que seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais.

Colíder-MT, 03 de Maio de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO RICARDO CALDEIRA REZENDE

Prefeito Municipal de Colíder-MT Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MUNICÍPIO SEMELC

SILVANO IZIDORIO

Presidente

Sociedade Recreativa Country Clube de Colíder

TESTEMUNHAS:

Nome_____ Nome_____

CPF: _____ CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **178/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **NELCIVANE ORGINA MOTA – MATRICULA:6191**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 178/2021, conforme Oficio nº281/2022/SME, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **23 de junho de 2022 A 23 de outubro de 2022,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$:10.281,50 (dez mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos**)**

Valor mensal: R$2.011,60 (dois mil e onze reais e sessenta centavos).

DATA: 12 de maio de 2022

SECRETARIA: Municipal Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 052/2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

ART. 1º - Homologar e publicar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme **ANEXO "I"**.

ART. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho dos candidatos aprovados e dos classificados.

ART. 3º - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, no jornal oficial dos municípios e no site da Prefeitura Municipal de Colíder – MT (www.colider.mt.gov.br).

ART. 4º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado, prorrogável por igual ou menor período, desde que não exceda a 02(dois) anos, a critério da Prefeitura Municipal de Colíder - MT.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO "I"

	300 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
120	DIOGO GONÇALVES CORREA	100	**1º.**	**APROVADO**
34	ALTIVIA DA SILVA	90	**2º.**	**APROVADO**
135	MARINEZ MARTINS RODRIGUES	90	**3º.**	**APROVADO**
131	LUZIA PAULINA DOS REIS SANTOS	90	**4º.**	**APROVADO**
271	ROSELAINE APARECIDA DE MORAES SILVA	90	**5º.**	**APROVADO**
273	ROSIMERE FABRIN JOLLI	90	**6º.**	**APROVADO**
140	MARILDA ALVES DE SOUZA	90	**7º.**	**APROVADO**
245	ADRIANA VIANA DOS SANTOS	90	**8º.**	**APROVADO**
306	FLORENTINA LOPES DOS SANTOS	90	**9º.**	**APROVADO**
104	CELIA LUZIA SOARES SILVA	90	**10º.**	**APROVADO**
244	LIDIO LOPES FIRMINO	90	**11º.**	**APROVADO**
41	ELIANA CRISTINA DE SOUZA SANCHES	90	**12º.**	**APROVADO**
22	ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS	90	**13º.**	**APROVADO**
25	GREYCE KELY VIEIRA SILVA	90	**14º.**	**APROVADO**
30	LUCILENE ELIZA DE SOUZA	90	**15º.**	**APROVADO**
11	MERIAN RODRIGUES	90	**16º.**	**APROVADO**
92	ANDREINA KAROLAINE APARECIDA DOS SANTOS	90	**17º.**	**APROVADO**
288	CLEONICE APARECIDA MATEUS	70	**18º.**	**APROVADO**
275	IRINEIDE GOMES DA CRUZ	70	**19º.**	**APROVADO**
215	MARILUCIA ALVES DOS SANTOS	70	**20º.**	**APROVADO**
24	TATIANE FERREIRA SALDINO	70	**21º.**	**APROVADO**
235	VERA LUCIA DIAS DA SILVA	60	**22º.**	**APROVADO**
79	FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS	60	**23º.**	**APROVADO**
16	ANDREIA CAMARA DE SOUZA	60	**24º.**	**APROVADO**
17	SIDINEIA DE CASTRO SILVA	60	**25º.**	**APROVADO**
51	RAFAELLA ALVES DE CHAVES	60	**26º.**	**APROVADO**
105	MARINALVA SOUZA NORTE SILVA	50	**27º.**	**APROVADO**
13	SELMA ROCHA	50	**28º.**	**APROVADO**
97	GRACIELE ALVES DA SILVA SANTOS	50	**29º.**	**APROVADO**
18	ANGELA DA SILVA LIMA	50	**30º.**	**APROVADO**
150	SILVANA CRISTINA DA ROCHA	50	**31º.**	**APROVADO**
156	ZENILDA DA SILVA VIEIRA	45	**32º.**	**APROVADO**
56	MARIA DE JESUS PEDRORO	40	**33º.**	**APROVADO**
9	ELIZANGELA DO NASCIMENTO	40	**34º.**	**APROVADO**
318	IVONETE NUNES DA SILVA	40	**35º.**	**APROVADO**
300	JANETE GAIO SGOTI	40	**36º.**	**APROVADO**
151	LUCIANA APARECIDA URSULINO ALVES	40	**37º.**	**APROVADO**
297	GILMAR DA SILVA	40	**38º.**	**APROVADO**
246	LETICIA ALVES DA COSTA	40	**39º.**	**APROVADO**
58	ADRIANA GARCIA SOARES	40	**40º.**	**APROVADO**
72	EDIVANDRO BARBOSA DOS SANTOS	30	**41º.**	**APROVADO**
62	LUCAS SANTIAGO DA SILVA	30	**42º.**	**APROVADO**

299	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA	30	**43º.**	**APROVADO**
317	VALDIRENE LIMA FERREIRA MORAES	30	**44º.**	**APROVADO**
250	ELIANE FERREIRA DA SILVA ALBERGHINI	30	**45º.**	**APROVADO**
89	LIDIANE SILVA DOS SANTOS	30	**46º.**	**APROVADO**
206	LIDIO HENRIQUE GOMES BARBOSA	30	**47º.**	**APROVADO**
152	FRANCIELE DE CARVALHO RODRIGUES	30	**48º.**	**APROVADO**
29	ANA PAULA LEMES DE SOUZA	30	**49º.**	**APROVADO**
121	PAMELA VIEIRA CARFI	30	**50º.**	**APROVADO**
49	ANGELA TAMIRES RIBEIRO DA SILVA ALVES	30	**51º.**	**APROVADO**
132	NAYARA ROSA DORINI PRADO	30	**52º.**	**APROVADO**
133	BIANCA CAROLINE ARAUJO DE OLIVEIRA BARBOSA	30	**53º.**	**APROVADO**
242	MATHEUS BUENO RODRIGUES DO NASCIMENTO	30		**APROVADO**
142	ISABEL LUCIA DE SOUZA	20		**APROVADO**
53	LEIDIMARA PIRES DE BARROS	20		**APROVADO**
320	LIOMAR MADRUGA DE OLIVEIRA	10		**APROVADO**
172	GERALDO SILVA CHAVES	10		CLASSIFICADO
37	ANA CAMILLY ALVES BARBOSA	10		CLASSIFICADO

	300 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**(PCD)**		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
269	SUELEN CARLA DO CARMO DE OLIVEIRA	40	**1º.**	**APROVADO**

	317 – AGENTE ADMINISTRATIVO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
267	EDICARLOS DA SILVA LEITE	100	**1º.**	**APROVADO**
10	MAYARA DOS SANTOS MADEIRA	95	**2º.**	**APROVADO**
1	AMABILLY NUNES CAMARGO DE ARAUJO	95	**3º.**	**APROVADO**
21	ISABEL CRISTINA ANTUNES	90	**4º.**	**APROVADO**
6	JOSE INACIO DOS SANTOS FILHO	90	**5º.**	**APROVADO**
90	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	90	**6º.**	**APROVADO**
316	MARCIA PEREIRA DONZELLI	90	**7º.**	**APROVADO**
12	LISANDRA FELIPE AVALLONE	90	**8º.**	**APROVADO**
219	GISELE ALVES VALENTIN	90	**9º.**	**APROVADO**
221	SELMA BORGES TORRES	90	**10º.**	**APROVADO**
293	ANA PAULA MODENEZE RENOSTO	90	11º.	CLASSIFICADO
114	MARIA ISABEL FERREIRA MEDEIROS ARCENO	90	12º.	CLASSIFICADO
216	REQUIELEM DAIANE BERNARDO	90	13º.	CLASSIFICADO
138	RICARDO REBOUÇAS CAMARGO	90	14º.	CLASSIFICADO
40	DAIANE REGINA ANDRADE DIONISIO	90	15º.	CLASSIFICADO
303	VANESSA ALVES PEREIRA DIOLA	90	16º.	CLASSIFICADO
8	ALINE TARGA	90	17º.	CLASSIFICADO
19	LILIANE LEILA DA SILVA	90	18º.	CLASSIFICADO
281	RAYELE DE OLIVEIRA DA SILVA	90	19º.	CLASSIFICADO
225	PAULA INGRIDY FERREIRA TRAMARIN	90	20º.	CLASSIFICADO
187	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	90	21º.	CLASSIFICADO
74	PAULA KAOMA SALVALAGIO	90	22º.	CLASSIFICADO
174	NATALIA ZORZO DONADIA	90	23º.	CLASSIFICADO
199	JULIO CESAR MELO BOTEGA	80	24º.	CLASSIFICADO
54	PAULO HENRIQUE DE SOZA FERNANDES	75	25º.	CLASSIFICADO
66	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	75	26º.	CLASSIFICADO
67	MARILENE FERNANDA MILANSKI	70	27º.	CLASSIFICADO
290	FERNANDA SOTO	70	28º.	CLASSIFICADO
326	MISLENE ALENCAR DE ARAUJO	70	29º.	CLASSIFICADO
23	MURILO FELIPE ROCATO SILVA	70	30º.	CLASSIFICADO
182	ANNA CAROLINE NUNES DA SILVA	70	31º.	CLASSIFICADO
76	PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT	70	32º.	CLASSIFICADO
224	REINALDO DE SOUZA	60	33º.	CLASSIFICADO
65	BRENO DE ARAUJO DA SILVA	55	34º.	CLASSIFICADO
325	LUCIENE RODRIGUES DE MELO	50	35º.	CLASSIFICADO
32	LEIDINEIA FRACAROLI NEVES	50	36º.	CLASSIFICADO
95	JENIFER CRISTIELI ALBANO DE SIMONE	50	37º.	CLASSIFICADO
181	THAIS RIBEIRO DE FREITAS	50	38º.	CLASSIFICADO
55	ELAINE BONIN FAGUNDES	50	39º.	CLASSIFICADO
248	ALINE KETLEN DOS SANTOS MELO	50	40º.	CLASSIFICADO
154	ERICA VALENTIM PIRATELLI	50	41º.	CLASSIFICADO
77	LUANA FERNANDA INACIO DA SILVA	50	42º.	CLASSIFICADO
87	TAIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	50	43º.	CLASSIFICADO
96	DENISE MARIA TAVARES	40	44º.	CLASSIFICADO
330	MATEUS RIVADAVIA VITAL	40	45º.	CLASSIFICADO
305	LETICIA CLAUDIANE DA SILVA	40	46º.	CLASSIFICADO
214	ERICA KAMASSURY ARAUJO	40	47º.	CLASSIFICADO
183	KELLY RAIANE MACENA DE JESUS RIBEIRO CORDEIRO	40	48º.	CLASSIFICADO
309	JOAO HUMBERTO ANTUNES	40	49º.	CLASSIFICADO
155	JUNIOR CESAR GODOY DA SILVA	40	50º.	CLASSIFICADO
194	MILENA DA SILVA GONZALES	40	51º.	CLASSIFICADO
216	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	35	52º.	CLASSIFICADO
193	CASSIA MELLO DOS SANTOS	35	53º.	CLASSIFICADO
175	SILVANA APARECIDA DE BRITO	30	54º.	CLASSIFICADO
75	MARIA MADALENA ALVES DO AMARAL	30	55º.	CLASSIFICADO
280	ROSANGELA DE SOUSA CORREA	30	56º.	CLASSIFICADO
210	LEANDRO ALVES DE SOUZA	30	57º.	CLASSIFICADO
136	MEIRE PINHEIRO DE SOUZA DA SILVA	30	58º.	CLASSIFICADO
327	SANDRA APARECIDA RAMOS	30	59º.	CLASSIFICADO
308	LEILA PETELER LEMOS	30	60º.	CLASSIFICADO
159	ERICA GOMES DA CRUZ	30	61º.	CLASSIFICADO
249	CARLENE ALVES LEITE	30	62º.	CLASSIFICADO
153	GRACIELE CRISTINA BETARELLI	30	63º.	CLASSIFICADO
112	GABRIELA SANTOS FERREIRA DA SILVA	30	64º.	CLASSIFICADO
321	MARCIELLY DAYANE SILVA	30	65º.	CLASSIFICADO
277	AMANDA KAILA RODRIGUES DOS SANTOS	30	66º.	CLASSIFICADO

292	ANDREIA FERREIRA DO CARMO	30	67º.	CLASSIFICADO
186	VINICIUS ALEXANDRE PEREIRA DO NASCIMENTO	30	68º.	CLASSIFICADO
98	PATRICK BAPTISTA GOMES	30	69º.	CLASSIFICADO
278	TAINARA PEREIRA BARBOSA CONTE	30	70º.	CLASSIFICADO
38	LUCAS VINICIUS MARTINS CORDEIRO	30	71º.	CLASSIFICADO
307	ROMULO DE OLIVEIRA ZUNARELLI	30	72º.	CLASSIFICADO
304	IULANIR MACERDO DA SILVA	30	73º.	CLASSIFICADO
46	PATRICIA GOMES DA SILVA	30	74º.	CLASSIFICADO
323	LARA CAROL MATOS NASCIMENTO	30	75º.	CLASSIFICADO
36	NATALIA GABRIELLI SOUZA DA SILVA	30	76º.	CLASSIFICADO
259	WAGNER RAFAEL DA SILVA	30	77º.	CLASSIFICADO
61	THAISLA PIMENTEL MICHELETI	30	78º.	CLASSIFICADO
227	MELISSA CAMPOS SOUTO DA SILVA	30	79º.	CLASSIFICADO
207	STEFANI CARDOSO FERREIRA	30	80º.	CLASSIFICADO
231	RAMONI LEITE MARTINS CORREA	30	81º.	CLASSIFICADO
161	MARIA EDUARDA FERNANDES RIBEIRO MATEUS	30	82º.	CLASSIFICADO
205	VANESSA CRISTINA SANTOS DA SILVA	30	83º.	CLASSIFICADO
173	JOAO VITOR DAS SANTOS CAMPOS	30	84º.	CLASSIFICADO
108	MAYCON GUSTAVO DOS SANTOS MADEIRA	30	85º.	CLASSIFICADO
241	MARIANA BRANDAO FALQUETE	30	86º.	CLASSIFICADO
123	KAYLLA EDUARDA MACENA DE JESUS SILVA	30	87º.	CLASSIFICADO
230	ITALO EDUARDO LEITE JANUARIO	30	88º.	CLASSIFICADO
188	MARIA GABRIELA AUGUSTO OLIVEIRA	30	89º.	CLASSIFICADO
272	CARLA EDUARDA ANGELO FERREIRA	30	90º.	CLASSIFICADO
211	FELIPE BARRINUEVO CANOVA	30	91º.	CLASSIFICADO
134	WINICIUS ANTONIO DE OLIVEIRA	30	92º.	CLASSIFICADO
279	RAFAEL PEREIRA BARBOSA	30	93º.	CLASSIFICADO
236	LARISSA NERES DOS SANTOS	30	94º.	CLASSIFICADO
204	EMILI BENI CAVEQUIA	30	95º.	CLASSIFICADO
57	CLEUDIANE DOS SANTOS	20	96º.	CLASSIFICADO
310	BEATRIZ JOANNA PLENS	10	97º.	CLASSIFICADO

	316 - ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
91	EDMAR MENDES DO AMARAL	70	**1º**	**APROVADO**

	377 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
26	MARIA SANTINA DE SOUZA	95	**1º.**	**APROVADO**
43	DEBORA NAYARA DAPPER PASSOS	90	**2º.**	**APROVADO**
28	ISABEL CAETANO MARTINS	80	**3º.**	**APROVADO**
45	GISELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	70	**4º.**	**APROVADO**
44	CRISLEIDE COSTA DA SILVA	70	**5º.**	**APROVADO**
228	ITALO DOS SANTOS ARAUJO	60	**6º.**	**APROVADO**
85	RAI BEZERRA DE OLIVEIRA	50	**7º.**	**APROVADO**
86	RENAN BEZERRA DE OLIVEIRA	30	**8º.**	**APROVADO**
328	VALDIRENE DA SILVA SANTOS	30	**9º.**	**APROVADO**
78	JACIRA JOSÉ LOMBARDI	30	**10º.**	**APROVADO**
171	MARINEIDE DA SILVA	30	11º.	CLASSIFICADO
322	APARECIDA DE FÁTIMA COELHO	30	12º.	CLASSIFICADO
80	UILACE VERAS DA SILVA	30	13º.	CLASSIFICADO
247	ALIANDRA GONÇALVES DA SILVA	30	14º.	CLASSIFICADO
237	TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS	30	15º.	CLASSIFICADO
125	MARIA BATISTA GUIMARÃES	30	16º.	CLASSIFICADO
4	ROSANGELA PESSOA CRUZ	30	17º.	CLASSIFICADO
163	CRISTINA DE LIMA RODRIGUES DA SILVA	30	18º.	CLASSIFICADO
107	MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA	30	19º.	CLASSIFICADO
289	MIRIAM MARQUES DE LIMA	30	20º.	CLASSIFICADO
258	SANDRA OLIVEIRA PEREIRA	30	21º.	CLASSIFICADO
315	JOSIELI APARECIDA VIEIRA	30	22º.	CLASSIFICADO
73	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARÃES	30	23º.	CLASSIFICADO
2	FERNANDO MARCELINO CALBAIZER	30	24º.	CLASSIFICADO
15	ANDRIZIA CALIXTO DE MORAES	30	25º.	CLASSIFICADO
122	THAFILLA DE OLIVEIRA SILVA PETELEWSKI	30	26º.	CLASSIFICADO
233	ELISANGELA CUNHA DA SILVA	30	27º.	CLASSIFICADO
208	IZA GRACIELE DOS SANTOS	30	28º.	CLASSIFICADO
164	MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO	30	29º.	CLASSIFICADO
31	REGIANE ELIAS DE BRITO	30	30º.	CLASSIFICADO
282	REGIANE ALINE PEREIRA MENDES	30	31º.	CLASSIFICADO
157	WIDSON JOSE DA SILVA	30	32º.	CLASSIFICADO
126	RAISSA INGRID DE SOUZA ALVES	30	33º.	CLASSIFICADO
234	LETICIA TATTIELE DA SILVA SEEHAGEN	30	34º.	CLASSIFICADO
331	SUELEN DA SILVA	30	35º.	CLASSIFICADO
7	WERICA VENTURA DE CASTRO	30	36º.	CLASSIFICADO
201	KAOANY DA SILVA RIBEIRO	30	37º.	CLASSIFICADO
298	KAMILA SOARES GOMES	30	38º.	CLASSIFICADO
283	LUIZ RUELA DE OLIVEIRA	30	39º.	CLASSIFICADO
301	ANIELLE CRISTINA DE SOUZA	30	40º.	CLASSIFICADO
311	MARIA GABRIELA GROSS	30	41º.	CLASSIFICADO
3	CARLOS JEDLICKA PLACIDO	30	42º.	CLASSIFICADO
218	KAROLENA SOARES DE MEIRA	30	43º.	CLASSIFICADO
137	AMANDA THAIS REIS RAMOS	30	44º.	CLASSIFICADO
106	LEONARDO FABRYCIO DOS SANTOS	30	45º.	CLASSIFICADO
113	LUCAS BEHMER GONÇALVES	30	46º.	CLASSIFICADO
59	KEZIA CELESTE DA SILVA	30	47º.	CLASSIFICADO
27	MARIA APARECIDA TORRES GONÇALVES	30	48º.	CLASSIFICADO
88	IGOR DOS SANTOS FERREIRA	30	49º.	CLASSIFICADO
81	UILACE VERAS DA SILVA JUNIOR	30	50º.	CLASSIFICADO
286	KAYLANY SOARES THOME DOS SANTOS	30	51º.	CLASSIFICADO
284	EDINA APARECIDA MENDES MERGULHÃO	30	52º.	CLASSIFICADO
162	GLEIZIELI ALVES MATEUS	30	53º.	CLASSIFICADO

158	GISELLI APARECIDA BALIEIRO	10	54º.	CLASSIFICADO
222	THAIS SUELLEN BARBOSA DA SILVA SGANZERLA	10	55º.	CLASSIFICADO
276	ALISSON KEVIN DOS SANTOS MELO	10	56º.	CLASSIFICADO

	379 - INSPETOR SANITARIO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
274	CRISTIANA MATIAS BARBOSA	90	**1º**	**APROVADO**
291	LEONARDO DOSSO BONIN	90	**2º**	**APROVADO**
196	ABIGAIL DA SILVA SOUZA	90	**3º**	**APROVADO**
33	ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	50	**4º**	**APROVADO**
160	ELIANE LOPES DOS SANTOS	50	**5º**	**APROVADO**
103	NADIELLE BATISTA LOPES	40	**6º**	**APROVADO**
256	IVONE LUCIA GROSSI VOLPATO	30	**7º**	**APROVADO**
70	ALCYR IRALA BELMONTE	30	**8º**	**APROVADO**
176	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	30	**9º**	**APROVADO**
82	SIDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	30	**10º**	**APROVADO**
35	FABIO JUNIOR DE MELO DIAS	30	**11º**	**APROVADO**
71	ANDREIA GISELE TEIXEIRA	30	**12º**	**APROVADO**
195	GILSON DANIELLI DOS SANTOS	30	**13º**	**APROVADO**
223	MICHELE OLIVEIRA DE GODOI	30	**14º**	**APROVADO**
128	PAULO RICARDO GOMES DE SOUZA	30	**15º**	**APROVADO**
200	JOSIMAR BRAGA DA SILVA	30	**16º**	**APROVADO**
296	JHONI ALVES DOS SANTOS	30	**17º**	**APROVADO**
253	ELIZA TAOMA SALVALAGIO	30	**18º**	**APROVADO**
312	LUANA ROCATTO SANTOS	30	**19º**	**APROVADO**
42	ROGERIO HENRIQUE JUNIOR GOUVEIA DOS SANTOS	30	**20º**	**APROVADO**
313	KARINA LEITE PINHEIRO	30	**21º**	**APROVADO**
217	FERNANDO SILVA OLIVEIRA	30	**22º**	**APROVADO**
314	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	30	**23º**	**APROVADO**
192	DANIEL LEITE VILLA	30	**24º**	**APROVADO**
324	JOÃO DANIEL DOSSO BONIN	30	**25º**	**APROVADO**
129	IZABELLA FIALHO PARRA RODRIGUES	30	**26º**	**APROVADO**
333	LUCYMARA PEGORARO	30	**27º**	**APROVADO**
264	EMANUELY ALVES BAMBIL	30	**28º**	**APROVADO**
262	ALICIA DE SOUZA SILVA	30	**29º**	**APROVADO**
232	VANESSA SOARES DAMASCENO	30	30º	CLASSIFICADO

	307 - MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
118	ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	90	**1º**	**APROVADO**
302	MARCOS ANTONIO DA SILVA	60	**2º**	**APROVADO**

	309 - OPERADOR DE MÁQUINAS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
169	JOSE CARLOS DOS SANTOS	60	**1º**	**APROVADO**
168	JORGE FERREIRA DOS SANTOS	50	**2º**	**APROVADO**

	313 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
202	BRUNO ALISON FERMINIANO DE SOUZA	30	**1º**	**APROVADO**

	311 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
93	MARCELINO PEDRO DA SILVA	30	**1º**	**APROVADO**

	303 - PEDREIRO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
111	JAMIRO JOÃO DE SOUZA	50	**1º**	**APROVADO**
146	FRANSCISCO MARÇAL DOS SANTOS	50	**2º**	**APROVADO**
189	APARECIDO VALENTIM LONGO	30	**3º**	**APROVADO**
266	TIAGO LUCAS LONGO	30	**4º**	**APROVADO**

	306 - MOTORISTA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
287	VALDEMIR VIEIRA DOS ANJOS	90	**1º**	**APROVADO**
166	VALDECIR ROYER	90	**2º**	**APROVADO**
144	EMERSON BETSCH	90	**3º**	**APROVADO**
170	ROGELIO GOMES OLIVEIRA	90	**4º**	**APROVADO**
83	LENIRCIA FERRAZ BARBOSA	80	**5º**	**APROVADO**
52	ELOIR BARRETO	80	**6º**	**APROVADO**
100	GERALDO PEREIRA DA CRUZ	70	**7º**	**APROVADO**
147	JEFFERSON ALVES PEREIRA	70	**8º**	**APROVADO**
197	EVANDRO SANTOS BONIN	70	**9º**	**APROVADO**
149	JOSIMAR MARIOTTI	70	**10º**	**APROVADO**
179	GENTIL SMIDT	60	**11º**	**APROVADO**
254	SAULO DIAS	60	**12º**	**APROVADO**
143	LUIZ GALLI	60	**13º**	**APROVADO**
39	CLAUDECIR MARCELINO FERREIRA	60	**14º**	**APROVADO**
117	MARCOS PLACIDO JACOVOZZI	60	**15º**	**APROVADO**
50	LUIZ SIQUEIRA DA SILVA	60	**16º**	**APROVADO**
124	JOÃO FERNANDES DA SILVA	60	**17º**	**APROVADO**
329	JOVAGNE DE OLIVEIRA	60	**18º**	**APROVADO**
110	WELINTON HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	50	**19º**	**APROVADO**
167	PEDRO PEREIRA	50	**20º**	**APROVADO**
226	JOSE SILVEIRA SERGIO	50	**21º**	**APROVADO**
69	JOSÉ LUCIANO DE CASTRO	30	**22º**	**APROVADO**
116	FRANCISCO ALVES CARDOSO	30	**23º**	**APROVADO**
141	IVO MARIANO PRADO	30	**24º**	**APROVADO**
84	ERNANI ALVES	30	**25º**	**APROVADO**
255	ELIAS JOSE TARIFA	30	**26º**	**APROVADO**
116	ELIESER FERNANDES DOS SANTOS	30	27º	CLASSIFICADO
209	ODAIR PAGNER DA SILVA MIRANDA	30	28º	CLASSIFICADO
60	JAVIDER PALHARES DE OLIVEIRA	30	29º	CLASSIFICADO
14	EDUARDO CELERINO DUTRA	30	30º	CLASSIFICADO
47	JECIELE APARECIDA DIAS	30	31º	CLASSIFICADO
295	EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	30	32º	CLASSIFICADO
109	MAYCON KAUAN DINATI DE SOUZA	30	33º	CLASSIFICADO
285	AIMA DE JESUS DOS SANTOS FEITOSA	30	34º	CLASSIFICADO
99	GONÇALO DA SILVA PEDROSO	20	35º	CLASSIFICADO
165	ANTONIO WANDERSON DA COSTA SOARES	10	36º	CLASSIFICADO

268	ROBERTO CARLOS TEMOTIO DOS SANTOS	10	37º	CLASSIFICADO
263	ROAN LIBERT SILVA ALMEIDA	10	38º	CLASSIFICADO
178	EDUARDO DE MELO SILVA	10	39º	CLASSIFICADO
48	ANDERSON RENATO GODOY DE OLIVEIRA	10	40º	CLASSIFICADO

	314 – ELETRICISTA DE VEÍCULOS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS			

	312 – OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS			

	310 – OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS			

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA 004/2022

PORTARIA SMFA Nº 148/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **Juliana Da Silva Cazelato** (Titular) **Regina Merissi Vieira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 071/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRA NOVA LTDA**. **Vigência:** 12/05/2022 até 12/05/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 149/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **Juliana Da Silva Cazelato** (Titular) **Regina Merissi Vieira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 072/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRA NOVA LTDA**. **Vigência:** 12/05/2022 até 12/05/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRA NOVA LTDA.** Modalidade de Licitação: **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**. **Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT, VERBA FNDE/PNAE". Valor Global: R$ 47. 120,00** (quarenta e sete mil, cento e vinte reais). **Vigência:** 12/05/2022 até 12/05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRA NOVA LTDA.** Modalidade de Licitação: **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**. **Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT, VERBA FNDE/PNAE". Valor Global: R$ 22. 333,50** (vinte e dois mil, trezenos e trinta e três reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12/05/2022 até 12/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 988, DE 12 DE MAIO DE 2022

SUMULA: ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N. 800 DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado na lei Municipal n. 800 de 2018, o artigo 17-A, que passa vigorar com a seguinte redação:

***Art. 17-A**. Fica instituída a multa de 12 UPF, em caso de descumprimento desta lei, em razão da não realização dos serviços necessários à construção, manutenção e recuperação dos passeios públicos ou calçadas, localizadas nas vias públicas.*

***§ 1º** - Caso não seja realizado o pagamento da multa do que trata esse artigo, o devedor será inscrito no cadastro de dívida ativa do Município, podendo ocorrer a inserção do seu nome no cadastro de inadimplentes, protesto e execução fiscal.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 12 de maio de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA- ME, com endereço a Rua Primaveras, N° 129, Centro Nova Mutum MT, CEP 78-450-000, inscrita sob o CNPJ de n. º 19.697.300/0001-08, neste ato representado pelo (a) sócio administrador(a) senhora INDIANARA GUISOLFI OLBERMANN, portadora do Registro Geral 83895206 SESP/PR e CPF 042.008.859-80

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 016/2021 firmado entre as partes em 02/06/2021, por mais 12 (doze) meses.

DATA DE EMISSÃO: 12/05/2022

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/06/2022

DATA DE VENCIMENTO: 03/06/2023

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 029 DE 12 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade de cumprimento das disposições legais para a efetiva

concessão de progressões, consoante prescreve os arts. 40 e 41 da Lei Municipal de n°. 505/2011;

Considerando que o Servidor Ilson Morais de Oliveira fora cedido para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO;

Considerando a necessidade de compor a Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de concessão de Progressões no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Colniza.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de concessão de Progressões, para atuar no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, pelos membros adiante elencados, conforme segue:

CÉZAR HENRIQUE SILVEIRA BARBOSA– Presidente – Portaria n°022/2020.

EDUARDO APARECIDO CELES MORAES – Membro -Matrícula N° 80.

POLIANA CRISTINA GUIZZARDI – Membro - Matrícula n° 84.

MARIA DAS DORES SILVA – Membro Suplente -Matrícula n° 17.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 12 de maio de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 12 de maio de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 997, DE 12 DE MAIO DE 2022

SUMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, **no valor de até R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CATEGORIA	VALOR
08.001.20.606.0010.1031 – Aquis. de Veículos e Equip. para Agricultura	4.4.90.52.00	340.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio nº 867696/2018 - SUDAM - GOVERNO FEDERAL, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 12 de maio de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 996, DE 12 DE MAIO DE 2022

SUMULA: ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL N. 502/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do parágrafo 1º do artigo 41 da Lei Municipal n. 502/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41º -*(...)*

§ 1º.*Os atuais professores de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais poderão optar/requerer a qualquer momento pela jornada de 30 (trinta) horas semanais.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 12 de maio de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 995, DE 12 DE MAIO DE 2022

SUMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei n° 962 de 21 de dezembro de 2021, um Crédito Especial no valor de ***R$ 13.6000,00 (treze mil e seiscentos reais)***, para atender a seguinte dotação orçamentária**:**

0013 – FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA

0001 – PREVI-COLNIZA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0015 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

01.802.000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2090 – ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSOS RPPS

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.....
.R$ 3.600,00

0013 – FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA

0001 – PREVI-COLNIZA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0015 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2091 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.86.00.00 – COMPENSAÇÃO A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....R$ 9.000,00

01.800.1121.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2091 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.86.00.00 – COMPENSAÇÃO A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....R$ 1.000,00

TOTAL.. .....R$ 13.600,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA

0001 – PREVI-COLNIZA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0015 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

01.802.000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2090 – ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSOS RPPS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.600,00

0013 – FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA

0001 – PREVI-COLNIZA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0015 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2091 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.98.00.00 – COMPENSAÇÃO A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....R$ 9.000,00

01.800.1121.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2091 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.98.00.00 – COMPENSAÇÃO A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 13.600,00

Art. 3º - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 12 de maio de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 994, DE 12 DE MAIO DE 2022

SUMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 396.421,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, **no valor de até** R$ 396.421,00 (trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e um reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.302.0028.2061 – Manutenção do Hospital Municipal e Unid. De Saúde	3.3.90.39.00	396.421,00	3.1.600.3110000

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, emenda parlamentar proposta nº 36000.4241592/02-100 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 12 de maio de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 993, DE 12 DE MAIO DE 2022

SUMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, **no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR
10.001.26.782.0014.1041 – Aquis. Caminhões e Máquinas Pesadas	4.4.90.52.00	250.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio nº 898368/2020 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO - GOVERNO FEDERAL, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 12 de maio de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 992, DE 12 DE MAIO DE 2022

SUMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 962/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do artigo 5º da lei Municipal n. 962 de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação

Art 5.º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:*

I - *até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.*

II - *até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;*

III - *conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.*

IV *– Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações (fontes de Recursos) de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no caput deste artigo.*

Art. 2º – Permanece inalterados os demais artigos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 12 de maio de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 991, DE 12 DE MAIO DE 2022

SUMULA: *ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 911/2021,* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do § 5º do artigo 13 da lei Municipal n. 911 de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação

§ 5º *- A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares de até 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal e ainda mediante decreto realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite aprovado na LOA 2022.*

Art. 2º – Permanece inalterados os demais artigos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 12 de maio de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 990, DE 12 DE MAIO DE 2022

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÕES NO ÂMBITO DO CONCURSO MISS COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações através do concurso de beleza “Miss Colniza”.

Art. 2º. A premiação será de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para cada primeiro colocado de sua categoria, perfazendo um valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) em premiações.

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentarias dispostas no orçamento vigente: 06. 05.13.392.0007.2046 – Realização eventos Cult. Feiras e Exposições diversos – Categoria 3.3.90.31.00 – da secretaria municipal de educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 12 de maio de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 989, DE 12 DE MAIO DE 2022

SUMULA: ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL N. 499/2011 DE 02 DE JUNHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do artigo 108, e seus parágrafos da lei Municipal n. 499 de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 108 -*Após cada quinqüênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com vencimento do cargo, pagos nos meses de licença ou convertida 2/3 (dois terços) em pecúnia, com pagamento nunca inferior a 02 (duas) parcelas, observando para tanto disponibilidade de caixa e interesse do município.*

§ 1º . O gozo da licença ou a conversão em pecúnia poderá ser concedida mediante requerimento do servidor com até 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º.Em caso de interrupção do período aquisitivo, por qualquer razão, a contagem do novo quinqüênio começará no dia em que o servidor reassumir o exercício.

§ 3º As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada falta.

§ 4º. Ficará a critério da Administração:

I - o número de servidores de um mesmo órgão ou entidade em gozo simultâneo da licença prêmio;

II - a concessão de gozo a servidor cuja interrupção possa prejudicar o serviço público.

§ 5º - O servidor quando usufruir da licença prêmio por assiduidade em gozo ou em pecúnia terá direito apenas ao vencimento do cargo efetivo, não recebendo, portanto, demais proventos que venha a compor sua remuneração, nem a retribuição da função de confiança, se for o caso.

§ 6º - Se o servidor acumula legalmente cargos efetivos, terá direito à licença em cada um dos cargos ocupados.

§ 7º - A concessão de gozo ou a conversão em pecúnia será aplicada aos servidores que já possuem o período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 12 de maio de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 12 DE MAIO DE 2022.

AUTORIA DOS VEREADORES: OSEIA PEREIRA GUEDES E LUIS CARLOS CARVALHO SILVA.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE" AO SENHOR GIDEON FERREIRA DE FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede **"Título de Cidadão Colnizense"** ao Senhor GIDEON FERREIRA DE FRANÇA – PASTOR DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS NO DISTRITO DO GUARIBA, cuja biografia segue anexada, pelo excelente trabalho em favor do município de Colniza/MT, sendo uma grande liderança religiosa naquele distrito.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza-MT, em 12 de maio de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/ADM/2022

PORTARIA Nº 181/ADM/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **UELITON ROSA DOS SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 6467, partir do dia **12 de maio a 10 de junho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 12 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.784.470/0001-93, sediada à Rua Fernando Correa da Costa, nº 3244, bairro Jardim Guanabara, Rondonópolis/MT, CEP 78705-600, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. NELVIO PERIN, portador do documento de identidade nº 793428 SESP/PR e do CPF nº 015.867.269-00.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE VEICULO-TIPO CAMIONETE TRAÇADA 4X4 REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO 0075/2021

VALOR DO CONTRATO: R$ 245.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

DATA DE EMISSÃO: 12/05/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/05/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 12/05/2023

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 044/GP/2022

DECRETO Nº 044/GP/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

“Suspende as alterações imobiliárias no Cadastro e na Inscrição Municipal de imóveis urbanos localizados em áreas passíveis de regularização e dá outras providências”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público fomentar a regularização fundiária de imóveis passíveis de serem regularizados conjugado com a inércia dos interessados em requerer a regularização;

CONSIDERANDO que as transferências de titulares do Cadastro e na Inscrição Municipal de imóveis é fomentada pela simples justificativa por meio de apresentação de denominados *“contratos de compra e venda”* de forma irregular;

CONSIDERANDO que os direitos reais sobre imóveis constituídos, ou transmitidos por atos entre vivos, só se adquirem com o registro dos referidos títulos no Cartório de Registro de Imóveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a realização de transferências de titulares no Cadastro Municipal e da Inscrição Municipal Imobiliárias de imóveis situados em áreas aptas a Regularização Fundiária promovida pelo Município de Colniza/MT.

Parágrafo Único. Somente será autorizada a realização da transferência no Cadastro Municipal e da Inscrição Municipal Imobiliárias com apresentação de Cópia da Matrícula do Imóvel em nome do Requerente.

Art. 2º- Os lotes urbanos situados em área que não seja passível de regularização fundiária pelo município e que pertençam a particulares, sendo pessoa física ou jurídica e estejam inscritos nos Cadastros do Município, somente sofrerão alterações em seus cadastros com a comprovação da realização de negócio jurídico lícito e provado pelo Requerente a cadeia sucessória de posse dos últimos 15 (quinze) anos, a contar da data do Requerimento.

Art. 3º - Para ocorrer a transferência dos titulares do Cadastro Municipal e da Inscrição Municipal Imobiliárias, o Requerente deverá preencher o Requerimento e Declaração conforme modelo que consta no Anexo I deste Decreto e juntar cópias dos documentos de propriedade para os casos previstos no artigo 1º deste decreto e cópia dos contratos e/ou outros documentos da cadeia sucessória de posse dos últimos 15 (quinze) anos, na forma do artigo 2º deste decreto.

Art. 4º - A Fiscalização e o cumprimento deste Decreto caberá à Secretaria de Finanças em conjunto com o Departamento de Tributos e Fiscalização.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza –MT, 12 de maio de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE DO CADASTRO E DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMOBILIÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo
CPF
Endereço
CEP
Telefone
E-mail

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL E DA TRANSAÇÃO

Cadastro do Imobiliário Municipal
Endereço do Imóvel
CEP
Data do Fato Gerador
Valor da Transação
Cartório de Notas
Cartório de Registro de Imóvel
Matrícula do Imóvel

CONTRATOS/DOCUMENTOS/REGISTROS/ESCRITURAS/OUTROS

(Cadeia sucessória de posse dos últimos 15 (quinze) anos)

Doc. 01	Contrato/Documento Registro/Escritura/Outros
Comprador	
Vendedor	
Data:	00/00/000
Valor:	R$ 00,00 (zero reais)

Doc. 02	Contrato de xxxxxx
Comprador	
Vendedor	
Data:	00/00/000
Valor:	R$ 00,00 (zero reais)

Doc. 03	Contrato de xxxxxx
Comprador	
Vendedor	
Data:	00/00/000
Valor:	R$ 00,00 (zero reais)

DECLARAÇÃO DO REQUERENTE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que tenho conhecimento das penalidades previstas na legislação aplicável, em especial no artigo 299 do Código Penal e no artigo 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Colniza/MT, 00 de xxxxxxx de 2022.

_____

Assinatura do Requerente

Obs.: Documento deve ser assinado na presença de um servidor público municipal (inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018) ou não sendo o caso, deve ser Reconhecido a Assinatura em cartório.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n. 24.111.167/0001-98, sediada a Alameda dos Maracatins, nº 1217, conj. 302, bairro Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04089-014, neste ato representado por sua sócia administradora Sra. DANIELLE DE FARIA LOPES, portadora do documento de identidade nº MG 11.890.008 SSP/MG e do CPF nº 060.177.406-01, residente e domiciliado em Rua Vereda, nº 50, bairro Torre Park – apto 503, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34000-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO: 10/05/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/05/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 10/05/2023

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022

PROCESSO Nº 012/2022

A **Câmara Municipal de Colniza – MT faz** saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.** Rege a presente licitação, a Leis 10.520/02, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2007, Decreto Municipal N° 160, de 03 de junho de 2009 e 030/GP/2019 de 19 de fevereiro de 2019, e Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações e Subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de Maio de 2022, às 08h00-min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Colniza – MT no endereço Avenida do Contorno 153 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado, pelo **e-mail: camaracolniza@hotmail.com ou** pelo telefone **(066) 3571- 1073/1074. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.colniza.mt.leg.br**

Para acessar o EDITAL, o licitante procurará por TRANSPARÊNCIA nas opções no lado esquerdo do site com os seguintes passos:

Passo 01: clicar em EDITAIS; Passo 02: clicar em EDITAIS 2021; Passo 03: clicar no pregão 004/2022.

Colniza – MT, 12 de maio de 2022.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N.º 008/2022

PORTARIA N.º 008/2022

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 008/2021 que concedeu o Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra ALAYDE LIMA e SILVA.”

GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIASOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, II da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 7º inciso I, artigos 28 inciso II e 30 inciso I, da Lei Municipal nº 1519/2014 que rege a Previdência Municipal, Lei Municipal n.º 1.328/2011, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. JAIR DA CRUZ E SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 02497433 SESP MT, inscrito no CPF sob o nº 142.728.141-68, efetivo no cargo de MOTORISTA VEÍCULO LEVE, classe "C", nível "3", lotado na DEPARTAMENTO DE SAÚDE EFETIVO, com proventos INTEGRAL, em favor da Sra. ALAYDE LIMA e SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 2729964 SEJUSP-MS, inscrita no CPF sob o nº 630.692.531-72, cônjuge do “de cujus”, o equivalente a 100% (cem por cento); conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2021.07.18817P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 08/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 11 de Maio de 2022.

GUSTAVOANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2022

DATA:05/05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA : AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI,

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022– PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇA - MT, de Aquisição de VEICULO ZERO QUILOMETRO SEM USO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, NA COR BRANCA, 04 PORTAS, COMBUSTIVEL DIESEL, 4X4, ANO 2022, MODELO 2022, COM POTENCIA DE 200CV, TRANSMISSAO AUTOMATICA DE NO MINIMO 06 (SEIS) COM OPCAO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS SELECT, A, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE COMODORO/MT, para atender a Secretaria de Administração, conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição**.**

Item	Quant	Descrição	Vl Unit	Vl Total
01	1	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022– PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇA - MT, Aquisição de VEICULO ZERO QUILOMETRO SEM USO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, NA COR BRANCA, 04 PORTAS, COMBUSTIVEL DIESEL, 4X4, ANO 2022, MODELO 2022, COM POTENCIA DE 200CV, TRANSMISSAO AUTOMATICA DE NO MINIMO 06 (SEIS) COM OPCAO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS SELECT, A, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE COMODORO/MT	R$325.000,00	R$325.000,00

DOTAÇÂO: 02.01 1.006.44.90.52.00.00.00.00 (2500) – equipamento e material permanente (1)

PORTARIA Nº. 383/2022 DE: 10.05.2022

PORTARIA Nº. 383/2022

DE: 10.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Gratificação por Responsabilidade Técnica – RT em 10% (dez por cento), em conformidade com o § 1º, do art. 55, Inciso IV, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, a servidora efetiva **PRISCILA CORREA DA LUZ ZAIAZ – Enfermeira**, conforme **Processo Administrativo n.º 0001395/2022**, **nesta municipalidade.**

Art. 2º. O percentual de **10% (dez por cento)** incidirá sobre o vencimento base do cargo no qual o servidor foi investido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 04/04/2022 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 029/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: AUTO ELETRICA PAULINO LTDA e EDILSON RODRIGUES DE SOUZA.**

Comodoro – MT, 12 de Maio de 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 382/2022 DE: 10.05.2022

PORTARIA Nº. 382/2022

DE: 10.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 185/2022, de 01 de março de 2022, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva EDILENE DE JESUS CARDOSO OLIVEIRA – Professor PIII, Matrícula nº 246, retornando às suas funções a partir de 03 de maio de 2022, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 185, de 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 385/2022 DE: 10.05.2022

PORTARIA Nº. 385/2022

DE: 10.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR os servidores municipais a seguir relacionados sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**,nesta municipalidade.

Ø **Marco Antonio Zimermann - Assistente Administrativo;**

Ø **Carlos Roberto Fernandes Mendes - Coordenador de Serviços Topográficos;**

Ø **Eduardo Ferreira da Silva – Coordenador de Planejamento;**

Ø **João Felipe Chaves - Coordenador de Programas da Agricultura e**

Ø **Gabriely Thalyta da Silva - Assessora de Gabinete.**

Art. 2º. A Comissão ora nomeada terá por finalidade avaliar e reavaliar os bens móveis e imóveis de propriedade desta municipalidade.

Art. 3º. Fica a Comissão, pela Presidência, desde já autorizada a convocar técnicos que componham o quadro da Municipalidade, sempre que necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 739, de 30 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÂO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2022

DATA:05/05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA : VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO conforme especificações estabelecida abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1.	12	MES	Contratação de serviço para implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono dedicado à internet, na velocidade de no mínimo 5Mb de download e 2.5Mb de upload mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa usando infraestrutura VIA RÁDIO, com fornecimentos dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço.	R$ 199,90	R$ 2. 398,80

			LOCALIDADE: SALA ANEXA TANCREDO NEVES – DISTRITO PADRONAL (APROXIMADAMENTE 50KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)		
2.	12	MES	Contratação de serviço para implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono dedicado à internet, na velocidade de no mínimo 5Mb de download e 2.5Mb de upload mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa usando infraestrutura de VIA RÁDIO, com fornecimentos dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço. LOCALIDADE: SALA ANEXA VALE DO GUAPORÉ – FAZENDA NOVA BRASILÂNDIA (APROXIMADAMENTE 90KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)	R$ 199,90	R$ 2. 398,80
3.	12	MES	Contratação de serviço para implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono dedicado à internet, na velocidade de no mínimo 5Mb de download e 2.5Mb de upload mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa usando infraestrutura de VIA RÁDIO, com fornecimentos dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço. LOCALIDADE: GLEBA MACUCO – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: MACUCO (APROXIMADAMENTE 30KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)	R$ 199,90	R$ 2. 398,80
4.	12	MES	Contratação de serviço para implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono dedicado à internet, na velocidade de no mínimo 5Mb de download e 2.5Mb de upload mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa usando infraestrutura de FIBRA ÓPTICA, com fornecimentos dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço. LOCALIDADE: DISTRITO NOVA ALVORADA – ESF – NOVA ALVORADA (APROXIMADAMENTE 15KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)	R$ 199,90	R$ 2. 398,80
5.	12	MES	Contratação de serviço para implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono dedicado à internet, na velocidade de no mínimo 10Mb de download e 5Mb de upload mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa usando infraestrutura de FIBRA ÓPTICA, com fornecimentos dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço. LOCALIDADE: DISTRITO NOROAGRO – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: NOROAGRO (APROXIMADAMENTE 80KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)	R$ 199,90	R$ 2. 398,80
Total: R$ 11.994,00					

Dotação: 07.06 . 2.037. 3.3.90.39.00.00.00 (25000) – Prestação de serviços (661)

06. 02.2.019.3.3.90.40.00.00.00.00-2500-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (404).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **José Oliveira Falcão**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – **EDITAL n° 008/2022**, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICIPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22525/2014, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (horário local) do **dia 31/05/2022**, na sala anexa da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Pitangueiras nº 4775 – Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 12 de Maio de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 87/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

VALOR: R$ 43.858,75

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 MESES E 18 DIAS - 12/05/2022 A 30/12/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, inscrito CNPJ nº 37.464.716/000150.

CONTRATADA: KIVYA PARENTE DE ALMEIDA 80643620168, inscrita no CNPJ nº 32.355.692/0001-87.

DATA: 12 DE MAIO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2022.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE (PERÍCIA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO) ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

Empresas:

MED TRABALHO LTDA

CNPJ: 28.211.554/0001-57

END: RUA BARAO MACHADO, Nº 37, BAIRRO CENTRO, CEP:78. 652-000

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

FONE: (66) 35641642

REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE LUIZ KOLCENTY

EMAIL: medtrabconfresa@gmail.com

Vencedora do único item do certame no valor global de **R$ 95.928,00 (Noventa e Cinco Mil e Novecentos e Vinte e Oito Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 11 de MAIO de 2022

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 90/2022 ADM DE 12 DE MAIO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA CPF: 918.187.611-49	WALTER RAMOS TELES CPF: 041.810.571-51
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA CPF: 023.742.401-00	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO CPF: 083.338.662-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	FELIPE BARBOSA CAVALCANTE CPF: 053.223.001-98	JOIDES JANUÁRIO DE MIRANDA CPF: 374.233.805-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONÇALVES DE MELO CPF: 779.193.191-53	ANA LAURA MARCHI ARAUJO CPF: 020.090.311-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ELAINE DA SILVA CPF: 197.034.058-43	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF: 022.720.791-21
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONSALVES CPF: 605.451.941-72	GESSICA SOUTO GUIMARÃES LUZ CPF: 014.172.491-96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO CPF: 025.679.501-09	MARIA AUXILIADORA CARDOZO DOS SANTOS CPF: 002.289.511-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO CPF: 025.479.041-01	JUNIOR MACIEL CPF: 981.913.731-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PAEFI	DENILSON ALVES FARIAS CPF: 622.221.201-87	GILMAR BARBARESCO CPF: 534.320.376-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR	ROSILEIDE GOMEAS DE OLIVEIRA CPF: 009.636.501-30	ARILEIA ALVES PINHEIRO CPF: 342.112.608-98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – IGD PAB	WEIDILA SOARES ROSA CPF: 067.091.481-90	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA CPF: 017.309.201-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – RECURSO ORDINARIO	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES CPF: 024.860.871-17	DOMINGAS REGIS DE LIMA CPF: **001.954.541-03**
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA CPF: 053.834.521-76	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA CPF: 059.110.693-00

CONTRATO	49/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	KIVYA PARENTE DE ALMEIDA 80643620168	32.355.692/0001-87	R$ 43.858,75
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	7 MESES E 18 DIAS – FINALIZANDO EM 30/12/2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°081/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°081/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **31 de MAIO de 2022, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de maio S/N ao lado da Heureka Contabilidade, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022, Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - INSTALAÇÃO DE TOTENS, CONTROLADOR SEMAFÓRICO, LAÇO INDUTIVOS E OUTROS EQUIPAMENTO SEMAFÓRICO RELACIONADOS A SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA. (CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA) ATENDENDO AS DEMANDA DA SECRETÁRIA DE OBRA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT

Confresa-MT, 12 de MAIO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA C.P.L.

PORTARIA N° 002/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 50/2019

Termo de rescisão ao Contrato n° 50/2019 **ALEX BERALDINO DA SILVA** inscrita no CPF com o nº 813.619.551-04 e a Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.**

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e o Sr. **ALEX BERALDINO DA SILVA**, inscrita no CPF com o n° 813.619.551-04**,** doravante designada **CONTRATADO,** considerando o constante no **Processo Licitatório nº. 058/2019,** na modalidade de **Pregão Presencial n° 048/2019,** homologado em 14/06/2019**,** RESCINDIR unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral ao Contrato nº 50/2019 cujo Objeto: Pregão Presencial de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Prestadores de Serviço de Coordenador Técnico Pedagógico e Monitores para Implantação do Projeto Seleção do Futuro, Conforme Convenio nº 852619/2017 Junto ao Ministério do Esporte.

1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida a partir de **12/05/2022.** 1.3 – Justificativa da Rescisão: conforme oficio n° 068/2022, o qual comunicou a necessidade da Rescisão, em razão da ausência do Prestador de Serviços, conforme o plano de trabalho que ele deveria executar.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

3.2 – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis** à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 14/2022

Processo Administrativo nº 395/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa AUTO ELETRICA MARISTA LTDA, CNPJ 15.348.451/0001-91, para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR, ELÉTRICA E MECÂNICA DO ÔNIBUS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO – PLACA NDW 0307 / RENAVAM: 00963104268. O valor total a ser pago é de Valor total a ser pago será de R$ 7.014,64 (sete mil quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

Conquista D'Oeste, 12 de maio de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 436/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 19.030.953/0001-20, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE CONQUISTA D'OESTE, conforme discriminado no termo de referência, anexo ao processo. O valor total a ser pago será de R$ 13.097,00 (treze mil e noventa e sete reais).

Conquista D'Oeste, em 12 de maio de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 030/2022

"Regulamenta o lançamento, a cobrança e forma de pagamento do IPTU para o exercício de 2022 e dá outras providências***".***

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com base no artigo 63, Inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de julho e poderá ser dividido em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo único. O IPTU do exercício de 2022 será lançado com base nas Leis Complementares nº 100, 101 e 102/2018.

Art. 2º Será emitido Documento de Arrecadação Municipal na forma de carnê, e enviado para o endereço do contribuinte.

Parágrafo único. Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU de seu imóvel até dia 01 do mês de agosto deverão retirá-lo no Setor de Tributação na Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

Art. 3º O vencimento das parcelas será em conformidade com o cronograma abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	10/08/2022
2ª	12/09/2022
3ª	10/10/2022
4ª	11/11/2022

Art. 4º O não pagamento do Imposto nas datas previstas acarretará, ao contribuinte, atualização monetária, multas e juros conforme disposição contida no Código Tributário Municipal, com inscrição do débito em Divida Ativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 12 de maio de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 469/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa ENEIDES APARECIDA DE FREITAS - MEI inscrita no CNPJ sob nº 16.822.036/0001-90, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENTREGA DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL EM DOMICILIO DO NÚCLEO URBANO, conforme discriminado no termo de referência, anexo ao processo. O valor a ser pago será de R$ 6,00 (seis reais) por documento, totalizando o valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), considerando que são aproximadamente 2. 300 (duas mil e trezentas) guias a serem entregues, entre Carnê de pagamento de água e IPTU.

Conquista D'Oeste, em 12 de maio de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2022 PROCESSO Nº 050/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2022 PROCESSO Nº 050/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 050/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: " AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32)"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 de Maio de 2022 às 08h30min,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são: Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/. Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Covid-19/Pregao/. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 12 de maio de 2022

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, TORNA PÚBLICO, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 055/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento dos interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre a divulgação do Gabarito das Provas Objetivas.

II. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, Definitivo, após a análise dos recursos:

III. Divulgar o Resultado Parcial (Provas Objetivas, Práticas de Títulos).

IV. Indeferir o pedido de inclusão do nome da candidata Isméria Geralda da Silva, pois o comprovante apresentado trata-se de agendamento de pagamento e não realização do respectivo pagamento da taxa de inscrição.

V. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

VI. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu/MT, 11 de Maio de 2022.

JESUÍNA MARIA DE AQUINO SULZBACH

Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2022 PROCESSO Nº 046/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2022 PROCESSO Nº 046/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº013/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AOS ITENS DESERTOS NOS PROCESSOS 14/2022 E 34/2022"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de Maio de 2022 às 08h30min,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são: Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/. Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Covid-19/Pregao/. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 12 de maio de 2022

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 PROCESSO Nº 043/2022

RETIFICAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 PROCESSO Nº 043/2022

Onde se lê: ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 PROCESSO Nº 045/2022. Publicado na edição no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XVII Nº3.979, Publicado no dia 12 de maio de 2022, pg 150.

Leia-se: ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 PROCESSO Nº 043/2022.

Demais informações segue como o edital.

Cotriguaçu, 12 de maio de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 008/ 2022 PROCESSO Nº 044/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 008/2022, forma de julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 COZINHA NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 31 de maio de 2022no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 12 de maio de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PARECER RECURSOS

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

DEFERIDO

Considerando que questão com o gabarito oficial errada, pois a mesma consta como resposta "oceano Antártico" (alternativa B) e notavelmente está grotescamente errado. Sendo a resposta certa "Oceano Atlântico"(Alternativa C).

Diante disso, solicito anulação de questão e que seja adicionado o(s) ponto(s) a minha nota parcial e final.

Recurso Procedente: Gabarito alterado para a alternativa "C".O Brasil com seus 7491 quilômetros de extensão é banhado unicamente pelo oceano Atlântico e as águas deste oceano banha 17 estados brasileiros, sendo: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Piauí, Pará e Amapá.

O país é bastante privilegiado para porção de água salgada que tem acesso. Poucos países tem acesso a tanto oceano, assim. Os únicos que superam o Brasil são a Rússia, Canadá e Estados Unidos. O Chile que um país relativamente pequeno, mas ele é muito extenso junto ao oceano Pacífico é um exemplo também.Fonte: https://www.materias.com.br/geografia/os-5-oceanos-e-oceano-que-banha-o-bra sil.html

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

DEFERIDO

Considerando que questão número 15 com o gabarito oficial errada, pois a mesma consta como resposta "oceano Antártico" (alternativa B) e notavelmente está grotescamente errado. Sendo a resposta certa "Oceano Atlântico"(Alternativa C).

Diante disso, solicito anulação de questão e que seja adicionado o(s) ponto(s) a minha nota parcial e final.

Recurso Procedente: Gabarito alterado para a alternativa "C".O Brasil com seus 7491 quilômetros de extensão é banhado unicamente pelo oceano Atlântico e as águas deste oceano banha 17 estados brasileiros, sendo: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Piauí, Pará e Amapá.

O país é bastante privilegiado para porção de água salgada que tem acesso. Poucos países tem acesso a tanto oceano, assim. Os únicos que superam o Brasil são a Rússia, Canadá e Estados Unidos. O Chile que um país relativamente pequeno, mas ele é muito extenso junto ao oceano Pacífico é um exemplo também.Fonte: https://www.materias.com.br/geografia/os-5-oceanos-e-oceano-que-banha-o-bra sil.html

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

DEFERIDO

Considerando que questão de número 19 com o gabarito oficial sendo a alternativa A. Notavelmente, a formulação da questão está sem sentido e sem coerência, Sendo impossível de indentificar o que a banca pede na formulação, induzindo o candidato ao erro.

Diante disso, solicito anulação de questão e que seja adicionado o(s) ponto(s) a minha nota parcial e final.

Recurso Procedente: Por erro de elaboração da questão, anulada-se a questão.

ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA IMPROCEDENTE Conhecimentos Gerais

Ao pesquisar sobre as manifestações culturais de MT, nota se que a cavalhada é uma das mais importantes festas e comemorações de nosso Estado, Cavalhada é um dos mais populares folguedos mato-grossenses. Outrora, arrematava as festas profanas que seguiam às religiosas, como do Espírito Santo e de São Benedito. Divertida festa popular que conservou vestígios das lutas medievais, preservada pelos povoadores de Mato Grosso que imitaram os torneios que o feudalismo desenvolveu. Fonte: Midia News,

http://www.mt.gov.br/rss/-/asset_publisher/Hf4xleh... heca-mt-em-sete-manifestacoes-folcloricas.s

Recurso Improcedente:O Mato Grosso apresenta como manifestação cultural o cururu, que pode ser dançado ou em forma de desafio entre violeiros. A dança é realizada somente por homens em círculos, ao som da viola de cocho, o reco-reco e o ganzá. Já os desafios são feitos por dois repentistas, e o tempo é determinado pelo público. É um evento realizado, principalmente, durante as festas do Divino e de São Benedito.Outros elementos da pluralidade cultural do Mato Grosso são: Siriri, Rasqueado Cuiabano,

Viola-de-Cocho.Destacam-se como elementos da culinária mato-grossense: o bolo de arroz, mojica de pintado, Maria Isael e farofa de banana.O artesanato é bem diversificado, destacam-se os objetos produzidos através da cerâmica, as redes bordadas, as bolsas elaboradas com capim-dourado, a viola-de-cocho, entre outros. Nota-se que no enunciado da questão pede ao candidato "Não é uma das principais manifestações culturais no Estado de Mato Grosso", não estando a cavalhadas.Portanto

mantém-se o Gabarito divulgado. Fonte:https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/cultura-regiao-centrooeste.ht m

ANDREIA DE DEUS FRANÇA HANCHUK

DEFERIDO

A questão número 15 a resposta é a alternativa C...OcOceano atlântico.

Recurso Procedente: Gabarito alterado para a alternativa "C".O Brasil com seus 7491 quilômetros de extensão é banhado unicamente pelo oceano Atlântico e as águas deste oceano banha 17 estados brasileiros, sendo: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Piauí, Pará e Amapá.

O país é bastante privilegiado para porção de água salgada que tem acesso. Poucos países tem acesso a tanto oceano, assim. Os únicos que superam o Brasil são a Rússia, Canadá e Estados Unidos. O Chile que um país relativamente pequeno, mas ele é muito extenso junto ao oceano Pacífico é um exemplo também.Fonte: https://www.materias.com.br/geografia/os-5-oceanos-e-oceano-que-banha-o-bra sil.html

ANDREIA DE DEUS FRANÇA HANCHUK

DEFERIDO

A resposta apresentada na questão 19, não condiz com a pergunta apresentada.

Recurso Procedente: Por erro de elaboração da questão, anulada-se a questão.

BRENDA CARRA MATEUS

IMPROCEDENTE

Recurso Improcedente: O candidato não menciona no recurso qual o objeto, o que impossibilita a analise.

CARLA SOARES DE OLIVEIRA

DEFERIDO

A costa brasileira é banhado pelo: R:c oceano atlântico

Lá está letra B , está errado

Recurso Procedente: Gabarito alterado para a alternativa "C".O Brasil com seus 7491 quilômetros de extensão é banhado unicamente pelo oceano Atlântico e as águas deste oceano banha 17 estados brasileiros, sendo: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Piauí, Pará e Amapá.

O país é bastante privilegiado para porção de água salgada que tem acesso. Poucos países tem acesso a tanto oceano, assim. Os únicos que superam o Brasil são a Rússia, Canadá e Estados Unidos. O Chile que um país relativamente pequeno, mas ele é muito extenso junto ao oceano Pacífico é um exemplo também.Fonte: https://www.materias.com.br/geografia/os-5-oceanos-e-oceano-que-banha-o-bra sil.html

CAROLAINE CÂNDIDO VIGANO

IMPROCEDENTE

Recurso Improcedente: O candidato não cita em seu recurso qual o erro formal possui a questão, o que impossibilita a análise do recurso, conforme item8.5.1 do Edital Normativo"O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido".

DANIEL MARCOS DA SILVA MARTINS

DEFERIDO

A questão de número 18 não tem resposta correta! O correto seria "raiz quadrada de 85 sobre 3.

DEFERIDO

ANULAÇÃO DA QUESTÃO.O recurso assiste ao candidato, houve erro na elaboração do gabarito, sendo assim a questão deve ser anulada.

ÉRICA VANESSA DUARTE

IMPROCEDENTE

Ao pesquisar sobre a manifestação cultural cavalhadas cheguei a conclusão que apesar de não se originar em mato grosso , é uma manifestação cultural do estado, e é durante essa manifestação que ocorre a dança dos mascarados,siriri,cururu. A manifestação acontece todos os anos no município de Poconé,e chegou em mato grosso em 1769. Sendo assim não

concordo com a opção correta que conforme o gabarito a questão correta é a letra B(cavalhadas).Pois na fonte

:http://historiografiamatogrossense.blogspot.com , encontramos a história da cavalhadas em Mato Grosso.

Recurso Improcedente: O Mato Grosso apresenta como manifestação cultural o cururu, que pode ser dançado ou em forma de desafio entre violeiros. A dança é realizada somente por homens em círculos, ao som da viola de cocho, o reco-reco e o ganzá. Já os desafios são feitos por dois repentistas, e o tempo é determinado pelo público. É um evento realizado, principalmente, durante as festas do Divino e de São Benedito.Outros elementos da pluralidade cultural do Mato Grosso são: Siriri, Rasqueado Cuiabano,

Viola-de-Cocho.Destacam-se como elementos da culinária matogrossense: o bolo de arroz, mojica de pintado, Maria Isael e farofa de banana.O artesanato é bem diversificado, destacam-se os objetos produzidos através da cerâmica, as redes bordadas, as bolsas elaboradas com capim-dourado, a viola-de-cocho, entre outros. Nota-se que no enunciado da questão pede ao candidato "Não é uma das principais manifestações culturais no Estado de Mato Grosso", não estando a cavalhadas. Portanto mantém-se o Gabarito divulgado.

Fonte:https://mundoeducacao.uol.com.b r/geografia/cultura-regiao-centrooeste.ht m

ESTER DA CRUZ OLIVEIRA

DEFERIDO

O gabarito preliminar esta incorreto na questão 15 relacionada ao ECA Artigo 4° que fala sobre o direito a vida, a saúde e etc...

A resposta correta seria D, e no gabarito está como B. O Artigo 4° Caput diz o seguinte:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

A alternativa B na prova trás a seguinte sequência:

B:Pela comunidade, sociedade, escola, conselho tutelar, e poder público em geral.(Está incorreta pelo artigo 4°)

A alternativa D trás a resposta exata:

D: Pela família, comunidade, sociedade em geral e poder público. Aguardo solução.

Recurso Procedente: Gabarito alterado para a alternativa "D".

FABIANA CRUZ AMORIM

DEFERIDO

Eu venho por meio desse recurso pedir a averiguação da questao numero 15 onde a pergunta é!A COSTA BRASILEIRA É banhada pelo:

(A)oceano indico (B)oceano antartico (C)oceano Atlântico (D)oceano Pacífico

Ao meu ver a resposta certa seria a (B)mas no gabarito preliminar a resposta certa é a (B)aonde no meu ver esta errada

A resposta certa é oceano Atlântico

Recurso Procedente: Gabarito alterado para a alternativa "C".O Brasil com seus 7491 quilômetros de extensão é banhado unicamente pelo oceano Atlântico e as águas deste oceano banha 17 estados brasileiros, sendo: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Piauí, Pará e Amapá.

O país é bastante privilegiado para porção de água salgada que tem acesso. Poucos países tem acesso a tanto oceano, assim. Os únicos que superam o Brasil são a Rússia, Canadá e Estados Unidos. O Chile que um país relativamente pequeno, mas ele é muito extenso junto ao oceano Pacífico é um exemplo também.Fonte: https://www.materias.com.br/geografia/os-5-oceanos-e-oceano-que-banha-o-bra sil.html

FABIANA DA SILVA FERREIRA

DEFERIDO

Eu venho por meio desse recurso pedir a analise da questao numero 15 aonde existe a seguinte pergunta

A costa brasileira é banhada pelo:

(A)oceano indico (B)oceano antártico (C)oceano atlântico (D)oceano pacífico

Aonde no gabarito preliminar deu se a resposta certa a letra (B)oceano antártico Aonde no meu ver e entendimento a resposta certa é a letra(c)oceano atlântico Por isso peço que analisem a questão

Recurso Procedente: Gabarito alterado para a alternativa "C".O Brasil com seus 7491 quilômetros de extensão é banhado unicamente pelo oceano Atlântico e as águas deste oceano banha 17 estados brasileiros, sendo: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Piauí, Pará e Amapá.

O país é bastante privilegiado para porção de água salgada que tem acesso. Poucos países tem acesso a tanto oceano, assim. Os únicos que superam o Brasil são a Rússia, Canadá e Estados Unidos. O Chile que um país relativamente pequeno, mas ele é muito extenso junto ao oceano Pacífico é um exemplo também.Fonte: https://www.materias.com.br/geografia/os-5-oceanos-e-oceano-que-banha-o-bra sil.html

FABIANA DA SILVA FERREIRA

DEFERIDO

Venho atraves desse recurso pedir a analise da questão de nume 19 DAS ALTERNATIVAS UMA ATITUDE NO COMPORTAMENTO PROFISSIONAL E PROMOVER UM AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL

AO MEU VER ALEM DA PERGUNTA NAO SER UM POUCO BARAÇOSA AINDA ME DEIXA UMA DUVIDA SOBRE A RESPOSTA DO GABARITO AONDE NO MEU VER ENCONTRA SE ERRADA POR ISSO PEÇO A ANALISE DA QUESTÃO

POIS AO MEU VER NAO SOCIALIZAR COM OS COLEGAS IRA PROMOVER UM AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL

Recurso Procedente: Por erro de elaboração da questão, anulada-se a questão.

GRACIELE DA COSTA DE SOUZA

DEFERIDO

Venho desde pedi a revisão da correção da questão15,pois ao meu entendimento a resposta correta é a letra C)Oceano Atlântico;porém no gabarito a resposta correta é a letra B).

Na prova a pergunta está:A Costa brasileira é banhada pelo:

A) OEANO ÍNDICO B) OCEANO ANTÁRTICO C) OCEANO ATLÂNTICO OCEANO PACÍFICO,DESDE já agradeço

Recurso Procedente: Gabarito alterado para a alternativa "C".O Brasil com seus 7491 quilômetros de extensão é banhado unicamente pelo oceano Atlântico e as águas deste oceano banha 17 estados brasileiros, sendo: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Piauí, Pará e Amapá.

O país é bastante privilegiado para porção de água salgada que tem acesso. Poucos países tem acesso a tanto oceano, assim. Os únicos que supe-

ram o Brasil são a Rússia, Canadá e Estados Unidos. O Chile que um país relativamente pequeno, mas ele é muito extenso junto ao oceano Pacífico é um exemplo também.Fonte: https://www.materias.com.br/geografia/os-5-oceanos-e-oceano-que-banha-o-bra sil.htm

KAELEN BARBOSA DA SILVA

DEFERIDO

Boa tarde, gostaria de entrar com recursos sobre a questão 15. No Gabarito diz que a opção correta é a letra C) Design, sendo que o correto é a letra A) página inicial. Segue os prints da questão e a alternativa a), da qual eu assinalei, o print da página inicial do word 2007, o gabarito e o print da página Design do word 2007, confirmando que o gabarito está errado quando a essa questão.

Recurso Procedente: O recurso assistente ao candidato. Gabarito alterado para a alternativa "A".

LARA LORRAINY LIMA DO CARMO

DEFERIDO

A QUESTÃO QUE FALA SOBRE O OCEANO QUE BANHA O BRASIL ESTÁ MOSTRANDO QUE É OCEANO ANTÁRTICO NO GABARITO DE VOCÊS E NO GOOGLE E OUTRAS PESQUISAS MAIS MOSTRAM QUE É OCEANO ATLÂNTICO. TEM COMO REVISAR A QUESTÃO E EXPLICAR O PORQUE DA RESPOSTA ANTÁRTICO?

Recurso Procedente: Gabarito alterado para a alternativa "C".O Brasil com seus 7491 quilômetros de extensão é banhado unicamente pelo oceano Atlântico e as águas deste oceano banha 17 estados brasileiros, sendo: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Piauí, Pará e Amapá.

O país é bastante privilegiado para porção de água salgada que tem acesso. Poucos países tem acesso a tanto oceano, assim. Os únicos que superam o Brasil são a Rússia, Canadá e Estados Unidos. O Chile que um país relativamente pequeno, mas ele é muito extenso junto ao oceano Pacífico é um exemplo também.Fonte: https://www.materias.com.br/geografia/os-5-oceanos-e-oceano-que-banha-o-bra sil.html

LUCAS FONSCA FERREIRA

IMPROCEDENTE

QUESTÃO NUMERO 10

INDEFERIDO - QUESTÃO

CORRETA:O recurso não assiste ao recorrente. A questão trás o conceito de divisão pelo maior valor possível sem que ocorram sobras daquilo que está sendo dividido, realizando a comparação de dois pedaços de tamanhos distintos.Para iniciar o cálculo, deve-se encontrar o maior divisor que atende ambas as medidas, no caso realizar o cálculo do MDC, conforme apresentado a seguir:MDC:320, 48010 -32,48 2 -16,24

MARCIO DE OLIVEIRA FLORES

DEFERIDO

Questão número 15B está errada no gabarito, resposta correta 15C Atlântico

Recurso Procedente: Gabarito alterado para a alternativa "C".O Brasil com seus 7491 quilômetros de extensão é banhado unicamente pelo oceano Atlântico e as águas deste oceano banha 17 estados brasileiros, sendo: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Piauí, Pará e Amapá.

O país é bastante privilegiado para porção de água salgada que tem acesso. Poucos países tem acesso a tanto oceano, assim. Os únicos que superam o Brasil são a Rússia, Canadá e Estados Unidos. O Chile que um país relativamente pequeno, mas ele é muito extenso junto ao oceano Pacífico é um exemplo também.Fonte: https://www.materias.com.br/geografia/os-5-oceanos-e-oceano-que-banha-o-bra sil.html

MAX DIONE RIBEIRO DA SILVAA

DEFERIDO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO para “Apoio Administrativo Educacional - Vigia - Secretaria de Educação Nova União”, constante no Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2022 e seguintes, publicados no site da W2 AUDITORES E CONSULTORES.

Eu, Max Dione Ribeiro da Silva, portador do documento de identidade n° 2893598-5 SSP/MT, protocolo de inscrição n° 270, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Vigia - Secretaria de Educação Nova União apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é: Recurso do resultado preliminar

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Alternativa B apresentada como resposta correta no Edital Complementar 004- Gabarito provas objetivas para a Questão 15 – A costa brasileira é banhada pelo Oceano Antártico, sendo que base em estudos e pesquisas em sites:

https://www.aguasustentavel.org.br/conteudo/blog/111-oceano-atlantico-conheca-o-oceano-que-banha- o-brasil

https://educacao.uol.com.br/disciplinas/geografia/litoral-brasileiro-costa-tem-grande-importancia-e-deve- ser-preservada.htm

https://brasilescola.uol.com.br/geografia/oceano-a... https://www.materias.com.br/geografia/os-5-oceanos... https://blogdoenem.com.br/o-litoral-brasileiro-geo...

A resposta correta para tal questão e a alternativa C – Oceano Atlântico.

Recurso Procedente: Gabarito alterado para a alternativa "C".O Brasil com seus 7491 quilômetros de extensão é banhado unicamente pelo oceano Atlântico e as águas deste oceano banha 17 estados brasileiros, sendo: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Piauí, Pará e Amapá.

O país é bastante privilegiado para porção de água salgada que tem acesso. Poucos países tem acesso a tanto oceano, assim. Os únicos que superam o Brasil são a Rússia, Canadá e Estados Unidos. O Chile que um país relativamente pequeno, mas ele é muito extenso junto ao oceano Pacífico é um exemplo também.Fonte: https://www.materias.com.br/geografia/os-5-oceanos-e-oceano-que-banha-o-bra sil.html

VALERIA SCHOFFEN DE ARAUJO

DEFERIDO

Na prova de auxiliar administrativo a questão n° 15 : A costa brasileira é banhada pelo. A resposta dada no gabarito a opção b oceano antártico esta errada a resposta certa é a opção c oceano atlântico.

Recurso Procedente: Gabarito alterado para a alternativa "C".O Brasil com seus 7491 quilômetros de extensão é banhado unicamente pelo oceano Atlântico e as águas deste oceano banha 17 estados brasileiros, sendo: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Piauí, Pará e Amapá.

O país é bastante privilegiado para porção de água salgada que tem acesso. Poucos países tem acesso a tanto oceano, assim. Os únicos que superam o Brasil são a Rússia, Canadá e Estados Unidos. O Chile que um país relativamente pequeno, mas ele é muito extenso junto ao oceano Pacífico é um exemplo também.Fonte: https://www.materias.com.br/geografia/os-5-oceanos-e-oceano-que-banha-o-bra sil.html

DEPARTAMENTO PESSOAL
GABARITO DEFINITIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: B	12: B	13: C	14: A	15: A	16: B	17: D	18: D	19: C	20: A
AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: B	12: B	13: C	14: A	15: A	16: B	17: D	18: D	19: C	20: A
AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: B	12: B	13: C	14: A	15: A	16: B	17: D	18: D	19: C	20: A
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH D - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE									
PROVA: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
PROVA: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA.									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
ENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH D - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃ									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
UTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ESTRUTURA ADMINIS									
PROVA: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
PROVA: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
NUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” MOTONIVELADORA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” MOTONIVELADORA - ESTRUTURA ADMINISTRA									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” PÁ CARREGADEIRA - ESTRUTURA ADMINISTRA									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
UTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” RETROESCAVADEIRA - ESTRUTURA ADMINISTRATIV									
PROVA: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
PROVA: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” RETROESCAVADEIRA - ESTRUTURA ADMINISTR									
PROVA: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
PROVA: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
NTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” SKID - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SE									
PROVA: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA									

AG O

MAN TR

MA

DE TIV

DE TI

MAN A

DE AT

GE DE

01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
PROVA: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SKID.									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” TRATOR - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOV									
PROVA: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - TRATOR									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
PROVA: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: Anulada	20: D
AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE GAÚCHA									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: Anulada	20: D
AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: Anulada	20: D
AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: Anulada	20: D
AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE OURO VERDE DO NORTE									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: Anulada	20: D
AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: Anulada	20: D
AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: Anulada	20: D
AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: Anulada	20: D
AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: Anulada	20: D
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COVEIRO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: Anulada	20: D
AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: Anulada	20: D

TE D A

AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: Anulada	20: D
AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: Anulada	20: D
AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/JARDINEIRO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: Anulada	20: D
ENTE PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA URBANA E INFRAESTRUTURA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UN									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: Anulada	20: D
GENTE PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA URBANA, DAE E INFRAESTRUTURA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SED									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: Anulada	20: D

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: Anulada	20: D
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: Anulada	20: D
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: Anulada	20: D
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: Anulada	20: D
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: Anulada	20: D
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: Anulada	20: D
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: Anulada	20: D
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: Anulada	20: D
APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SALAS ANEXAS/LAMBARI /NOVA UNIÃO									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B

G IÃ

A E

APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: D	12: A	13: A	14: A	15: B	16: C	17: D	18: C	19: A	20: C
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/GAÚCHA									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: D	12: A	13: A	14: A	15: B	16: C	17: D	18: C	19: A	20: C
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA ESPERANÇA									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: D	12: A	13: A	14: A	15: B	16: C	17: D	18: C	19: A	20: C
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: D	12: A	13: A	14: A	15: B	16: C	17: D	18: C	19: A	20: C
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: D	12: A	13: A	14: A	15: B	16: C	17: D	18: C	19: A	20: C
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE/SA MU									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: D	12: A	13: A	14: A	15: B	16: C	17: D	18: C	19: A	20: C
AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/NOVA UNIÃO									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: C	17: A	18: B	19: C	20: B
AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: C	17: A	18: B	19: C	20: B
AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA									

01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: C	17: A	18: B	19: C	20: B
AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: C	17: A	18: B	19: C	20: B
AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: C	17: A	18: B	19: C	20: B
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: B	17: A	18: C	19: B	20: A
UXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: B	17: A	18: C	19: B	20: A
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: B	17: A	18: C	19: B	20: A
AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: A	12: C	13: B	14: B	15: D	16: C	17: C	18: A	19: A	20: B
AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: A	12: C	13: B	14: B	15: D	16: C	17: C	18: A	19: A	20: B

A

AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: A	12: C	13: B	14: B	15: D	16: C	17: C	18: A	19: A	20: B
AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: A	12: C	13: B	14: B	15: D	16: C	17: C	18: A	19: A	20: B
ESPECIALISTA EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: C	12: B	13: A	14: D	15: B	16: A	17: B	18: A	19: C	20: D
ESPECIALISTA EM SAÚDE - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: D	12: C	13: C	14: B	15: B	16: A	17: B	18: A	19: C	20: D
ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: B	12: A	13: B	14: B	15: C	16: A	17: B	18: A	19: C	20: D
ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/GAÚCHA									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: B	12: A	13: B	14: B	15: C	16: A	17: B	18: A	19: C	20: D
ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA ESPERANÇA									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: B	12: A	13: B	14: B	15: C	16: A	17: B	18: A	19: C	20: D
ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: B	12: A	13: B	14: B	15: C	16: A	17: B	18: A	19: C	20: D
ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: C	12: D	13: D	14: A	15: C	16: A	17: B	18: A	19: C	20: D
ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: C	16: A	17: B	18: A	19: C	20: D
ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: C	16: A	17: B	18: A	19: C	20: D
ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: C	16: A	17: B	18: A	19: C	20: D
ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: C	12: A	13: C	14: C	15: D	16: A	17: B	18: A	19: C	20: D
ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: B	12: A	13: B	14: B	15: C	16: A	17: B	18: A	19: C	20: D
MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA SECRETARIA DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A

11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B

MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU SECRETARIA DE SAÚDE SEDE									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
ORIENTADOR SOCIAL ORIENTADOR SOCIAL ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: B	12: B	13: C	14: A	15: A	16: B	17: D	18: D	19: C	20: A
PROFESSOR PROFESSOR - MAGISTÉRIO ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: C	12: A	13: A	14: C	15: C	16: B	17: D	18: A	19: C	20: C
PROFESSOR PROFESSOR - MAGISTÉRIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: C	12: A	13: A	14: C	15: C	16: B	17: D	18: A	19: C	20: C
PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/NOVA ESPERANÇA									
PROVA: PROFESSOR - MAGISTÉRIO									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: C	12: A	13: A	14: C	15: C	16: B	17: D	18: A	19: C	20: C
PROVA: PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: C	12: A	13: A	14: C	15: C	16: B	17: D	18: A	19: C	20: C
PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: A	17: D	18: A	19: D	20: C
PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: A	17: D	18: A	19: D	20: C
PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: A	17: D	18: A	19: D	20: C
PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: B	17: D	18: Anulada	19: A	20: C
PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: B	17: D	18: Anulada	19: A	20: C
PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: B	17: D	18: Anulada	19: A	20: C
PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: A	20: D
PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: A	20: D
PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: A	20: D

PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO/SALAS ANEXAS									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: A	20: D
PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: A	20: D
PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: A	20: D
PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: A	20: D
PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO/SALAS ANEXAS									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: A	20: D
PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: A	20: D
PROFESSOR PROFESSOR NÍVEL MÉDIO ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO									
PROVA: PROFESSOR - MAGISTÉRIO									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: C	12: A	13: A	14: C	15: C	16: B	17: D	18: A	19: C	20: C

PROVA: PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: C	12: A	13: A	14: C	15: C	16: B	17: D	18: A	19: C	20: C
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/AGROVILA									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: B	12: B	13: C	14: A	15: A	16: B	17: D	18: D	19: C	20: A
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/NOVA UNIÃO									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: B	12: B	13: C	14: A	15: A	16: B	17: D	18: D	19: C	20: A
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: B	12: B	13: C	14: A	15: A	16: B	17: D	18: D	19: C	20: A
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: D	12: A	13: B	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: C	20: C
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: C	12: B	13: A	14: D	15: B	16: B	17: C	18: D	19: D	20: D
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: C	12: A	13: A	14: C	15: C	16: A	17: B	18: D	19: D	20: A
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: C	12: A	13: C	14: C	15: D	16: A	17: B	18: B	19: B	20: B
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - QUÍMICO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: D	12: D	13: A	14: D	15: C	16: D	17: A	18: B	19: B	20: B

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA DE AGRICULTURA SEDE									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: C
11: A	12: C	13: C	14: A	15: D	16: A	17: B	18: A	19: C	20: D
TÉCNICO EM RADIOLOGIA TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: C	16: C	17: D	18: C	19: A	20: C
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL AGENTE EPIDEMIOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: C	12: D	13: C	14: A	15: C	16: D	17: B	18: D	19: A	20: D
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL AGENTE EPIDEMIOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: C	12: D	13: C	14: A	15: C	16: D	17: B	18: D	19: A	20: D
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL AGENTE EPIDEMIOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: B	10: D
11: C	12: D	13: C	14: A	15: C	16: D	17: B	18: D	19: A	20: D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022/PMC**, processo administrativo nº **116.097/2021**, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES **SERVIÇOS: LOTE 1 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PROJETO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS E LOTE 2 - ENSAIOS GEOTÉCNICOS - SOLO, ASFALTO, CONCRETO, INCLUSIVE SPT E SONDAGEM ROTATIVA**. AMBOS ATENDERÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTES	RESULTADO	LOTES
EVVIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	CLASSIFICADA	01 e 02
SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	CLASSIFICADA	01 e 02

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “b” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 12 de Maio de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 020/2022/FUNED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 303/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 020/2022/FUNED,** processo administrativo nº 038.533/2021, que tem por objeto ***“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE REDE WIRELESS E DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT”***, para **responder os QUESTIONAMENTOS** e **RETIFICAÇÃO** do **TERMO DE REFERÊNCIA,** bem como o **EDITAL** e seus **ANEXOS.**

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: li-

citacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS,** das empresas **HABILITADAS** referente **TOMADA DE PREÇO N° 002/2022/PMC**, processo administrativo nº 100.960/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CREAS NO BAIRRO JARDIM PAULICÉIA**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ CONTRATO DE REPASSE N°890433/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

DATA DA SESSÃO: Abertura dos envelopes das **Propostas de Preços**, será no dia **17/05/2022 às 09h00min**.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC**, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

.

Cuiabá/MT, 12 de Maio de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DO RECURSO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022/PMC**, processo administrativo nº 095.677/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA GERAL NA EMEB ESMERALDA CAMPOS FONTES.**

LICITANTES	RESULTADO
ÁGAPE CONSTRUTORA EIRELI-EPP	HABILITADA
G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	HABILITADA
MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	HABILITADA
ORIGAMI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI	HABILITADA
VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA
GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	**INABILITADA**

Bem como **CONVOCAMOS**, as empresas **HABILITADAS**, para **Sessão de Abertura dos envelopes das Propostas de Preços**, que será no dia **18/05/2022** às **09h00min**, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 12 de Maio de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

RESULTADO FINAL CONVITE N° 007/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade CONVITE N° 007/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO Processo Administrativo nº 091.375/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA CONFORME PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
ATM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EIRELI	**24.706.550/0001-99**	**R$175.200,00**
VALOR POR EXTENSO: (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais).		

Cuiabá/MT, 12 de Maio de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE N° 007/ 2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente ao **CONVITE N° 007/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO**, do procedimento licitatório nº 091.375/2021 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS**, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA CONFORME PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
ATM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EIRELI	**24.706.550/0001-99**	**R$175.200,00**
VALOR POR EXTENSO: (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais).		

Cuiabá/MT, 12 de Maio de 2022.

Valdir Leite Cardoso

DIRETOR GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão de Licitação, comunica a todos os interessados o **CANCELAMENTO** do Processo de licitação na modalidade **CONCURSO DE PROJETO nº 02/2022**, que teria sua abertura às **08h00min**, do dia **25/05/2022** visando a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltados a área da Saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, da Lei Municipal nº 563/2021.

Curvelândia/MT, 12 de maio de 2022.

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria 021/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 057/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 029/2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO".** Onde teve as empresas Vencedoras deste certame:**C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - EPP; CNPJ: 26.457.348/0001-04;perfazendo um valor global de R$ 140.712,40** (Cento e Quarenta Mil Setecentos e Doze Reais e Quarenta Centavos); **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 03.652.030/0001-70;** perfazendo um valor global de **R$ 317.160,00** (Trezentos e Dezessete Mil Cento e Sessenta Reais); **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP; CNPJ: 78.688.660/0001-02;** perfazendo um valor global de **R$ 113.006,00** (Cento e Treze Mil e Seis Reais); **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP; CNPJ: 14.890.803/0001-73;** perfazendo um valor global de **R$ 105.759,40** (Cento e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos); **GOLDEN PLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 17.472.278/0001-64;** perfazendo um valor global de **R$ 96.973,00** (Noventa e Seis Mil Novecentos e Setenta e Três Reais); **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME; CNPJ: 19.391.064/0001-99;** perfazendo um valor global de **R$ 66.724,00** (Sessenta e Seis Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais); **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 06.065.614/0001-38;** perfazendo um valor global de **R$ 99.080,40** (Noventa e Nove Mil e Oitenta Reais e Quarenta Centavos)**Para** que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, com Referência ao **Processo de licitação 059/2022 Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº 031/2022,**visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**" em virtude de "Erros Insanáveis" em relação ao descritivo do objeto da licitação e para que não comprometa a elaboração da proposta de todos os licitantes interessados em participação no referido certame declara a **ANULAÇÃO** do mesmo e para que já deflagre imediatamente novo procedimento licitatório, para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 054/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio do Funcionário Público Municipal o Senhor **FABIANO ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS,** dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **16 de Outubro de 2016 a 15 de Outubro de 2021.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidora **FABIANO ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS**, matrícula 897-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Superior - 30 horas/Dentista, a serem usufruídas no período **24 de Maio de 2022 a 21 de Agosto de 2022- 90 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 24 de Maio de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 12 de Maio de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 194/2022 - CONTRATADO(a): KARINNA TEIXEIRA ROCHA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 5.609,12 (cinco mil e Seiscentos e Nove Reais e Doze Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. . Diamantino/MT, **10 de Maio de 2022.**

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 187/2022

CONTRATADO(a):TATIANE DOS SANTOS LEAL

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 187/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAcom termino dia **10 de Maio de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 040/2021

CONTRATADO(a):JOVAN GUSMÃO DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 040/2021**, que teve como objeto a con-

tratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAcom termino dia **09 de Maio de 2022.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2022.

OBJETO:**SOLIC. P/ LICITAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA APOIO E RESOLUÇÃO PARA PROBLEMAS TÉCNICOS, COM SUPORTE REMOTO A SISTEMA, CONSULTORIA VOLTADO PARA CONTROLE SOCIAL, CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE INTERNO**.

DO PRAZO: ATÉ 15.12.2022.

DO VALOR: **R$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

CONTRATADO: **S & M CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 13 DE MAIO DE 2022.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 198/2022 - CONTRATADO(a): DEBORA CRISTINA IRES DE OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 4.291,50 (Quatro Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **12 de Maio de 2022.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 025/2022 tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/MT PARA VIABILIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NA MISSÃO TÉCNICA INTERNACIONAL BENCHMARKING POLITICAS PÚBLICAS, A SER REALIZADA NAS CIDADES DE: MUNIQUE - ALEMANHA, AMSTERDÃ - HOLANDA E BRUXELAS - BÉLGICA, NO PERÍODO DE 31/05 À 12/06/2022,** em consonância ao disposto com base na Lei nº 8.666/93, tendo como vencedora a empresa **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT**, inscrita sob o **CNPJ 03.534.450/0001-52**, ao valor global de **R$ 53.600,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos reais)**, Diamantino-MT, 12 de maio de 2022.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 209/2022

PORTARIA MUNICIPAL N° 209/2022DATA: 09 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **SINTIA CELESTE DE MIRANDA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 09/05/2022 a 07/06/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO NONO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

PERÍODO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TITULO E DIVULGAÇÃO DE RESUTADOS.

A presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo nº 001/2022, do Município de Feliz Natal MT, Sra. SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTONIO**,** nomeada pela Portaria nº 161/2022 de 11 de abril de 2022, no uso das atribuições legais e estatutárias.

1º. Considerando que resultado da prova de títulos do candidato inscrito sob o nº 155 identificando como: **ROSELAINE DOS SANTOS KRISTOS-CHK**, onde o mesmo fez sua inscrição de forma equivocada e apresentou em seu recurso contra o resultado preliminar, sendo que preencheu corretamente o formulário de inscrição anexou seus títulos e por um lapso de memória não anexou os certificados de formação continuada, visto que após verificação foi observada o fato.

INDEFERIDO:

VIII - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13 - Os candidatos deverão enviar cópias dos seus títulos no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT, https://www.feliznatal.mt.gov.br/, na data prevista no Cronograma

(Anexo I), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de AVALIAÇÃO de Títulos e com vistas a totalizar-se a pontuação para a Classificação Final do candidato no certame.

13.1.1 - Os títulos previsto no item 14 deverão ser anexados, no ato da inscrição online no prazo estabelecido no cronograma do certame (Anexo I), a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder a análise e avaliação dos mesmos.

13.1.2 - O candidato deve ler o edital e as orientações, a fim de apresentar o(s) título(s) de forma correta. Cada título (Formação Acadêmica, Formação Continuada ou Experiência).

2º. Considerando que resultado da prova objetiva do candidato inscrito sob o nº 4 identificado como: **ELIANE CRISTINA MIRANDA CAMARGO**, onde o mesmo fez sua inscrição, apresentou em seu recurso contra o resultado preliminar, que preencheu corretamente o formulário de inscrição e ane-

xos no ato da inscrição, e no resultado final aparece meu nome com nota zero, mas não anexou seus títulos e os certificados de formação continuada. Visto que após verificação foi observado o fato sendo considerado o recurso:

INDEFERIDO

VIII - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13 - Os candidatos deverão enviar cópias dos seus títulos no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT, https://www.feliznatal.mt.gov.br/, na data prevista no Cronograma

(Anexo I), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de AVALIAÇÃO de Títulos e com vistas a totalizar-se a pontuação para a Classificação Final do candidato no certame.

13.1.1 - Os títulos previsto no item 14 deverão ser anexados, no ato da inscrição online no prazo estabelecido no cronograma do certame (Anexo I), a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder a análise e avaliação dos mesmos. 13.1.2 - O candidato deve ler o edital e as orientações, a fim de apresentar o(s) título(s) de forma correta. Cada título (Formação Acadêmica, Formação Continuada ou Experiência).

3º. Considerando que resultado da prova de títulos do candidato inscrito sob o nº 194 identificando como: **ELIANA PEREIRA PANIAGUA**, onde o mesmo fez sua inscrição onde apresentou em seu recurso contra o resultado preliminar, preencheu corretamente o formulário de inscrição e anexos no ato da inscrição, pede que a comissão avaliem o seu tempo se serviço, visto que após verificação foi observado o fato, sendo este considerado:

DEFERIDO

Considerando que a candidata havia feito contato com esta comissão organizadora antes de realizar a inscrição, e houve desencontro de informações quanto aos esclarecimentos prestados referentes ao tempo de serviço da candidata, a comissão receberá a declaração de tempo de serviço como PROFESSORA dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação dos resultados dos recursos, para assim fazermos a análise e computar os pontos caso se enquadrem nos critérios deste edital.

4º. identificando como: **SUELEN DA SILVA COSTA**, apresentou em seu recurso contra o resultado preliminar, “Quero trabalhar”. Visto que após verificação foi observado o fato, sendo este considerado:

INDEFERIDO

Inscrição candidata Suelen da Silva Costa não consta na base de dados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

5º. Considerando que resultado da prova de títulos do candidato inscrito sob o nº104 identificando como: **ANDRESSA GOMES DA SILVA**, onde o mesmo fez sua inscrição onde apresentou em seu recurso contra o resultado preliminar, “Educação em primeiro lugar”, sendo este considerado:

INDEFERIDO

Candidata não apresentou questionamentos sobre o resultado preliminar, não sendo possível realizar apontamentos por esta comissão organizadora.

6º. Considerando que resultado da prova objetiva do candidato inscrito sob o nº 86 identificando como: **JOICY MARIA DA PAIXÃO REIS**, onde o mesmo fez sua inscrição e apresentou em seu recurso contra o resultado preliminar, alegando que teve sua pontuação zerada, e apresentou os certificados de formação continuada. Visto que após verificação foi observado o fato, sendo este considerado:

INDEFERIDO

Candidata Joicy Maria da Paixão Reis apresentou no ato de sua inscrição os documentos comprobatórios dos cursos e formações realizadas, porém, para investidura em cargos públicos, conforme previsto neste edital o candidato deve ter a escolaridade comprovada (certificado/histórico de conclusão de Ensino Médio) conforme Anexo I do Edital 001/2022, sendo este documento necessário para comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo, não se torna possível a aprovação/classificação do candidato.

7º. Considerando que resultado da prova de títulos do candidato inscrito sob o nº 241 identificando como: **MEIXULÃ WAURA**, onde o mesmo fez sua inscrição de apresentou em seu recurso contra o resultado preliminar, que na sua inscrição O sexo está errado. Após a análise do fato, consideramos:

DEFERIDO

Considerando que a informação colocada de forma errada não acarretará em prejuízos aos demais classificados, consideramos alterado o sexo da candidata na ficha de inscrição.

8º. candidato **CAMILA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, apresentou em seu recurso contra o resultado preliminar alegando “Probabilidade de um emprego para uma renda financeira melhor.”

INDEFERIDO

Inscrição candidata Camila Gonçalves de Oliveira não consta na base de dados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

9º. Considerando que resultado da prova objetiva do candidato inscrito sob o nº 213 identificando como: **CINTHIA KODELSKI MAGALHÃES**, onde o mesmo fez sua inscrição de apresentou em seu recurso contra o resultado preliminar, Eu, Cinthia Kodelski Magalhães, portadora do documento de identidade nº2469491-6, inscrito no CPF 051.210.571-56, apresento o recurso junto á esta Comissão do Processo Seletivo. Venho através deste recurso solicitar que seja feita a verificação quanto ao item: 2.0 FORMAÇÃO CONTINUADA APENAS DOS 3 ULTIMOS ANOS LETIVOS (2018,2019,2020), o mesmo trouxe a ideia que era necessário apenas 20 pontos para esta especialização, podendo ter 160 horas de cursos da área de atuação, motivo pelo qual inseri apenas 180 horas de cursos em formações continuada. O qual prejudicou a minha classificação no presente teste seletivo, desta forma venho requerer que seja revisto o item e que esta comissão permita a entrega dos demais certificados para completar a carga horaria necessária. Certo de vossa compreensão, aguardo o deferimento.

INDEFERIDO

VIII - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1.2 -O candidato deve ler o edital e as orientações, a fim de apresentar o(s) título(s) de forma correta. Cada título (Formação Acadêmica, Formação Continuada ou Experiência).

Quanto aos cursos de formação continuada, conforme o Anexo I do edital 001/2022 os mesmos são subdivididos em:

2.1 Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 20 (vinte) pontos 5,0 pontos p/ cada 40 horas

2.2 Curso específico na área de atuação - máximo 20 (vinte) pontos.

5,0 pontos p/ cada 40 horas

Ficando claro em ambas as modalidades de cursos a possibilidade de inserção de certificados tal como a distinção das notas.

10º. Considerando que resultado da prova de títulos do candidato inscrito sob o nº 120 identificando como: **INGRIDI NASCIMENTO BORGES**, onde o mesmo fez sua inscrição de apresentou em seu recurso contra o resultado preliminar, solicita informação referente a pós- graduação, justifica que tem formação, porém não recebeu o certificado. Analisando a documentação apresentada pela candidata, consideramos o recurso:

INDEFERIDO

Candidata apresentou declaração de matrícula em curso de pós graduação, porém, a informação constante no documento refere-se à curso em andamento, “Atestamos ainda que, o mesmo tem duração de 6 à 18 meses a contar da data de matrícula e deverá ser finalizado até 22/09/2022.” Sendo assim, não podemos computar a pontuação deste certificado.

11º. Considerando que resultado da prova objetiva do candidato inscrito sob o nº 175 identificando como: **IZAURA PORTILHO PRIETO**, onde o mesmo fez sua inscrição onde apresentou em seu recurso contra o resultado preliminar: “adicionar mais cursos, pois vi nesse requerimento a oportunidade de colocar os cursos que não tive êxito em inserir na plataforma”. Considerando o edital consideramos:

INDEFERIDO

VIII - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13 - Os candidatos deverão enviar cópias dos seus títulos no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT, https://www.feliznatal.mt.gov.br/, na data prevista no Cronograma

(Anexo I), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de AVALIAÇÃO de Títulos e com vistas a totalizar-se a pontuação para a Classificação Final do candidato no certame.

13.1.1 - Os títulos previsto no item 14 deverão ser anexados, no ato da inscrição online no prazo estabelecido no cronograma do certame (Anexo I), a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder a análise e avaliação dos mesmos.

13.1.2 - O candidato deve ler o edital e as orientações, a fim de apresentar o(s) título(s) de forma correta. Cada título (Formação Acadêmica, Formação Continuada ou Experiência).

12º Candidato **SIMONE SUARES DOS SANTOS**, apresentou em seu recurso contra o resultado preliminar alegando “Probabilidade de um emprego para uma renda financeira melhor.”

INDEFERIDO

Inscrição candidata Simone Suares dos Santos não consta na base de dados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

13º Considerando que resultado da prova objetiva do candidato inscrito sob o nº 84 identificando como: **JHECYKLEIA SILVA SOUSA**, onde o mesmo fez sua inscrição onde apresentou em seu recurso contra o resultado preliminar, alegando que gostaria de ter a oportunidade de trabalhar na rede e desenvolver seu trabalho. Considerando que candidata não apresentou no ato da inscrição os certificados exigidos, o recurso torna-se:

INDEFERIDO

VIII - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13 - Os candidatos deverão enviar cópias dos seus títulos no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT, https://www.feliznatal.mt.gov.br/, na data prevista no Cronograma

(Anexo I), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de AVALIAÇÃO de Títulos e com vistas a totalizar-se a pontuação para a Classificação Final do candidato no certame.

13.1.1 - Os títulos previsto no item 14 deverão ser anexados, no ato da inscrição online no prazo estabelecido no cronograma do certame (Anexo I), a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder a análise e avaliação dos mesmos.

13.1.2 - O candidato deve ler o edital e as orientações, a fim de apresentar o(s) título(s) de forma correta. Cada título (Formação Acadêmica, Formação Continuada ou Experiência).

Feliz Natal – MT 13 de maio de 2022.

SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTONIO

Presidente da Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2022

DATA: 05 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **RENATO ROSA DE MOURA**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR REPRESENTANTE EM CUIABÁ**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2° - O servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2022

DATA: 05 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 07** para o Sr. **HEBER GUETER FACH**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por exercer a função de **CHEFE DE UNIDADE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO MATO GROSSO - (INDEA),** do município de Feliz Natal – MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 201/2022

DATA: 04 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **SIDONIA KESSLER**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 12/05/2022 a 31/05/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Parágrafo Único – A requerimento da servidora, ficam convertidos os 10 (dez) dias inicias das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
TAUA BIODIESEL LTDA	08.079.290/0001-12	1038/00059/2021
TAUA BIODIESEL LTDA	08.079.290/0001-12	1038/00064/2021
TAUA BIODIESEL LTDA	08.079.290/0001-12	1038/00066/2021
TAUA BIODIESEL LTDA	08.079.290/0001-12	1038/00067/2021
EDER VARGAS NUNES	229.449.741-49	1038/00069/2021
OSORIO DE ALMEIDA NASCIMENTO	589.886.458-04	1038/00070/2021
JOSE ADELVAN COSTA MONTEIRO	039.868.028-00	1038/00072/2021
AMADOR GARCIA DE CAMARGO	080.872.291-34	1038/00077/2021
ANIBAL CARVALHO DE LIMA	073.755.069-49	1038/00079/2021
JOSE ADELVAM COSTA MONTEIRO	039.868.028-00	1038/00081/2021
EISHIN AGROPECUARIA LTDA	04.931.398/0001-30	1038/00085/2021
TAUA BIODIESEL LTDA	08.079.290/0001-12	1038/00098/2021
KEILA RODRIGUES CARNEIRO	785.746.171-72	1038/00101/2021
MARCELO FELIX MUNDIM	308.982.001-30	1038/00112/2021
NADIR FRANCISCATO FRANCISCO	015.413.099-01	1038/00113/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

11/05/2022

26/05/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
HUGO STRELOW JUNIOR	121.250.058-08	1038/00159/2021
BISSONI AGROPECUARIA LTDA	13.660.784/0001-26	1038/00166/2021
DAMACENO BUSS	278.811.138-04	1038/00168/2021
BISSONI AGROPECUARIA LTDA	13.660.784/0001-26	1038/00173/2021
AGROPECUARIA AROEIRA EIRELI EPP	24.175.308/0001-36	1038/00176/2021

ALBINO MANTELLI	020.788.999-68	1038/00179/2021
BISSONI AGROPECUARIA LTDA	13.660.784/0001-26	1038/00188/2021
BISSONI AGROPECUARIA LTDA	13.660.784/0001-26	1038/00199/2021
BISSONI AGROPECUARIA LTDA	13.660.784/0001-26	1038/00200/2021
BISSONI AGROPECUARIA LTDA	13.660.784/0001-26	1038/00201/2021
BISSONI AGROPECUARIA LTDA	13.660.784/0001-26	1038/00202/2021
BISSONI AGROPECUARIA LTDA	13.660.784/0001-26	1038/00203/2021
ANA MARIA CENEDESE	340.156.391-20	1038/00204/2021
ERMIDES SCHIRMANN	337.648.591-72	1038/00206/2021
JOSE LUIZ CARINI MARQUES DE ALMEIDA	390.647.869-68	1038/00207/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

11/05/2022

26/05/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EUGENIO THESING	477.312.149-15	1038/00217/2021
RAFAEL LUIZ FAVORETO ALMEIDA	035.954.259-01	1038/00218/2021
BISSONI AGROPECUARIA LTDA	13.660.784/0001-26	1038/00219/2021
BISSONI AGROPECUARIA LTDA	13.660.784/0001-26	1038/00220/2021
MARCIA MEYRING FRUET	030.209.531-46	1038/00221/2021
DACROCE AGROPECUARIA LTDA	27.710.864/0001-53	1038/00224/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

11/05/2022

26/05/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GERALDO WIEST	135.000.580-00	1038/00116/2021
GERALDO WIEST	135.000.580-00	1038/00117/2021
SANTO NICOLAU BISSONI	507.196.709-00	1038/00118/2021
ADELINO BISSONI	378.605.939-04	1038/00124/2021
TAUA BIODIESEL LTDA	08.079.290/0001-12	1038/00128/2021
TAUA BIODIESEL LTDA	08.079.290/0001-12	1038/00129/2021
SANTO NICOLAU BISSONI	507.196.709-00	1038/00131/2021
BISSONI AGROPECUARIA LTDA	13.660.784/0001-26	1038/00132/2021
GERALDO WIEST	135.000.580-00	1038/00134/2021
DORIVALDO SCHMIDT	637.541.859-34	1038/00135/2021
BISSONI AGROPECUARIA LTDA	13.660.784/0001-26	1038/00138/2021
EDSON TADANO JUNIOR	285.447.778-21	1038/00140/2021
JOSE ADELVAN COSTA MONTEIRO	039.868.028-00	1038/00141/2021
HALEI PEDRO DALLA VECHIA	021.867.219-53	1038/00142/2021
MARCOS GONCALVES GOMES	049.221.848-05	1038/00158/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

11/05/2022

26/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 010/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.010/2022, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS DE ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEN NAS PRAÇAS, PARQUES ROTATÓRIAS E VARIOS OUTROS LUGARES PUBLICOS NO MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

Obteve o seguinte resultado a empresa: VIVEIROS RENASCER LTDA ME, **CNPJ: 11.738.456/0001-70**,**sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01 R$ 27,00 ITEM 02 R$ 20,00 ITEM 03 R$ 45,00 ITEM 04 R$ 45,00 ITEM 05 R$ 45,00 ITEM 06 R$ 250,00 ITEM 07 R$ 35,00 ITEM 08 R$ 35,00 ITEM 09 R$ 55,00 ITEM 10 R$ 25,00 ITEM 11 R$ 18,00 ITEM 12R$ 160,00 ITEM 13 R$250,00 ITEM 14 R$ 250,00 ITEM 15 R$ 550,00 ITEM 16 R$ 400,00 ITEM 17 R$ 350,00 ITEM 18 R$ 300,00 ITEM 19 R$ 130,0 ITEM 20 R$ 180,00 ITEM 21 R$ 95,00 ITEM 22 R$ 18,00 ITEM 23 R$ 35,00 ITEM 24 R$ 65,00 ITEM 25 R$ 80,00 ITEM 26 R$ 150,00 ITEM 27 R$ 180,00 ITEM 28 R$ 85,00 ITEM 29 R$ 15,00 ITEM 30 R$ 58,00 ITEM 31 R$ 150,00 ITEM 32 R$ 260,00 ITEM 33 R$ 350,00 ITEM 34 R$ 35,00 ITEM 35 R$ 27,00 ITEM 36 R$ 180,00 ITEM 37 R$ 79,00 ITEM 38 R$ 5,00 ITEM 39 R$ 90,00 ITEM 40 R$ 110,00 ITEM 41 R$ 79,00 ITEM 42 R$ 170,00 ITEM 43 R$ 200,00 no valor total de R$ 304.715,00 (trezentos e quatro mil setecentos e quinze reais)**

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamentes HABILITADAS as empresas acima citada;

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 12 de Maio de 2022

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º085/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: NAGILA CRISTINA DOS SANTOS, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 2202106-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 037.090.151-70, residente e domiciliado no Município de Mirassol D'Oeste - MT, na Rua Mariana Madalena Marques, nº 827, Jardim Aparecida, CEP: 78280-000.

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **PSICÓLOGA**, necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância de R$ 3.062,52 (Três Mil, e Sessenta e Dois Reais, e Cinquenta e Dois Centavos), cujas despesas são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 122

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

Recurso: 3.1.500

Projeto Atividade: 2.035 - Manutenção e Encargos da Unidade de Descentralização de Reabilitação

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 04/04/2022 à 03/05/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contatada: Nagila Cristina dos Santos.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º079/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: DIONES MOCHI DOS SANTOS, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 2257080-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 074.889.949-90, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste - MT, Rua Divino Espírito Santo - CEP 78.293-000

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **MOTORISTA CATEGORIA** , necessidade junto a Secretaria Municipal de, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidor Efetivo **MANOEL MESSIAS SILVEIRA ALVES**, que se encontra na função de Licença Prêmio, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância de R$ 2.373,44 (Dois Mil, Trezentos e setenta e três reais, e Quarenta e quatro centavos), cujas despesas são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 092

Órgão: 04 -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 2.1.540

Projeto Atividade: 2022 - Manutenção e Encargos do FUNDEB – 30%

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 21/03/2022 à 20/04/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Diones Mochi dos Santos.

PORTARIA N.º 120 DE 12 DE MAIO 2022 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SRA. APARECIDA RABELO SAVOINE.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Aparecida Rabelo Savoine.***

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 3º, inciso I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. Art. 85, incisos I, II, e III da Lei Complementar n.º 582/2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Glória D'Oeste-MT; Lei Complementar nº 058/2016 de 16/02/2016; que dispõe acerca do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Pública, e Lei nº 712 de 08/03/2022, que trata da Revisão Geral Anual.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **Sra. APARECIDA RABELO SAVOINE**, portadora do RG n.º 791.059 SSP/MT e do CPF n.º 522.914.481-53, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste/MT, servidora efetiva no cargo de Telefonista, Classe "C", nível IX, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 060,

contando com 30 (trinta) anos e 11 (onze) dias de tempo de contribuição com **proventos Integrais**, conforme processo administrativo do **GLÓRIA-PREVI**, n.º **2022.04.00001P**, a partir da data **de 01.09.2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gloria D'oeste, 12 de maio de 2022.

SIDINEI DA SILVA

Gestor do GLÓRIA-PREVI

Homologo:

GHEYSA MARIA BOFIM BORGATO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º075/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: FRANCIELE RODRIGUES JANDOTTI, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 2442928-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 061.518.461-84, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste - MT, na estrada Rural - CEP 78.293-000.

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **FISIOTERAPEUTA**, necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância de R$ 3.151,20 (Três Mil, Cento e Cinquenta e um Reais, e Vinte Centavos), cujas despesas são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 122

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

Recurso: 3.1.500

Projeto Atividade: 2.035 - Manutenção e Encargos da Unidade de Descentralização de Reabilitação

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 11/03/2022 à 15/04/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contatada: Franciele Rodrigues Jandotti.

PORTARIA N.º 001 DE 12 DE MAIO DE 2022 "DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DO SRA. APARECIDA RABELO SAVOINE, SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DESTE MUNICÍPIO."

*Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sra. Aparecida Rabelo Savoine**, servidora pública efetiva deste município."*

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pelo servidora **Sra. Aparecida Rabelo Savoine**, portadora do RG n.º 791.059 SSP/MT e do CPF n.º 522. 914.481-53, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, perfazendo um total de 866 dias líquidos, ou seja, 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dia de tempo de contribuição.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Gloria D' Oestel/MT, 12 de maio de 2022.

SIDINEI DA SILVA

Gestor do GLÓRIA-PREVI

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - PORTARIA N.º 007 DE 02 DE MAIO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR EM COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT.

O Senhor **JAIR RODRIGUES DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com fundamento no parágrafo II do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE:

1 – Nomear o Senhor **ELEANDRO MACHADO DA VEIGA**, RG nº15015866 SSP/MT, CPF nº985.295.791-00, para responder pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Glória D'Oeste.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Revogadas as disposições em contrário,

Registra-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Edifício da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado Mato Grosso, em 02 de maio de 2022.

JAIR RODRIGUES DA SILVA

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º072/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE, brasileira, portadora do RG nº 2210048-0 SSP/MT e do CPF nº 037.569.061-16, residente e domiciliada na Rua João Guarnica, N.º 2050, neste Município de Glória D'Oeste - MT, CEP: 78293-000.

OBJETIVO: É objeto do primeiro contrato a necessidade da contratação na função específica de **MONITORA,** tendo em vista, a necessidadejunto a Secretaria Municipal de Educação, no cuidado com crianças. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim, urge que a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais, e sessenta e oito centavos), perfazendo um montante de R$ 3.899,04 (três mil, oitocentos e noventa e ove reais, e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 095

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

Projeto Atividade: 2073 – Remuneração dos Profissionais do Magistério do FUNDEB 70% - INFANTIL

Recurso: 02.1.540 Transferência do FUNDEB – 70%

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/03/2022 À 07/06/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contatada: Jaqueline Rodrigues Savoine.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°018-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°018-2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002 – REGISTRO DE PREÇOS - VALIDADE: 12 DOZE MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT**, com sede em Indiavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Getúlio Vargas, 650 – Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 03. 239.027/0001/20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Sidnei Marques Lopes, portador do RG n.º 05758220 SSP/MT e CPF: n. 559.427. 761-72, nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE, resolve registrar o preço da empresa** TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.929.543/0001-35, localizado na Av Rubem Cesar Caselani, n° 1987, sala 02, Centro, CEP:85.770-000, Realeza-PR, representada por Carlos Henrique Bonfim Grings, CPF:104. 477.619-60 doravante denominada **CONSIGNATÁRIA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de** Indiavaí, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto do presente certame o **Aquisição De Roçadeira Hidráulica e Grade Aradora Para o Município De Indiavaí – MT.**

1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

EMPRESA	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ	36.929.543/0001-35
CONTATO	**E-MAIL: joaoterraviva@gmail.com** FONE: 46 - 3543-2815

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ROCADEIRA - HIDRAULICA, COM LARGURA MINIMA DE CORTE 1,80 M, POSSIBILIDADE DE CORTE CENTRAL E LATERAL	R$19. 998,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e.

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. As fornecedoras classificadas ficarão obrigadas a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. Os objetos deste processo deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, Avn. Jaime Campos, Centro, Indiavaí-MT, conforme Autorização de Fornecimento.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 08(oito) dias corridos a partir da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriori, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Caberá ao CONTRATADO (A) apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas neste Edital;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8. 666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas prevista na Lei 8666/93.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Indiavaí-MT, 19 de abril de 2022.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ: 36.929.543/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO N° 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2022

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 110/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 004/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTES, BUEIROS E PASSARELAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.621/0001-14, com sede na Rod. MT 488, Km 01 á direita mais 800 mts, n° 01, Zona Rural, no município de Itanhangá – MT – CEP: 78.573-000.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 684.168,00** (seiscentos e oitenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR RODADO (LIMPEZA) PONTES E PASSARELAS	MT LINEAR	1.700	R$ 65,10	R$ 110,670,00

02	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE BATE ESTACA.PONTES E PASSARRELAS	MT LINEAR	2.200	R$ 64,50	R$ 141.900,00
03	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE PRANCHA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS PONTES E PASSARRELAS	MT LINEAR	210	R$ 85,90	R$ 18.039,00
04	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE CAIXA DE ATERRO EM PONTES DE MADEIRA PONTES E PASSARRELAS	MT LINEAR	1.600	R$ 82,60	R$ 132.160,00
05	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE SOBRE-VIGA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS PONTES E PASSARRELAS	UND	20	R$ 768,70	R$ 15.374,00
06	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO/COLOCACAO DE GUARDA RODAS EM PONTE DE MADEIRA PONTES E PASSARRELAS	MT LINEAR	1.600	R$ 74,50	R$ 119.200,00
07	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE VIGA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS PONTES E PASSARRELAS	MT LINEAR	550	R$ 85,00	R$ 46.750,00
08	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR PRANCHAS, RODADO, BAT PNEU, VIGAS, CANGA, PILAR, X PEIA, CACHAO DE ATERRO, FLEXAL, GUARDA MAO E BALANCA. (LIMPEZA) PONTES E PASSARRELAS	MT LINEAR	650	R$ 71,90	R$ 46.735,00
09	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO REPARO DA ESTRUTURA, (travesseiro) EM PONTES E PASSARRELAS	MT LINEAR	700	R$ 76,20	R$ 53.340,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 12 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n° 019/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de apoio, a serem executados no PSF I – União da Vitória e no Centro Integrado de Saúde – CIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT",** pelo motivo do certame ter presenciado deserto e por razões de interesse da Administração Pública devidamente fundamentado, o Processo Licitatório.

Itanhangá – MT, 08 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 021/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria, estofado e vidraçaria, funilaria e pintura, bombas e bicos injetores, hidráulica para bombas e setores de direção hidráulicos, elétrica e ar condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 de maio de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 12 de maio de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 070/2022

DECRETO N° 070/2022

SÚMULA: Desafeta bens públicos que não atendem às necessidades do município e dá outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 105 §4 da lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Desafeta os bens públicos a seguir relacionados, a fim de que passem para a categoria de bens dominicais:

A) Veículo Fiat Uno Mille Way Econ., cor branco, 4 portas, ano 2011/12, placa OAV-5045, chassis 9BD15844AC6655981.

B) Veículo Renault Duster, cor branco, 04 portas, flex, ano 2013/14, placa OAS5A41, chassis 93YHSR6R3EJ256461.

C) Microônibus Volare W6, cor cinza, diesel, ano 2013, placa NUF-5482, chassis 93PB65M1MDC047925.

D) Retroescavadeira Randon RD 406 ADVANCED, amarela, diesel, ano 2012/2012, chassis 000CA406AMC4W3599.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de maio de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2022

Data assinatura: 12/05/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA, CNPJ nº 53.524. 443/0001-48

Valor Global: 186,000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Data da vigência: 12/05//2023

Pregão Eletrônico nº 013/2022

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 223, DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 223, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. JUNIMARCIA PARREIRA DA SILVA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 22/01/2014, pelo período de **13/04/2022 à 11/07/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **12/07/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/04/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 12 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 53.524.443/0001-48**sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 186. 000,00** (cento e oitenta e seis mil)**.**

Itiquira/MT, em 12 de maio de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 050/2022

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Digitalização de Arquivo e Documentos do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituída a Comissão Especial de Digitalização de Arquivo e Documentos do Poder Legislativo de Itiquira, composta pelos seguintes membros:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Maico Alves Carvalho Campos	705-2
Secretária	Diandra Ariella Silva	742-1
Membro	Gabriela Campos Vieira	750-1
Membro	Márcia Janjacomo	743-1

Artigo 2º – Compete à comissão a integral digitalização e armazenamento dos processos administrativos e demais documentos que compõe o arquivo setorial da Câmara Municipal de Itiquira-MT em suporte papel.

Parágrafo único – A comissão detém a atribuição de definir seu plano de trabalho com o fim de melhor executar o múnus definido no *caput.*

Artigo 3º - O processo de digitalização deverá ser realizado de acordo com os padrões e normas arquivísticas. Após conversão do documento em meio digital será realizada conferência de integridade do processo, verificando-se os arquivos digitalizados conforme o original.

Artigo 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão ora constituída será de 03 (três) meses, a contar da data da emissão desta Portaria, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Artigo 5º - Com a conclusão dos trabalhos, a comissão deverá emitir relatório final conclusivo para a homologação do Presidente da Câmara.

Parágrafo único – A homologação do relatório final conclusivo implicará na imediata dissolução da Comissão de Digitalização.

Artigo 6º – Os servidores ora designados não serão remunerados para esta atribuição, continuarão apenas com a remuneração dos respectivos cargos de origem.

Artigo 7º – Os casos omissos e eventuais imprevistos de ordem técnica deverão ser dirimidos junto à Unidade de Controle Interno.

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Afixe-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Em 12 de maio de 2022.

Alcides Anfilofio de C. Ferreira,
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 226, DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 226, DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Cancela o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 015/2016, do servidor público que especifica, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Cancelar o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 015/2016, da Servidora abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
QUELY APARECIDA MENDES ALVES	GUARDA	29/02/2008	01/02/2016 a 01/05/2016

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/01/2016.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 222, DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 222, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. SILVANIRA DA COSTA BATISTA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE COPA E COZINHA, admitida em 19/03/2008, pelo período de **21/03/2022 à 21/05/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **22/05/2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/03/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 12 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 225, DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 225, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARCIA APARECIDA SANTIAGO AFONSO CHAMA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE COPA E COZINHA, admitida em 03/04/2022, pelo período de **07/04/2022 à 05/07/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **06/07/2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/04/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 12 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 220, DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 220, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. RINALDO ALVES DA SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, empossado em 10/04/2002, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 16/05/2022 à 16/06/2022, referente ao período aquisitivo 10/01/2013 à 10/01/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **17/06/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 12 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 221, DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 221, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. SANDRA REGINA RANGEL DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossada em 25/02/2008, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 16/05/2022 à 16/06/2022, referente ao período aquisitivo 25/02/2013 à 25/02/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **17/06/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 12 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 224, DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 224, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. EUNICE LINS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE COPA E COZINHA, admitida em 05/09/2013, pelo período de **03/05/2022 à 29/10/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **30/10/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/05/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 12 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1172-01/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada, torna público que, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 005/2022,** que tem por objeto a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE – AVENIDA COROADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA–MT, ATRAVÉS DO CONVENIO N.°1969/2021/SEDEC"**, foi vencedora a empresa **SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, detentora do CNPJ** n° 00.521.113/0001-32, ao menor valor global de **R$ 3.703.041,97 (Três milhões setecentos e três mil quarenta e um reais e noventa sete centavos)**, para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 12 de maio de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, VIDROS, PORTAS E PERSIANAS, INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DOS MESMOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **26 DE MAIO DE 2022 – 13:00 h – MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 12 de maio de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para aquisições de Medicamentos e seus correlatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal de Jaciara – MT",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **27 DE MAIO DE 2022 – 08:00 h – (horário de Brasília –DF).** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 12 de Maio de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2019

ADITIVO DE PRAZO

Aditamento ao contrato de prestação de serviços que fazem entre si de um lado o Município de Jangada – MT e do outro lado a empresa WM RESIDUOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Júlio Domingos de Campos, na cidade de Jangada - MT, inscrito no CNPJ nº 24. 772.147/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 22404961/SSP-MT e CPF n. º 052.062.921-33, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WM RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.096.126/0001-44, com sede na Rua Mario Rossignolo, Nº 406, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Rondonópolis - MT, neste ato representada por seu Representante Legal a Srª Rita de Kassia Silva Weber, portadora do RG 2490635-2 SSP-MT e CPF 044.551.051-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo decorrente do Processo de Licitação na Modalidade Dispensa nº 001/2019, Contrato nº 003/2019, por esta e na melhor forma de direito, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, conforme clausulas e condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente aditivo de Prorrogação de prazo é referente à ***"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT",**conforme condições e especificações da Dispensa de Licitação nº 001/2019**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A vigência do contrato será de 12 (Doze) Meses, com termo inicial em 28/01/2022 e termo final em data de 28/01/2023.

3.. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas seguintes dotações:

SECRETARIA	CÓD.	DOTAÇÃO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	206	05.002.10.122.0003. 2022-33903900	15.00. 1002

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, que vigorarão para todos os efeitos desta pactuação.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Jangada-MT, 28 de Janeiro de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal de Jangada-MT

Contratante

_____

WM RESIDUOS LTDA

CNPJ/MF Nº 22.096.126/0001-44

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ **Nome:**

_____

CPF: CPF:

RESOLUÇÃO N° 007 /2022 (RESOLUÇÃO DO CONSELHO)

Resolução do Conselho Jangada - MT 12 de Maio de 2022

Secretaria Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

Resolução n° 007 /2022

O Conselho Municipal de Saúde de Jangada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere suas atribuições em concordância com a reunião de caráter extraordinário do 12 de maio de 2022 registrado em ata ATA n° 13/ 2022 considerando:

RESOLVE:

ART 1° Aprovar a alteração da proposta, publicada do dia 08 de outubro de 2021 na resolução nº 03/2021, apresentada para Aquisição de uma Ambulância Tipo A; sendo da Emenda Parla mentar nº 252 de 2021 no valor de R$135.000,00, com contrapartida do município no valor de R$160.000,00 para aquisição da Ambulância.

Especificação:

VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.1. 540 MM; DIESEL; Detalhamento: VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/ FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VÁLVULA PRÉREGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUI UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COM-

PART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUEPERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAÚSTRE, COM 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE. ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIM. 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Equipamento	Qtd.	Valor emenda (R$)	Valor recurso próprio R$	Valor total (R$)
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	135.000,00	160.000,00	295.000,00

ART 2° Está resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registra, Publicada, Cumpra-se

Jangada - MT 12 de Maio de 2022

_____

Hudson Miranda Beleza

Presidente do Conselho Municipal de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 046/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares e de Insumos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jauru.

VIGÊNCIA: **09 de maio de 2022 à 08 de junho de 2022.**

VALOR: **R$ 860,71 (Oitocentos e sessenta reais e setenta e um centavos).**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

No dia 12 de maiodo ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdeci José de Souza**, resolve **ADJUDICAR,** bem como **HOMOLOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme informações abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.488.012/0001-17., com o valor global de **R$ 1.798. 481,00 (um milhão e setecentos e noventa e oito mil e quatrocentos e oitenta e um reais)**;

Jauru, 12 de maio de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0801/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para ***Registro de Preços para futura e eventual*** **aquisição EQUIPAMENTO RGISTRADOR (PONTO) ELETRÔNICO, para atender a demanda das Secretarias do Município de Jauru,** de acordo **Termo de Referência, Anexo I** do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou por meio do Portal https://www.licitanet.com.br/.

A abertura do processo será no dia 25 (vinte e cinco) de Maio de 2022, as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 12 de maio de 2022.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

No dia 05 (cinco) de maiodo ano de 2022, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMÉRCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdeci José de Souza,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 985.374.821-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78.255-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa, para atender as necessidades da Administração Pública, como Órgão Gerenciador, e como Órgãos Participantes, das empresas abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO 014/22 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022, tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM**, em conformidade com

as especificações constantes no Edital e seus anexos, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA VENCEDORA: B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.488.012/0001-17, com endereço na Av. Miguel Sutil, nº 9275, Bairro Santa Rosa, Município de Cuiabá MT, CEP 78043-305; neste ato representada pelo seu sócio administrador, sr. João Pedro Fonseca Demeneghi, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Cuiabá MT, nascido em 26/11/1992, portador da cédula de identidade 1.811.524-1-SSP/MT, e do CPF nº 029.460.011-64, residente e domiciliado no município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, à Rua 02, casa 04, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, CEP 78053-482.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presenta Ata tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo como objeto: ***FUTURA E EVENTUAL*** **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO PERÍMETRO DA CIDADE DE CUIABÁ**

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.798.481,00 (um milhão e setecentos e noventa e oito mil e quatrocentos e oitenta e um reais)**;

2.1.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MAIOR DESCONTO Por item**, segundo a tabela da ANP (http://anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp) para a região de Cuiabá, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Especificação	Marca	Un	Quantidade	Desconto Uni.	Desc. Total
GASOLINA COMUM	SHELL	LT	120.000	-1%	-1%
ETANOL COMUM	SHELL	LT	45.000	-1%	-1%
DIESEL COMUM	SHELL	LT	4.500	-1%	-1%
DIESEL S10	SHELL	LT	97.000	-1%	-1%

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço;

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sétima, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração;

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo;

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação;

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor em ordem de classificação, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

GABINETE DO PREFEITO – 04.122.0007.2005.0000

SEC. DE OBRAS – 04.122.0007.2028.0000

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.0081.2012.0000

SEC. DE EDUCAÇÃO – 12.361.0042.2035.0000

SEC. DE SAÚDE – 10.122.0010.2086.0000

SEC. DE MEIO AMBIENTE... – 20.606.0018.2064.0000

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

4.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ADESÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

5.1.1. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão:

a) Apresentar solicitação/requisição ao setor de compras da PMJ/MT, que procederá diretamente a solicitação ao fornecedor em conformidade com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação dos itens adjudicados;

5.2. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso estará sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais**, **Estaduais ou Distritais**, **à Ata de Registro de Preços a ser firmada**, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA– DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DETENTORES DA ATA DE RP.

6.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

a) Acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

b) Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

c) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

d) Emitir a autorização de compra no setor competente da PMJ/MT;

e) Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

6.2. Compete aos órgãos ou entidades participantes da Administração Pública:

a) Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

b) Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.3. Compete ao Detentor da Ata:

a) Entregar os objetos/itens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

b) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Substituir os objetos/itens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

d) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

e) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

f) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

g) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

i) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 7.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jauru; com abastecimento direto na bomba, nas dependências da empresa detentora da ata, no endereço supracitado.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

8.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

8.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.5. Os fornecedores classificados ficarão obrigados a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

8.5.1. O local de entrega dos materiais ou execução dos serviços será na sede da PMJ/MT, salvo em casos que necessitem ser entregue aos órgãos participantes diretamente, sob a responsabilidade do mesmo, o município não se responsabiliza pelo frete dos objetos/itens;

8.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

8.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

8.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

8.7. As despesas relativas à entrega dos objetos/itens correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

8.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os objetos/itens, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

8.8.1. Serão recusados os objetos/itens inutilizáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

8.8.2. Os objetos/itens deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

8.9. Independente de aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade e segurança dos objetos/itens licitados em casos de defeitos de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo em casos de uso indevido, acidente e desgaste natural.

8.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos/itens, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de RP em duas vias, de igual teor.

Jauru, 12 de maio de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ nº 37.488.012/0001-17

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **A. VOLPATO & CIA LTDA**

Objeto: Aquisição de Materiais para Inseminação Artificial promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura.

VIGÊNCIA: **09 de maio de 2022 à 08 de junho de 2022.**

VALOR: **R$ 2.118,00 (Dois mil cento e dezoito reais)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 069/2022_J CESAR SILVEIRA – ME

Juara/MT, 12 de maio de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 069/2022

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa **J CESAR SILVEIRA – ME, CNPJ Nº 29.427.730/0001-55,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO nº 061/2019, a qual resultou no Contrato nº 183/2019 que tem por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar (Zona Rural e Urbano).

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço do Km Rodado tendo em vista que o valor dos combustíveis teve aumento considerável.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do combustível sofreu novo reajuste financeiro em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não deve beneficiar somente o contratado. Portanto, não apenas a elevação, mas também a diminuição dos encargos pode justificar o aumento ou a redução da retribuição paga pela Administração contratante. E mais importante ainda, é a consideração de que: A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração, eis que deve sempre zelar pela primazia do interesse público.

Portanto, cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Conforme tabela de comparação e cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço do produto (combustível) supracitado sofreu oscilação conforme quadro abaixo:

ACRÉSCIMO DOS VALORES DOS COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE JUARA

COD	PRODUTO	MÉDIA DO MERCADO LOCAL AGOSTO/ 2021	MÉDIA DO MERCADO LOCAL - MAIO/ 2022	PERCENTUAL DO ACRESCIMO
89751	GASOLINA	R$ 6,15	R$7,74	**25,85%**
89755	OLEO DIESEL S-500	R$5,16	R$7,18	**39,14%**

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Do Exposto:

Afim de viabilizar a continuidade do fornecimento dos serviços, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, **DEFIRO O REEQUILÍBRIO**,mantendo o equilíbrio contratual na forma solicitada, em atendimento àsnecessidades da Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a alta recente dos combustíveis, obtendo assim o valor final:

ITEM	ITINERÁRIO	VALOR COM REEQUILÍBRIO
01	NOVA BANDEIRANTES AO DISTRITO DE PARA-NORTE ESCOLA FRANCISCO SAMPAIO	**R$ 6,03**
02	FAZENDA MUTUCA/ASSENTAMENTO JAPURANA LINHA I E II ATÉ ESCOLA SANTA CLARA	**R$ 7,82**
03	JUARA (RIO DO SANGUE)/ BRASNORTE – ESCOLA ESTADUAL EVALDO MEYER RODERHAN (ZONA RURAL E URBANA)	**R$ 6,91**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
ERRATA_DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 073/ 2022_AUTO POSTO ZULU

Juara/MT, 12 de maio de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 073/2022

Trata-se de **pedido de revisão de reequilíbrio econômico-financeiro dos item nº 05 e 06,** realizado pela empresa **AUTO POSTO ZULU LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 019/2022, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustível (gasolina comum*, Etanol, *óleo diesel S-10 e S-500) para atender às diversas necessidades da Secretaria Municipal de Administração"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu alta recente, em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado, *sendo que no reequilíbrio concedido não considerou o valor referente ao frete do produto* que se trata de custo direto e impacta no valor final a ser fornecido ao município.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências in-

calculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Assim, para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa apresentou todas as notas fiscais, inclusive a nota referente ao frete do produto, o que comprova para fins de atesto a compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração na decisão anterior deixou de considerar o valor referente ao frete do produto.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado pela empresa ao Município não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, inclusive com reflexo no frete do produto, para que haja a manutenção do **equilíbrio inicialmente celebrado**, e não haja o enriquecimento ilícito do município.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO**, pelo que determino o reequilíbrio do objeto do **Pregão Presencial nº 023/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 019/2022**, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, *considerando o valor almejado pelo fornecedor*, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, seja do fornecedor ou do Município, obtendo assim o valor final de reajuste do produto abaixo:

Item 05: OLEO DIESEL S-10

Valor com Reequilíbrio: R$ 6,94

Item 06: OLEO DIESEL S-500

Valor com Reequilíbrio: R$ 6,68

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão a Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Compras, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.778/2022

Decreto nº 1.778, de 12 de maio de 2022.

Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT autorizado a realizar o cancelamento no valor de R$ 14.330,00 (quatorze mil trezentos e trinta reais), afim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de apurar a verdadeira situação do Resto a Pagar, conforme descrição abaixo mencionado:

Nº Empenho	Descrição	Motivo	Valor – R$
10174/2021	Hudson Thiago Formigoni Roanes	Não liquidação das despesas	13.050,00
10175/2021	Hudson Thiago Formigoni Roanes	Não liquidação das despesas	1.280,00
TOTAL			14.330,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de maio de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 010/2022/SME-PSS.

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 010/2022/SME-PSS.

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currículo/Contagem de pontos da zona rural para preenchimento de vaga para o cargo de Professor Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior, Professor Nível Superior Licenciatura Plena - Áreas afins, Professor Nível Médio Magistério, Professor Nível Médio no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 11/05/2022, Edição nº 3.978- **RESOLVE:**

I – **Publicação dos Inscritos** noAnálise de Currículo/Contagem Nº 010/2022/SME conforme relação abaixo relacionada.

Gabinete do Prefeito em Exercício, Juara - MT, 13 de Maio de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA RURAL

Cargo: Professor Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior Escola Municipal Ellen Buckup

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	Ivonete Alves dos Santos	519893 SSP/MT

Cargo: Professor Nível Superior Licenciatura Plena - Áreas afins - Escola Municipal Ellen Buckup

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não houve Candidato	-

Cargo: Professor Nível médio Magistério- Escola Municipal Ellen Buckup

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não houve Candidato	-

Cargo: Professor Nível Médio - Escola Municipal Ellen Buckup

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não houve Candidato	-

Cargo: Professor Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior Escola Santa Clara

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não houve Candidato	-

Cargo: Professor Nível Superior Licenciatura Plena - Áreas afins - Escola Municipal Santa Clara

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não houve Candidato	-

Cargo: Professor Nível Médio Magistério- Escola Municipal Santa Clara

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não houve Candidato	-

Cargo: Professor Nível Médio - Escola Municipal Santa Clara

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não houve Candidato	-

Cargo: Professor Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior Escola Municipal Rui Barbosa

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	Lais Nara Silva Volpato	2337032 SSP/MT

Cargo: Professor Nível Superior Licenciatura Plena - Áreas afins - Escola Municipal Rui Barbosa

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não houve Candidato	-

Cargo: Professor Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior Escola Municipal Francisco Sampaio

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não houve Candidato	-

Cargo: Professor Nível Superior Licenciatura Plena - Áreas afins - Escola Municipal Francisco Sampaio

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não houve Candidato	-

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 072/2022_J CESAR SILVEIRA – ME

Juara/MT, 12 de maio de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 072/2022

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa **J CESAR SILVEIRA – ME, CNPJ Nº 29.427.730/0001-55,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO nº 001/2018, a qual resultou no Contrato nº 071/2018 que tem por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar (Zona Rural e Urbana).

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço do Km Rodado tendo em vista que o valor dos combustíveis teve aumento considerável.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do combustível sofreu novo reajuste financeiro em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea “d” do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não deve beneficiar somente o contratado. Portanto, não apenas a elevação, mas também a diminuição dos encargos pode justificar o aumento ou a redução da retribuição paga pela Administração contratante. E mais importante ainda, é a consideração de que: A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração, eis que deve sempre zelar pela primazia do interesse público.

Portanto, cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Conforme tabela de comparação e cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço do produto (combustível) supracitado sofreu oscilação conforme quadro abaixo:

ACRÉSCIMO DOS VALORES DOS COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE JUARA

COD	PRODUTO	MÉDIA DO MERCADO LOCAL /AGOSTO/ 2021	MÉDIA DO MERCADO LOCAL /MAIO/ 2022	PERCENTUAL DO ACRESCIMO
89755	OLEO DIESEL S-500	R$ 5,16	R$ 7,18	**39,14%**

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei de 8.666/1993.

Do Exposto:

Afim de viabilizar a continuidade do fornecimento dos serviços, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, **DEFIRO O REEQUILÍBRIO**,mantendo o equilíbrio contratual na forma solicitada, em atendimento àsnecessidades da Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a alta recente dos combustíveis, obtendo assim o valor final:

ITEM	ITINERÁRIO	VALOR COM REEQUILÍBRIO
01	LINHA ITAPAÍUNA ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO (ZONA RURAL).	**R$ 7,19**
02	LINHA CACHOEIRA/JAÚ- ESCOLA ESTADUAL CECÍLIA CASTRO (ZONA RURAL).	**R$ 7,19**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 068/2022_L. UMBELINO ALVES – ME

Juara/MT, 12 de maio de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 068/2022

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa **L. UMBELINO ALVES – ME, CNPJ. Nº26.763.164/0001-64,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO nº001/2018, a qual resultou no Contrato nº073/2018 que tem por objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar zona rural e urbana.

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço do Km Rodado tendo em vista que o valor dos combustíveis teve aumento considerável.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do combustível sofreu novo reajuste financeiro em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos as Notas/cupons Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea “d” do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não deve beneficiar somente o contratado. Portanto, não apenas a elevação, mas também a diminuição dos encargos pode justificar o aumento ou a redução da retribuição paga pela Administração contratante. E mais importante ainda, é a consideração de que: A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração, eis que deve sempre zelar pela primazia do interesse público.

Portanto, cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Conforme notas fiscais encaminhadas pelo Fornecedor, bem como cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço do produto (combustível) supracitado sofreu oscilação conforme quadro abaixo:

ACRÉSCIMO DOS VALORES DOS COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE JUARA

COD	PRODUTO	MÉDIA DO MERCADO LOCAL /AGOSTO/2021	MÉDIA DO MERCADO LOCAL /MAIO/2022	PERCENTUAL DO ACRESCIMO
89751	GASOLINA	R$6,15	R$7,74	**25,85%**

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Do Exposto:

Afim de viabilizar a continuidade do fornecimento dos serviços, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, **DEFIRO O REEQUILÍBRIO**,mantendo o equilíbrio contratual na forma solicitada, em atendimento àsnecessidades da Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a alta recente dos combustíveis, conforme pesquisa de preços e obtendo assim o valor final:

ITEM	ITINERÁRIO	VALOR DO KM COM REEQUILÍBRIO
01	LINHA GAIROVA – ESCOLA MUNICIPAL GAIROVA (ZONA RURAL)	**R$5,93**
02	LINHA FAZENDA AGROSSAN – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LURDES (ZONA RURAL)	**R$5,93**
03	LINHA CELSINHO MONTE AZUL – ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO (ZONA RURAL)	**R$5,93**
04	LINHA MARILIA/MONTE AZUL – ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO (ZONA RURAL	**R$5,93**
05	LINHA MONTE AZUL/JUARA – ESCOLAS ESTADUAIS JOSÉ PEDRO DIAS, OSCAR SOARES, E NIVALDO FRACAROLLI (ZONA RURAL E URBANA	**R$ 5,93**
06	LINHA REOLON/JUARA- ESCOLAS ESTADUAIS JOSÉ PEDRO DIAS, OSCAR SOARES, E NIVALDO FRACAROLLI (ZONA RURAL E URBANA)	**R$6,58**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 066/2022_T. AIOLF MORAIS – EPP

Juara/MT, 12 de maio de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 066/2022

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa **T. AIOLF MORAIS – EPP, CNPJ. Nº32.723.210/0001-02,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO nº017/2019, a qual resultou no Contrato nº109/2019 que tem por objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar zona rural.

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço do Km Rodado tendo em vista que o valor dos combustíveis teve aumento considerável.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do combustível sofreu novo reajuste financeiro em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos as Notas/cupons Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea “d” do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não deve beneficiar somente o contratado. Portanto, não apenas a elevação, mas também a diminuição dos encargos pode justificar o aumento ou a redução da retribuição paga pela Administração contratante. E mais importante ainda, é a consideração de que: A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração, eis que deve sempre zelar pela primazia do interesse público.

Portanto, cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Conforme notas fiscais encaminhadas pelo Fornecedor, bem como cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço do produto (combustível) supracitado sofreu oscilação conforme quadro abaixo:

ACRÉSCIMO DOS VALORES DOS COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE JUARA

COD	PRODUTO	MÉDIA DO MERCADO LOCAL /julho/ 2021	MÉDIA DO MERCADO LOCAL /MAIO/ 2022	PERCENTUAL DO ACRESCIMO
89751	GASOLINA	R$6,15	R$ 7,76	**26,18%**

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Do Exposto:

Afim de viabilizar a continuidade do fornecimento dos serviços, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, **DEFIRO O REEQUILÍBRIO**,mantendo o equilíbrio contratual na forma solicitada, em atendimento àsnecessidades da Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a alta recente dos combustíveis, conforme pesquisa de preços e obtendo assim o valor final:

ITEM	ITINERÁRIO	VALOR DO KM COM REEQUILÍBRIO
01	LINHA ESCONDIDO/ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO (ZONA RURAL)	**R$ 6,64**
02	LINHA MATRINCHÃ/PARANORTE – ESCOLA MUNICIPAL FRANSCISCO SAMPAIO (ZONA RURAL)	**R$ 6,64**
03	LINHA BERTOZZI/FAZENDA NEVADA/PARANORTE – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO (ZONA RURAL)	**R$ 6,64**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 071/2022_J CESAR SILVEIRA – ME

Juara/MT, 12 de maio de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 071/2022

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa **J CESAR SILVEIRA – ME, CNPJ Nº 29.427.730/0001-55,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO nº 002/2020, a qual resultou no Contrato nº020/2020 que tem por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar (Zona Rural).

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço do Km Rodado tendo em vista que o valor dos combustíveis teve aumento considerável.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do combustível sofreu novo reajuste financeiro em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea “d” do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não deve beneficiar somente o contratado. Portanto, não apenas a elevação, mas também a diminuição dos encargos pode justificar o aumento ou a redução da retribuição paga pela Administração contratante. E mais importante ainda, é a consideração de que: A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração, eis que deve sempre zelar pela primazia do interesse público.

Portanto, cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Conforme tabela de comparação e cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço do produto (combustível) supracitado sofreu oscilação conforme quadro abaixo:

ACRÉSCIMO DOS VALORES DOS COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE JUARA

COD	PRODUTO	MÉDIA DO MERCADO LOCAL AGOSTO/ 2021	MÉDIA DO MERCADO LOCAL /MAIO/ 2022	PERCENTUAL DO ACRESCIMO
89755	OLEO DIESEL S-500	R$ 5,16	R$ 7,18	**39,14%**

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Do Exposto:

Afim de viabilizar a continuidade do fornecimento dos serviços, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, **DEFIRO O REEQUILÍBRIO**,mantendo o equilíbrio contratual na forma solicitada, em atendimento àsnecessidades da Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a alta recente dos combustíveis, obtendo assim o valor final:

ITEM	ITINERÁRIO	VALOR COM REEQUILÍBRIO
01	FAZ. PRIMAVERA/FAZ. DIDI CARVALHO/FAZ. GEOVANI/PÉ DE GALINHA/LINHA PEDRO DAMIÃO/ FAZ. HÉLIO/ ESCOLA JARDIM CALIFÓRNIA/ ESCOLA JOSÉ DIAS/ ESCOLA OSCAR SOARES/ESCOLA LUIZA NUNES BEZERRA/ ESCOLA NIVALDO FRACAROLLI/ ESCOLA COMENDADOR	**R$ 5,71**
02	FAZ. TOSO /M1/FAZ./PORTA DO CÉU/ FAZ. RUBIRA/ FAZ. NEIVA REZENDE/ PARANORTE ESCOLA FRANCISCO SAMPAIO.	**R$ 5,97**
03	PORTEIRA BRANCA/AGRO VERDE/ FAZ. IONE/ LAÇO DE OURO/ PÉ QUEIMADO/ JAIRZINHO/ EST. PARANORTE/ FRANCISCO SAMPAIO.	**R$ 5,60**
04	BARRACO PRETO/ FAZ. GAZETA/ENT. BRAGUINHA/ FAZ. JOÃO DE DEUS/ VERDÃO DA SERRA/ DISTRITO DO JAU.	**R$ 5,71**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 269, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 269, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do regulamento do sistema de abastecimento de água e esgoto do município de Juína, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e, considerando as disposições no art. 18 da Lei Municipal nº 604/2001.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína-MT, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive todas as dispostas no Decreto Municipal nº. 108/2013, 387/2014, 634/2016, 201/2018 e 029/2021.

Juína-MT, 12 de maio de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

REGULAMENTO

SERVIÇOS PÚBLICOS DE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º - Este regulamento destina-se a definir e disciplinar critérios aplicados aos serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, administrados pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, Lei Municipal nº. 604/2001, e regulamentar as obrigações, restrições, proibições, penalidades e multas por infrações e inadimplências e demais condições e exigências desses serviços aos usuários.

CAPÍTULO II

DA TERMINOLOGIA

Art. 2º - Para fins deste Regulamento, adotam-se a terminologia consagrada relativa a abastecimento de água e esgotamento sanitário, e as que seguem:

§ 1º ABASTECIMENTO DE ÁGUA: serviço público que envolve as atividades de manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

§ 2º - ACRÉSCIMO OU MULTA – Pagamento adicional pelo usuário, previsto neste regulamento como penalidade por infração às condições estabelecidas;

§ 3º - AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS – Processo que consiste em conferir o uso de água registrado no Hidrômetro, para verificação de erros de indicação em relação aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes;

§ 4º – BY PASS – É o ato de desviar, contornar, caminho alternativo para fluência da água, desviando-a do canal principal sem aferição de consumo;

§ 5º CADASTRO DE USUÁRIOS: conjunto de dados dos usuários registrado no sistema do DAES para fins de identificar o usuário dos serviços, bem como para apoio ao planejamento e controle operacional;

§ 6º - CAVALETE: conjunto padronizado de tubulações e conexões, ligado ao ramal predial de água, destinado à instalação do hidrômetro;

§ 7º - CATEGORIAS DO USUÁRIO: Classificação do usuário por economia, para fim de enquadramento na estrutura tarifária do DAES;

§ 8º - COLETA DE ESGOTO: recolhimento do efluente líquido através de ligações à rede coletora, assegurando o seu posterior tratamento e lançamento adequado, obedecendo à legislação ambiental;

§ 9º - COLETOR PREDIAL – É a canalização compreendida entre a última inserção do prédio e a Rede Pública;

§ 10 - CONFERÊNCIA DE LEITURA: processo que consiste em conferir a leitura registrada, com a finalidade de verificar o consumo apurado, podendo ser a pedido do usuário ou por liberalidade do prestador;

§ 11 - CONTA – Documento hábil para pagamento e cobrança de débitos contraídos pelo usuário e que corresponde à fatura de prestação de serviços;

§ 12 - CONSUMO ESTIMADO – É aquele cujo volume é calculado, levando em conta o tamanho da construção e/ou número de pessoas que ali residem por ser desprovida de hidrômetro;

§ 13 - CONSUMO MEDIDO – consumo calculado de acordo com a medição do volume de água utilizado pelo usuário, indicado pela diferença entre duas leituras consecutivas do hidrômetro,

§ 14 - CONSUMO MÉDIO – consumo calculado pela média aritmética dos últimos 03 (três) meses de consumo medido, utilizado quando não for possível a realização da leitura ou em caso de sua inconsistência,

§ 15 - CONSUMO MÍNIMO: volume a ser faturado quando o volume utilizado de água é inferior ao estipulado em resolução tarifária;

§ 16 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: instrumento legal que define as características técnicas e as condições comerciais da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, acordado entre o DAES e o usuário;

§ 17 - DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO - É o desentupimento da rede ou do ramal externo, a partir da caixa de inspeção.

§ 18 - DESPEJOS: efluentes líquidos dos imóveis, excluídas as águas pluviais;

§ 19 - DESPEJO NÃO DOMÉSTICO: efluentes líquidos decorrentes do uso da água para fins industriais e serviços diversos;

§ 20 - DESPEJOS DOMÉSTICOS: efluentes líquidos originados do uso da água para atividades domésticas;

§ 21 - DESPERDÍCIO DE ÁGUA: perda de água decorrente de vazamento na instalação predial, funcionamento incorreto de equipamentos ou por conduta inadequada do cliente;

§ 22 - ECONOMIA: Imóvel de uma única ocupação, ou subdivisão de imóvel com ocupação independente das demais, perfeitamente identificável ou comprovável em função da finalidade da ocupação legal, dotado de instalação privativa ou comum para uso dos serviços de abastecimento de água;

§ 23 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

§ 24 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA: conjunto de tubulações, equipamentos e dispositivos destinados a conduzir água ou esgoto para um nível superior de altitude;

§ 25 - ESTRUTURA TARIFÁRIA – Tabela de valores que compõem a tarifa do DAES;

§ 26 - FAIXA DE CONSUMO – Intervalo de volume de consumo, num determinado período, estabelecido para fins de tarifação;

§ 27 - FATURA MENSAL – Documento emitido pelo DAES para cobrança pelos serviços prestados ao usuário;

§ 28 - FATURAMENTO – Documento hábil que contabiliza os valores devidos pelos usuários, referente aos serviços prestados pelo DAES;

§ 29 - HIDRANTES – Aparelhos instalados na Rede Distribuidora de Água apropriado na tomada de Água para combate a incêndios;

§ 30 - HIDRÔMETRO – Aparelho destinado para medir e indicar continuamente o volume de água que passa pelo mesmo;

§ 31 - INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA – Conjunto de tubulações, aparelhos e equipamentos a jusante do hidrômetro ou tubete, de responsabilidade do usuário, situados após o ponto de entrega de água;

§ 32 - INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO: conjunto de tubulação, conexões, aparelhos, equipamentos e peças especiais, de responsabilidade do usuário, situado antes do ponto de coleta (poço luminar/caixa de passagem/caixa de inspeção);

§ 33 - LACRE DO HIDRÔMETRO: material utilizado para garantir a inviolabilidade do hidrômetro;

§ 34 - LIGAÇÃO CLANDESTINA – Conexão do ramal predial de água ou coleta de esgoto, executada sem autorização ou conhecimento do DAES;

§ 35 - LIGAÇÃO DE ÁGUA – Conexão do ramal predial de água, a rede pública de distribuição de água;

§ 36 - LIGAÇÃO DE ESGOTO – Conexão do ramal predial de esgoto, à rede pública coletora de esgoto;

§ 37 - LIMITADOR DE CONSUMO – É o dispositivo instalado no ramal predial para limitar o consumo de água;

§ 38 - OBSTRUÇÃO DO ESGOTO – consiste no entupimento da caixa de passagem, que pode ocorrer pelo uso inadequado ou por iniciativa do DAES por inadimplemento do usuário;

§ 39 - POÇO LUMINAR/ CAIXA DE PASSAGEM/CAIXA DE INSPEÇÃO: caixa situada no passeio que possibilita a inspeção e desobstrução do ramal predial de esgoto;

§ 40 - PONTO DE COLETA DE ESGOTO: é o ponto de conexão do ramal de esgoto com as instalações prediais do usuário, possibilitando a inspeção e a desobstrução do ramal predial;

§ 41 - PONTO DE ENTREGA DE ÁGUA: ponto de conexão do ramal predial de água com as instalações prediais do usuário;

§ 42 - PRÉDIO – Toda edificação utilizada para fins públicos ou particulares;

§ 43 PRESSÃO DINÂMICA – É a pressão que se verifica na rede de distribuição, sob certas condições de consumo;

§ 44 - RAMAL PREDIAL DE ÁGUA – Conjunto de tubulações e peças especiais, situados entre a rede de distribuição de água e o tubete ou hidrômetro, incluindo este;

§ 45 - RAMAL PREDIAL DE ESGOTO - Conjunto de tubulações e peças especiais, situados entre a ponto de coleta de esgoto e o sistema de esgotamento e o meio fio;

§ 46 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO – Canalização pública de distribuição de água;

§ 47 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – Conjunto de tubulações e peças que compõem o subsistema de distribuição de água;

§ 48 - RELIGAÇÃO: procedimento efetuado com o objetivo de restabelecer a prestação de serviço ao usuário após suspensão ou corte;

§ 49 - RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA: religação que deve ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) horas entre o pedido e sua efetivação, mediante pagamento de taxa;

§ 50 - RESERVATÓRIO DOMICILIAR OU CAIXA D'ÁGUA– Depósito destinado ao armazenamento de água potável, com o objetivo de suprir a demanda do imóvel por período de um dia quando a supressão do abastecimento público;

§ 51 - SERVIÇO TEMPORÁRIO – As ligações concedidas para uso em atividades passageiras;

§ 52 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – Conjunto obras, instalações e equipamentos, que tem por finalidade captar, aduzir, reservar e distribuir água;

§ 53 - SISTEMA DE EGOTAMENTO SANITÁRIO – Conjunto de obras, instalações e equipamentos, que tem por finalidade coletar, transportar, tratar e até a destinação final adequada;

§ 54 - SUSPENSÃO OU CORTE: interrupção da prestação de serviço pelo não pagamento das tarifas, pela inobservância das normas estabelecidas neste regulamento, ou a pedido do usuário;

§ 55 - TARIFA ÁGUA – conjunto de preços estabelecido pelo DAES, calculado por unidade de volume consumido de acordo com a categoria de abastecimento, cobrança dos usuários pelos serviços de captação, tratamento e distribuição de água tratada prestado pelo DAES;

§ 56 - TARIFA DE ESGOTO – conjunto de preços estabelecido pelo DAES, calculado por unidade de volume e categoria de uso, cobrado do usuário pelos serviços de coleta, remoção e/ou tratamento de esgoto prestados pelo DAES;

§ 57 - TAXA FIXA – Valor que representa os custos administrativos de leitura, processamento, material, entrega de contas, bem como os custos operacionais de manutenção fixos, de serviços à disposição, que por falta de consumo do usuário, não são cobertos pela produção industrial;

§ 58 - TITULAR DO IMÓVEL - Proprietário do Imóvel; quando o imóvel estiver constituído em condomínio sem medição individualizada das economias, considera-se titular o condomínio;

§ 59 - USUÁRIO - Pessoa física ou jurídica, proprietária ou detentora a qualquer título da posse do imóvel, que faz uso dos serviços abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sendo responsável pelo pagamento pecuniário desses serviços;

§ 60 - VALOR DA LIGAÇÃO OU RELIGAÇÃO – Valor estipulado pelo DAES para cobrar pela ligação de água ou esgoto, ou pela religação;

§ 61 - VISTORIA DOMICILIAR – visita in loco realizada pela equipe operacional do DAES, para averiguação de irregulares nas instalações externas de água e esgoto ou nas instalações internas para averiguar irregularidades ou vazamentos visíveis ou de fácil identificação, por solicitação e mediante pagamento do serviço pelo usuário;

§ 62 – CRÉDITOS DO DAES - JUÍNA - Tarifas de água e esgoto, preços públicos de outros serviços, multas e juros, multas por notificações de irregularidades e demais acréscimos legais e/ou contratuais;

§ 63 – PARCELAMENTO - Divisão de valores devidos ao DAES – Juína em parcelas mensais, nos termos estabelecidos na presente Lei;

§ 64 – REPARCELAMENTO - Redivisão de valores devidos ao DAES – Juína, que tenham sido objetos de parcelamento, inclusive revogado ou em condições de revogação por inadimplência;

§ 65 – NEGOCIAÇÃO - Quando utilizado relativo a esta Lei, a regra aplica-se aos institutos previstos nos parágrafos 90 e 106 deste;

§ 66 – VÁLVULA DE FLUTUADOR OU BÓIA - É a válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios dos imóveis quando atingido o nível máximo de água;

§ 67 – VAZAMENTO OCULTO OU DIFÍCIL IDENTIFICAÇÃO: aqueles fora do controle e conhecimento do Usuário, que ocorrem de forma oculta nas instalações prediais subterrâneas do imóvel e/ou que não apresentam afloramento.

§ 68 – VAZAMENTO VISÍVEL OU FÁCIL IDENTIFICAÇÃO: Aqueles cuja perda de água é aparente e de fácil verificação pelo Usuário, exemplos: vazamentos em válvulas de descarga, caixa acoplada, torneiras e chuveiros; fissura em reservatórios; perda de água através do extravasor do reservatório em decorrência de defeito na válvula do flutuador entre outros.

§ 69 – VIOLAÇÃO DE CORTE - É o restabelecimento do fluxo de água, bloqueado pelo DAES, realizado por pessoa não autorizada;

§ 70 - VISTORIA DOMICILIAR - visita in loco realizada pela equipe técnica para averiguação de possíveis irregulares nas instalações externas do imóvel, ou a pedido o usuário e mediante cobrança, desde que o DAES entenda necessário, nas instalações internas do imóvel para averiguar possíveis irregularidade ou vazamentos visíveis ou de fácil identificação;

§ 71 - VOLUME FATURADO – É o volume correspondente ao especificado na conta mensal de serviços;

Art. 3º - Para fins deste Regulamento, adotam-se os seguintes termos, siglas e definições gerais:

§ 1º - ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

§ 2º - ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;

§ 3º - CDC: Código de Defesa do Consumidor;

§ 4º - CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - Compete ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, criado através da Lei nº. 604/2001, manter todo o sistema de abastecimento de Água e coleta e tratamento de Esgoto Sanitário do Município de Juína – MT, compreendendo planejamento e a execução das obras, instalação, operação, e manutenção dos sistemas, a medição do consumo de água, faturamentos e cobranças dos serviços prestados, aplicação de penalidades, e qualquer outra medida com ele relacionado.

Parágrafo Único – O assentamento da Rede Distribuidora de água e coletora de esgoto, as instalações de equipamentos e a execução de ligações serão efetuadas pelo DAES ou por terceiros devidamente autorizados, sem prejuízos do que dispõe a postura Municipal e a Legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

Art. 5º - As instalações prediais de Água e Esgoto serão executadas e mantidas com emprego de materiais pelo DAES a expensas do usuário.

§ 1º – Os sistemas de abastecimento de água e de esgoto dos agrupamentos ou edificações serão construídos e custeados pelos interessados.

§ 2º – As instalações prediais de água e esgoto serão definidas e projetadas conforme as normas da ABNT, sem prejuízo as posturas municipais vigentes.

Art. 6º - O DAES se reserva o direito de inspecionar as instalações prediais de Água e Esgoto, antes de efetuar as ligações dos respectivos serviços e, posteriormente, a qualquer tempo.

Parágrafo Único – O usuário é obrigado a reparar ou substituir, dentro do prazo que lhe foi fixado na respectiva notificação do DAES, as condições indesejáveis sob o ponto de vista Sanitário.

Art. 7º - Nas instalações prediais não será permitido a interconexão com outras canalizações de Água, cujo abastecimento não provenha do Sistema Público.

Art. 8º - É vedada a introdução de águas pluviais na canalização de esgotos, ou qualquer outra interconexão, entre sistema sanitário e pluvial.

Art. 9º - É proibida qualquer extensão de instalação predial para servir outra economia localizada em prédio distinto ainda que localizada no mesmo terreno e/ou pertencente ao mesmo proprietário, com exceção aos casos expressamente autorizados pelo DAES.

Art. 10 - É vedado o emprego de qualquer dispositivo que provoque qualquer sucção do ramal predial de água.

Art. 11 - É obrigatória a construção de caixas de gorduras sifonadas na instalação predial de esgoto, para as servidas provenientes de cozinhas e tanques.

Art. 12 - As instalações de esgotamentos de piscinas não poderão ter conexão com a rede de esgotos sanitários.

CAPÍTULO V

DAS REDES DISTRIBUIDORAS DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS

Art. 13 – A rede de distribuição de água e coleta de esgotos, e seus acessórios, de loteamento particulares, serão assentados preferencialmente em logradouro público, após a aprovação dos respectivos projetos pelo DAES, que fiscalizará as obras a quem compete, no curso de prestação de serviço, sua operação e manutenção.

§ 1º - As canalizações e os coletores assentados nos termos do presente Art., passarão a integrar o patrimônio do DAES.

§ 2º - As extensões das redes distribuidoras e coletoras, só serão atendidas quando técnicas e economicamente viáveis ou quando houver razão de interesse social.

Art. 14 - Nas obras de pavimentação de Logradouros Públicos, deverão ser previamente incluídas as de instalação, ou de renovação da rede local de abastecimento de água e de coleta de esgoto sanitário.

Parágrafo Único – O cumprimento pelo DAES do dispositivo no caput deste Art. fica condicionado a comunicação pelo poder executivo, para execução do projeto pretendido, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início de sua implementação.

Art. 15 - As obras de escavação e construção prediais a menos de 01 (um) metro das canalizações públicas de água e esgotos, ou de ramais prediais não poderão ser executadas sem prévia notificação ao DAES.

Art. 16 - As empresas ou Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, custearão as despesas referentes à remoção, recolocação ou modificação das redes distribuidoras de água e coleta de esgoto e, instalação do sistema público de água e esgoto decorrentes de obras que executem ou forem executadas por terceiros com a sua autorização salvo acordos específicos.

Parágrafo Único – No caso de obras solicitadas por particulares, as despesas indicadas neste Art., serão custeadas pelos interessados.

Art. 17 - Os danos causados as canalizações das Redes Públicas de Água e Esgoto, inclusive aos ramais ou coletores prediais, serão reparados pelo DAES, às expensas dos responsáveis pelos danos, os quais ficarão sujeitos ainda às penalidades previstas neste regulamento sem prejuízo das sanções legais a que estiverem sujeitos.

Art. 18 - As obras de ampliação ou extensão da Rede Pública de Água e Esgoto serão custeadas pelos usuários que as solicitarem ou pelo interessado na sua execução, conforme valores dispostos em anexo a este, quando não houver viabilidade para sua execução.

Parágrafo Único – Os prolongamentos de rede custeados ou não pelo DAES, farão parte de seu patrimônio e estarão afetados pela prestação de serviços públicos.

Art. 19 - Nos prolongamentos de rede solicitados por terceiros, o DAES não se responsabiliza pela liberação de áreas de servidão para implantação das mesmas.

Art. 20 - É vedado o lançamento de águas pluviais em rede coletora e interceptora de esgoto.

Art. 21 - Nas ruas ainda desprovidas de rede de esgotos, os prédios deverão ter dispositivo de destino adequado de esgoto sanitário, que deverá ser construído, mantido e operado pelo proprietário.

Art. 22 - O esgotamento sanitário de prédios, situados abaixo do nível da rua poderá ser feito mecanicamente para o coletor da rua situada em frente ao prédio, ou através de terrenos vizinhos, desde que o proprietário o permita por meio de documentos hábeis para o coletor de cota mais baixa.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO IDAS LIGAÇÕES PERMANENTES E DOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 23 - O pedido de ligação de água e/ou de esgoto caracteriza-se por um ato de solicitação do fornecimento de água e/ou a coleta de esgoto ao prestador de serviços, aderindo o solicitante aos termos deste regulamento, e assumindo a responsabilidade pelo pagamento das faturas emitidas conforme tabela em anexo, através de contrato firmado ou de contrato de adesão, conforme o caso:

§ 1º Efetivado o pedido de ligação de água e/ou de esgoto ao prestador de serviços, cientificará ao usuário quanto à obrigatoriedade de:

I – Apresentar documentos originais de identificação do usuário ou do responsável, podendo ser:

a) Pessoa Fisíca: carteira de identidade, ou na ausência desta, de outro documento de identificação equivalente com foto (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Conselhos Profissionais) e, Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando pessoa física; b) no caso de solicitação por terceiros, a procuração ou autorização com poderes específicos, com firma reconhecida em cartório; c) no caso de solicitação por conjuge, a certidão de casamento; d) no caso de solicitação por herdeiros, invetário e autorização por escrito de todos os particantes do inventário; e) no caso de solicitação quando o proprietário do imóvel for falecido, certidão de Óbito e se este tiver mais de um beneficiário, todos mencionados na certidão de óbito deverão declarar por escrito e com firma reconhecida em cartório, que nomeiam o representante do imóvel. f) no caso de solicitação para Obra Pública, o contrato do serviço ou da licitação da obra. g) no caso de solicitação pelo Poder Público, ofício da autoridade responsavél.

g) Pessoa Jurídica: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contrato social consolidado ou última alteração; em caso de solicitação por terceiros, procuração ou autorização com poderes específicos;

II – Apresentar documentos original que comprobatórios a propriedade ou responsabilidade, podendo ser:

a) Certidão de Propriedade e Ônus, que é a mais comum e dirá quem é o proprietário atual do imóvel, bem como se há ônus sobre o imóvel, como hipoteca, penhora, anticrese; certidão vintenária, que além de trazer as informações acima, também descreve toda a história do imóvel (mudanças de titularidade, registros diversos, como hipotecas etc.) nos últimos 20 (vinte anos), ou; b) Matrícula ou Certidão de Inteiro Teor Atualizada, que traz a história do imóvel desde o registro mais antigo que conste no cartório de imóveis, ou; c) Contrato Particular de Compra e Venda, Locação, Comodato, usufruto, financiamento e/ou recibo de pagamento, com firma reconhecimento de firma em cartório de ambos os contratantes; d) Escritura Pública de Compra e Venda, Inventário, Divorcio, Partilha, Cessão, Doação, registrada ou não a margem da matrícula do imóvel; e) Carnê ou Boleto de IPTU, ou Comunicado de Isenção de IPTU do ano vigente ou; f) Termo de Recebimento emitido por Órgão Habitacional oficial ou; g) Termo de Posse com firma reconhecida do cedente e cessionário ou; h) Termo de Doação com firma reconhecida do doador e donatário ou; i) Termo definitivo de posse de Usucapião; - Croqui de quadra emitido pela Prefeitura e; j) Certidão de numeração do imóvel emitida pela Prefeitura.

III - Instalação em locais apropriados de livre acesso, caixas ou cubículos destinados à instalação de hidrômetros e outros aparelhos exigidos, conforme normas procedimentais do Prestador de serviços;

IV - Fornecimento informações referentes à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária, a finalidade da utilização da água e comunicar eventuais alterações supervenientes;

V – Assumir o pagamento mensal pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, de acordo com as tarifas, sob pena de interrupção da prestação dos serviços;

VI - No ato do pedido de ligação de água e/ou de esgoto, o interessado deverá ser informado sobre o disposto neste Regulamento, disponível no endereço eletrônico do DAES e impresso no centro de atendimento, cuja aceitação ficará formalmente caracterizada por ocasião da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, respectiva;

VII - As ligações de água ou de esgoto para unidades situadas em áreas com restrições para ocupação, áreas verdes ou similares, somente serão executadas mediante autorização expressa da autoridade municipal competente e/ou entidade do meio ambiente, ou por determinação judicial.

VIII – A ligação de água e esgoto está condicionada ao pagamento de débitos vencidos em nome do usuário ou responsável junto ao DAES, mesmo que os débitos sejam referente outro imóvel.

§ 1° A efetivação da ligação de água ou esgoto está condicionado a atendimento as disposições e a apresentação dos documentos previstos neste Art.;

§ 2º - O DAES não se responsabiliza pela veracidade dos documentos apresentados pelo usuário, tampouco pela autorização de órgão competente para fins de comprovação de posse/propriedade, sendo de total responsabilidade do solicitante a veracidade dos documentos das informações de comprovação da posse sobre o imóvel.

§ 3º - As ligações de água e esgotos estão sujeitas a pagamento pelos requerentes dos respectivos serviços.

§ 4º - Independentemente da restituição ao DAES dos valores referentes à mão de obra e materiais, a ligação de água e esgoto, obriga o usuário, ao pagamento de uma taxa de ligação de água ou esgoto.

§ 5º - Serão requeridas individualmente as ligações de água e de esgotos.

I - As ligações de água onde possui rede coletora de esgoto ativa, a cobrança pelos serviços ocorrerá de forma automática a ligação de água.

Art. 24 - O abastecimento de água predial deverá ser feito sempre que possível por um só ramal, derivado do distribuidor existente na testada do imóvel, o qual será dimensionado pelo DAES de modo a assegurar o suprimento satisfatório deste.

§ 1º - Em casos especiais, a critério do DAES, o ramal predial poderá ser derivado do distribuidor de logradouro que não seja o de testada, ou mesmo de outro ramal predial.

§ 2º - As unidades prediais componentes de um mesmo edifício poderão ser abastecidas por ramais independentes, a critério do DAES.

§ 3º - Aplica-se aos esgotos, no que se refere ao coletor predial e ao coletor público, as disposições previstas neste artigo.

Art. 25 - O ramal e o coletor predial serão instalados e ligados às respectivas redes públicas pelo DAES e tornar-se-ão propriedade do mesmo, cabendo, porém ao DAES a sua manutenção.

§ 1º - O reparo de dano causado por terceiros em ramal predial, será feito às expensas de quem lhe deu causa.

§ 2º - A substituição ou modificação de ramal predial requerida pelo usuário, serão executadas as suas expensas.

Art. 26 - É vedado ao usuário qualquer intervenção nos ramais prediais de água e esgoto, ainda que a intervenção tenha por fim desobstruí-los, reparar qualquer defeito ou melhorar as condições de abastecimento ou despejo.

Parágrafo Único – Não existindo medidor de água, a cobrança do volume de esgoto será fixada pelo DAES, com base no volume estimado constante, conforme disposições da Lei Municipal nº. 1.479/2013.

Art. 27 - A distância máxima permitida para ligações de esgoto em diagonal é de 15 (quinze) metros, medidas na rede existente a partir da interseção de perpendicular ao eixo da rede de esgoto.

Art. 28 - A ligação de água entende-se como destinada apenas a própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdício, poluição ou fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito, salvo em caso de incêndio ou de calamidade pública.

§ 1º – É vedada ao usuário, a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água e esgoto de sua serventia para serviços de outros prédios, mesmo os de sua propriedade, sob as penas previstas neste Regulamento, salvo casos expressamente autorizados pelo DAES.

§ 2º – Fica às expensas do usuário a abertura de valetas para realização de ligações de água, assim como outros nos casos de ramais acima de 15 (quinze) metros de distância da rede de distribuição de água.

Art. 29 - As ligações de água e esgoto para uso doméstico e higiênico tem prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja ligação ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e as possibilidades de sua ampliação.

§ 1º – As ligações prediais poderão ser suprimidas nos seguintes casos:

I- Interdição judicial ou administrativa;

II- Desapropriação de imóvel para abertura de via pública;

III- Incêndio ou demolição definitiva;

IV- Fusão de ligações.

§ 2º – O vínculo contratual de adesão dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, destinado a regular as relações entre o DAES e o responsável pela ligação, será finalizado segundo as seguintes características e condições:

I - Por ação do proprietário do imóvel, mediante pedido de desligamento dos serviços, observado o cumprimento da legislação vigente e observado o previsto no contrato de adesão, conforme o caso; e,

II - Alteração de titularidade a pedido do interessado.

III - A alteração de titularidade de água e esgoto está condicionada ao pagamento de débitos vencidos em nome do usuário ou responsável junto ao DAES.

Art. 30 – Nos termos da Lei Federal nº. 14.026 de 15 de julho de 2020, art. 45. “as edificações permanentes urbanas serão conectadas às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeitas ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços.

§ 1º - Quando disponibilizada rede pública de esgotamento sanitário, o usuário estará sujeito aos pagamentos previstos no **caput** deste Art., sendo-lhe assegurada a cobrança de um valor mínimo de utilização dos serviços, ainda que a sua edificação não esteja conectada à rede pública.

§ 2º O pagamento de taxa ou de tarifa, na forma prevista no caput deste Art., não isenta o usuário da obrigação de conectar-se à rede pública de esgotamento sanitário, e o descumprimento dessa obrigação sujeita o usuário ao pagamento de multa e demais sanções previstas na legislação, ressalvados os casos de reuso e de captação de água de chuva, nos termos do regulamento.

SEÇÃO II

DAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Art. 31 - Ligações provisórias são as destinadas ao fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário de caráter temporário tais como: feiras, exposições, parques de diversões, circos, trailers, canteiros de obras e similares, que por sua natureza não tenham duração permanente.

§ 1º - A classificação dos usuários de ligação provisória, será a mesma prevista no capítulo XII.

§ 2º - As ligações provisórias terão duração mínima de 01(um) mês e máxima de 06 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos dentro dos limites citados, a requerimento dos interessados.

§ 3º - As ligações provisórias serão concedidas em nome do interessado, mediante apresentação da Licença ou autorização competente da Prefeitura Municipal de Juína.

§ 4º - Os postulantes e usuários de ligação provisória estão sujeitos a todos os requisitos, sanções e taxas contidas neste regulamento.

Parágrafo único: A ligação provisória está condicionada ao pagamento de débitos vencidos em nome do usuário ou responsável junto ao DAES, mesmo que os débitos sejam referente outro imóvel.

Art. 32 - Além das despesas de instalação e remoção dos ramais de água e esgoto e das taxas previstas, o requerente de ligação provisória pagará antecipadamente, as tarifas relativas ao prazo da ligação, calculadas segundo esquema tarifados de serviço estimado, observando-se a respectiva categoria de consumo.

Parágrafo Único – Ao critério do DAES, a ligação provisória poderá ser hidrômetrada, caso em que será cobrado, mensalmente o excesso de consumo verificado.

CAPÍTULO VII

DOS RESERVATÓRIOS DOMICILIARES

Art. 33 - Em toda edificação dotada de ligação de água do sistema, é obrigatória a existência de reservatórios com capacidade suficiente para abastecer todos os habitantes dos domicílios existentes no prédio, durante 01 (um) dia, no mínimo, bem como satisfazer outros requisitos contidos em normas da ABNT e do DAES.

Art. 34 - Os reservatórios deverão atender aos seguintes requisitos de ordem sanitária:

I - Assegurar perfeita estanqueidade;

II - Serem construídos com materiais que não causem prejuízo à qualidade da água;

III - Serem lavados e desinfetados a cada 06 (seis) meses pelo menos;

IV - Possuir:

a) válvula de flutuador (bóia) que vede a entrada de água quando cheio;

b) extravasor com descarga visível em área livre;

c) tubulação de descarga que permita a sua limpeza interna;

d) tampas herméticas e que permitam a inspeção e reparos.

Art. 35 – Os prédios com três ou mais pavimentos e aqueles cuja pressão dinâmica disponível na rede junto à ligação seja insuficiente para alimentar o reservatório superior, deverão possuir, além deste, reservatório inferior e instalação elevatória conjugados.

§ 1º - Nenhum depósito de lixo domiciliar ou incinerador de lixo poderá estar localizado sobre qualquer reservatório de modo a dificultar o seu esgotamento ou representar perigo de contaminação de suas águas.

§ 2º - Se o reservatório subterrâneo tiver de ser construído em recinto ou área interna fechada, nos quais exista canalização ou dispositivo de esgoto sanitário, deverão ali ser instalados ralos e canalização de águas pluviais, capazes de escoar qualquer refluxo eventual de esgoto sanitário.

§ 3º - O DAES não garante o fornecimento de água com pressões estática ou dinâmica superiores às disponíveis na rede pública, ou fora dos padrões estabelecidos pela ABNT.

CAPÍTULO VIII

DOS HIDRANTES

Art. 36 - Os hidrantes deverão constar de projetos e serem distribuídos ao longo da rede pública, obedecendo a critérios adotados pelo DAES, de comum acordo de bombeiros ou corporação competente e conforme as normas da ABNT específicas.

Art. 37 - Alteração dos registros dos hidrantes na rede distribuidora, será efetuada exclusivamente pelo DAES ou pelo corpo de bombeiros ou corporação competente, ou terceiros devidamente capacitados e previamente autorizados.

Parágrafo Único - O Corpo de Bombeiros deverá fornecer ao DAES, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório das operações realizadas e do consumo de água em metros cúbicos no mês de referência.

Art. 38 - Os danos causados aos registros e aos hidrantes, serão reparados pelo DAES, às expensas do usuário, sem prejuízo das sanções previstas neste regulamento das penas criminais aplicáveis.

CAPÍTULO IX

DOS DESPEJOS

Art. 39 – É obrigatório o tratamento prévio de líquidos residuais que, por suas características, não puderem ser lançados in natura na rede de esgoto. O referido tratamento será feito às expensas dos usuários, devendo o projeto ser previamente aprovado pelo DAES.

Art. 40 – O estabelecimento industrial ou de prestação de serviços, situado em logradouros dotados de coletor público, somente poderá lançar os seus despejos no seu coletor em condições tais que não causem dano de qualquer espécie de obras, instalações e unidades de tratamento do sistema de esgoto.

Art. 41 – O usuário deverá manter junto o cadastro dos estabelecimentos industriais e de prestação de serviços em que serão registrados a natureza e o volume dos despejos a serem coletados.

Art. 42 – Os despejos industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão atender aos seguintes requisitos:

I- a temperatura não poderá ser superior a 40 °C; II- pH deverá estar compreendido entre 6,5 e 10,0; III- os sólidos de sedimentação imediata, como areia, argila e outros, só serão admissíveis até o limite de 500 miligramas por litro (500 mg/L); IV- os sólidos sedimentáveis em 10 minutos, só serão admissíveis até o limite de 5.000 mg/L; V- para os sólidos sedimentáveis em duas horas, deverão ser levados em conta a natureza, o aspecto e o volume do sedimento. Se este for compacto, não se admitirão mais de 250.000 mg/L; se não for compacto, poderá ser admitido em qualquer quantidade; VI- substâncias graxas, alcatrões, resinas e outros (substâncias solúveis a frio em éter etílico) não serão permitidas em quantidade superior a 150 mg/L; VII- a Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) não deverá ultrapassar a DBO média do afluente da estação de tratamento de esgoto;

VIII- ter vazão compatível com o diâmetro e as condições hidráulicas de escoamento de rede coletora e capacidade do sistema de tratamento de esgoto.

Art. 43 – Não se admitirão, na rede coletora de esgoto, despejos industriais que contenham:

I- gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los; II- substâncias inflamáveis ou que produzam gazes inflamáveis; III- resíduos e corpos capazes de produzir obstruções (trapos, lã, estopa, pêlo) e outros; IV- substâncias que, por seus produtos de decomposição ou combinação, possam produzir obstruções ou incrustações nas canalizações de esgoto;

V- substâncias que por sua natureza interfiram com os processos de depuração na estação de tratamento de esgoto.

Art. 44 – Os despejos provenientes de postos de gasolina ou garagens, onde há lubrificação e lavagem de veículos, deverão passar em caixas que permitam a deposição da areia e a separação do óleo.

Art. 45 – O projeto de tratamento de efluentes industriais, a serem lançados na rede coletora de esgoto, deverá ser aprovado pelos órgãos competentes e DAES.

CAPÍTULO X

DOS MEDIDORES DE VAZÃO

Art. 46 - O DAES se responsabilizará pela instalação, manutenção e retirada a qualquer tempo dos hidrômetros.

Art. 47 - Ao DAES e seus prepostos é garantido livre acesso ao hidrômetro, não podendo o usuário criar obstáculos para tal, ou alegar impedimento.

§ 1º – Caberá ao proprietário do imóvel ou detentor de sua posse, requerer ao DAES a instalação do terminal de água em seu imóvel.

§ 2º – Cavalete e hidrômetro devem ser fixados pelo lado externo do muro ou da cerca, bem junto a eles.

§ 3º – É vedada a execução de qualquer tipo de instalação ou construção posterior à ligação que venha dificultar o acesso aos medidores de vazão.

§ 4º - É vedado a instalação de lixeiras sobre ou próximo os cavaletes e hidrômetros, de modo a evitar a danificação dos equipamentos e a contaminação da água;

§ 5º – Além dos requisitos previstos neste regulamento, a ligação de água ou de esgoto está sujeita ao pagamento dos respectivos preços, constante em tabela anexa.

Parágrafo primeiro - A critério do DAES, o pagamento poderá ser desdobrado em parcelas.

Parágrafo segundo – Constatado qualquer das irregularidades previstas no art. 49, o usuário ou responsável será notificado para sanar a irregularidade.

Parágrafo terceiro - Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade seja sanada, o usuário incorrerá em multa.

Art. 48 - O hidrômetro instalado no ramal predial fica incorporado ao respectivo imóvel, não podendo o proprietário transferi-lo para outro imóvel, a não ser nos casos em que a ligação seja cancelada ou suprimida.

Parágrafo Único – Quando o ramal predial, a pedido do usuário, for desligado, o hidrômetro poderá ser retirado e ficará sob a guarda do DAES.

Art. 49 - Os usuários responderão pela proteção dos hidrômetros e cavaletes instalados, responsabilizando-se pelos danos causados a eles.

§ 1º - O conserto de hidrômetros e cavaletes danificados pelos usuários ou terceiros, será executado pelo DAES, com ônus para o usuário.

§ 2º - Em caso de dano ao hidrômetro, ou mesmo ao cavalete, o usuário deverá comunicar o fato ao DAES o mais urgente possível.

Art. 50 - A definição do local de instalação do hidrômetro deverá atender as exigências de acessibilidade e proteção estabelecidas pelo DAES.

Parágrafo Único – A qualquer tempo, para atender as exigências de acessibilidade, o DAES poderá mudar o hidrômetro de lugar, às expensas dos usuários.

Art. 51 - O usuário poderá solicitar ao DAES a aferição de hidrômetros, devendo pagar pela respectiva despesa quando não se constatar nenhuma irregularidade.

Parágrafo Único - Adotam-se as aferições, os erros admissíveis previstos pelos fabricantes dos hidrômetros e/ou em normas específicas.

Art. 52 - Somente funcionários autorizados pelo DAES, poderão instalar ou remover hidrômetros, ou romper e substituir os respectivos lacres, sendo absolutamente vedada a intervenção do usuário ou seus agentes nesses atos.

Art. 53 - Por solicitação do usuário, poderá ser efetuado o deslocamento do hidrômetro, desde que seja viável tecnicamente, ficando o mesmo sujeito ao pagamento pelo respectivo serviço.

CAPÍTULO XI

DOS LOTEAMENTOS

Art. 54 - O Sistema de Abastecimento de Água e de Coleta de Esgoto de loteamento, de edificações e conjunto habitacionais, deverão ser projetados e construídos às expensas integrais dos incorporados, obrigando–se o DAES a fiscalizar o projeto e a implantação dos mesmos, e depois de recebidos, administrar, operar e mantêm o sistema construído.

Parágrafo Único - Entende-se por Sistema de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto, todos os equipamentos e unidades necessárias ao seu perfeito funcionamento, tais como; estações elevatórias, reservatórios, redes distribuidoras, redes coletoras, estação de tratamento etc.

Art. 55 - Para iniciar a elaboração de projeto de água e esgoto em loteamento, a parte interessada deverá encaminhar ao DAES, por escrito, a sua solicitação de viabilidade, com informação sobre o empreendimento como: número de lotes e quadras, mapa de localização da área, planta planialtimétrica em se tratando de sistema de coleta de esgoto, e planta de localização, que contenha também parte do atual perímetro urbano da cidade e a projeção do loteamento, além de outras informações, para que se possa definir da possibilidade do abastecimento de água a ser feito através de interligação ao sistema existente e os esgotamentos sanitários afluírem para rede coletora pública ou então haver necessidade de sistemas independentes dos existentes.

§ 1º – Os projetos deverão incluir todas as especificações técnicas exigidas pelo DAES, através de instruções específicas, disposta em regulamento/norma específica, bem como aquelas especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 2º – O DAES não aprovará projetos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário de loteamentos, executados em desacordo com a legislação federal, estadual e municipal reguladoras da matéria e que não for elaborado por profissional competente e devidamente credenciado pelo CREA.

§ 3º – O Prestador não aprovará projeto de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário para condomínios, loteamentos, conjuntos habitacionais, vilas e outros que estejam em desacordo com a legislação ou com as normas técnicas vigentes.

Art. 56 - As áreas, instalações, canalizações, coletores, derivações e equipamentos destinados aos Sistemas Públicos de Abastecimento de Água e coleta de Esgoto a que se refere este capítulo, serão cedidos e incorporados, sem ônus, mediante instrumento competente, ao patrimônio do DAES.

Art. 57 - Nenhuma construção referente a sistemas de abastecimento de água e/ou esgoto em loteamentos, situados na área de atuação do DAES, poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ele aprovado.

§ 1º- O projeto que deverá incluir todas as especificações técnicas, inclusive as relativas a combate a incêndios, não poderá ser alterado no decurso da obra sem a prévia aprovação do DAES.

Art. 58 - Concluídas as obras, o interessado solicitará sua aceitação pelo DAES, juntando planta cadastral dos serviços executados.

Art. 59 - A interligação das redes do loteamento às redes de distribuição de água e coletoras de esgoto será executada exclusivamente pelo DAES, depois de totalmente concluídas e aceitas as obras relativas ao projeto aprovado.

Parágrafo Único – Quando necessário reforço da rede de distribuição de água que alimentará o loteamento, bem como do coletor de esgoto, estes serão executados pelo DAES às expensas do interessado.

Art. 60 - Os sistemas de abastecimento de água e/ou esgoto, as obras, as instalações e os terrenos a que se refere este capítulo serão incorporados, mediante instrumento competente, ao patrimônio do DAES.

CAPÍTULO XII

DAS CATEGORIAS E DO CADASTRO DOS USUÁRIOS

Art. 61 - Para efeito de remuneração dos serviços, os usuários serão classificados em quatro categorias:

I - Residencial: Economia ocupada exclusivamente para fins domésticos e residenciais.

II - Comercial: Economia ocupada para o exercício de atividades comerciais, não classificadas nas características residencial, industrial ou pública.

III - Industrial: Economia ocupada para o exercício de atividades classificadas como industrial pelo IBGE.

IV - Poder público: Economia ocupada por órgãos da administração direta do poder público, autarquias e fundações. Inclui ainda hospitais públicos, asilos, orfanatos, albergues, e demais instituições religiosas, organizações cívicas e políticas e entidades sindicais.

§ 1º - As economias integrantes de imóveis ligados serão cadastradas individualmente, de acordo com sua categoria de uso, ou finalidade de ocupação.

§ 2º - Cabe ao DAES organizar e ao usuário o dever de manter atualizado o cadastro, onde conste, obrigatoriamente, quanto a cada uma delas, no mínimo, as seguintes informações:

I – Identificação do usuário:

a) nome completo, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade, ou de outro documento válido de identificação que a substitua, e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando pessoa física;

b) razão social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, quando pessoa jurídica;

II – número de identificação do usuário;

III – endereço do usuário ou da unidade usuária em caso de faturamento individualizado;

IV – data de início do fornecimento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

V - histórico de leitura e de faturamento referentes às últimas 60 (sessenta) competências consecutivas e completas, arquivados em meio magnético;

VI - identificação das quantidades de unidades usuárias em cada categoria, por tipo de serviços;

VII - informações relativas aos sistemas de medição;

§ 3º - O usuário poderá solicitar alteração cadastral mediante apresentação dos documentos e informações descritos no § 1º, e ainda:

I) se tratando de titular do imóvel, deverá apresentar comprovante de propriedade e ou posse, constante no art. 23 deste regulamento.

II) Em se tratando de terceiro, arrendatário, locatário ou outro, deverá apresentar documento de autorização do titular, mais o disposto no inciso anterior;

III) Só serão emitidas faturas ou aviso de débitos e taxas de serviços em nome do novo titular da matrícula após a realização do próximo ciclo de leitura.

§ 4º- Sempre que ocorrer qualquer mudança de categoria de uso e/ou número de economias de um imóvel, o cadastro deverá incorporar, de imediato, a correspondente alteração da característica desse imóvel.

§ 5º- O cancelamento de economias somente será efetuado mediante requerimento do interessado ou de ofício, não retroagindo a faturamentos anteriores.

§ 6º- O DAES deverá disponibilizar, no mínimo, os 12 (doze) últimos históricos referidos no inciso VI, do parágrafo anterior, para consulta dos usuários quando solicitado.

Art. 62 - Compete ao DAES, mediante inspeção do prédio e verificação de sua utilização, determinar as categorias dos serviços.

Parágrafo Único – Em caso de duas ou mais economias de categorias diferentes, todas de forma individualizada serão consideradas para efeitos de remuneração dos serviços.

Art. 63 - Os casos de alterações de categorias de usuários ou do número de economias, bem como de demolição de imóvel deverão ser imediatamente comunicadas ao DAES, para efeito de atualização de cadastro de usuários.

§ 1º - É obrigação do usuário/proprietário/locatário, a responsabilidade em comunicar ao DAES Juína a troca de propriedade, titularidade da matrícula ou locatário de imóvel, não cabendo ao DAES responsabilidade por eventual cobrança por cadastra não atualizado.

§ 2º - O DAES não se responsabiliza por eventual lançamento a maior na conta, em função de alteração de categoria do usuário ou do número de economias a eles não comunicados, referente às contas vencidas.

§ 3° - Quando da efetivação da ligação, o DAES deverá informar ao usuário o enquadramento tarifário de cada unidade usuária e, no caso de existência de unidade da categoria residencial, sobre as condições para a obtenção dos benefícios decorrentes de tarifa social.

§ 4°- A partir da data de ligação, o usuário assume a responsabilidade pelo pagamento das respectivas faturas.

§ 5° - Para fins de alteração da titularidade, o DAES pode solicitar apresentação de documento que comprove a propriedade, posse ou detenção do imóvel.

§ 6º - O prestador somente efetivará os pedidos de ligação e instalação de medidor de água em local acessível a sua equipe técnica.

§ 7º - O usuário a qualquer tempo poderá requerer o desligamento do ramal de água, independente do tipo de ligação de que trata este regulamento desde que não se encontre na condição de inadimplente.

§ 8º - O deferimento do pedido de desligamento disposto no parágrafo anterior não suspende o usuário do pagamento da tarifa básica operacional.

Art. 64 - As edificações permanentes urbanas serão conectadas às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeitas ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços; na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos, sendo que a instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.”

§ 1° - O prestador deverá enviar notificação aos usuários dos imóveis não conectados às redes públicas de água e esgoto comunicando a disponibilidade das redes para a realização das ligações.

§ 2° - O usuário dispõe de um prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da comunicação do prestador, para solicitar as ligações de água e de esgoto prevista no parágrafo anterior.

§ 3°- Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias contados da comunicação sem a manifestação do usuário quanto a adesão da ligação de água e de esgoto, os proprietários ficarão sujeitos às sanções previstas neste regulamento e/ou outras previstas em legislação municipal.

Art. 65 - A ligação de esgoto não será efetuada se houver lançamento direto na rede de esgoto de águas pluviais e/ou efluente proveniente de cozinha ou tanque, sem passar por caixa de gordura dotada de sifão.

CAPÍTULO XIII

DA DETERMINAÇÃO DO CONSUMO

Art. 66 - A água fornecida pelo DAES deverá, sempre que possível, ser medida por hidrômetro e a conta será sempre referente ao consumo pela diferença entre as duas últimas leituras.

§ 1º - O período de consumo poderá variar, a cada mês em função da ocorrência de feriado, final de semana e de acordo com o calendário de faturamento do DAES.

§ 2º - A duração dos períodos de consumo é fixada de maneira que seja mantido o número de doze contas por ano.

§ 3º - O DAES poderá fazer projeção de leitura real pro-rata-dia para fixação da leitura faturada, em função de ajustes ou otimização do ciclo de faturamento.

Art. 67 - Não sendo possível a apuração do volume consumido em determinado período, o faturamento poderá ser feito pelo consumo médio, com base do histórico do consumo medido.

§ 1º - O consumo médio será calculado com base nos últimos 06 (seis) meses de consumo medido.

§ 2º - Ocorrendo troca de hidrômetro, inicia-se novo histórico de efeito de cálculo de consumo.

Art. 68 - Verificando-se uma elevação exagerada de consumo em relação à média de consumo, o DAES poderá notificar o usuário da irregularidade de consumo, devendo então, o usuário providenciar as devidas verificações e, se for o caso, o imediato reparo de suas instalações.

Art. 69 - A elevação do volume medido decorrente da existência de vazamento na instalação predial é de inteira responsabilidade do usuário.

§ 1º- a elevação do volume medido devido a existência de vazamento visível na instalação predial, após ter sido devidamente notificado, mantendo-se inoperante em sanar a improbidade, decorrido prazo estabelecido, além do volume auferido, o usuário deverá pagar multa por desperdício de água oriundo do referido vazamento.

§ 2º – Na ocorrência da elevação do volume medido devido da existência de vazamento oculto na instalação predial, tomadas todas as medidas para sanar a irregularidade, a critério do DAES, poderá ser realizada a redução da fatura sobre o volume medido, desde que obedecido os percentuais das faixas limites estabelecidos, limitado a 2 (duas) ocorrências a cada 12 meses.

Parágrafo Segundo: Para o faturamento de serviços de abastecimento de água, na ocorrência do fato previsto § 2º do art. 69 deste Regulamento, a redução será de 50% (cinquenta por cento) do volume registrado acima do uso médio, e somente terá efeito sobre a fatura do mês correspondente ao registro da ocorrência do vazamento.

§ 3º- Na ausência de medidor, o consumo será estimado, em função do consumo médio presumido, para cada categoria de utilização.

CAPÍTULO XIV

DAS TARIFAS

Art. 70 - Os serviços de abastecimento de água e esgoto serão remunerados sob a forma de tarifa, de acordo com a estrutura tarifária constantes das tarifas relacionadas a seguir e conforme as normas deste regulamento.

§ 1º- Nas instalações residenciais já hidrômetradas, a partir da vigência deste decreto, adotar-se-á as tabelas de Tarifa estabelecidas na Lei 1.767/2017, observadas suas alterações posteriores, dispostos em Anexos deste.

§ 2º- A tarifa mínima adotada na referida Lei compreenderá:

I - Os custos de produção e despesas administradas;

II - A manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

Art. 71 - As tarifas deverão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários e faixa de consumo.

Art. 72 - As tarifas das diversas categorias serão diferenciadas para diversas faixas de consumo, devendo, em função destas, serem progressivamente em relação ao volume faturável.

Parágrafo Único: A estrutura tarifária deverá ser composta, de modo que o cálculo do valor da tarifa de água do usuário, seja feito pela manutenção direta do valor do m³ pelo volume faturado, dentro da correspondente faixa de consumo.

Art. 73 - São vedadas ao DAES isentar e reduzir tarifas, isentar juros e multas, ressalvados os casos previstos em Lei.

Art. 74 - A estrutura tarifaria deverá apresentar a distribuição de tarifas por faixa de consumo, com vistas à obtenção de uma tarifa média que possibilite o equilíbrio consumo-financeiro do DAES em condições eficientes de operação.

Art. 75 - As tarifas das faixas iniciais das categorias comercial, industrial e pública, deverão ser iguais ou superiores ao custo médio do m³ de água produzido pelo DAES.

Art. 76 - As tarifas de consumo de água são as constantes no esquema tarifário conforme Tabela I em anexo, e definidas por legislação específica.

Art. 77 - No caso de prédios com categoria de usuários diferentes, o volume do consumo individual será fixado pela média aritmética simples, decorrente do volume medido em face do número de economias existentes e a tarifa será pertinente a cada categoria.

Art. 78 - O volume faturado será calculado pela diferença entre as leituras, atual e anterior, observado o consumo mínimo.

§ 1º- O período de consumo poderá variar, a cada mês, em função da ocorrência de feriado e fim de semana e de acordo com o calendário de faturamento do DAES.

§ 2º- A duração dos períodos de consumo é fixada de maneira que seja mantido o número de doze contas por ano.

§ 3º- O DAES poderá fazer a projeção da leitura real para fixação da leitura faturada, em função de ajustes ou otimização do ciclo de faturamento.

Art. 79 - Quando o imóvel sem consumo for constituído por economias enquadradas em categorias distintas e servido por um único ramal predial, será cobrado pelo somatório do valor do serviço básico de cada uma das economias de acordo com a classificação de categorias.

§ 1º- Havendo consumo, este será rateado pelo número de economias existentes no imóvel, aplicando-se à parcela do volume rateado o valor do m³ estabelecido para a categoria de cada uma das economias.

§ 2º- Quando o imóvel for constituído de duas ou mais economias e servido por um único ramal predial, será extraída uma única fatura de serviços, em nome do usuário cadastrado com a cobrança do total das economias ativas.

§ 3º- Quando não for possível medir o volume consumido, por avaria do hidrômetro ou por outros motivos que impossibilitem a sua leitura, até que se proceda à regularização, a cobrança será feita com base na média das 6 (seis) últimas medições realizadas.

Art. 80 - As tarifas de utilização dos serviços de esgoto serão cobradas como percentual sobre o valor da tarifa de água, ou de acordo com o tipo e tamanho do imóvel, conforme estabelecido no Anexo II definida por lei específica.

Parágrafo Único – No caso do usuário dispor de sistema próprio de abastecimento de água, será considerado como volume de esgoto coletado, o padrão da construção com base na tabela do Anexo II deste Regulamento.

Art. 81 - A coleta de efluentes classificados como domésticos, efetuados por caminhões denominados de Limpa-Fossa, de propriedade de particular, pessoa física ou jurídica, está sujeito ao pagamento de tarifa, nos moldes estabelecidos em lei.

Parágrafo Único: a descarga dos resíduos pelos caminhões auto fossa na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, será realizada mediante apresentação de autorização do DAES e da comprovação do pagamento pelo serviço ao responsável pela descarga na ETE.

Art. 82 – O serviço de desobstrução da rede ou do ramal externo, a partir da caixa de inspeção está sujeito a cobrança, está sujeito a cobrança, quando o entupimento estiver sido causado pelo uso inadequado da rede de esgoto, caso tenha sido causado por restos de obras (madeiras, areia, plásticos), restos de lixo, animais mortos e outros materiais que venha obstruir a rede.

Art. 83 - A obstrução do sistema de esgoto ocorridas dentro do imóvel, ou seja, antes da caixa de inspeção, são de responsabilidade do usuário.

Art. 84 - O DAES poderá realizar a obstrução da caixa de inspeção a rede de coleta de esgoto, por inadimplemento ou por descumprimentos das normas prevista neste regulamento.

Art. 85 - No caso de serem localizados imóveis ligados às redes de água e/ou esgoto de forma clandestina, e não sendo possível determinar a data em que a irregularidade foi executada, deverão ser cobradas as tarifas de água e/ou esgoto correspondentes a 6 (seis) meses de consumo, com valores atualizados, sem prejuízo da penalidade cabível.

Art. 86 – O DAES não se responsabiliza por extravios advindos de da falta de caixa de correspondência no imóvel do usuário.

Art. 87 – O DAES adotará as seguintes providências, constatada a ocorrência de qualquer procedimento irregular cuja responsabilidade não lhe seja atribuível e que tenha provocado faturamento inferior ao correto, ou no caso de não ter havido qualquer faturamento:

I - Emitir “Termo de Notificação de Irregularidade”, em formulário próprio, contemplando as informações necessárias ao registro da irregularidade, tais como:

a) Identificação do usuário; b) Endereço do imóvel; c) Matrícula do imóvel; d) Categoria de uso; e) Descrição do tipo de irregularidade; f) Identificação e assinatura do responsável pelo Termo; e, g) Informação da disponibilidade dos documentos integrantes do processo administrativo ao usuário, a qualquer tempo;

h) Outras informações julgadas necessárias;

II - Implementar o procedimento de caracterização da irregularidade através do levantamento fotográfico, e relatório com descrição detalhada da ocorrência.

III - proceder a revisão do faturamento para o período da irregularidade com base nas diferenças entre os valores efetivamente faturados e os apurados se for o caso, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses:

a) Utilizar a média dos 3 (três) maiores consumos faturados de água e/ou esgotamento sanitário ocorridos em até 12 (doze) ciclos completos de leitura regular imediatamente anteriores ao início da irregularidade e;

b) No caso de inviabilidade de utilização do critério “a”, determinação dos consumos de água por meio de estimativa, a partir de outras economias com atividades similares.

Art. 88 – Caso o DAES tenha faturado valores incorretos por motivo de sua responsabilidade, deverá observar os seguintes procedimentos:

I - faturamento a menor: a cobrança complementar será cobrado na próxima fatura;

II - faturamento a maior: providenciar a devolução ao usuário das quantias recebidas indevidamente, correspondentes ao período faturado incorretamente, observado o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos estabelecido no art. 27 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações; e,

III - a devolução deverá ser efetuada por meio de compensação nas faturas subsequentes.

§ 1° - Para o cálculo das diferenças a cobrar ou a devolver, será considerado o montante do consumo apurado e utilizando-se a tabela tarifária vigente.

§ 2° - Nos casos em que houver diferença a cobrar ou a devolver, o DAES instruirá o processo com os seguintes elementos:

I - a irregularidade constatada;

II - a memória descritiva dos cálculos do valor apurado, referente às diferenças de consumo de água;

III - os elementos de apuração da irregularidade;

IV - os critérios adotados na revisão dos faturamentos;

§ 1º - Caso haja discordância em relação à cobrança ou respectivos valores, o titular ou seus representantes legais, poderá apresentar contraditório por escrito junto o DAES, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da Notificação de Irregularidade e será deliberado pelo DAES no mesmo prazo.

CAPÍTULO XV

DA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS E DA

EMISSÃO DAS CONTAS

Art. 89 - A cada ligação corresponderá uma única conta, independentemente do número de economias por ela atendida.

Art. 90 – O Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá conceder parcelamento de contas não quitadas até a data de vencimento, de débitos resultantes de tarifas de água, esgoto e outros serviços.

§ 1° - O valor da parcela estabelecida na negociação não poderá ser inferior ao equivalente a uma tarifa mínima correspondente a categoria do imóvel que originou os débitos.

§ 2° - A relação dos débitos do usuário junto ao DAES poderá ser solicitada na Unidade de Atendimento pelo devedor ou por terceiro devidamente autorizado, que comprove interesse na quitação da dívida ou na negociação, seja presencialmente, ou por outros meios de comunicação como e-mail e/ou Whats App.

I - Para comprovar interesse na quitação ou negociação da dívida, o terceiro deverá comprovar, a partir de provas documentais a serem anexadas a solicitação de transferência de cadastro:

a). Qualquer espécie de direito possessório sabre o bem imóvel ou relação contratual relativa ao mesmo;

b). Vínculo de parentesco de até terceiro grau, casamento ou união estável com o sujeito passivo da obrigação;

c). Autorização do detentor da propriedade do imóvel ou usuário cadastrado da referida matrícula;

II - Como prova documental serão aceitos escritura definitiva ou matrícula atualizada do imóvel, contrato de compra e venda, contrato de financiamento imobiliário, contrato de comodato, contrato de locação, contrato social, estatuto ou regimento interno, acompanhado de ata de assembleia de eleição e mediante procuração, quando o caso, além de outros que se façam necessários à época da solicitação.

§ 3° - A negociação será firmada pelo devedor ou terceiro interessado mediante assinatura de Termo de Compromisso de Pagamento.

§ 4° - Os débitos resultantes de tarifas de água, esgoto e outros serviços inscrito ou não em dívida ativa, poderão ser parcelados, em até 12 vezes, mensais e sucessivas, independente da data de vencimento dos débitos, calculados com juros e correção monetárias.

I – O valor mínimo de cada parcela será correspondente ao valor fixado em Lei específica como tarifa mínima para a referida categoria do usuário.

§ 5° - O parcelamento previsto no caput fica condicionado ao pagamento de entrada de no mínimo, 30% (trinta por cento) do total dos débitos, atualizados até data do pedido, a ser quitada até o primeiro dia útil imediatamente posterior ao da assinatura do Termo de Compromisso de Pagamento.

§ 6° - Será revogado o parcelamento caso a entrada não seja quitada no prazo estabelecido no parágrafo quinto, ou haja atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela.

I - Caso haja parcela em atraso, ou o parcelamento seja revogado ou esteja em condições de revogação por inadimplência, o usuário terá direito a um reparcelamento, no qual serão incluídos todos os débitos vencidos.

§ 7° - Durante o prazo de pagamento firmado na negociação, se as parcelas estiverem em dia, a certidão de débitos, quando solicitada, será expedida em caráter de "positiva com efeito de negativa", constando a existência da negociação.

§ 8° - A formalização do pedido de negociação implica no reconhecimento, pelo devedor, dos débitos nele incluídos e o obriga a comprovar o recolhimento das custas e encargos devidos.

§ 9° - Os parcelamentos vigentes, firmados antes da entrada em vigor desta lei permanecerão inalterados, desde que pagos no prazo estabelecido no correspondente Termo de Compromisso.

§ 10° - Se os débitos não forem quitados até o vencimento, o usuário será notificado através de aviso de débito com prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, findo o prazo, o qual os serviços de água e esgoto poderão ser suspensos sem qualquer outro aviso.

§ 11° - Cessados os motivos que determinaram a interrupção, ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação/religação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente e débitos existentes.

Art. 91 - Em caso de extravio da conta e este seja solicitado no setor de atendimento, será cobrado a emissão de 2ª via, conforme previsto no Anexo III.

Parágrafo Único – O usuário poderá emitir a 2ª via pelo site http://www.daes.juina.mt.gov.br/ sem a cobrança de taxa de emissão da 2ª via.

Art. 92 - As contas não quitadas até a data do vencimento serão acrescidas de multas e juros conforme previstos neste Regulamento.

§ 1º - Se a conta não for paga no respectivo vencimento, o usuário será notificado através de aviso, com prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do débito, findo este prazo, o serviço de água e esgoto poderá ser cortado, sem qualquer outro aviso.

§ 2º - O imóvel com abastecimento suspenso cujo proprietário esteja em débito com o DAES somente poderá ser religado após a quitação do comunicado do débito ou da quitação total ou parcelamento da dívida.

§ 3º - Das contas emitidas, caberá recursos pelo interessado desde que apresentado ao DAES, antes da data de seus vencimentos.

§ 4° - Após a data de vencimento, serão recebidos os recursos dos usuários, desde que as contas estejam devidamente quitadas.

Art. 93 - Constatada a ocorrência de qualquer procedimento irregular cuja responsabilidade não lhe seja atribuível, o DAES emitirá “Auto de Constatação de Irregularidade”, em formulário próprio, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do usuário do serviço;

II - endereço do imóvel;

III - descrição detalhada, em linguagem clara, do tipo de irregularidade e/ou dos danos aos equipamentos e instalações, bem como do dispositivo normativo infringido;

IV - identificação e assinatura do responsável pela lavratura do Auto;

V - data e hora da lavratura do Auto;

VI - assinatura do usuário ou, na sua ausência, de pessoa presente no imóvel, com a respectiva identificação;

Art. 94 - Será entregue ao usuário, no ato de sua lavratura, uma via do Auto de Constatação de Irregularidade.

Art. 95 - Em caso de ausência do usuário ou recusa no recebimento ou assinatura do Auto de Constatação de Irregularidade, o fato será certificado pelo preposto do DAES na frente ou verso do documento.

Art. 96 – O DAES deliberará no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da defesa, cuja decisão deverá ser comunicada ao usuário, por escrito, com apresentação clara dos respectivos motivos, constando expressamente a possibilidade de recurso.

Parágrafo Único – Comprovado no processo que a irregularidade ocorreu em período não atribuível ao atual usuário e/ou proprietário, a este somente serão faturadas as diferenças apuradas no período sob sua responsabilidade, sem a incidência adicional de multa.

Art. 97 – Os serviços diversos executados pelo DAES, a pedido do usuário, serão cobrados conforme tabela disposta em anexo a este.

§ 1º – A cobrança dos serviços previstos neste Art. somente será feita em contrapartida de serviço efetivamente prestado pelo DAES, dentro dos prazos estabelecidos.

§ 2º – Não será cobrada a vistoria realizada para atender ao pedido de nova ligação.

CAPÍTULO XVI

DEVERES E OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

Art. 98 - Cumpre ao usuário:

a) Manter o cadastro junto ao DAES atualizado, informando, em caso de locação, o responsável pelo pagamento despesas de água e esgoto;

b) Manter as instalações em boas condições de funcionamento, evitando desperdício de água;

c) Comunicar ao DAES qualquer anormalidade no ramal ou coletor predial no hidrômetro ou na rede de distribuição de água e coletora de esgoto;

d) Zelar pelo hidrômetro;

e) Zelar pela potabilidade de água na instalação predial, principalmente nos reservatórios os quais deverão ser dotados de válvula, de bóia e de tampa, e serem lavadas e desinfetadas a cada 06 (seis) meses;

f) Não instalar lixeiro sobre o cavalete;

Não permitir:

I – Ligação não autorizada pelo DAES para abastecimento de outro imóvel;

II – Qualquer intervenção no ramal ou coletor predial, no hidrômetro, por pessoas não autorizadas pelo DAES;

III – Não dificultar, às pessoas autorizadas pelo DAES, o livre acesso às ligações prediais;

IV – Comunicar ao DAES sobre desperdício de outros quando de situações calamitosas ou racionamento, assegurado o sigilo.

CAPÍTULO XVII

DAS SANÇÕES

Art. 99 - A inobservância de qualquer dispositivo deste regulamento sujeita o infrator à notificação e penalidade que será, conforme a gravidade da infração sanção pecuniária acrescida ou não da interrupção do fornecimento de água.

Art. 100 - Serão punidas com multas e penalidades, além das demais previstas no presente regulamento, as seguintes infrações:

a) Violação do lacre de hidrômetros e de cortes;

b) Impedimento de acesso de servidor do DAES ou agente por ele autorizado ao ramal predial ou a instalação predial de água e/ou esgoto;

c) Intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto;

d) Ligação clandestina de qualquer canalização a rede de água e coletora de esgoto;

e) Violação ou retirada do hidrômetro ou de limitador de consumo;

f) Instalação de dispositivo de sucção da rede distribuidora;

g) Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia;

h) Desperdício de água nas ligações sem medição e em qualquer ligação, nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento;

i) Intervenção nos ramais prediais de água ou esgoto ou nas redes distribuidoras ou coletoras e seus competentes, obstrução do hidrômetro para reduzir a medição correta do volume consumido;

j) Construção, materiais diversos e plantas que venham prejudicar ou impedir o acesso ao ramal predial e até o padrão de ligação de água;

k) Despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgoto;

l) Interconexão das instalações prediais que possua abastecimento próprio com instalação alimentada com água procedente do abastecimento público;

m) Danificação das tubulações ou instalações do sistema de água e esgoto;

n) Interligação de instalações prediais internas de água, entre prédios distintos e entre dependências de um mesmo prédio que possuam ligações distintas;

o) Prestar informações falsas quando da solicitação de serviços do DAES;

p) Uso de dispositivos, tais como bombas ou injetores, na rede distribuidora ou ramal coletor;

q) Intervenção nos ramais ou coletores prediais externos;

r) Alteração do projeto de instalação de água e de esgoto em loteamento ou agrupamento de edificação sem prévia autorizada do DAES;

s) Religação por conta própria da derivação autorizada;

t) Uso de água do DAES para construção, sem a devida autorização;

u) Desobediência às instruções do DAES, nas execuções de obras e serviços de água e esgoto;

v) Fornecimento de água a terceiros, através de extensão das instalações prediais para abastecer economias localizadas em lotes, prédios ou em terrenos distintos sem autorização expressa pelo DAES.

w) Instalação de lixeiro sobre o cavalete.

Art. 101 - Os valores das multas referidas no Art. anterior estão estipulados na tabela IV em anexo.

§ 1º - Em caso de reincidência, as multas cabíveis poderão ser aplicadas em dobro, a critério da direção do DAES.

§ 2º - O pagamento da multa não anula a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estejam em desacordo com as disposições contidas neste regulamento.

Art. 102 - O servidor do DAES que constatar transgressão a este regulamento, emitirá a notificação independentemente de testemunho.

§ 1º - Uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo.

§ 2º - Se o infrator se recusar a receber a notificação, o servidor certificará o fato no verso do documento.

Art. 103 - O servidor assumirá inteira responsabilidade pela notificação expedida, ficando sujeito à penalidade caso de dolo ou culpa.

Art. 104 - É assegurado ao infrator, o direito de recorrer ao DAES, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.

§ 1º – Instaurado o contencioso administrativo, a tramitação do processo se dará no âmbito da Assessoria Jurídica que ditará posicionamento final do processo.

§ 2º – Nos casos das infrações dispostas no Art 94 e Anexo IV deste, caberá aplicação das sanções dispostas no Código Penal Brasileiro.

CAPÍTULO XVIII

DA INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO E DA RELIGAÇÃO

Art. 105 - Independentemente da aplicação da multa prevista no capítulo anterior, o DAES interromperá o fornecimento de água, nos seguintes casos:

a) Impontualidade no pagamento da conta;

b) Interdição judicial ou administrativa;

c) Instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou ramal predial;

d) Fornecimento de água a terceiros;

e) Desperdício de água;

f) Ligação clandestina ou abusiva;

g) Intervenção no ramal predial ou coletor externo;

h) Mediante requerimento do usuário;

i) Má utilização das instalações prediais de água e esgoto que causem danos à rede pública e a saúde pública;

j) Impedimento de livre acesso do servidor do DAES ao local do hidrômetro;

k) Interconexão perigosa de redes suscetíveis de contaminarem as redes de distribuição e causar danos à saúde de terceiros;

Art. 106 - A interrupção será efetuada decorridos os seguintes prazos:

a) 30 (trinta) dias após o vencimento da conta, no caso previsto na alínea “a” do Art. anterior, observado o disposto no parágrafo primeiro do Art. 86.

b) 05 (cinco) dias úteis após a data da notificação, nos casos previstos na alínea “i” do Art. anterior;

c) 02 (dois) dias úteis após a data da notificação, nos casos previstos nas alíneas "c", "d", "e" "g" e "h" do Art. anterior;

d) Nos demais casos previstos nos Art.s do Capítulo XV, a interrupção será imediata, independentemente de notificação, após sua constatação.

§ 1º - Cessados os motivos que determinaram a interrupção, ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente e débitos existentes.

§ 2º - O restabelecimento da ligação implicará na cobrança das taxas de religação, cujos valores estão estipulados na tabela III em anexo.

§ 3º - Constatada que a suspensão do fornecimento foi indevida o DAES fica obrigado a efetuar a religação no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o usuário.

§4º- Os débitos resultantes de tarifas de água, esgoto e outros serviços poderão ser parcelados em até 12 vezes, desde que seja pago no mínimo 30% do valor devido na entrada sendo paga no ato da religação ou efetivação da negociação e cada parcela tenha valor mínimo no montante da tarifa mínima da referida categoria. A renegociação de parcelamento será feita através do reparcelamento que só será liberado após o pagamento mínimo de 30% das parcelas anteriores acrescidas dos valores de consumo e serviços oriundos das faturas em que estão associadas, em até 12 vezes desde que seja pago no mínimo 30% do valor devido na entrada sendo paga no ato da religação ou efetivação da negociação e cada parcela tenha valor mínimo da tarifa mínima da referida categoria, uma vez feito o reparcelamento toda e qualquer renegociação só poderá ser feita mediante quitação de todas as parcelas anteriores acrescidas dos valores de consumo e serviços oriundos das faturas em que estão associadas.

§5 º - A religação e ou infração correspondente será cobrada em conta após o restabelecimento do serviço, conforme ANEXO III.

Art. 107 – Após o pagamento das tarifas em atraso e/ou dos valores inerentes à correspondente multa por violação, após a solicitação, o DAES deverá efetuar o restabelecimento do fornecimento da água, em até 03 (três) dias úteis devendo para tanto, o usuário apresentar o comprovante de pagamento e fazer a solicitação mediante assinatura em ordem de serviço para que seja providenciada a religação.

CAPÍTULO XVII

DA MULTA E DOS JUROS POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS

CONTAS

Art. 108 – A falta de pagamento das contas de água, acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) ao mês, e juros de 0,0333% ao dia, ou seja, de 1% ao mês e correção monetária conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice previsto na legislação vigente.

CAPÍTULO XVIII

DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 109 – As normas técnicas vigentes do DAES referidas neste Regulamento, relativas à prestação de serviços, deverão ser disponibilizadas no site do DAES, na rede mundial de computadores e no escritório local do DAES.

Art. 110 – O DAES deverá atender às solicitações e/ou reclamações recebidas do usuário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo situações específicas previstas neste Regulamento.

§ 1º - Após a abertura de solicitação ou reclamação, o DAES poderá realizar conferência do hidrômetro ou vistoria nas instalações externas para averiguar possíveis irregulares, ou a pedido o usuário e mediante cobrança, desde que o DAES entenda necessário nas instalações internas do imóvel para averiguar possíveis irregularidade ou vazamentos visíveis ou de fácil identificação;

§ 4º - A averiguação e reparação de vazamentos ocultos nas instalações internas do imóvel é de responsabilidade do usuário, cabendo ao mesmo realizar a contratação de profissional especializado para realizar perícia e, se for o caso, sanar a irregularidade.

§ 3º - As providências e soluções adotadas deverão ficar registradas na Ordem de Serviço gerada pela demanda do usuário.

Art. 111 – O DAES deverá, dispor de estrutura de atendimento adequada às necessidades, acessível a todos os usuários, que possibilite a apresentação das solicitações e reclamações em atendimento à legislação vigente.

Art. 112 – O DAES deverá desenvolver, em caráter permanente e de maneira adequada, campanhas com vistas a:

I - divulgar os direitos e deveres específicos dos usuários dos serviços prestados;

II - orientar sobre a utilização racional e formas de combater o desperdício de água;

III - orientar sobre a importância e os procedimentos corretos para ligação do imóvel à rede de esgotamento sanitário;

IV - divulgar outras orientações por determinação da Agência Reguladora;

Art. 113 – Na utilização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário fica assegurado ao usuário, dentre outros, o direito de receber o ressarcimento dos danos que, porventura, lhe sejam causados em função deste serviço.

Parágrafo único. O ressarcimento deverá obedecer aos requisitos e ao procedimento estabelecido em Resolução específica.

Art. 114 – Ocorrendo restrição ou insuficiência dos meios para o atendimento aos usuários, as condições estabelecidas neste Regulamento poderão, por solicitação do DAES, por meio de resolução específica, ser suspensas parcial ou integralmente, por prazo determinado, com ampla divulgação, enquanto persistir a limitação.

Art. 115 – O DAES deverá manter nas unidades de saneamento, em local de fácil visualização e acesso, exemplar impresso deste Regulamento para conhecimento ou consulta dos interessados, disponibilizando-o prontamente ao usuário quando solicitado.

Art. 116 – O DAES deverá prestar todas as informações solicitadas pelo usuário referentes à prestação dos serviços, inclusive quanto às tarifas em vigor, bem como sobre os critérios de faturamento.

Parágrafo único. A tabela com os valores dos serviços diversos cobráveis, deverá estar afixada nas unidades de atendimento, em local de fácil visualização, devendo o DAES adotar, complementarmente, outras formas de divulgação adequadas.

Art. 117 – Os usuários, individualmente, ou por meio de outras formas de participação previstas em lei, poderão, para defesa de seus interesses, solicitar informações e encaminhar sugestões, denúncias e reclamações ao DAES, ao Poder Público Municipal e à Agência Reguladora.

Art. 118 – O DAES deve emitir e encaminhar ao usuário, sem ônus, declaração de quitação anual de débitos, nos termos da Lei Federal n.º 12.007, de 2009.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 119 - Caberá ao DAES recompor a pavimentação de ruas que tenha sido removido para instalação ou reparo da rede de distribuição de água.

Parágrafo Único – No caso de ramais ou coletores prediais de ligações novas caberá ao DAES recompor a pavimentação, incumbindo o proprietário a restituição das despesas com a recomposição dos passeios ou calçadas.

Art. 120 - Ao DAES assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência ao prescrito neste regulamento.

Art. 121 - O DAES poderá prestar serviços operacionais e técnicos, a usuário ou não, desde que devidamente agendado, que não causem prejuízo ou atraso a realização dos demais serviços aos usuários, e mediante remuneração conforme disposto no Anexo III deste.

Art. 122 - Compete ao ocupante do imóvel, manter as instalações prediais em bom estado de funcionamento e conservação.

Art. 123 - Os serviços prestados ao usuário industrial, comercial ou público, com ligações de diâmetro externo igual ou superior a 32mm (trinta e dois milímetros), ou demanda igual ou superior a 300m³ mensais, poderão, a critério do DAES, ser objetos de contrato específico de fornecimento de água.

Art. 124 - Na falta de êxito na cobrança amigável ou administrativa dos créditos do DAES, além da aplicação das disposições restritivas previstas em Lei e neste Regulamento o DAES poderá recorrer ao Poder Judiciário para cobrança desses créditos.

Art. 125 - Caberá aos usuários que necessitam de água com características diferentes dos padrões de potabilidade, adotados pelo DAES ajustar-se ao índice físico-químico, mediante tratamento em instalação própria.

Parágrafo Único – Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado.

Art. 126 - Ficam isentas das tarifas de água e esgotos os prédios de propriedade da Prefeitura Municipal de Juína, conforme Lei nº 1.462/2013.

Art. 127 - Este Regulamento se aplica a todos os usuários dos serviços do DAES, podendo ser modificado por necessidade de ordem técnica.

Art. 128 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do DAES, observando-se normas regulamentadores, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, Código Tributário do Município de Juína/MT, Código Penal e Lei Federal nº. 14.026 de 15 de julho de 2020

Art. 129 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de maio de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I

Lei Federal nº 11.445/2007 – Resolução ANA nº 079/2021

RESIDENCIAL - CATEGORIA 1			RESIDENCIAL CLASSE 1		
FAIXA m3		VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES	
		POR	PREÇO P/		
TIPO	INTERVALO	FAIXA	m3	DA FAIXA	ACUMULADO
R.1	até 10	10	2,858	28,58	28,58
R.2	11 a 20	10	3,430	34,30	62,88
R.3	21 a 30	10	4,116	41,16	104,04
R.4	acima de 30		4,939		
COMERCIAL - CATEGORIA 2			COMERCIAL CLASSE 1		
FAIXA m3		VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES	
		POR	PREÇO P/		
TIPO	INTERVALO	FAIXA	m3	DA FAIXA	ACUMULADO
C.1	até 10	10	5,719	57,19	57,19
C.2	11 a 20	10	6,862	68,62	125,81
C.3	21 a 30	10	8,235	82,35	208,16
C.4	acima de 30		9,882		
INDUSTRIAL - CATEGORIA 3			INDUSTRIAL CLASSE 1		
FAIXA m3		VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES	
		POR	PREÇO P/		
I.1	até 10	10	7,793	77,93	77,93
I.2	11 a 20	10	9,352	93,52	171,45
I.3	21 a 30	10	11,222	112,22	283,68
I.4	acima de 30		13,467		
PODER PÚBLICO - CATEGORIA 4			PODER PÚBLICO CLASSE 1		
FAIXA m3		VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES	
		POR	PREÇO P/		
TIPO	INTERVALO	FAIXA	m3	DA FAIXA	ACUMULADO
P.1	até 10	10	7,540	75,40	75,40
P.2	11 a 20	10	9,048	90,48	165,88
P.3	21 a 30	10	10,858	108,58	274,46
P.4	acima de 30		13,029		

TABELA II

APURAÇÃO DO CONSUMO ESTIMADO EM M³ - Lei Municipal nº. 1.479/2013

Para apuração do consumo estimado em m³, para categoria Residencial, Comercial e Industrial é levada em consideração a área coberta em m² do imóvel.

1. CATEGORIA RESIDENCIAL

Nº de ordem	Padrão de construção	Área coberta m³	Classe	Consumo mínimo cobrado/m³
1	Popular	Até 40	01	10
2	Médio	41 a 120	02	20
3	Especial	121 a 200	03	25
4	Especial	acima de 200	04	30

2. CATEGORIA COMERCIAL

2.1 Comércio onde não se caracteriza o uso de água essencial ao seu fornecimento.

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área coberta m³	Classe	Consumo mínimo cobrado/m³
1	Popular	Até 40	01	10
2	Médio	41 a 120	02	20
3	Especial	121 a 200	03	25
	Especial	acima de 200	04	30

2.2 Comércio onde se caracteriza o uso de água essencial ao seu fornecimento.

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área Coberta m³	Classe	Consumo mínimo cobrado/m³
1	Médio	Até 80	03	30
2	Especial	81 acima	04	50

Serão consideradas economias comerciais especiais os seguintes casos:

- Postos de Lavagem ou de abastecimento de Combustível (cada boxe de lavagem);

- Hotel, cada 81m³.

3. CATEGORIA INDUSTRIAL

3.1 Indústrias ou Fábricas que não usam água no processo industrial ou como matéria prima.

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área Coberta	Classe	Consumo mínimo cobrado m³
1	Popular	Até 40	01	10
2	Médio	41 a 80	02	20
3	Especial	81 acima	03	30

3.2 Indústrias ou Fábricas que usam água no processo industrial ou como matéria prima.

3.2.1 Indústrias ou Fábricas

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área Coberta	Classe	Consumo mínimo cobrado m³
1	Médio	Até 80	04	50
2	Especial	81 acima	06	90

3.2.2 Construção em Geral

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área Coberta	Classe	Consumo mínimo cobrado m³
1	Popular	Até 80	01	10
2	Médio	81 a 120	02	30
3	Especial	121 acima	03	50

CATEGORIA PODER PÚBLICO

O consumo estimado em m³ para órgãos públicos leva em consideração a quantidade de pessoas existentes no prédio.

4. Escolas/Edifícios/Associações/etc.

Nº DE ORDEM	CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO POR PESSOA	CLASSE	CONSUMO MÍNIMO ESTIMADO M³
1	ATÉ 6	01	10
2	DE 7 a 13	05	60
3	DE 14 a 26	07	130
4	DE 27 a 44	09	230
5	DE 45 a 62	10	330
6	DE 63 a 80	11	430
7	DE 81 a 97	12	530
8	DE 98 a 115	13	630

4.3 Hospitais – Casa de Saúde – Berçários

Nº DE ORDEM	CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO POR PESSOA	CLASSE	CONSUMO MÍNIMO ESTIMADO M³

1	**ATÉ 4 Leitos**	**01**	**10**
2	**DE 5 a 8 Leitos**	**05**	**60**
3	**DE 9 a 16 Leitos**	**07**	**130**
4	**DE 17 a 26 Leitos**	**09**	**230**
5	**DE 27 a 37 Leitos**	**10**	**330**
6	**DE 38 a 48 Leitos**	**11**	**430**
7	**DE 49 a 58 Leitos**	**12**	**530**
8	**DE 59 a 69 Leitos**	**13**	**630**
9	**DE 70 a 80 Leitos**	**14**	**730**
10	**DE 81 a 90 Leitos**	**15**	**830**
11	**DE 91 a 101 Leitos**	**16**	**930**

TABELA III

Lei Federal nº 11.445/2007 – Resolução ANA nº 079/2021

SERVIÇOS DE ÁGUA

VALORES EM REAIS E EM UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL)

SERVIÇOS		
SERVIÇOS	UNIDADE	CUSTO – R$
1. Serviços de Expediente		
1.1 Emissão de Aviso de Débito	Unidade	0,01 UFM
1.2 Emissão de 2ª via	Unidade	0,01 UFM
1.3 Solicitação de Alteração Cadastral	Unidade	0,025 UFM
1.4 Emissão de CND Negativa ou Positiva de Débitos (a pedido)	Unidade	0,05 UFM
1.5 Emissão de declarações diversas a pedido	Unidade	0,10 UFM
1.6 Emissão de viabilidade de água para loteamentos	Unidade	0,50 UFM
2. Corte de Água		
2.1 Por solicitação do usuário	Serviço	0,10 UFM
2.2 Por débitos	Serviço	0,00
3. Serviços de Religação de Água		
3.1 Por solicitação do Usuário	Serviço	0,25 UFM
3.2 Religação de água no cavalete - por regularização de débitos	Serviço	0,25 UFM
3.2 Religação de Água no Ramal	Serviço	0,50 UFM
4. Serviços de Ligação de Água/Esgoto		
4.1 Ligação nova de água c/ fornecimento de materiais	Serviço	1,00 UFM
4.2 Ligação nova de esgoto – com a construção de caixa passagem	Serviço	1,00 UFM
5. Serviços relativos a Hidrômetros		
5.1 Aferição de Hidrômetros a pedido com defeito/problemas	Serviço	R$ 0,00
5.2 Aferição de Hidrômetros a pedido sem defeito/problemas	Serviço	0,10 UFM
5.3 Leitura eventual solicitada pelo usuário	Serviço	0,05 UFM
5.4 Instalação de limitador de ar (mão de obra Lei 1.867/2019)	Serviço	0,10 UFM
5.5 Hidrômetro ¾”	Unidade	0,50 UFM
6 Desobstruções de ramal de esgoto (interno)	Serviço	1,00 UFM
7. Ligação provisória (construção) – 30 dias (até 30m³)	Serviço	1,50 UFM
8. Substituição de Hidrômetro (danificado pelo usuário)	Serviço	0,50 UFM
9. Serviços de Manutenções		
9.2 Mudança de ramal/cavalete (Solicitado)	Serviço	0,50 UFM
9.3 Conserto de cavalete danificado pelo usuário	Serviço	0,25 UFM
9.4 Substituição de registro do cavalete (mão de obra)	Serviço	0,05 UFM
9.5 Registro ¾”	Unidade	0,05 UFM
9.6 Mangueira PEAD 20mm	Metro	0,05 UFM
10. Vistoria domiciliar/interna/por economia	Serviço	1,00 UFM
11. Serviços Técnicos		
11.1 Aprovação de projeto de loteamentos - até 100 lotes	Unidade	2,00 UFM
11.2 Aprovação de projeto de loteamentos - acima de 100 lotes	Unidade	4,00 UFM
12. Serviços Operacionais		
12.1 Hora Técnica Encanador	Serviço	0,50 UFM
12.2 Hora Máquina Retroescavadeira	Hora	1,50 UFM
13. Outros Serviços		
13.1 Serviço de fornecimento de água na sede – sem transporte, a cada 10m³	Serviço	0,50 UFM

TABELA IV

Lei Federal nº 11.445/2007 – Resolução ANA nº 079/2021

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR A PAGAR
I – Ligação de água clandestina residencial a) Reincidência da violação	- Multa de 3,00 UFM - Multa de 5,00 UFM
II Ligação de água clandestina comercial/industrial/pública a) Reincidência da violação	- Multa de 4,00 UFM - Multa de 6,00 UFM

III – Utilização de água ou esgoto para serventia de outra economia	- Multa de 2,00 UFM
IV – Instalação de By Pass na rede ou ramal	- Multa de 3,00 UFM
V – Lançamento de despejos na rede coletora de esgoto que exijam tratamento prévio (sem o tratamento prévio)	- Multa de 2,00 UFM
VI – Lançamento de Água Pluvial na Rede Coletora de Esgoto	- Multa de 2,00 UFM
VII – Violação de Lacre do Hidrômetro, Violação de Cavalete ou Violação do Hidrômetro. a). Reincidência b). Violação com danificação de Hidrômetro	– Taxa de religação; – 2,00 UFM – Quitação dos débitos existentes (se houver). – Taxa de religação; - Multa de 4,00 UFM – Quitação dos débitos existentes (se houver). – Taxa de religação; – 2,00 UFM – Quitação dos débitos existentes (se houver). - Hidrômetro ¾”
VIII – Instalação de dispositivos de sucção da rede distribuidora.	- Taxa de religação; - Multa de 100% do consumo estimado da categoria durante 12 meses; - Quitação dos débitos existentes (se houver).;
IX – Impedimento de acesso de servidor do DAES ou agentes por ele autorizado a cavaletes/hidrômetros.	- Taxa de religação no ramal; - Multa de 20% do consumo estimado da categoria, durante 12 meses.
X – Desobediência às instruções do DAES na execução de obras e serviços de água e esgoto.	- Multa de 5,00 UFM
XI - Execução de obras de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização e/ou projetos aprovados.	- Multa de 10,00 UFM
XII - Execução de obras de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos em desacordo projeto aprovado.	- Multa de 5,00 UFM
XIII – Desperdício de água	- Multa de 2,00 UFM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

XXII FESCAJUR FESTIVAL DE CANÇÃO DE JURUENA CAPÍTULO I DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º O XXII FESCAJUR – Festival da Canção de Juruena - é um festival de interpretação musical (estilo livre), nas categorias: Amador Infantil, Amador Juvenil e Amador Adulto, podendo ser a apresentação: solo, dupla ou trio.

§ 1º O referido evento é promovido pela Prefeitura Municipal de Juruena, por meio da organização das Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Esporte, com apoio das demais Secretarias: Agricultura, Saúde, Obras, Administração e Finanças. Será realizado nos dias 02 e 03 de Julho do ano de 2022, na Praça dos Três Poderes - Centro.

§ 2º No dia 02 de julho acontecerá a semifinal do qual sairão os 05 (cinco) candidatos de cada categoria.

§ 2º No dia 03 de julho acontecerá a finalíssima do festival, com os 05 cinco candidatos classificados de cada categoria na noite anterior.

Art. 2º Os objetivos do XXII FESCAJUR são promover e incentivar valores artísticos e culturais, além de divulgar e valorizar talentos musicais do município e região.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do XXII FESCAJUR ficará sob responsabilidade de uma Comissão Organizadora que será composta pormembros idôneos, sob coordenação das Secretarias Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I. abrir o período de inscrições;

II. **receber e encerrar as inscrições;**

III. **elaborar a lista de inscritos com respectivas músicas em ordem de apresentação;**

IV. **fazer o sorteio da ordem de apresentação dos intérpretes;**

V. **elaborar as fichas de pontuação de cada candidato, para a mesa dos jurados.**

VI. compor a Comissão Julgadora com pessoas que tenham afinidade com a música e capacidade para o julgamento da competição;

VII. fazer a soma dos pontos de cada candidato;

VIII. fornecer o resultado da classificação após o término da apresentação de cada modalidade.

IX. resolver as questões omissas neste regulamento.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 5º As inscrições do XXII FESCAJUR serão realizadas de **16/05/2022 a 24/06/2022**, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, das 7h às 13h.

Parágrafo Único as inscrições poderão ser feitas pelo e-mail juruenaturismo@gmail.com, ou pelos telefones (66) 98433-4725 ou (66) 98453-2277.

Art. 6º Poderão participar do XXII FESCAJUR, todo e qualquer intérprete, desde que respeite as idades abaixo estipuladas e que se inscrever regularmente até o dia da inscrição.

§ 1º Na Categoria Amador Infantil poderão se inscrever intérpretes de 07 a 12 anos e 11 meses, completos até o dia da inscrição.

§ 2º Para a Categoria Amador Juvenil poderão se inscrever intérpretes de 13 a 16 anos e 11 meses de idade completos até o dia da inscrição.

§ 3º Para a Categoria Amador Adulto poderão se inscrever intérpretes acima de 17 anos de idade.

Art. 7º O candidato poderá inscrever-se em apenas uma categoria.

Art. 8º As músicas interpretadas, obrigatoriamente, deverão ter sido gravadas, por algum artista conhecido.

Parágrafo Único Só será aceito inscrições de músicas e **letras nacionais** ou que já tenham sido traduzidas e gravadas.

Art. 9º Nenhum intérprete poderá concorrer com música própria, mesmo que ela tenha sido gravada.

Art. 10 Não será permitida a interpretação da mesma música por mais de um candidato na mesma categoria, sendo que a preferência será dada pela ordem de inscrição.

Art. 11 Poderá ser feito inscrições através de procuração simples, respeitando as regras deste regulamento.

Parágrafo Único Será permitido o uso da mesma música em categorias diferentes.

Art. 12 No ato da inscrição os participantes deverão entregar:

a) cópia da certidão de nascimento ou CPF e RG, juntamente com os originais para conferência;

b) cópia de CPF e RG, juntamente com os originais para conferência, **do responsável** quando o candidato for menor; **c)** enviar a letra da música com a interpretação do cantor o qual o candidato cantará no dia do festival pelo WhatsApp (66)98453-2277 ou (66) 98433-4725); **d)** autorização do uso da imagem, devidamente assinada, assinada no ato da inscrição.

Parágrafo Único O material entregue no ato da inscrição não será devolvido.

Art. 13 Ao fazerem suas inscrições os candidatos assumirão as seguintes responsabilidades:

a) entregar todos os documentos necessários, até o dia **24/06/2022**;

b) estar no local dos ensaios no horário pré-estabelecido pela comissão**; c)** apresentar-se 30 minutos antes do horário previsto para o início do evento.

Parágrafo Único Ocandidato que não passar a música ao qual irá cantar até a data prevista neste regulamento, terá sua inscrição anulada automaticamente**.**

CAPÍTULO IV DOS ENSAIOS

Art. 14 Os ensaios serão realizados de acordo com o cronograma abaixo:

LOCAL		HORÁRIO
Praça dos Três Poderes (Ginásio de Esportes)	**4ª Feira (29/06/2022)**	**A partir das 13:00h**
	5ª feira (30/06/2022)	**A partir das 8:00h**

§ 1º Os responsáveis pelos ensaios serão o Secretário Municipal de Cultura e sua equipe.

§ 2º Somente haverá ensaios no dia 01/06/2022 - 6ª feira se forem muitos inscritos. Caso haja, todos serão avisados com antecedência.

Art. 15 Os candidatos que não se apresentarem para os ensaios nos horários pré-estabelecidos não terão direito a ensaios fora do horário.

Parágrafo Único É responsabilidade do candidato, comparecer no ensaio no horário previamente agendado com a Comissão Organizadora. Caso o candidato não compareça ao ensaio, assumirá a responsabilidade de sua apresentação no festival.

CAPÍTULO V APRESENTAÇÃO

Art. 16 Todos os candidatos terão o acompanhamento musical pelo responsável do som do XXII FESCAJUR, podendo neste momento optar pelo uso dos equipamentos do profissional ou o uso de playback. Em caso de uso de playback o candidato já deverá trazer em um pendrive com a versão que será cantada no dia de seu ensaio e apresentação.

Art. 17 A ordem da apresentação dos candidatos será definida através de sorteio, realizado pela Comissão Organizadora.

§1º A ordem das apresentações será definida por sorteio no dia 30/06/2022, na Secretaria Municipal de Educação, a partir das 17h, na presença de pelo menos 2 (dois) membros da comissão organizadora e 2 (dois) candidatos de cada categoria.

CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO

Art. 18 A Comissão Julgadora do XXII FESCAJUR será composta por 05 (cinco) membros com conhecimento musical e convidados especiais.

Art. 19 O julgamento das interpretações obedecerá aos seguintes requisitos:

I. dicção

II.afinação; III.ritmo; IV. desenvoltura no palco (interpretação do candidato); V. fidelidade a letra.

Art. 20 As notas da avaliação serão de 5,0 (cinco) a 10 (dez), para cada requisito, sempre em números inteiros.

Parágrafo Único Para a classificação final será considerada a média aritmética das notas atribuídas por cada jurado.

Art. 21 Quando da somatória final para premiação ocorrer empate, os candidatos envolvidos deverão se apresentar novamente a fim de definirem suas colocações.

Parágrafo Único Caso persista o empate os dois candidatos serão premiados e dividirão o prêmio e a classificação.

Art. 22 Os 5 (cinco) intérpretes das categorias amador infantil, amador juvenil e amador adulto, que obtiverem as maiores notas, estarão classificados para a final no dia 03/07/2022.

Art. 23 A decisão da Comissão Julgadora será irreversível e soberana.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO

Art. 24 O cronograma da Eliminatória Municipal do XXII FESCAJUR será o seguinte:

a) dia 02/07/2022 – 19h – Eliminatórias das Categorias Amador Infantil, Amador Juvenil e Amador adulto.

c) dia 03/07/2022 - 20h - Finalíssima e entrega da premiação.

Art. 25 Os inscritos deverão se apresentar à Comissão Organizadora 30 minutos antes do horário previsto para o início do evento.

Parágrafo Único No dia do evento, o candidato que não estiver presente no momento em que for chamado, irá para o último lugar da fila de apresentação, sendo assim convocado o candidato seguinte. Os candidatos que perderem a sua chamada e forem chamados novamente, terão o prazo máximo de 3 (três) minutos para comparecer ao palco para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 26 Os 3 (três) primeiros colocados das categorias amador infantil, juvenil e adulto receberão os seguintes prêmios:

I - CATEGORIA E CLASSIFICAÇÃO AMADOR INFANTIL

a) 1º LUGAR: R$ 2.000,00 e troféu

b) 2º LUGAR: R$ 1.000,00 e troféu

c) 3º LUGAR: R$ 500,00 e troféu

d) 4º LUGAR: Troféu

e) 5º LUGAR: Troféu

II - CATEGORIA E CLASSIFICAÇÃO AMADOR JUVENIL

a) 1º LUGAR: R$ 2.000,00 e troféu

b) 2º LUGAR: R$ 1.000,00 e troféu

c) 3º LUGAR: R$ 500,00 e troféu

d) 4º LUGAR: Troféu

e) 5º LUGAR: Troféu

III - CATEGORIA E CLASSIFICAÇÃO AMADOR ADULTO

a) 1º LUGAR: R$ 2.000,00 e troféu

b) 2º LUGAR: R$ 1.000,00 e troféu

c) 3º LUGAR: R$ 500,00 e troféu

d) 4º LUGAR: R$ Troféu

e) 5º LUGAR: R$ Troféu

Art. 27 A Comissão Organizadora reserva o tempo de, no máximo, 1h (uma hora) após a última apresentação da finalíssima para a entrega da premiação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Caso haja interesse, os interpretes terão acesso às suas Fichas Avaliativas, após 72 horas da realização do evento.

Art. 29 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por problemas como: saúde do candidato; extravio ou furto de equipamentos ou pertences no local de ensaio ou da apresentação.

Art. 30 Os ensaios terão caráter eliminatório caso o (a) candidato (a) não cumpra com alguns requisitos técnicos mínimos exigidos pela equipe técnica.

Art. **31** Todos os itens deste regulamento serão rigorosamente cumpridos.

Art. 32 A Comissão Organizadora terá direito de utilizar imagens e sons referentes ao evento e aos candidatos sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ação Social, Esporte ou a Comissão Organizadora.

Art. 33 Somente a Comissão Organizadora poderá resolver os casos omissos a este regulamento.

Juruena-MT, 13 de maio de 2022

_____

Angelo Gustavo Alberton

Presidente da Comissão Organizadora

_____

Loryza Rodrigues Barbosa de Barros Natal

Coordenadora do evento

_____

Valdir Martins Castanha

Coordenador do evento

_____

Cristiane Comin

Coordenadora do evento

_____

Hilton Paranhos Coordenador do evento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 08/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 08/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 12/05/2022

Data da Adjudicação: 12/05/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS PARA PATRULHA MECANIZADA CONFORME DESCRITO ABAIXO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

Vencedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI				
Lote 1 - CALCARIADEIRA				
Item		**Marca**	**Quantidade**	**Valor**
DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E ADUBO - RESERVATORIO EM CHAPA ACO CARBONO; CAPACIDADE DE 3,0 M³, ESTEIRA DE TRAVESSAS 50 CM; TRANSMISSAO MECANICA (ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DISCOS VIA TDP); ACIONAMENTO DOS DISCOS COM CAIXA DE TRANSMISSAO BANHADA A OLEO; 02 (42984)		IAC DAS 5000	2,00	$122,580.00
	Total do Lote $122,580.00			
	Total do Vencedor $122,580.00			

Juruena – MT, 12 de MAIO de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO 8/2022

Estado do Mato Grosso		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA		
CNPJ 24.950.461/0001-93		
AVENIDA 4 DE JULHO, n.º 360 - CENTRO - CEP 78 340-000		
Fone (66) 3553-1407	prefeitura@pmjuruena.com.br	
AVISO DE RESULTADO		

Pregao Eletronico 8/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras."
Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 8 / 2022, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 25/04/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:

Com as propostas conforme segue:

Vencedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

Lote 1 - CALCARIADEIRA

Item	Marca	Quantidade	Valor
DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E ADUBO - RESERVATORIO EM CHAPA ACO CARBONO; CAPACIDADE DE 3,0 M³, ESTEIRA DE TRAVESSAS 50 CM; TRANSMISSAO MECANICA (ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DISCOS VIA TDP); ACIONAMENTO DOS DISCOS COM CAIXA DE TRANSMISSAO BANHADA A OLEO; 02 (42984)	IAC DAS 5000	2,00	$122,580.00

Total do Lote $122,580.00

Total do Vencedor $122,580.00

JURUENA-12 DE MAIO DE 2022

ROBSON GOMES DIAS
PREGOEIRO OFICIAL

Page 1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 09/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 09/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 12/05/2022

Data da Adjudicação: 12/05/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO BAÚ ORIGINAL DO VEÍCULO AMBULÂNCIA CHEVROLET S-10, ANO/MODELO/FABRICAÇÃO 2015, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUENA**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

Vencedor: G10 TRANSFORMADORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Lote 1 - BAU AMBULANCIA

Item	Marca	Quantidade	Valor
UNIDADE MOVEL ACOPLAVEL - DO TIPO BAU, CONFECCIONADO EM PRFV (PLASTICO REVESTIDO DE FIBRA E VIDRO), COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 1.000 KG MOTOR; CAPACIDADE VOLUMETRICA NAO INFERIOR A 5,5 METROS CUBICOS NO TOTAL; SISTEMA ELETRICO: ORIGINAL DO VEICU (42932)		1,00	$52,800.00

Total do Lote $52,800.00

Total do Vencedor $52,800.00

Juruena – MT, 12 de MAIO de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO 9/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregao Eletronico 9/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO BAU ORIGINAL DO VEÍCULO AMBULÂNCIA CHEVROLET S-10, ANO/MODELO/FABRICAÇÃO 2015, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUENA"

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 9 / 2022, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 25/04/2022 às 12:00, sagrou-se vencedora as empresas:

Com as propostas conforme segue:

Vencedor: G10 TRANSFORMADORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Lote 1 - BAU AMBULANCIA

Item	Marca	Quantidade	Valor
UNIDADE MOVEL ACOPLAVEL - DO TIPO BAU, CONFECCIONADO EM PRFV (PLASTICO REVESTIDO DE FIBRA E VIDRO), COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 1.000 KG MOTOR; CAPACIDADE VOLUMETRICA NAO INFERIOR A 5,5 METROS CUBICOS NO TOTAL; SISTEMA ELETRICO: ORIGINAL DO VEICU (42932)		1,00	$52,800.00
Total do Lote $52,800.00			
Total do Vencedor $52,800.00			

JURUENA-12 DE MAIO DE 2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **07/06/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 027/2022, Processo Administrativo N.º 074/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E MATERIAIS PARA BORRACHARIA**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 12 de maio de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10/06/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 028/2022, Processo Administrativo N.º 096/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE TORRE DE INTERNET, PARA ATENDER A INSTALAÇÃO DA INTERNET NA MONTAGEM DA TORRE NA PRAINHA DO RIO JURUENA**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 12 de maio de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 029/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10/06/2022**, às **10:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 029/2022, Processo Administrativo N.º 098/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE TORRE DE INTERNET, PARA ATENDER A INSTALAÇÃO DA INTERNET NA MONTAGEM DA TORRE NA PRAINHA DO RIO JURUENA**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 12 de maio de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 039/2022, Processo Administrativo n° 095/2022.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (LIXO HOSPITALAR) DOS GRUPOS: A, B E E, PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JURUENA PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.

FORNECEDOR: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 07.657.198/0001-20

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 10.935,00 (dez mil novecentos e trinta e cinco reais)

Juruena - MT, 12 de Maio de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 038/2022, Processo Administrativo n° 092/2022,** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 12 de Maio de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 039/2022, Processo Administrativo n° 095/2022,** DISPENSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (LIXO HOSPITALAR) DOS GRUPOS: A, B E E, PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JURUENA PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 12 de Maio de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 038/2022, Processo Administrativo n° 092/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT.

FORNECEDOR: CLAUDINEI HONORIO

CNPJ: 30.889.553/0001-08

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais)

Juruena - MT, 12 de Maio de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 017/2.022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Moto Campo Ltda

OBJETO: "Aquisição De Uma Motocicleta, 0 Km, Para Atender a Secretaria Municipal De Saneamento e Abastecimento de Água de Juscimeira/MT

PRAZO: 10.08.2.022

VALOR: R$ 16.243,00 (Dezesseis Mil, Duzentos Quarenta Três Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Moto Campo Ltda - CNPJ: 03.944.014/0003-13

PORTARIA Nº 159/2022, 19 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre alteração de referencia salarial por classe da Servidora Efetiva Srª **GLORIA ALVES DA CRUZ** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe da servidora publico municipal Srª **GLORIA ALES DA CRUZ**, matricula nº 1500-1, efetiva no cargo de Vigia, lotada na Secretaria de Administração, alterando da classe/nível C-15 para D-15, conforme Capitulo II – DA PROGRESSÃO HORIZONTAL da Lei 1031/2016 de 31 de Março de 2016.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2022.

Leandro Cardoso Leitão

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2022, 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família para a Servidora Efetiva Srª **KARLA FERNANDA PROENÇA COSTA** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora publica municipal efetiva Srª **Karla Fernanda Proença Costa**, matricula 2331-1, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafo e 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com inicio no dia 20/04/2022 e termino no dia 19/05/2022, conforme parecer social.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2022.

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2022, 22 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença Saúde para servidora pública municipal contratada **Srª BEATRIZ PAULA DE ARAUJO** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde para a servidora publica municipal **Srª BEATRIZ PAULA DE ARAUJO**, matricula nº 3075-1, contratada no cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, com inicio no dia 22 de Abril de 2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2022.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2022, 28 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença Saúde para servidor público municipal contratado **Srº Edilson de Almeida Moura** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde para o servidor publico municipal **Srº Edilson de Almeida Moura**, matricula nº 3106-1, contratado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, com inicio no dia 28 de Abril de 2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Abril de 2022.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2022, 29 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO A PEDIDO** das servidoras público municipal contratadas Senhoras **Magna Pereira de Morais e Denise Paes Soares de Oliveira** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido as servidoras publico municipal Senhoras **Magna Pereira de Morais e Denise Paes Soares de Oliveira, matriculas 3071-1 e 3070-1** respectivamente, contratadas para o Cargo de Professora, lotadas na CEI Padre Lothar no Distrito de Fátima de São Lourenço.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 2022.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 016/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e David Paulino Filho - ME

OBJETO: "Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Técnicos em Apoio Administrativo na Área de Licitações e Contratos Da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 78.000,00 (Setenta Oito Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e David Paulino Filho - ME – CNPJ: 27.482.456/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 122/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 122/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

SIMONE GARCIA MOREIRA, PROF. MAGISTERIO C/PROG. PEDAGOGIA/NIVEL SUPERIOR, Nível "10", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, do dia 10/05/2022 a 06/11/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dez dias do mês de maio de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 119/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

"Nomeia **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok,** Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização da prestação de serviços de reforma de ponte de madeira no Município de Lambari D'Oeste / MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, III, VI, IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 028.814.161-01, Registro CREA-MT 029607, Portador da cédula de Identidade RG n° 1218745-3 SJ/

MT, como responsável pela fiscalização da prestação de serviços de reforma de ponte de madeira no Município de Lambari D'Oeste / MT, oriunda do **Contrato administrativo nº 043/2022.**

Art. 2º - O Servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 121/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica.

DEMETRIO APARECIDO LUIZ, GUARDA MUNICIPAL, Nível 10, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 120 (CENTO E VINTE) dias, do dia 25/04/2022 a 23/08/2022, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 042/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022

DECRETO N.º 042/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022

Regulamenta a realização do Censo Previdenciário/2022 dos Servidores Públicos efetivos ativos, aposentados e seus respectivos dependentes, bem como dos pensionistas do Município de LAMBARI D'OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no inciso II, do art. 9º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, e,

CONSIDERANDO, o levantamento de Sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios e Estado de Mato Grosso realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos efetivos ativos, aposentados, seus dependentes, bem como os pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de LAMBARI D'OESTE (RPPS) para a Gestão Previdenciária;

CONSIDERANDO, a necessidade da criação da base de dados capaz de atender às demandas para realização das avaliações atuariais, conforme determina a Portaria nº 403/2008 do então Ministério do Trabalho e Previdência - MTP;

CONSIDERANDO*,* ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar os procedimentos para a realização do Censo – Censo Previdenciário dos segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de LAMBARI D'OESTE - RPPS.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário/2022 de cunho cadastral, funcional e financeiro dos Servidores Públicos efetivos ativos, aposentados, seus dependentes, bem como os pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de LAMBARI D'OESTE - MT.

§ 1º O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos aqueles descritos no *caput* deste artigo.

§ 2º Os servidores municipais cedidos, afastados e/ou licenciados também deverão realizar o Censo Previdenciário nas mesmas condições que os demais servidores efetivos.

Art. 2º O Censo Previdenciário/2022 será realizado a partir do dia 23 de maio de 2022 até o dia 23 de junho de 2022 e será coordenado pelo Fundo de Previdência dos Servidores do Município de LAMBARI D'OESTE - MT (LAMBARI-PREVI).

§ 1º Cada servidor municipal (ativo ou inativo) ou pensionista deverá acessar antecipadamente o site oficial referente ao Censo da Previdência Municipal de Lambari D'Oeste-MT, https://lambariprev.sigprev.com.br/recadastramento, realizar seu cadastro no campo **ainda não é cadastrado? Clique,** inserindo seu CPF e data de nascimento, criar uma senha, logo após acessar o site basta seguir as instruções para preenchimento das informações.

§ 2º Os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas **que não possuem acesso à internet** deverão comparecer no LAMBARI-PREVI, na data e horário previamente agendados, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, relacionados no Anexo I, deste Decreto.

§ 3º Será obrigatória a presença dos titulares da documentação nos postos de atendimento, para entrega dos formulários do Censo Previdenciário.

§ 4º Não será aceito nenhum cadastramento de servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista através de Procuração, até que o mesmo se faça presente ou justifique o impedimento de sua ausência, ressalvada, contudo, apresentação de atestado médico comprovando a incapacidade do mesmo de comparecer na data prevista ou eventual decisão judicial.

Art. 3º O servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais.

Art. 4º Para os dependentes dos servidores efetivos ativos e aposentados até 21 (vinte e um) anos de idade será necessária a apresentação dos documentos relacionados no Anexo I, deste Decreto e, conforme o caso, exigir-se-á o Termo de Curatela, Termo de Tutela ou Termo de Adoção.

Art. 5º Para fins de realização do Censo Previdenciário de companheira ou companheiro será necessária a apresentação de Escritura Pública de União Estável firmada em Cartório ou sentença judicial transitada em julgado que reconheça a União Estável.

Art. 6º O servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista que estiver impossibilitado de comparecer ao local definido para realização do Censo Previdenciário por recomendação médica devidamente comprovada por

Atestado Médico ou Laudo Médico e não possua acesso a internet, deverá nomear procurador para que se direcione ao LAMBARI-PREVI e realize o censo previdenciário, munido de procuração, laudo médico devidamente assinado e demais documentos solicitados.

Parágrafo único. A procuração, de que trata o *caput* deste artigo deverá ser protocolada com apresentação do Atestado Médico ou Laudo Médico comprovando a incapacidade temporária ou permanente para o deslocamento, contendo o CID da doença, carimbo e assinatura com CRM do médico.

Art. 7º O servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista que não realizar o Censo Previdenciário terá a sua remuneração/provento BLOQUEADO a partir de 30 (trinta) dias da data do seu agendamento e somente será restabelecido mediante a realização do referido Censo.

§ 1º No caso de não realização do Censo Previdenciário, o servidor efetivo ativo deverá comparecer na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do seu respectivo Órgão/Entidade para solicitar novo agendamento e esta, por sua vez, remeterá o pedido ao LAMBARI-PREVI para formalização.

§ 2º No caso de não comparecimento ao local, data e horário agendados, o aposentado e pensionista deverá comparecer na Gerência de Aposentadorias e Pensões do LAMBARI-PREVI para solicitar novo agendamento e esta, por sua vez, formalizará o pedido.

Art. 8º. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive, facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 9º. Fica a Diretoria Executiva do LAMBARI-PREVI autorizada a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 10. Os casos não especificados neste Decreto serão deliberados pela Diretoria Executiva do LAMBARI-PREVI.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto n° 042/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CENSO PREVIDENCIÁRIO/ 2022

O servidor ativo, aposentado e pensionista que não tenha acesso a internet deverá comparecer no posto de atendimento, na data e horário agendado, munidos dos seguintes **documentos originais, inclusive dos dependentes, se houver,** a serem apresentados ao atendente.

I - SERVIDORES ATIVOS

Documentos Obrigatórios:

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- Documento de identificação, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- Comprovante de residência atualizado (Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 dias);

- Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário.

- Certidão de Casamento, Escritura pública de União Estável ou sentença judicial transitada em julgado que reconheça a União Estável;

Documentos Facultativos:

- Decreto/Portaria de Admissão;

- Título de Eleitor;

- Termo de Posse (Em caso de mudança do cargo apresentar também documento correspondente);

- PIS/PASEP/NIT;

- Cópia dos tempos da Carteira de trabalho.

II - SERVIDORES APOSENTADOS

Documentos Obrigatórios:

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- Documento de identificação, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- Comprovante de residência atualizado (Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 dias);

- Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário.

- Certidão de Casamento, Escritura pública de União Estável ou sentença judicial transitada em julgado que reconheça a União Estável;

Documentos Facultativos:

- Decreto/Portaria de Concessão de Aposentadoria;

- Título de eleitor;

- PIS/PASEP/NIT.

III – DEPENDENTES (Cônjuge ou Companheiro (a); Filho(a) até 21 anos de idade; Tutelados e Curatelados).

Documentos Obrigatórios:

1. Cônjuge ou Companheiro

- Certidão de Casamento, Escritura pública de União Estável ou sentença judicial transitada em julgado que reconheça a União Estável;

- Documento de identificação do dependente, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades.

2. Filhos

- No mínimo 01 documento que comprove a sua filiação;

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades.

3. Dependentes Econômicos

- No mínimo 01 documento que comprove a Dependência Econômica;

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades.

Documentos Facultativos:

- Certidão de Nascimento: apenas para os dependentes menores de 18 anos que não possuir documento de identificação será aceito a Certidão de Nascimento como prova de dependência;

- Termo de Curatela, Termo de Tutela ou de Guarda Definitiva, nos casos necessários.

IV – PENSIONISTAS

Documentos Obrigatórios:

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- Documento de identificação, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- Comprovante de residência atualizado (Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 dias);

- Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;

- Decreto/Portaria de Concessão da Pensão por Morte.

- Certidão de Casamento ou Escritura pública de União Estável;

Documentos Facultativos:

- Título de eleitor;

- PIS/PASEP/NIT.

Documentos Facultativos (do Instituidor da Pensão por Morte):

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- Documento de identificação, sendo aceitos: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- PIS/PASEP/NIT;

- Certidão de Óbito.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitas cópias apenas dos seguintes documentos:

- Tempos de Carteira de Trabalho;

- Decreto/Portaria de Admissão (Ativos)

- Termo de Posse (Ativos)

- Decreto/Portaria de Concessão da Aposentadoria (Aposentados)

- Decreto/Portaria de Concessão da Pensão por Morte (Pensionistas)

PORTARIA Nº 009/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 009/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022

"Nomeia o Servidor ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES, para o exercício da função gratificada de Alimentador do Sistema Aplic".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.29, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 28, inciso XX do Regimento Interno, faz saber que ele:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor Efetivo ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES, para o exercício da função gratificada de "Alimentador do Sistema Aplic" (FC-2) da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste-MT.

Parágrafo único. Pelo exercício da função mencionada no caput deste artigo, o servidor fará jus a gratificação de 12% (doze por cento), sobre o seu vencimento, conforme previsão contida no anexo II, item 2, da Lei Municipal nº 756, de 26/04/2022.

Art. 2º Fica o servidor ora nomeado, responsável pela alimentação e supervisão do Sistema Aplic do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Determino ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 120/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 120/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022

Concede FÉRIAS a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: CLAUDENICE DA SILVA CANDIDO

Órgão/Unidade: SME

Período aquisitivo: 17/03/2021 a 31/05/2022

Período de gozo: 02/05/2022 a 31/05/2022

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dois dias do mês de maio de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 010/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022

"Concede elevação de nível ao servidor PAULO FERREIRA DA SILVA."

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XX do Regimento Interno;

CONSIDERANDO ainda as disposições contidas no art. 23, da Lei Municipal nº 381/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional ou promoção vertical por meio da evolução nos níveis da carreira, passando o referido servidor do nível 06 (seis) para o nível 07 (sete), por ter cumprido o interstício de 03 (três) anos no nível anterior, nos termos da redação do art. 23, da Lei Municipal nº 381/2010, conforme abaixo especificado:

PAULO FERREIRA DA SILVA

Posse: 05/05/2004

Cargo: Guarda

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Tomada de Preço nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT, através da Pregoeira, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Tomada de Preço Nº 001/2021, realizada no dia 20/04/2022, às 09:30h, horário de Brasília, cujo objeto é a "Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas no Município de Luciara-MT". A licitação foi declarada **FRACASSADA.**

Luciara-MT, em 12 de Maio de 2022.

_____

Steffany Galvão Barros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 42-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR 01-04-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000042/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01080/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 1.326.805,72 (Um milhão trezentos e vinte e seis mil oitocentos e cinco reais e setenta e dois centavos).:

05.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	691.836,00
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	104.700,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
Sub-Total:	**811.536,00**

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,01
06.001.10.301.0013.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.600,00
Sub-Total:	**3.600,01**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
06.002.10.301.0014.2071.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
06.002.10.301.0014.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.792,10
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	86.666,40
Sub-Total:	**106.958,50**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	187.117,43
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.742,31
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.740,47
Sub-Total:	**214.600,21**

07.002-FUNDEB 70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000042/2022

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		74.000,00
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		16.500,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		48.000,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		11.500,00
	Sub-Total:	**150.000,00**
08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente		
08.003.08.243.0021.2103.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		100,00
	Sub-Total:	**100,00**
08.006-Departamento de Cultura		
08.006.13.392.0021.1012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11,00
	Sub-Total:	**11,00**
11.001-Gabinete da Secretaria		
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
	Sub-Total:	**40.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.326.805,72**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

02.001-Gabinete do Prefeito		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**
04.001-Gabinete da Secretaria		
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		916.805,72
	Sub-Total:	**956.805,72**
05.001-Gabinete da Secretaria		
05.001.25.752.0034.1146.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000,00
05.001.25.752.0034.1146.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
05.001.26.782.0012.1145.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200.000,00
	Sub-Total:	**350.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.326.805,72**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000042/2022

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Abril de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 43-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 01-04-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000043/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01079/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 674.732,90 (Seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1079 de 30 de novembro de 2021

02.001-Gabinete do Prefeito

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.114,34
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
	Sub-Total:	**7.114,34**

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		700,00
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.010,71
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
	Sub-Total:	**5.640,71**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		178,00
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.782,02
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.158,04
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		428,00
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
	Sub-Total:	**27.476,06**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		356,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		176.807,67
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		156.637,58
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		535,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000043/2022

05.001.26.782.0012.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.720,00
	Sub-Total:	**345.986,25**
08.001-Gabinete da Secretaria		
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.504,59
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.554,09
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.470,00
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
	Sub-Total:	**26.458,68**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.368,95
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.383,13
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		330,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.270,98
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.978,42
	Sub-Total:	**26.331,48**
08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente		
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.489,75
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.884,18
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		403,26
	Sub-Total:	**4.777,19**
08.006-Departamento de Cultura		
08.006.13.392.0021.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.554,38
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.560,00
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.527,50
	Sub-Total:	**14.641,88**
09.001-Gabinete da Secretaria		
09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.801,26
09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.610,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000043/2022

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.832,33
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.690,18
09.001.18.542.0024.2085.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		386,27
09.001.18.543.0024.1055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.075,50
	Sub-Total:	**21.395,54**
09.002-Departamento de Assuntos Indigenas		
09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		703,61
	Sub-Total:	**703,61**
11.001-Gabinete da Secretaria		
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.806,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.813,81
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.589,67
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.274,29
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
11.001.04.122.0028.2009.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.684,76
11.001.04.131.0027.2090.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.090,76
11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		70.935,44
11.001.28.843.0026.2088.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.841,40
11.001.28.843.0026.2089.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.818,89
	Sub-Total:	**132.785,02**
12.001-Gabinete da Secretaria		
12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.080,57
	Sub-Total:	**1.080,57**
13.001-Gabinete da Secretaria		
13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.680,00
13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
	Sub-Total:	**7.610,00**
15.001-Gabinete da Secretaria		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000043/2022

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.822,00
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		29.964,21
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		281,38
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.185,81
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
	Sub-Total:	**52.183,40**
16.001-Gabinete da Secretaria		
16.001.02.062.0005.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		548,17
	Sub-Total:	**548,17**
	Total Parcial Suplementado:	**674.732,90**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Abril de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 44-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSO VINCULADO 01-04-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000044/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01079/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 42.125,02 (Quarenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e dois centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1079 de 30 de novembro de 2021

07.001-Gabinete da Secretaria

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	560,00
07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	15.648,00
Sub-Total:	**16.208,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.501,25
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.560,77
Sub-Total:	**24.062,02**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2103.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
2669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.855,00
Sub-Total:	**1.855,00**
Total Parcial Suplementado:	**42.125,02**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior..

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Abril de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 09/05/2022 15:29:20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o reaviso da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Curumim, localizada na Comunidade Bom Jaguar no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 1836/2021 SEDUC**, tendo em vista que a primeira sessão não teve participantes, sendo necessário a remarcação do processo, que ocorrerá dia **31 de maio de 2022 às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT, ou ainda no site: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações).

Marcelândia/MT, 12 de maio de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090104-2022- 01-04-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090104/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1080 de 30 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

05.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00
Sub-Total:	**51.000,00**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
06.002.10.301.0014.2075.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	6.000,00
06.002.10.301.0014.2075.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.500,00
06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio a Consorcios Publicos	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.500,00
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	10.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	16.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	2.000,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090104/2022

06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.000,00
Sub-Total:	**233.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**284.000,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

05.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	51.000,00
Sub-Total:	**51.000,00**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	15.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	100.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	10.000,00
06.002.10.301.0014.2075.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00
06.002.10.301.0014.2075.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00
06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio a Consorcios Publicos	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio a Consorcios Publicos	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	35.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Sub-Total:	**233.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**284.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090104/2022

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MARCELANDIA, 01, Abril de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/ 2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o reaviso da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de construção do Laboratório Municipal anexo ao Hospital Municipal Maria Zélia no Município de Marcelândia/MT**, tendo em vista que a primeira sessão não teve participantes, sendo necessário a remarcação do processo, que ocorrerá dia **01 de junho de 2022 às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes nº 777, Centro, CEP. 78. 535-000 - Marcelândia-MT, ou ainda no site: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações).

Marcelândia/MT, 12 de maio de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o reaviso da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da estrada Nova República no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de convênio nº 883792/2019 da SUDAM**, tendo em vista que a primeira sessão não teve participantes, sendo necessário a remarcação do processo, que ocorrerá dia **02 de junho de 2022 às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT, ou ainda no site: www.marcelandia. mt.gov.br (Ícone: Licitações).

Marcelândia/MT, 12 de maio de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0139/2021

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta e aditar o valor mencionado na Clausula Segunda do contrato administrativo nº 0139/2021, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de nota fiscal eletrônica e malha fiscal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao Decreto Federal 10.540/2020, e nota técnica 019/2021 da CNM

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA ADIÇÃO: R$ 10.500,00

DATA ASSINATURA: 12/05/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MES DE ABRIL -2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021 - SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama Esmeralda para atender a demanda das Secretarias Municipais de Marcelândia-MT,

Ata de Registro de Preços: **028/2021**

Empresa vencedora: GRAMEIRA SINOP LTDA

Valor: **R$ 321.470,50 (trezentos e vinte e um , quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos)**

Data da assinatura: **14/04/2022**

Vigência: **14/04/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para atender famílias vulneráveis usuárias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **029/2022**

Empresa vencedora: COMERCIAL LUAR EIRELI

Valor **R$ 206.852,80 (duzentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**

Data da assinatura: **14/04/2022**

Vigência:**14/04/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ABRIL DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

OBJETO:

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS E COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 13.524,64 (treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais com sessenta e quatro centavos)**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 13/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

OBJETO: aquisição de pneus para reposição nos veículos: CAMINHÃO BASCULANTE VW24.220 / CAMINHÃO VW 26.280 / CAMINHÃO BASCULANTE ATRON / CAMINHÃO BASCULANTE VW 31.320 / CAMINHÃO BASCULATE VW 31.320 / CAMINHÃO BASCULANTE VW 31.320 com placas: NPM7747 – QBS3I39 – QBI7045 – AST4B06 – ASU7E58 – ASR8J15, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos , conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022.

CONTRATADA: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 58.840,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 14/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

OBJETO: aquisição de pneus, Câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos, caminhões e máquinas de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022.

CONTRATADA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 45.860,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 18/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022.

CONTRATADA: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA–MT no valor de **R$ 11.816,00 (onze mil, oitocentos e dezesseis reais).PRAZO DE VIGÊNCIA** 30/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 19/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico e análise técnica, assessoria e consultoria envolvendo a área administrativa, contábil, Financeira, Planejamento e prestação de contas de interesse da Secretaria Municipal de Administração e finanças do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 011/2022.

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais),**

PRAZO DE VIGÊNCIA 20/04/2023. **DATA ASSINATURA**: 20/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

OBJETO Aquisição de Bermudas, Shorts Saia, Tênis com Cadarço e Tênis com Velcro para Uniformes Escolares de interesse da secretaria Municipal de Educação do Município de Marcelândia-MT, através de Carona a ARP nº 08/2021 do Pregão Presencial 07/2021

CONTRATADA: WR CALÇADOS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 167.394,20 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais com vinte e quatro centavos**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 25/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos utilitários do tipo pick up intermediário para atender a demanda da secretaria municipal de obras, mobilidade e serviços urbanos do município de Marcelândia MT, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2021

CONTRATADA: LG LOCADORA DE VEICULOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 30/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 28/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

OBJETO: credenciamento de empresa prestar serviços de locação de máquinas para manutenção das estradas do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Credenciamento nº 001/2022..

CONTRATADA :**BADU TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 1.120.254,00 (um milhão, cento e vinte mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 17/04/2023. **DATA ASSINATURA**: 28/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender no período diurno e noturno em sistema de plantões de 12 horas, no Hospital Maria Zélia no município de Marcelândia - MT, conforme abaixo descrito e proposta do Credenciamento nº 004/2021.

CONTRATADA : **CORPUS MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: 86.666,40 (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 19/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 29/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender no período diurno e noturno em sistema de plantões de 12 horas, no Hospital Maria Zélia no município de Marcelândia - MT, conforme abaixo descrito e proposta do Credenciamento nº 004/2021.

CONTRATADA: LENÇONE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 324.999,00 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA 19/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 29/04/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Instrumentos Musicais para atender a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Marcelândia/MT, nos termos do Convênio nº 1885-2021 da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL.** Sagraram-se vencedoras as empresas: **NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 17.897.763/0001-80, vencedora de 05 itens, com o valor total de **R$ 6.926,90; ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 01.721.415/0001-17, vencedora de 03 itens, com o valor total de **R$ 938,00; QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.453.974/0001-40, vencedora de 07 itens, com o valor total de **R$ 38.250,00; ITEM FRACASSADO: 05; VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 46.114,90 (quarenta e seis mil, cento e quatorze reais e noventa centavos).**

Marcelândia/MT, 12 de maio de 2022.

Raphaella Espindola Benicio

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o reaviso da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2022,

que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Escola Estadual Paulo Freire localizada no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 1830/2021 SEDUC**, tendo em vista que a primeira sessão não teve participantes, sendo necessário a remarcação do processo, que ocorrerá dia **01 de maio de 2022 às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT, ou ainda no site: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações).

Marcelândia/MT, 12 de maio de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o reaviso da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio e da quadra poliesportiva da Escola Estadual Pedro Bianchini no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 1832/2021 SEDUC**, tendo em vista que a primeira sessão não teve participantes, sendo necessário a remarcação do processo, que ocorrerá dia **31 de maio de 2022 às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT, ou ainda no site: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações).

Marcelândia/MT, 12 de maio de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4162 DE 12 DE MAIO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – RECEPCIONISTA - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
16º	6152	DANIELA FATIMA SALES	64	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11203 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.EDER DOS SANTOS**, Arquiteto, CAU nº A37251-0 BR, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL ZI-001, ZI-002 E ZI-003 NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT COM UM TOTAL DE 71.613,63 m²", contidas nos anexos do Edital 147/2013, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2013, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 019/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".** aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **JAIRO CERON BERTINETTI** CNPJ: 40.375.450/0001-83 com valor total de R$ 216.000,00 – **CLINICA ROSSETTI LTDA - ME** CNPJ: 02.936.295/0001-38 com valor total de R$ 216.000,00. Matupá – MT, 12 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 089/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RAY0E03 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021 PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 025/2022.**

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisições ora contratados, será de **R$1.423,69 (Hum mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).**

Assinatura: 12/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 086/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 09/2022 do respectivo Credenciamento nº 01/2022. CONTRATADA: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 15714004272

Valor/Global: O valor estimado para esta contratação é de **R$ 221.894,15 (Duzentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).**

Assinatura: 10/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11199 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, Engenheiro Civil, CREA MT 039748, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZC1-003 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 09/2020, TOMADA DE PREÇO 03/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços;

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 60.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO RENAULT MASTER MTM – MASTER FURGÃO L3H2 2.3 PLACA RAU7I28 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 024/2022.**

CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global das aquisições ora contratados será de **R$ 1.411,70 (Hum mil, quatrocentos e onze reais e setenta centavos).**

Assinatura: 12/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11202 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, Engenheiro Civil, CREA MT 039748, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL" de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 095/2021 da respectiva Carta Convite nº 02/2021;

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11200 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, Engenheiro Civil, CREA MT 039748, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZC1-001 E ZC1-002 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 010/2020, TOMADA DE PREÇO 04/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços;

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11201 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, Engenheiro Civil, CREA MT 039748, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH3-001 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 061/2020, TOMADA DE PREÇO 014/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços;

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11169 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA.TUELLEN KARINE TERUEL**, Engenheira Civil, CREA MT 030184, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município**.**

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11198 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, Engenheiro Civil, CREA MT 039748, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH2-004 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 06/2020, Concorrência Pública 01/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços;

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 087/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS 500 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA MOTONIVELADORA MARCA XCMG MODELO: GR1803BR CHASSI: XUG18031JMPB00182 CEDIDA AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ATRAVÉS DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nª 087/2021/SINFRA PELO ESTADO DE MATO GROSSO", de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 23/2022. CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A

Valor/Global: O preço global das aquisições e prestação de serviços ora contratados será de **R$ 7.496,33 (Sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos.**

Assinatura: 12/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº11197 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ***ALEXANDRE DE ALMEIDA para desempenhar sua função junto a Agencia Municipal de Trânsito.***

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Munici

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2022 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO 31 de

maio 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, INCLUSIVE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, DE ESTRADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Tal retificação se dá em razão de alterações na data da visita técnica. Maiores Informações através do Edital Retificado nº. 051/2022, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 090/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 041/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 018/2021. CONTRATADA: GAPY TRUCK PNEUS LTDA

Valor/Global: O valor estimado para esta contratação é de **R$ 53.000,40(Cinquenta e três mil e quarenta centavos).**

Assinatura: 12/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4161 DE 12 DE MAIO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IVANICE DA SILVA LEONARDO	05592648103	23	4º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	027.885.081-23	**22**	8º	**Reclassificado (a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 09/2022 do respectivo Credenciamento nº 01/2022. CONTRATADA: GUILHERME BENTO DA SILVA

Valor/Global: O valor estimado para esta contratação é de **R$ 232.814,15 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e quinze centavos).**

Assinatura: 10/05/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 020/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA NA APURAÇÃO DE ÍNDICES DE ARRECADAÇÃO DE ICMS E ASSESSORIA NOS TRABALHOS DE MALHA FISCAL E OBTENÇÃO DOS DADOS DO ITR JUNTO A RECEITA FEDERAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI** CNPJ: 14.744.570/0001-09 com valor total de R$ 36.000,00. Matupá – MT, 12 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA - *Pregoeira* –

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO Nº 4214/2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4214 , DE 11 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MD(

940	09.122.0155.2154.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRAS	200,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES D

107	99.999.0155.2156.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	-200,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 11 de maio de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADESÃO ARP 107/22.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 107/2022 decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2022 realizado pelo Município de JUINA-MT para AQUISIÇÃO DE VEICULO MICROONIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. FORNECEDOR REGISTRADO: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI, CNPJ 07.838.209/0001-78. Valor total da adesão: R$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS). M. D' Oeste, 13/05/2022. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 004

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 004

Às **09:14:21 horas do dia 12 de Maio de 2022** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI	32.702.659/0001-86	**Microempresa**
J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP	20.649.395/0001-65	**Microempresa**
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
50295	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36136393000102	Power Bril	Dot4	R$ 35,00	**Classificada**	--
71363	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP	20649395000165	RADNAQ	RADNAQ	R$ 19,20	**Classificada**	--
10960	GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI	32702659000186	POWER-BRIL	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML	R$ 35,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI	32.702.659/0001-86	R$ 15,00
2º	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	R$ 16,99
3º	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP	20.649.395/0001-65	R$ 17,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
5333	GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI	32702659000186	INCOL	GRAXA 18 KG	R$ 476,50	**Classificada**	--
13063	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36136393000102	IPA	Graxa	R$ 699,00	**Classificada**	--
14682	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP	20649395000165	EVORA	EVORA	R$ 446,11	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI	32.702.659/0001-86	R$ 335,00
2º	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	R$ 337,00
3º	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP	20.649.395/0001-65	R$ 377,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
76505	GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI	32702659000186	PANTHER	ÓLEO 090 20 LITROS	R$ 551,00	**Classificada**	--
28552	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36136393000102	Panther	SAE 90	R$ 699,00	**Classificada**	--
73668	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP	20649395000165	VR LUB	VR LUB	R$ 432,45	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI	32.702.659/0001-86	R$ 363,00
2º	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP	20.649.395/0001-65	R$ 365,00
3º	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	R$ 414,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
90179	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP	20649395000165	VR LUB	VR LUB	R$ 410,50	**Classificada**	--
60337	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36136393000102	Panther	15W40	R$ 699,00	**Classificada**	--
12342	GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI	32702659000186	PANTHER	ÓLEO 15W40 20 LITROS	R$ 550,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI	32.702.659/0001-86	R$ 344,00
2º	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP	20.649.395/0001-65	R$ 347,00
3º	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	R$ 407,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
97994	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP	20649395000165	GT-OIL	GT-OIL	R$ 529,38	**Classificada**	--
36031	GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI	32702659000186	PANTHER	ÓLEO 20W30 20 LITROS	R$ 640,00	**Classificada**	--
73523	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36136393000102	Panther	20W30	R$ 699,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI	32.702.659/0001-86	R$ 412,00
2º	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	R$ 414,00
3º	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP	20.649.395/0001-65	R$ 449,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
35025	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP	20649395000165	VR LUB	VR LUB	R$ 482,56	**Classificada**	--
493	GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI	32702659000186	PANTHER	ÓLEO ATF 20 LITROS	R$ 550,00	**Classificada**	--
90239	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36136393000102	Panther	ATF	R$ 699,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI	32.702.659/0001-86	R$ 404,00
2º	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP	20.649.395/0001-65	R$ 409,00
3º	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	R$ 425,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
21188	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP	20649395000165	VR LUB	VR LUB	R$ 334,98	**Classificada**	--
70433	GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI	32702659000186	PANTHER	Descrição × OLEO HIDRUALICO 068 TAMBOR 20 LITROS	R$ 660,00	**Classificada**	--

84928	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36136393000102	Panther	68	R$ 699,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI	32.702.659/0001-86	R$ 281,00
2º	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP	20.649.395/0001-65	R$ 283,00
3º	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	R$ 300,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **12:41:45 horas do dia 12 de Maio de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO Pregoeiro(a) Oficial

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO Equipe de Apoio

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 32/2022 –(Com participação exclusiva de ME e EPP) Tipo de Licitação: Menor Preço por lote.OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS NO PAÇO MUNICIPAL UTILIZANDO A TECNOLOGIA RFID (RÁDIO FREQUENCY IDENTIFICATION) - INSTALAÇÃO IMEDIATA . Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **24/05/2022 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 13/05/2022.**

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2022

EDITAL Nº 46/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 12 de maio de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

ENGENHARIA	
NOME	**RESULTADO**
MONIZE AMANDA NOVAKC LOCATE	1º CLASSIFICADO (A)

PSICOLOGIA	
NOME	**RESULTADO**
BRUNIELI FERNANDA DA SILVA BENTO	2º CLASSIFICADO (A)

PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
MONIQUE PAULA SANTOS CAMPOS	15º CLASSIFICADO (A)
CASSIANA BORGES SOARES	16º CLASSIFICADO (A)
SOLANGE NUNES DA SILVA	17º CLASSIFICADO (A)
ANDRESSA OLIVEIRA EGUES	18º CLASSIFICADO (A)
ISLANE SILVA DO NASCIMENTO	19º CLASSIFICADO (A)

Mirassol D'Oeste, 12 de maio de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.665/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.665/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar decorrente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, ambos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente e previstas no artigo seguinte.

Art. 2º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para os seguintes órgãos de governo e categoria econômica:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

Categoria Econômica: 3.0.00.00.00

Categoria Econômica: 4.0.00.00.00

Parágrafo único. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no exercício de 2021, conforme balanço patrimonial, nas seguintes fontes:

Fonte 2021	Fonte 2022	Descrição	Valor (R$)
0.3.00.000000	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.**000,00**
TOTAL			**150.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 11 de maio de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.663/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.663/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar decorrente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar decorrente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de até R$** 633.082,20 (seiscentos e trinta e três mil e oitenta e dois reais e vinte centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme artigo 2º desta Lei.

Art. 2º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 633. 082,20 (seiscentos e trinta e três mil e oitenta e dois reais e vinte centavos), nos seguintes órgãos de governo e categoria econômica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Categoria Econômica: 3.0.00.00.00

Categoria Econômica: 4.0.00.00.00

Parágrafo único. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, apurado conforme balanço, nas seguintes fontes:

Fonte 2022	Descrição	Valor (R$)
2.540. 0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	633. 082,20

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 11 de maio de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 17/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 17/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 13/05/2022 a partir das 14:00hs. Fim de Recebimento das Propostas: 27/05/2022 até as 8h40-min. Inicio da Disputa: As 09h00min do dia 27/05/2022. Local: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 12 de maio de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LEI MUNICIPAL Nº 1.664/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.664/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 138.000,07 (cento e trinta e oito mil reais e sete centavos), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO		
Função	13	CULTURA		
Sub-Função	695	DIFUSÃO CULTURAL		
Programa	0016	VALORIZACAO, PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA		
Atividade	2052	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.36.00. 00.00		Serviços de Terceiros P. Fisica - red 560	1.701. 0000000	19. 777,44
3.3.90.39.00. 00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – red 561	1.701. 0000000	600,00
4.4.90.52.00. 00.00		Equipamentos e Materiais Permanentes – red. 562	1.701. 0000000	117. 622,63

Art. 2º. Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme previsão do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor a ser suplementado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 11 de maio de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 277/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Tales Soares de Almeida****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear Sr. ***Tales Soares de Almeida***, portador do RG nº. 2955285-0 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 072.252. 211-83, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 02/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de maio de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 276/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Pablo Henrique dos Santos Dassi****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear Sr. ***Pablo Henrique dos Santos Dassi***, portador do RG nº. 2715269-3 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 063.367. 591-13, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 27/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de maio de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 272/2022

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Administrativa para apurar possíveis danos ao erário".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

Considerando-se a Lei complementar 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), no seu Artigo 13;

Considerando-se o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa nº 14/2007), Artigo 156;

Considerando-se a C.I./PMN48/2022,06/05/2022, da Procuradoria Municipal, encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Comissão *Administrativa para apurar possíveis danos ao erário*:

Presidente: ***Micael Miqueias Calisto***

Secretário:***Edson Friedrich***

Membro: ***Agnaldo Soares de Campos***

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de maio de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.670/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.670/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial destinado a atender despesas para as quais não há dotação orçamentáriaprevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	18	SECRETARIA MUNIPAL DE DESPORTO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	
Atividade	2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	2.500.000000	530.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de até R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4. 320/64.

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 11 de maio de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.669/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.669/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 450. 000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Atividade	2012	REALIZACAO DE CONCU. PUBLICO E TESTE SELETIVO-ADM	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– red 57	1.500.0000000	450.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, autorizados em lei, no valor de até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, as deduções serão das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Atividade	1069	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– red 39	1.500.0000000	100.000,00

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Atividade	2010	MANUTENCAO DAS ATIVADADE DA SEC DE ADMINISTRACAO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria – red 49	1.500.0000000	50.000,00
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais – red 53	1.500.0000000	100.000,00

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Atividade	2013	REFORMA E RESTRUTURACAO DO PACO MUNICIPAL	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações – red 59	1.500.0000000	200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 11 de maio de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.668/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.668/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser consignado em dotações do órgão 06.002 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Despesas, no valor de até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, a ser consignado em dotações do órgão 06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas

e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 11 de maio de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 278/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Verginio Eduardo de Souza****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear Sr. Verginio Eduardo de Souza, portador do RG nº. 1. 184.846 SSP/PR, e devidamente cadastrado no CPF nº. 207.464.311-04, para o cargo em Comissão de Encarregado de Analista de Secretaria na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 01/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de maio de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.662/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.662/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	695	TURISMO
Programa	0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO
Atividade	1012	CONST. MANUT. CMU. E DEMAIS OBRAS DE INFRA ESTR.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações- red 563	1.700.0000000	588.000,00

Art. 2º. Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsão do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, com suporte nas seguintes fontes de recursos de transferência voluntária:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
CONVÊNIO SICONV Nº 884025/2019 – Excesso de Arrecadação	1.700.0000000	588.000,00

Art. 3º. Da mesma forma, fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 286.565,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	695	TURISMO
Programa	0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO
Atividade	1012	CONST. MANUT. CMU. E DEMAIS OBRAS DE INFRA ESTR.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações – red. 563	1.500.0000000	286.565,00

Art. 4º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsão do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de até R$ 286. 565,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 11 de maio de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.667/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.667/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar decorrente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial destinado a atender despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNIPAL DE SAUDE
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Sub-Função	122	ADMINISTRACAO GERAL

Programa	0037	COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR. CORONAVIRUS	
Atividade	2101	ENFRENTRAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	2.711.0000804	455.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de até R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme previsão do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 11 de maio de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.666/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.666/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar decorrente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício anterior no valor de até R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, ambos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente e previstas no artigo seguinte.

Art. 2º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) **para os seguintes órgãos de governo e categoria econômica:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

Categoria Econômica: 3.0.00.00.00

Categoria Econômica: 4.0.00.00.00

Parágrafo único. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021, nas seguintes fontes:

Fonte 2021	Fonte 2022	Descrição	Valor (R$)
0.3.00.000000	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	370.**000,00**
TOTAL			**370.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 11 de maio de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

REQUEREU JUNTO A SEMA – MT, COM O NÚMERO DE PROTOCOLO 16030/2022 A LP – LICENÇA PRÉVIA E A LI – LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, portadora do CNPJ n° 03.507.514/0001-26, torna público que requereu junto a SEMA – MT, com o número de protocolo 16030/2022 a LP – Licença Prévia e a LI – Licença de Instalação, para desenvolver a atividade de execução de obra civil de Recapeamento Asfáltico com CBUQ, localizada no Município de Nossa Senhora do Livramento / MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 15 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de saúde, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF e Título de eleitor;

b) Cópia dos três últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Cópia de atestado médico de saúde física e mental avaliada por Médico do trabalho e por Médico Psiquiatra para o exercício das atribuições do cargo;

e) Fotocópia da publicação da nomeação;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

g) Declaração de bens e Declaração de não acumulo de cargo público, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

h) Certidão de nascimento/casamento;

i) Cópia do certificado de Escolaridade (Diploma/Conselho de classe)

j) Comprovante de endereço;

k) Conta bancária (Banco do Brasil)

l) PIS/PASEP/NIS/NIT (caso não possua, trazer cópia da Carteira de Trabalho)

m) Habilitação (para os cargos de motorista)

n) 01 foto 3x4

o) Certidão negativa de débitos municipal;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de abril de 2022.

Rita Aurélia de Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	C/H semanal	Venc. (R$)
DAIANY RITA DO NASCIMENTO QUELUZ	EDUCADORA FÍSICA	SMS	30	R$ 2.637,49
MAIARA VALDIVINA ROCHA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SMS	30	R$ 2.637,49

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022 TERCEIRA TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.043/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022

TERCEIRA TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.043/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 43/2018 sendo o objeto presente contrato Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2021, por quilometragem e veículo

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017,** *OBJETO É "*a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2022, por quilometragem e veículo.,e outro lado a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-00, **CONTRATADA.**

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207/2022**e o parecer jurídico municipal nº 243/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 043/2018, proveniente do**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017,** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 2207/2022 e parecer Jurídico nº 243/2022.

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO/ROTA	UND	QUANT km/dia.	PERIODO	Valor Unit p/km	KM A EXECUTAR	Valor Total
06 – MICRO ONIBUS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO Micro Onibus - ROTA (Aterrado, Teca, Volta do Bananal, E.E. Cassimiro de Pinho – Pirizal)	**KM/ DIA**	128,5	M/V	R$ 5,35	8.481	R$ 45.373,35

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	valor
05	PROPRIO	2216 - Man. do Transporte Escolar – Transporte Escolar Gestão	33.90.39.00	1.500	R$ 45.373,35

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 043/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento , 10 de Maio de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2022 QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.100/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.100/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 100/2017 sendo o objeto presente contrato Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2021, por quilometragem e veículo

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017***OBJETO É "*a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2021, por quilometragem e veículo.,e outro lado a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-00, **CONTRATADA.**

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206/2022**e o parecer jurídico municipal nº 243/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 100/2017, proveniente do**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 2208/2022 e parecer Jurídico nº 243/2022.

Lote/ Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Quant. KM/ DIA	PERIODO	QTDE KM	Valor Unit. Por Km	Valor Total
19 - Van	RESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA JOÃO LEMES (SR.LUIS)-EMPAER-PEDRA BRANCA-FAZ.DJALMA-HIPODROMO- EM PROFª DÉLIA G.DUARTE/EE PROF.FELICANO GALDINO/EE JOSÉ DE BARROS MACIEL	KM/ DIA	193	Matutino e Vespertino	9. 607	R$ 4,79	R$ 46. 017,53

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	valor
05	PROPRIO	2216 - Man. do Transporte Escolar – Transporte Escolar Gestão	33.90.39.00	1.500	R$ 46.017,53

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 100/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento , 10 de Maio de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 064 /2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 064 /2022.

Altera o Artigo 6º, inciso I da Lei Complementar n.05/2004 instituindo o item 16, dispondo sobre a criação do Conselho Superior de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT e dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º Fica criado o Conselho Superior de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Nossa Senhora do Livramento – CODES, órgão de caráter consultivo, propositivo, normativo, deliberativo e órgão superior de assessoramento e integração, com o objetivo de propor, discutir e aprovar normas e critérios que visem promover o desenvolvimento do Município de Nossa Senhora do Livramento seguindo a orientação das políticas governamentais.

Art. 2º O Conselho Superior de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Nossa Senhora do Livramento – CODES tem como finalidade manifestar-se sobre a elaboração, adoção, implementação e coordenação de políticas, estudando, opinando e propondo o planejamento e as diretrizes estratégicas, servindo de instrumento de diálogo e articulação entre os órgãos e instituições do setor público e privado e fortalecendo a governança local para que as políticas adotadas possam estimular o desenvolvimento econômico do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Art. 3º O CODES é vinculado ao Gabinete do Prefeito, sem subordinação hierárquica.

Art. 4º Fica inserido na estrutura da Administração Pública Municipal, como órgão de direção colegiada o Conselho Superior de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Nossa Senhora do Livramento – CODES, sedo alterado o Artigo 6º da Lei Complementar n.05/2004 para no seu inciso I ser incluído o item 16 - Conselho Superior de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Nossa Senhora do Livramento – CODES, sendo alterado o Artigo 6° da Lei Complementar n. 05/2004 para, no seu inciso I ser incluído o item 16, e § único, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6° O Sistema Administrativo Municipal terá a seguinte estrutura organizacional básica:

I – De Decisão Colegiada:

1. Conselho de Política de Administração; 2. Conselho de Educação; 3. Conselho de Alimentação Escolar; 4. Conselho de Esportes; 5. Conselho de Comunidade Solidária; 6. Conselho de Assistência Social; 7. Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente; 8. Conselho Tutelar; 9. Conselho do Trabalho; 10. Conselho de Entorpecentes; 11. Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável; 12. Conselho de Cultura, Turismo e Meio Ambiente; 13. Conselho de Saúde; 14. Conselho do FUNDEF; 15. Conselho Bolsa-Escola; 16. Conselho Superior de Desenvolvimento Econômico e Social- CODES.

Parágrafo Único – A participação de servidor público municipal na função de membro de órgão ou conselho de Decisão Colegiada da Administração Pública Municipal, que resulte na percepção da vantagem pecuniária ou gratificação *propter laborem,* de qualquer natureza, somente poderá ser exercida cumulativamente por, no máximo, duas vezes."

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete ao Conselho Superior de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Nossa Senhora do Livramento – CODES:

I - estudar, opinar, acompanhar e propor o planejamento, as políticas, as diretrizes e as estratégias de desenvolvimento econômico e social do Município de Nossa Senhora do Livramento, nos setores de agricultura empresarial, agricultura familiar, na indústria, na pecuária, na piscicultura, no comércio, na mineração, na energia, no turismo, na cultura e no setor imobiliário;

II - estudar e propor a política de incentivos fiscais e financeiros para os setores, de acordo com a legislação específica;

III - emitir parecer, quando solicitado pelos Poderes Executivo e ou Legislativo municipal, sobre matéria relacionada ao desenvolvimento dos setores da agricultura empresarial, agricultura familiar, indústria, pecuária, piscicultura, do comércio, da mineração, da energia, turismo, cultura e do setor imobiliário do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

IV - promover o apoio operacional e o aperfeiçoamento das relações do Governo Municipal com as entidades e os órgãos representativos dos segmentos sociais organizados, dentro da área de ação das Secretarias Municipais e da Procuradoria do Município.

V - colaborar na implementação de ações e instrumentos referentes ao setores econômicos e sociais, fomentando projetos e atividades de planejamento e pesquisa das respectivas áreas , produção, comercialização, abastecimento e armazenagem, associativismo, cooperativismo, formação profissional e educação rural, investimentos públicos e privados, crédito rural, garantia da atividade agrossilvipastoril, seguro agrícola, tributação e incentivos fiscais, irrigação e drenagem, mecanização agrícola, saúde animal, inspeção e defesa agrossilvipastoril, conforme legislação em vigor;

VI - estabelecer políticas que conduzam ao desenvolvimento sustentável da economia municipal, com o crescimento harmônico dos setores e das atividades de produção, comércio e serviços

VII - estabelecer políticas públicas que possibilitem que o Município de Nossa Senhora do Livramento desenvolva ao máximo seu potencial mineral se transformando num Distrito Mineiro, interiorizando o desenvolvimento, gerando conhecimentos geológicos, fortalecendo os entes e a sinergia da cadeia produtiva e viabilizando oportunidades e investimentos de exploração mineral, sobretudo, para ações e projetos que resultem em empregos de qualidade e redução de desigualdades social e econômica no Município de Nossa Senhora do Livramento;

VIII - colaborar com as Secretarias Municipais, com a Procuradoria Municipal na consecução de seus objetivos e metas;

IX - estimular a formação e o desenvolvimento sustentável de empresas rurais e agroindustriais no âmbito da agricultura empresarial;

X - estabelecer critérios e prioridades, com indicações aos órgãos e aos agentes competentes sobre as aplicações de Fundos e de Programas de Desenvolvimento Econômico dos segmentos de interesse do Município;

XI - indicar programas de interesse para a economia municipal, bem como projetos especiais de desenvolvimento rural, do comércio, da indústria e do turismo;

XII - apreciar e deliberar acerca do Regimento Interno do Conselho Superior de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Nossa Senhora do Livramento – CODES e as alterações, submetendo-o à homologação do Prefeito Municipal;

XIII - colaborar na implementação de ações e instrumentos referentes ao setor do comércio em geral, do turismo eda mineração com atividades de planejamento de expansão, pesquisas de mercado tecnológico, associativismo, cooperativismo, formação profissional e qualificação da mão de obra, investimentos públicos e privados, tributação e incentivos fiscais, conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Conselho Superior de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Nossa Senhora do Livramento – CODES será constituído por 10 membros nomeados pelo Prefeito Municipal dentre os servidores ocupantes de cargo de primeiro escalão do governo.

§ 1º O quórum de instalação e de votação será correspondente à presença majoritária dos conselheiros.

§ 2º As deliberações do CODES serão tomadas por maioria simples e somente poderão ser revistas e/ou modificadas pela maioria absoluta do Conselho, reservando-se ao Presidente o voto de qualidade.

§ 3º Quando as matérias a serem deliberadas pelo Conselho estiverem ligadas, ainda que indiretamente, a interesses tutelados por entidade de classe regularmente constituída, esta deve ser convidada a participar das reuniões que sobre tais versarem, ocasião em que seu representante terá direito a voz.

§ 4º O CODES poderá convidar, por iniciativa própria ou por solicitação do interessado, outros órgãos e entidades, da esfera pública ou privada, a participarem de suas reuniões, ocasião em que terão direito a voz, na forma do regimento interno.

Art. 7º O Conselho Superior de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Nossa Senhora do Livramento – CODES será presidido pelo Secretário Municipal de Finanças, sendo o mesmo substituído em suas ausências por substituto eleito conforme disposições do seu Regimento Interno. **Art. 8º** As deliberações do CODES terão forma de Resolução e serão oficializadas após a publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único A função de conselheiro do Conselho Superior de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Nossa Senhora do Livramento – CODES é considerada de relevante interesse público e fará jus a percepção de gratificação *propter laborem* a ser fixada por decreto regulamentar.

Art.9º O Conselho reunir-se-á ordinariamente, quinzenalmente, e extraordinariamente, quando convocado pelo Prefeito Municipal, pelo presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros efetivos. **Art. 10º** O Conselho Superior de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Nossa Senhora do Livramento – CODES poderá designar, em caráter permanente ou temporário, comissões para desempenho de atribuições específicas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Nos casos de relevância e urgência, o Presidente do Conselho poderá deliberar *ad referendum* do Plenário, submetendo posteriormente à apreciação do Conselho. **Art. 12** As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Superior de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Nossa Senhora do Livramento – CODES ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade: 2002: Manutenção das atividades da secretaria – elemento de despesa: 3.3.90.93.00 – indenizações e restituições

Projeto Atividade: 2003: Manutenção das atividades da Procuradoria Municipal – elemento de despesa: 3.3.90.93.00 – indenizações e restituições

Projeto Atividade: 2004: Manutenção das atividades da secretaria de Finanças – elemento de despesa: 3.3.90.93.00 – indenizações e restituições

Projeto Atividade: 2089: Manutenção das atividades de Adm. e Planejamento – elemento de despesa: 3.3.90.93.00 – indenizações e restituições

Projeto Atividade: 2045: Manutenção e encargos da Educação – elemento de despesa: 3.3.90.93.00 – indenizações e restituições

Projeto Atividade: 2022: Manutenção da Secretaria de Assistência Social – elemento de despesa: 3.3.90.93.00 – indenizações e restituições

Projeto Atividade: 2030: Manutenção e Encargos da Saúde – elemento de despesa: 3.3.90.93.00 – indenizações e restituições

Projeto Atividade: 2074: Manutenção, Encargos e Salários – elemento de despesa: 3.3.90.93.00 – indenizações e restituições

Projeto Atividade: 2036: Manutenção e Encargos da Secretaria – elemento de despesa: 3.3.90.93.00 – indenizações e restituições

Projeto Atividade: 2088: Manutenção da Coordenação de Cultura e Turismo – elemento de despesa: 3.3.90.93.00 – indenizações e restituições

Art. 13 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e homologação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Em conformidade com o Parecer Jurídico n.242/2022, a Pregoeira e membros de equipe - CPL, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria n 004/2022 do dia 14 de Janeiro de 2022, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, **ADJUDICA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2022**, Processo Administrativo n.° 1113/2022**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I**, em favor da empresa vencedora do certame: **TLM COMERCIAL EIRELI** (24758964000161) com os lotes: 4, 10 e 14 no valor total de R$ 654. 598,61 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos); **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** (20963380000177) com o lote: 13 no valor total de R$ 21.950,00 (vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais); **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI** (36929543000135) com os lotes: 8, 12 e 15 no valor total de R$77.423,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e vinte e três reais); **OSMAR MAREGA EIRELI** (33633750000150) com os lotes: 9 e 11 no valor total de R$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais); **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** (03093776000604) com o lote: 5 no valor total de R$495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** (07137068000166) com os lotes: 1 e 7 no valor total de R$2. 250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de maio de 2022.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, estando em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, Parecer Jurídico n. 242/2022 e, Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 1113/2022**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **003/2022**, **Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I**, em favor da empresa vencedora do certame: **TLM COMERCIAL EIRELI** (24758964000161)

com os lotes: 4, 10 e 14 no valor total de R$ 654.598,61 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos); **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** (20963380000177) com o lote: 13 no valor total de R$ 21.950,00 (vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais); **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI** (36929543000135) com os lotes: 8, 12 e 15 no valor total de R$77.423,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e vinte e três reais); **OSMAR MAREGA EIRELI** (33633750000150) com os lotes: 9 e 11 no valor total de R$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais); **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** (03093776000604) com o lote: 5 no valor total de R$495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** (07137068000166) com os lotes: 1 e 7 no valor total de R$2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

Itens cancelados: 2 e 6.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 107/2022

Fica rescindido a partir de 13 de Maio de 2022, o Contrato Temporário nº **107/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Wellerson Davi dos Santos Deniz – Professor,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Maio de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 76/2022

Fica rescindido a partir de 13 de Maio de 2022, o Contrato Temporário nº **76/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Rafael Ribeiro Alves – Motorista Transporte Escolar,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Maio de 2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022 SEGUNDA TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº035/2021 ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022

SEGUNDA TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº035/2021 ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 68/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 069/2021 originário da**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**que versa sobre **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESASAL ALUGUEL DE CARROS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 19.226. 325/0001-15, com sede Avenida Dom Orlando Chaves, 99, Sala 02, Ponto Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78115-097.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2203/2022**e o parecer jurídico municipal nº 243/2022 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 068/21, proveniente do Adesão **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Razão Social:	**EMPRESA SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 19.226.325/0001-15**						
Endereço:	**Avenida Dom Orlando Chaves, 99, Sala 02, Ponto Nova, Várzea Grande/MT,**						
Contatos:	**Telefones: (65) 3626-1030 Wpp: (65) 3626-1030 E-mail: licitacao@aluguenasal.com.br**						
Representante:	**ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO**						
Item	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	**ROTA 23 ?SERRAGEM, CUMBARU, MUTUM, FAZENDA BOQUEIRÃO, FAZENDA BETÃO, RIO DOS PEIXES ? EM BENEDITO PEREIRA LEITE ? COMUNIDADE RIO DOS PEIXES ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.**	**KM**	**VOLARE**	**ATACK 8 4X4**	**10.952**	**R$ 6,29**	**R$ 68. 888,08**

2	**ROTA 24 - FAZENDA LAGE, LIMOEIRO, SANTANA, CHAPADÃO, PARATUDAL, FAZENDA SOUZA E RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE - COMUNIDADE RIO DOS PEIXES ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.**	**KM**	**VOLARE**	**ATACK 8 4X4**	**10.060**	**R$ 6,12**	**R$ 61. 567,20**
3	**ROTA 16 - CILADA, BRUMADO, SUCURI, BELA GRAMA, PARATUDAL, COXOS DE CIMA, LUA CHEIA - EM MANOEL SANTANA MONTEIRO - COMUNIDADE COXOS - MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.**	**KM**	**VOLARE**	**ATACK 8 4X4**	**11.323**	**R$ 6,22**	**R$ 70. 429,06**
4	**ROTA 12 - SÃO GONÇALO, FAZENDA ERVA DOCE, REFUGIO SANTA MARIA, FAZENDA HORIZONTE, FAZENDA BOCAINA, FAZENDA RANCHO T. SUCURI - EM VENCESLAU DA SILVA BARROS - COMUNIDADE QUILOMBO - MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.**	**KM**	**VOLARE**	**ATACK 8 4X4**	**12.539**	**R$ 7,11**	**R$ 89. 152,29**
5	**ROTA 14 - CABOCLA, SERRAGEM, ILHA DA CABOCLA - EM AGRICOLA JERÔNIMO DE SOUZA ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.**	**KM**	**VOLARE**	**ATACK 8 4X4**	**5.674**	**R$ 6,39**	**R$ 36. 256,86**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**, Contrato Administrativo Nº. 068/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educação	Próprio	02216 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar	130	33.90.39.00	1500	**R$ 68.888,08**
Sec. Educação	Próprio	02216 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar	130	33.90.39.00	1500	**R$ 61.567,20**
Sec. Educação	Próprio	02216 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar	130	33.90.39.00	1500	**R$ 70.429,06**
Sec. Educação	Próprio	02216 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar	130	33.90.39.00	1500	**R$ 89.152,29**
Sec. Educação	Próprio	02216 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar	130	33.90.39.00	1500	**R$ 36.256,86**

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº068/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 10 de Maio de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2022 SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.102/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2022

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.102/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 102/2017 sendo o objeto presente contrato Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2021, por quilometragem e veículo

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017***OBJETO É "*a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2021, por quilometragem e veículo.,e outro lado a **EMPRESA PM DOS SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17. 608.180/0001-91 estabelecida Rua Pinheiro nº 13 Quadra 20, Bairro Mapim na cidade de Várzea Grande CEP: 78.155.275, representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS brasileiro, empresário, portador do RG: nº 09248528 SSP/MT e CPF 802.963.431-53, domiciliado na Rua Pinheiro, S/N, bairro Mapim, CEP: 78155-275 no município de Várzea Grande/M95, **CONTRATADA.**

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206/2022**e o parecer jurídico municipal nº 243/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 102/2017, proveniente do**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 2206/2022 e parecer Jurídico nº 243/2022.

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Quant. KM/DIA	PERIODO	KM A EXECUTAR	VALOR POR ROTA	VALOR TOTAL
02 - Kombi	**Rota 02 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA RETIRO – BETÃO – FAZ. BOLA – FAZ. WA- FAZ. SEDIL - EE. JOSÉ DE LIMA BARROS	KM/ DIA	169,6	Matutino e Vespertino	5.719	R$ 6.01	34.371. 19
15 - Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA TEIXEIRINHA – TAQUARAL *EM MONTE HERMON	KM/ DIA	135	Matutino e Vespertino	4.316	R$ 5.62	24. 255,92

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	valor
05	PROPRIO	2216 - Man. do Transporte Escolar – Transporte Escolar Gestão	33.90.39.00	1.500	24.255,92
05	PROPRIO	2216 - Man. do Transporte Escolar – Transporte Escolar Gestão	33.90.39.00	1.500	34.371.19

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 102/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento , 10 de Maio de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2021 ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2021 ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 070/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.070/2021 originário da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.** que versa sobre **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53 , com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000.

Razão Social:	**G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53**
Endereço:	RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, N.S. DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000
Contatos:	65 99670 - 6370 e mail: gilsonalmeidalivramento@gmail.com
Representante:	**GILSON CESAR DE ALMEIDA**

Razão Social	Status	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
G.C. DE ALMEIDA LTDA	40905699000153	14	ROTA 09 - FAZENDA MANAIM, AGUA LIMPA, FAZENDA MONTE SIÃO, ÁGUA CLÁSSICA, CAPÃO RICO, BOCAINA E LAGINHA DE CIMA - EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA - COMUNIDADE LAGINHA DE CIMA ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/ Mercedes	Gran Micro S2/similar	15.206	R$ 6,40	**R$ 97.318,84**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204/2022** e o parecer jurídico municipal nº 243/2022 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.070/21, proveniente do Adesão **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**, Contrato Administrativo Nº. 070/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educação	Próprio	02216 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar	130	33.90.39.00	1500	**R$ 97.318,84**

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº070/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 10 de Maio de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

Processo: 001953/2022

Assunto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Sondagem Geotécnica, Licenciamento de Jazida e Bota Fora em um trecho específico de ligação da BR 070 até o Distrito do Faval com extensão de 6 km (quilômetros) de percurso em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração deste município de Nossa Senhora do Livramento/MT. TR nº 78/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação **nº 29.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: IMPERIUM BUSINESS CENTER LTDA– CNPJ: 22.834.826/0001-99,**cujo Contratação de empresa para execução dos serviços de Sondagem Geotécnica, Licenciamento de Jazida e Bota Fora em um trecho específico de ligação da BR 070 até o Distrito do Faval com extensão de 6 km (quilômetros) de percurso em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração deste município de Nossa Senhora do Livramento/MT.TR nº 78/2022.Sendo o valor apresentado de **R$29.956,14 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Cinqüenta e Seis Reais e Quatorze Centavos)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente do TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
ADM	Próprio	2089 – Das Atividades de ADM e Planejamento	083	33.90.39.00	1.500	**R$ 29.956,14**
TOTAL R$ 29.956,14						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$29.956,14 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Cinqüenta e Seis Reais e Quatorze Centavos)**, **e**m favor da **PESSOA JURÍDICA: IMPERIUM BUSINESS CENTER LTDA– CNPJ: 22.834.826/0001-99,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 78/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 12 de Maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº338/2021 ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº338/2021 ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 071/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.070/2021 originário da**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**que versa sobre **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESAVARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº **07.163.699/0001-50**com sede **R DA GLORIA (LOT NUCLEO G AMP)132** COMPLEMENTO **QUADRA3 LOTE 9**CEP **78.141-054** BAIRRO/ DISTRITO **GLORIA** MUNICÍPIO **VARZEA GRANDE** UF **MT .**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2203/2022**e o parecer jurídico municipal nº 243/2022 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.070/21, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Razão Social:	**EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA** CNPJ nº **07.163.699/0001-50**
Endereço:	**R DA GLORIA (LOT NUCLEO G AMP)132 COMPLEMENTO QUADRA3 LOTE 9 CEP 78.141-054 BAIRRO/DISTRITO GLORIA MUNICÍPIO VARZEA GRANDE UF MT**
Contatos:	65 99296 - 8485 e mail: vglivra2017@gmail.com
Representante:	Agostinho Alves de Campos

Razão Social	Status	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qde	Vl. Unit.	Vl. Total
VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODAVIARIA LTDA ME	07163699000150	6	ROTA 05 - RESSACA, AGUADA, FAZENDA PEDRO, VIVEIRO, CHACARA BARACAT, GARIMPO - CEMEI NILCE GOMES E EE VEREADOR AMARÍLIO GOMES DA SILVA - DISTRITO RIBEIRÃO DOS COCAIS ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	MERCEDES BENZ OU SIMILAR	LO915 OU SIMILAR	10.783	R$ 5,91	R$ 63.727,53

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**, Contrato Administrativo Nº. 070/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educação	Próprio	02216 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar	130	33.90.39.00	1500	R$ 63.727,53

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº070/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 10 de Maio de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

Processo: 001447/2022

Assunto: Aquisição em caráter Emergencial de Micromputador para atender à necessidade das Secretarias executivas de Finanças e Administração, para substituição de equipamentos obsoletos ou danificados. TR nº 053/2022

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação **nº 32.2022,** para contratação da**Pessoa Jurídica: DATA MANAGER PREST DE SERV DE INFORMATICA LTDA ME– CNPJ: 19.707.627/0001-05,** cujo Aquisição em caráter Emergencial de Micromputador para atender à necessidade das Secretarias executivas de Finanças e Administração, para substituição de equipamentos obsoletos ou danificados. TR nº 053/2022. Sendo o valor apresentado de **R$14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinqüenta reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Administração	Próprio	2004-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.	89	4.4.90.52	1500	**R$ 9.700,00**
Finanças	Próprio	2004-Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.	41	4.4.90.52	1500	**R$ 9.700,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinqüenta reais)**, em favor da **Pessoa Jurídica: DATA MANAGER PREST DE SERV DE INFORMATICA LTDA ME– CNPJ: 19.707.627/0001-05,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 053/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 12 de Maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

Processo: 001973/2022

Assunto: Contratação de mão de obra para serviços de limpeza com roçada, remoção de entulho e resto de vegetação, plantio de grama e combate a pragas e formigas no Parque Municipal Maria Joana da Conceição, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento. TR nº 05/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação **nº 31.2022,** para contratação da**PESSOA JURÍDICA: N. C. ALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA– CNPJ: 10.884.519/0001-33,**cujo Contratação de mão de obra para serviços de limpeza com roçada, remoção de entulho e resto de vegetação, plantio de grama e combate a pragas e formigas no Parque Municipal Maria Joana da Conceição, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento. TR nº 05/2022. Sendo o valor apresentado de **R$17.160,00 (Dezessete Mil Cento e Sessenta Reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Cultura e Turismo	Próprio	2288 – Manutenção da Coordenação de Cultura e Turismo	449	3. 3. 90. 39	1500	**R$ 17.160,00**
TOTAL: R$ 17.160,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$17.160,00 (Dezessete Mil Cento e Sessenta Reais)**, em favor da **PESSOA JURÍDICA: N. C. ALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA– CNPJ: 10.884.519/0001-33,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 05/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 12 de Maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

Processo: 001980/2022

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO HIDROGEOLÓGICO PARA REGULARIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ZOOFLORESTAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT..TR nº 78/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação **nº 30.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: RICARDO CORTES GUIMARÃES– CNPJ: 33.494.772/0001-86,**cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO HIDROGEOLÓGICO PARA REGULARIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ZOOFLORESTAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT..TR nº 78/2022.Sendo o valor apresentado de **R$14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Cultura e Turismo	Próprio	2288 – Manutenção da Coordenação de Cultura e Turismo	449	3. 3. 90. 39	1500	**R$ 14.400,00**
TOTAL: R$ 14.400,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)**, **e**m favor da **PESSOA JURÍDICA: RICARDO CORTES GUIMARÃES– CNPJ: 33.494.772/0001-86,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 08/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 12 de Maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 027/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.º 027/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 027/2022, Processo Licitatório n° 046/2022, cujo objeto e o**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONVENIO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações em anexo I – Termo de Referência.

EMPRESA: COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: N° 06.326.871/0001-86

VALOR TOTAL R$ 368.134,00 (trezentos e sessenta e oito mil cento e trinta e quatro reais);

EMPRESA: M W MARCILIO

CNPJ: N° 05.930.171/0001-33

VALOR TOTAL R$ 436.284,00 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais);

EMPRESA: SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA

CNPJ: N° 04.435.485/0001-05

VALOR TOTAL R$ 418.173,00 (quatrocentos e dezoito mil cento e setenta e três reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de maio de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **027/2022**, Processo Licitatório n° **046/2022**, tendo como objetoo**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONVENIO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações em anexo I – Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: N° 06.326.871/0001-86

VALOR TOTAL R$ 368.134,00 (trezentos e sessenta e oito mil cento e trinta e quatro reais);

EMPRESA: M W MARCILIO

CNPJ: N° 05.930.171/0001-33

VALOR TOTAL R$ 436.284,00 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais);

EMPRESA: SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA

CNPJ: N° 04.435.485/0001-05

VALOR TOTAL R$ 418.173,00 (quatrocentos e dezoito mil cento e setenta e três reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de maio de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 110/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO-SE: que a presidente do Conselho Municipal de Saúde Srª Elisa Machado Siqueira solicitou renuncia da presidência.

CONSIDERANDO-SE: que os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde precisam dar continuidade;

DECRETA: Art. 1ª Fica instituído como Presidente do Conselho Municipal de Saúde o Senhor Ednaldo Florentino de Mello.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes- MT, 10 de maio de 2022.

_____

Cesar Augusto Perigo

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 021/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: I. MARIA DE PAULA

CNPJ N° 10.783.834/0001-74

VALOR TOTAL DE R$ 33.696,00 (trinta e três mil seiscentos e noventa e seis reais).

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ITINERÁRIO - TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, PERCORRENDO O TRECHO QUE COMPREENDE DA FAZENDA MIL ALQUEIRES, FAZENDA BANDEIRANTES ATÉ O TREVO DA FAZENDA 4 MARCOS, PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, COM VEÍCULO DE 40 LUGARES, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 120 KM POR DIA.	KM	4.680	R$ 7,20	R$ 33. 696,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 12 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 021/2022, Processo Administrativo n° 063/2022 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADA: I. MARIA DE PAULA

CNPJ N° 10.783.834/0001-74

VALOR TOTAL DE R$ 33.696,00 (trinta e três mil seiscentos e noventa e seis reais).

A Comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 12 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 030/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 030/2022, Processo Licitatório n° 051/2022, cujo objeto e o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no ANEXO VII.

Empresa: ATC COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINA PESADAS E REPRESENTACOES EIRELI

CNPJ: 29.351.147/0001-08

LOTES	
57	66%
67	36%

Empresa: BMQ PARTS E RENTAL LTDA

CNPJ: 33.439.689/0001-04

LOTES	
36	12,5%
38	12,5%
48	19%
68	20,5%

Empresa: SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA

CNPJ: 15.593.959/0001-55

LOTES	
40	12,5%
41	12,5%
42	12,5%
43	12,5%

Empresa: CTP COMECIO DE PECAS MULTIMARCAS E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 45.502.054/0001-93

LOTES	
64	35%

Empresa: DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI

CNPJ: 06.063.181/0001-81

LOTES	
44	12,5%

Empresa: IDEAL COMERCIO DE PECAS EIRELI

CNPJ: 30.865.963/0001-19

LOTES	
37	12,5%
39	12,5%
47	19,1%

Empresa: IMPERIO COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ: 44.958.586/0001-77

LOTES	
31	24%
69	27,5%

Empresa: DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS DOIS IRMAOS LTDA

CNPJ: 03.084.415/0001-89

LOTES	
02	16,5%
03	16%
05	15,5%
07	15,5%
10	15,5%
12	15,5%
15	15,5%
18	15,5%
20	15,5%
25	15,5%
29	15,5%

Empresa: NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 15.271.538/0001-08

LOTES	
45	71,1%
46	12,1%

Empresa: TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ: 30.369.251/0001-09

LOTES	
33	12,5%
34	12,5%
35	12,5%

Empresa: SOUZA COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI

CNPJ: 30.791.154/0001-00

LOTES	
08	15%
13	15%
17	15%
21	17%
27	15%

Empresa: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA

CNPJ: 17.553.866/0001-22

LOTES	
01	16,5%
04	15,5%
06	15,5%
09	15,5%
11	15,5%
14	15,5%

16	15,5%
19	15,5%
22	16%
23	16%
24	15%
26	15,5%
28	15,5%
30	15,5%

Empresa: TRATOMAQ AUTO PECAS EIRELI

CNPJ: 10.574.100/0001-85

LOTES	
51	52%
52	45%
54	64%
58	74%
59	85%
60	50%
61	70%
62	70%
63	70%
66	68%
70	60%
71	50%
72	40%

Empresa: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI

CNPJ: 70.430.558/0001-92

LOTES	
49	23%
50	70%
53	63,6%
55	60%
56	72,2%
65	55%
73	70%

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de maio de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **030/2022**, Processo Licitatório n° **051/2022**, tendo como objetoo**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no ANEXO VII.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

Empresa: ATC COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINA PESADAS E REPRESENTACOES EIRELI

CNPJ: 29.351.147/0001-08

LOTES	
57	66%
67	36%

Empresa: BMQ PARTS E RENTAL LTDA

CNPJ: 33.439.689/0001-04

LOTES	
36	12,5%
38	12,5%
48	19%
68	20,5%

Empresa: SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA

CNPJ: 15.593.959/0001-55

LOTES	
40	12,5%
41	12,5%
42	12,5%
43	12,5%

Empresa: CTP COMECIO DE PECAS MULTIMARCAS E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 45.502.054/0001-93

LOTES	
64	35%

Empresa: DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI

CNPJ: 06.063.181/0001-81

LOTES	
44	12,5%

Empresa: IDEAL COMERCIO DE PECAS EIRELI

CNPJ: 30.865.963/0001-19

LOTES	
37	12,5%
39	12,5%
47	19,1%

Empresa: IMPERIO COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ: 44.958.586/0001-77

LOTES	
31	24%
69	27,5%

Empresa: DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS DOIS IRMAOS LTDA

CNPJ: 03.084.415/0001-89

LOTES	
02	16,5%
03	16%
05	15,5%
07	15,5%
10	15,5%
12	15,5%
15	15,5%
18	15,5%
20	15,5%
25	15,5%
29	15,5%

Empresa: NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 15.271.538/0001-08

LOTES	
45	71,1%
46	12,1%

Empresa: TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ: 30.369.251/0001-09

LOTES	
33	12,5%
34	12,5%
35	12,5%

Empresa: SOUZA COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI

CNPJ: 30.791.154/0001-00

LOTES	
08	15%
13	15%
17	15%
21	17%
27	15%

Empresa: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA

CNPJ: 17.553.866/0001-22

LOTES	
01	16,5%
04	15,5%
06	15,5%
09	15,5%
11	15,5%
14	15,5%
16	15,5%
19	15,5%
22	16%
23	16%
24	15%
26	15,5%
28	15,5%
30	15,5%

Empresa: TRATOMAQ AUTO PECAS EIRELI

CNPJ: 10.574.100/0001-85

LOTES	
51	52%
52	45%
54	64%
58	74%
59	85%
60	50%
61	70%
62	70%
63	70%
66	68%
70	60%
71	50%
72	40%

Empresa: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI

CNPJ: 70.430.558/0001-92

LOTES	
49	23%
50	70%
53	63,6%
55	60%
56	72,2%
65	55%
73	70%

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de maio de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANDREIA MORENO*, Técnico de Enfermagem*, portador do CPF: 004.350. 771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de **CONTRATO Nº 045/ 2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **SAFRAMED HOSPITALARES LTDA**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS, PARA O CUMPRIMENTO EMERGENCIAL POR LAUDO MÉDICO ESPECIALISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência**,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VILMA DE JESUS AMORIM, Diretor do hospital, portador do CPF nº 032. 870.881-06, matricula 5299.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 12 de maio de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022

CONTRATADO: **SAFRAMED HOSPITALARES LTDA**

CNPJ SOB Nº **36.629.597/0001-85**

1.1.OBJETO: **– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS, PARA O CUMPRIMENTO EMERGENCIAL POR LAUDO MÉDICO ESPECIALISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

VALOR GLOBALDE **R$ 9.457,20 (nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 080/2022 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 080/2022 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672 E MILENY BIS, REGISTRO CREA Nº MT048926, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 578,33M² CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº **378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT** e aSenhora **MILENY BIS**, Brasileiro, **ENGENHEIRA**, portador da carteira de identidade/RG nº **2383222-3 SSP/MT** e do CPF nº **060.258.391-82, CREA – MT048926** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 578,33M² CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, e demais especificações contidas no Termo de Referência".**

Oriunda da **Tomada de Preços nº 004/2020**, publicada no dia **23/04/2020** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **037/2020,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,** assinado em **04 de julho de 2020.**

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2022 - PMNB

SÚMULA: *"CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E O SINDICATO RURAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, VISANDO A AJUDA DE CUSTA PARA A REALIZAÇÃO DE EXPOBAND 2022.*

Aos doze de maio de dois mil e vinte e dois, o **SINDICATO RURAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Pitanga, Km 01, Zona Rural, Município de Nova Bandeirantes/MT, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.636.573/0001-80, representado por seu Presidente, senhor **ROGÉRIO BARBADO DIAS**, brasileiro, portador do RG nº. 1377547-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 722.233.401-72, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 33. 683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneguel, nº 62 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9001064-6 SSP/PR e do CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, Quadra 59, Lote 64, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, devidamente autorizados, respectivamente, pela **LEI Nº 1389/2022**, celebram o presente **Termo de Convênio**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª - Do objeto - O presente termo de convênio tem por objeto: conceder apoio financeiro ao **SINDICATO RURAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT** para realização da 16ª Exposição Agropecuária do Município de Nova Bandeirantes/MT – EXPOBAND, que acontecerá de 21 a 24 de julho de 2022 nas dependências do Parque de Exposições de Nova Bandeirantes - MT.

Cláusula 2ª - Dos valores - A **CONVENENTE** repassará a **CONVENIADA** o valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) em uma única parcela disponibilizada até 10 de julho de 2022, a título de apoio financeiro com base na Lei Municipal n° 1389/2022.

Cláusula 3ª - Da Prestação de Contas - Para comprovação do repasse do apoio financeiro, a **SINDICATO RURAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, deverá emitir recibo assinado pelo seu presidente e tesoureiro, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros transferidos deverão ter suas contas prestadas até a data limite de 24 de setembro de 2022, devidamente acompanhados de documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos no evento, instruída ainda com relação de pagamentos emitidas em nome do **SINDICATO RURAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, devidamente atestada pelos responsáveis pela entidade **CONVENIADA**.

Cláusula 4ª - Da Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria de Industria e Com. Turismo e Mineração
Unidade Orçamentária: 001 – Administração Geral da Secretaria de Industria e Com.

Turismo e Mineração
Função: 23 – Comercio e Serviços
Sub-Função: 691 – Promoção Comercial
Programa: 0034 – Gestão para Resultados
Projeto/Ativ.: 2 104 – Incentivo a Exposição e Feiras Agropecuárias
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00
Contribuições: R$ 75.000,00
TOTAL R$ 75.000,00

Cláusula 5ª - Do Foro - As partes elegem o Fórum da Comarca de Nova Monte Verde para dirimir as questões fundadas na interpretação deste instrumento.

E por estarem assim acordados, assinam o presente **Termo de Convênio**, lavrado em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 12 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

SINDICATO RURAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

ROGÉRIO BARBADO DIAS

PRESIDENTE DO SINDICATO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **025/2022**, Processo Licitatório n° **044/2022**, tendo como objetoo**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, PLAINA, CALANDRA, PRENSA, FRESA E FURADEIRA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: MARIA CLEUSA RODRIGUES

CNPJ: N° 24.569.803/0001-20

Valor Bruto **R$ 2.437.379,15** Percentual de Desconto **10,75%** Valor liquido **R$ 2.175.415,00** (dois milhões cento e setenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de maio de 2022.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 032/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.º 032/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 032/2022, Processo Licitatório n° 053/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.

EMPRESA: GRAMEIRA SANTA ELI LTDA

CNPJ: N° 19.543.175/0001-73

VALOR TOTAL R$ 389.700,00 (trezentos e oitenta e nove mil e setecentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de maio de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **032/2022**, Processo Licitatório n° **053/2022**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: GRAMEIRA SANTA ELI LTDA

CNPJ: N° 19.543.175/0001-73

VALOR TOTAL R$ 389.700,00 (trezentos e oitenta e nove mil e setecentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de maio de 2022.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 025/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.º 025/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 025/2022, Processo Licitatório n° 044/2022, cujo objeto e o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, PLAINA, CALANDRA, PRENSA, FRESA E FURADEIRA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

EMPRESA: MARIA CLEUSA RODRIGUES

CNPJ: N° 24.569.803/0001-20

Valor Bruto **R$ 2.437.379,15** Percentual de Desconto **10,75%** Valor liquido **R$ 2.175.415,00** (dois milhões cento e setenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de maio de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **026/2022**, Processo Licitatório n° **045/2022**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO ACOPLADO COM BOMBA (MOTOBOMBA) COMPLETO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE CIDADE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital**.**

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: AGROMOTOR MAQUINAS AGRÍCOLAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: N° 06.889.469.0002/90

VALOR TOTAL 31.980,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de maio de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 026/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.º 026/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 026/2022, Processo Licitatório n° 045/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO ACOPLADO COM BOMBA (MOTOBOMBA) COMPLETO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE CIDADE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

EMPRESA: AGROMOTOR MAQUINAS AGRÍCOLAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: N° 06.889.469.0002/90

VALOR TOTAL 31.980,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de maio de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 031/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.º 031/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 031/2022, Processo Licitatório n° 052/2022, cujo objeto e a**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇORES PÚBLICOS ATIVOS, INCLUSIVE AQUELES QUE VIEREM A SER ADMITIDOS FUTURAMENTE E EFETUAR OS DEPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS PARA A CONTA INDICADA PARA CADA SERVIDOR CONSTANTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

EMPRESA: BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ: N° 60.746.948/0001-12

MAIOR OFERTA R$ 100.010,00 (cem mil e dez reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de maio de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **031/2022**, Processo

Licitatório n° **052/2022**, tendo como objetoa**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇORES PÚBLICOS ATIVOS, INCLUSIVE AQUELES QUE VIEREM A SER ADMITIDOS FUTURAMENTE E EFETUAR OS DEPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS PARA A CONTA INDICADA PARA CADA SERVIDOR CONSTANTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ: N° 60.746.948/0001-12

MAIOR OFERTA R$ 100.010,00 (cem mil e dez reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de maio de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

Homologo a Presente inexigibilidade de Licitação nº. 006/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO PREVENTIVA DE 100 HORAS DAS MAQUINAS, ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE225BR CHASSI XUG2152AMPA00533 ANO/MODELO: 21/21 E MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR CHASSI XUG18031CMPB00359 ANO/MODELO: 20/21, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ Nº.:19.293.041/0002-22

VALOR TOTAL DE **R$ 12.064,88 (doze mil sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EQUIPAMENTO: **ESCAVADEIRA HIDRAULICA**

MARCA: **XCMG**

MODELO: **XE225BR**

CHASSI: **XUG2152AMPA00533**

DAS PEÇAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	OLEO DO MOTOR - 20LT	BD	01	R$ 594,18	R$ 594,18
02	OLEO DO MOTOR - 1 LT	LT	04	R$ 58,07	R$ 232,28
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	01	R$ 426,92	R$ 426,92
04	FILTRO BLINDADO DE DIESEL-XE215	Unid	01	R$ 1.442,23	R$ 1.442,23
05	FILTRO SEPARADOR DE COMBUST. - XE215	Unid	01	R$ 560,22	R$ 560,22
06	FILTRO DE AR PRIMARIO	Unid	01	R$ 448,28	R$ 448,28
07	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unid	01	R$ 218,18	R$ 218,18
08	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE LF3970	PC	01	R$ 226,64	R$ 226,64
					R$ 4.148,93

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	QUILOMETRAGEM RODADOS	KM	1.040	R$ 2,50	R$ 2.600,00
02	SERVICO MECANICA	Unid	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
					R$ 4.100,00

Total R$ 8.248,93 (oito mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

EQUIPAMENTO: **MOTONIVELADORA**

MARCA: **XCMG**

MODELO: **GR1803BR**

CHASSI: **XUG18031CMPB00359**

DAS PEÇAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	OLEO DO MOTOR - 20LT	BD	01	R$ 594,18	R$ 594,18

02	FILTRO DE COMBUSTIVEL XCMG 310701613	PC	01	R$ 404,00	R$ 404,00
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	01	R$ 292,40	R$ 292,40
04	ELEMENTO DE FILTRO DE COMBUSTI	Unid	01	R$ 186,88	R$ 186,88
05	KIT DE FILTRO DE AR INT/EXT - GR1803BR	Unid	01	R$ 664,11	R$ 664,11
06	FILTRO OLEO MOTOR	Unid	01	R$ 174,38	R$ 174,38
					R$ 2.315,95

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	SERVICO MECANICA	Unid	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Total R$ 3.815,95 (três mil oitocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 12 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2022 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO PREVENTIVA DE 100 HORAS DAS MAQUINAS, ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE225BR CHASSI XUG2152AMPA00533 ANO/MODELO: 21/21 E MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR CHASSI XUG18031CMPB00359 ANO/MODELO: 20/21, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ Nº.:19.293.041/0002-22

VALOR TOTAL DE **R$ 12.064,88 (doze mil sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 12 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA 005/2022 PREVBRÁS

PORTARIA N.º 005/2022.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da **Sra. Simone Mariana de Lima**, em concorrência do falecimento do servidor **Sr. Antonio Pessoa de Lima.**"*

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º, inciso I, art. 28, caput, e art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº. 512/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Brasilândia – MT, com a redação dada pela Lei nº 806/2020;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do segurado **Sr. ANTONIO PESSOA DE LIMA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0284015-4 SSP/MT e CPF nº. 917.159.461-20, servidor aposentado por Incapacidade Permanente para o Trabalho, no cargo de Agente de Vigilância, Classe "A", Nível "05", quando em atividade lotado na Secretaria Municipal de Administração, na proporção de 60% da cota e em caráter vitalício em favor da **Sra. SIMONE MARIANA DE LIMA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 1384291-9 SSP/MT e CPF nº. 917.904.171-04, na condição de cônjuge, conforme processo administrativo do **PREVBRAS n.º 2022.07.17588P**, a partir da data do óbito 09/04/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Brasilândia/MT, 27 de abril de 2022.

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS

Diretora Executiva do PREVBRAS

PORTARIA 004/2022 PREVBRÁS

PORTARIA N.º 004/2022.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do **Sr. Francisco Lima Silva**, em concorrência do falecimento da servidora **Sra. Maria das Graças Lima da Silva.**"*

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º, inciso I, art. 28, caput, e art. 30, inciso I e art. 32, §1°, V, alínea "6" da Lei Municipal nº. 512/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Brasilândia – MT, com a redação dada pela Lei nº 806/2020;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da segurada **SRA. MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA SIL-**

VA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.352.643-0 SSP/MT e CPF nº. 964.029.461-68, servidora aposentada no cargo de Agente de Limpeza Pública, Classe "A", Nível "03", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 60% da cota e em caráter vitalício em favor do **SR. FRANCISCO LIMA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº. 383226 SSP/MT e CPF nº. 318.055.151-87, na condição de cônjuge, conforme processo administrativo do **PREVBRAS n.º 2022.07. 17586P**, a partir da data do óbito 02/04/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Brasilândia/MT, 11 de maio de 2022.

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS

Diretora Executiva do PREVBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2022.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ***RESOLVE****:*

Art. 1º *- Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referente ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.*

Art. 2º *- A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 08:00 hs, do dia 30/05/2022.*

Art. 3º *- O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município Secretaria Municipal de Saúde, até a data do evento.*

Art. 4º *- O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37,* caput *da Constituição Federal de 1.988.*

Art. 6º *- Registre-se, publique-se e afixe-se.*

Nova Guarita - MT. 12 de maio de 2022.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 047/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 396/2022

PRAZO: 09/05/2022 À 09/07/2022

CONTRATADA: HIDRAUSUL SERVICOS HIDRAULICOS LTDA

CNPJ N.º: 36.670.389/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM IMPRIMAÇÃO E TRATAMENTO SUPERFICIAL (TSD) COM CAPA SELANTE EM RUAS A SEREM PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS).

VALOR: R$98.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: *Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Assuntos Fundiários.*

Unidade: 003 – Departamento de Obras, Engenharia e Defesa Civil.

Função: 15 – Urbanismo

Sub função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0010 – Melhoria na Mobilidade Urbana.

Projeto/Atividade: 1065 – Pavimentação nas Vias Urbanas.

Funcional Programa: 15.451.0010.1065

Despesa Cod. 0149 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 017/2022/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 16/05/2022 a 16/05/2023

CONTRATADA: **SELMA DE FATIMA VILLA**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.575,56 (MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 12.361.0013.2031 Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**.**

DATA: 12/05/2022

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - LDO/2023.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a discussão da Lei de Diretrizes Orçamentaria -LDO para o exercício 2023, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 09:00 hs, do dia 30/05/2022.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município Secretaria Municipal de Saúde, até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o

princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput *da Constituição Federal de 1.988.*

Art. 6º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Nova Guarita - MT. 12 de maio de 2022.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 110/2022

ALTERA O FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 E CONTRATO nº 006/2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, vem:

Art. 1º. – Altera a Portaria 039/2022, substituindo o fiscal de execução de obra do contrato 06/2022, SIDNEY DIAS DE JESUS, portador do CPF nº 621.491.561-72 por **PAMELA SANY PINHEIRO RIBEIRO**, portadora do CPF nº 029.462.491-07, que irá exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra "*referente a construção do Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT"*.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 930 DE 12 DE MAIO DE 2022

LEI N.º 930 DE 12 DE MAIO DE 2022

" Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com a Lei Complementar nº 052/2010, de 30 de Junho de 2010, objetivando o atendimento à substituição de servidores afastados por licença maternidade, auxílio doença, licença para tratar de assuntos particulares, férias, atendimento aos Programas da Secretaria de Assistência Social e demais afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores – Lei Complementar nº 021/2005; para o exercício de 2022, conforme cargos, Cadastro de Reserva (CR) e quantidades de vagas abaixo:

Secretaria Municipal de Educação:

Monitor de Creche "Centro de Educação Infantil" – "Sala anexa EM 15 de Setembro – Zona Rural (Ensino Médio Completo)

Motorista Nível II – (Ensino Médio, CNH "D" ou "E", experiência comprovada)

Professor de Educação Infantil – Centro de Educação Infantil "Sala anexa EM 15 de Setembro – Zona Rural – (1ª Opção – Licenciatura Plena; 2ª Opção – Curso de Mgistério ou Concursando (8º-5º Fase ou Semestre na área de Educação); 3ª Opção – Ensino Médio, em caso de excepcionalidade)

Professor de Educação Infantil – Centro de Educação Infantil "Sala anexa EM Vale do Guaporé – Zona Rural - (1ª Opção – Licenciatura Plena; 2ª Opção – Curso de Mgistério ou Concursando (8º-5º Fase ou Semestre na área de Educação); 3ª Opção – Ensino Médio, em caso de excepcionalidade)

Professor de Educação Infantil – Centro de Educação Infantil "Sala anexa EM Vale do Guaporé Extensão Angelo Tripoloni – Zona Rural - (1ª Opção – Licenciatura Plena; 2ª Opção – Curso de Mgistério ou Concursando (8º-5º Fase ou Semestre na área de Educação); 3ª Opção – Ensino Médio, em caso de excepcionalidade)

Professor de Ensino Fundamental Nível I/E.M Vale do Guaporé "Extensão Escola Municipal Indígena Terrantesu Bacurizal" - (1ª Opção – Licenciatura Plena; 2ª Opção – Curso de Mgistério ou Concursando (8º-5º Fase ou Semestre na área de Educação); 3ª Opção – Ensino Médio, em caso de excepcionalidade)

Professor de ensino fundamental I – Sede EM Getúlio Vargas - Ensino Superior Completo – (Licenciatura Plena)

Secretaria Municipal de Saúde:

Agente Administrativo – (Ensino Médio Completo).

Auxiliar de Consultório Dentário – (Ensino Fundamental Completo e registro no CRO como ACD).

Enfermeiro – (Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Competente).

Fisioterapeuta – (Curso Superior em Fisioterapia a e Registro no Conselho Competente).

Médico – (Curso Superior em medicina e Registro no Conselho Competente).

Psicólogo – (Curso Superior em Psicologia a e Registro no Conselho Competente).

Técnico em Enfermagem – (Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe).

Secretária Municipal de Agricultura:

Motorista Nível II – (Ensino Médio, CNH "D" ou "E" , experiência comprovada).

Secretária Municipal de Obras:

Motorista Nível II – (Ensino Médio, CNH "D" ou "E" , experiência comprovada).

Parágrafo Único - Os padrões, vencimentos, bem como demais especificações, serão de acordo, no que couber, com as Leis Complementares Vigentes e demais alterações posteriores.

Art. 2º - O pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será submetido a **processo seletivo simplificado**, e os respectivos contratos terão duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – O pessoal contratado através da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão por conta do orçamento próprio do município e suplementado se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2022

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de licitação deserta TOMADA DE PREÇO numero 003/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 494, datado de 12/05/2022:

Onde se lê: dia 12 de fevereiro de 2021, as 07h:30

Leia se: dia 25 de abril de 2022, as 07h:30

Nova Lacerda- MT 12 de maio de 2022.

Roseli dos Santos

Presidente CPL

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 931 DE 12 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Município de Nova Lacerda, MT, a repassar recursos ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, referente ao Programa "ROTA DO PEIXE".

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos anualmente, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé – **CIDESA**, para manutenção do Programa **"ROTA DO PEIXE",** criado pela Resolução nº 002/2018 e suas alterações, até o valor de R$ 4.625,00, (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo Único - Os valores das parcelas mensais, respeitando o limite total estabelecido no *caput*do art. 1°, serão definidos no Contrato de Programa **"ROTA DO PEIXE"**, firmado junto ao **CIDESA.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos orçamentos anuais de 2022, 2023, 2024 e 2025, os recursos necessários à execução da presente lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 12 de Maio de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

EDITAL Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

DOC. Nº 73/2022

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, CNPJ: 01.617.459/0001-00, situada na Avenida Dioguinho nº 669, Bairro São José, CEP: 78.243-000, município de Nova Lacerda – MT, por intermédio da equipe do pregão, composta pela Pregoeira: Sra. Maria das Graças Rodrigues dos Santos, e equipe de apoio: Secretária: Sra. Adriana Ferreira Parabá e Membro: Sr. Antonio José de Oliveira, nomeados pela Portaria nº 06/2022 de 14 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que em 25 de maio de 2022, as 08:00 (08 horas e 0 minutos – horário local), fará realizar abertura de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrição contida no Edital nº 01/2022 e seus anexos, para aquisição de um veículo automóvel novo 0km; ano superior a 2021; modelo 2022; modelo SUV; cor preta, branca ou prata; capacidade 05 pessoas; e, demais especificações técnicas contidas no termo de referência anexo ao edital, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Lei federal nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste no edital e anexos. O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelo link: http://transparenciaparatodos.com.br/Anexo/51061821/2022/LICITACAO/PUB_2022_4_12_1.PDF

Bem como pode ser solicitado pelo telefone (65) 3259-4028, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, até o dia 24 de maio de 2022, no horário informado.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Pregoeira da Câmara Municipal (Portaria nº 06/2022)

PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **M. H. TOSTI ME**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **11 de maio de 2023 (11/05/2023)**

Nova Lacerda-MT, em 10 de maio de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 05/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 03/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no CNPJ: 01.617.459/0001-00, sito a Av. Dioguinho n° 669 – Bairro São José, Nova Lacerda – MT.

CONTRATADA: SUELI ARANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda, CEP: 78.243-000, inscrita no CNPJ sob o n° 29.369.738/0001-02.

DOS SERVIÇOS: prestará serviços de assessoria jurídica, conforme descrição relacionada: emissão de pareceres referentes aos projetos de lei, licitações e contratos administrativos, respeitando os prazos estabelecidos para não obstruir o andamento dos processos; comparecer ao expediente da Câmara Municipal, nos dias de sessão ordinária; comparecer às sessões extraordinárias e ordinárias conforme calendário anual de sessões; comparecer sempre que solicitado às demais reuniões necessárias á administração da Câmara; ter disponibilidade de prestar orientações por telefone, e-mail ou se necessário pessoalmente, dentro do município de Nova

Lacerda – MT, atendendo necessidades temporárias da Câmara Municipal de Nova Lacerda.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 3. 700,00 (Três mil e setecentos reais) mensais, pelos serviços descritos na cláusula primeira.

DO PRAZO: O presente contrato terá o prazo de 08 (oito) meses, passando a vigorar a partir da data de homologação do processo licitatório ao qual está vinculado, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Nova Lacerda – MT, 11 de maio de 2022.

José Carlos Monteiro Junior

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT

CONTRATANTE

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: **NOME: MARIA SELMA DE OLIVEIRA** **CPF Nº: 288.633.802-87** **ASSINATURA:** **_____**	**TESTEMUNHA 2:** **NOME: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DOS SANTOS** **CPF Nº 018.852.531-92** **ASSINATURA: _____**

_____

ALANA MARIA SILVA SOUZA

FISCAL DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 022/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 022/2022

PROC. LICITATÓRIO: 036/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 022/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

C. H. DONATONI

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa, do tipo casa de apoio, cujo objeto é a prestação de serviços (hospedagem/fornecimento de refeições/diária), exclusivamente com sede na cidade de Cáceres - MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de maio de 2022

CONTRATADO:

C. H. DONATONI ; R$ R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

Ata de Registro de Preço 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 12 de maio de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PROC. LICITATÓRIO: 036/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 022/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa, do tipo casa de apoio, cujo objeto é a prestação de serviços (hospedagem/fornecimento de refeições/diária), exclusivamente com sede na cidade de Cáceres - MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de maio de 2022

CONTRATADO:

C. H. DONATONI ; R$ R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 12 de maio de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2022

Data: 12 de Maio de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 050/2022**, **REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO "DAVI GUSTAVO" LOCALIZADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **IDERVAN DE LIMA SOUTO**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1482325-0 – SSP/MT**, cadastrado no CPF de Nº **006.264.521-80**, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Comissionado como Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar **CONTRATO Nº 050/2022**, **REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO "DAVI GUSTAVO" LOCALIZADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **GL OXIGÊNIO LTDA - CNPJ Nº 12.520.836/0001-04.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 12 dia do mês de Maio do ano de 2022.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2022

Data: 12 de Maio de 2022.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **JOELMA SILVA PINHEIRO.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª **JOELMA SILVA PINHEIRO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG 9680268 – SSP/MT, cadastrada no CPF nº 778.765.201-20, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 16/05/2022 e terminará em 14/06/2022, retornando as suas atividades no dia 15/06/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 12/05/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2022

Data: 12 de Maio de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 049/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 012/2022** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **IDERVAN DE LIMA SOUTO**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1482325-0 – SSP/MT**, cadastrado no CPF de Nº **006.264.521-80**, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Comissionado como Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar **CONTRATO Nº 049/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 012/2022** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS - CNPJ Nº 28.258.221/0001-83.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 12 dia do mês de Maio do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2022

Data: 12 de Maio de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 048/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 011/2022** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS, COLARINHOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **JEANDSON FAVALESSA DE OLIVEIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 12873985 - SSP/MT, cadastrado no CPF de Nº 972.662.211-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Comissionado como Chefe de Departamento de Transporte e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar **CONTRATO Nº 048/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 011/2022** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS, COLARINHOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **BEIRA RIO AUTOMOTIVO - CNPJ Nº 27.331.125/0001-50.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 12 dia do mês de Maio do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2022

Data: 12 de maio de 2022.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 971/2022, de 09 de maio de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0003 – PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0020 – SEGURIDADE AOS COLABORADORES

2017 – ATIVIDADES ESSENCIAIS DO PREVINOM MANTIDAS

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R$ 80.000,00

2019 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA REALIZADA

1. 800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

3.3.90.86.00.00 – COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 85. 000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0003 – PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0020 – SEGURIDADE AOS COLABORADORES

9998 – RESERVA CONTINGENCIADA

1. 802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 80.000,00

1. 800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 85. 000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de Maio de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2022

Data: 12 de Maio de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 051/2022**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “FLOR DE LIZ” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE MAIO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o Nº **23759267– SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **026.104.951-88**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade e Tesouraria**,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 051/2022**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “FLOR DE LIZ” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE MAIO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- CNPJ Nº 11.783.569/0001-97.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 12 dia do mês de Maio do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2022

Data: 12 de Maio de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 050/2022**, **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO “**DAVI GUSTAVO**” LOCALIZADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **LUANA APARECIDA GOMES**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 042867**, RG Nº 1982342-8 - SSP/MT, CPF N° 052.533. 591-92,para acompanhar e fiscalizar a obra referente ao **CONTRATO Nº 050/2022**, **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO “**DAVI GUSTAVO”** LOCALIZADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como **GL OXIGÊNIO LTDA - CNPJ Nº 12.520.836/0001-04.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022. PREGÃO PRESENCIAL 012/2022.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA RONIVAN ROSSONI LTDA**, inscrito no CNPJ: 19.909.006/0001-04**,** neste ato representado pelo Sr. RONIVAN ROSSONI portador do **CPF/MF n.º 824.176.281-04**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 017/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 012/2022, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PEDRA BRITA E PEDRA DE MAO, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	PERCENTUAL AUMENTO	VALOR REEQUILIBRADO
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS E MATERIAIS, DO TIPO PEDRAS, COM CAMINHÃO BASCULANTE, CONTENDO MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM DESLOCAMENTO DE APROXIMADAMENTE DE 300KM.	R$ 69,50	14,95%	R$ 79,89

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se justifica, tento em vista que o objeto do contrato sofreu variações em seu valor de tal modo que o preço pactuado não mais compactua com o valor de mercado, tornando a execução onerosa demais à empresa detentora da ata. Informamos que o aumento se justifica com fundamento de que o combustível sofreu aumentos nos últimos dias conforme comprovação através de notas em anexo. Após pesquisas constatamos que o combustível representa 70% o valor de um frete não a sua integralidade, dessa forma a % solicitada não corresponde a realidade, indicamos o reequilíbrio em 14,95% para que assim não haja prejuízo para ambas as partes.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022, PREGÃO PRESENCIAL 012/2022 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 12 de maio de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

RONIVAN ROSSONI LTDA

CNPJ: 824.176.281-04

RONIVAN ROSSONI

TESTEMUNHAS:

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO /ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 849.406.201-82/ CPF: 017.895.851.38

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO 022/2021 PARA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.

Pelo presente apostilamento, o Município de Nova Maringá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.831.0001-24, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50 E – Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste termo representado pela Prefeita Municipal ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portadora do CPF: 378.869.831.49 e RG n.º 1400970 SESP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o APOSTILAMENTO da Ata de Registro nº 022/2021 sendo o objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E TECIDOS PARA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE NOVA MARINGÁ - MT**.

O presente instrumento advém da **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – ATA DE REGISTRO 022/2021** firmado com a Empresa **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.496.182/0001-51, com sede na Avenida Mario Correa, Bairro Porto, na cidade de Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pela sócia administradora senhora BÁRBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá – Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1504581-1 SEJUSP/MT e CPF/MF n.º 008.253.201-00 doravante denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO 1.1. Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento cujo objetivo é **Alteração** do disposto da clausula **QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, prevista no instrumento contratual inicial, referente a alteração da razão social da empresa conforme descrição abaixo. **1.2. ALTERAÇÃO:** Fica alterada a razão social da empresa **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI** para **CAROLINE DISTRIB. DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA** cujo **CNPJ 19.496.182/0001-61** permanece o mesmo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1. As demais clausulas constantes na Ata de Registros 022/2021, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Ata de Registros acima mencionada.

Nova Maringá, 12 de Maio de 2022.

_____

Município de Nova Maringá-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

Testemunhas:

A) Franciele Nunes de Almeida /**B)** Deibson Clei De Campos

CPF:031.648.161-03/ **CPF:**000.733.161.48

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2322/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.955.893/0001-88**, localizada na Rua Umutina nº 26, Quadra 13 Lote 26, Residencial Coxipó, Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 21/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 21/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI

ENDEREÇO: Rua Umutina nº 26, Quadra 13 Lote 26, Residencial Coxipó, Cuiabá/MT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	24123	ABRIDOR DE LATAS	UNIDADE	24	R$ 3,90	R$ 93,60	MTC
2	28638	ACENDEDOR DE FOGAO A GAS	UNIDADE	36	R$ 10,00	R$ 360,00	Pix
3	21754	ASSADEIRA ALUMINIO MEDINDO APROX 70X60X3 CM	UNIDADE	17	R$ 96,00	R$ 1.632,00	Líder
4	24108	ASSADEIRA Nº 04 MEDINDO APROX 40X29X6,5 CM	UNIDADE	21	R$ 50,00	R$ 1.050,00	Líder
5	50316	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA - CAPACIDADE 1 LITRO	UNIDADE	32	R$ 5,50	R$ 176,00	Arq Plast
6	50321	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA - CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADE	34	R$ 22,20	R$ 754,80	Arq Plast
7	50317	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA - CAPACIDADE 2 LITROS	UNIDADE	32	R$ 14,20	R$ 454,40	Arq Plast
8	50318	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA - CAPACIDADE 3 LITROS	UNIDADE	36	R$ 17,80	R$ 640,80	Arq Plast
9	50319	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA - CAPACIDADE 4 LITROS	UNIDADE	33	R$ 17,80	R$ 587,40	Arq Plast
10	50320	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA - CAPACIDADE 6 LITROS	UNIDADE	29	R$ 15,60	R$ 452,40	Arq Plast
11	20717	BACIA GRANDE PLASTICA TAMANHO APROX. 20 A 25 LITROS	UNIDADE	37	R$ 34,95	R$ 1.293,15	Arq Plast
12	4207	BACIA PLASTICA TAMANHO APROXIMADO DE 30 A 32 LITROS	UNIDADE	31	R$ 34,00	R$ 1.054,00	Arq Plast
13	21902	BANDEJA PLASTICA 20X30 CM	UNIDADE	31	R$ 5,40	R$ 167,40	Pleion
14	41212	BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	22	R$ 21,00	R$ 462,00	Elgin
18	40174	BORRIFADOR PLASTICO RESISTENTE C/ CAPAC. DE 780 ML	UNIDADE	146	R$ 14,00	R$ 2.044,00	Nobre
19	38345	CAIXA DE ISOPOR TERMICA DE NO MINIMO 100 LITROS COM DRENO	UNIDADE	18	R$ 226,00	R$ 4.068,00	Isoeste

20	40176	CAIXA TERMICA C/ TAMPA REMOVIVEL, ALCA RETRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 28 LITROS	UNIDADE	18	R$ 262,00	R$ 4.716,00	Termolar
21	50267	CANECA LEITEIRA ALUMINIO BATIDO ALCA DE MADEIRA 2 LITROS	UNIDADE	33	R$ 57,00	R$ 1.881,00	Líder
22	50268	CANECA LEITEIRA ALUMINIO BATIDO ALCA DE MADEIRA 4 LITROS	UNIDADE	31	R$ 74,80	R$ 2.318,80	Líder
24	43122	CHUQUINHA PARA BEBE C/ BICO 50 ML	UNIDADE	10	R$ 14,00	R$ 140,00	New Baby
25	50269	COADOR DE CAFE ARTESANAL 100% ALGODAO CABO DE MADEIRA E ARAME GALVANIZADO TAMANHO G	UNIDADE	131	R$ 12,00	R$ 1.572,00	Guapex
26	24201	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	105	R$ 5,00	R$ 525,00	Prafest
27	38346	COLHER DE SERVIR EM AÇO INOXIDAVEL APROX. 30 CM	UNIDADE	120	R$ 18,00	R$ 2.160,00	Líder
28	15123	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO, INCLUSIVE O CABO	UNIDADE	307	R$ 4,00	R$ 1.228,00	AQ
29	38347	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO APROX 30 CM	UNIDADE	39	R$ 14,00	R$ 546,00	ABC Alumínio
30	9458	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	2914	R$ 6,00	R$ 17.484,00	Minaplast
31	14119	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	800	R$ 3,20	R$ 2.560,00	Minaplast
32	15135	CORDA DE NYLON P/ VARAL PCT C/ 10M	PACOTE	68	R$ 4,00	R$ 272,00	DSR
33	48582	CORTADOR PARA LEGUMES DUPLA FACE (KEIFA)	UNIDADE	30	R$ 13,50	R$ 405,00	Keita
34	35829	DESCASCADOR DE LEGUMES EM PLASTICO RESISTENTE E FACA EM INOX	UNIDADE	30	R$ 6,90	R$ 207,00	Keita
35	323332	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ISOPOR COM TAMPA , Nº 08, 750 ML.	FARDO	1070	R$ 110,00	R$ 117.700,00	Cristalcopo
36	323333	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ISOPOR COM TAMPA , Nº 09, 1.100 ML.	FARDO	268	R$ 120,90	R$ 32.401,20	Cristalcopo
37	38348	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO APROX 30 CM	UNIDADE	27	R$ 20,00	R$ 540,00	ABC Alumínio
38	35830	FACA DE MESA EM ACO INOXIDAVEL COM SERRA	UNIDADE	170	R$ 3,80	R$ 646,00	SQ
39	35809	FACA EM ACO INOXIDAVEL COM FIO LISO 28 CM	UNIDADE	4	R$ 30,00	R$ 120,00	SQ
40	24245	FILME DE PVC ESTICAVEL ROLO 28CM X 30MTS	UNIDADE	113	R$ 7,50	R$ 847,50	Wyda
41	9463	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE TAMANHO 103 C/30UND	UNIDADE	335	R$ 6,00	R$ 2.010,00	Brasileiro
42	21607	GARFO DE MESA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	201	R$ 3,70	R$ 743,70	SQ
43	13460	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEICOES PCT C/50UN	UNIDADE	124	R$ 6,50	R$ 806,00	Prafest
44	8059	GARRAFA TERMICA 5LTS	UNIDADE	48	R$ 67,00	R$ 3.216,00	Invicta
46	21573	ISQUEIRO A GAS C/ CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE METAL	UNIDADE	94	R$ 6,00	R$ 564,00	Pix
47	19733	JARRA DE PLASTICO CAPAC. 3 LITROS	UNIDADE	37	R$ 32,00	R$ 1.184,00	Plasutil
48	28645	JOGO PORTA MANTIMENTOS DE PLASTICO 5 PECAS REDONDO	UNIDADE	3	R$ 29,90	R$ 89,70	Plasutil
49	43123	MAMADEIRA COM BICO 300 ML	UNIDADE	20	R$ 40,00	R$ 800,00	New Baby
50	323550	PANELA EM ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 1,5 LITROS COM TAMPA DE ALUMINIO	UNIDADE	1	R$ 55,00	R$ 55,00	Líder
51	323532	PANELA EM ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 2,5 LITROS COM TAMPA DE ALUMINIO	UNIDADE	3	R$ 79,00	R$ 237,00	Líder
52	40207	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,5CMX45CM	UNIDADE	129	R$ 10,00	R$ 1.290,00	Wyda
53	35867	PENEIRA DE PLASTICO APROX. 14,5 CM DIAMETRO	UNIDADE	38	R$ 20,00	R$ 760,00	Arq Plast
54	323551	PILHA 1.5 PEQUENA ALCALINA AAA	UNIDADE	1180	R$ 5,60	R$ 6.608,00	Elgin
55	40246	PILHA 1.5V PEQUENA ALCALINA AA	UNIDADE	536	R$ 5,60	R$ 3.001,60	Elgin
56	9113	PILHA 9V	UNIDADE	70	R$ 17,00	R$ 1.190,00	Elgin
57	28586	PILHA ALCALINA GRANDE	UNIDADE	116	R$ 18,00	R$ 2.088,00	Elgin
58	323552	PILHA MEDIA ALCALINA C	UNIDADE	60	R$ 13,50	R$ 810,00	Elgin
59	323533	PILHA MEDIA ALCALINA C	UNIDADE	70	R$ 13,50	R$ 945,00	Elgin
60	49153	PILHAS PALITO ALCALINA	CAIXA	400	R$ 5,60	R$ 2.240,00	Elgin
61	43111	PRATO EM PLASTICO 21CM PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	210	R$ 4,70	R$ 987,00	Prafest
62	45794	PRATO EM PLASTICO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT C/ 10 UNIDADE	PACOTE	195	R$ 4,05	R$ 789,75	Prafest
63	17795	PRENDEDOR DE ROUPA EMB. C/ 12 UNIDADES	UNIDADE	168	R$ 5,00	R$ 840,00	DSR
65	20404	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL 103	UNIDADE	40	R$ 13,00	R$ 520,00	Mor

66	28654	TABUA P/ CORTAR CARNE EM PLASTICO TAM 45X 35CM	UNIDADE	32	R$ 40,00	R$ 1.280,00	Arq Plast
69	21894	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 2 LITRO	UNIDADE	65	R$ 15,00	R$ 975,00	Arq Plast
70	21895	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 3 LITRO	UNIDADE	64	R$ 18,00	R$ 1.152,00	Arq Plast
71	24120	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 4 LITRO	UNIDADE	61	R$ 18,90	R$ 1.152,90	Arq Plast
72	28657	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 6 LITROS	UNIDADE	52	R$ 28,90	R$ 1.502,80	Arq Plast
					Total	R$ 241.396,90	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0017 – Educação de Qualidade

2 015 – Educação de Qualidade - Ensino Fundamental

132 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0036 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 063 – Manutenção das Estradas Vicinais, Reabertura de Estrada

482 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planej. E Administração

60 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

04 – Agricultura

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura

300 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 057 – Manutenção do Bloco II – Média e Alta Complexidade

412 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – **Atenção Básica**

2 055 – Manutenção do Bloco I – Atenção Básica

388 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

0046 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade/Casa Lar

2 075 – Manutenção da Casa Lar

595 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0045 – Proteção Social Básica: CRAS/Equipe Volante/SCFV/PAIF/BPC na Esc

2 080 – Manutenção com Serviços do SCFV

637 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0045 – Proteção Social Básica: CRAS/Equipe Volante/SCFV/PAIF/BPC na Esc

2 078 – Manutenção e Atendimento com Ações do CRAS

614 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficiente de Processos Administrativos

2 070 – Manutenção do Gab. Da Secretaria de Assistência Social

541 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 21/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 12 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI

CNPJ nº 33.955.893/0001-88

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº141, DE 12 DE MAIO DE 2022 - SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SENHORA LELIANI BARBOSA HENRICHSEN, DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

PORTARIA Nº141, DE 12 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SENHORA **LELIANI BARBOSA HENRICHSEN,** DO CARGO DE **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido, a senhora **Leliani Barbosa Henrichsen**, do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 12 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 12 DE MAIO DE 2022 - SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM OCUPADO PELA SENHORA, LELIANI BARBOSA HENRICHSEN, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

PORTARIA Nº 142, DE 12 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM OCUPADO PELA SENHORA, **LELIANI BARBOSA HENRICHSEN,** POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 139/2022, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonerou a pedido a senhora Leliani Barbosa Henrichsen.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 12 de maio de 2022, o cargo de Técnica em Enfermagem do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 627/2013, ocupado pela servidora Leliani Barbosa Henrichsen, matricula nº 3664, por motivo de exoneração.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 12 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 31/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **25/05/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA DE SAUDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Maio de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

LICITACAO
PORTARIA N.º 143/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

PORTARIA N.º 143/2022

12 e maio de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Ata de Registro de Preços Nº 18/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 18/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.955.893/0001-88.**

Pregão Presencial nº 21/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2322/2022

OBJETO**:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES***

VALOR: **R$ 241.396,90** (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA

RG Nº: 24674850 SEJSP/MT

CPF Nº: 054.870.461-90

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3138

SUPLENTE: CARMEN POLACHINI LEHRBACH

RG Nº: 0949476-6

CPF Nº: 006.111.421-98

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3142

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FISCAL: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 3668

SUPLENTE: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUPLENTE: DADYLENE FREITAS BARBOSA

RG Nº: 5914714 SSP/MT

CPF Nº: 047.173.281-83

CARGO: AUXILIAR DE SALA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3090

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: JULIANA LOPES DOS SANTOS

RG Nº: 6525356 SESP-PR

CPF Nº: 033.448.959.82

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3139

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: ALEXANDRE SOUSA SILVA

RG Nº: 1800640-0

CPF Nº: 039.520.311-27

CARGO: OPERADOR DE PA CARREGADEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3674

SUPLENTE: LEANDRO PEREIRA LUIZ

RG Nº: 20532482 SSP/MT

CPF Nº: 008.600.461-17

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 2234

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: VERONICE FERREIRA DOS SANTOS

RG Nº: 2166656-3

CPF Nº: 006.596.091-26

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SUPLENTE: ALINE FERREIRA BARBOSA

RG Nº: 21679304

CPF Nº: 059.755.621-04

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3810

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 12 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022 AO EDITAL 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022 ao Edital 001/2020 – Concurso Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados neste edital, que foram aprovados ou classificados no Concurso Público 001/2020, a comparecerem e apresentarem os documentos a seguir, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Mato Grosso, 51, Paço Municipal - Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, no prazo de 30 dias corridos, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os seguintes documentos:

Documentos originais e 02 (duas) fotocópias dos seguintes itens:

Original e Cópia da Carteira de Identidade; Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE; Original e Cópia do CPF; Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); Comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP; Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Duas fotografias 3x4 recentes, colorida;

10. Número de conta bancária (Banco do Brasil);

11. Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital Normativo nº 001/2020 - complementar 001, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12. Histórico escolar

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo); Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; (anexo II) Declaração de não acumulação remunerada de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação, a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; (anexo III e V)

16. Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público; (anexo IV)

17. Certidão cível e criminal

18. Atestado médico (exame admissional), que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo (deve constar no laudo a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital);

19. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

20. Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

21. Telefone

22. E-mail

Exames médicoPré-Admissionais a seguir:

Os exames são de responsabilidade do candidato.

Item I - Para todos os cargos:

Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina; Glicemia em jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G.); RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S. (exame de urina tipo I); Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade); P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade). Exame de acuidade visual e fundo de olho

Item II – aos cargos de Professor:

Exames do Item I; Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista; Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
10	MARINETE BATISTA DA SILVA	EDUCAÇÃO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA
11	CAMILA OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA	EDUCAÇÃO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA
12	DANIEL SIMÕES PATO	EDUCAÇÃO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados no prazo indicado, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Todos os exames e cópias dos documentos apresentados ficarão retidos no Departamento de Recursos Humanos na pasta individual dos servidores.

Nova Monte Verde, 12 de maio de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. (localidade), (dia) de (mês) de (ano). _____ (nome completo) (assinatura)

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público ou privado. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não sofri penalidades impeditivas de assumir cargos públicos nos últimos 05 (cinco) anos. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em caso de estar respondendo e já ter respondido a inquérito ou a processo administrativo disciplinar, substituir a última parte por “respondi ou estou respondendo a inquérito ou a processo administrativo disciplinar. ”

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que o cargo que exerço na administração pública tem carga horária compatível com o cargo que vou assumir no concurso público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Declaração necessária apenas para os candidatos que irão acumular funções públicas.

LICITACAO
CONTRATO Nº. 08/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

CONTRATO Nº. 08/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

PROCESSO Nº 7592/2021

Por este instrumento de **Contrato Administrativo**,que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.465.556/0001-63, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº. 51, na cidade de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº 101, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** inscrita no **CPNJ nº. 15.984.883/0001-99,** com sede na Av. Volta Redonda, nº. 951, Bairro Jardim Novo Mundo, na cidade de Goiania/GO, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Augusto vital Ferreira Beltrão**, brasileiro, portador do RG 4022002 DGPC-GO e CPF 828.469.871-49, residente e domiciliado à Av. R-9 Quadra R-11 Lote 10 nº 235 Ed. Jaguanum, Apto 602, Setor Oeste, Goiania/GO, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS COMUNS POR LED, BRAÇOS PARA LUMINARIOS, CABOS DE COBRE FLEXIVEIS, RELES FOTOELETRICOS, BASES PARA RELES E POSTES, CONFORME PROJETO, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estipulado entre as partes o valor total de **R$ 268.095,78 (duzentos sessenta e oito mil, noventa e cinco reais e setenta e oito centavos),** que será pago mediante as medições dos serviços executados, procedidas "in loco" e devidamente atestadas pelo responsável técnico da obra, e após a emissão da nota fiscal.

Parágrafo Único – O pagamento só será efetuado após a realização das medições e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços por regime de **PREÇO GLOBAL**, tendo o contratado a obrigação de cumprir horários preestabelecidos pela administração municipal, sendo de sua responsabilidade o bom andamento das obras municipais, observando as normas especificadas no código de postura do município.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou aditado nos termos da legislação pertinente às licitações e contratos públicos conforme as necessidades, ficando a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, a efetuar todos os fechamentos, atualizações e serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Não haverá reajustamento no valor pactuado no presente contrato, salvo por motivos relevantes justificados e aceitos pela administração municipal. Os critérios para atualização monetária serão os estabelecidos no Decreto n.º 5.645 de 26 de maio de 1993. Os reajustes serão somente aqueles

provenientes de índice inflacionário, aumentos concedidos pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Caso se façam necessárias, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

003 – Departamento de Serviços Urbanos

25 – Energia

752 – Energia Elétrica

0019 – Manutenção e Melhorias na Iluminação Publica

2 042 – Manutenção da Iluminação Publica

551 – 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda correrão por sua conta e risco as consequências de:

a) Disponibilizar um profissional na área de engenharia civil, registrado no CREA, responsável pela execução da obra durante a vigência do contrato.

b) Sua negligência, imperícia ou imprudência;

c) Imperfeição e/ou incorreção nos serviços realizados, mesmo após o término do presente contrato, obedecendo as disposições constantes da Legislação que rege a presente contratação;

d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;

e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF, sob pena de suspensão do pagamento a que tem direito, salvo nos casos de as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade.

f) Não interromper os serviços ajustados, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

g) Todos os encargos financeiros, previdenciários e tributários decorrentes desta prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATANTE o seguinte:

a) Fornecer todos os dados e condições para que a CONTRATADA preste seus serviços à contento;

b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;

c) Fiscalizar o perfeito cumprimento às obrigações assumidas pela CONTRATADA neste contrato;

d) Efetuar os pagamentos nos devidos prazos fixados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de 02 (dois) anos.

c) Transcorridos o prazo estabelecido para execução dos serviços, poderá o Município cancelar o contrato, sem prejuízo de cobrança da multa devida e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos ao licitante pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e seus complementos ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a) No caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;

b) Inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

c) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

d) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

e) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;

f) A paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

i) Por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

17.1 A fiscalização da execução dos serviços contratados estará a cargo do Município de Nova Monte Verde-MT através da Secretaria Municipal de Saúde, a qual compete à aceitação ou não dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

Parágrafo Segundo – Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 06/2021,** Processo Administrativo nº 6637/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 11 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CPNJ nº. 15.984.883/0001-99

CONTRATADA

Testemunhas:

ADRIANO MANOEL FERREIRA

CPF Nº: 834.597.741-34

DONTINO DA SILVA BARREIRA

CPF Nº: 011.896.431-38

LICITACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2022

CONSIDERANDO o PARECER N. 341/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD datado de 14 de fevereiro de 2022 emitido pelo Ministério da Defesa;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Defesa que pondera a inclusão no Contrato Administrativo n. 08/2022 celebrado em decorrência do Convênio n. 325/DPCN/2019 (Plataforma + Brasil n. 884132/2019) de cláusula contendo "*cláusula de livre acesso*" conforme previsto no Art. 43 da Portaria 424/2016;

RESOLVEM as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.465.556/0001-63, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº. 51, na cidade de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº 101, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** inscrita no **CPNJ nº. 15.984.883/0001-99,** com sede na Av. Volta Redonda, nº. 951, Bairro Jardim Novo Mundo, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Augusto vital Ferreira Beltrão**, brasileiro, portador do RG 4022002 DGPC-GO e CPF 828.469.871-49, residente e domiciliado à Av. R-9 Quadra R-11 Lote 10 nº 235 Ed. Jaguanum, Apto 602, Setor Oeste, Goiânia/GO, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n. 08/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 08/2022

Acrescenta a alínea "**h**" na Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratada, do Contrato Administrativo n. 08/2022 que terá a seguinte redação:

h) Permitir à entidade pública concedente, bem como aos órgãos de controle interno e externo acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto do Contrato Administrativo n. 08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 08/2022

Acrescenta a alínea "**a**" na Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato Administrativo n. 08/2022 que terá a seguinte redação:

O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias, a serem contados da emissão da ordem de serviço.

As demais disposições do Contrato Administrativo n. 08/2022 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 23 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CPNJ nº. 15.984.883/0001-99

CONTRATADA

Testemunhas:

ADRIANO MANOEL FERREIRA

CPF Nº: 834.597.741-34

DONTINO DA SILVA BARREIRA

CPF Nº: 011.896.431-38

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2322/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 21/2022 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 11 de maio de 2022 às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESA:
Ø **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 33.955.893/0001-88**, para um Valor Total de **R$ 241.396,90** (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos);
Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 12 de maio de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4148 DE 11 DE MAIO DE 2022

" Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4145 de 05 de Maio de 2.022 que dispõem sobre a convocação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que os Candidatos ora nomeados preenchem todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, os candidatos com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

NUTRICIONISTA	**JACKELYNE CLAIR DE MOURA DA COSTA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 4149 DE 12 DE MAIO DE 2022 - DISPOE SOBRE LUTO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4149 de 12 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre Luto Municipal e dá outras providências"

O Senhor **João Teodoro Filho**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais e,

Em virtude do **Falecimento da Henrique Costa Gonçalves n**o dia 11/05/2022.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado **Luto Municipal** no dia 12/05/2022.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4147 DE 11 DE MAIO DE 2022

" Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4136 de 18 de abril de 2.022 que dispõem sobre a convocação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que os Candidatos ora nomeados preenchem todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, os candidatos com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

FISCAL DE OBRAS E POSTURA	**LUCENI DIAS DA SILVA**
ENFERMEIRA	**NELOIZA OLIVEIRA CUNHA**
MEDICO CLINICO GERAL	**ESTEVAN CANAN**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 026 – 006/2022

CONTRATO Nº: 116/2018

VIGÊNCIA: 26/08/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2018

PROCESSO Nº. 064/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **BIAVATTI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.419/0002-37, estabelecida na Av. Júlio Campos, esquina com rua 01, bairro centro na cidade de Agua Boa-MT, CEP: 78635-000, neste ato representada por **Sr. ROBERTO BATISTA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 897.822.161-00 e RG nº 131.51.576 SSP/MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da petrobras, ficam **acrescidos** em **(+) R$ 0,50** para o fornecimento de **óleo diesel S-10.**

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima, será alterado o valor unitário de preços constantes no contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 10/05/2022** e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Acrescido (R$)	Valor atualizado (R$)
02	Litro	Óleo Diesel S-10	Shell	7,14	(+) 0,50	**7,64**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de redução de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços **nº 027/2018 e termos de apostila, bem como o contrato nº 116/2018 e seus termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

BIAVATTI & CIA LTDA

ROBERTO BATISTA DOS SANTOS

EDER PEREIRA DA SILVA LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA JULIANA FERREIRA DE RESENDE

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4149 DE 12 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre Luto Municipal e dá outras providências” O Senhor João Teodoro Filho, Prefeito do Município de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais e, Em virtude do Falecimento da Henrique Costa Gonçalves no dia 11/05/2022.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Luto Municipal no dia 12/05/2022.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

JOÃO TEODORO FILHOPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 016/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

VALOR TOTAL DE R$ 181.598,00

SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

VALOR TOTAL DE R$ 360.702,00

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

VALOR TOTAL DE R$ 443.723,00.

Nova Santa Helena/MT, 12 de maio de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: FAELI - ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniformes, sendo alguns considerados como EPIs, para os profissionais atuantes nas unidades de saúde do município de Nova Santa Helena - MT

VALOR: R$ 17.463,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais)

VIGÊNCIA: 12/05/2022 até 12/09/2022

Data de Assinatura: 12/05/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa ALTA FLORESTA MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.963. 138/0003-83, para a Aquisição de Motocicleta para Ser Sorteada na "CAMPANHA IPTU EM DIA" como meio de incentivo e melhora na arrecadação do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do Exercício de 2022 para o Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 15.870,00 (Quinze Mil Oitocentos e Setenta Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 12 de maio de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO VILSON ADRIANO NOGUEIRA

Nova Santa Helena/MT. 12 de maio de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de Motorista CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

VILSON ADRIANO NOGUEIRA RG Nº 2.517.399-5 SSP- MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, bem como às Leis Federais n° 13.979/2020 e a Lei Complementar 173/2020, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa VALERIA TAMIRES SABOIA SOUZA - ME, inscrita no CNPJ 33.456.759/0001-32, prestar serviços de Instalação e Montagem de Calhas na Secretaria de Assistência Social e no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) do município de Nova Santa Helena - MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 12 de maio de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO/DRH - Nº. 056/2022

OFÍCIO/DRH - Nº. 056/2022

NovaUbiratã - MT, 10 de Maio de 2022.

Código Cadastro – TCE: 1117126

Assunto: Documentação da Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001-2022 – Das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Agricultura, Saúde do município de Nova Ubiratã, MT

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.Exa., os documentos relativos a **Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001-2022**, para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

1. Justificativa para abertura do Processo Seletivo Simplificado e autorização da autoridade competente;

2. Cópia da publicação do resultado do certame licitatório ou dispensa/inexigibilidade que originou a contratação da empresa responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado, a partir de 2022;

3. Cópia da lei que autoriza a contratação temporária;

4.Cópia da lei que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado;

5. Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrara em vigor, bem como nos dois exercícios subsequentes, conforme Anexo XLII;

6. Declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentaria e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;

7. Comprovante da publicação do ato administrativo que designa a comissão, na Imprensa Oficial;

8. Declaração assinada pelo responsável sobre a existência ou não de candidatos remanescentes de concursos pretéritos, em validade, bem como sobre a existência ou não de servidores em disponibilidade para a função objeto da contratação;

9. Demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente as vagas a serem preenchidas pelo Processo Seletivo Simplificado, com informação do número de vagas criadas em lei, número de vagas ocupadas e disponíveis, conforme anexo XLIII;

10. Cópia na integra do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;

11. Comprovante resumido da publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, na Imprensa Oficial;

12. Parece da unidade de controle interno;

Sem mais para o momento, desde já contamos com Vossa atenção e apreço.

Atenciosamente,

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CPF: 567.528.491.53

RG: 967186 SSP/MT

Rua Para, n.°1850 – CENTRO

78888-000 – NOVA UBIRATÃ - MT

Exmo Sr.

GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CUIABA – MT

RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

PARA ABERTURA DO CONCURSO E AUTORIZACAO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, tem por finalidade prover todas as funções necessárias ao bom desempenho das atividades inerentes ao Poder Público e, O presente Processo Seletivo Simplificado visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária.

Considerando o permissivo previsto na Lei Complementar nº 061/2013 – Estatuto de Servidor Público do Município de Nova Ubiratã – Art. 180 e seguintes.

Considerando o previsto no art. 95 da Lei Complementar nº 086/2016, que refere-se a contratação temporária de profissionais da educação.

Considerando a Lei Municipal nº 656/2014 que trata do Regime Jurídico – Administrativo para a Contratação Temporária por Tempo de determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Com efeito, tal finalidade o ente Municipal, através deste **SOLICITA** e **AUTORIZA** A Comissão de Elaboração e Aplicação do

Teste Seletivo das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Agricultura, Saúde do Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, a Abertura e elaboração do certame.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT 10 de Maio de 2022.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CPF: nº 567.528.491.53

RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

EU, Edegar Jose Bernardi, gestor desta Unidade Administrativa, **DECLARO**, para os devidos fins, que não há candidatos remanescentes de concursos pretéritos, em validade, bem como sobre a existência ou não de servidores em disponibilidade para a função objeto de contratação.

Sem mais para o momento, meus sinceros apreço e consideração.

Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, 10 de Maio de 2022.

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CPF: 567.528.491.53

RG: 967.186 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 01.614.521/0001-00, com sede na Rua Para, 1.850, na cidade de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **EDEGAR JOSE BERNARDI**, portador da cédula de identidade sob o nº 967186 SSP/MT e do CPF nº 567.528.491.53, residente e domiciliado na cidade de Nova Ubi-

ratã – MT, vem por meio deste em decorrência da exigência do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) DECLARAR, para fins de fato e de direito que:

Com a realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, ocorrerá um aumento no número de servidores contratados do município, entretanto o referido aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente

Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, 10 de Maio de 2022.

_____

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ANEXO XLV

ANEXO XLV

Em atendimento ao Item 31 - JUSTIFICATIVA DO NÃO-ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO XLV DO MANUAL DE TRIAGEM, ***segue abaixo o motivo legal do não envio dos itens***,

ITEM 29 - Publicação do resultado do certame licitatório ou dispensa/inexigibilidade que originou a contratação da empresa responsável pela realização do certame.

Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será planejado e organizado pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã através da Secretaria de Administração e realizar-se-á sob a responsabilidade da COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022, sendo seus membros designados através da Portaria nº.0185/2022 de 02 de Maio de 2022.

Sendo assim, não houve o envio dos documentos listados acima.

EDEGAR JOSE BERNARDI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL

A Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo do Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e:

Considerando o permissivo previsto na Lei Complementar nº 061/2013 – Estatuto de Servidor Público do Município de Nova Ubiratã – Art. 180 e seguintes;

Considerando o previsto no art. 95 da Lei Complementar nº 086/2016, que refere-se a contratação temporária de profissionais da educação;

Considerando a Lei Complementar nº 139/2022;

Considerando a Lei Municipal nº 656/2014 que trata do Regime Jurídico – Administrativo para a Contratação Temporária por Tempo de determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a demanda de diversas secretarias para contratação de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.

Considerando o permissivo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2021.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, que encontra - se aberto Processo Seletivo Simplificado para as vagas descritas abaixo e conforme as condições impostas pelo seguinte Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão composta por cinco servidores, designados através da Portaria nº. 185/2022.

1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados por meio de afixação no Mural da Prefeitura, no site: www.novaubirata.mt.gov.br e Jornal Oficial para publicações do Município de Nova Ubiratã - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

1.3. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este edital destina-se à contratação de cargos vagos para:

A - Substituição de Ausências e outros afastamentos legais nas diversas unidades e secretarias; **B** – Atender regência de classes e cumprimento do calendário escolar de aula disponíveis para o ano letivo de 2022; **C –** Contratação de Cargos de Professores da Educação Básica, Técnicos Administrativos Educacionais e Equipe de Apoio Educacional para Secretaria de Educação; **D –** Dar continuidade a atividade estatal não podendo a população ser prejudicada por falta de pessoal para atender o serviço público Municipal.

1.5. Serão contratados professores e outros cargos na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos cargos vagos, dos que virem a vagar ou forem criados, em razão das situações previstas no Item 1.4, no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, nas vagas previstas no ANEXO I.

1.7. O processo seletivo simplificado nº. 001/2022 atenderá os prazos dispostos no Cronograma Estimado previsto no Anexo III, sendo que qualquer alteração ocorrida nos prazos será divulgada através de Edital de Retificação e/ou Edital Complementar.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas nos dias **20 a 30 de maio de 2022** das **07:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 15:00 horas** dos dias acima mencionados:

a) Na Biblioteca Pública Municipal, situada na Rua das Palmeiras nº 280 - Centro / Nova Ubiratã - Mato Grosso - Telefone - (66) 3579 -1736.

2.2. As inscrições serão efetivadas pessoalmente, ou por meio de Procuração Pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

2.3. Só poderão inscrever-se os interessados que preencham os seguintes requisitos:

a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;

b) Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido.

2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado 001/2022 portanto as inscrições serão gratuitas.

2.5. A ficha de inscrição que se encontra no ANEXO IV deste edital, deverá ser preenchida corretamente todos os campos, pelos responsáveis no ato da mesma e após, entregue na Biblioteca Pública Municipal, acompanhada da cópia do RG, CPF (legível), comprovante de escolaridade para o cargo pretendido, e-mail e telefone do candidato.

2.6. Ao realizar a inscrição o candidato receberá protocolo de inscrição conforme ANEXO V.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PNE

3.1. No momento da inscrição os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão informar que são PNE e preencher o quadro previsto no Anexo IV e anexar:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) Solicitação de prova especial, mediante requerimento, se necessário.

3.2. A não solicitação de prova especial eximirá a comissão de qualquer providência.

3.3. Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais será aplicada a Lei Complementar nº 114/2002, do Estado de Mato Grosso, que assim dispõe:

Art. 21 - Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concurso público estadual para provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

4.1. Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios através do site www.**diario**municipal.com.br/amm-mtbem como, no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, e no site da Prefeitura Municipal www.novaubirata.mt.gov.br.

b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de oficio com a Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado.

c) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá na realização de prova objetiva, para todos os cargos.

5.2. Somente para os cargos de Operador de Máquinas, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira e Operador de Máquinas Pesadas, haverá a realização da Prova Prática, conforme disposto no Anexo VII.

5.3. As provas escritas realizar-se-ão no dia **12 de junho de 2022**das **08h** às **11h** nasdependências da **Escola Municipal Tancredo Neves na Av. Tancredo Neves, n° 1701, Nova Ubiratã – MT.**

5.4. A duração das provas será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

5.5. Ao chegar ao local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

5.6. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

5.7. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

5.8. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

5.9. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

6.0. O Candidato que tiver o interesse em levar sua prova, deverá permanecer na sala em silêncio, até o decorrer de 120 (cento e vinte) minutos do seu início.

6.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Fiscal da sala do Processo Seletivo designado e identificado com crachá, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Esta sendo acompanhada por um fiscal designado.

6.3. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com os dois fiscais da sala, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.

6.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá 02 etapas, sendo:

I Primeira Etapa: composta por prova objetiva, que será avaliada de “0” a “10”.

II Segunda Etapa: composta por prova prática, somente para os cargos de Operador de Máquinas, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira e Operador de Máquinas Pesadas.

6.5. A nota final será a nota obtida na prova objetiva.

6.6. A nota final para os cargos citados no item 6.4, será a somatória da nota da prova objetiva com a nota da prova prática, dividida por 02 (dois).

7. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

7.1. Cada questão objetiva aplicada terá e valerá peso de 0,50 pontos, sendo que ao todo serão aplicadas 20 questões, totalizando 10 pontos no máximo.

TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Prova objetiva: *Língua Portuguesa	06	0,50
*Matemática	06	0,50
*Conhecimentos Gerais e Específicos	08	0,50

7.2. A Prova Prática levará em consideração e compreenderá as atividades que se destinam e totalizando 10 pontos no máximo.

7.3. Os itens a serem avaliados serão: manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; direção e operação veicular; regras de trânsito, sinalização, legislação.

7.4. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

7.5. Não serão computadas, tornando-se nulas as questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

7.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

7.7. Os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira e Operador de Máquinas Pesadas ao término da prova objetiva no dia 12/06/2022, deverá dirigir-se às dependências do pátio da Garagem Municipal situada na Rua Pedro Duarte, para a realização da prova prática.

7.8. Os conteúdos programáticos estão dispostos no ANEXO II.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

8.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos serão e seguirão a seguinte ordem:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior número de acertos na prova de Português;

c) Maior número de acertos na prova de Matemática;

d) Maior Idade.

9. DA REPROVAÇÃO

9.1. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 0,5 (meio ponto) do total de pontos das provas.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será afixado nos locais de publicação especificados no item 4.1, “a”.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação deste Teste Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua publicação.

11.2. Do resultado provisório da Prova objetiva caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação deste Teste Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua publicação.

11.3. Os recursos deverão ser feitos pelo candidato, conforme modelo de Recurso constante no Anexo VI por escrito e protocolados na Biblioteca Municipal, mencionada no item 2.1 "a", direcionado a Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 07:00h ás 13:00 horas, não sendo consideradas reclamações verbais.

11.4. O parecer emitido pela Comissão Elaboração e Aplicação do teste seletivo, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dias útil do recebimento do pedido do candidato.

11.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado.

11.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

12. DO PRAZO DE VALIDADE.

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação.

13. DO REGIME JURÍDICO

13.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual.

14. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

15.1. O provimento das vagas ocorrerá a partir da homologação do presente teste seletivo.

15.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.

15.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, com prazo determinado estabelecido no momento do contrato conforme necessidade da secretaria, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes.

15.4. A aprovação do candidato no cargo para o qual se habilitou, não garante a contratação imediata, tendo em vista que sua convocação está condicionada à necessidade da Administração Municipal e das respectivas Secretarias vinculadas.

15.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá haver convocação para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

15.6. Os candidatos aprovados e convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min ás 13h00min, munidos com a seguinte documentação para efetivar sua contratação:

a) 01 foto 3x4 recente.

b) Cópias:

I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

II. Certidão de Nascimento ou Casamento.

III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos.

VI. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.

VII. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

VIII. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

IX. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

X. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XI. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens contendo também: número de telefone, e-mail do candidato.

II. Declaração de não acúmulo de cargo público.

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

Nova Ubiratã- MT, 12 de Maio de 2022.

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

Elisabete Wurzius

Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo

ANEXO I - DAS VAGAS

Nº		VG	LOCAL	C. H	SAL. BASE	ESCOLARIDADE
1	ASSISTENTE SOCIAL	CR	Sede	30	R$ 4. 118,21	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
2	PSICÓLOCO	1	Sede	40	R$ 4. 526,96	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
3	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	Cemei Dois Pinheiros	30	R$ 3. 840,92	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
4	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	Cemei Dois Pinheiros	20	R$ 1. 212,00	Ensino Médio Completo
5	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Cemei Dois Pinheiros	40	R$ 1. 354,32	Ensino Fundamental completo
6	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	1	Cemei Dois Pinheiros	40	R$ 1. 428,59	Ensino Fundamental completo
7	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	Cemei Dois Pinheiros	40	R$ 1. 345,06	Ensino Fundamental completo
8	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	Cemei Dois Pinheiros	40	R$ 1. 931,34	Ensino Médio Completo
9	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso	30	R$ 3. 840,92	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
10	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso	20	R$ 1. 212,00	Ensino Médio Completo
11	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso	40	R$ 1. 354,32	Ensino Fundamental completo
12	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	1	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso	40	R$ 1. 428,59	Ensino Fundamental completo
13	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso	40	R$ 1. 345,06	Ensino Fundamental completo
14	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	1	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso	40	R$ 1. 931,34	Ensino Médio Completo
15	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	Cemei Pequeno Anjo	30	R$ 3. 840,92	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
16	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	Cemei Pequeno Anjo	20	R$ 1. 212,00	Ensino Médio Completo
17	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Cemei Pequeno Anjo	40	R$ 1. 354,32	Ensino Fundamental completo
18	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Cemei Pequeno Anjo	40	R$ 1. 428,59	Ensino Fundamental completo
19	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	Cemei Pequeno Anjo	40	R$ 1. 345,06	Ensino Fundamental completo
20	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	1	Cemei Pequeno Anjo	40	R$ 1. 931,34	Ensino Médio Completo
21	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E.M. Água Limpa	30	R$ 3. 840,92	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
22	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E.M. Água Limpa	30	R$ 3. 840,92	Ensino Superior Licen. Plena Letras
23	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E.M. Água Limpa	30	R$ 3. 840,92	Ensino Superior Licen. Plena História
24	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E.M. Água Limpa	20	R$ 1. 212,00	Ensino Médio Completo
25	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1	E.M. Água Limpa	40	R$ 1. 354,32	Ensino Fundamental completo
26	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E.M. Água Limpa	40	R$ 1. 428,59	Ensino Fundamental completo
27	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E.M. Água Limpa	40	R$ 1. 345,06	Ensino Fundamental completo
28	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E.M. Água Limpa	40	R$ 1. 822,54	Ensino Fundamental Completo, CNH ategoria D ou E
29	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	E.M. Água Limpa	40	R$ 1. 931,34	Ensino Médio Completo
30	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E.M. Cachoeira do Ronuro	30	R$ 3. 840,92	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
31	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E.M. Cachoeira do Ronuro	20	R$ 1. 212,00	Ensino Médio Completo
32	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E.M. Cachoeira do Ronuro	40	R$ 1. 428,59	Ensino Fundamental completo
33	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E.M. Entre Rios	30	R$ 3. 840,92	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
34	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E.M. Entre Rios	20	R$ 1. 212,00	Ensino Médio Completo
35	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2	E.M. Entre Rios	40	R$ 1. 354,32	Ensino Fundamental completo

36	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E.M. Entre Rios	40	R$ 1.428,59	Ensino Fundamental completo
37	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E.M. Entre Rios	40	R$ 1.345,06	Ensino Fundamental completo
38	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	1	E.M. Entre Rios	40	R$ 1.822,54	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E
39	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	E.M. Entre Rios	40	R$ 1.931,34	Ensino Médio Completo
40	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	1	Escola Municipal Getúlio Vargas	30	R$ 3.840,92	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
41	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	1	Escola Municipal Getúlio Vargas	30	R$ 3.840,92	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática
42	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	30	R$ 3.840,92	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras
43	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	1	Escola Municipal Getúlio Vargas	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
44	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1	Escola Municipal Getúlio Vargas	40	R$ 1.354,32	Ensino Fundamental completo
45	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	40	R$ 1.428,59	Ensino Fundamental completo
46	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	40	R$ 1.345,06	Ensino Fundamental completo
47	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	1	Escola Municipal Getúlio Vargas	40	R$ 1.822,54	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E
48	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	40	R$ 1.931,34	Ensino Médio Completo
49	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E.M. Lorindo Pedro Basso	30	R$ 3.840,92	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
50	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E.M. Lorindo Pedro Basso	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
51	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	1	E.M. Lorindo Pedro Basso	40	R$ 1.428,59	Ensino Fundamental completo
52	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	1	E. M. Pedro Álvares Cabral	30	R$ 3.840,92	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
53	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E. M. Pedro Álvares Cabral	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
54	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. Pedro Álvares Cabral	40	R$ 1.354,32	Ensino Fundamental completo
55	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. Pedro Álvares Cabral	40	R$ 1.428,59	Ensino Fundamental completo
56	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E. M. Pedro Álvares Cabral	40	R$ 1.345,06	Ensino Fundamental completo
57	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E. M. Pedro Álvares Cabral	40	R$ 1.822,54	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E
58	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. Tancredo Neves	30	R$ 3.840,92	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
59	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E. M. Tancredo Neves	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
60	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. Tancredo Neves	40	R$ 1.354,32	Ensino Fundamental completo
61	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. Tancredo Neves	40	R$ 1.428,59	Ensino Fundamental completo
62	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E. M. Tancredo Neves	40	R$ 1.822,54	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E
63	PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO	2	E. M. Indígena Tupará	30	R$ 2.743,49	Nível Médio Magistério com diploma
64	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2	E. M. Indígena Tupará	40	R$ 1.354,32	Ensino Fundamental completo
65	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	1	E. M. Indígena Tupará	40	R$ 1.428,59	Ensino Fundamental completo
66	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	30	R$ 3.840,92	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
67	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
68	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	40	R$ 1.354,32	Ensino Fundamental completo
69	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	1	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	40	R$ 1.345,06	Ensino Fundamental completo
70	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	40	R$ 1.822,54	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E
71	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	40	R$ 1.931,34	Ensino Médio Completo
72	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	1	E. M. 13 de Maio	30	R$ 3.840,92	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
73	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E. M. 13 de Maio	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
74	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1	E. M. 13 de Maio	40	R$ 1.354,32	Ensino Fundamental completo
75	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. 13 de Maio	40	R$ 1.428,59	Ensino Fundamental completo
76	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E. M. 13 de Maio	40	R$ 1.822,54	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E
77	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	E. M. 13 de Maio	40	R$ 1.931,34	Ensino Médio Completo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
78	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	6	Sede	40	R$ 1.359,53	Alfabetizado

79	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	Distrito Piratininga	40	R$ 1.359,53	Alfabetizado
80	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	Distrito Entre Rios	40	R$ 1.359,53	Alfabetizado
81	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	Distrito Novo Mato Grosso	40	R$ 1.359,53	Alfabetizado
82	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito	40	R$ 1.359,53	Alfabetizado
83	ENCANADOR	CR	Distrito Parque Água Limpa	40	R$ 1.433,98	Alfabetizado
84	ENCANADOR	CR	Distrito Novo Mato Grosso	40	R$ 1.433,98	Alfabetizado
85	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	CR	Sede	40	R$ 2.140,99	Alfabetizado/Habilitação C
86	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CR	Sede	40	R$ 2.263,47	Alfabetizado/Habilitação C
87	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	CR	Sede	40	R$ 2.263,47	Alfabetizado/Habilitação C
88	MOTORISTA	CR	Sede	40	R$ 1.829,44	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria E
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
89	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	Distrito Parque Água Limpa	40	R$ 1.304,84	Ensino Fundamental completo
90	MOTORISTA	CR	Sede	40	R$ 1.829,44	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E
91	MOTORISTA	CR	Distrito Entre Rios	40	R$ 1.829,44	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
92	OPERADOR DE MÁQUINAS	CR	Sede	40	R$ 1.713,58	Alfabetizado/ CNH Categoria C

***OBS: CR= CADASTRO RESERVA**

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMAS DAS PROVAS ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ALFABETIZADO

CARGO/FUNÇÃO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ENCANADOR OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS OPERADOR DE MÁQUINAS OPERADOR DE MOTONIVELADORA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: a) ortografia, b) acentuação gráfica, c) pontuação, d) masculino e feminino, e) antônimo e sinônimo, f) diminutivo e aumentativo. Fonologia: Conceito /Encontros vocálicos /Dígrafos/ Divisão Silábica /Prosódia-Acentuação/ Ortografia. Morfologia: Estrutura e formação das palavras /Classes de Palavras. Sintaxe: Termos de Oração/ Período Composto/Conceito e classificação das orações/Concordância verbal e nominal/ Regência verbal e nominal/Crase/Pontuação. - Semântica: A significação das palavras no texto. Interpretação de Texto.

II – MATEMÁTICA: Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários. Números: Sequência numérica e operações (adição / subtração / multiplicação / divisão). Grandezas e suas medidas (tempo, comprimento, massa). Unidades de medida: comprimento (metro e seus múltiplos e submúltiplos); massa (tonelada, quilograma, grama); capacidade (litro e mililitro); tempo (horas, minutos e segundos). Formas Geométricas: reconhecimento de regiões planas (quadradas, retangulares, triangulares e circulares) e seus contornos (quadrado, retângulo, triangulo e circunferência); reconhecimento de figuras espaciais (esfera, cilindro, prisma, pirâmide, cone, cubo, paralelepípedo ou bloco retangular). Frações "ordinárias" e decimais: operações (adição, multiplicação, subtração e divisão).

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente.Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO (MERENDEIRA); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (ZELADORA); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA (VIGIA); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; MOTORISTA

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: a) ortografia, b) acentuação gráfica, c) pontuação, d) masculino e feminino, e) antônimo e sinônimo, f) diminutivo e aumentativo. Fonologia: Conceito /Encontros vocálicos /Dígrafos/ Divisão Silábica /Prosódia-Acentuação/ Ortografia. Morfologia: Estrutura e formação das palavras /Classes de Palavras. Sintaxe: Termos de Oração/ Período Composto/Conceito e classificação das orações/Concordância verbal e nominal/ Regência verbal e nominal/Crase/Pontuação. - Semântica: A significação das palavras no texto. Interpretação de Texto.

II – MATEMÁTICA: Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários. Números: Sequência numérica e operações (adição / subtração / multiplicação / divisão). Grandezas e suas medidas (tempo, comprimento, massa). Unidades de medida: comprimento (metro e seus múltiplos e submúltiplos); massa (tonelada, quilograma, grama); capacidade (litro e mililitro); tempo (horas, minutos e segundos). Formas Geométricas: reconhecimento de regiões planas (quadradas, retangulares, triangulares e circulares) e seus contornos (quadrado, retângulo, triangulo e circunferência); reconhecimento de figuras espaciais (esfera, cilindro, prisma, pirâmide, cone, cubo, paralelepípedo ou bloco retangular). Frações "ordinárias" e decimais: operações (adição, multiplicação, subtração e divisão).

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente.Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL MAGISTÉRIO; TECNICO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL; TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL SECRETARIA ESCOLAR;

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílaba; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). SINTAXE: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). SEMÂNTICA: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

II – MATEMÁTICA: Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Conjunto dos números naturais (N): Operações (adição / subtração / multiplicação / divisão / potenciação / radiciação). Expressões numéricas; Teoria dos números: pares/ ímpares/ múltiplos/ divisores/ primos/ compostos/ fatoração/ divisibilidade/MMC e MDC. Conjunto dos números racionais relativos (Q): Frações ordinárias e decimais; Operações: adição/ subtração/ multiplicação / divisão / potenciação / radiciação / simplificação / ordem. Sistema de medidas e mudanças de unidade (comprimento, massa, volume, capacidade e áreas de superfícies). Conjunto dos números inteiros relativos (Z); Propriedades Comparação; Operações: adição/subtração/multiplicação/divisão/potenciação. Cálculo das áreas das figuras geométricas planas (quadrado, retângulo, paralelogramo e triangulo). Cálculo do volume de sólidos geométricos (cubo e paralelepípedo). Função polinomial real. Função do 1º e 2º graus. Equação do 1º e 2º graus. Expressões numéricas: valor numérico, produtos notáveis, simplificação, fatoração. Inequações do 1º e 2º graus e Sistemas de equações. Matemática financeira: Razão, proporção, divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Nova Ubiratã, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes. Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO:

ASSISTENTE SOCIAL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATURA PLENA; PSICÓLOGO.

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílaba; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. Morfologia: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). Sintaxe: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). Semântica: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

II – MATEMÁTICA: Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos, deduzir novas informações e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões da prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; aritmética; álgebra e geometria básica.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Nova Ubiratã, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes.Filosofia da Educação: Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, construtivista e tecnicista. Sociologia da Educação: a democratização da escola; educação e sociedade. Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; História da Educação: da primeira república ao advento da nova república; O pensamento pedagógico brasileiro. Currículo e Avaliação. Política e Organização da Educação Básica Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB nº 9394/96); Políticas educacionais; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN); Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Lei nº 9.394/96/LDB: antecedentes históricos da LDB.Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades técnicas compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ANEXO III

CRONOGRAMA ESTIMADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

ESPECIFICAÇÃO	***DATAS E PERÍODOS***
Publicação do edital	***13/05/2022***
Período de inscrições	***20/05 A 30/05/2022***
Publicação do edital de inscrições deferida e indeferidas	***31/05/2022***
Interposição de recursos	***01/06/2022***
Publicação do resultado de interposição de recursos e Publicação do edital de homologação das inscrições	***02/06/2022***
Realização das provas	***12/06/2022***
Divulgação do gabarito	***13/06/2022***
Publicação do edital provisório, contendo Classificação dos candidatos	***15/06/2022***
Interposição de recursos referente ao edital Provisório referente a prova escrita e classificação.	***20/06/2022***
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	***21/06/2022***
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	***24/06/2022***
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	***27/06/2022***

*As publicações serão feitas no diário oficial da AMM, da Prefeitura Municipal e por afixação no Paço Municipal.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ Telefone: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Cargo Pretendido: _____

Local/Distrito:_____

Secretaria do Cargo Pretendido:_____

E-mail do(a) Candidato(a):_____

Número do PIS/PASEP:_____

Quadro a ser preenchido exclusivamente para candidato PNE:
PNE: ( ) SIM ( ) NÃO Tipo: _____
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).
[ ] NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
[ ] NECESSITA DE PROVA ESPECIAL/ TIPO DE PROVA: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Campo a ser preenchido pela Comissão do Teste Seletivo de Nova Ubiratã / MT
Número da Inscrição: _____
Recebido por: _____Data: _____/_____/_____

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado **001/2022** e que as declarações acima são verdadeiras.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2022

Candidato (a): _____
Inscrição Nº: _____Local:_____
RG: _____ CPF: _____
Cargo pretendido:_____
Escolaridade: _____
Assinatura do candidato:_____
Responsável pela conferência:_____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2022

Candidato (a): _____
Inscrição Nº: _____Local:_____
RG: _____ CPF: _____
Cargo pretendido:_____
Escolaridade: _____
Assinatura do candidato:_____
Responsável pela conferência:_____

ANEXO VI

RECURSO ADMINISTRATIVO

Á Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2022

Nova Ubiratã/MT.

Nome do Candidato: _____

Número da Inscrição: _____ Concorrido a: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. ( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

2. ( ) Gabarito Oficial: questão(ões) nº _____.

3. ( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

4. ( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

5. ( ) Erro ou omissão na classificação final.

6. ( ) Outros.

Letras de Forma, Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento.

Nova Ubiratã, MT/_____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do candidato

Outros:_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____

ANEXO VII

Das Condições e Normativas para Prova Prática

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**.**

1. DA PROVA PRÁTICA

1.1.A avaliação consistirá de uma prova prática que terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos, sendo que se o candidato não apresentar documento de habilitação, correspondente ao cargo, no momento da realização da prova, será automaticamente reprovado. Não serão aceitos protocolos de aprovação ou de confecção de CNH.

1.2. A prova prática será feita em veículos de propriedade do Município obedecendo aos critérios determinados pela Comissão de Avaliação do Teste Seletivo;

1.3. No exame prático de direção veicular, o candidato será avaliado nos seguintes critérios:

a) Faltas Graves;

b) Faltas Médias;

c) Faltas Leves.

1.4.A prova prática será realizada no dia 12/06/2022, logo após o candidato se retirar da sala, ou seja, ao término da prova objetiva. Tendo como local o pátio da Secretaria Municipal de Obras, devendo o candidato antes de iniciar a prova apresentar a carteira de habilitação;

1.5.O candidato *deverá chegar* ao local do início da *prova15 (quinze) minutos antes, sob pena de não poder* fazer a prova e *estar* automaticamente eliminado;

1.6.A prova terá início no pátio da Secretaria de Obras e prosseguirá com um trajeto de rua sendo finalizada na própria Secretaria de Obras.

1.7A prova prática será avaliada por dois membros da comissão de avaliação e equipe de apoio caso houver necessidade, sendo que a nota consistira em uma média aritmética das duas notas atribuídas.

1.8O candidato iniciará o teste prático com um total de 10 (dez pontos), porém no desenvolvimento do mesmo serão descontados pontos conforme o tipo e quantidade de faltas que cometer considerando os seguintes critérios:

a) Faltas Graves: Serão descontados 2,0 (dois) pontos por cada infração cometida.

Tipos de Infração:

- Avançar sobre o meio fio;

- Não colocar o veículo em área balizada;

- Avançar a via preferencial;

- Exceder a velocidade regulamentada para a via;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima;

- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

- Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte de dele;

- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

- Não usar devidamente o cinto de segurança;

b) Faltas Médias: Será descontado 1,0 (um) ponto por cada infração cometida.

Tipos de Infração:

- Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;

- Fazer conversão incorretamente;

- Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;

- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

- Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

c) Faltas Leves: Será descontado 0,5 (meio) ponto por cada infração cometida.

Tipos de Infração:

- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

- Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;

- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

- Tentar movimentar o veículo com o sistema de engrenagem de tração em ponto neutro;

- Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

A Nota Final do Candidato aos Cargos acimas mencionados, serão calculados através da pontuação obtida, descontado os pontos referente às faltas cometidas.

A soma final das notas dos candidatos aos cargos acima mencionados, será a soma das duas notas Prova Objetiva e Prova Prática, dividido por 02 (dois).

A Prova Objetiva vale 10 (dez) pontos e a Prova Prática 10 (dez) pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
RESULTADO DO RECURSO CONTRA PROVA PRÁTICA EXCEL - EDITAL Nº 01/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

RESULTADO DO RECURSO CONTRA PROVA PRÁTICA EXCEL

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público nº 01/2021, após verificada a regularidade, divulga o resultado dos recursos dos candidatos contra a PROVA PRÁTICA EXCEL.

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
100	20220125	BEATRIZ MAIA SILVA	INDEFERIDO	Mantido o resultado, pois a candidata não completou o exercício, e ainda não colocou a formula na horizontal e vertical e não completou a tabela. Conforme item 8.3 e 8.4 do edital. Eram 16 candidatos em sala por etapa de provas, com 4 fiscais, sendo o suficiente para aplicação e fiscalização das provas.
103	202203195	BEATRYZ ARRUDA DE SOUZA RODRIGUES CAMPOS	INDEFERIDO	Mantido o resultado, pois a candidata não completou o exercício, e ainda não colocou a formula na horizontal e vertical e não completou a tabela. Conforme item 8.3 e 8.4 do edital. Eram 16 candidatos em sala por etapa de provas, com 4 fiscais, sendo o suficiente para aplicação e fiscalização das provas.
97	202203173	BRUNA FERREIRA QUEIROZ	INDEFERIDO	Mantido o resultado, pois a candidata não completou o exercício, não colocou a formula na horizontal e vertical e não completou a tabela. Conforme item 8.3 e 8.4 do edital. Eram no máximo 16 candidatos em sala por etapa de provas, com 4 fiscais, sendo o suficiente para aplicação e fiscalização das provas.
99	202203190	CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA	INDEFERIDO	Mantido o resultado, pois a candidata não completou o exercício, e ainda não colocou a formula na horizontal e vertical e não completou a tabela. Conforme item 8. 8.3 e 8.4 do edital.
106	202202111	DYEGO NATTAN MARTINS TELES	INDEFERIDO	Mantido o resultado, pois o candidato não completou o exercício, e ainda não colocou a formula na horizontal e vertical, não completando a tabela. Conforme item 8.3 e 8.4 do edital. Eram 16 candidatos em sala por etapa de provas, com 4 fiscais, sendo o suficiente para aplicação e fiscalização das provas.
104	202202127	ÉRICA DE SOUZA SANTANA	INDEFERIDO	Mantido o resultado, pois a candidata não completou o exercício, e ainda não colocou a formula na horizontal e vertical e não completou a tabela. Conforme item 8.3 e 8.4 do edital. Eram 16 candidatos em sala por etapa de provas, com 4 fiscais, sendo o suficiente para aplicação e fiscalização das provas.
107	202202120	FABIANE BRUNA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Mantido o resultado, pois a candidata não completou o exercício, e ainda não colocou a formula na horizontal e vertical, não completando a tabela. Os arquivos foram enviados via e mail solicitado pela banca, bem como salvo pelos candidatos. Fórmula de porcentagem e mediana é exercício comum em planilha do Excel.
102	202202155	FERNANDA BERNARDINA NOGUEIRA SILVA	INDEFERIDO	Mantido o resultado, pois a candidata não completou o exercício, e ainda não colocou a formula na horizontal e vertical e não completou a tabela. Conforme item 8.3 e 8.4 do edital. Eram 16 candidatos em sala por etapa de provas, com 4 fiscais, sendo o suficiente para aplicação e fiscalização das provas.
108	202203214	GRACIELLE RIBEIRO DOS REIS BARBOSA	INDEFERIDO	Mantido o resultado, pois a candidata não completou o exercício, e ainda não colocou a formula na horizontal e vertical, não completando a tabela. Conforme item 8.3 e 8.4 do edital.

98	202203176	LUCAS COELHO DE SOUZA	INDEFERIDO	Mantido o resultado, poiso candidato não completou o exercício, não colocou a fórmula na horizontal e vertical e não completou a tabela. Conforme item 8.3 e 8.4 do edital. Eram no máximo 16 candidatos em sala por etapa de provas, com 4 fiscais, sendo o suficiente para aplicação e fiscalização das provas.
101	202202137	MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO	INDEFERIDO	Mantido o resultado, pois a candidata não completou o exercício, e ainda não colocou a formula na horizontal e vertical e não completou a tabela. Conforme item 8.3 e 8.4 do edital. Eram 16 candidatos em sala por etapa de provas, com 4 fiscais, sendo o suficiente para aplicação e fiscalização das provas.
105	202202157	MARCILENE MOREIRA MARTINS	INDEFERIDO	Mantido o resultado, pois a candidata não completou o exercício, e ainda não colocou a formula na horizontal e vertical, não completando a tabela. Conforme item 8.3 e 8.4 do edital. Eram 16 candidatos em sala por etapa de provas, com 4 fiscais, sendo o suficiente para aplicação e fiscalização das provas.
109	20220294	RICARDO FRANKLHIN ALVES GUILHERME	INDEFERIDO	Mantido o resultado, poiso candidato não completou o exercício, e ainda não colocou a formula na horizontal e vertical, não completando a tabela. Conforme item 8.3 e 8.4 do edital. Eram 16 candidatos em sala por etapa de provas, com 4 fiscais, sendo o suficiente para aplicação e fiscalização das provas.
110	202203206	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	INDEFERIDO	Mantido o resultado, pois a candidata não completou o exercício, não colocou a formula na horizontal e vertical e não completou a tabela, conforme item 8.3 e 8.4 do edital. Eram no máximo 16 candidatos em sala por etapa de provas, com 4 fiscais, sendo o suficiente para aplicação e fiscalização das provas. Quanto o critério de correção a agilidade considerou o da tabela completa conforme publicação no gabarito preliminar. No mais, os recursos devem ser na forma do item 12.3. Os critérios previsto no edital poderiam ser impugnados conforme anexo VII, no prazo de dois dias posteriores a publicação do edital.
111	20220110	TONI DJEIMISON SOUZA SILVA	INDEFERIDO	Mantido o resultado, pois o candidato não completou o exercício, não colocou a formula na horizontal e vertical e não completou a tabela, conforme item 8.3 e 8.4 do edital. Os critérios previsto no edital poderiam ser impugnados conforme anexo VII, no prazo de dois dias posteriores a publicação do edital.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 12 de maio 2022

Lilian Rocha - Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pelo Assessor Jurídico do Município, adjudica e homologa o Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2.022, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AVENIDA CAMPO GRANDE, 124, BAIRRO CENTRO – NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E ÓRGÃOS AFINS. **LOCATÁRIO HABILITADA: DALCIN AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.433.165/0001-18, com o valor mensal R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Nova Xavantina – MT, 12 de maio de 2.022

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

RH
DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** da candidata convocada através do **09º edital de convocação**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, do seguinte cargo;

CARGO:Professora

LUCIENE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES

Nova Xavantina - MT, 12 de Maio de 2022.

LEANDRO CÉSAR ESTEVES

Gestão de Pessoas

RH
DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** da candidata convocada através do **09º edital de convocação**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, do seguinte cargo;

CARGO:Professora

ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA

Nova Xavantina - MT, 12 de Maio de 2022.

LEANDRO CÉSAR ESTEVES

Gestão de Pessoas

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSI-

CAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data de abertura dos envelopes: 25/05/2.022, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nova Xavantina – MT, 12 de maio de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
RESULTADO FINAL PROVA EXCEL - EDITAL Nº 01/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

RESULTADO FINAL PROVA EXCEL

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público nº 01/2021, torna público o resultado final da prova prática - Excel, para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, conforme apresentado abaixo:

NOME DO CANDIDATO	VAGA	Formatação	Fórmula Planilha	Agilidade em Digitar	Total de Pontos	Situação
SHEILA ROSA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01 - NOVA XAVANTINA	1	0	1	2	Desclassificado
LUCIANA DA SILVA CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01 - NOVA XAVANTINA	1	0	1	2	Desclassificado
JOSENEIA NAVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 - NOVA XAVANTINA	2	0	1,5	3,5	Desclassificado
ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 - NOVA XAVANTINA	2	0	2	4	Desclassificado
MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 - NOVA XAVANTINA	1,5	0	1,5	3	Desclassificado
SUELLEN SOUZA ARAÚJO AZEVEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 - NOVA XAVANTINA	0,5	0	0,5	1	Desclassificado
FERNANDA BERNARDINA NOGUEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03 - NOVA XAVANTINA	1	0	1	2	Desclassificado
PAMALLA KAROLAYNE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03 - NOVA XAVANTINA	2	0	1,5	3,5	Desclassificado
BEATRYZ ARRUDA DE SOUZA RODRIGUES CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03 - NOVA XAVANTINA	2	0	1,5	3,5	Desclassificado
WELIVAINA RODRIGUES DE MENDONÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03 - NOVA XAVANTINA	AUSENTE				Desclassificado
ÉRICA DE SOUZA SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04 - NOVA XAVANTINA	2	0	1,5	3,5	Desclassificado
SHIRLEY FERREIRA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05 - NOVA XAVANTINA	1	0	1	2	Desclassificado
CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05 - NOVA XAVANTINA	2	0	1,5	3,5	Desclassificado
BEATRIZ MAIA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05 - NOVA XAVANTINA	2	0	1,5	3,5	Desclassificado
DYEGO NATTAN MARTINS TELES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05 - NOVA XAVANTINA	1,5	0	1	2,5	Desclassificado
MARCILENE MOREIRA MARTINS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	2	0	1,5	3,5	Desclassificado
JAQUELINE FARIAS GOMES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	2	0	2	4	Desclassificado
TONI DJEIMISON SOUZA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	1	0	1	2	Desclassificado
TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	2	0	2	4	Desclassificado
HISVETISLANIA COSTA SOUZA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	1	0	1	2	Desclassificado
LUAN BENTO DE OLIVEIRA FARIAS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	1	0	1	2	Desclassificado
ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	2	0	1,5	3,5	Desclassificado
LÉIA SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	1,5	0	1	2,5	Desclassificado
BRUNA FERREIRA QUEIROZ	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	2	0	1,5	3,5	Desclassificado
GRACIELLE RIBEIRO DOS REIS BARBOSA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	0	0	0	0	Desclassificado
RICARDO FRANKLHIN ALVES GUILHERME	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	1	0	1	2	Desclassificado
FABIANE BRUNA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	2	0	1,5	3,5	Desclassificado
LUCAS COELHO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	2	0	1	3	Desclassificado
NICOLLE MESQUITA CORREIA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	2	0	1	3	Desclassificado

Ressalta-se que NÃO HÁ candidatos classificados para o Teste de Aptidão Física.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 12 de maio de 2022.

Lilian Rocha - Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 151/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir Temporariamente o Servidor **Leandro Souza de Carvalho Matrícula: nº1272,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1958276-5 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 041.579.801-90, que vinha desempenhando suas funções de Motorista II na Infraestrutura**,** para exercer suas funções no **Hospital Municipal**, Setor: 08/02/03. Saúde Contratos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 12 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

DECRETO Nº 031/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 16 DE MAIO DE 2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

D E C R E T A:

ARTIGO. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 16 de Maio de 2022 (segunda-feira) em virtude das comemorações do 36º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Novo Horizonte do Norte.

ARTIGO. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial.

ARTIGO. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Novo Horizonte do Norte/MT em 12 de Maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 141/2022

De 12 de maio de 2022

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ROSELI FAVA MALLMANN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10170880 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 366.114.681.53, para o cargo de **COORDENADORA DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, Art. 5°.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando– se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 032/2022, retroagindo seus efeitos desde 01 de maio de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 142/2022

De 12 de maio de 2022

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CHAIANE SQUENA VICENTE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1393510-0 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 015.045.231.48, para o cargo de **COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS RURAIS**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de maio de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2022

De 12 de maio de 2022.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIZA SANCHES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4371500 SSP/PR e CPF nº 390.181.802.20, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA INOVAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, Art. 5°.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando– se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 033/2022, retroagindo seus efeitos desde 01 de maio de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 144/2022

De 12 de maio de 2022

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LILIAN CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21848840 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 036.728.641.61, para o cargo de **COORDENADORA DAS SÉRIES FINAIS DAS ESCOLAS RURAIS**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de maio de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 143/2022

De 12 de maio de 2022

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA ELISANGELA DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1211714-5 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 949.630.371.49, para o cargo de **COORDENADORA DAS SÉRIES INICIAIS DAS ESCOLAS RURAIS**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de maio de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2022

De 12 de maio de 2022.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DANIELA DE FATIMA LEITE MADUREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2820787-4 SSP/MT e CPF nº 043.388.531.90, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, Art. 5°.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 038/2022, retroagindo seus efeitos desde 01 de maio de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 138/2022

PORTARIA Nº 138/2022

DE 11 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 056/2022 DE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO PARA ASSESSORA ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a portaria 056/2022 de 11 de janeiro de 2022 da Sr.ª. **MARINE SALES PAZ**, portadora da RG nº 22874550 SSP-MT e CPF n.º 041. 134.361-00, que exercia a função comissionada de ***DIRETORA DE DEPARTAMENTO*** junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Santo Antônio – MT, para a função comissionada de ***ASSESSORA ESPECIAL*** fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Maio de 2022.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA

CNPJ: 04.121.894/0001-29

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ONDE ALTERA O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO Nº 29/2021, DE R$ 40,00 (QUARENTA REAIS) REFERENTE A SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTES E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, PARA R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) O VALOR DAS DIARIAS.

VIGÊNCIA: 12/05/2022 A 09/09/2022.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 12 DE MAIO DE 2022.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI

CNPJ: 33.754.105/0001-95

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM O TRIO SERTANEJO “TRIO PARADA DURA”, DURANTE O EVENTO “57º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO” QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 04/06/2022 À 13/06/2022. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 12/06/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/05/2022 a 12/06/2022.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 09 DE MAIO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 28.741.330/0001-57

VALOR TOTAL: R$ 163.324,50 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/05/2022 a 12/05/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 12 DE MAIO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 137/2022

PORTARIA Nº 137/2022

DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELZA SANTOS COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **ELZA SANTOS COSTA,** Portador da Cédula de Identidade n.º 1193710-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 550.840.791-04, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Psicóloga, Matrícula, n.º 1536, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 01 de junho de 2022, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 021/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 021/2022

DE 11 MAIO DE 2022.

O Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº 019/2022, de 13 de Abril de 2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 14/04/2022;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022 de 24 de fevereiro de 2022:

C O N V O C A:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentarem pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -MT, situada na Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3548-1140 no período de 11/05/2022 à 26/05/2022, no horário das 08hs00min às 17hs00min.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA FERNANDA ALVES DA SILVA	TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFATIL – TDI - EDUCAÇÃO	6°
ELIJON PAIXÃO COSTA DOS SANTOS	OPERADOR DE ETA – SAÚDE	4°

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos originais e, reproduzidos por cópias que serão autenticadas pela Diretoria de RH:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

05 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

06 - Cartão do PIS/PASEP;

07 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse (brasileiros) e/ou certidão eleitoral;

08 - Título de Eleitor (brasileiros);

09 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

10 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

11 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

12 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

13 - Declaração contendo endereço residencial;

14 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

15 - Declaração de Bens;

16 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

17 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

18 – Conta Corrente em um dos Bancos: Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Santo Antônio – MT, 11 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 139/2022

PORTARIA Nº 139/2022

DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDIA MARTINS LISBOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **CLAUDIA MARTINS LISBOA,** Portador da Cédula de Identidade n.º 5654996 SSP/GO e inscrita no CPF sob o n.º 049.231.311-36, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 01 de junho de 2022, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT
EM 11/052022
_____
_____ **Assinatura**

PORTARIA Nº 139/2022

DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDIA MARTINS LISBOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **CLAUDIA MARTINS LISBOA,** Portador da Cédula de Identidade n.º 5654996 SSP/GO e inscrita no CPF sob o n.º 049.231.311-36, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 2021/

2022, a partir de 01 de junho de 2022, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 140/2022

PORTARIA Nº 140/2022

DE 12 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR a vacância de 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro Geral de Servidores do Município de Novo Santo Antônio, em decorrência de o titular **ANDRÉ PEREIRA DIAS**, portador da RG nº 022067562002/SSP-MA, CPF nº 026.748.561-14, Matrícula Funcional 1230, lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Artigo 45, Inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - A vacância será a partir de 16 de Maio de 2022, considerando a linha de jurisprudência tanto federal, quanto estadual, tendo a possibilidade de vinculo até que prescinda o estágio probatório no outro cargo ao qual irá tomar posse.

Art. 3º - Considerando que após passar o estágio probatório do novo cargo público, o servidor não havendo interesse ao regresso ficará precluso o direito de retorno ao quadro do município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 12 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **16 de Maio a 25 de Maio de 2022**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 25 de Maio de 2022 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 25 de Maio de 2022. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'AGUA DO TIPO RESERVATÓRIO METÁLICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 12 de Maio de 2022.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

PROCESSO Nº 38/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por Lote**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL COM FORNECIMENTO DE CONTEINER",** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30-mim até às 14h: 00 min do dia **25 de Maio de 2022**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 12 de Maio de 2022.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO DE 2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º BIMESTRE DA RREO E 1º QUADRIMESTRE RGF DE 2022

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2022, reuniram no prédio da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT no situado na Rua 31 de março s/nº Jardim das Palmeiras nesta cidade, a Comissão de Audiência Pública sob a Presidência do Senhor Valdecy Aparecido de Aguiar – Secretário Municipal de Finanças, para secretariar os trabalhos o Senhor Silvo Barboza de Oliveira – Responsável pelo Informes do APLIC, para auxiliar na demonstração dos quadros e anexos contábeis o Senhor Wanderlan Silveira contador da Prefeitura Municipal inscrito no CRC MT sob nº 015568/O-3 e o Controlador Interno Senhor Edson Pereira de Ávila. A pauta da audiência pública consiste na elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023. A referida audiência Pública foi devidamente divulgada nos meios de publicidades, Jornal Oficial dos Municipal – AMM,

DOC/TCE, no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e Câmara Municipal, no site oficial www.novosaojoaquim.mt.gov.br, através de Edital de Convocação. Dando início aos trabalhos com a mesa composta pela comissão o Presidente, cumprimentou o público presente que assinaram a lista de presença fez uma breve explanação da importância de mostrar para a população através de audiência pública a participação popular na elaboração do orçamento público. Logo em seguida iniciou-se os trabalhos de elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2023, sendo apresentado o conceito da importância desta lei: A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) foi criada pela Constituição de 1988 para estabelecer uma relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual (PPA), e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA). É a única lei que tem prazo constitucional para ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores: até 30 de junho de cada exercício, para que o Legislativo possa entrar em recesso. Um dos objetivos constitucionais da LDO é o de apresentar metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA. Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte. Com base na LDO, a Secretaria de Orçamento Municipal elabora a proposta orçamentária para o ano seguinte, em conjunto com as secretarias e o poder Legislativo. Há, ainda, dois outros objetivos constitucionais: dispor sobre as alterações na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. A LDO apresenta também o cenário macroeconômico projetado pela área econômica do governo, onde constam as previsões de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), inflação, taxa de juros e câmbio. Uma outra atribuição é fixar as metas fiscais de superávit primário (receitas menos despesas, excluindo juros e amortização da dívida pública) e a relação entre o estoque da dívida líquida do governo e o PIB. No decorrer do tempo, acresceram-se à LDO novas matérias, que, de alguma forma, estão relacionadas a seus objetivos básicos. Um exemplo são os artigos que dispõem sobre os critérios gerais de transferências voluntárias a estados e municípios e sobre a lista de informações complementares, anexas ao projeto de lei orçamentária, que é enviado pelo Poder Executivo, tais como especificações dos títulos da dívida pública, comprovação de cumprimento dos gastos constitucionais com educação, saúde e outros itens. Em muitos aspectos, pode-se dizer que a LDO tem sido indevidamente usada para suprir a lacuna da lei de finanças públicas prevista na Constituição Federal, que ainda não foi elaborada. Com o advento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), a LDO recebeu novas atribuições. Entre elas, estão: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenho (contingenciamento); normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias). A LRF criou mais três anexos ao projeto da LDO: o Anexo de Metas Fiscais, que contém os valores dos resultados fiscais e o montante da dívida pública, entre outras informações; o Anexo de Riscos Fiscais, que apresenta a avaliação de possíveis dívidas (passivos contingentes) que poderão afetar as contas públicas; e o Anexo das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial, com seus objetivos, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação para o exercício subsequente. Terminada a apresentação foi solicitado sugestões para a público presente, e não havendo sugestões deu-se por encerrado a referida audiência da LDO 2023. Em seguida iniciou-se a prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2022, apresentado em forma de slides pelo Contador, os seguintes anexos de Relatórios de Gestão Fiscal: Demonstrativo de Despesas com Pessoal, Demonstrativo da Dívida Consolidada, Demonstrativo das Garantias e Contragarantias, Demonstrativo das Operações de Créditos, Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar e Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal e os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentaria do 2º Bimestre de 2022: Balanço Orçamentário, Demonstrativo da Execução das Despesas por Função Subfunção, Demonstrativo da Receita Corrente Liquida, Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, Demonstrativo do Resultado Nominal, Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Demonstrativo das Receitas de Operações de Créditos e Despesas com Capital, Demonstrativo da Projeção Atuarial do regime Próprio de Previdência Social dos S. Públicos, Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos, Demonstrativo Das Receitas e Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde, Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privada e Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Após a apresentação dos referidos relatórios, ficou disponibilizado a url https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia. Não havendo mais nada o Presidente encerrou os trabalhos da audiência pública e mandou lavrar a presente ata que vai assinada por mim Silvo Barboza de Oliveira que a digitei pelo presidente, pelo Contador Wanderlan Silveira que apresentou os índices e limites do 1º Quadrimestre de 2022, sendo parte integrante desta ata a lista de presença. Novo São Joaquim- MT, 29 de abril de 2022. Publicado por: Wanderlan Silveira - Contador com Especialização em Administração Pública Municipal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

PROCESSO Nº 39/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 13/ 2022, realizado em 12/05/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E EMBALAGENS PARA COPA COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
VILMAR DE OLIVEIRA COMERCIO EPP	15.872.501/ 0001-35	22	R$ 78. 740,40
I A DA SILVA E CIA LTDA	21.057.788/ 0002-23	20	R$ 21. 870.90
MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO	33.955.893/ 0001-88	09	R$ 4. 002,55

Os autos do Processo Licitatório encontram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. Novo São Joaquim-MT, 12 de maio de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2022

12 DE MAIO 2022

"Dispõe sobre Feriado Municipal, em comemoração ao aniversário de emancipação político administrativo do município de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências."

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Estadual 5007 de 13 de maio de 1986, publicada no Diário Oficial no dia 13/05/1986.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Feriado Municipal no dia **13 de maio**, data alusiva a Criação do município de Novo São Joaquim-MT, através da Lei Estadual Nº. 5007 de 13 de maio de 1986.

Art. 2º - Na referida data **(13/05)** será comemorado o aniversário de emancipação político administrativo do município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 3º - O Feriado do dia **13/05** fará parte permanente do calendário de feriados municipais de Novo São Joaquim-MT.

Parágrafo Único – Os serviços públicos considerados essenciais terão seus expedientes normais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, aos doze dias do mês de maio de 2022.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2077/2022 DE 17/02/2022

Decreto nº 2077/2022 de 17/02/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2022 de 17/02/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 437.380,42 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

13.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

13.001.26.000.0000.0.000. Transporte

13.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário 13.001.26.782.0004.0.000. ESTRADA PARA TODOS

13.001.26.782.0004.1.295. Manutenção e Conservação da Rodovia MT 130 no Município.

924 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

101.895,11

923 - 3.3.90.30.00.00

170100000

MATERIAL DE CONSUMO

335.485,31

Total Suplementação: 437.380,42

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 17/02/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

www.elotech.com.br

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2076/2022 DE 17/02/2022

Decreto nº 2076/2022 de 17/02/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2022 de 17/02/2022.

Decreta:

Artigo1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.122.0000.0.000. Administração Geral

06.002.12.122.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

941 - 3.3.90.30.00.00 150010010 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação

06.002.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.002.12.122.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.122.0005.1.294.	Realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos
942 - 3.3.90.36.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.002.12.122.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.122.0005.1.294.	Realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos
943 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

06.002.12.122.0005.1.294. Realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos

4.000,00

20.000,00

3.000,00

Total Suplementação: 27.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.12.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

06.001.12.122.0001.2.017. Manutencao das Atividades da Sec de Educacao

374 - 3.3.90.39.00.00

150010010

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.000,00

Total Redução: 27.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 17/02/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2071/2022 DE 03/02/2022

Decreto nº 2071/2022 de 03/02/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2264/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.742.850,00 (um milhão setecentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

69 - 3.3.90.40.00.00

150000000

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

105.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

04.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

04.001.04.122.0001.2.010. Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao

93 - 3.3.90.40.00.00

150000000

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

225.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
198 - 3.3.90.30.00.00 162100000 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde

10.000,00

05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.1.278.	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Irmã Teo		
246 - 4.4.90.51.00.00	150010020	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
294 - 3.3.90.30.00.00	160000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
298 - 3.3.90.39.00.00	160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	40.000,00
		JURÍDICA	
299 - 3.3.90.39.00.00	162100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU		
307 - 3.1.90.11.00.00	160000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	217.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição		
05.001.10.306.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.306.0011.2.065.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S		
356 - 3.3.90.30.00.00	150010020	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		

06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral		
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao		
371 - 3.3.90.30.00.00	150010010	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
373 - 3.3.90.36.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
374 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
419 - 3.3.90.93.00.00 150010010 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
422 - 4.4.90.52.00.00 155000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.2.042.	Manutencao do Ensino Infantil - 25%
451 - 3.3.90.92.00.00 150010010 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social

15.000,00

7.000,00

87.000,00

269.000,00

1.500,00

610 - 3.3.90.40.00.00

150000000

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA

9.350,00

	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.244.0016.2.093.	Manutenção e Ampliação dos benefícios Eventuais (C	
668 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		651.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
927 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral		
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind		
800 - 3.3.90.14.00.00	150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00

Total Suplementação: 1.742.850,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

20 - 3.3.90.93.00.00

150000000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

105.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO

03.002.04.000.0000.0.000. Administração

03.002.04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização		
03.002.04.125.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.04.125.0001.2.012.	Execucao de Acoes de Fiscalizacao e arrecadacao		
75 - 3.3.90.32.00.00	150000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.012.	Manutencao e Reforma de Prédios Publicos - ADM		
98 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.1.134.	Aquisicao de Veiculo para a SMS		

117 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

183 - 3.1.90.04.00.00

160000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

227.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
198 - 3.3.90.30.00.00 162100000 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude

27.000,00

209 - 3.1.90.11.00.00

160000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

15.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

31.000,00

10.000,00

40.000,00

17.000,00

5.000,00

408 - 3.3.90.32.00.00

150010010

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

92.000,00

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.158.	Construção, reforma e ampliação da UDR (Centro de
242 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
295 - 3.3.90.30.00.00 162100000 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU
307 - 3.1.90.11.00.00 160000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
371 - 3.3.90.30.00.00 150010010 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos
06.002.12.128.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.128.0005.1.095.	Formacao dos Profissionais da Educacao - 25%
385 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.291.	Implantação do Programa Cesta Verde agricultura fa

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

199.000,00

70.000,00

1.500,00

99.000,00

116.000,00

06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
420 - 3.3.90.30.00.00 155000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
421 - 3.3.90.39.00.00 155000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos
06.002.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.366.0005.1.077.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E
452 - 4.4.90.52.00.00 150010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.811.0000.0.000.	Desporto de Rendimento
07.002.27.811.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.811.0007.1.111.	Conclusão do Estádio Municipal
584 - 4.4.90.52.00.00 150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.108.	Construção de Campos Society
586 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.813.0000.0.000.	Lazer
07.002.27.813.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.813.0007.1.105.	Aquisições de veiculo

593 - 4.4.90.52.00.00

150000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

140.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer		
07.002.27.813.0000.0.000.	Lazer		
07.002.27.813.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS		
07.002.27.813.0007.1.107.	Construção de Centro esportivo em torno do Ginásio		
594 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.128.	Implantação do Serviço de Proteção em situações de		
643 - 3.3.90.32.00.00	150000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.350,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.137.	COVID - FMAS		
708 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.041.	Estruturação física da SEMURB (Equipamentos/Ferram		
770 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária		
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR		
10.002.20.608.0009.1.123.	Aquisição de patrulhas mecanizadas		

808 - 4.4.90.52.00.00

150000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

226.000,00

Total Redução: 1.742.850,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 03/02/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 36/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: DOUGLAS DALA VECHIA – ME CNPJ: 32.683.467/0001-70.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na **Escavadeira Hidráulica Modelo XE215 Marca New Holland Chassi N9AA05593 e PC 200 Hidráulica Komatsu**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT, em conformidade com o Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93, Alterada Pelo Decreto 9.412/2018.

Do prazo do contrato: 03/05/2022 até o dia 04/07/2022.

Do valor global: R$: 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).

Seq.	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	997200	CORTAR/SOLDAR FUNDO CILINDRO ELEVACAO	2,00	R$ 250,0000	R$ 500,0000
2	997201	BRUNIR CILINDRO ELEVACAO	2,00	R$ 1.000,0000	R$ 2.000,0000
3	997202	RECUPERAR BOCA CILINDRO ELEVACAO	2,00	R$ 450,0000	R$ 900,0000

4	997203	MAO DE OBRA PISTAO ELEVACAO	2,00	R$ 1.250,0000	R$ 2.500,0000
5	997204	USINAR EMBOLO PISTAO ELEVACAO	2,00	R$ 750,0000	R$ 1.500,0000
6	997205	USINAR CABECOTE PISTAO ELEVACAO	2,00	R$ 800,0000	R$ 1.600,0000
7	997206	RECUPERAR HASTE PISTAO ELEVACAO	2,00	R$ 325,0000	R$ 650,0000
8	997211	BRUNIR CILINDRO PISTAO PENETRACAO	1,00	R$ 900,0000	R$ 900,0000
9	997213	RECUPERACAO BOCA CILINDRO PENETRACAO	1,00	R$ 400,0000	R$ 400,0000
10	997214	MAO DE OBRA PISTAO PENETRACAO	1,00	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000
11	997215	USINAR EMBOLO PISTAO PENETRACAO	1,00	R$ 550,0000	R$ 550,0000
12	997216	USINAR CABECOTE PISTAO PENETRACAO	1,00	R$ 600,0000	R$ 600,0000
13	997217	RECUPERA HASTE PISTAO PENETRACAO	1,00	R$ 325,0000	R$ 325,0000
14	997227	CORTAR SOLDAR FUNDO CILINDRO PENETRA	1,00	R$ 200,0000	R$ 200,0000
15	997219	RECUPERAR BOCA DO CILINDRO	1,00	R$ 400,0000	R$ 400,0000
16	997220	USINAR EMBOLO	1,00	R$ 550,0000	R$ 550,0000
17	997221	USINAR CABECOTE	1,00	R$ 600,0000	R$ 600,0000
18	997222	MAO DE OBRA	1,00	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000
19	997223	RECUPERAR HASTE	1,00	R$ 325,0000	R$ 325,0000
20	997224	CORTAR/ SOLDAR FUNDO CILINDRO	1,00	R$ 200,0000	R$ 200,0000
21	997226	BRUNIR CILINDRO	1,00	R$ 800,0000	R$ 800,0000

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Emerson Cesar Moretto** – Matricula: 3810, e o servidor **Geuvair Marques de Moura** – Matricula: 6634, lotados e representando a Secretaria Municipal de Transporte.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 12 de maio de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2078/2022 DE 17/02/2022

Decreto nº 2078/2022 de 17/02/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2299/2022 de 17/02/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.001. 10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.1.296. Aquisição de 01 (um) Aparelho de Ultrassonografia.

925 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.500,00

926 - 4.4.90.52.00.00

163131100

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

130.000,00

Total Suplementação: 147.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 17/02/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO.

Onde se lê:

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação nº 39/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI - ME CNPJ: 14.728.004/0001-03.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para **Manutenção do Site, Hospedagem e Garantia de Segurança do Banco de Dados Com Gestão Interna (Carta de Serviços ao Cidadão),** nos Termos da LEI 13. 460/2017, Para Atender Munícipes, Servidores e Empresários), em Atendimento a Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: **10.850,00** (dez mil oitocentos e cinquenta reais).

Data da contratação: 09/05/2022.

Leia se:

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação nº 39/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CNPJ: 14.728. 004/0001-03.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para **Manutenção do Site, Hospedagem e Garantia de Segurança do Banco de Dados Com Gestão Interna (Carta de Serviços ao Cidadão),** nos Termos da LEI 13. 460/2017, Para Atender Munícipes, Servidores e Empresários), em Atendimento a Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: **10.850,00** (dez mil oitocentos e cinquenta reais).

Data da contratação: 09/05/2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 171 DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 171 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para pagamento do Transporte Escolar de linhas sem licitação da Antiga Empresa SAL, composta pelos seguintes membros:

ELSO PEREIRA MARTINS - Presidente - inscrita no CPF nº 825.958.951-68. FRANCISCA MOREIRA BRAGA - Secretária – inscrita no CPF nº 320.343.501-20. EDNA LOPES KOCHAN - Membro - inscrita no CPF nº 004.931.119-05.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 12 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 23/2021 – Prefeitura Gestora Município de Vale de São Domingos/MT. **Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada que sob demanda prestará **serviços de recomposição de massa (tapa buraco) e recapeamento asfáltico para conservação de ruas e avenidas do município, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra**, para atender a necessidade específica da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga/MT.

Empresa detentora: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI - ME CNPJ: 30.762.886/0001-71.

Valor total:**R$:** 859.642,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais).

Presidente da CPL Devenilson da Silva.

Paranatinga – MT, em 12 de maio de 2022.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 41/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES WL LTDA CNPJ: 11.244.816/0001-87.

Objeto Contratação de Empresa Especializada na **Elaboração do Curso Especializado Coletivo Escolar (CETCE) e o Curso Especializado de Transporte Veículo de Escolar (CETVE)**, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: 7.600,00 (sete mil seiscentos reais).

Data da contratação: 12/05/2022.

Dispensa de Licitação 41/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosangela Alves dos Santos,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 12 de maio de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 172/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 172/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2021, Termo de Homologação Decreto nº 1900 de 05 de fevereiro 2021 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 08 de fevereiro de 2021, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 06 (seis) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Saúde, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias dos documentos abaixo: III. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); V. Certidão de Nascimento ou Casamento; VI. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VIII. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. Có-

pia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. X. Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. XI. Certidão de quitação eleitoral. XII. Certidão Negativa Civil e Criminal. XIII. Declaração de bens. XIV. Declaração de não acúmulo de cargo público. XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho; XVI. Número de conta bancária do Banco do Brasil.

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL. XVII. Copia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 12 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUE BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Agente Adm II – Urbana Secretaria Municipal de Saúde	
Ordem	**Candidato**
12	ISABELLA DE PAULA PERES
13	LUCIENE PEREIRA DA SILVA

PARANATINGA PREV
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

PARANATINGA 11 DE MAIO DE 2022

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

PARANATINGA-PREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA/MT

ÍNDICE

1. Definições. 3

2. Credenciamento.. 4

2.1 Credenciamento das Instituições. 4

2.2 Credenciamento dos Fundos de Investimentos. 5

3.Orientações Gerais. 5

Anexo I – Instituição Credenciada 01: CNPJ 00.000.000/0001-00. 7

1. Definições

O presente documento tem por objetivo normatizar e padronizar o processo de credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de investimentos autorizados a receber recursos do Paranatinga-Prev.

O processo de credenciamento é previsto e regulamentado pela Portaria SPS 519/2011, Resolução do Conselho Monetário Nacional 3.922/ 2010 (última atualização CMN 4.695/2018), sendo item obrigatório também no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão). Portanto, as regras que aqui são obedecidas atendem aos conjuntos de exigências descritas por estes instrumentos.

O credenciamento das instituições e fundos visa reunir informações essenciais acerca da regularidade necessária e de resultados dos administradores, gestores, distribuidores e produtos de investimentos. A análise prévia destas informações é condição primária antes de se realizar aplicações a fim de evitar riscos desnecessários e possíveis futuros prejuízos ao Paranatinga-Prev.

Este processo reúne informações acerca do histórico de resultados dos fundos de investimentos, capacitação da equipe técnica, histórico dos administradores e gestores de forma a avaliar se são compatíveis com os objetivos do Paranatinga-Prev, conforme previsão na Portaria SEPRT 519/ 201 (atualizada até 27/04/2020).

2. Credenciamento

Credenciar uma instituição financeira, administrador, gestor ou fundo de investimentos não implica necessariamente que serão realizadas aplicações junto a estes de imediato. O credenciamento indica uma sinalização positiva para as aplicações do Paranatinga-Prev, uma autorização. Indica que a instituição/ fundo de investimento atende aos pré-requisitos mínimos exigidos para investimentos de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, em consonância com as normas vigentes que tratam das aplicações financeiras dos RPPS, às quais estão submetidas o Paranatinga-Prev, explícitas por meios de seus objetivos e limitações descritas na Política Anual de Investimentos (P.A.I.) para o ano de 2022.

O primeiro passo para o credenciamento será verificar se a instituição faz parte da lista exaustiva divulgada pelo Ministério da Fazenda através da Secretaria de Previdência. Tal lista discrimina as instituições que atendem ao disposto no art. 15, § 2º, I, da resolução CMN nº 3922/2010 (atualização incluída pela Resolução CMN 4.695/2018). Caso a instituição não figure nesta lista ou o fundo de investimento não detenha administrador ou gestor que faça parte deste rol, automaticamente será desqualificado e não poderá compor o quadro de instituições e fundos de investimentos aptos e credenciados a receber recursos do Paranatinga-Prev.

2.1 Credenciamento das Instituições

Para credenciar as instituições, administradores e gestores, será necessário reunir a seguinte documentação:

a) Cartão de inscrição CNPJ; b) Ato de registro no BC – Banco Central do Brasil; c) Ato de registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários; d) Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto à Receita Federal; e) Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto ao FGTS; f) Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto ao Estado; g) Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto ao Município. h) Questionário ANBIMA *Due Diligence Seção I*- informações sobre a empresa; i) Questionário ANBIMA *Due Diligence Seção III*- informações sobre a equipe/ quadro de gestores; j) Termo de Análise de credenciamento (TAC) – padrão disponibilizado pela SEPRT; **2.2 Credenciamento dos Fundos de Investimentos**

Para credenciar os fundos de investimentos será necessário reunir a seguinte documentação:

a) Questionário ANBIMA *Due Diligence Seção II*- informações sobre o fundo de investimento; b) Regulamento atualizado; c) Lâmina de informações essenciais; d) Termo de Análise de credenciamento (TAC) – padrão disponibilizado pela SEPRT; **3. Orientações Gerais**

A análise e aprovação final dos documentos para o credenciamento das instituições financeiras e fundos de investimentos passará pelo crivo dos membros do Comitê de Investimentos e Conselho Curador do Paranatinga-Prev

Se porventura não for possível a apresentação, por parte da instituição pretendente ao credenciamento, de algum dos documentos aqui previstos, deverá ser encaminhada justificativa formal do motivo para análise dos responsáveis pelo processo de investimentos do Paranatinga-Prev, podendo resultar em descredenciamento ou não inclusão no processo, caso seja avaliado que a ausência do (s) documento (s) possa implicar em

penalidades ou futuros prejuízos de quaisquer natureza ao Paranatinga-Prev.

O credenciamento terá validade de 12 meses contados a partir de sua aprovação, sendo obrigatório a sua renovação para manutenção das aplicações e instituições credenciadas.

Todo o material que envolve o processo de credenciamento será disponibilizado para consulta via portal transparência do Paranatinga-Prev, anexo a este documento.

Eventuais alterações neste documento passarão necessariamente pela aprovação dos responsáveis pelo processo de investimentos do Paranatinga-Prev.

Paranatinga, 11 de maio de 2022.

VIVIANE FASSÍCOLO DURÃO

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Gestora de Recursos

Membros do Conselho Curador:

FERNANDA CRISTINA DE MELO
_____

MARCELOS FERNANDES
_____

VALDERES PERUCHINI
_____

DAIANE SILVA CRUVINEL
_____

Anexo I – Instituição Credenciada 01: CNPJ 00.000.000/0001-00

Lista dos Fundos Credenciados

NOME	CNPJ	TAC Nº
Nome do Fundo	00.000.000/0000-00	00000/20xx
Nome do Fundo	00.000.000/0000-00	00000/20xx
Nome do Fundo	00.000.000/0000-00	00000/20xx
Nome do Fundo	00.000.000/0000-00	00000/20xx
Nome do Fundo	00.000.000/0000-00	00000/20xx
Nome do Fundo	00.000.000/0000-00	00000/20xx
Nome do Fundo	00.000.000/0000-00	00000/20xx

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022.

Processo: Adesão á ARP nº 06/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: DISMEDH DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ: 24.226.472/0001-25.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2021– Prefeitura Gestora Município de São Pedro da Cipa/MT, Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades de Saúde e PSFs, para atender a necessidade específica da Secretaria de Saúde do Municipio de Paranatinga/MT.

Do prazo do contrato: 02/05/2022 até o dia 02/09/2022.

Do valor global R$: 301.706,00 (trezentos e um mil setecentos e seis reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997225	CAIXA CIRÚRGICA GRANDE - COM 134 PEÇAS (1 ESTOJO 42X28X12 CM, 1 CIZALHA STILLE LISTON CURVA 27 CM DUPLA ARTICULAÇÃO, 1 AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10X120 MM, 1 AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13X125 MM, 1 AFASTADOR FARABEUF EXTRA GRANDE 20X180 MM, 1 AFASTADOR GOSSET COM DUPLO BARRAMENTO 24 CM, AFASTADOR LANGENBECK 35X10 MM, AFASTADOR LANGENBECK 35X15 MM, PONTA ASPIRATIVA DE YANKAUER 27 CM, 1 CABO PARA BISTURI No 3, CABO PARA BISTURI No 4, CABO PARA BISTURI No 7, ESPATULA FLEXIVEL 300X30 MM, 1 ESPATULA FLEXIVEL 300X40MM, 1 ESPATULA FLEXIVEL 300X50MM, 1 ESPATULA REVERDIN BAIONETA, 1 FACA ESTILETE BIOLIVAR 15 CM, 1 PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12 CM, 1 PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM, 2 PINÇA ADSON COM SERRILHA 15CM, 4 PINÇA ALLIS 15 CM, 2 PINÇA ALLIS 20 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 16 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 20 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM, 2 PINÇA BABCOCK 16 CM, 2 PINÇA BABCOCK 20 CM, 1 PINÇA COLLIN PARA CURATIVO 25 CM, 1 PINÇA COLLIN CORAÇÃO, 1 PINÇA COLLIN 25 CM PARA INSTRUMENTOS, 2 PINÇA CRILE 14 CM RETA, 2 PINÇA CRILE 16 CM RETA, 5 PINÇA CRILE 14 CM CURVA, 5 PINÇA CRILE 16 CM CURVA, 2 PINÇA FOERSTER 24 CM RETA, 2 PINÇA FOERSTER 24 CM CURVA, 2 PINÇA GUYON 24 CM, 4 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA, 1 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18 CM RETA, 10 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA, 2 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18 CM CURVA, 2 PINÇA KELLY 14 CM RETA, 2 PINÇA KELLY 16 CM RETA, 5 PINÇA KELLY 14 CM CURVA, 5 PINÇA KELLY 16 CM CURVA, 8 PINÇA KOCHER 14 CM RETA, 2 PINÇA KOCHER 20 CM RETA, 4 PINÇA KOCHER 14 CM CURVA, 2 PINÇA MIXTER BABY 14 CM, 2 PINÇA MIXTER 24 CM, 1 PINÇA PATA DE GATO RUSSA 20CM, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 24 CM RETA, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM T/C, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM T/C, 1 TENTACANULA (SONDA ACANELADA), 1 TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA ROMBA/ROMBA, 1 TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA, 1 TESOURA MAYO STILLE 17 CM RETA, 1 TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA, 1 1 TESOURA MAYO STILLE 17 CM CURVA, 1 TESOURA MAYO STILLE 19 CM CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 25 CM CURVA, 1 TESOURA PARA OURO RETA 10 CM, 1 TESOURA SIMS RETA, 1 TESOURA SIMS CURVA, 1 VALVULA DOYEN 45X60 MM, 1 VALVULA DOYEN 45X90 MM, 1 VALVULA DOYEN 45X120 MM)	UND	2,00	R$ 27.937,00	55.874,00
2	997231	CAIXA CIRÚRGICA MÉDIA - COM 125 PEÇAS (1 ESTOJO 42X28X12 CM, 1 AFASTADOR BAUFOUR ABDOMINAL COM VALVULA RETA 70X100, 1 AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10X120 MM, 1 AFASTADOR GOSSET COM DUPLO BARRAMENTO 16 CM, 1 AFASTADOR GOSSET COM DUPLO BARRAMENTO 24 CM, 1 AFASTADOR LANGENBECK 35X10 MM, 1 AFASTADOR LANGENBECK 35X15 MM, 1 AFASTADOR WEITLANER 2X3 DENTES 14 CM, 1 PONTA ASPIRATIVA DE YANKAUER 27 CM, 1 CABO PARA BISTURI No 3, 1 CABO PARA BISTURI No 4, 1 CABO PARA BISTURI No 7, 1 ESPATULA FLEXIVEL 300X25MM, 1 FACA ESTILETE BIOLIVAR 15CM, 1 PINÇA ADSON COM DENTE	UND	4,00	R$ 24.860,00	99.440,00

		1X2 12 CM, 1 PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM, 1 PINÇA ALLIS 15 CM, 1 PINÇA ALLIS 18 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 16 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM, 2 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM, 2 PINÇA BABCOCK 16 CM, 2 PINÇA BABCOCK 20 CM, 2 PINÇA BACKHAUS 13 CM, 1 PINÇA COLLIN PARA CURATIVO 25 CM, 1 PINÇA COLLIN CORAÇÃO, 4 PINÇA CRILE 14 CM RETA, 4 PINÇA CRILE 16 CM RETA, 6 PINÇA CRILE 14 CM CURVA, 6 PINÇA CRILE 16 CM CURVA, 1 PINÇA FOERSTER 18 CM RETA, 1 PINÇA FOERSTER 18 CM CURVA, 4 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA, 10 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA, 1 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 21 CM CURVA, 4 PINÇA KELLY 14 CM RETA, 4 PINÇA KELLY 16 CM RETA, 6 PINÇA KELLY 14 CM CURVA, 6 PINÇA KELLY 16 CM CURVA, 6 PINÇA KOCHER 14 CM RETA, 2 PINÇA KOCHER 14 CM CURVA, 2 PINÇA MIXTER BABY 14 CM, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 16 CM RETA, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 16 CM CURVA, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM T/C, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM T/C, PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM T/C, 1 TENTACANULA (SONDA ACANELADA), 1 TESOURA CIRURGICA 15 CM CURVA ROMBA/ROMBA, 1 TESOURA CIRURGICA 17 CM RETA ROMBA/ROMBA, 1 TESOURA MAYO STILLE 17 CM RETA, 1 TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA, TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA, 1 TESOURA PARA OURO RETA 10 CM, 1 TESOURA SIMS RETA, 1 VÁLVULA DOYEN 45X60 MM, 1 VÁLVULA DOYEN 45X120 MM)				
3	997234	CAIXA CIRURGICA PEQUENA - COM 79 PEÇAS (1 ESTOJO 28X14X06 CM, 2 AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10X120 MM, 2 AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13X125 MM, 2 AFASTADOR LANGENBECK 35X15 MM, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 21, 1 AFASTADOR VOLKMANN C/3 DENTES ROMBOS, 1 AFASTADOR WEITLANER 2X3 DENTES 14 CM, 1 CABO PARA BISTURI No 3, 1 CABO PARA BISTURI No 4, 1 CABO PARA BISTURI No 7, 1 FACA ESTILETE BIOLIVAR 18CM, 1 PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM, 1 PINÇA ADSON COM DENTE 1X12CM, 2 PINÇA ALLIS 15 CM, 2 PINÇA ALLIS 18 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 16 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM, 2 PINÇA BABCOCK 16 CM, 8 PINÇA BACKHAUS 13 CM, 1 PINÇA COLLIN CORAÇÃO, 4 PINÇA CRILE 14 CM RETA, 6 PINÇA CRILE 14 CM CURVA, 1 PINÇA FOERSTER 18 CM RETA, 4 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA, 8 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA, 4 PINÇA KOCHER 14 CM RETA, 2 PINÇA KOCHER 14 CM CURVA, 1 PINÇA PEAN 16 CM, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 16 CM RETA, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM T/C, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM T/C, TENTACANULA (SONDA ACANELADA), 1 TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA ROMBA/ROMBA, 1 TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA, 1 TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA, 1 TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA)	UND	4,00	R$ 11.901,00	47.604,00
4	997218	CAIXA DE ANESTESIA -Com 04 pecas (1 uma Bandeja 30 x 20 x 04 cm, 1 Cuba Redonda 08x 3,6 cm p/ Assespsia 160 ml, 1 Cuba Rim 26 x 12 cm 740 ml, 1 Pinca Pean 16 cm)	UND	4,00	R$ 1.132,00	4.528,00
5	997239	CAIXA DE HISTERECTOMIA - COM 131 PEÇAS (3 AFASTADOR FARABEUF BABY 7X100 MM, 1 CURETA RECAMIER GINECOLOGICA N. 1, 1 CURETA RECAMIER GINECOLOGICA N. 2, 1 CURETA RECAMIER GINECOLOGICA N. 3, 1 CURETA RECAMIER GINECOLOGICA N. 4, 1 CURETA RECAMIER GINECOLOGICA N. 5, 1 CURETA RECAMIER GINECOLOGICA N. 6, 1 CURETA SCHROEDER GINECOLOGICA N. 1, 1 CURETA SCHROEDER GINECOLOGICA N. 2, 1 CURETA SCHROEDER GINECOLOGICA N. 3, 1 CURETA SCHROEDER GINECOLOGICA N. 4, 1 CURETA SCHROEDER GINECOLOGICA N. 5, 1 CURETA SCHROEDER GINECOLOGICA N. 6, 2 ESPATULA FLEXIVEL 300X40MM, 1 ESPATULA FLEXIVEL 300X50MM, 1 ESPATULA REVERDIN BAIONETA, 1 ESPÉCULO COLLIN VAGINAL No 1 PEQUENO, 1 ESPÉCULO COLLIN VAGINAL No 2 MÉDIO, 1 ESPÉCULO COLLIN VAGINAL No 3 GRANDE, 1 ESTOJO 42X28X12 CM, 4 PINÇA ALLIS 15 CM, 3 PINÇA ALLIS 18 CM, 1 PINÇA ALLIS 25 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 12 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM, 8 PINÇA BACKHAUS 13 CM, 1 PINÇA CHERON 24 CM, 1 PINÇA COLLIN PARA CURATIVO 25 CM, 6 PINÇA CRILE 16 CM CURVA, 4 PINÇA CRILE 16 CM RETA 1 PINÇA DARTIGUES, 2 PINÇA FAURE, 2 PINÇA FOERSTER 24 CM RETA, 6 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA, 8 PINÇA KELLY 16 CM CURVA, 8 PINÇA KELLY 16 CM RETA, 4 PINÇA KOCHER 14 CM CURVA, 2 PINÇA KOCHER 16 CM CURVA, 2 PINÇA KOCHER 20 CM CURVA, 6 PINÇA KOCHER 14 CM RETA, 4 PINÇA KOCHER 16 CM RETA, 2 PINÇA KOCHER 20 CM RETA, 4 PINÇA MIXTER 24 CM, 2 PINÇA MUSEUX RETA, 2 PINÇA POZZI 24 CM, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 22 CM CURVA, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 22 CM RETA, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR16 CM T/C, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM T/C, 1 TENTACANULA (SONDA ACANELADA), 1 TESOURA MAYO STILLE 17 CM CURVA, 1 TESOURA MAYO STILLE 17 CM RETA, 1 TESOURA MAYO STILLE 19 CM CURVA, 1. TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 18 CM RETA, 1 TESOURA METZEMBAUM 20 CM CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 25 CM CURVA, 1 VÁLVULA DOYEN 45X120 MM, 1 VÁLVULA DOYEN 45X60 MM, 1 VÁLVULA DOYEN 60X90 MM)	UND	2,00	R$ 26.735,00	53.470,00
6	997207	RAIO X ODONTOLOGICO	UND	1,00	R$ 28.100,00	28.100,00
7	997208	SELADORA AUTOMATICA CONTINUA TECFAG	UND	1,00	R$ 12.690,00	12.690,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira** – Matricula: 7112, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 12 de maio de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO ANUAL - DCA - 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	150.800.549,24
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	83.667.767,69
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	27.868.346,81
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	27.868.346,81
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	27.868.346,81
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	13.305.106,23
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	4.533.968,50
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	3.017.542,96
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	1.516.425,54
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	8.771.137,73
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	8.771.137,73
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Municípios	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	42.464.137,22
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	42.464.137,22
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	42.464.137,22
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	30.177,43
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	30.177,43
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	30.177,43
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Municípios	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	67.132.781,55
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Municipio	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	67.132.781,55
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	5.314.270,37
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	5.314.270,37
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	61.818.511,18
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	61.818.511,18
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	0,00
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	150.800.549,24
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	9.087.441,26
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	4.366.033,23
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	3.790.687,24
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	3.790.687,24
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	575.345,99
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	269.494,10
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	305.851,89
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.089.716,54
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	2.089.716,54
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	2.089.716,54
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	66.099,29
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	66.099,29
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	66.099,29
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	1.099.745,30
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	1.099.745,30
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	1.099.745,30
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	1.465.846,90
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	1.465.846,90
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	1.465.846,90
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	49.385.744,51
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	11.332.736,46
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	11.332.736,46
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	11.332.736,46
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	38.053.008,05
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	38.053.008,05
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	38.053.008,05
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Municípios	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Municipio	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	92.327.363,47
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	92.327.363,47
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	92.327.363,47
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	92.327.363,47
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	0,00
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	0,00
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	70.332.484,03
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	70.332.484,03
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	80.592.848,35
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	80.592.848,35
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	
Passivo Financeiro	70.570.646,09
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	20.085.156,28
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	50.485.489,81
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	0,00
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	
Saldo Patrimonial	80.354.686,29
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	13.800.549,06
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	13.800.549,06
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	44.489.706,84
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	232.533,29
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	40.522.430,77
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	3.734.742,78

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.781.681,05	0,00	12.177.191,33	0,00
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	121.087.299,77	0,00	12.177.191,33	0,00
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.477.225,88	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	16.684.674,30	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.885.286,64	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.885.286,64	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.654.345,00			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	230.941,64			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.6.00.0.0 - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.7.00.0.0 - Impostos sobre Transferências Patrimoniais				
1.1.1.8.00.0.0 - Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	11.951.004,92	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	6.856.501,94	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.119.992,17			
1.1.1.8.01.2.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.736.509,77			
1.1.1.8.02.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	5.094.502,98	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.094.502,98			
1.1.1.8.02.4.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	848.382,74			
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	792.551,58	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	306.350,33	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	306.350,33			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	486.201,25	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	486.201,25			
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.2.8.02.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.02.1.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.8.02.2.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.8.02.3.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.8.02.9.0 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.1.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Complementares				
1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	4.439.697,12	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	3.065.591,84	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.8.00.0.0 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	3.065.591,84	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	3.065.591,84	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo	3.064.369,27			
1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo	1.222,57			
1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.3.0 - CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas				
1.2.1.8.02.4.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.5.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.6.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.05.1.0 - Contribuição para o SPSM - Militar Ativo				
1.2.1.8.05.2.0 - Contribuição para o SPSM - Militar Inativo				
1.2.1.8.05.3.0 - Contribuição para o SPSM - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.06.1.0 - Contribuição para o SPSM - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.06.2.0 - Contribuição para o SPSM - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.06.3.0 - Contribuição para o SPSM - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Ativo				
1.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Inativo				
1.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Ativo				
1.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Inativo				
1.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Pensionistas Militares				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.11.0.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.11.1.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.2.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.0.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.0.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.0.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.0.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.0.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.0.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.0.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.8.01.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.374.105,28			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	579.491,83	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	579.491,83	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	579.491,83	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	575.341,59			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.150,24			
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.49.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Outras Concessões Florestais - Demais Valores				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.99.1.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.2.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.3.0 - Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.0.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
1.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	98.403.006,60	0,00	12.177.191,33	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	34.104.966,77	0,00	4.739.662,15	0,00
1.7.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	34.104.966,77	0,00	4.739.662,15	0,00
1.7.1.8.01.0.0 - Participação na Receita da União	25.165.622,08	0,00	4.739.662,15	0,00
1.7.1.8.01.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.774.917,90		3.554.983,30	
1.7.1.8.01.3.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	779.096,36			
1.7.1.8.01.4.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	688.212,85			
1.7.1.8.01.5.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.923.394,97		1.184.678,85	
1.7.1.8.01.6.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.8.02.0.0 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	820.230,11	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Minerais - CFEM	476.631,61			
1.7.1.8.02.3.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 - Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	343.598,50			
1.7.1.8.02.9.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.552.910,41	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	3.930.436,91			
1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	863.010,25			
1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	347.716,75			
1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	265.509,70			
1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	146.236,80			
1.7.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária				
1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
1.7.1.8.05.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.226.794,46	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 - Transferências do Salário-Educação	778.213,24			
1.7.1.8.05.2.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.860,00			
1.7.1.8.05.3.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	370.022,40			
1.7.1.8.05.4.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	76.698,82			
1.7.1.8.05.5.0 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.8.05.6.0 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.8.05.7.0 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.8.05.8.0 - Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.8.05.9.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
1.7.1.8.06.0.0 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.8.07.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.8.10.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 - Transferências de Recursos para Segurança Pública				
1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	212.763,31			
1.7.1.8.13.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.8.99.0.0 - Outras Transferências da União	1.126.646,40			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.247.780,76	0,00	7.437.529,18	0,00
1.7.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	44.247.780,76	0,00	7.437.529,18	0,00
1.7.2.8.01.0.0 - Participação na Receita dos Estados	41.722.210,39	0,00	7.437.529,18	0,00
1.7.2.8.01.1.0 - Cota-Parte do ICMS	34.861.331,10		6.972.265,96	
1.7.2.8.01.2.0 - Cota-Parte do IPVA	2.326.321,53		465.263,22	
1.7.2.8.01.3.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	211.810,87			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.2.8.01.4.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.254,45			
1.7.2.8.01.5.0 - Outras Participações na Receita dos Estados	4.295.492,44			
1.7.2.8.01.9.0 - Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 - Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.128.069,90			
1.7.2.8.04.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	66.970,49			
1.7.2.8.10.0.0 - Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.018.851,10	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	332.384,90			
1.7.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	686.466,20			
1.7.2.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados	311.678,88			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 - Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.8.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN				
1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	20.050.259,07	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	20.050.259,07	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	20.050.259,07			
1.7.5.8.99.0.0 - Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.8.00.0.0 - Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.8.01.2.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.8.01.9.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde				
1.7.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Educação				
1.7.7.8.01.9.0 - Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	187.878,34	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.0.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.0.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.0.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.0.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.0.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.0.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições				
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente				
1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.0.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.0.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	187.878,34	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	187.878,34	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	187.878,34			
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	2.694.381,28	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.00.3.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 - Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários				
2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.0.0.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.0.0.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.0.0.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	2.694.381,28	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	1.483.695,72	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.483.695,72	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	100.000,00			
2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada				
2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária				
2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
2.4.1.8.05.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.0.0 - Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.383.695,72	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	613.447,57			
2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	770.248,15			
2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.8.99.0.0 - Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.210.685,56	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.210.685,56	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.05.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.210.685,56	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	130.000,00			
2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	175.000,00			
2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	905.685,56			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados				
2.4.2.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.8.10.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.3.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 - Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.8.01.2.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.8.01.9.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteiormente				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.0.00.1.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.0.00.2.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 - Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.183.035,08	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	3.183.035,08	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	3.183.035,08	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	3.183.035,08	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Servidor Civil				
7.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.8.00.0.0 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	3.183.035,08	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	3.183.035,08	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.183.035,08			
7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF				
7.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Ativo				
7.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Inativo				
7.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Pensionistas Militares				
7.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Ativo				
7.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Inativo				
7.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Pensionistas Militares				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
7.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
7.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
7.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
7.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
7.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
8.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	126.964.716,13	0,00	12.177.191,33	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	113.010.621,06	106.548.379,36	100.588.789,67	6.462.241,70	5.959.589,69
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	103.963.579,28	100.687.279,76	95.158.609,27	3.276.299,52	5.528.670,49
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	62.594.703,63	62.594.703,63	58.512.832,33	0,00	4.081.871,30
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.229,98	1.229,98	1.127,50		102,48
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	59.357.624,96	59.357.624,96	55.545.350,24	0,00	3.812.274,72
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.044.178,34	1.044.178,34	1.044.178,34		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	564.632,44	564.632,44	564.632,44		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	13.966.966,98	13.966.966,98	12.933.184,35		1.033.782,63
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.790.352,82	37.790.352,82	35.317.712,62		2.472.640,20
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.551.027,52	3.551.027,52	3.245.175,63	0,00	305.851,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	3.551.027,52	3.551.027,52	3.245.175,63		305.851,89
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	2.275.164,09	2.275.164,09	2.275.164,09		
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	165.302,77	165.302,77	165.302,77		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.235.848,69	3.235.848,69	2.966.354,59	0,00	269.494,10
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	3.235.848,69	3.235.848,69	2.966.354,59	0,00	269.494,10
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	3.235.848,69	3.235.848,69	2.966.354,59		269.494,10
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1° e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	41.368.875,65	38.092.576,13	36.645.776,94	3.276.299,52	1.446.799,19
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.30.00 - Material de consumo					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.30.00 - Material de consumo					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	334.508,00	334.508,00	334.508,00		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	1.574.588,12	339.678,12	339.678,12	1.234.910,00	
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	54.942,13	54.942,13	54.788,41		153,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	39.404.837,40	37.363.447,88	35.916.802,41	2.041.389,52	1.446.645,47
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	16.709,69	16.709,69	16.709,69		
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	842.280,00	842.280,00	842.280,00		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	8.220.952,44	8.003.133,16	7.508.651,68	217.819,28	494.481,48
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	94.977,00	94.977,00	94.977,00		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	551.125,31	551.125,31	536.087,31		15.038,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	13.356,08	3.605,94	3.356,08	9.750,14	249,86
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	95.450,00	95.450,00	95.450,00		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	499.501,70	445.901,49	445.901,49	53.600,21	
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.048.667,25	22.310.947,37	21.490.170,53	1.737.719,88	820.776,84
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	769.079,79	746.579,78	696.579,78	22.500,01	50.000,00
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	22.000,00	22.000,00	22.000,00		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.147.871,24	1.147.871,24	1.081.771,95		66.099,29
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	9.000,00	9.000,00	9.000,00		
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.608.523,24	1.608.523,24	1.608.523,24		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	74.638,36	74.638,36	74.638,36		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.390.705,30	1.390.705,30	1.390.705,30		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	9.047.041,78	5.861.099,60	5.430.180,40	3.185.942,18	430.919,20
4.4.00.00.00 - Investimentos	8.988.532,57	5.802.590,39	5.371.671,19	3.185.942,18	430.919,20
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	219,38	219,38	201,08		18,30
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	8.988.313,19	5.802.371,01	5.371.470,11	3.185.942,18	430.900,90
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	163.115,64	163.115,64	138.665,64		24.450,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	228.150,00	60.750,00	60.750,00	167.400,00	
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	3.826.432,43	1.201.165,00	1.149.300,90	2.625.267,43	51.864,10
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	3.826.432,43	1.201.165,00	1.149.300,90	2.625.267,43	51.864,10
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.770.615,12	4.377.340,37	4.022.753,57	393.274,75	354.586,80
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	58.509,21	58.509,21	58.509,21	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	58.509,21	58.509,21	58.509,21	0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	58.509,21	58.509,21	58.509,21		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	109.774.772,37	103.312.530,67	97.622.435,08	6.462.241,70	5.690.095,59
01 - Legislativa	4.070.123,64	4.066.659,47	4.066.659,47	3.464,17	0,00
01.031 - Ação Legislativa	4.070.123,64	4.066.659,47	4.066.659,47	3.464,17	
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	13.805.163,97	13.600.972,40	13.386.131,82	204.191,57	214.840,58
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	9.332.673,57	9.204.153,21	9.097.219,90	128.520,36	106.933,31
04.123 - Administração Financeira	3.151.350,35	3.076.262,15	3.030.502,33	75.088,20	45.759,82
04.124 - Controle Interno	245.185,28	244.602,27	243.237,29	583,01	1.364,98
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas	1.075.954,77	1.075.954,77	1.015.172,30		60.782,47
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	4.021.984,02	3.878.374,30	3.836.479,37	143.609,72	41.894,93
08.241 - Assistência ao Idoso	731.318,66	724.719,36	719.772,20	6.599,30	4.947,16
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	601.933,14	594.507,34	588.268,70	7.425,80	6.238,64
08.244 - Assistência Comunitária	2.162.540,36	2.056.201,21	2.030.240,66	106.339,15	25.960,55
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções	526.191,86	502.946,39	498.197,81	23.245,47	4.748,58
09 - Previdência Social	2.110.248,94	2.110.248,94	2.104.657,62	0,00	5.591,32
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	2.110.248,94	2.110.248,94	2.104.657,62		5.591,32
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	32.304.242,79	31.366.061,29	30.348.499,94	938.181,50	1.017.561,35
10.301 - Atenção Básica	9.366.919,37	9.198.387,07	9.005.579,14	168.532,30	192.807,93
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.334.413,08	17.634.069,16	16.887.673,81	700.343,92	746.395,35
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	355.423,01	355.423,01	339.705,01		15.718,00
10.304 - Vigilância Sanitária	1.244.660,90	1.235.807,51	1.228.553,08	8.853,39	7.254,43
10.305 - Vigilância Epidemiológica	55.484,28	55.484,25	55.009,62	0,03	474,63
10.306 - Alimentação e Nutrição	342.710,29	342.710,29	323.953,94		18.756,35
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções	2.604.631,86	2.544.180,00	2.508.025,34	60.451,86	36.154,66
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	31.290.908,83	29.083.636,62	24.929.549,77	2.207.272,21	4.154.086,85
12.361 - Ensino Fundamental	21.254.346,60	20.832.042,55	17.787.192,33	422.304,05	3.044.850,22
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	1.665.848,20	99.019,20	84.873,60	1.566.829,00	14.145,60
12.365 - Educação Infantil	5.529.808,37	5.528.928,77	4.595.004,52	879,60	933.924,25
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	127.333,91	127.333,91	102.817,93		24.515,98
12.367 - Educação Especial	603.840,13	602.770,23	501.759,81	1.069,90	101.010,42
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	2.109.731,62	1.893.541,96	1.857.901,58	216.189,66	35.640,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	393.109,83	384.329,83	383.117,43	8.780,00	1.212,40
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	279.494,87	279.494,87	279.300,47		194,40
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções	113.614,96	104.834,96	103.816,96	8.780,00	1.018,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	12.343.901,58	9.831.478,80	9.669.828,04	2.512.422,78	161.650,76
15.451 - Infraestrutura Urbana	1.615.814,62	684.608,25	595.593,51	931.206,37	89.014,74
15.452 - Serviços Urbanos	10.435.059,56	8.854.143,26	8.783.718,76	1.580.916,30	70.424,50
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções	293.027,40	292.727,29	290.515,77	300,11	2.211,52
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	4.018,04	4.018,04	4.018,04	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	4.018,04	4.018,04	4.018,04		
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	8.369.192,68	7.931.857,93	7.844.041,03	437.334,75	87.816,90
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	8.074.953,96	7.637.619,21	7.550.735,26	437.334,75	86.883,95
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções	294.238,72	294.238,72	293.305,77		932,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	1.003.368,84	996.383,84	990.943,34	6.985,00	5.440,50
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário					
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções	1.003.368,84	996.383,84	990.943,34	6.985,00	5.440,50
28 - Encargos Especiais	58.509,21	58.509,21	58.509,21	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	58.509,21	58.509,21	58.509,21		
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	3.235.848,69	3.235.848,69	2.966.354,59		269.494,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	4.520.932,83	3.688.908,14	2.527.971,27	2.516.448,55	0,00	595.831,04	2.046.489,58	1.587.992,97	0,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	1.949.211,50	2.282.304,68	1.075.952,84	1.064.430,12	0,00	498.097,75	1.558.694,30	1.005.080,60	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	3.711,58	352,01	0,00	0,00	0,00	281.510,33	882.169,80	380.985,67	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	3.230,14	352,01	0,00	0,00	0,00	251.212,33	640.579,79	157.351,23	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares						4.388,82		0,03	
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar							482.044,14		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.052,82	0,01				9.648,01	28.923,74	25.060,15	
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar							859,19	859,19	
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						32,80			
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.177,32	352,00	0,00	0,00	0,00	237.142,65	128.752,72	131.431,86	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	2.177,32	352,00				237.142,65	128.752,72	131.431,86	
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais						0,05			
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	481,44	0,00	0,00	0,00	0,00	30.298,00	241.590,01	223.634,44	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	481,44	0,00	0,00	0,00	0,00	30.298,00	241.590,01	223.634,44	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	481,44					30.298,00	241.590,01	223.634,44	
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	1,945,499.92	2,281,952.67	1,075,952.84	1,064,430.12	0,00	216,587.42	676,524.50	624,094.93	0,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.30.00 - Material de consumo									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.30.00 - Material de consumo									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	14,535.81	983.69	771.65	771.65					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	46,651.08								
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.884.313,03	2.280.968,98	1.075.181,19	1.063.658,47	0,00	216.587,42	676.524,50	624.094,93	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	90,00								
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	159.248,72	260.305,03	6.932,85	6.932,85		71.050,91	114.656,25	103.318,95	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras						50,00	3.000,00		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0,94				0,50	18.031,90	11.968,90	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.330,00	84.928,48	69.880,85	69.880,85		113,00	0,20		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.604.470,93	1.766.337,03	870.367,49	858.844,77		145.027,23	411.930,55	379.901,48	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	98.588,38	167.813,50	128.000,00	128.000,00			31.118,48	31.118,48	
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							91.928,72	91.928,72	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	11.585,00	1.584,00					5.858,40	5.858,40	
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						245,63			
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições						100,15			
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	2.571.721,33	1.406.603,46	1.452.018,43	1.452.018,43	0,00	97.733,29	487.795,28	582.912,37	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	2.571.721,33	1.402.760,77	1.452.018,43	1.452.018,43	0,00	97.733,29	487.795,28	582.912,37	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	2.571.721,33	1.402.760,77	1.452.018,43	1.452.018,43	0,00	97.733,29	487.795,28	582.912,37	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo		176,40					8.926,80	8.926,80	
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00								
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.397.518,54	820.282,29	878.282,43	878.282,43	0,00	95.117,69	0,00	95.117,69	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	2.397.518,54	820.282,29	878.282,43	878.282,43		95.117,69		95.117,69	
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	168.202,79	582.302,08	573.736,00	573.736,00		2.615,60	478.868,48	478.867,88	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	3.842,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	3.842,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		3.842,69							
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	4.520.451,39	3.688.908,14	2.527.971,27	2.516.448,55	0,00	565.533,04	1.804.899,57	1.364.358,53	0,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	233.936,47	340.282,19	234.968,69	234.968,69	0,00	80.606,21	164.703,91	162.429,96	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral	193.314,58	116.722,59	44.834,52	44.834,52		74.777,81	44.359,91	42.085,98	
04.123 - Administração Financeira	40.621,89	223.559,60	190.134,17	190.134,17		4.728,40	31.916,66	31.916,64	
04.124 - Controle Interno						1.100,00	1.100,00	1.100,00	
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas							87.327,34	87.327,34	
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	81.895,86	267.949,55	161.081,34	161.081,34	0,00	19.712,32	43.573,45	40.486,70	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso	21.175,06	5.641,06	150,00	150,00		1.100,63	1.697,08	1.466,18	
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,01					600,00			
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	14.647,17	10.965,18	740,00	740,00		10.171,02	5.017,25	4.787,35	
08.244 - Assistência Comunitária	34.245,98	191.452,32	114.235,18	114.235,18		4.831,66	28.924,93	29.269,15	
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções	11.827,64	59.890,99	45.956,16	45.956,16		3.009,01	7.934,19	4.964,02	
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.388,82	487.504,71	5.460,60	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário						4.388,82	487.504,71	5.460,60	
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	1.150.611,40	865.701,20	477.901,77	477.901,77	0,00	36.896,64	480.186,14	464.833,35	0,00
10.301 - Atenção Básica	269.447,14	221.666,24	155.594,50	155.594,50		15.885,40	44.498,56	43.257,38	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	786.612,41	567.382,57	297.257,37	297.257,37		14.592,75	390.599,14	387.821,38	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico		0,94				0,50	23.538,50	10.915,50	
10.304 - Vigilância Sanitária	17.520,02	16.147,83	4.252,71	4.252,71		0,00	5.056,59	5.056,59	
10.305 - Vigilância Epidemiológica	31.353,81	302,72	119,75	119,75		3.309,55	2.750,06	2.750,06	
10.306 - Alimentação e Nutrição		225,03				0,10	3.872,04	3.872,04	
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções	45.678,02	59.975,87	20.677,44	20.677,44		3.108,34	9.871,25	11.160,40	
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	1.005.983,61	1.126.117,05	517.046,96	517.046,96	0,00	278.070,96	416.473,69	510.696,50	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	874.534,45	922.888,95	506.825,82	506.825,82		156.951,41	355.735,18	354.932,58	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil	30.525,52	182.761,49	300,00	300,00		104.310,72	40.427,04	135.544,73	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos							590,12	497,84	
12.367 - Educação Especial	36.190,14	4.050,03	150,00	150,00		2.756,63	4.924,95	4.924,95	
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral	64.733,50	16.416,58	9.771,14	9.771,14		14.052,20	14.796,40	14.796,40	
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	5.865,37	9.594,88	4.940,00	4.940,00	0,00	65.117,10	4.994,06	1.994,06	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural	1.250,00					64.348,55	4.753,41	1.753,41	
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções	4.615,37	9.594,88	4.940,00	4.940,00		768,55	240,65	240,65	
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	444.076,16	280.400,37	371.415,14	367.227,00	0,00	18.311,96	84.471,66	58.508,73	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	423.630,67	180.844,84	284.824,58	280.636,44			16.888,78	16.888,78	
15.452 - Serviços Urbanos	20.036,66	98.655,47	86.590,56	86.590,56		18.311,96	66.009,27	40.046,34	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções	408,83	900,06					1.573,61	1.573,61	
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	96.441,89	0,00	96.441,89	96.441,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	96.441,89		96.441,89	96.441,89					
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	163.120,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções	163.120,79								
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	1.171.134,91	788.274,64	661.837,90	654.503,32	0,00	55.373,33	113.099,55	113.089,23	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário	1.171.134,91	788.274,64	661.837,90	654.503,32		55.372,33	113.099,55	113.089,23	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções						1,00			
27 - Desporto e Lazer	167.384,93	6.745,57	2.337,58	2.337,58	0,00	7.055,70	9.892,40	6.859,40	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário	159.716,13					4.377,45			
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções	7.668,80	6.745,57	2.337,58	2.337,58		2.678,25	9.892,40	6.859,40	
28 - Encargos Especiais	0,00	3.842,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna		3.842,69							
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Documento gerado em 11/05/2022 19:41:23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias	481,44					30.298,00	241.590,01	223.634,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2021
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	264.660.078,04
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	62.716.202,32
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	51.757.319,80
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	37.790.352,82
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	37.790.352,82
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	13.966.966,98
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	13.966.966,98
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	6.780.393,37
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	3.229.365,85
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	3.229.365,85
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	3.551.027,52
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	3.551.027,52
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	1.608.810,78
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	1.608.810,78
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	1.608.810,78
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.569.678,37
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	165.302,77
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	165.302,77
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	2.404.375,60
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	2.404.375,60
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	581.342,13
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	581.342,13
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	581.342,13
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	581.342,13
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	39.995.721,03
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	14.605.272,08
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	14.054.146,77
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	14.054.146,77
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	551.125,31
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	551.125,31
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	25.390.448,95
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	842.280,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	842.280,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	499.501,70
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	499.501,70
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	24.048.667,25
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	24.048.667,25
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	0,00
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	128.356.308,47
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	9.470,65
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	9.470,65
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	9.470,65
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	0,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	128.346.837,82
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	128.346.837,82
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	128.346.837,82
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	17.119.862,34
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	17.119.862,34
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	17.119.862,34
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	17.119.862,34
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	0,00
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	0,00
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	0,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	14.408.262,51
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	14.408.262,51
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	14.408.262,51
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	14.408.262,51
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	1.482.379,24
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.482.379,24
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	1.482.379,24
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	1.482.379,24
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	0,00
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	0,00
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	297.086.269,67
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.649.332,04
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	24.856.780,46
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	24.856.780,46
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	24.856.780,46
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	792.551,58
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	306.350,33
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	306.350,33
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	486.201,25
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	486.201,25
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	8.181.619,54
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	6.807.514,26
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	3.065.591,84
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	3.065.591,84
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	3.065.591,84
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividades Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	3.741.922,42
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	3.741.922,42
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	1.374.105,28
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	1.374.105,28
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	1.374.105,28
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	845.289,82
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	77.919,65
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	77.919,65
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	77.919,65
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	575.341,59
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	575.341,59
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	575.341,59
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	192.028,58
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	192.028,58
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	192.028,58
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	123.696.892,55
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	4.313.105,00
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	4.313.105,00
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	4.313.105,00
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	119.383.787,55
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	66.175.556,20
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	29.365.304,62
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	36.810.251,58
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	20.050.259,07
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	20.050.259,07
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	19.517.694,32
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	3.183.035,08
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	13.640.277,96
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	2.694.381,28
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	13.640.277,96
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	11.816.144,83
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	613.447,57
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	1.210.685,56
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.528.358,74
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	3.397.758,09
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	3.397.758,09
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	3.397.758,09
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	130.600,65
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	130.600,65
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	130.600,65
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	135.184.776,98
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	135.184.776,98
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	135.184.776,98
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	135.184.776,98
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS -	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2021
Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	32.426.191,63

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 39/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CNPJ: 14.728.004/0001-03.

Objeto: *Contratação de Empresa Especializada para* ***Manutenção do Site, Hospedagem e Garantia de segurança do Banco de Dados com Gestão Interna (Carta de serviços ao Cidadão)*** *nos termos da Lei 13.460/2017, para atender munícipes, servidores e empresários, em atendimento a Secretaria de Gabinete do Prefeito, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018*.

Do prazo do contrato: 09/05/2022 até o dia 09/05/2023.

Do valor mensal R$: 500,00 (quinhentos reais).

Do valor da criação e implantação R$: 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Do valor global R$: 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais).

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	997412	MANUTENCAO HOSPEDAGEM E SUPORTE TECNICO DA CARTA DE SERVICOS AO USUARIO	UND	12,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
2	997415	CRIACAO E IMPLANTACAO DA CARTA DE SERVICOS AO USUARIO	UND	1,00	R$ 4.850,00	R$ 4.850,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho** –Matricula: 7002, lotada e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 12 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 479/2022/Gestão do SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – SM SAÚDE – SEDE DO MUNICIPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0016090	JULIANA DE SOUZA	2º

Justificativa: Em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, devido encerramento de contrato da senhora Maria Gislaine dos Santos Ferreira de Jesus Ramos em 18/04/2022, último candidato não compareceu.

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO – 40 HORAS – SM SAÚDE – SEDE DO MUNICIPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000350	GUSTAVO DURAN PORTO	5º
0004180	RAFAEL DE MELO SILVA	6º

Justificativa: Em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, sendo as 02 vagas devido encerramento do contrato dos senhores Nayara Cristina Metello Alves (02/05) e Rafael de Melo Silva (31/05), último candidato não compareceu.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEDE DO MUNICIPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003000	FERNANDA BORGES DOS SANTOS	7º
0002330	LAURA GABRIELA DA SILVA MONTEIRO	8º
0003030	LUCIANE RIBEIRO BORGES	9º

Justificativa: Em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, sendo as 03 (três) vagas devido o encerramento de contrato das servidoras, Layana Aparecida Horta Vieira (14/05), Vera Lucia Pardinho de Arruda (30/04) e Kellen Cristina Perrot que foi remanejada para a SMS.

ENFERMEIRO – PERÍODO DIURNO – SM SAÚDE – SEDE DO MUNICIPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003360	CÁSSIA DE JESUS TEODORO	3º

Justificativa: Em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, sendo 01 (um) vaga devido encerramento do contrato da senhora Elis Regina Trindade de Lima Guimarães (06/05), último candidato não compareceu.

FISIOTERAPEUTA – SM SAÚDE – SEDE DO MUNICIPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001620	TALLIA DOS SANTOS QUEIROZ	3º

Justificativa: Em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, sendo 01 (um) vaga em substituição a servidora Cristine Conceição Lira Winck que encontra-se de Licença sem Remuneração, último candidato não compareceu.

MÉDICO DE PSFS – SM SAÚDE – URBANO OU RURAL/UNIDADE DE SAÚDE – ASSENTAMENTOS E DEMAIS COMUNIDADES RURAIS

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003960	ROQUE FERREIRA ROCHA FILHO	2º

Justificativa: Em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, devido encerramento do contrato da senhora Janaina Nardy Martins (09/05), último candidato não compareceu.

ODONTÓLOGO – SM SAÚDE – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007600	AILDO GABRIEL MOREIRA MARTINS	2º

Justificativa: Em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, devido encerramento do contrato da senhora Esthella Carolyne Pereira (07/05), último candidato não compareceu.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SM SAÚDE – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002110	RICARDO DE SOUZA MOREIRA	3º
0016110	ELIZABETE FERREIRA GARCIA	4º

Justificativa: Em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, sendo 01 (um) em atendimento ao afastamento de Licença sem Remuneração do servidor Edson Carpena Bertinetti e 01 (um) para cobertura de férias, último candidato não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 058/2022 - DANILO MACHADO DOS SANTOS

CONTRATO Nº 058/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DANILO MACHADO DOS SANTOS	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/202	**DATA**: 12/05/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de placas de identificação (outdoor), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VALOR: R$ 59.025,00 (Cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais)	
VIGÊNCIA: 12/05/2022 a 12/05/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 167 Órgão/Unidade:07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção:12.122 educação/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 198 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental Programa/Projeto Atividade: 2089 - MANUTENÇÃO DA UAB Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 206 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO	

Dot. Orçamentária: Red: 340 Órgão/Unidade:11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2051 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DAS UNIDADES Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 366 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 385 Órgão/Unidade:11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 38 Órgão/Unidade:03.001Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 85 Órgão/Unidade:05.001Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 258 Órgão/Unidade:08.001 Secretaria de Assistência Social Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red:312 Órgão/Unidade:09.001Secretaria de Cultura, esporte e lazer Função/Subfunção:13.122 cultura/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

1º ADITIVO AO CONTRATO 028/2021 - JUSCICLEY DUARTE DE SOUZA

1º ADITIVO AO CONTRATO 028/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: JUSCICLEY DUARTE DE SOUZA	
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020.**	**DATA:** 11/05/2022
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 12 meses.	
VIGÊNCIA: 12/05/2022 a 12/05/2023.	

CONTRATO Nº 057/2022 - CONSTRUTORA AMIL LTDA

CONTRATO Nº 057/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUTORA AMIL LTDA	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 004/2022	**DATA: 12/05/2022**
OBJETO: O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: **Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Loteamento Casa Blanca, referente ao contrato de repasse OGU nº 918604/2021, operação 1078089-68, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.**	
VALOR: R$ 833.551,32 (oitocentos e trinta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).	
VIGÊNCIA: 12/05/2022 a 12/05/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 95 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 15.452 Urbanismo/serviços urbanos Programa/Projeto Atividade: 1011 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 96 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 15.452 Urbanismo/serviços urbanos Programa/Projeto Atividade: 1011 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte Recurso: 67 - Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social	

EDITAL Nº 008/2022 - REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre Revogação do Edital de Convocação nº 007/2022 do cargo de Médico PSF – Centro Covid do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 476/2022 – Gestão do SUS.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, onde "Declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020."

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECIDE:

REVOGAR o Edital de Convocação nº 007/2022, de 20 de abril de 2022, de convocação do candidato Higino Nunes de Moraes Neto para o cargo de Médico PSF-Secretaria de Saúde (Centro De Enfrentamento Covid-19(SEDE)).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 479/2022/Gestão do SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PERÍODO DIURNO – SM SAÚDE – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0016550	BEATRIZ OLÍMPIA DE SOUZA	8º
0000670	NILSA GOMES DE JESUS	9º
0002770	ROZENIR GOMES SANTANA	10º

Justificativa: Em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, em atendimento ao encerramento de contrato dos servidores: Amanda Fonseca Lacerda (06/05), Maria Inês de Souza Ramos (05/05), e um em substituição à senhora Fernanda Rosa Cordeiro que se encontra desempenhando atividade Administrativa por estar gestante não podendo atuar em local insalubre.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PERÍODO NOTURNO – SM SAÚDE – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008000	REGIANE GREGORIO ABDO	3º

Justificativa: Em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, sendo em substituição ao servidor Robson Gueri Brito da Cruz, que se encontra em Licença Prêmio e cobrir rotatividade de férias.

AGENTE ADMINISTRATIVO/RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL – SM SAÚDE – SEDE DO MUNICIPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004900	ADRIANA DE JESUS SILVA	17º
0011460	MYLLANE KAREN COSTA GUIMARÃES	18º

Justificativa: Em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, sendo: 02 (dois) candidatos em substituição ao encerramento do contrato dos servidores:

Recepção Vigilância Sanitária – Aline Carmo de Oliveira (04/05)

01 Setor Administrativo da SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 102/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022

DE 12 DE MAIO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1323/2021 de 23 de dezembro de 2021 decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

88 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0004.0.000. SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

05.001.15.452.0004.1.009. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

91 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 90.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0004.0.000. SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

05.001.15.452.0004.1.015. REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS

99 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 110.000,00

JURÍDICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 12 de Maio de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 CARATER EMERGENCIAL - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, **através do Departamento de Recursos Humanos**, **e *no uso de suas atribuições legais****, e em consonância com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal n° 017/2014, Lei nº 1.329/2022, tendo em vista o disposto no* ***Decreto Municipal n° 101/2022****, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de edital* ***do Processo Seletivo Simplificado de Caráter Emergencial****, para a Localidade Vila Garça Branca,* *nos termos do estabelecido nos §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal n° 017/2014, destinado a* contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias e emer-

genciais, de excepcional interesse público de que trata o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTOS

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, **vencimento inicial** do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E LOCAL DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA							
VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA E OU SALA ANEXA/CRECHE							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Análise Curricular + Títulos.	02 vagas + Cadastro Reserva.	-	02 vagas + Cadastro Reserva.	30 Horas *(1)	**R$ 3.028,43**
QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA)							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D”	Análise Curricular + Prova Prática	02 Vagas + Cadastro Reserva	-	02 Vagas + Cadastro Reserva	40 Horas	**R$. 1.746,99 + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT**
Total			**04**	**00**	**04**		

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE CARGOS DE PROFESSOR – CADASTRO DE RESERVA PARA O EXERCÍCIO, EM CARÁTER EXEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DAS ATRIBUIÇÕES ATINENTES AO CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA DA VILA GARÇA BRANCA OU SALA ANEXA/CRECHE. * (2)							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
Professor de Ciências Biológicas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Análise Curricular + Títulos.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas ***(1)**	**R$ 3.028,43**
Professor de Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física	Análise Curricular + Títulos.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas ***(1)**	**R$ 3.028,43**
Professor de Geografia	Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	Análise Curricular + Títulos	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas ***(1)**	**R$ 3.028,43**
Professor de História	Curso Superior de Licenciatura Plena em História	Análise Curricular + Títulos	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas ***(1)**	**R$ 3.028,43**
Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	Análise Curricular + Títulos	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas ***(1)**	**R$ 3.028,43**
Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	Análise Curricular + Títulos	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas ***(1)**	**R$ 3.028,43**

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1). É possível o acumulo de dois cargos de professor, desde que tenha compatibilidade de horários, sendo limitado a 50 (cinquenta) horas aulas semanais. O professor que for aprovado no presente certame público, deverá cumprir a hora atividade de acordo com o regimento interno da unidade de ensino de lotação conforme previsto no artigo 24** da Instrução Normativa nº 005/2021 da Secretaria Municipal de Educação. Devendo o candidato aprovado, quando da convocação para posse, atestar a compatibilidade descrita anteriormente. **O candidato será lotado de acordo com a ordem de entrega de documentos.**

***(2).** Os candidatos aos cargos de professores por área específica**, na ausência de inscritos, classificados e ou aprovados para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano, poderão ser convocados para o exercício das atribuições do cargo de Professor Infantil Pedagogo, em caráter excepcional, diante da dificuldade de encontrar professores licenciados em pedagogia, disposto a laborarem nesta região da Vila Garça Branca. Destacamos que neste exercício 2022, já foram realizados 02 (dois) Processos Seletivos para formação em Licenciatura Plena em Pedagogia, e não houve candidatos suficientes para suprir as demandas das unidades de ensino da Vila Garça Branca.**

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e compreenderá: **1ª etapa – análise curricular** (para todos os cargos), **teste prático** (para o cargo de motorista); **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2**. O Processo Seletivo Simplificado destina-se, à contratação temporária de excepcional interesse público, de que trata o artigo 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, nos moldes da Lei Complementar nº 017/2014.**

1.1.3. O presente Processe Seletivo Emergencial se destina, à contratação temporária de Professor para a Secretaria Municipal de Educação e Motorista para Secretaria Municipal de Saúde **uma vez que já houve a realização de 02 (dois) Processos Seletivos para o cargo de professor e para o cargo**

de motorista para a Vila Garça Branca houve a realização de 01 Processo Seletivo onde teve 1 (um) candidato classificado, porém o mesmo não compareceu no chamamento.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Pedra Preta/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

3.1. As Inscrições para o processo de seleção pública serão realizadas por meio de envio de currículo atualizado, para o e-mail do Departamento de Recursos Humanos**, da data de 16/05/2022, até o dia 19/05/2022 as 15:00 h.**

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

3.2.1. O candidato que desejar concorrer às vagas ofertadas no presente edital deverão encaminhar, currículo bem como o anexo III para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através do e-mail: **dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br**.

3.2.2. Ao encaminhar o currículo o candidato deverá indicar as seguintes informações:

a. Nome completo e data de Nascimento;

b. Numeração dos seguintes documentos pessoais: CPF e identidade;

c. Indicar a vaga à que deseja concorrer;

d. Indicar telefone para contato.

e. Indicação das informações de escolaridade e experiência profissional necessárias à análise curricular a que se refere o item 4.1 deste edital.

3.2.3. Serão desconsiderados os currículos recebidos sem a indicação das informações elencadas no item anterior, e que forem entregues após a data estabelecida neste presente edital.

3.4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.4.1. A confirmação da inscrição se dará mediante a divulgação da relação contendo os candidatos inscritos por vaga oferecida.

3.4.2. A divulgação da relação de inscritos deverá ocorrer no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e publicada no Diário Oficial do Município, **no dia 20/05/2022**.

4 – DA ANÁLISE CURRICULAR:

4.1. A análise curricular para as vagas ofertadas no presente edital obedecerá ao seguinte sistema de pontuação:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
Capacitação na área de atuação do cargo	**Tempo de Experiência na área de atuação do cargo**
Ensino Fundamental Incompleto: 05 pontos Ensino Fundamental Completo: 05 pontos Ensino Médio Completo: 05 pontos Curso Específico: 15 pontos Máximo de pontos: 30 pontos	De 0 a 1 anos: 10 pontos Acima de 1 a 5 anos: 15 pontos Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos Máximo de pontos: 70 pontos

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
Capacitação na área de atuação do cargo	**Tempo de Experiência na área de atuação do cargo**
Ensino Superior Completo: 05 pontos Pós Graduação/Especialização: 10 pontos Segunda Pós Graduação/Especialização: 15 pontos Máximo de pontos: 30 pontos	De 0 a 1 anos: 10 pontos Acima de 1 a 5 anos: 15 pontos Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos

	Máximo de pontos: 70 pontos

4.2. Realizada a análise curricular, os candidatos serão classificados, em ordem crescente de pontuação, de acordo com a pontuação obtida. Sendo somado a pontuação conforme aumenta o tempo de experiência.

4.3. Os candidatos que se enquadrarem na hipótese prevista no item 3.2.3 deste edital não terão seus currículos analisados.

4.4. A divulgação da pontuação referente à análise curricular se dará 24/05/2022.

4.5. **A comprovação da experiência profissional deverá ser encaminhada via e-mail. A comprovação de experiência profissional, na área da função a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:**

4.5.1. Experiência profissional em empresa/instituição privada: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou imagem da CTPS Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função;

4.5.2. Experiência profissional em emprego/função pública: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou imagem da CTPS Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia de contrato de trabalho;

4.5.3. Experiência profissional como servidor público: a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

4.5.4. Experiência profissional como autônomo: a) cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

4.5.5. Para o caso de Profissional Cooperado:

a) cópia do estatuto social da cooperativa, e

b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.

4.5.6. A certidão/declaração mencionada na alínea “a” do subitem 4.5.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

4.5.7. O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

4.5.8. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

5 – DO TESTE PRÁTICO PARA O CARGO DE MOTORISTA

5.1. Os candidatos inscritos para o cargo de Motorista irão realizar o teste prático no dia **22/05/2022**;

5.2. Para os candidatos ao cargo de **Motorista,** deverão possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB – Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.3. Os candidatos ao cargo de **Motorista,** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.5. Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **Motorista**:

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.8. A Prova Prática para as funções de **Motorista** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a) falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.9. Constituem faltas no exame de direção:

I – Falta eliminatória – Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II – Falta Grave – Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.

- Exceder a velocidade indicada para a via.

- Deixar de usar o cinto de segurança.

III – Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Arrancar sem soltar o freio de mão.

- Macha-ré rente ao meio fio.

IV – Falta leve – menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.10. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio, colidir na baliza ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.11. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final dos candidatos inscritos no cargo de Motorista será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular e no teste prático.

6.2. A nota final dos candidatos inscritos para os cargos de professor, será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular.

6.3. Na ausência de candidatos inscritos, aprovados ou classificados para a vaga de professor pedagogo, poderá a Administração Municipal, em caráter excepcional e temporário, convocar candidato aprovado para o cargo de professor de outras áreas (Ciências Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática), para o exercício das funções de pedagogo, nas Escola Municipal da Vila Garça Branca e Creche Municipal. Será convocado o candidato com a melhor pontuação dentre todos os cargos de professor.

6.4. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

6.5. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

6.6. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, na data de publicação do resultado classificatório, deste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

6.7. O Resultado será publicado no Quadro de avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Pedra Preta e no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

6.8. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no **Quadro de avisos, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta ou no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

7.2. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas neste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

7.3. O candidato, após a convocação, **terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para se apresentar,** munido da documentação exigida na convocação e exame admissional, devendo entrar em exercício da função de imediato.

7.4. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

7.5. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

7.6. A validade deste Processo Seletivo Simplificado em caráter **emergencial é de 01 (um)** ano, contados da data da homologação do resultado final.

7.7. As contratações por tempo determinado serão efetuadas pelo **prazo de até 6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por uma única vez, e até o prazo previsto no contrato original.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 12 de maio de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO

=Presidente da Comissão=

Portaria nº 250/2022

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA

=Membro da Comissão=

Portaria nº 250/2022

MARCILENE CONCEIÇÃO DA COSTA CONTÓ

=Membro da Comissão=

Portaria nº 250/2022

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
12/05/2022	Publicação da íntegra do edital de abertura e resumo no Diário Oficial do Município.
16/05/2022 a 19/05/2025 até as 15:00 h	Período de inscrições via e-mail dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado. E-mail: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br
20/05/2022	Divulgação dos candidatos inscritos, convocação para Prova Prática.
22/05/2022	**Realização da Prova Prática.**
24/05/2022	Divulgação do Resultado e prazo de 01 (um) dia para recurso.
25/05/2022	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

_Motorista: Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de ônibus escolares e ambulância hospitalar: dirigir e conservar os ônibus, veículos e as ambulâncias da Administração Pública. Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Facultado a efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento em casos excepcionais e emergenciais. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para presenta-la às autoridades competentes, quando solicitada. Realizar o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Transportar pessoas, materiais e documentos. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.

_Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desempenhar integradamente as funções de educar e cuidar; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Ministrar aulas, desenvolvendo as concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos

quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana e da teoria de Vigotski ao ensino e aprendizagem; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdo; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar. Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia – Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

_Professor de Ciências Biológicas: Ministrar aulas de Biologia no ensino fundamental para os anosfinais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetivaregência de classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado,com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa eprojetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com aproposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolver com oeducando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagemsignificativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlar e avaliar orendimento escolar dos educandos. Executar aulas de recuperação aos educandos. Participar de açõesadministrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participar do horário detrabalho pedagógico coletivo; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitosdo sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participar dereuniões de trabalho e de formação continuada.

_Professor de Educação Física: Ministrar aulas de Educação Física no Ensino Fundamental, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetiva regênciade classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, combase nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa eprojetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com aproposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagemsignificativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlar e avalia orendimento escolar dos educandos. Executar aulas de recuperação aos educandos. Participar de açõesadministrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participar do horário de trabalhopedagógico coletivo; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos dosistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participar dereuniões de trabalho e de formação continuada.

_Professor de Geografia: Ministrar aulas de Geografia no ensino fundamental, priorizando aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetiva regência de classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nosobjetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa e projetoseducacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com a propostacurricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolver com o educandotrabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa afim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlar e avaliar o rendimentoescolar dos educandos. Executar aulas de recuperação aos educandos. Participar de açõesadministrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participar do horário detrabalho pedagógico coletivo; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitosdo sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participar dereuniões de trabalho e de formação continuada.

_Professor de História: Ministrar aulas de História noensino Fundamental, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetiva regência de classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o materialdidático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituiçãode ensino. Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suaspotencialidades; Controlar e avalia o rendimento escolar dos educandos. Executar aulas derecuperação aos educandos. Participar de ações administrativas e das interações educativas com acomunidade escolar. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participar da formulação depolíticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboraçãodo projeto político pedagógico. Participar de reuniões de trabalho e de formação continuada.

_Professor de Língua Portuguesa: Ministrar aulas de Língua Portuguesa no Ensino Fundamentalpriorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetiva regênciade classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, combase nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa eprojetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com aproposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolver com oeducando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagemsignificativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlar e avaliar orendimento escolar dos educandos. Executar aulas de recuperação aos educandos. Participar de açõesadministrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participar do horário detrabalho pedagógico coletivo; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitosdo sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participar dereuniões de trabalho e de formação continuada.

_Professor de Matemática: Ministrar aulas de Matemática no ensino fundamental para os anos finais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetiva regênciade classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, combase nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa eprojetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com aproposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolver com oeducando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagemsignificativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlar e avaliar orendimento escolar dos educandos. Executar aulas de recuperação aos educandos. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participar do horário detrabalho pedagógico coletivo; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitosdo sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participar dereuniões de trabalho e de formação continuada.

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

Ao Departamento de Recursos Humanos

Pedra Preta – Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a este Departamento, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 4.1 do Edital.

b. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que estou ciente que somente será computado tempo de experiência se comprovada a mesma, o qual deverá estar em anexo no e-mail.

Candidato		**Quantidade de Documentos Entregues**		
CPF e Data de Nascimento	**Cargo**			
Avaliação de Títulos	Pontos		Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Motorista:				
Ensino Fundamental Incompleto	05			
Ensino Fundamental Completo	05			
Ensino Médio Completo	05			
Curso Específico na área de Motorista	15			
Professor DE:				
Ensino Superior Completo	05			
Pós Graduação/Especialização	10			
Segunda Pós Graduação/Especialização	15			
Solicitação de Pontuação da Experiência de ambos os cargos				
Experiência de 0 a 1 ano	10			
Experiência de 1 a 5 anos	15			
Experiência de 5 a 10 anos	20			
Experiência acima de 10 anos	25			
Total de Pontos (Deferidos)				

Em anexo, cópia de documentos e comprovação da experiência.

Pedra Preta/MT, _____de maio de 2022.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
À Comissão de Processo Seletivo
Edital nº 004/2022 - Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

Candidato	
Nº de Inscrição	
Cargo	

Marque abaixo o tipo de recurso:

Edital	
Inscrições (erro na grafia do nome)	Inscrições (omissão do nome)
Inscrições (Erro no nº de inscrição)	Inscrições (erro no nº da identidade)
Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)	**Inscrições (indeferimento de inscrição)**
Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)	

Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha ou de Títulos)
Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)
Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: _____, _____/_____/_____.
Assinatura: _____

CONTRATO Nº 055/2022 - DROGAFONTE LTDA

CONTRATO Nº 055/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 003/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022	**DATA:** 03/05/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*	
VALOR: R$ 479.466,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais)	
VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 03/05/2023.	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: **Red: 360** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.301saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 378** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 396** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 412** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 431** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2072 - COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA REDE HOSPITALAR Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAÚDE .	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE/2022

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º QUADRIMESTRE/2022

Realização: 19/05/2022

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, CONVIDA Vossa Senhoria, que representa esse importante seguimento da Sociedade, para participar da Audiência Pública, que realizar-se-à no Plenário da Câmara Municipal, no dia **19 de Maio do ano em curso, com início previsto às 14:00h.**

A REFERIDA AUDIÊNCIA PÚBLICA TERÁ A SEGUINTE PAUTA

Análise dos cumprimentos das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2022 – Período de Janeiro a Abril, do Município de Peixoto de Azevedo – MT.

METAS FISCAIS-2022

Salientamos que sua presença será de fundamental importância para o sucesso da referida audiência, a fim de propiciar o pleno desenvolvimento de nossa cidade. E sabedores de vosso comprometimento com a sociedade e na certeza de vosso comparecimento desde já externamos votos de estimas e apreços.

Atenciosamente,

Em, 12 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO

SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA

TERMO DE FOMENTO N° 006/2022.

TERMO DE FOMENTO N° 006/2022

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM – O CONSELHO DE SEGURANÇA PUBLICA E O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, a o **CONSELHO DE SEGURANÇA PUBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n°09.145.543/0001-71, com sede Rua Cristal , bairro Centro N° 283 , na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, a **Sr.ªEVELLYN BEGAIL WRONSKI** , brasileira, portador da CIRG n°14479605, SSP/MT, inscrito no CPF sob n°991.468.781-49, na Cidade de PEIXOTO DE AZEVEDO /MT, ora denominado de **CONVENENTE , resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Fomento de acordo com as normas de direito aplicáveis ao Presente Termo e de conformidade**

com as cláusulas e condições a seguir: resolvem fazer no presente Termo e Fomento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente termo tem a finalidade de viabilizar todos os dispositivos da LEI MUNICIPAL Nº1.007, DE 22 DE JUNHO DE 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Peixoto de Azevedo-MT e dá outras providências em apoio a Polícia Civil e Polícia Militar.

1.1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. O valor global do presente convênio é de ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),*** a serem pago em 10 (dez) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Termo de Fomento, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo que a 1°parcela será paga no mês de abril do ano de 2022 será no valor de R$ 8.000,00(oito mil reais) e as demais parcelas serão pagas no valor,R$4. 000,00 conforme Plano de trabalho.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°24995-3, agência 0818, do Banco Sicredi de titularidade da CONSELHO DE SEGURANÇA PUBLICA.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO 04- ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0002 – GESTÃO E PALNEJAMNETO DAS UNIDADES ADMISTRATIVAS

PROJ/ATIVIDADE 2010 –APOIO A ENTI. S/FINS LUCR E OUTRAS ESF. DE GOV

DOTAÇÃO 33.70.41. CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS

15000/ 15000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Termo de Fomento, terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Termo de Fomento, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo Fomento, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo de Fomento;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Termo de Fomento;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo Fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo Fomento, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Convenente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo Fomento, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente termo fomento;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente Termo de Fomento despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste Termo de Fomento;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Fomento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executa-

das com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Termo de Fomento poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de março de 2022.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

CONSELHO DE SEGURANÇA PUBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

EVELLYN BEGAIL WRONSKI

PRESIDENTE/PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento, ENTIDADE: O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG. nº. 369842 SSP/MT e CPF nº. 800.449.481-15, e de outro lado**, LUCIVAINE ALVES MARTINS** brasileira, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portadora do RG. nº 1658316-7 SSP-MT, CPF. 027.043.571-96, residente em Planalto da Serra - Mt, doravante denominado VOLUNTÁRIA, resolvem distratar a pedido o presente Contrato nos termos, da Lei n.º 9.608, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o DISTRATO do contrato de trabalho voluntário de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos da Lei n.º 9.608.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 12 maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de distrato em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 12 maio de 2022.

_____ _____

Natal Alves De Assis Sobrinho Lucivaine Alves Martins

Prefeito de Planalto da Serra voluntária

CPF:800.449.481-15

Testemunhas: Testemunhas:

DECRETO Nº 000025/22

DECRETO Nº 000025/22 de 1 de Abril de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/21 de 14 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 505.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0001.2.008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 100.000,00

03.01.04.122.0002.1.006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.03.12.361.0003.2.023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0001.2.087-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 100.000,00

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - FETHAB

12.02.26.782.0008.2.105-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0001.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00

03.01.04.122.0002.1.008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.01.12.122.0001.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0001.2.087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - FETHAB

12.02.26.782.0008.2.105-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Abril de 2022

NATALALVESDEASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000023/22

DECRETO Nº 000023/22 de 1 de Abril de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/21 de 14 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 400.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.26.782.0008.1.081-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0001.2.087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	200.000,00
07.01.15.451.0008.1.073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
07.01.15.451.0009.1.079-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.000,00
07.01.04.122.0002.1.069-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Abril de 2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TP Nº 002/2022. PROCESSO Nº 040/2022.

A Comissão de Licitação, comunica aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de classificação das propostas de Preços do certame em epigrafe. Restou como vencedora do certame a empresa PLANALTO IND. E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS-LTDA, CNPJ n. 28.488.348/0001-99. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata II, nesta CPL. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DECRETO Nº 000024/22

DECRETO Nº 000024/22 de 1 de Abril de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/21 de 14 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 367.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

04.07.27.812.0004.2.046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.302.0005.2.058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 130.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.04 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.17.512.0002.1.086-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 207.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

04.07.27.812.0004.1.133-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 30.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.122.0001.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00

05.02.10.122.0001.2.049-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 100.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.16.482.0008.1.085-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 7.000,00

07.01.26.782.0008.1.082-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 50.000,00

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - FETHAB

12.02.26.782.0008.1.135-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Abril de 2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 137/2022

PORTARIA N0 137/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE **RHAFAEL SECUNDINO HIPOLITO PEREIRA** DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RHAFAEL SECUNDINO HIPOLITO PEREIRA d**o cargo de Secretário Municipal de Administração Economia e Finanças do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 12 de maio de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000028/22

DECRETO Nº 000028/22 de 26 de Abril de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/21 de 14 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 250.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

04.07.27.812.0004.2.046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.302.0005.2.056-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 30.000,00

08 - S.M. DE CULTURA E TURISMO

08.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

08.02.13.392.0014.1.101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 160.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0001.2.102-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

04.07.27.812.0004.1.133-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 30.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.302.0005.2.057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00

08 - S.M. DE CULTURA E TURISMO 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

08.01.13.122.0001.1.091-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0002.1.114-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.01 - GABINETE DO SECRETARIO

12.01.04.122.0001.2.103-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2022

NATALALVESDEASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO ESPECIAL N.º 029/2022

DECRETO ESPECIAL N.º 029/2022

"*FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DATA DE VENCIMENTO E DESCONTO EM COTA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*"

Natal Alves de Assis Sobrinho, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais, e com base no que dispõe o Parágrafo único do Art. 406, da Lei Complementar nº 373/2010 e alterações, para adoções de medidas reguladoras para o início do Exercício de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação do **Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Urbanos**, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação dos imóveis do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º -**O Imposto Predial e Territorial Urbano será** lançado e arrecadado em Documento de Arrecadação Municipal - DAM, especificando a receita.

Parágrafo único. O contribuinte terá as seguintes opções de pagamento, nos termos do art. 28, §4o, do CTM:

I – Cota única com vencimento em 29/07/2022, tendo até 30% (trinta por cento) de desconto com as seguintes condições acumuladas:

a) - 10% (dez por cento) de desconto do valor integral até a data do vencimento;

b) - 15% (quinze por cento) de desconto do valor integral até a data do vencimento na condição de adimplentes com os tributos municipais;

c) - 5% (cinco por cento) de desconto do valor integral até a data do vencimento, quando o imóvel estiver calçada e de conformidade com o Código de Postura do Município.

II – Em até 03 (três) parcelas consecutivas do valor integral, sem desconto, e com as seguintes datas de vencimentos:

a) - Primeira parcela em 29/07/2022;

b) - Segunda parcela em 29/08/2022;

c) - Terceira parcela em 29/09/2022;

Art. 3º - No caso da alínea "b" do Inciso I do parágrafo único do artigo anterior, o contribuinte que estiver inadimplente, poderá até a data do vencimento da cota única, através de requerimento solicitar o parcelamento e obter o benefício.

Parágrafo Único – Para concessão prevista no *caput* deste artigo, o contribuinte ficará na obrigatoriedade da assinatura do termo de parcelamento da dívida ativa e pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do mesmo.

Art. 4º - Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescido de multa e juros de mora, de conformidade ao estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Planalto da Serra-MT, 12 de maio de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 140/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedidoa Senhora **LAURA CRISTINA DA SILVA,** portadora do RG nº 1366034-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 928.590.541-20**, do** cargo de DIRETORA DE CULTURA,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 12 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 065 DE 12 DE MAIO DE 2022

"REGOVA O DECRETO Nº 021/2021 - QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT; E O DECRETO Nº 045/2022 - QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 021/2021 e o nº 045/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poconé/MT, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 130/2022

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2021.

006 – MOTORISTA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
333	TIAGO DE CAMPOS SILVA NASCIMENTO	5º

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/05/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 12 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 063 DE 12 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ENTREGA DA CERTIDÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado/regulamentado **"O Termo de Responsabilidade"**, na entrega da certidão por tempo de contribuição ao servidor público municipal de Poconé/MT.

ARTIGO 2º - O preenchimento do Termo de Responsabilidade será obrigatório ao servidor que solicitar a certidão por tempo de serviço, disponível no Departamento de Recursos Humanos.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 12 de Maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº 2409/2022

EXTRATO DO DECRETO Nº 2409/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre índice de inflação do Governo Federal à correção salarial aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas com paridade, da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0029/2022

DISPENSA Nº 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.058.744/0003-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AMBULANCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PONTAL DO ARAGUAIA

DATA DA ASSINATURA:15 DE FEVEREIRO 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0037/2022

DISPENSA Nº 05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: GL CONSTRUÇOES E ACABAMENTO EIRELI

CNPJ: 31.168.363/0002-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GESSO ACARTONADO (DRYWALL) PARA MONTAGEM DE DIVISÓRIAS , EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS .

VALOR DO CONTRATO: R$12.118,72 (DOZE MIL E NOVECENTOS E CENTO E DEZOITO REIAS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA:16 DE FEVEREIRO 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 105/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 105/GP/2022 De 12 de maio de 2022.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 0035/2022

DISPENSA Nº 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: CLEBER RABELO DE MOURA

CNPJ: 30.693.412/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS PARA CONFECÇÃSO DE MOBILIARIOS PARA ADEQUAÇÃO A MUDANÇA DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

VALOR DO CONTRATO: R$43.500,00(QUARENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REIAS)

DATA DA ASSINATURA:15 DE FEVEREIRO 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 104/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 104/GP/2022 Em 12 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos firmados com o Município de Pontal do Araguaia, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 0034/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: JUNIOR MOREIRA DE SOUSA

CNPJ: 35.107.332/0001-54

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ME-

DIÇÃO DE OBRAS, TENDO COMO REMUNERAÇÃO OS VALORES FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA ASSINATURA:24 DE FEVEREIRO 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0036/2022

DISPENSA Nº 04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: WANDERSON CARVALHO LIMA

CNPJ: 14.552.413/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DE VIDOS TEMPERADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA

VALOR DO CONTRATO: R$28.899,36 (VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REIAS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA:15 DE FEVEREIRO 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0033/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 34.650.363/000194

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, TENDO COMO REMUNERAÇÃO OS VALORES FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA ASSINATURA:24 DE FEVEREIRO 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº43/2022

DECRETO Nº 043, DE 11 DEMAIO DE 2022

"DECLARA LUTO OFICIAL EM PONTE BRANCA - MT PELO FALECIMENTO DE GERSON RIBEIRO MOURA JUNIOR"

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO o falecimento de Gerson Ribeiro Moura Junior, pessoa reconhecida pela sociedade municipal e de família tradicional pontebranquense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade pontebranquense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão querido;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público pontebranquense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Ponte Branca – MT pelo falecimento de Gerson Ribeiro Moura Junior, como expressão de pesar.

Art. 2º - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública do Município de Ponte Branca - MT, no dia 12 de Maio de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº063/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022

Processo Administrativo nº063/2022

Respaldado no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através Inexigibilidade de Licitação, visando a prestação de serviços de apresentação de show artístico nacional com Dupla Zé Ricardo e Thiago nos comemorativos de 36 anos de aniversário de emancipação política da cidade de Porto Alegre do Norte. Favorecido: Empresa GOLFÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ:10.975.972/0001-55 R$*120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)* Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 12 de Abril de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 18 2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 Adesão a Ata Registro de Preço 197/2021, Pregão Presencial nº 056/2021, ORIGINADO DA LICITAÇÃO FEITA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ: 42.180.015/0001-29

Valor Total R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: Prazo do contrato até dia 30/12/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS No CONVENIO **0805/2022** COM A SECEL, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 19 2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 Adesão a Ata Registro de Preço 291/2021, Pregão Presencial nº 085/2021, ORIGINADO DA LICITAÇÃO FEITA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ: 42.180.015/0001-29

Valor Total R$ 78.180,00 (Setenta e oito mil e cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: Prazo do contrato até dia 30/12/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS No CONVENIO **0805/2022** COM A SECEL, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 21 2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022.

FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022 Processo Administrativo nº 063/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: GOLFÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrito no CNPJ: 10.975.972/0001-55

Valor Total R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: Prazo do contrato até dia 31/05/2022.

OBJETO:CONTRATAÇÃO de Profissional do Setor Artístico Show de "ZÉ RICARDO E THIAGO" a Prestação de Serviços de apresentação de show artístico nacional nos comemorativos de 36 anos de aniversário da cidade de Porto Alegre do Norte/MT, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 20 2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 Adesão a Ata Registro de Preço 028/2021, Pregão Presencial nº 028/2021, ORIGINADO DA LICITAÇÃO FEITA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA AP DA SILVA MULTIEVENTOS – ME inscrito no CNPJ: 10.883.236/0001-77

Valor Total R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: Prazo do contrato até dia 30/06/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO CONVENIO **0805/2022** COM A SECEL, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que a Tomada de Preços nº. 005/2022, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM BRILHANTE**, com abertura da sessão pública prevista para o dia 13 de maio de 2022, às 14:00 horas, que decide **SUSPENDER** o certame, em virtude de Pedido de Impugnação do Edital por licitante (publicado no Portal do Município). Tendo em vista que a impugnação se encontra em análise até a presente data, suspendo o certame até que advenha manifestado. Tão logo, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e no Portal do Município. A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT.

POXOREU-MT, 11 de maio de 2021

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2021 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº. 98/2021 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.:**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021**, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA-ME CNPJ:18.849.143/0001-38** paraaquisição de medicamentos, da atenção básica e hospitalar, materiais hospitalares e de saúde bucal, além dos reagentes laboratoriais, atendendo as necessidades da secretaria de saúde deste Município.

Ao onze dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/n°, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o **Contrato Administrativo nº.98/2021**, que tinha por objeto a aquisição de medicamentos, da atenção básica e hospitalar, materiais hospitalares e de saúde bucal, além dos reagentes laboratoriais, atendendo as necessidades da secretaria de saúde do Município, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo licitatório, pregão presencial nº29/2021. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio do Pregão Presencial nº29/2021.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão do ocorre devido a defasagem dos preços da licitação.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 11 de maio de 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2021 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº. 138/2021 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.:**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ:03.250.803/0001-92** paraaquisição de medicamentos, da atenção básica e hospitalar, materiais hospitalares e de saúde bucal, além dos reagentes laboratoriais, atendendo as necessidades da secretaria de saúde deste Município.

Ao onze dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/n°, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o **Contrato Administrativo nº.138/2021**, que tinha por objeto a aquisição de medicamentos, da atenção básica e hospitalar, materiais hospitalares e de saúde bucal, além dos reagentes laboratoriais, atendendo as necessidades da secretaria de saúde do Município, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo licitatório, pregão presencial nº30/2021. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio do Pregão Presencial nº30/2021.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão do ocorre devido a defasagem dos preços da licitação.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 11 de maio de 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2021 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº. 105/2021 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.:**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021**, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A empresa **CLEUDES PEIXOTO DA CUNHA-ME, CNPJ 37.306.352/0001-80** parafornecimento de alimentação(tipo lanche) compreendendo gêneros alimentícios prontos de fabricação própria ou industrializados para atender todas as secretarias deste Município.

Ao onze dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/n°, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o **Contrato Administrativo nº.105/2021**, que tinha por objeto o fornecimento de alimentação(tipo lanche) compreendendo gêneros alimentícios prontos de fabricação própria ou industrializados para atender todas as secretarias do Município, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo licitatório, pregão presencial nº34/2021. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio do Pregão Presencial nº34/2021.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão do ocorre devido a ter finalizado o saldo.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 11 de maio de 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2021 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2021 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.:**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021**, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ:03.250.803/0001-92** paraaquisição de medicamentos, da atenção básica e hospitalar, materiais hospitalares e de saúde bucal, além dos reagentes laboratoriais, atendendo as necessidades da secretaria de saúde deste Município.

Ao onze dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/n°, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o **Contrato Administrativo nº.102/2021**, que tinha por objeto a aquisição de medicamentos, da atenção básica e hospitalar, materiais hospitalares e de saúde bucal, além dos reagentes laboratoriais, atendendo as necessidades da secretaria de saúde do Município, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo licitatório, pregão presencial nº29/2021. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio do Pregão Presencial nº29/2021.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão do ocorre devido a defasagem dos preços da licitação.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 11 de maio de 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 02/2022 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 001/2022

ATO DEPTO PESSOAL N°. 02/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Carlos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 19700482 SSP/MT, e do CPF n°. 073.038.904-91.

CONTRATADA: Sra. FRANCIANE BEATRIZ DE ALMEIDA POMPEU, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 26488396 SJSP/MT e do CPF n° 056.578.771-36, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Administração, sob a matrícula n°. 1615 no cargo de Agente Administrativo, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 12 de maio de 2022.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

LUIZ CARLOS

Prefeito/Contratante

Nome: **FRANCIANE BEATRIZ DE ALMEIDA POMPEU**

CPF/MF: 056.578.771-36

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

PREVIRB
PORTARIA Nº 04

PORTARIA Nº 04 DE 12 MAIO DE 2022.

"Dispõe a sobre a designação de servidores para acompanhamento e fiscalização referente ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2022*".*

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Municipal de Rio Branco para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 001/2022 do PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco, referente ao CONTRATO N° 009953/2022.P com a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

Art. 2º Os servidores deverão desempenhar as seguintes funções:

Gestor de Contrato: KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO, CPF: 977. 923.731-34

Fiscal Técnico: ROSA MARIA DE JESUS, CPF: 535.337.631-53

Fiscal Administrativo: ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES, CPF: 032.982.161-00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/04/2022 e terá vigência até o termino do contrato ou até sua rescisão.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RIO BRANCO MT, 12 DE Maio de 2022.

KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147, DE 13 DE MAIO DE 2022. "NOMEIA FRANCIANE BEATRIZ DE ALMEIDA POMPEU NO CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o inciso 1º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 635/2014, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **FRANCIANE BEATRIZ DE ALMEIDA POMPEU**, portador do RG n°26488396 SJSP/MT e do CPF n° 056.578.771-36, no Cargo em Comissão de Ouvidor Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de maio de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 010/2022, de 15 de março de 2022 para, no período de **13 a 17 de maio de 2022**, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 01/2022, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

1.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

1.1.19. Cartão de Vacina- COVID (DUAS DOSES)

CONVOCAÇÃO

CARGO: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF
Larissa Rayane de S. A. Oliveira	063.610.221-10
Silvana Siqueira Castro	920.106.441-15
Adriana da Silva Amil	038.079.701-18

Rio Branco, 12 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 50/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2022**, com fulcro no parecer jurídico **nº190/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **DIOCESE DE RONDONÓPOLIS/PARÓRIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CNPJ:** 03.843.307/0001-42, imóvel situado na Avenida Bandeirantes, Quadra nº área, Lote n° 02, no bairro Vila Operária, Rondonópolis-MT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA EMEF EVÂNIA RODRIGUES DA SILVA (CAIC), QUE SE ENCONTRA EM REFORMA.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário**

Oficial Eletrônico dos Municípios e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **Registro de preços para Contratação de Serviços de Monitoramento da Qualidade da Água utilizada na Osmose e Manutenção dos Equipamentos de Diálise junto ao Centro de Nefrologia do município, conforme preconiza a RDC nº 11 de 13 de março de 2014 – ANVISA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 26/05/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 12 de maio de 2022.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 37/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através do Ofício nº 605/GAB/DEP/SMEL expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que, fica RETIFICADO a Dotação Orçamentária do Edital.

ONDE SE LE: 16.1 As despesas de contratação das obras e serviços, objeto(s) desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral – SEPLAN.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.813.2211.1068 – REVITALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 15000000000

REDUZIDO – 507

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2022, no valor de R$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da Contratante, consignados através dos seguintes elementos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.813.2211.1068 – REVITALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 15000000000

REDUZIDO – 507

LEIA –SE:16.1 As despesas de contratação das obras e serviços, objeto(s) desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral – SEPLAN.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.813.2211.1068 – REVITALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 17110000804

REDUZIDO – 11429

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2022, no valor de R$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da Contratante, consignados através dos seguintes elementos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.813.2211.1068 – REVITALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 17110000804

REDUZIDO – 11429

No mais, ficam mantidas a data da Sessão Pública e as demais condições do Edital e seus Anexos da Tomada de Preço em epígrafe.

Rondonópolis-MT, 12 de Maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA 080 - 2022

ERRATA – RETIFICAÇÃO DA

PORTARIA N.º 080/2022

A Portaria nº. 080/2022 de 11 de Maio de 2022, publicada na edição nº. 3.978, de 12 de Maio de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM-MT tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). João Batista de Almeida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico(a) em Apoio Administrativo Educacional, com matricula funcional 30291, lotado

(a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de **07.04.2022** e término em **07.10.2022**.

Leia-se:

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). João Batista de Arruda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **JOÃO BATISTA DE ARRUDA**, ocupante do cargo de Técnico(a) em Apoio Administrativo Educacional, com matricula funcional 30291, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de **07.04.2022** e término em **07.10.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 12 de Maio de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.652 - 2022

LEI Nº 1.652/2022

de 12 de Maio de 2022

"Altera a Lei Municipal 1.353/2013, e inclui pagamento de profissional para realização de plantão médico de sobreaviso para transporte/remoção de pacientes em UTI móvel, e da outras providencias".

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 1.353/2013 passará a vigorar da seguinte forma:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar pagamentos a titulo de incentivos, plantões e sobre-avisos aos profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde em desempenho de das funções abaixo descritas, conforme quadro a seguir:

Descrição	*Valor*
Plantão médico	*R$ 750,00 12 horas*
Plantão médico de sobreaviso para transporte/remoção de pacientes em UTI móvel	***R$ 500,00 12 horas***
Plantão enfermeiro	*R$ 270,00 12 horas*
Plantão técnico de enfermagem	*R$ 75,00 12 horas*
Plantão técnico de enfermagem de sobreaviso para transporte de pacientes	*R$ 300,00 (a cada 15 dias)*
Recepcionista do Pronto Atendimento	*R$ 50,00 12 horas*
Médico autorizador de AIH	*R$ 2.000.00 (mensal)*
Médico Auditor	*R$ 2.000,00 (mensal)*

Art. 2º. Os demais dispositivos legais previstos na Lei Municipal 1353/2013 e não alterados no presente momento, permanecem vigentes e inalterados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rosário Oeste - MT, em 12 de Maio de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2022, no dia 25/05/2022 às 13h00, horário de Brasília, objetiva **REFERE-SE À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORAS SOB O TERMO DE CONVÊNIO N°. 0512-2021 PROCESSO N° 171006/2021 PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT.** conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 14:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: https://www.rosariooeste.mt.gov.br/ ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br Informações pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste/MT, 12 de Maio de 2022.

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Pregoeira Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA 082 - 2022

ERRATA – RETIFICAÇÃO DA

PORTARIA N.º 082/2022

A Portaria nº. 082/2022 de 11 de Maio de 2022, publicada na edição nº. 3.978, de 12 de Maio de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM-MT tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **ZILDA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor(a), com matricula funcional 1469, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de **12.04.2022** e término em **10.12.2022**.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **ZILDA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor(a), com matricula funcional 1469, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de **12.04.2022** e término em **12.10.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 12 de Maio de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 034/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇOS DA OUVIDORIA ONLINE E WBSITE DA PREFEITURA DE SALTO DO CÉU/MT, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CNPJ: 14.728.004/0001-03

PERÍODO: 06/05/2022 à 06/05/2022

VALOR: R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 033/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO (LEI 13.460/2017), OUVIDORIA ONLINE E WEBSITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SALTO DO CÉU/MT.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CNPJ: 14.728.004/0001-03

PERÍODO: 06/05/2022 à 31/12/2022

VALOR: R$ 10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE** de Salto do Céu-MT, conforme anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 30/05/2022**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 12 de Maio de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAIS/ITENS DE VIDRAÇARIA (instalados/montados/colocados)** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM ,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORA: S. BARRETO DE SOUZA CNPJ: 08.928.575/0001-80

PERÍODO: 11/05/2022 à 11/05/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 032/2022

OBJETO: "Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 022/2021, proveniente do Pregão Presencial Nº. 022/2021, Processo nº 2249/2021, realizado pela Prefeitura de Gameleira de Goiás-GO", para aquisição de 01 (um) veículo tipo **AMBULÂNCIA ZERO KM** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT. Conforme processo do Pregão 028/2022.

CONTRATADA: HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 38.730.394/0001-06

PERÍODO: 06/05/2022 à 06/11/2022

VALOR: R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação Pregão Presencial n° 010/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRIOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. VENCEDORA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.889.414/0001-01, vencedora de **39** (trinta e nove) itens, totalizando o valor de R$ 448.678,35,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), e tendo o item 37 como DESERTO. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de maio de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 23/2022 DO PROCESSO SELETIVO 03/2021.

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2021**, realizado no dia 05/12/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL	CLAS
GENECI ZAHARKO	1º
SILVANIA SILVA DE ARAÚJO	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 12 de Maio de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso - **EMPRESA CONTRATDA** DOMINGOS MENDES DE ALMEIDA - PRESTADORA DE SERVIÇO ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 12.102.005/0001-04, valor total do contrato: R$ 4.100,00; **objeto do contrato: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NO GINÁSIO MUNICIPAL EDGAR MATSCHINSKE E PINTURA NO PISO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2022. - VIGÊNCIA: 12/05/2022 até 12/06/2022;

FINANÇAS
DECRETO 29/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000029/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00729/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 596.391,79 (quinhentos e noventa e seis mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 21.988,12

Sub-Total: 21.988,12

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.2004.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.873,99

Sub-Total: 5.873,99

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.122.0002.2013.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020) 66.905,43
05.001.04.122.0002.2013.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 16.066,33

Sub-Total: 82.971,76

05.004-DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

05.004.26.782.0008.1013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos 236.880,00

Sub-Total: 236.880,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0023.2031.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
2621000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus 20.000,00
06.002.10.301.0019.2020.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua 12.756,00
06.002.10.302.0020.2034.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 35.000,00

Sub-Total: 67.756,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0008.1038.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 519,00

Sub-Total: 519,00

08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0008.1051.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência 100.000,00

Sub-Total: 100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000029/2022

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.241.0015.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	902,92
Sub-Total:	**902,92**

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0002.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	62.500,00
09.001.04.122.0014.1062.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
Sub-Total:	**79.500,00**
Total Parcial Suplementado:	**596.391,79**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 05, Abril de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O SANTA RITA DO TRIVELATO/MT DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INV

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Regional Executivo de Governo Mato Grosso, Sr(a). Adriano Moura Rocha, brasileiro, união estável, bancário, 02964363614/DETRAN/MG, de 18/04/2017, CPF nº 042.477.886-63, Avenida República do Líbano, 2.205, casa 23, CEP 78048-135, Cuiabá - M, doravante designada simplesmente **CAIXA**. **II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, inscrito no CNPJ/MF

sob o nº. 04.205.596/0001-17, representado pelo EGON HOEPERS, CPF nº. 100.605.709- 97, RG nº 501603 SSP/MT, brasileiro, casado, agricultor, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I - manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício nº 090/2022/CEGOV; II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal; III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito; IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 638, de 07 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**; V - Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17; VI - Que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**; VII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósitos Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta**;**

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

PPA: Lei 719 de 13/12/2021, publicada no Diário Oficial dia 14/12/2021; LDO: [Lei 720 de 13/12/2021, publicada no Diário Oficial dia 14/12/2021]; e, LOA: [Lei 721 de 13/12/2021, publicada no Diário Oficial dia 14/12/2021].

PROJETOS/AÇÕES – São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I.**

SAC – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil Reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2021 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº638, de sete de agosto de dois mil e dezenove, a saber: Construção do Paço municipal. **1.2** É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do **TOMADOR**, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). **1.3** A presente

operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res. BACEN 4.589/17, seus aditamentos e alterações, para o ano 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a

ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste

CONTRATO.

2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses**.**

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação. **3.4.2** O término da carência é 02/04/2024.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência. **4.1.2** Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC. **4.2.2** As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta. **4.2.3** O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 02 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 133,69% (Cento e trinta e três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano. **5.1.1** O cálculo de Juros previsto no item 5.1 observará a equação presente no **ANEXO IV.**

5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável. **5.3** Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma: **6.1.1** A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO**, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**. **6.1.2** O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**. **6.1.3 Vencimento em dias feriados -** ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação. **6.1.4** A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO, aos seguintes encargos**: I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor

da dívida vencida e não paga; II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e III. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais. **7.3** Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados

na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO.**

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações. **9.2** Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**. **9.3** O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**.

SDLA = SD x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI):

Onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e, SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*.

9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS** e **SEXTA - DA COBRANÇA**.

VTAE = VAE x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI);

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e, VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida. **10.2** Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**. **10.2.1** Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida. **10.2.2** Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 O desembolso dos recursos é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitado o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**, e a solicitação do **TOMADOR,** feita conforme modelo para solicitação de desembolsos - **ANEXO III.**

11.1.1 Os meses para o desembolso dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**. **11.1.2** O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste

FINANCIAMENTO nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA -** Ag. Nova Mutum n.º 3647, sob o nº 006. 00071007-0, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**. **11.3** As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços. **11.4** O **TOMADOR** concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido. **11.5** A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**. **11.6** O prazo para

o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos liberados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no subitem 11.6.2:

PERIODICIDADEDOS DESEMBOLSOS	PRAZO PARA COMPROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR NÃO COMPROVADO
Trimestral	60 dias	Glosar do valor a ser desembolsado na parcela subsequente **OU** Caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à **CAIXA** até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso.
Quadrimestral	90 dias	
Quinquimestral	120 dias	
Semestral	150 dias	
Parcela única	60 dias	Devolver (ressarcir) à **CAIXA** em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação

11.6.1 Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referentes à parcela única ou ao último desembolso, são ressarcidos à **CAIXA** em até 30 dias, contados do fim do prazo de comprovação. **11.6.2** A comprovação das parcelas deverá observar a seguinte sistemática, salvo nas situações descritas no subitem 11.6.4:

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% do 1º desembolso.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% do 2º desembolso e 100% do 1º desembolso.
Intermediárias	Mínimo de 80% do desembolso anterior e 100% dos demais.
Última	100% de comprovação de TODOS os desembolsos anteriores.

11.6.3 O último desembolso deve ser de, no mínimo, **5**% do valor total do financiamento constante do item 1.1, sendo condicionada à visita de constatação final. **11.6.3.1** Nas situações em que a última parcela prevista no cronograma de desembolso for superior a 5% do valor do financiamento, o percentual (5%) será retido para desembolso após a visita de constatação final. **11.7** Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos. **12.2** O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**. **13.2** As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA,** em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas. **13.3** O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**. **13.4** O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação de **[2**% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, previamente à liberação do primeiro desembolso. 1% até a contratação e o percentual restante de 1% pós-contratação pago previamente ao primeiro desembolso. **13.4.1** O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido. **13.5** A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA,** nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 638, de 07 de Agosto de 2019, publicada Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 08/08/20219, até o limite do saldo devedor atualizado. **15.2.2** Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título “pro solvendo” e nos exatos valores a serem requisitados

por escrito pela **CAIXA**. **15.2.2.1** Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCODOBRASILS/A**a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento. **15.2.2.1.1** Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a: I. não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial; II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**; III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**: I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

– **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;

II. realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis; III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor; IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**; V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**; VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**; **VII.** elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA**

justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

VIII. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**; IX. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**; X. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**; XI. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**; XII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas; XIII. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais; XIV. fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES**, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente; XV. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; XVI. apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES,** consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental; XVII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a

autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

XVIII. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**; XIX. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, adotar modelo de placa de Inauguração definido pela **CAIXA**, caso o **TOMADOR** opte pela sua instalação, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**; **XX.** no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, manter em local visível ao público, durante a execução do empreendimento, 01 (uma) Placa Institucional, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA.**

17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições: I. Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**: a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos; b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**; c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido; d) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela

CAIXA da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias

- CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP; f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**; g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento; h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**; i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**; j) Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br; k) apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**. l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**. **m)** no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, afixar em local visível ao público, 01 (uma) Placa de Obra, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.**

n) Em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997. II. Para utilização das demais parcelas do **FINANCIAMENTO**, caso o presente contrato não preveja desembolso único: a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos; b) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela

CAIXA da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias

- CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

c) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP; d) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**; e) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento; f) Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br; g) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**; h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**; i) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias: I. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas; II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS**, **INSS** e a **CAIXA**; III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens; **IV.** inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA**

no presente contrato;

V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA,** ou aceite da comprovação pela **CAIXA**; VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**,

que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;

VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO;** VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas. IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**; X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**; XI. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores; XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata; XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam

a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas. **18.2** Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA:** I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram; II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente

CONTRATO;

III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**; IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**; V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste

CONTRATO sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**; VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores; VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento; IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes; X. eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional; XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do TOMADOR, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela CAIXA, após o primeiro desembolso. **19.2** Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986. **19.3** Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados. **19.4** O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos: I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutiva(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**; II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da primeira liberação de desembolso; III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**; IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, consequentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação; V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; VI. descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**. **20.2** O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**. **20.3** Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas. **20.4** O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao

TOMADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O **TOMADOR** declara: I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**; II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**; III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente

CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte; V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico; VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor; VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada,

área contaminada e/ou área degradada; VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público. **22.2** As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas. **22.3** O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos

- SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental. **23.2** O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental. **23.3** O **TOMADOR** obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução. **23.4** O **TOMADOR** obriga-se a informar a **CAIXA**, em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN**a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações. **24.2** O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN**a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional. **24.3** O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial. **24.4** O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n.° 4.571, de 26 de maio de 2017. **24.5** As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**. **25.2** Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor. **25.3** O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**. **26.2** Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. **26.3** As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz. **26.3.1** Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações: I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado; II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**. **30.2** As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do

FINANCIAMENTO obedecerá, no mínimo, ao que segue:

I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal; II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros; a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após o respectivo desembolso; b) nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito. III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações); IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado; V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado; VI. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**; a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso. VII. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**; VIII. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**. **31.4** O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos. **31.5** O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital –

investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

32.1.1 PLACA DE OBRA I. A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, e deve ser afixada pelo

TOMADOR, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

II. A afixação desta placa é condicionante para o início do desembolso, conforme previsto no item 17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO; **III.** A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR.**

32.1.2 PLACA DE INAUGURAÇÃO I. A Placa de Inauguração é afixada pelo **TOMADOR**, caso este opte pela sua instalação, devendo o **TOMADOR** comunicar previamente à **CAIXA** a sua utilização; **II.** A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR.**

32.1.3 PLACA INSTITUCIONAL I. A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**. II. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela

CAIXA.

III. Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**. **32.2** Todas as placas descritas nesta CLÁUSULA serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixa-

das no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público. **32.3** O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia. **32.4** Para o disposto nesta CLÁUSULA deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

33.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e

prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

33.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**. **33.3** O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação. **33.4** O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal. **34.2** Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**. **34.3** O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

35.1 O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**. **36.2** Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**. **36.3** Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei. **36.4** O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**. **36.5** Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **Prefeitura Municipal**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades. **36.6** Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Endereço: **Rua Comandante Costa, 727 – Centro Norte – Cuiabá – MT CEP 78005-400**

Telefone: **(65) 3363-7360**

MUNICÍPIO:

Endereço: **Avenida Flávio Luiz n 2201 Santa Rita Do Trivelato-MT CEP 78453-000**

Telefone: **66 35296150**

36.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

37.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização. **37.2** O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

38.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e suas alterações, que será verificado pela **CAIXA** em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

39.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

§ ANEXO I - Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**; § ANEXO II – Cronograma de Desembolso; § ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso; § ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

41.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo- se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 04 (Quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Cuiabá	,	27	de	ABRIL	de	2022

Local/Data

ADRIANO MOURA ROCHA:04247788663

Assinado de forma digital por ADRIANO MOURA ROCHA:04247788663

Dados: 2022.04.27 15:20:01 -04'00'

EGON HOEPERS:10 060570997

Assinado de forma digital por EGON HOEPERS:10060570997 Dados: 2022.04.27

16:19:06 -04'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: ADRIANO MOURA ROCHA	Nome: EGON HOEPERS
CPF: 042.477.886-63	CPF: 100.605.709-97

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
02.001.04.122.0008.1030	4.4.90.51	Construção do paço municipal

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0600902-27	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT

Programa	**TOMADOR**
FINISA	MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

Periodicidade dos desembolsos
TRIMESTRAL

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2022	3.180.000,00
2023	900.000,00

ANEXO III

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

, de de

À

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GIGOV/CB

Rua Comandante Costa, 727 – Centro Norte CEP 78005-400, Cuiabá – MT

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA –

Despesas de Capital nº 0600902-27 (**CONTRATO**).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no valor de R$ ( ).

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

(i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**; (ii) ter atendido a todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

(i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social

– INSS; e

(ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**
Nome:
CPF:

ANEXO IV

FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

1.1.1 É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

Onde:

JDIA = juros do dia.

JPERÍODO = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DUn = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDIDia = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente. **1.3** As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC. **1.4** Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação. **1.5** Nos casos de pagamento, amor-

tização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação “pro rata” dia útil. **1.5.1** Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro. **1.6** O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado. **1.7** O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br. **1.8** Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases

de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

O Exmoº. **Sr. EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia **25 de Maio de 2022**, a partir das **15:30h00min** no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, e, sendo transmitida de forma online através do Facebook oficial do município através do link: https://www.facebook.com/santaritadotrivelato/

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 11 de maio de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 11/2022 DO PROCESSO SELETIVO 01/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**, realizado no dia 03/04/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	CLAS
GENECI ZAHARKO	1º
ROSA MARIA MOREIRA MACHADO	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 12 de Maio de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

FINANÇAS
DECRETO 30/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000030/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00726/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 472.112,78 (quatrocentos e setenta e dois mil e cento e doze reais e setenta e oito centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.04.123.0002.2011.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 4.828,56

Sub-Total: 4.828,56

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.122.0002.2013.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.804,22

Sub-Total: 2.804,22

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0018.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 40.000,00
06.002.10.302.0020.2034.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua 142.500,00

Sub-Total: 182.500,00

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0002.2045.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 209.980,00

Sub-Total: 209.980,00

07.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.005.13.392.0005.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu 50.000,00

Sub-Total: 50.000,00

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0002.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

Sub-Total: 2.000,00

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0007.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Sub-Total: 20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000030/2022

Total Parcial Suplementado:	**472.112,78**

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
06.002.10.301.0019.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		140.112,78
	Sub-Total:	**140.112,78**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0006.2055.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
07.002.12.361.0008.1044.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
07.002.12.365.0008.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
07.002.12.367.0006.2054.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000,00
	Sub-Total:	**150.000,00**

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

07.004.12.361.0006.2042.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		100.000,00
07.004.12.365.0006.2057.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		80.000,00
	Sub-Total:	**180.000,00**

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0002.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**472.112,78**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 05, Abril de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022

O prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de **R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)** à Empresa **OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita CNPJ: 38.624.389/0001-19** com o lote 02 e o lote 01 fracassado. e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022, tipo menor preço por lote, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATOR-DE PNEUS, NOVO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV TRAÇÃO 4X4 conforme referência do produto na proposta (CONV.SUDAM Nº 005282/2020)** no Município de Santa Terezinha-MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santa Terezinha- MT, 12 de maio de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.374/2022

LEI Nº 1.374/2022

"CRIA O CARGO DE NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER E ALTERA O LOTACIONOGRAMA CONSTANTE NA LEI Nº 1.131/GP/2014."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, 02 (dois) cargos de nutricionista de nível superior e provimento efetivo cujas atribuições, requisitos para investidura constam no Anexo I e II, da presente Lei.

Parágrafo único: A remuneração do cargo de nutricionista será fixada de acordo com a tabela de Plano de Cargos, Carreiras e Salários previstos na Tabela 03 da Lei nº 1.131/GP/2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 11 de Maio de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ANEXO I

PERFIL DO CARGO – Técnico Administrativo Educacional

Ordem	Cargo	Classe	Quantidade
02	Nutricionista	B C D	02 Vagas

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

a) Descrição Sintética: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação.

b) Descrição Analítica: Planejar serviços ou programas de nutrição e de alimentação na área de assistência e saúde no Município; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, na elaboração de regimes alimentares, planejar e ministrar cursos de educação alimentar, responsabilizar-se por equipes de trabalho relativas às atividades do cargo e executar tarefas afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 047/GP/2022

ATO Nº 047/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **JOSE HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, do cargo em Comissão de Assessor Especial, lotado no Gabinete da Prefeita, nomeado pelo Ato nº 096/GP/2021, a partir de 12 de maio de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 12 de maio de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.372/2022

LEI Nº 1.372/2022

"CRIA O CARGO DE INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ALTERA O LOTACIONOGRAMA CONSTANTE NA LEI Nº 1. 027/GP/2009."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, 02 (dois) cargos de Inspetor Sanitário Animal, privativo de médico veterinário, de nível superior, inscrito no seu respectivo Conselho de Classe e provimento efetivo cujas atribuições, requisitos para investidura constam no Anexo I e II, da presente Lei.

Parágrafo único: A remuneração do cargo de inspetor sanitário animal será fixada de acordo com o Anexo 02 da Lei 1.027/GP/2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 11 de Maio de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ANEXO I

Ordem	Cargo	Classe	Quantidade
01	Inspetor Sanitário Animal	A B C D	02 Vagas

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

I - prestar assistência médica a animais, diagnosticando doenças e realizando tratamentos clínicos e cirúrgicos; II - prestar orientação técnica e administrativa a criadores quanto à prevenção e ao combate de moléstias infectocontagiosas e parasitárias de animais; III - instruir pecuaristas sobre processos de execução técnica e controle da inseminação artificial; IV - zelar pela vigilância sanitária; V - fazer investigação epidemiológica de surtos de toxiinfecção alimentar; VI - fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais, visando garantir condições higiênico-sanitárias e ambientais; VII - fazer controle de qualidade de alimentos, principalmente os de origem animal, com aplicação da técnica ARPCC (Análise de Risco e Pontos Críticos de Controle); VIII - colaborar na educação sanitária da comunidade, tais como: palestras em escolas, creches, associações comunitárias, comerciantes, manipuladores, etc.; IX - elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; X – Auxiliar na implementação e execução do SIM (Selo de Inspeção Municipal); XI - desempenhar tarefas afins.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2022CONVITE Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2022CONVITE Nº 001/2022Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER*, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA* ***FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES****, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO:* **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PROCESSAMENTO E ANALISE DE DADOS PARA CAPTAÇÃO, VALIDAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA APLIC DO TCE/MT, CONFORME CRONOGRAMA DE CARGA EXIGIDAS PELO TCE/MT, COM CONFORMIDADE DE FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM A VALIDAÇÃO PRÉVIA DE TODAS AS ETAPAS DE VALIDAÇÃO REALIZADAS PELO TEC/MT E QUE POSSIBILITE A CONSOLIDAÇÃO DOS ARQUIVOS XML ENVIADOS AO TCE/MT, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** *CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.CONTRATADA:* ***BENEDITO JORCY DE ARRUDA COSTA 60374152187****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.077.946/0001-29.Valor Mensal: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reaisSecretária Municipal de GestãoDotação: 04.122.00029.2120Natureza da despesa: 33.90.39.00.00Fontes: 0150000000*DATA DE ASSINATURA: 10/03/2022DATA DE VIGÊNCIA: 12 (onze) mesesSanto Antônio de Leverger–MT, 10 de Março de 2022.**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRESPREFEITA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.373/2022

LEI Nº 1.373/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COLOCAR EM EXTINÇÃO CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas as vagas e declarados em extinção no âmbito do Município de Santo Antônio de Leverger/MT os seguintes cargos:

I - Médico(a);

II - Enfermeiro(a);

III - Técnico(a) de Enfermagem;

IV - Odontólogo;

V - Técnico(a) de Higiene Bucal;

VI - Fisioterapeuta;

VII - Farmacêutico(a);

VIII - Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Os cargos ocupados serão extintos à medida em que ocorrerem suas vacâncias, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

Art. 3º É vedada, a partir da data de publicação desta Lei, a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público para preenchimento dos cargos em extinção identificados no Art. 1º dessa Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 11 de Maio de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 021/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS PREVISTOS O ART. 65, II, "D", DA LEI Nº 8.666/93.

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRIO
01	50028-3	DIESELCOMUM	R$ 6,450	R$ 7,09
02	0000758	DIESELS-10	R$ 6,999	R$ 7,19
03		GASOLINA	R$ 6,999	R$ 7,10
04		ETANOL	R$ 4,529	R$ 5,77

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA:**COMERCIAL VILLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.005.520/0002-01, com sede na Rodovia MT 261, S/N, KM 48, Porto de Fora, Santo Antônio do Leverger-MT.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2022.

Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de **09/05/2022.**

Santo Antônio do Leverger –MT, 09 de Maio de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 019/21

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de maio de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:CLINICA MEDICA LESTE CLIN LTDA**,** inscrita no CNPJ sob no. 17.561.039/0001-80, com sede na rua Salgado Filho, nº 122, Centro, Santo Antônio do Leste-MT – CEP: 78628-000, neste ato representado por sua sócia proprietária a Sra. Regina Celia Souza Pereira portadora da cédula de Identidade nº 085558604 SESP/MT e CPF nº 928.141.311-68, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021 de 06/04/2021 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 019/2021 a CLAUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses com término 06 abril de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de continuação dos serviços prestados pela empresa. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de abril de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CLINICA MEDICA LESTE CLIN LTDA

CNPJ- 17.561.039/0001-80

JURÍDICO
DECRETO Nº 026/2022

DECRETO N° 026/2022

DE: 12 DE MAIO DE 2.022

Nomeia membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam nomeados os seguintes membros para compor o JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Santo Antônio do Leste:

Weverton Ancelmo Pereira de Sousa – CPF 702.847.501-82

Luis Carlos Rezende – CPF 938.096.971-68

Vilmar de Souza – CPF: 697.460.529-34

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 12 DE MAIO DE 2.022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

OBJETO: Futura e eventual futura e eventual aquisição de concreto betuminoso (produzido em usina especifica para fabricação de CBUQ) aplicável a frio para ser utilizado na conservação de rodovias dentro do perímetro do Município de Santo Antônio do Leste

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

F. S. PAVING CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.197.113/0001-78, vencedora com o valor total de **R$ 260.000,00** (Duzentos e sessenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Concreto betuminoso usinado a quente p/ aplicação (produzido em usina especifica para fabricação de CBUQ, granulometria faixa c dosado, em ate 6% não inferior a 4% com CAP 50/70) não emulsionado, não diluído, estocável por ate 20 meses sem perder a trabalhabilidade, **garantindo aplicação fria e em sacos de 25KG.**	10.000	R$ 26,00	R$ 260.000,00

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de maio 2022.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

JURÍDICO
DECRETO Nº 86 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.863

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 86 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.863

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO			
763	12.122.5007.2206.0000	Manutenção das Atividade do conselho Municipal de Educação		2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
764	12.122.5007.2206.0000	Manutenção das Atividade do conselho Municipal de Educação		1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
765	12.122.5007.2206.0000	Manutenção das Atividade do conselho Municipal de Educação		1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
766	12.122.5007.2206.0000	Manutenção das Atividade do conselho Municipal de Educação		1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 11 01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER			
735	27.812.5013.2111.0000	Realização da Corrida de JEEP CROSS		-6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 86 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.863

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

OBJETO: Futura e eventual futura e eventual aquisição de concreto betuminoso (produzido em usina especifica para fabricação de CBUQ) aplicável a frio para ser utilizado na conservação de rodovias dentro do perímetro do Município de Santo Antônio do Leste.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

F. S. PAVING CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.197.113/0001-78, vencedora com o valor total de **R$ 260.000,00** (Duzentos e sessenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Concreto betuminoso usinado a quente p/ aplicação (produzido em usina especifica para fabricação de CBUQ, granulometria faixa c dosado, em ate 6% não inferior a 4% com CAP 50/70) não emulsionado, não diluído, estocável por ate 20 meses sem perder a trabalhabilidade, **garantindo aplicação fria e em sacos de 25KG.**	10.000	R$ 26,00	R$ 260.000,00

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de maio de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, CNPJ nº 04.217.362/0001-90,torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda, calçada e sinalização da Ruas Buritis, Rua dos Ypês, e Rua dos Papagaios localizadas no perímetro urbano do município de Santo Antônio do Leste/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2022 –*** TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 46º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS DE RECURSOS DA PROPOSTA DO CONVÊNIO Nº 0354/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO; ARTISTAS: **TIAGO JHONATA** (12/05/22), **ZE RICARDO E THIAGO** (13/05/22), **PH E MICHEL** (14/05/22), com duração de 02h00min (duas horas de show)**.** Empresa: **J P DE SOUZA COSTA, CNPJ: 32.315.455/0001-92**; com sede a CH MIRANTE, ESTRADA RURAL, S/N, ZONA RURAL, MUNICIPIO DE LUCIARA - MT, Cep 78.660-000, TEL (66) 99616-3911, e-mail: adeliorm@hotmail.com. Representado pelo Senhor JOÃO PAULO DE SOUZA COSTA. **VALOR GLOBAL**: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**; PRAZO DE VIGENCIA**: 90 (noventa) dias; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso III.

São Félix do Araguaia - MT, em 12 de maio de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 006/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 006/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2022.

OBJETO:AVISO DE ADESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220215, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS - PA.

OBJETIVANDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, E AO PROJETO DE PROPOSTA Nº 0354/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**.**

EMPRESA:P. KAREN EVENTOS E BUFFET EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº 28.185.412/0001-62**, estabelecida na Rua Rio Dourado, nº 160, Loteamento Beira Rio – Parauapebas - PA, Telefone (94) 99165-6581, E-mail: Priscila.k.castro@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **PRISCILA KAREN SILVA COSTA**.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 925.293,87 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos);

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 019/2013.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de maio de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 46º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS DE RECURSOS DA PROPOSTA DO CONVÊNIO Nº 0354/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO; ARTISTAS: **TIAGO JHONATA** (12/05/22), **ZE RICARDO E THIAGO** (13/05/22), **PH E MICHEL (14/05/22), com duração de 02h00min (duas horas de show).**

FAVORECIDA EMPRESA: J P DE SOUZA COSTA, CNPJ: 32.315.455/0001-92; com sede a CH MIRANTE, ESTRADA RURAL, S/N, ZONA RURAL, MUNICIPIO DE LUCIARA - MT, Cep 78.660-000, TEL (66) 99616-3911, e-mail: adeliorm@hotmail.com. Representado pelo Senhor JOÃO PAULO DE SOUZA COSTA.

VALOR GLOBAL: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA:** Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 004/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 004/2022, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de maio de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ADESÃO Nº 006/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022.

ADESÃO Nº 006/2022.

AVISO DE ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220215, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS - PA, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, E AO PROJETO DE PROPOSTA Nº 0354/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("**carona**") à **Ata de Registro de Preço nº 002/2022**, gerenciada pela **PrefeituraMunicipal de Curionópolis - PA**, em decorrência do **Pregão Presencial nº 002/2022, Processo Administrativo nº 20220215**. OBJETIVANDO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, E AO PROJETO DE PROPOSTA Nº 0354/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL", de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição.Adesão autorizada pelo Secretário Municipal de Curionópolis - PA, SENHOR: **ROGERIO SERELLI MACEDO**, conforme Ofício anexo ao processo**; EMPRESA: P. KAREN EVENTOS E BUFFET EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 28.185.412/0001-62**, estabelecida na Rua Rio Dourado, nº 160, Loteamento Beira Rio – Parauapebas - PA, Telefone (94) 99165-6581, E-mail: Priscila.k.castro@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **PRISCILA KAREN SILVA COSTA**, **doravante denominado FORNECEDOR;** Valor Global Estimado do Objeto da Contratação: **R$ 925.293,87 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, 11 de maio de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°59/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°12/2022

CONTRATO (A) –C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP

OBJETO – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação de Serviços/Hora de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral) elétrica, alinhamento, balanceamento, troca de óleo, pintura em geral, filtro e sistema injeção elétrica visando a manutenção da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de são José do Povo-MT.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$:792. 000,00(setecentos e noventa e dois mil reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 meses iniciando no dia 10 de Maio de 2022 a 10 de Maio de 2023, Podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da lei n° 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, CRIADO PELO DECRETO Nº 051/2015.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1° Fica nomeada a nova composição do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB,** criado pelo Decreto nº 051/2015 de 20 de agosto de 2015:

I – Membros representante do Governo

Bruno Casavechia Patrícia Moreira Ferraz Ângela Maria Alcanforado Luiz Fernando Sofiat Caçula Adiran Celestino da Silva Amaral Ederson Marcio Santos da Silva

II – Membros representantes da Sociedade Civil

Antônio Luiz Vilela Hione Gasquer Cleverson Bertamoni Fauzio Alexandre Venturini

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 059/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 12 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

RETORNO DE SERVIDOR EM LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Prefeito Municipal, Senhor LEVI RIBEIRO, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA o servidor **JOÃO ATILIO COSTA POLIZZATTO,** matrícula funcional nº 2505, inscrito no CPF Nº 101.435.158-88 e portador do RG nº 3045054-3 SESP/MT, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** residente e domiciliado no Município de São José do Rio Claro, que se encontra em licença para trato de interesse particular desde 1º/12/2021, concedida através da Portaria nº 018/2022.

Convocamos para o retorno as atividades do seu cargo junto a este órgão, no prazo de **30 dias** a contar da data da publicação deste edital.

São José do Rio Claro-MT, 12 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 257/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JESSICA ZENAIDE CHRUSCZAK** para o cargo de Coordenador a partir de 2 de maio 2022, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos em 2 de maio 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 12 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
RETIFICA O TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de São José do Rio Claro/MT, torna público a contratação da empresa **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, através da modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18 de junho de 2.018, para execução do seguinte objeto:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 4963/2021.

Valor Global: R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

Vigência do Contrato: 12 meses.

São José do Rio Claro/MT, 10 de maio de 2022.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Data de Abertura: às 09h00min, do dia 27 de maio de 2022, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.São José do Rio Claro – MT, 12 de maio de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173/2022

DECRETO Nº 173/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 12 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **ADRIANO MOREIRA DE ALMEIDA**, **,** do cargo em Comissão de Encarregado de serviços da Secretaria Municipal de Administração, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 12 de maio de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor global: **R$ 3.071.034,22 (TRÊS MILHÕES, SETENTA E UM MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).**

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 25/08/2021 ATÉ 25/08/2022

OBJETO:

Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS AVENIDA FRANCISCO ELOI DE OLIVEIRA, DOMETILIA GOMES DE OLIVEIRA, RUA HERMINIA QUITÉRIA DE JESUS, RUA JUARES GABINO SILVEIRA, RUA CLAUDIA REGINA LIMA LUZ E RUA JOSÉ ESPIRITO SANTO LIMA,** das Obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária, que o Sistema de Esgotamento Sanitário adotado e do tipo Fossa e Sumidouro**,** por execução indireta, em regime de empreitada por preço global , tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DA OBRA

1.1. O Valor da que conforme contrato 023/2021 no valor de R$ 3.071.034,22 (Três milhões, setenta e um mil, trinta e quatro reais e vinte e dois centavos **passa a ser** de R$ 3.613.505,80 (Três milhões seiscentos e treze mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos) com um acréscimo de aditivo no valor de R$ 542.471,58 quinhentos e quarenta dois mil, quatrocentos e sessenta e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

2.1 para as despesas decorrentes serão acrescentadas as seguintes dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária – 227 obras e instalações

Fonte: 0.1.5.000000

Dotação Orçamentária – 0240 obras e instalações

Fonte: 0.1.5.000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 023/2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São José do Xingu-MT, 28 de março de 2022

Município de São José Do Xingu-MT Prefeito: Sandro José Luz Costa Contratante	Semec – Serviços de Engenharia e Construções LTDA. Contratada

DATA: 12/05/2022

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 002/2022, no dia 26/05/2022, às 09h00min, para Registro de preços para futura e eventual aquisição **de UM ÔNIBUS 28 LUGARES**, através do Convênio nº1725/2021, para atender as demandas e demais necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme especificações deste edital. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 12 de Maio de 2022.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira Oficial do Município

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2022.

DECRETO Nº 174/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 12 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **ADRIANO MOREIRA DE ALMEIDA,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 12 de janeiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

O Município de **SÃO JOSÉ DO XINGÚ-MT**, inscrita no CNPJ nº 37.465. 317/0001-03, sediada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, em São José do Xingu-MT, neste ato, representado pelo Prefeito, Sr. Dr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG nº 12797294 SSP-MT, CPF nº 701.415.50-63, doravante denominada "CONTRATANTE", e a empresa **J.C. PALACIOS RIVERI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 27.469.588/0001-83, com sede na Avenida Um, S/N, Vila Rural Santo Antônio do Fontoura, no Município de São José do Xingu/MT, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Dr. **JUAN CARLOS PALACIOS RIVERI**, cubano, casado, portador do RG nº. V9947564 CGPI DF e do CPF nº. 067.275.991-81 e inscrita no CRM nº. 0009301, residente e domiciliado na Avenida Um, S/N, Vila Rural Santo Antônio do Fontoura, neste Município de São José do Xingu, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO VALOR

1.1. O Prazo de vigência contratual e execução do presente instrumento que se finda em 04 de maio de 2022, fica prorrogado até 04 de setembro de 2022. 1.2. Conforme reajuste pelo INPC, fica concedido um reajuste de 10,77% (Dez, vírgula setenta e sete por cento) ao valor de R$ 35.988,00 passando para R$ 39.874,98 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos). 1.3. Da dotação Orçamentária 0152 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.5.00.000000 Recursos não vinculados a impostos 1.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços pub 1.6.00.000000 Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS pro 0143 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.5.00.000000 Recursos não vinculados a impostos 1.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços pub

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 010/2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual forma e teor.

São José do Xingu-MT, 03 de maio de 2022

Município de São José Do Xingu-MT Prefeito: Sandro José Luz Costa Contratante	**J.C. PALACIOS RIVERI** Representante: JUAN CARLOS PALACIOS RIVERI Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 003/2022, no dia 31/05/2022, às 09h00min, para Registro de preços para futura e eventual aquisição **de 02 (duas) AMBULÂNCIAS TIPO A- Suporte Básico**, conforme especificações deste edital. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 12 de Maio de 2022.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 004/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 13 de Maio de 2022 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

50º - **Luzinete Martins de Assis**

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 12 de Maio de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO - JANEIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2022

DECRETO Nº 1 , DE 03 DE janeiro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1850 de 08/12/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1850 de 08 de dezembro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1850, de 08 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 03 de janeiro de 2022

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	31	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
	36	04.122.0003.2006.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00

DECRETO Nº 1 , DE 03 DE janeiro DE 2022

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
65	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.40.00	0002 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		20.600,00
808	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.08.00	0002 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D		615,24

LOCAL:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
97	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.40.00	0002 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		26.800,00

LOCAL:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0009	TRANSPORTE RODOVIARIO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
816	26.782.0009.1044.0000 3.3.90.36.00	0009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00

DECRETO Nº 1 , DE 03 DE janeiro DE 2022

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
813	12.361.0011.2040.0000 3.3.90.08.00	0011 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D		1.230,48
811	12.306.0014.2703.0000 3.3.90.39.00	0014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700,00
799	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.48.00	0015 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
524	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.39.00	0017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00
558	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00
569	10.302.0018.2058.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
578	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.30.00	0018 MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00
801	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.36.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.600,00
802	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.30.00	0018 MATERIAL DE CONSUMO		8.400,00
470	10.122.0026.2048.0000 3.3.90.39.00	0026 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
804	10.122.0031.2745.0000 3.3.90.39.00	0031 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900,00

DECRETO Nº 1 , DE 03 DE janeiro DE 2022

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
809	08.244.0022.2070.0000 3.1.90.94.00	0022 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.282,64
815	08.244.0022.2071.0000 3.3.90.08.00	0022 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D		615,24
665	08.241.0125.2066.0000 3.3.90.04.00	0125 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500,00
672	08.243.0125.2209.0000 3.3.90.04.00	0125 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				288.743,60

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
28	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-10.000,00
37	04.122.0003.2006.0000 3.3.90.41.00	0003 CONTRIBUIÇÕES		-100.000,00

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
63	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-615,24
64	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-20.600,00

DECRETO Nº 1 , DE 03 DE janeiro DE 2022

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
96	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-26.800,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0009 TRANSPORTE RODOVIARIO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
177	26.782.0009.1044.0000 3.3.90.39.00	0009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-10.000,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
314	12.361.0011.2040.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.230,48
229	12.306.0014.2703.0000 3.3.90.30.00	0014 MATERIAL DE CONSUMO		-700,00
356	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.30.00	0015 MATERIAL DE CONSUMO		-2.000,00

DECRETO Nº 1 , DE 03 DE janeiro DE 2022

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
519	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.30.00	0017 MATERIAL DE CONSUMO		-40.000,00
556	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.32.00	0018 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI		-15.600,00
556	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.32.00	0018 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI		-8.400,00
557	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.36.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-4.000,00
565	10.302.0018.2058.0000 3.3.90.30.00	0018 MATERIAL DE CONSUMO		-10.000,00
582	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-12.000,00
465	10.122.0026.2048.0000 3.3.90.04.00	0026 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-10.000,00
483	10.122.0031.2745.0000 3.3.90.30.00	0031 MATERIAL DE CONSUMO		-900,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
681	08.244.0022.2070.0000 3.1.90.11.00	0022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-4.282,64
693	08.244.0022.2071.0000 3.3.90.47.00	0022 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-615,24
666	08.241.0125.2066.0000 3.3.90.30.00	0125 MATERIAL DE CONSUMO		-1.500,00
673	08.243.0125.2209.0000 3.3.90.30.00	0125 MATERIAL DE CONSUMO		-9.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-288.743,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1849

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$737.139,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **737.139,79**

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

41	04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	4.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
800	04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	8.640,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

105	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	53.488,64
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
106	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	8.104,51
	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
107	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	50.283,45
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

132	04.122.0002.2210.0000	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	104.967,26
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1849

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

172	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	71.288,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 001	FETHAB OBRAS	

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

201	15.451.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

252	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	33.516,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
273	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de E	162.571,09
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

368	13.392.0015.1235.0000	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	9.228,34
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

469	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	8.700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
472	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	23.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1849

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

521	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	7.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
585	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	5.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
814	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	11.452,50
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

803	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	33.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
807	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	11.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
672	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança	15.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
805	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F	16.500,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1849

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

30	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-9.200,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

47	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	-3.640,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

96	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-107.149,16				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
108	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	-4.727,44				
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

127	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Pul	-100.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
133	04.122.0002.2210.0000	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	-104.967,26				
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
176	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-71.288,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	759	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 001	FETHAB OBRAS					

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

234	12.361.0011.1052.0000	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	-100.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1849

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

237	12.361.0011.1056.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais	-71.799,43
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
269	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	-33.516,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

463	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-26.700,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
465	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-5.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

518	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
573	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-11.452,50
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
594	10.302.0018.2754.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

645	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-10.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1849

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

654	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	-1.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

680	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	-15.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
686	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	-14.300,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
689	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	-11.200,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
696	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa	-24.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-737.139,79**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 03 de janeiro de 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2022

DECRETO Nº 6 , DE 17 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1849

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$65.608,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **65.608,33**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

578	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
582	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	21.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
590	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	35.608,33
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

459	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

588	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-32.137,30
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2022

DECRETO Nº 6 , DE 17 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1849

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					
	594		10.302.0018.2754.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-3.471,03			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-65.608,33**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 17 de janeiro de 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 104/2022, referente ao Pregão Presencial nº 032/2022, da Prefeitura municipal de Campo Verde - MT com objeto **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2022 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4x4 ANO**

2021 ou 2022 ou 2022 x 2022 PARA ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT", ao valor global de R**$ 464.656,25 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e seiscentos e cinquenta e seis e vinte e cinco centavos)**, onde sagrou vencedora a empresa **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA CNPJ/MF nº – 01.042.977/0009-91**. São Pedro da Cipa – MT, 12 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 066/2021

O Senhor Elson Farias de Sousa, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação em leilão, conforme Decreto nº 21.981/32 e Instrução Normativa nº 72/2019/DREI,

Considerando que a realização do leilão pelo leiloeiro, será presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores, conforme dispositivo da Lei nº 13.138/2015;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 66, § 2º da Instrução Normativa nº 72/2019/DREI prevê que a forma de contratação do Leiloeiro Público Oficial, pode ser por meio de procedimento licitatório ou outro critério, cabendo ao ente interessado a decisão;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal, sem ônus ou custos financeiros de nenhuma espécie para a administração com o leiloeiro;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 01, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à homologação da autoridade Municipal, e divulgar o leilão pela internet em site, e-mails e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Artigo 4º - Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Artigo 6º - A Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela **Portaria nº 127/2021**, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Nova Dourada/MT, 11 de maio de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO nº 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Serra Nova Dourada/MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022. Objeto: **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender a rede municipal de ensino através da emenda parlamentar processo: 0949/2021 de autoria do Deputado Drº João, conforme especificações do termo de referência de edital",** relativo ao Processo Administrativo nº 017/2022, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 11/05/2022 às 09:00hs foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados onde será Publicado novamente "SINE DIE", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º.

Serra Nova Dourada - MT, 13 de abril de 2022.

Jean Everson Pereira Nascimento

Pregoeiro da Prefeitura Municipal

de Serra Nova Dourada - MT

Portaria nº 133/2021

PORTARIA Nº 065/2022

O Senhor Elson Farias de Sousa, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida está de relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente – ALEANDRO DA SILVA COSTA

Secretário – CLINGER DA CRUZ GOMES

Membros – MAURO COELHO DE ALMEIDA

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A Comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do leilão, com autonomia e competência:

- Para relacionar, conferir, corrigir descrição de bens móveis diversos disponibilizados à alienação,

- Realizar a avaliação dos bens, ou homologar a avaliação oficial apresentada pelo leiloeiro,

- Atender as formalidades junto ao TCE, contando com apoio da CPL no que couber,

- Cumprir os prazos definidos, publicando aviso de leilão e seu resultado na imprensa oficial,

- Dar baixa do número dos chassis/motor/documento, junto ao Detran, de veículos vendidos como sucatas,

- Fazer comunicação de vendas ao Detran e respectivas transferências de propriedade de veículos,

- Decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos no leilão,

- Cobrar arrematantes, conferir e confirmar pagamentos das arrematações,

- Liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos,

- Anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências,

- Prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes,

- Antes, durante e após o leilão, prestar informações e esclarecimentos à administração superior,

- Demais atos que preserve a transparência e o aperfeiçoamento do leilão.

Único – A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Artigo 4º - A presente Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, devendo a Comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Nova Dourada/MT, 11 de maio de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 064/2022

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 298 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015 DA PORTARIA Nº 045 DE 06 DE ABRIL DE 2002, REFERENTE A DOAÇÕES DE LOTES DO MUNICÍCIPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. I – Substituir o membro da **Comissão de Averiguação do cumprimento da Lei Municipal nº 298 de 11 de fevereiro de 2015,** no ato das doações de lotes.

Art. II – Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Doações de Lotes, suas respectivas funções:

ONDE SE LIA:

PRESIDENTE- **MAURO COELHO DE ALMEIDA**

MEMBRO – **ARÃO VIEIRA DA SILVA**

MEMBRO – **EDVAN FERREIRA PINTO**

LEIA-SE:

PRESIDENTE- **ARÃO VIEIRA DA SILVA**

MEMBRO – **CAIQUE MATHEUS DA SILVA**

MEMBRO – **EDVAN FERREIRA PINTO**

Art. III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 09 de maio de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 022/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

LABORATÓRIO VIANA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **20.838.544/0001-34**, situada na Rua Abrahan Lincon, s/nº - Centro, neste Município de Tabaporã no Estado do Mato Grosso.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAL EM EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO LABORATORIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº.038/2021.

DATA DO CONTRATO:----------10 de Maio de 2022.

PRAZO DO CONTRATO:----------10 de Maio de 2023.

VALOR DO CONTRATO: R$ 129.562,56 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato é parte integrante, Pregão Presencial nº 038/2021, e **Ata de R.P. nº 047/2021.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 10/05/2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº110/2022 EM RAZAO DE VALOR

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº110/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COLAR CERVICAL. , o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 12 de Maio de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº113/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº113/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOTO BOMBA AUTO ESCORVANTE BUFFALO A DIESEL 10 HP 4" E OLEO 15W40. , o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 12 de Maio de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SINFRA- PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N°09 DE 11-05-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Denominação pela Lei Municipal nº 2099/2003

Estrutura Organizacional pela Lei Complementar Municipal nº 141/2009

e a Lei Complementar Municipal nº 141/2009

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 09 DE 11 MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTODAS RUAS PERTENCENTES AO SETOR W ETAPA 2;

SETOR W ETAPA 2

Jardim Barcelona, R. Valência e Madri RUA 19A; TRAVESSA 19A; RUA 21A; TRAVESSA 21A; RUA 23A; TRAVESSA 23A; RUA 25A; TRAVESSA 25A; RUA 27A; RUA 29A; TRAVESSA 29B; RUA 31A; RUA 33A; RUA 34A; TRAVESSA 34A; TRAVESSA 34B; TRAVESSA 34C; RUA 36A; TRAVESSA 36A; TRAVESSA 36B; RUA 48A; AV. ESPANHA; RUA 44A; RUA 42A; RUA 44A; RUA 38A; TRAVESSA 38A; TRAVESSA 38B;	**Jardim Monte Líbano** RUA 3; RUA 3A; RUA 5; RUA 5A; RUA 7; RUA 7A; RUA 9; RUA 9A; RUA 50A; RUA 52A; RUA 54A; RUA 56A; RUA 58A; RUA 60A;	**Residencial San Diego I E II** RUA 64A; RUA 66A; RUA 66B; RUA 68A; RUA 68B; RUA 70A; RUA 72A; RUA 72B; RUA 74A;	**Vila Esmeralda, Jardim Presidente E Parque Figueira** RUA 4; RUA 6; RUA 9; RUA 15; RUA 18; RUA 14; RUA B; RUA D;

NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDER ALBERTO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL, DE TANGARÁ DA SERRA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Tangará da Serra-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTODAS RUAS PERTENCENTES AO SETOR W PARTE II, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTODAS RUAS PERTENCENTES AO SETOR W ETAPA 2	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **GABRIEL N. BOLETE** **CREA: 49656-MT**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **ALLAN H. COELHO DE MORAES**

CREA: 451441-MT

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

TANGARÁ DA SERRA-MT 11 DE MAIO DE 2022

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ALLAN H. COELHO DE MORAES

CREA: 45141

Denominação pela Lei Municipal nº 2099/2003

Estrutura Organizacional pela Lei Complementar Municipal nº 141/2009

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº100/2022 EM RAZAO DE VALOR

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº100/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACA DE HOMENAGEM - EM ACRÍLICO 5MM COM BASE DE 10 MM E 15CM DE ALTUTA (HONRA AO MÉRITO), através da empresa IMPACTO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., devidamente inscrita no CNPJ n° 07.497.061/0001-55, cujo o valor é de R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 12 de Maio de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
PORTARIA Nº 675 DE 12 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº675 DE 12DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 008/2022 de 08/04/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 008/2022 de 08/04/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 500/2022 de 08/04/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, nº. 3.978, em 11/04/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 008/2022 de 08/04/2022, ficando desclassificados.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114596	DIONE PEREIRA DOS SANTOS	43444124 - SSP/SP	01/09/1993	7	6	2	4	7	26	10	
		CLASSIFICADO									
108308	DANIELA STIVAL MACHADO	29947014 - SSP/MT	31/03/1977	7	6	3	3	7	26	11	LB
		CLASSIFICADO									
108064	ANDRÉ FELIPE FERNANDES VIEIRA	1933231-9 - SSP/MT	31/12/1993	6	6	2	4	8	26	12	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA

Lotação: SAMAE

Nível: SUPERIOR COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
107263	JULIANE STELLA MARTINS COSTA DE FIGUEIREDO	24301167 - SSP/MT	11/01/1995	8	5	4	17	34	2	
		CLASSIFICADO								

Cargo: FISCAL DE CONSUMO LEITURISTA

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
106570	RONIVALDO DE OLIVEIRA PINTO	14523671 - SSP/MT	08/07/1982	5	4	3	4	9	25	2	
		CLASSIFICADO									
117816	SEDMAR MACHADO DA LUZ	14410818 - SSP/MT	11/05/1983	4	4	4	5	8	25	3	CE
		CLASSIFICADO									

Cargo: MOTORISTA

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMENTAL COMPLETO Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
114956	ADRIEL DE ANDRADE PEREIRA	26244411-SESP/MT	04/07/1997	4	3	3	9	19	6	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**VIGIA**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**FUNDAMENTAL INCOMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107214	PAULO CÉSAR FANAIA	988833 - SSP/MT	22/01/1979	7	7	5	4	23	9	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral - Samae

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

(CANCELAMENTO) - ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº094/2022 EM RAZAO DE VALOR

(CANCELAMENTO) SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº094/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE COFFE BREAK., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 12 de Maio de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2022 E PORTARIA 676

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2022

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos classificados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, para que compareça no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa, Anexo, Paço Municipal, em Tangará da Serra, nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e 13h00 as 16h00**, **em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data desta convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionado:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
104006	RINALDO CACHONE	28771850-SSP/ MT	22/04/1969	5	8	2	5	6	26	13	LP
		CLASSIFICADO									
114927	DANIEL VANDO LOPES DOS SANTOS	2987026-7/MT	13/07/1992	7	8	3	3	4	25	14	
		CLASSIFICADO									
112014	MARIANNE SALGADO AMBROSIO	14679442-SSP/MT	09/03/1985	7	5	3	3	7	25	15	MAT
		CLASSIFICADO									
117346	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	15031470-SSP/MT	26/05/1984	6	6	3	3	7	25	16	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA

Lotação: SAMAE

Nível: SUPERIOR COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
111300	GIOVANNI BATISTA DA SILVA SANTOS	23448075 - SEJUSP/MT	13/04/1993	7	5	5	17	34	3	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo: FISCAL DE CONSUMO LEITURISTA

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD

		SITUAÇÃO FINAL									
115054	HEITOR PEREIRA DOS SANTOS	15404366 - SSP/MT	02/09/1984	6	4	2	3	8	23	4	
		CLASSIFICADO									
114386	MARCYELY RICALDE CABALERRO	10847545 - SSP/MT	23/05/1983	6	6	1	3	7	23	5	CE
		CLASSIFICADO									

Cargo: MOTORISTA

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMENTAL COMPLETO Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
100490	FERNANDO LUCÍLIO DA CRUZ COSTA	12883786-SSPMT/MT	30/05/1980	5	3	3	8	19	7	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	VIGIA
Lotação:	SAMAE
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116510	RUBENS EDUARDO PEREIRA DA SILVA	22391460 - SSP/MT	01/10/1999	9	7	2	4	22	11	LP
		CLASSIFICADO								

2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

a) Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital; **b)** Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**; **c)** Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável; **d)** Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa; **e)** Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse; **f)** For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Tangará da Serra-MT, até o dia **14/06/2022 ás 16h00 para entrega dos documentos,** localizado na Av. Brasil – nº 2350 – E, Jd. Europa, Paço Municipal - Tangará da Serra

– MT, Anexo ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois,** 45º Aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR GERAL - SAMAE

ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 676 DE 12 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 008/2022 de 07/04/2022 o qual convocou o candidato classificado no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 011/2022, classificado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocado mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									

104006	RINALDO CACHONE	28771850-SSP/ MT	22/04/1969	5	8	2	5	6	26	13	LP
		CLASSIFICADO									
114927	DANIEL VANDO LOPES DOS SANTOS	2987026-7/MT	13/07/1992	7	8	3	3	4	25	14	
		CLASSIFICADO									
112014	MARIANNE SALGADO AMBROSIO	14679442-SSP/MT	09/03/1985	7	5	3	3	7	25	15	MAT
		CLASSIFICADO									
117346	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	15031470-SSP/MT	26/05/1984	6	6	3	3	7	25	16	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA

Lotação: SAMAE

Nível: SUPERIOR COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
111300	GIOVANNI BATISTA DA SILVA SANTOS	23448075 - SEJUSP/MT	13/04/1993	7	5	5	17	34	3	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo: FISCAL DE CONSUMO LEITURISTA

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
115054	HEITOR PEREIRA DOS SANTOS	15404366 - SSP/MT	02/09/1984	6	4	2	3	8	23	4	
		CLASSIFICADO									
114386	MARCYELY RICALDE CABALERRO	10847545 - SSP/MT	23/05/1983	6	6	1	3	7	23	5	CE
		CLASSIFICADO									

Cargo: MOTORISTA

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMENTAL COMPLETO Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
100490	FERNANDO LUCÍLIO DA CRUZ COSTA	12883786-SSPMT/MT	30/05/1980	5	3	3	8	19	7	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:		**VIGIA**								
Lotação:		**SAMAE**								
Nível:		**FUNDAMENTAL INCOMPLETO**								
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
116510	RUBENS EDUARDO PEREIRA DA SILVA	22391460 - SSP/MT	01/10/1999	9	7	2	4	22	11	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois,** 45º Aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR GERAL – SAMAE

ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 45º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	**1.** Urina; **2.** Hemograma completo; **3.** Tipagem sanguínea; **4.** Protoparasitológico; **5.** Reação sorológica de para Lues (VDRL); **6.** Glicemia; **7.** Gama GT (gama glutamil transferase); **8.** Colesterol total e frações HD e LDL; **9.** Teste rápidos (Hepatites A, B, C); **10.** PSA (para homens acima de 40 anos de idade); **11.** Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); **12.** Exame Toxicológico (Pêlo); **13.** Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; **14.** RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; **15.** Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). **16.** Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. **17.** Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Eletroencefalograma com avaliação neurológica; **3.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; **4.** Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Coprocultura; **3.** Bacteriológico de secreção nosofaríngea; **4.** Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; **3.** Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; **4.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; **5.** Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	**1.1** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; **1.2** 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); **1.3** Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; **1.4** RG; **1.5** CPF; **1.6** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); **1.7** Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; **1.8** Título de eleitor; **1.9** Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; **1.10** Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; **1.11** Carteira de vacinação atualizada; **1.12** Certidão de Nascimento dos Filhos; **1.13** CPF dos filhos; **1.14** CPF do Cônjuge; **1.15** CPF dos Pais; **1.16** Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); **1.17** Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; **1.18** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; **1.19** Documento de quitação com o serviço militar; **1.20** Comprovante de Endereço Atual; **1.21** Conta no Banco BRADESCO; **1.22** Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; **1.23** Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus;

	1.24 Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.25** Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; **1.26** Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; **1.27** Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; **1.28** Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; **1.29** Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; **1.30** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; **1.31** Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado , Telefone: DECLARO para os devidos fins do Lei Complementarnº. 064/1990, alteradapela Lei 135/2010, queminha nomeação paraestecargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever asituação funcional .

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangaráda Serra/MT, _de de .

Nome Completo Fone:

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade ,estado , DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome completo Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade , estado , DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública. **b.** ( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	a) Professor
	b) Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	a) Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade ,estado , que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

a. ( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes. **b.** ( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts.

9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome completo

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº112/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECÚARIA E ABASTECIMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº112/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS A SEREM UTILIZADAS NO CONTROLE E PROFILAXIA DE ENFERMIDADES NOCIVAS AOS BOVINOS PRESENTES NA UNIDADE EXPERIMENTAL DA SEAPA**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 12 de Maio de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 146, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 146, DE **12** DE **MAIO** DE **2022.**

ALTERA O DECRETO Nº 102 DE 04 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

DECRETA:

Art. 1º Altera redação do Artigo 5º do Decreto nº 102 de 04 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O período para aplicação do recurso será contado a partir do recebimento do recurso pelo representante legal, até o dia 20 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze**dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - ABRIL/2022 – SERRAPREV

SERRAPREV - INSTI. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: ABRIL/2022

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	11.328.231,98	9.061.351,41	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	5.591.576,01	4.401.033,58
VINCULADA	11.328.900,80	9.062.566,06	VINCULADA	5.591.576,01	4.401.033,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.328.900,80	9.062.566,06	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.591.576,01	4.401.033,58
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	668,82	1.214,65			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	8.334.949,09	3.808.784,74
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	8.905.585,18	5.024.494,01	CONSIGNAÇÕES	1.209.259,82	1.308.396,04
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.227.013,59	3.689.810,37	CONSIGNAÇÕES	440.285,94	0,00
CONSIGNAÇÕES	1.209.259,82	1.308.396,04	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	6.638.628,59	2.456.939,80
CONSIGNAÇÕES	440.285,94	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,30
PIS/PASEP A RECOLHER	28.211,59	26.287,60	PIS/PASEP A RECOLHER	45.960,50	43.448,60
CONSIGNAÇÕES	814,24	0,00	CONSIGNAÇÕES	814,24	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	158.614.513,37	138.748.403,00	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	164.921.805,43	144.624.430,10
BANCOS CONTA MOVIMENTO	100.000,00	26.444,37	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.219.614,46	3.230.761,21
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	123.663.123,37	112.892.379,17	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	130.261.688,56	113.793.817,12
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	34.851.390,00	25.829.579,46	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	31.440.502,41	27.599.851,77
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	178.848.330,53	152.834.248,42	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	178.848.330,53	152.834.248,42

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº111/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº111/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CERTIFICADO DIGITAL A3 - TOKEN, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 12 de Maio de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Uniformes Escolares.

Nº do Contrato: 092/2021.

Vínculo Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: PAULO ROGÉRIO SZIMKIEWICZ EIRELI.

CNPJ/MF: 22.723.564/0001-95.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Aquisição de Uniformes Escolares sob nº 092/2021, até a data de **28 de setembro de 2022**.

DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE OBJETO E VALOR: Com o acréscimo de quantitativos dos itens do objeto na forma do Anexo Único deste Termo Aditivo, **fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor de R$ 21.633,00** (vinte e um mil, seiscentos e trinta e três reais), na forma disposta no Anexo Único deste Termo Aditivo, obedecido o limite legal do §1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Aquisição de Uniformes Escolares sob nº 092/2021, assinado em 08 de novembro de 2021, bem como do I Termo Aditivo assinado 31 de dezembro de 2021, e do II Termo Aditivo assinado em 22 de fevereiro de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data Assinatura do III Termo Aditivo: 12/05/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO SZIMKIEWICZ

Pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Nº do Contrato: 030/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.

CNPJ: 20.275.382/0001-73.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria e assessoria à equipe educacional do Município, com acompanhamento, monitoramento e planejamento na execução de programas e ações educacionais diversas, como obras vinculadas na Secretaria de Educação, bem como assessoria nas prestações de contas de todos os programas, com o objetivo de manter o Município totalmente habilitado e em dia em todos os sistemas educacionais junto ao FNDE/MEC, bem como, fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão Municipal Execução e Controle – SIGEMEC, com registro no INPI nº BR512019002315-3, conforme descrição abaixo, nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020 e suas alterações.

Valor total: R$ 51.012,00 (cinquenta e um mil e doze reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(76) 12.122.0004.2.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.001.00100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Prazo de Execução e Vigência do Contrato: O prazo de Execução dos serviços terá início no dia 16 de maio de 2022 e se estende até 16 de maio de 2023, e a vigência deste contrato será até 16 de junho de 2023.

Data de assinatura: 12/05/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

EDER CARLOS DALBERTO

Pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 034/2022 – EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e posterior alteração, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), relativo ao Processo de Licitação sob nº 034/2022, cujo objeto refere-se a Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) Concha trapezoidal em “V” para Retroescavadeira, RANDON, a ser utilizada no preparo da terra dos pequenos produtores rurais e na realização de curvas de níveis e drenagem de águas pluviais, a ser adquirida com recursos remanescentes do Convênio nº 1324/2018, firmado entre a SEAF – Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e a Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, de conformidade com a descrição do produto no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 12/MAIO/2022.

Data de Abertura/Julgamento: 25/MAIO/2022.

Horário: 09:00 horas (horário de MT).

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone 0xx 66 3540-1283 ou 992923797, ou Email: licitacao.uniao@hotmail.com ou ainda pelo site: www.uniaodosul.mt.gov.br

União do Sul/MT, 12 de Maio de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2022

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora efetiva, Sra. MARIA LÚCIA FERNANDES DE SOUZA, ocupante do cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1586219-4SSP/MT e CPF nº 957.146.181-49, pelo período de 10 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de maio de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.384, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 779 de 09 de abril de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 24. 000,00 (vinte e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028 - Apoio nas Ações do Processo Legislativo.

01.001.01.031.0028.2.072 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(09) 01.001.01.031.0028.2.072-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = R$ 24.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028 – Apoio nas Ações do Processo Legislativo.

01.001.01.031.0028.2.072 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(10) 01.001.01.031.0028.2.072-3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnol. da Informação e Comunicação – PJ R$ 3.000,00.

(11) 01.001.01.031.0028.2.072-3390.41.00.00.00 – Contribuições R$ 4. 000,00.

01.001.01.031.0028.2.073 – Divulgação de Atividades Legislativas.

(02) 01.001.01.031.0028.2.073-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.000,00.

01.001.01.031.0029 - Modernização da estrutura Administrativa.

01.001.01.031.0029.1107 – Aquisição de Veículos e Equip. Mat. Permanente.

(13) 01.001.01.031.0029.1.107-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Materiais Permanente = R$ 3.000,00.

01.001.01.031.0029.1108 – Reforma e Ampliação do Prédio Legislativo.

(14) 01.001.01.031.0029.1.108-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R$ 10.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2022

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, o observando o disposto na Lei Municipal nº 723, de 25/09/2019 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de União do Sul);

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, a servidora MAIARA FREITAS EVANGELISTA, portadora do RG nº 044367282012-4 SSP/MA e do CPF nº 610.397. 313-92, para exercer o cargo comissionado de *Diretora do Departamento de Compras - símbolo DAI*,vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, percebendo para tanto o vencimento fixado no Anexo II da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 12 de maio de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 112/2022.

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60**, e, de outro lado, a Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Ata de Registro de Preços n. 247/ 2021, decorrente do Pregão Eletrônico n. 44/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 799180/2022. OBJETO: contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.496,00 (hum mil quatrocentos e noventa e seis reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/01621/0160/02621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de titular, o servidor SERGIO PEREIRA DE BARROS, inscrito no CPF n. 688.867.051-15; e, na função de suplente, a servidora AKESLAYNE MARIA DE CAMARGOS, inscrita no CPF n. 014.081.121-40.

DATA DE ASSINATURA: 02.05.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 117/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/ 0001-10, e, de outro lado, a Empresa R2W GRÁFICA E EDITORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.650.908/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado no art. 2º, II, da Lei Municipal n. 4092/2015, no art. 23, 26, parágrafo único, II e III, da Lei n. 8666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 28/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 12/2022 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 805044/2022. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de Placas de Patrimônio para tombamento de materiais permanentes da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor Pauline Fonseca Maximino, portadora da Cédula de Identidade RG n. 25634492-9 SSP/SP, CPF n 812.040.001-15.

DATA DE ASSINATURA: 06.05.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

Contratante

R2W GRÁFICA E EDITORA EIRELI

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 263/2019.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, alínea "a", da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 263/2020, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 806327/2022. OBJETO: Este termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente à Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem,conforme o LOTE 9 - Bairro Santa Terezinha - Ruas: Atlântica, Operária, Felicidade, Juventude, Das Flores, Reinaldo Campos, Da Paz, Das Arábias, Da Liberdade, Beija Flor, Bom Jesus e Rua São, Sebastião, com extensão de 2.248,36 metros na cidade de Várzea Grande/MT. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir do seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, que, designa para este ato, o Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, inscrito no CREA/MT n. 2891/D, a Engª. Civil Edna Meire Pinto, inscrita no CREA/MT n. 2102/D; Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, inscrito no CREA/MT n. 041090/D; Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, inscrito no CREA/MT n. 02040/D, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 09.05.2021.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 01/2022

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 114/2022,** firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

Edson Roberto Silva, Controlador Geral do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, **e a Orientação Técnica nº 05/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o senhor **ELINILTON CLEBSON MIRANDA**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, cargo: Coordenador Administrativo e Financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0945569-8, SSP/MT e inscrito no CPF nº 814.261.861-34, Matrícula nº 13626 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 114/2022**, para esta Secretaria, firmado com a empresa **ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**, tendo como objeto a **Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, disponibilidade operacional, manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT,** com prazo de vigência de **12 (doze) meses**.

Art. 2º. Fica designada a Senhora Ivanilde Nogueira Ramos Vaz, Brasileira, Casada, Cargo de Ouvidora Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0550248-9 SSP/MT e inscrito no CPF n° 405.444.861-53, Matricula n° 20384, como **suplente do fiscal de contrato** Senhor Elinilton Clebson Miranda.

Art. 3º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 4º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 5º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12 de Maio de 2022

Edson Roberto Silva

Controlador Geral do Município

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 06/2022

Dispõe sobre a revogação do servidor público para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, e dá outras providencias.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA GAB/PREF/Nº 02/2021 que designou interinamente o servidor Gonçalo Aparecido de Barros, Secretário Municipal – DNS 1 para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.**

Art. 2º - Esta Portaria entre vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 04 de maio de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Maio de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA/CGM Nº. 001/2.022

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 114/2022,** firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

Edson Roberto Silva, Controlador Geral do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, **e a Orientação Técnica nº 05/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o senhor **ELINILTON CLEBSON MIRANDA**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, cargo: Coordenador Administrativo e Financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0945569-8, SSP/MT e inscrito no CPF nº 814.261.861-34, Matrícula nº 13626 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 114/2022**, para esta Secretaria, firmado com a empresa **ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**, tendo como objeto a **Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, disponibilidade operacional, manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT,** com prazo de vigência de **12 (doze) meses**.

Art. 2º. Fica designada a Senhora Ivanilde Nogueira Ramos Vaz, Brasileira, Casada, Cargo de Ouvidora Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0550248-9 SSP/MT e inscrito no CPF n° 405.444.861-53, Matricula n° 20384, como **suplente do fiscal de contrato** Senhor Elinilton Clebson Miranda.

Art. 3º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 4º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 5º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12 de Maio de 2022

Edson Roberto Silva

Controlador Geral do Município

AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022

PROCESSO: 782564/2022

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Interino **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **“ABERTO”** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022, conforme descrição contida no **Edital** e seus Anexos.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL E ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.A** realização está prevista para o **dia 26 de maio de 2022**, **às 10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital RETIFICADO completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 10 de maio de 2022.**Gonçalo Aparecido de BarrosSecretário Municipal de Saúde /SMSVG**

PORTARIA Nº 551/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 3091/1999.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 758/1999, que reconheceu o tempo de serviço em favor do servidor **SATURNINO JOSÉ DA COSTA**, matrícula 42630, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional - Técnico da Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar, referente ao período de **01.01.1993 a 22.11.1993,** num total **321 (trezentos e vinte e um) dias líquidos,** correspondendo a **00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 21 (vinte um) dias**, para **todos efeitos.**

Onde se lê: “01.01.1993 a 22.11.1993, num total **321 (trezentos e vinte e um) dias líquidos,** correspondendo a **00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 21 (vinte um) dias**, **para todos efeitos.”**

Lêia-se: “01.01.1993 a 21.11.1994, num total **690 (seiscentos e noventa) dias líquidos,** correspondendo a **01 (um) ano, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, **para todos efeitos.”**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de maio de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ADESÃO Nº 15/2022

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 03/2022 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.Processo nº796291/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, modernização e expansão dos parques de iluminação pública municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT, totalizando o valor de **R$ 20.590.210,00 (Vinte Milhões, Quinhentos e Noventa Mil, Duzentos e Dez Reais),**cuja empresa vencedora:**CONSÓRCIO MT LIGHT SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO** inscrita no **CNPJ sob nº 45.519.206/0001-60**.Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** ao **item 01**da Ata de Registro de Preços nº 005/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 03/2022 cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, modernização e expansão dos parques de iluminação pública municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos e valores previstos na 1ª Retificação do Termo de Referência nº 04/2022, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 12 de maio de 2022.**Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022/DAE-VG

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO**, nos termos do **Parecer nº 115/2022/JUR/DAE-VG** e **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITACAO A EMPRESA ELETROTECNICA OHMS EIRELLI ME,** CNPJ n° 22.303.378/0001-05,que tem como objeto a aquisição em caráter EMERGENCIAL de 01 motor elétrico WEG W22 plus 500 CV 4 polos 1790 RPM 220/380/440V, modelo 355 M/L (trifásico), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Essa Ratificação se fundamenta no art. 24, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

O Valor global é de **R$ 196.950,00** (cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta reais), que será pago com a seguinte Dotação Orçamentária: 18.01.17.512.0040.2.301.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500

E, para a eficácia dos atos DETERMINO que a presente ratificação e autorização seja publicada, conforme prevê o art. 26 Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 12 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 119/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa: MULTUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 24.753.864.0001-42. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:* Este Termo Contratual é regido e vinculado adesão à Ata de Registro de Preços n. 006/2022 (PROCESSO GESPRO N. 791477/2022), nos termos do Edital de Pregão n. 003/2022 – Processo Administrativo n. 003/2022, da Prefeitura de Comodoro-MT, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes deste contrato, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. *OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, sendo registrados os preços das empresas. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 371.232,04 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos)* UO*: SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO FONTE: 0150/01550. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados: O servidor ISRAEL ROSBERG COSTA, CPF: 058.884.021-17, RG: 1790996-1, Orgão Emissor: SSP/MT, Av. Senador Metelo, n. 1630 CEP 78030-008 Várzea Grande/MT e o suplente será o servidor ALAN SALGADO MIRANDA CPF: 032.319.961.55, RG: 2449639-1, Orgão Emissor: SSP/MT.*

DATA DE ASSINATURA: 11.05.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

MULTUS COMERCIAL LTDA

Contratada

EXTRATO CONVÊNIO N. 04/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ n. 31.895.683/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *O presente termo rege-se pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 3.338/2009, nos Decretos Municipais n. 17/2011, 18/2011, e 54/2014, na Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 800938/2022. OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de empréstimos, com pagamento mediante desconto em folha de pagamentos aos servidores públicos com vinculo estatutário do CONCEDENTE. As condições da operação de crédito serão objetos de livre negociação entre os beneficiários e a conveniada, observado o limite máximo da margem consignável, facultada a conveniada estabelecer o seu percentual. O convênio ora firmado, bem como os serviços nele ajustados serão realizados sem caráter de exclusividade. Qualquer hipótese de término do contrato implicará na suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não implantados, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todos os empréstimos já concedidos. VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, o servidor Marcos Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n. 473.949.191-53.

DATA DE ASSINATURA: 27.04.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria De Administração

Contratante

BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

Conveniada

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 17 de 29 de março de 2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, com uma área total de 23.853,81 m, cadastrado no Sistema SIGCon através da PROPOSTA N° 0598/2022, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Várzea Grande/MT, tornar público a PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, OBEJTO DA PROPOSTA CADASTRADA NO SIGCON Nº 0598/2022, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEN DE VIAS URBANAS NOS SEGUINTES BAIRROS: PIRINEU, CAPÃO DO PEQUI, ELDORADO CIDADE DE DEUS, JARDIM GLÓRIA 2, JARDIM GLÓRIA IV, JARDIM DE ALA, PAIAGUAS, CONFORME PROPOSTA CADASTRADA NO SIGCON Nº 0598/2022 E OBJETO DO CONVÊNIO A SER ASSINADO, COM EXTENSÃO TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 23. 853,81 M.	ENGENHEIRO CIVIL: JOSE MARIA SILVA ARAUJO CREA:MT 037289

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL : WALDISNEI MORENO COSTA

CREA: MT 2891/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária**.**

Várzea Grande, 12 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

WALDISNEI MORENO COSTA

ENGº CIVIL CREA MT 2891/D

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato de Termo de Fomento n. 020/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10 e INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.615.503/0001-25, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 12/05/2022, página 653 Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** PROCESSO GESPRO N. **800878/2022**. **LEIA-SE:** PROCESSO GESPRO **N. 800578/ 2022**.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 113/2022.

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60**, e, de outro lado, a Empresa L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 22.328.534/0001-84. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Ata de Registro de Preços n. 245/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n. 44/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 799199/2022. OBJETO: contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R R$ 14.056,00 (quatorze mil e cinquenta e seis reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/01621/0160/02621/016020000800. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de titular, o servidor SERGIO PEREIRA DE BARROS, inscrito no CPF n. 688.867.051-15; e, na função de suplente, a servidora AKESLAYNE MARIA DE CAMARGOS, inscrita no CPF n. 014.081.121-40.

DATA DE ASSINATURA: 02.05.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 139/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/ 98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 007/2022 – ELETROTECNICA OHMS EIRELLI ME.

Objeto: Aquisição em caráter EMERGENCIAL de 01 motor elétrico WEG W22 plus 500 CV 4 polos RPM 220/380/440V, modelo 355 M/L (trifásico), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal Luiz Henrique Vaz

RG N.º 726693 SSP/MT CPF N.º 496.418.831-00

END.º: 255 Bairro: Boa Esperança Cidade: Cuiabá – MT

Matricula N.º 2.412

Suplente de Fiscal: Paulo Henricky Mariano

RG N.º 201430647 SEJUD/MT CPF N.º 029.442.111-45

END.º: Rua Trinta e Oito Casa: 3 Bairro: Jardim Ouro Verde Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 689

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 54, DE 12 DE ABRIL DE 2.022

Destituir Responsabilidade Técnica de enfermagem pelo ESF – Binoca Maria da Costa "Manga" da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a Responsabilidade Técnica de Enfermagem pelo ESF – Binoca Maria da Costa "Manga", a servidora Odilene Goncalves de Arruda,Enfermeira, a partir de 30de abril de 2022.

Várzea Grande, 12de maio de 2022.

Gonçalo Aparecido Barreto

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, **ALICE APARECIDA CANDIDO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22878530 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 041.773.241-40- Matricula Nº 145494, residente e domiciliada à Rua Antônio Maria , Quadra 54, Lote 03, Bairro Jardim Itororó, Várzea Grande-MT, com o Cargo de Técnico Nível Médio, lotada na **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação**, estou ciente da designação de **Fiscal Suplente**, para o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2022 - ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 37.432.689/0001-33,** que tem como objeto: Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, disponibilidade operacional, manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 12 de maio de 2022.

_____

ALICE APARECIDA CANDIDO DA SILVA

CPF: 041.773.241-40

MATRICULA: 148470

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, **VALDERI CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 326.037.031-53, Matricula Nº 143084, residente e domiciliado à Rua Frei Salvador, 31, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, com o Cargo de Gerente, lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação,** estou ciente da designação de **Fiscal**, para o Cumprimento-o cordialmente e venho através desta Informar dotação orçamentária e PDI para o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2022 - ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 37.432.689/0001-33,** que tem como objeto: Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, disponibilidade operacional, manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande/MT, 12 de maio de 2022.

_____

VALDERI CARNEIRO DA SILVA

CPF: 326.037.031-53

MATRICULA: 148461

AVISO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO CONCORRÊNCIA N. 04/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 788265/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Ernani e Lopes, Rua Setúbal, Rua Aveiro, Rua Porto Alegre, Rua Ana Cândida de Oliveira, Avenida Manoel Eleotério de Campos, Rua Porto, Rua Bahia, Rua Caldas da Rainha, Rua Figueira do Foz, Travessa da Praça, Rua Guarda, Rua Covilha, Rua Santarém, Rua Sem Nome e Rua Viseu, localizados no Bairro Maria Isabel no Município de Várzea Grande/MT.** Destarte as análises, a Comissão Permanente de Licitação**DECLARA: CLASSIFICADA:** a licitante: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 24.683.120/0001-07, como **1ª colocada, MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA**inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 como **2ª colocada**e**CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**inscrita no CNPJ sob CNPJ Nº 03.076.083/0001-90 como **3ª colocada.VENCEDORA:** do certame a licitante **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07, com o valor global de R$ 5.888.222,83 (cinco milhões oitocentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).**A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.**O presente documento encontra-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 12 de maio de 2022. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 548/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 008/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de maio de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 138/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022/DAE-VG – PROCESSO ADM. 008/2022, CONTRATO Nº006/2022 – A.C DE SOUZA SANTANA – ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (produtos para laboratório), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Luiz Henrique Vaz

RG N.º 726693 SSP/MT CPF N.º 496.418.831-00

END.º: 255 Bairro: Boa Esperança Cidade: Cuiabá – MT

Matricula N.º 2.412

Suplente de Fiscal: Carlos Cesar Barros Pereira

RG N.º 22535624 SSP/MT CPF N.º 039.928.521.05

END.º: Professor André Avelino Ribeiro n.º 465 Bairro: Cidade Alta

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 723

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

COVID-19: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2022.

Em virtude da situação emergencial da pandemia de coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada de forma virtual, no dia 27/05/2022, a partir das 09h00min horas, através do canal oficial da Prefeitura de Várzea Grande no YOUTUBE.

Várzea Grande – MT, 12 de Maio de 2022.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO DE LICITAÇÃO Nº33/2022 – TERMO DE COOPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do **Processo nº 803700/2022**, comunica a Comunicado de Dispensa de Licitação de chamamento público, visando a formalização via mútua cooperação entre a entidade cooperada e a Prefeitura de Várzea Grande, para a execução de atividade de gestão do grau de endividamento dos servidores públicos e do sistema de consignações de empréstimos dos servidores públicos do ente público, ativos e inativos, via Web, realizando a operacionalização de consignados, disponibilizando acesso ao Sistema e prestando orientações quanto aos seus procedimentos, incluindo o treinamento dos usuários e garantindo o controle operacional e gerencial do efetivo e automático das operações de consignações em folha de pagamento, visando contemplar os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT., com a empresa **ASSOCIAÇÃO DE BANCOS – ASBAN - Inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.893/0001-75**, com vigência de 12 (doze) meses contados da publicação. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 12 de maio de 2022. ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 55, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação do servidor público na secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providencias.

Gonçalo Aparecido de Barros, Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI da lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria.

Considerando o disposto No Artigo 37, V, da CF/88 que trata da função de confiança e designações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elizandra Fátima da Cruz, com atribuições e responsabilidades de Responsável Técnico junto ao setor de Farmácia da Maternidade Pública Dr. Francisco Lustosa (Rede Cegonha) a partir 01 de maio 2022. Art. 2º - Sendo suas Atribuições:

I. Acompanhamento das metas estabelecidas pela SMS;

II. Estabelecer metodologias de trabalho e processos;

III. Administrar e assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis as atividades de pessoal junto aos profissionais do setor;

IV. Controle de Medicamentos do setor;

V. Controlar elaboração de Procedimentos Operacionais do setor;

VI. Planejamento das ações e monitoramento da execução;

VII. Administrar situações de crise;

VIII. Outros casos necessários designados pela SMS.

Art. 3º - Esta portaria produz efeito a partir de 01 de maio de 2022.

Várzea Grande, 11 de maio de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde - Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

Que a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - SMS rege suas atividades e relatórios através da Lei, Portaria e regulamentação, confor-

me a **Lei Complementar 141/12**, que deve apresentar os resultados alcançados com a **Apresentação do Relatório Quadrimestral de Saúde de 2.022.**

O Art. 31 que trata da transparência e visibilidade da Gestão da Saúde;

O Art. 34 que trata da Prestação de Contas;

O Art. 38 que trata da Fiscalização da Gestão da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º -Convidar a população Várzea-grandense para a participar do primeiroRelatório Quadrimestral de Saúde de 2022,**que será no dia 30 de maio de 2022, período matutino das 09h00min às 12h00min horas, de forma virtual, através do canal oficial da Prefeitura de Várzea Grande no https;/www.YouTube,nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.**

Várzea Grande,12 de maio de 2.022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 01/2022

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 114/20220 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO, **Secretario Municipal deDesenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação** do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada o Senhor **VALDERI CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 326.037.031-53, Matricula Nº 143084, residente e domiciliado à Rua Frei Salvador, 31, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, com o Cargo de Gerente, como fiscal e a Senhora **ALICE APARECIDA CANDIDO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22878530 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 041.773.241-40- Matricula Nº 145494, residente e domiciliada à Rua Antônio Maria , Quadra 54, Lote 03, Bairro Jardim Itororó, Várzea Grande-MT, com o Cargo de Técnico Nível Médio, como suplente para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2022 - ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 37.432.689/0001-33,** que tem como objeto: Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, disponibilidade operacional, manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12/05/2022

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Secretario Municipal deDesenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.212/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO, portador do RG.: 1976813-3 SSP/MT CPF: 036.209.151-05, engenheiro civil, CREA/MT: 034542, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no Contrato n° 040/2022, celebrado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT e a empresa F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, cujo objeto é a execução do serviço de construção de sanitário, construção da estrutura da caixa d'água e sistema de tratamento de esgoto e reforma (com banheiro existente transformado em sala de aula), na escola vale do Guaporé, localizada na Comunidade Ritinha (zona rural) - Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

Art. 2º - Designar a servidora KARLA BERNARDELLI FREITAS, portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios

quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 001/2022

O Presidente da CPL do Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Credenciamento n. 001/2022, tendo por objeto o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos especializado em ginecologia, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação, a empresa: SAÚDE QUATRO MARCOS S/S LTDA, CNPJ: 09.411.575/0001-71, com proposta no valor global de R$ R$ 72. 000,00 (setenta e dois mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de maio de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO ELETRÔNICO E MEDIANTE BOLETO EM PADRÃO FEBRABAN, CONFORME DESCRITO NO ANEXO II DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 30/05/2022

Aquisição do Edital no site: https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br... - Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

SUELY PEREIRA DA SILVA - Presidente CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 005/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 005/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de sanitário, construção da estrutura da caixa d'água e sistema de tratamento de esgoto e reforma (com banheiro existente transformado em sala de aula), na Escola Vale do Guaporé, Localizada na Comunidade Ritinha (Zona Rural) - Vila Bela da Ss. Trindade/MT , resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, que apresentou proposta no valor global de R$ 275.173,60 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Cento e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 12 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 041/2022 PMVB

PREGÃO N. 041/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE HOTEL NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 13h do dia 25/05/2022.

INICIO DA SESSÃO: 13h do dia 25/05/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 042/2022 PMVB

PREGÃO N. 042/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 14h30m do dia 25/05/2022.

INICIO DA SESSÃO: 14h30m do dia 25/05/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

EXTRATO DO CONTRATO N. 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAGENS EIRELI , CNPJ: 03.093.776/0006-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, ZERO KM, TIPO TRUCK, COM CAÇAMBA BASCULANTE MÍNIMO 12M³, CONFORME PROPOSTA Nº 033550/2021; CONVÊNIO Nº 920927/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

VALOR: R$ 543.900,00

DATA: 11/05/2022 – Prazo: 12 (doze) meses

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 11 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 001/ 2022.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Credenciamento n. 001/2022, tendo por objeto o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos especializado em ginecologia, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, as empresas: SAÚDE QUATRO MARCOS S/S LTDA, CNPJ: 09.411.575/ 0001-71, com proposta no valor global de R$ R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de maio de 2022

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.211/2022

REVOGA AS PORTARIAS Nº 205, 206, 209 E 210/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nº 205 e 206 de 10 de maio de 2022 e 209 e 210 de 10 de maio de 2022, a contar do dia 10 de maio de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E dois.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 008, de 13 de janeiro de 2022 , levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 005/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de sanitário, construção da estrutura da caixa d'água e sistema de tratamento de esgoto e reforma (com banheiro existente transformado em sala de aula), na Escola Vale do Guaporé, Localizada na Comunidade Ritinha (Zona Rural) - Vila Bela da Ss. Trindade/MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, que apresentou proposta no valor global de R$ 275.173,60 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Cento e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 12 de maio de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CP L

Esse documento foi assinado por

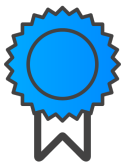	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 12 22:32:53 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)